II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 5 de Junho de 2008 **Número 108**

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 15608/2008:

Reconhece a Fundação Armazém das Artes — Fundação Cultural 25053

Gabinete para os Meios de Comunicação Social:

Despacho n.º 15609/2008:

Nomeação para o cargo de chefe de divisão de Gestão de Recursos do GMCS. 25053

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 15610/2008:

Descongelamento excepcional de seis admissões para ingresso na carreira técnica superior — Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP). 25053

Despacho n.º 15611/2008:

Descongelamento de 38 vagas para o SEF 25053

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 15612/2008:

Prorrogação da comissão de serviço de Patrícia Flávia Parício Del Olmo Pincarilho para desempenhar funções de conselheira técnica na REPER 25054

Despacho n.º 15613/2008:

Revogação do despacho n.º 7855/2008, de 17 de Março, e alteração da data de cessação de funções da conselheira técnica principal na REPER, Carmelita Maria Soeiro Tavares de Castro. 25054

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral dos Impostos:

Rectificação n.º 1263/2008:

Rectificação do aviso de delegação de competências da chefe do Serviço de Finanças de Angra do Heroísmo Isaura Encarnação Silva Evangelho 25054

Aviso (extracto) n.º 17381/2008:

Prorrogação da requisição da técnica superior de 2.ª classe Anabela Machado Correia Sanches Silva. 25054

Direcção-Geral do Orçamento:

Despacho n.º 15614/2008:

Nomeação em comissão de serviço no cargo de directora dos Serviços de Contabilidade, do quadro de pessoal dirigente da Direcção-Geral do Orçamento, Dr.ª Maria Dolores Landeira da Silva Elísio 25054

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças:

Despacho (extracto) n.º 15615/2008:

Nomeação em regime de substituição no cargo de chefe da Divisão de Recursos Humanos e Financeiros da licenciada Maria Fernanda S. R. L. P. Borges. 25055

Despacho (extracto) n.º 15616/2008:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de chefe da Divisão de Recursos Humanos e Financeiros da licenciada Maria Fernanda S. R. L. P Borges 25055

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

Despacho n.º 15617/2008:

Nomeação do licenciado Pedro Manuel da Rocha Pimentel, coordenador nacional para as doenças oncológicas 25055

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Portaria n.º 545/2008:

Promoções ao posto de capitão-de-fragata 25056

Exército:

Despacho (extracto) n.º 15618/2008:

Transferência da assistente administrativa especialista Zenebo Ana Amade de Castro Vieira do quadro pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., para o QPCE 25056

Portaria n.º 546/2008:

Promoção a major do capitão NIM 24846991, João Vasco da Gama Barros 25056

Portaria n.º 547/2008:

Promoção a major do capitão NIM 22592291, Alexandre Manuel Ribeiro Duarte Varino . . . 25056

Portaria n.º 548/2008:

Promoção a major do capitão NIM 18358690, Luís Miguel Pessoa Vieira 25057

Portaria n.º 549/2008:

Promoção a major do capitão NIM 04625890, Pedro Miguel Misseno Marques. 25057

Portaria n.º 550/2008:

Promoção a major do capitão NIM 04057991, José Joaquim Boggio Sequeira. 25057

Portaria n.º 551/2008:

Promoção a major do capitão NIM 13077990, Paulo Cesár Morais de Magalhães 25057

Portaria n.º 552/2008:

Promoção a major do capitão NIM 22156491, Telmo Lau Hing 25057

Portaria n.º 553/2008:

Promoção a major do capitão NIM 05902887, José António Ribeiro Leitão 25057

Portaria n.º 554/2008:

Promoção a major do capitão (NIM 11857088) Roberto Martins Mariano 25057

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil:

Despacho n.º 15619/2008:

Constituição de equipas de intervenção permanente nos corpos de bombeiros, em todos os municípios pertencentes aos distritos de Braga, Coimbra, Guarda, Viana do Castelo e Viseu, abrangidos pela 1.ª fase do programa EIP. 25058

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 17382/2008:

Concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar de assessor, área funcional de biblioteca e documentação 25058

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 15620/2008:

Subdelegação de competências do comandante da Brigada Fiscal no comandante interino do Grupo Fiscal do Porto da Brigada Fiscal, major de infantaria Noé Gonçalves Fernandes . . . 25059

Despacho n.º 15621/2008:

Subdelegação de competências do comandante do Regimento de Cavalaria no presidente do Conselho Administrativo do Regimento de Cavalaria, tenente coronel de cavalaria João de Brito Mariz dos Santos 25059

Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos:

Aviso n.º 17383/2008:

Concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico superior principal, da carreira técnica superior, área funcional de engenharia civil, no quadro de pessoal do ex-GEPI 25059

Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana:

Deliberação n.º 1551/2008:

Delegação de competências. 25060

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 15622/2008:

Licença extraordinária concedida à licenciada Maria do Céu Victória Pires Antunes Barradas de Athayde de Tavares. 25061

Despacho (extracto) n.º 15623/2008:

Licença extraordinária concedida à licenciada Isabel Rodrigues Salazar Carreira Pinto de Figueiredo 25061

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho n.º 15624/2008:

Delegação de competências no licenciado Bruno Pinheiro Sousa Rodrigues de Sá, subdirector-geral da Administração da Justiça, com possibilidade de subdelegação da competência para actos referentes à disponibilização, destruição, remoção, alienação e abate ao inventário. . . 25061

Despacho (extracto) n.º 15625/2008:

Cessação da relação jurídica de emprego público de Luís Filipe da Costa Mendes Afonso . . . 25061

Despacho (extracto) n.º 15626/2008:

Permuta de José Fernando da Silva Monteiro e Maria Isolina Martins Maciel da Silva 25061

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:

Despacho n.º 15627/2008:

Delegação de competências do licenciado Paulo Manuel Sales Moimenta de Carvalho, subdirector-geral dos Serviços Prisionais 25062

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 17384/2008:

Anexação de cartório público à conservatória do concelho de Lagoa-Açores 25062

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 17385/2008:

Pedido de utilização de recursos hídricos 25062

Aviso n.º 17386/2008:

Pedido de utilização de recursos hídricos 25063

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Despacho n.º 15628/2008:

Nomeação do licenciado Joaquim Martinho Pereira Aranha no cargo de chefe da Divisão de Gestão de Programas e Projectos 25063

Despacho n.º 15629/2008:

Nomeação do licenciado Joaquim Martinho Pereira Aranha 25063

Despacho n.º 15630/2008:

Nomeação da licenciada Rita Alexandra de Andrade Soudo no cargo de chefe de divisão do Serviço Sub-Regional do Litoral 25064

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 15631/2008:

Nomeia o licenciado Fernando José Ernesto dos Santos assessor do Gabinete do Secretário de Estado do Turismo 25064

Direcção-Geral das Actividades Económicas:

Despacho n.º 15632/2008:

Nomeação da licenciada Paula Cristina Duarte Torre do Vale Ribeiro e de Sequeira Mateus para o cargo de chefe da Divisão das Actividades e Empresas de Serviços 25065

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 17387/2008:

Atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais nos concelhos de Alcácer de Sal, Grândola e Ferreira do Alentejo 25065

Despacho n.º 15633/2008:

Nomeação do licenciado José Francisco Alcântara da Cruz 25065

Despacho n.º 15634/2008:

Nomeação do licenciado Carlos Jorge de Almeida Costa Oliveira 25066

Direcção Regional da Economia do Centro:

Édito n.º 284/2008:

Processo n.º PC 4501440108 25066

Instituto de Turismo de Portugal:

Despacho n.º 15635/2008:

Colocação, a título voluntário de mobilidade especial, da assistente administrativa especialista Maria de Lurdes de Jesus Graça Altamarino Vasconez 25066

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.:

Deliberação n.º 1552/2008:

Aprova o Regulamento de Exploração e Utilização do Núcleo de Recreio do Porto da Nazaré, no concelho da Nazaré 25066

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional:

Rectificação n.º 1264/2008:

Rectificação do n.º 3 do despacho n.º 13193/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 12 de Maio, a pp. 21118 e 21119 25072

Direcção-Geral da Segurança Social:

Declaração (extracto) n.º 206/2008:

Constituição e estatutos da instituição particular de solidariedade social Nariz Vermelho — Associação de Apoio à Criança 25072

Gabinete de Estatégia e Planeamento:

Despacho n.º 15636/2008:

Nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de chefe de divisão de Sistemas de Informação, do quadro dirigente do GEP, da licenciada Dulce Figueira Beatriz 25072

Despacho n.º 15637/2008:

Delegação de competências na subdirectora-geral do GEP, mestre Ana Paula Martinho Fernandes, no período de 27 a 30 de Maio 25073

Inspecção-Geral:

Despacho n.º 15638/2008:

Nomeação definitiva, precedendo concurso, na categoria de inspector superior 25073

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Rectificação n.º 1265/2008:

Rectificação do número de lugares a prover na carreira de assistente de medicina geral e familiar 25073

Despacho n.º 15639/2008:

Nomeação de profissionais na categoria de assistente administrativo principal da carreira administrativa 25073

Despacho n.º 15640/2008:

Nomeação da profissional Lucinda de Fátima Costa Vaz Silva na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de radiologia 25074

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Deliberação n.º 1553/2008:

Delegação de competências nos dirigentes dos serviços de âmbito sub-regional de Santarém 25074

Deliberação (extracto) n.º 1554/2008:

Nomeação dos assistentes administrativos principais 25075

Despacho n.º 15641/2008:

Concurso interno de acesso limitado — técnico superior de 1.ª classe RG — sede: Drs. Rui Cardoso, Madalena Barreto, Teresa Catarino, Maria João Ferreira, Carla Oliveira, Inês Aguiar e Angelina Ferreira 25076

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha:

Deliberação (extracto) n.º 1555/2008:

Licença de longa duração autorizada a Mário José Capinha Vieira de Sousa. 25076

Hospital Distrital de São João da Madeira:

Aviso n.º 17388/2008:

Abertura de concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de enfermeiro especialista em enfermagem da comunidade 25077

Hospital de Reynaldo dos Santos:

Aviso (extracto) n.º 17389/2008:

Acumulação de funções públicas ao assistente graduado hospitalar de cirurgia geral Dr. João Raposo de Almeida 25078

Aviso (extracto) n.º 17390/2008:

Acumulação de funções públicas da assistente graduada de clínica geral Dr.ª Ana Maria Rodrigues Cruz 25078

Aviso (extracto) n.º 17391/2008:

Passagem ao regime de trabalho a meio tempo do assistente hospitalar de ortopedia Dr. Jorge Manuel Machão Pinto Miranda. 25078

Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Educação:

Despacho n.º 15642/2008:

Modelos de diplomas e certificação de conclusão do nível secundário de educação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro 25078

Despacho normativo n.º 29/2008:

Altera o despacho normativo n.º 36/2007, de 8 de Outubro, o qual regulamenta o processo de reorientação do percurso formativo dos alunos do ensino secundário 25080

Secretaria-Geral:

Deliberação n.º 1556/2008:

Em cumprimento do estipulado no artigo 1.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem das transferências efectuadas pelos organismos do Ministério da Educação no 2.º semestre de 2007 25083

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho (extracto) n.º 15643/2008:

Transferência do auxiliar de acção educativa de nível 1 25101

Despacho n.º 15644/2008:

Homologação de contratos administrativos de pessoal docente do ano lectivo 2007-2008 25101

Despacho n.º 15645/2008:

Nomeação de professores titulares 25102

Aviso n.º 17392/2008:

Professores titulares. 25102

Despacho n.º 15646/2008:

Transferência de docentes referente ao ano lectivo de 2006-2007 25103

Aviso n.º 17393/2008:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente relativos ao ano escolar de 2006-2007 25104

Aviso (extracto) n.º 17394/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente 25104

Aviso n.º 17395/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 25104

Despacho n.º 15647/2008:

Nomeação de professores titulares 25104

Aviso n.º 17396/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente de 2006-2007 25104

Despacho n.º 15648/2008:

Nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro do Agrupamento Vertical de Escolas Maria Pais Ribeiro «A Ribeirinha» 25104

Rectificação n.º 1266/2008:

Rectifica o despacho n.º 7274/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 51, 2.ª série, de 12 de Março de 2008 25105

Despacho n.º 15649/2008:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente 2007-2008 25105

Despacho n.º 15650/2008:

Nomeação de professores titulares 25105

Aviso n.º 17397/2008:

Nomeação de assistentes de administração escolar principais — Agrupamento Vertical de Escolas de Souselo 25106

Aviso n.º 17398/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 25106

Aviso n.º 17399/2008:

Nomeação em comissão de serviço da auxiliar de acção educativa Maria da Glória de Sousa Alves Guedes como encarregada de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa. 25106

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 15651/2008:

Transferência da assistente administrativa especialista Maria do Carmo da Conceição Rodrigues Pinto 25106

Aviso n.º 17400/2008:

Publicação dos contratos administrativos de provimento dos docentes colocados no ano lectivo de 2007-2008. 25106

Aviso n.º 17401/2008:

Nomeação do pessoal docente para a categoria de professor titular, com efeitos a 1 de Setembro de 2007 25106

Aviso n.º 17402/2008:
Lista de nomeação definitiva na categoria de assistente de administração escolar principal . . . 25107
Despacho (extracto) n.º 15652/2008:
Nomeação de professores titulares 25107
Listagem n.º 323/2008:
Homologação dos contratos de serviço docente — 2007-2008 25108
Aviso n.º 17403/2008:
Lista de antiguidade de pessoal não docente 25108
Despacho n.º 15653/2008:
Rescisão de contrato 25108
Despacho n.º 15654/2008:
Substittuição de chefe de serviços administrativos 25108
Directiva n.º 2/2008:
Licença sem vencimento 25108
Despacho n.º 15655/2008:
Nomeação de assistentes de administração escolar principal 25108
Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:
Despacho n.º 15656/2008:
Homologação de contratos de pessoal docente 2006-2007 25108
Despacho n.º 15657/2008:
Nomeação de professores titulares 25108
Aviso n.º 17404/2008:
Notificação de decisão disciplinar do funcionário José Manuel de Viveiros Ferreira 25109
Rectificação n.º 1267/2008:
Rectificação do despacho n.º 13 142/2008 — Agrupamento de Escolas Padre Abílio Mendes . . . 25109
Aviso n.º 17405/2008:
Homologação de contratos de pessoal docente — 2007-2008 25109
Despacho n.º 15658/2008:
Licença sem vencimento 25109
Despacho (extracto) n.º 15659/2008:
Contrato 1.º Ciclo 25109
Despacho n.º 15660/2008:
Contratos de pessoal docente 25109
Aviso (extracto) n.º 17406/2008:
Nomeados na categoria de assistente de administração escolar principal 25110
Direcção Regional de Educação do Alentejo:
Despacho n.º 15661/2008:
Transferência da técnica profissional de acção social Suzete Vidigal da Silva Serrano Dias . . . 25110
Aviso n.º 17407/2008:
Nomeação para a categoria de professor titular do quadro 25110
Aviso n.º 17408/2008:
Nomeação/transferência de professores com efeitos a 1 de Setembro de 2006 25110
Despacho (extracto) n.º 15662/2008:
Nomeação em comissão de serviço para exercer funções de professor titular 25111
Despacho (extracto) n.º 15663/2008:
Concurso aberto pelo aviso n.º 7259/2006 25111
Despacho n.º 15664/2008:
Homologação 2007/2008 25111
Despacho n.º 15665/2008:
Nomeação dos professores titulares 25111
Despacho n.º 15666/2008:
Homologação dos contratos — 2006-2007 25111

Despacho n.º 15667/2008:

Professores em comissão de serviço 25111

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho n.º 15668/2008:

Nomeação de professores titulares 25112

Aviso n.º 17409/2008:

Nomeação dos professores do quadro do Agrupamento Vertical de Ferreiras, que foram providos na categoria de professor titular 25112

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 15669/2008:

Nomeação dos representantes do Estado Português no Conselho do Laboratório Ibérico Internacional de Nanotecnologia. 25112

Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.:

Despacho n.º 15670/2008:

Nomeada coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo a licenciada Maria Clara Roque Silvestre de Sousa, com efeitos reportados a 1 de Maio de 2008 25112

Instituto de Meteorologia, I. P.:

Despacho n.º 15671/2008:

Transferência de António Carlos Soares Cordeiro 25112

Ministério da Cultura

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 15672/2008:

Nomeação de Fernando Manuel Pombas Catrola para prestar funções no Gabinete 25113

Despacho n.º 15673/2008:

Nomeação da licenciada Margarida de Campos Morais Coutinho Ferra para exercer funções de secretária pessoal 25113

Despacho n.º 15674/2008:

Nomeação da licenciada Mariana Lino de Almada Guerra para exercer funções de secretária pessoal 25113

Despacho n.º 15675/2008:

Manutenção em funções de vogais da Comissão de Classificação de Espectáculos 25113

Despacho n.º 15676/2008:

Dá por findo o exercício de funções no Gabinete do licenciado António José Bernardo Pereira . 25113

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 15677/2008:

Reclassificação na carreira técnica superior de Ana Maria Malcata Anapaz Patrício Alvares no quadro de pessoal do Museu Nacional do Azulejo. 25113

Despacho (extracto) n.º 15678/2008:

Reclassificação de Maria Luísa Marques Coutinho Teixeira na carreira técnica superior no quadro de pessoal do Museu de Grão Vasco 25113

Despacho (extracto) n.º 15679/2008:

Reclassificação na carreira técnica superior de Mário Bruno de Bento Antas no quadro de pessoal do Museu Nacional de Arqueologia 25113

Despacho (extracto) n.º 15680/2008:

Reclassificação na carreira técnica superior de Paula Cristina Almeida António Cardoso no quadro de pessoal do Museu de Grão Vasco 25113

PARTE D

Supremo Tribunal de Justiça

Aviso n.º 17410/2008:

Lista de antiguidade do pessoal do quadro do Supremo Tribunal de Justiça com referência a 31 de Dezembro de 2005. 25114

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 259/2008:

Não julga verificada a prescrição de procedimentos disciplinares relativamente a três militantes do Partido Socialista e declara nula a deliberação que determinou a expulsão dos referidos militantes 25114

Acórdão n.º 258/2008:

Não julga inconstitucionais as normas do Regulamento da Taxa pela Realização de Infra-Estruturas Urbanísticas do Município de Lisboa, aprovado em 11 de Julho de 1991, na redacção constante do edital n.º 122/95 e que prevêem a taxa municipal pela realização de infra-estruturas urbanísticas 25118

Tribunal de Contas

Despacho n.º 15681/2008:

Nomeia juízes conselheiros do quadro do Tribunal de Contas os actuais juízes conselheiros além quadro Prof. Doutor José Manuel Monteiro da Silva, Dr. Raul Jorge Correia Esteves e Dr.ª Helena Maria Mateus de Vasconcelos Abreu Lopes 25126

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça

Anúncio n.º 3857/2008:

Insolvência n.º 1075/08.0TBACB — Insolvente: Raul da Bernarda & Filhos, L.da 25126

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça

Anúncio n.º 3858/2008:

Prestação de contas liquidatário — insolv. n.º 2106/06.3TBACB-C 25127

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 3859/2008:

Prestação de contas n.º 2396/06.1TBBCL-E. 25127

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco

Anúncio n.º 3860/2008:

Insolvência n.º 209/08.9TBCTB 25127

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 3861/2008:

Insolvência n.º 1835/06.6TJCBR 25128

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 3862/2008:

Insolvência n.º 496/08.2TBGMR 25128

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3863/2008:

Publicação da sentença de insolvência proferida no processo n.º 493/08.8TYLSB 25128

Tribunal da Comarca de Montalegre

Anúncio n.º 3864/2008:

Declaração de contumácia de Construções Armindo Gonçalves Teixeira L.da, com sede no lugar de Sobreira, Outeiro, Cabeceiras de Basto. 25128

Tribunal de Comarca da Nazaré

Anúncio n.º 3865/2008:

Prestação de contas na insolvência n.º 153/05.1TYLSB-B referente à insolvente M&M Viagens e Turismo, L.da 25129

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada

Anúncio n.º 3866/2008:

Prestação de contas de administrador n.º 1478/04.9TBPDL-E 25129

Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso

Anúncio n.º 3867/2008:

Sentença de declaração da insolvência n.º 191/08.2TBPVL 25129

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz

Anúncio n.º 3868/2008:

Publicidade de sentença e citação de credores nos autos de insolvência n.º 848/07.5TBSCR 25130

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 3869/2008:

Processo n.º 814/08.3TBVFR 25130

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 3870/2008:

Publicação da convocatória para assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 7470/07.4TBVFR 25130

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 3871/2008:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 2473/08.4TBVFR 25131

Tribunal da Comarca de São Pedro do Sul

Anúncio n.º 3872/2008:

Prestação de contas de administrador n.º 376/07.9TBSPS-C 25131

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Sintra

Anúncio n.º 3873/2008:

Prestação de contas (liquidatário) — processo n.º 4847-C/1994 — requerido: FABRIFER — Soc. Estrut. Metal, S. A. 25131

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3874/2008:

Prestação de contas de administrador — processo n.º 79/05.9TYVNG-E 25131

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3875/2008:

Despacho de nomeação de administradora judicial provisória — proc. 121/08.1TYVNG, devedora ARRODIMI — Aterros e Terraplanagens L.da 25131

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Aviso n.º 17411/2008:

Resultados finais da eleição dos vogais do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais a que se reporta a alínea c) do artigo 75.º do ETAF 25132

Ministério Público

Deliberação (extracto) n.º 1557/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, do procurador-geral-adjunto licenciado Raul Geménio Martins de Melo Santos. 25132

PARTE E

Deliberação (extracto) n.º 1558/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, do procurador-geral-adjunto licenciado Francisco Teodósio Jacinto 25132

Deliberação (extracto) n.º 1559/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, do procurador da República licenciado Orlando Soares Romano 25132

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

Despacho n.º 15682/2008:

Regulamento interno dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso no ensino superior 25132

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Despacho (extracto) n.º 15683/2008:

Nomeação definitiva da professora-adjunta Maria Nilza Guimarães Nogueira de Caldevilla 25134

Despacho (extracto) n.º 15684/2008:

Nomeação definitiva da professora-adjunta Marisa da Conceição Gomes Lourenço Ribeiro 25134

Despacho (extracto) n.º 15685/2008:

Nomeação definitiva da professora-adjunta Maria Henriqueta de Jesus Silva Figueiredo 25134

Universidade dos Açores

Despacho n.º 15686/2008:

Nomeação do júri para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações estrangeiras ao nível de licenciatura apresentado nesta Universidade por Daisy de Angelo Maciel 25134

Universidade do Algarve

Rectificação n.º 1268/2008:

Rectificação ao curso de mestrado em Engenharia Informática 25134

Rectificação n.º 1269/2008:

Rectificação do despacho de delegação de competências da ESSAF 25135

Rectificação n.º 1270/2008:

Rectifica o despacho de delegação de competências da FERN 25135

Aviso (extracto) n.º 17412/2008:

Abertura do curso de mestrado em Qualidade em Análises (2.º Ciclo) — Curso Europeu (2008-2010) 25135

Deliberação n.º 1560/2008:

Adequação do curso de mestrado em Culturas Árabe e Islâmica e o Mediterrâneo para mestrado em Portugal Islâmico e o Mediterrâneo 25135

Deliberação n.º 1561/2008:

Alteração do curso de licenciatura em Bioquímica 25137

Deliberação n.º 1562/2008:

Alteração do curso de licenciatura em Biotecnologia 25139

Universidade da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 15687/2008:

Celebrado contrato administrativo de provimento com o arquitecto Miguel João Mendes do Amaral Santiago Fernandes como professor auxiliar convidado 25142

Despacho (extracto) n.º 15688/2008:

Aprovada a dispensa de serviço da mestre Marta Sofia Lopes Pereira Alves, para o 2.º semestre do ano lectivo 2008-2009 25142

Despacho (extracto) n.º 15689/2008:

Nomeação de júri para provas de agregação da doutora Luísa Maria Jota Pereira Amaral 25142

Universidade de Évora

Despacho (extracto) n.º 15690/2008:

Nomeação definitiva da professora auxiliar Maria da Conceição Peixe Rêgo 25143

Universidade de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 15691/2008:

Mestre Maria de Lurdes Viegas Marques Pereira, prorrogado o contrato administrativo de provimento até final do ano escolar (14 de Outubro de 2008) 25143

Universidade do Minho

Despacho (extracto) n.º 15692/2008:

Contrato administrativo de provimento referente à licenciada Marta Maria Igreja de Carvalho, na categoria de docente convidada equiparada a assistente do 1.º triénio, a 20 % 25143

Despacho (extracto) n.º 15693/2008:

CAP referente à licenciada Luísa Maria Maranhão Neiva na categoria de monitora 25143

Despacho (extracto) n.º 15694/2008:

CAP referentes ao Doutor Francisco Carballo Cruz e à Doutora Isabel Maria Soares Silva na categoria de professor auxiliar 25143

Despacho (extracto) n.º 15695/2008:

CAP referente a Francisco Carballo Cruz na categoria de professor auxiliar 25143

Despacho (extracto) n.º 15696/2008:

Contrato administrativo de provimento referente ao licenciado José Carlos Gomes da Costa, na categoria de monitor 25143

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 15697/2008:

Celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado na categoria de técnico superior de 2.ª classe com os licenciados Andreia Sofia Neto Castelo Branco Teixeira e Filipe José Monteiro de Carvalho 25143

Universidade do Porto

Deliberação n.º 1563/2008:

Alteração do 3.º ciclo em Saúde Pública. 25144

Deliberação n.º 1564/2008:

Alteração do 2º ciclo em Epidemiologia da Faculdade de Medicina 25146

Deliberação n.º 1565/2008:

Alteração do 2.º ciclo em Informática Médica 25147

Deliberação n.º 1566/2008:

Alteração ao Mestrado Integrado em Psicologia. 25148

Deliberação n.º 1567/2008:

Alteração do 1.º ciclo de estudos em Filosofia da Faculdade de Letras 25154

Deliberação n.º 1568/2008:

Alteração do 2.º ciclo de estudos em Linguística da Faculdade de Letras 25157

Deliberação n.º 1569/2008:

Alteração do 2.º ciclo em Saúde Publica. 25159

Deliberação n.º 1570/2008:

Alteração do 2.º ciclo em Gestão Comercial, da Faculdade de Economia 25160

Deliberação n.º 1571/2008:

Alteração ao 3.º ciclo de estudos em Crítica Textual e Crítica Genética da Faculdade de Letras. 25162

Edital n.º 565/2008:

Abertura de concurso para professor catedrático do 1.º grupo, subgrupo B (Histologia e Embriologia) do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto . . . 25163

Edital n.º 566/2008:

Abertura de concurso para professor associado do iii grupo (Direito) da Faculdade de Economia da Universidade do Porto 25164

Despacho (extracto) n.º 15698/2008:

Autoriza a contratação de Luís Miguel Martins da Gama Pereira 25165

Despacho (extracto) n.º 15699/2008:

Autoriza a prorrogação do contrato do mestre Luís Pedro Ferreira da Silva 25165

Despacho (extracto) n.º 15700/2008:

Autoriza o contrato como professor auxiliar ao Doutor Carlos Nuno Lacerda Lopes 25165

Despacho (extracto) n.º 15701/2008:

Equiparação a bolseiro de André Ribeiro da Silva Marçal 25165

Despacho (extracto) n.º 15702/2008:

Várias equiparações a bolseiro 25165

Despacho (extracto) n.º 15703/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País de 5 a 12 de Junho de 2008 da Doutora Maria Flora Ferreira Sampaio de Carvalho Correia 25165

Despacho (extracto) n.º 15704/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor José António Ribeiro Maia 25165

Despacho (extracto) n.º 15705/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor Amândio Braga dos Santos Graça 25165

Despacho (extracto) n.º 15706/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro da Prof.ª Doutora Maria Eduarda da Rocha Pinto Augusto da Silva 25165

Despacho (extracto) n.º 15707/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor José Carlos Areias 25165

Despacho (extracto) n.º 15708/2008:

Equiparações a bolseiro de docentes 25165

Despacho n.º 15709/2008:

Equiparação a bolseiro dos Profs. Doutores Lúcia Maria das Candeias Guilhermino e Adriano Agostinho Donas-Bôto Bordalo e Sá 25166

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 15710/2008:

Cessação da comissão de serviço do Dr. Vítor Manuel Ramon Fernandes como administrador dos Serviços de Administração e Acção Social da UTL 25166

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho (extracto) n.º 15711/2008:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro da equiparada a assistente Helena Maria Madureira e Castro Vasques de Carvalho 25166

Despacho (extracto) n.º 15712/2008:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro da professora-adjunta Ana Margarida Pires Fernandes 25166

Despacho (extracto) n.º 15713/2008:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro do equiparado a professor-adjunto Ricardo Jorge Nunes da Silva 25166

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Despacho (extracto) n.º 15714/2008:

Renovação de contrato de pessoal docente 25166

Despacho (extracto) n.º 15715/2008:

Celebração e rescisão de contratos administrativos de provimento de docentes da Escola Superior de Gestão 25166

Despacho (extracto) n.º 15716/2008:

Renovação, celebração e rescisão de contratos de pessoal docente 25167

Despacho (extracto) n.º 15717/2008:

Contratos administrativos de provimento de docentes da Escola Superior de Tecnologia . . . 25167

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 15718/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento do mestre André Ribeiro Lourenço . . . 25168

Despacho n.º 15719/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento do bacharel Tiago Manuel Gouveia Figueiredo 25168

Despacho n.º 15720/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento do licenciado José de Oliveira Raposo . . . 25168

Despacho n.º 15721/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento do mestre Carlos Jorge de Sousa Gonçalves 25168

Despacho n.º 15722/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento da mestre Alexandra Isabel Martins Paulo Costa 25168

Instituto Politécnico de Santarém

Aviso (extracto) n.º 17413/2008:

Listas de antiguidade do pessoal docente e não docente da ESES, deste Instituto 25168

Despacho n.º 15723/2008:

Delegação de competências nos presidentes dos conselhos directivos, director das escolas e administrador dos Serviços de Acção Social deste Instituto 25168

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extracto) n.º 15724/2008:

Nomeação definitiva do Prof. Doutor Jorge Belarmino Ferreira de Oliveira para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior Agrária 25168

PARTE F

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E. P. E.

Despacho n.º 10/2008/A:

Promoção a assistente graduado, obstetrícia-ginecologia, carreira médica hospitar. 25168

PARTE H

Câmara Municipal de Aveiro

Aviso n.º 17414/2008:

Nomeação de Teresa Alexandrina Almeida de Oliveira Bonifácio, chefe de divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição 25169

Aviso n.º 17415/2008:

Nomeação do Dr. João Carlos Nunes Vaz Portugal como director do Departamento Administrativo e de Pessoal, em regime de substituição 25169

Aviso n.º 17416/2008:

Nomeação do Dr. Manuel Alexandre Nunes Teixeira, chefe de divisão de Topografia e Cartografia em regime de substituição 25169

Câmara Municipal de Boticas

Aviso n.º 17417/2008:

Proposta de regulamento do «Enxoval do Bebé do Município de Boticas» 25170

Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto

Deliberação n.º 1572/2008:

Plano de Urbanização da Vila Sede do Concelho de Cabeceiras de Basto 25170

Câmara Municipal de Carregal do Sal

Regulamento n.º 299/2008:

Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi — Proposta de Alteração — (1.ª alteração) 25183

Câmara Municipal do Cartaxo

Aviso n.º 17418/2008:

Licença sem vencimento por um ano da auxiliar administrativa Ana Paula Leitão 25184

Câmara Municipal de Celorico da Beira

Aviso n.º 17419/2008:

Renovação de contrato a termo certo por mais dois anos com o engenheiro técnico de 2.ª classe Nuno Miguel Freire Lopes 25184

Câmara Municipal da Chamusca

Deliberação n.º 1573/2008:

Alteração ao Plano Director Municipal de Chamusca 25184

Câmara Municipal de Elvas

Rectificação n.º 1271/2008:

Rectificação do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e de Edificação de Elvas 25184

Câmara Municipal de Faro

Aviso n.º 17420/2008:

Nomeação do Dr. José João dos Reis Gomes da Costa no cargo de director de Departamento de Acção Social, Educação, Desporto e Juventude 25185

Aviso n.º 17421/2008:

Nomeação da Dr.a Salomé Martins d'Horta no cargo de chefe da Divisão de Bibliotecas. 25186

Câmara Municipal de Felgueiras

Aviso n.º 17422/2008:

Renovação da requisição, formalizada pela Empresa Água do Ave, respeitante ao funcionário Hugo Sérgio de Amorim Faria na categoria de operador de estações elevatórias. 25186

Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta

Regulamento n.º 300/2008:

Projecto de Regulamento Municipal de Fogueiras, Queimadas, Utilização de Fogo de Artifício e Outros Artefactos Pirotécnicos 25186

Câmara Municipal do Funchal

Rectificação n.º 1272/2008:

Plano de Urbanização do Poço Barral. Rectificação ao aviso n.º 176/2008 25189

Câmara Municipal do Fundão

Aviso n.º 17423/2008:

Aviso referente às nomeações para os lugares da categoria de auxiliar administrativo 25189

Aviso n.º 17424/2008:

Aviso referente às nomeações para lugares da categoria de auxiliar administrativo 25189

Rectificação n.º 1273/2008:

A declaração n.º 202/2008 publicada no Diário da Republica, 2.ª série, n.º 103, de 29 de Maio de 2008, devia ter sido acompanhada por uma planta de localização. Assim anexa-se planta em falta com a localização do imóvel a expropriar. 25189

Câmara Municipal de Gondomar

Aviso n.º 17425/2008:

Licença sem vencimento por um ano do funcionário Delfim Rocha 25189

Câmara Municipal de Grândola

Aviso n.º 17426/2008:

Discussão pública da alteração aos n.os 2 do artigo 18.º e 1 do Artigo 37.º do Regulamento do PDM 25189

Câmara Municipal de Idanha-a-Nova

Aviso n.º 17427/2008:

Renovação de um técnico superior de história de 2.ª classe — Adalgisa Patrícia Mendes Leitão Dias 25190

Câmara Municipal de Lagos

Aviso n.º 17428/2008:

Nomeação de Ana Maria Mateus Fernandes Marreiros na categoria de técnico superior assessor (sociologia) 25190

Câmara Municipal de Lisboa

Aviso n.º 17429/2008:

Vacatura de lugar de Vítor Manuel Pinto de Sousa Oliveira, com a categoria de cantoneiro de limpeza 25190

Câmara Municipal de Loures

Rectificação n.º 1274/2008:

Rectifica o aviso n.º 15 997/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2008 25190

Câmara Municipal de Mogadouro

Aviso n.º 17430/2008:

Renovação da comissão de serviço do titular de cargo de direcção intermédia chefe de divisão Dr. António Luís Moreira 25190

Câmara Municipal da Moita

Aviso n.º 17431/2008:

Celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Vítor Manuel Daroeira Galo, fiscal municipal de 2.ª classe 25191

Aviso n.º 17432/2008:

Abertura de concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de chefe dos serviços de limpeza 25191

Câmara Municipal de Mora

Regulamento n.º 301/2008:

Proposta de regulamento municipal do serviço de abastecimento de águas no concelho de Mora 25192

Câmara Municipal de Odemira

Aviso n.º 17433/2008:

Empreitada de execução das redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas e ETAR de Vale Juncal — Rectificação ao processo de concurso 25198

Aviso n.º 17434/2008:

Nomeação do candidato aprovado no concurso interno de acesso geral para um lugar de assistente administrativo especialista 25198

Câmara Municipal de Ourique

Aviso n.º 17435/2008:

Concursos internos de acesso geral 25198

Rectificação n.º 1275/2008:

Rectificação ao aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2008 25199

Câmara Municipal de Paredes

Aviso n.º 17436/2008:

Nomeação de um operário qualificado principal electricista 25199

Aviso n.º 17437/2008:

Nomeação de três lugares de agente graduado da carreira de polícia municipal 25199

Aviso n.º 17438/2008:

Nomeação de um encarregado de brigada dos serviços de limpeza 25199

Câmara Municipal de Penamacor

Aviso (extracto) n.º 17439/2008:

Celebração de contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado com Filipe André Leitão Ramos Batista, Raquel da Conceição Oliveira Marques e Ana Filipa Moiteiro Manteigas para exercício de funções públicas 25199

Câmara Municipal de Portalegre

Aviso n.º 17440/2008:

Aviso de nomeação de Ivone João Delicado Trindade Gargaté e Maria Amélia Ramalho Anjo como técnico profissional principal, da carreira de desenhador 25199

Aviso n.º 17441/2008:

Aviso de nomeação de Luis Filipe Figueiredo Carvalho como técnico superior de 1.ª classe — engenheiro electromecânico. 25200

Edital n.º 567/2008:

Plano de Pormenor da Quinta da Penha em Portalegre — abertura do período de formulação de sugestões. 25200

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 17442/2008:

Publicação de aviso de discussão pública para alteração ao lot. com o proc.º 230/08, referente a alteração ao lote 63 do alvará de loteamento n.º 3/88,de 1988-6-6 25200

Aviso n.º 17443/2008:

Publicação de aviso de discussão pública para alteração ao lot. com o proc.º 251/08, referente a alteração ao lote 352 (4.ª fase) do alvará de loteamento n.º 107/78, de 1978-10-13 25200

Câmara Municipal de São João da Madeira

Aviso (extracto) n.º 17444/2008:

Nomeação em lugar do quadro de Elsa Maria Guedes Teixeira para o lugar de técnica superior estagiária — Sociologia. 25200

Câmara Municipal de São Pedro do Sul

Aviso (extracto) n.º 17445/2008:

Nomeação em regime de substituição de Mauro Filipe Vilarinho de Jesus Pereira para o cargo de chefe de divisão de Planeamento e Gestão Urbanística 25200

Câmara Municipal de Setúbal

Aviso n.º 17446/2008:

Reclassificação profissional de Mauro Ângelo dos Santos Pacheco 25201

Câmara Municipal de Tavira

Aviso n.º 17447/2008:

Nomeação do técnico superior Vladimir Ruivo Martins como chefe da Divisão Jurídica, em regime de substituição. 25201

Aviso n.º 17448/2008:

Nomeação das candidatas Diana Veríssimo Baptista Brás e Patrícia do Nascimento Lourenço Santos Pereira como técnicas superiores de 2.ª classe da carreira de engenheiro. 25201

Câmara Municipal da Trofa

Aviso n.º 17449/2008:

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior (estagiário) da carreira de técnico superior de filosofia 25201

Aviso n.º 17450/2008:

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário semiqualificado (porta-miras) 25203

Aviso n.º 17451/2008:

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior (estagiário) da carreira de técnico superior de engenharia civil 25204

Câmara Municipal de Velas

Aviso n.º 17452/2008:

Reclassificação profissional de Isaías Manuel Furtado Ataíde para a categoria de motorista de transportes colectivos 25205

Câmara Municipal de Vendas Novas

Edital n.º 568/2008:

Levantamento das ossadas inumadas em sepulturas temporárias 25205

Câmara Municipal de Viana do Castelo

Aviso n.º 17453/2008:

Lista e marcação de provas do concurso externo para quatro lugares de auxiliar administrativo . . . 25205

Aviso n.º 17454/2008:

Acta com a lista definitiva e a marcação de provas do concurso externo para seis lugares de auxiliar de acção educativa 25207

Aviso n.º 17455/2008:

Nomeação de Orlanda Maria de Araújo Mendes para a categoria de técnico profissional de 1.ª classe/arquivo 25208

Aviso n.º 17456/2008:

Nomeação de Nuno Miguel Novais Malheiro Malafaia Bacelar para a categoria de técnico profissional principal/fiscal municipal 25209

Câmara Municipal da Vidigueira

Aviso n.º 17457/2008:

Anulação do aviso de nomeação n.º 12 782/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 23 de Abril de 2008 25209

Câmara Municipal de Vila Flor

Rectificação n.º 1276/2008:

Rectificação do aviso n.º 11 824/2008, publicado no *Diário da República*, n.º 75, de 16 de Abril de 2008 25209

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 17458/2008:

Pedido de alteração ao lote 9 do loteamento titulado pelo alvará n.º 12/88 — Arcozelo 25209

Aviso n.º 17459/2008:

Pedido de alteração ao lote 4 do loteamento titulado pelo alvará n.º 19/04 — Serzedo 25209

Aviso n.º 17460/2008:

Pedido de alteração ao lote 8 do loteamento titulado pelo alvará n.º 20/06 — Valadares . . . 25209

Aviso n.º 17461/2008:

Pedido de alteração aos lotes 1 e 2 do loteamento titulado pelo alvará n.º 84/86 — Canelas 25209

Aviso n.º 17462/2008:

Abertura de concurso interno de ingresso para um lugar de electricista civil operário 25209

Câmara Municipal de Vimioso

Aviso (extracto) n.º 17463/2008:

Nomeação de Manuel João Preto Esteves para o lugar de técnico profissional de 2.ª classe — fiscal municipal 25210

Câmara Municipal de Viseu

Aviso n.º 17464/2008:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 26/92, em nome de Demétrio Marques de Almeida e outros e promovida por Paulo Jorge de Melo Domingues 25210

Junta de Freguesia de Cheleiros

Aviso n.º 17465/2008:

Lista de antiguidade. 25211

Junta de Freguesia de Ferreiras

Aviso n.º 17466/2008:

Aviso de concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar na categoria de assistente administrativo principal 25211

Junta de Freguesia de Oliveira de Frades

Aviso n.º 17467/2008:

Publicação do quadro de pessoal da freguesia de Oliveira de Frades 25211

Junta de Freguesia de Prior Velho

Aviso n.º 17468/2008:

Reclassificação profissional de Maria de Fátima Lopes da Silva Horta na categoria de jardineiro. 25211

Junta de Freguesia de São Brás e São Lourenço

Aviso (extracto) n.º 17469/2008:

Citação de aplicação de pena de demissão ao funcionário Manuel do Rosário André dos Santos, coveiro 25211

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra

Aviso n.º 17470/2008:

Reclassificação profissional das funcionárias Patrícia da Conceição Saldanha Afonso Faria e Maria Isabel dos Santos Simões Melo na categoria de assistente administrativo 25211

PARTE I

Órgãos de soberania 25212

Organismos autónomos. 25218

Autarquias 25222

Entidades particulares. 25243

Rectificações. 25246

PARTE J

Associação O Jardim do Oleiro

Rectificação n.º 1277/2008:

Rectifica o anúncio n.º 3612/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2008 25247

ESAF — Espírito Santo Gestão de Patrimónios, S. A.

Balanço n.º 53/2008:

Balanço de 31 de Março de 2008 25247

Escola Superior de Saúde Jean Piaget/Nordeste

Despacho n.º 15725/2008:

Plano de estudos da adequação do ciclo de estudos em Enfermagem da Escola Superior de Saúde Jean Piaget/Nordeste. 25248

Sanpaolo IMI Bank (International), S. A.

Balanço n.º 54/2008:

Balanço em 31 de Março de 2008 e 2007 25251

PARTE L

Trans Envio — Agência de Câmbios, L.da

Relatório n.º 16/2008:

Publicação do relatório e contas do exercício de 2007 25253

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Aviso (extracto) n.º 17471/2008:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de titular do cargo de chefe do Gabinete de Impacte Ambiental 25264

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 15608/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 158.º do Código Civil e ao abrigo do despacho de delegação de competências n.º 26 269/2007, de 12 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 16 de Novembro de 2007, reconheço a Fundação Armazém das Artes — Fundação Cultural.

18 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa.*

Gabinete para os Meios de Comunicação Social

Despacho n.º 15609/2008

1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º e n.º s 1 e 2 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o Gabinete para os Meios de Comunicação Social (GMCS) procedeu, através dos Avisos publicados no *Diário da República* n.º 35, 2.ª Série, de 19 de Fevereiro de 2008, no jornal Diário de Notícias do dia 20 de Fevereiro de 2008 e na Bolsa de Emprego Público do dia 19 de Fevereiro de 2008, com o código de oferta n.º OE 200802/0195, à divulgação da abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos, do GMCS, previsto na Portaria n.º 662-D/2007, de 31 de Maio.

2 — Findo o referido procedimento concursal e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004,de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a escolha recaiu na candidata licenciada Ana Maria Teixeira Rijo, por ser a que melhor corresponde às condições para o desempenho do cargo a prover, em especial, por possuir larga experiência no exercício de funções dirigentes, experiência profissional comprovada na área funcional do cargo a prover, grande experiência profissional no sector da comunicação social e competências de gestão relevantes para o exercício do cargo a prover.

3 — Atenta aos fundamentos citados e considerando que a candidata reúne os requisitos legais e o perfil adequado para prover o cargo para o qual foi aberto o procedimento, nomeio, com efeitos a partir do dia 8 de Maio de 2008, nos termos dos n.º s 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, a licenciada, Ana Maria Teixeira Rijo, assessora da carreira técnica superior do quadro do ex- Instituto da Comunicação Social.

29 de Maio de 2008. — A Directora, *Teresa Ribeiro.*

ANEXO

Nota relativa ao curriculum académico e profissional da licenciada Ana Maria Teixeira Rijo

1 — Dados pessoais:

Nome: Ana Maria Teixeira Rijo;
Data de nascimento: 22 de Março de 1954.

2 — Habilitações académicas e profissionais:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa;
Curso de Gestão por objectivos e avaliação de desempenho;
Curso de Gestão da segurança, higiene e saúde no trabalho;
Curso de Metodologia de selecção na Administração Pública;
Curso de Código do Procedimento Administrativo e os concursos de pessoal da Administração Pública;
Curso sobre a Feitura das Leis.

3 — Percurso profissional na Administração Pública:

Exerce desde Junho de 2007, o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos, em regime de substituição, no GMCS;
Entra na Administração Pública em 1973 na então Secretaria de Estado da Informação e Turismo onde exerce funções repartidas pela documentação, imprensa regional e incentivos do Estado;
Entre 1989 e 1995 exerce funções de coordenadora do Serviço de Registo de Imprensa na Direcção-Geral da Comunicação Social;
Entre 1995 e 1997 exerce funções de Chefe de Divisão de Recursos Humanos na Secretaria-geral do Ministério da Justiça;
Entre 1997 e 2000 exerce funções de Chefe de Divisão de Registos no Instituto da Comunicação Social;
Entre 2000 e 2002 exerce funções de assessora no Gabinete do Secretário de Estado da Comunicação Social;
Entre 2002 e 2003 dirige o Gabinete de Imprensa e Relações Públicas da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais assegurando ainda as funções de assessora de imprensa;
Entre 2003 e 2004 exerce funções de Chefe de Divisão para a Participação do Cidadão no Instituto do Ambiente;
Em 2004 regressa ao ICS onde desempenha funções de assessoria jurídica no Departamento de Gestão de Recursos até Junho de 2007.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Despacho n.º 15610/2008

Considerando que, nos termos da respectiva Lei Orgânica, é cometida à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) a missão de apoiar a definição de políticas para a Administração Pública, bem como acompanhar e apoiar a sua execução, devendo para a prossecução desses objectivos trilhar novos caminhos do conhecimento multidisciplinar e, sobre cada um deles, ser capaz de responder com elevados níveis de qualidade;

Considerando que, para cumprir a sua missão, esta Direcção-Geral necessita de pessoal especializado, não tendo, através dos instrumentos de mobilidade legalmente previstos, conseguido suprir as carências verificadas;

Considerando ainda que a DGAEP possui uma média etária muito elevada e não dispõe de técnicos superiores no ingresso da carreira, sendo a situação preocupante no que concerne à necessidade de passagem do conhecimento em áreas estratégicas da Administração Pública, pelo que urge colmatar tal situação;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e atento ao disposto no n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio:

1 — Autoriza-se o descongelamento para a Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, com carácter excepcional, de seis admissões para ingresso na carreira técnica superior.

2 — A utilização da quota de descongelamento fica dependente da existência de cobertura orçamental.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia 1 de Abril de 2008.

26 de Maio de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

Despacho n.º 15611/2008

Nos termos dos Decretos-Leis n.os 252/2000, de 16 de Outubro, e 290-A/2001, de 17 de Novembro, ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) estão cometidas, entre outras, as atribuições relativas ao controlo de pessoas nos postos de fronteira e as de proceder ao controlo dessa circulação, a fiscalização das actividades e condições de permanência dos estrangeiros em todo o território nacional e a investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal e de angariação de mão-de-obra ilegal.

Para realização de tais atribuições, prosseguidas pelo pessoal da carreira de investigação e fiscalização do SEF, é insuficiente o número de efectivos que se encontram providos nesta carreira.

Por outro lado, a complexidade que o fenómeno migratório presentemente assume exige uma actuação mais eficaz e oportuna nos domínios da investigação e fiscalização.

Estes condicionalismos tornam, pois, indispensável e urgente que se proceda ao reforço de pessoal para a referida carreira.

Considerando, porém, a especificidade do seu conteúdo funcional e os requisitos especiais exigidos por lei para ingresso na mesma, aquele reforço não é viável por recrutamento de entre pessoal vinculado à Administração Pública, quer mediante concurso interno quer com recurso aos instrumentos de mobilidade.

Deste modo, o descongelamento, a título excepcional, da admissão de pessoal para a carreira de investigação e fiscalização do SEF é imprescindível.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — São descongelados, com carácter excepcional, 38 lugares para provimento na categoria de inspector-adjunto de nível 3, da carreira de investigação e fiscalização, do quadro de pessoal do SEF:

1.1 — Até 10 lugares para provimento dos estagiários aprovados em estágio.

1.2 — Os lugares sobrantes para admissão a estágio.

2 — A utilização deste descongelamento fica condicionada à existência de cobertura orçamental.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia 8 de Maio de 2008.

26 de Maio de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 15612/2008

Atento o disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de Junho, na alínea *b*) do artigo 8.º, nos artigos 10.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, e em conformidade com o mapa anexo à Portaria n.º 700/2006, de 13 de Julho;

Nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do despacho n.º 11 539/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de Junho de 2007, prorrogo a comissão de serviço, por mais três anos da Dr.ª Patrícia Flávia Parício Del Olmo Pincarilho para continuar a desempenhar as funções de conselheira técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2008.

21 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, *Manuel Lobo Antunes.*

Despacho n.º 15613/2008

Considerando que o despacho n.º 7855/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2008, determina a cessação da comissão de serviço da engenheira Carmelita Maria Soeiro da Cruz Tavares de Castro do cargo de conselheira técnica principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, com efeitos a 30 de Abril de 2008;

Considerando o interesse, pela conveniência de serviço, que a funcionária se mantenha em funções:

Ao abrigo da alínea *a*) do n.º 3 do despacho n.º 11539/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 12 de Junho de 2007, e do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, determino a revogação do despacho n.º 7855/2008, de 17 de Março, o termo da comissão de serviço e cessação de funções da engenheira Carmelita Maria Soeiro Tavares de Castro do cargo de conselheira técnica principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, com efeitos a 31 de Agosto de 2008.

29 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, *Manuel Lobo Antunes.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Rectificação n.º 1263/2008

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 28 de Maio de 2008, a p. 23 715, o aviso n.º 16 574/2008 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «6 de Maio de 2008. — A Chefe do Serviço de Finanças de Ponta Delgada, Isaura Encarnação Silva Evangelho.» deve ler-se «6 de Maio de 2008. — A Chefe do Serviço de Finanças de Angra do Heroísmo, Isaura Encarnação Silva Evangelho.».

29 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 17381/2008

Por despachos da Subdirectora-Geral, por delegação de competências do Director-Geral dos Impostos, e do Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Educação, de 2008-04-02 e 2008-05-16, respectivamente foi autorizada a prorrogação da requisição da técnica superior de 2.ª classe, Anabela Machado Correia Sanches Silva, do quadro de pessoal do Ministério da Educação — Gabinete de Avaliação Educacional, com efeitos a 15 de Março de 2007, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro.

29 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 15614/2008

I — Através do aviso n.º 20901/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República* de 26 de Outubro, e publicitado no jornal *Correio da Manhã,* de 27 de Outubro de 2007, e divulgado na bolsa de emprego público em 29 de Outubro de 2007, foi aberto o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau de director de serviços de contabilidade da Direcção de Serviços Administrativos, do quadro de pessoal dirigente da Direcção-Geral do Orçamento.

II — Concluído o respectivo procedimento concursal e mediante proposta fundamentada do correspondente júri, nos termos dos n.º s 8, 9 e 10 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, republicado em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de director de serviços de contabilidade da Direcção de Serviços Administrativos, do quadro da Direcção-Geral do Orçamento, a licenciada em Economia Maria Dolores Landeira da Silva Elísio com os seguintes fundamentos:

1 — Detém experiência profissional na elaboração e acompanhamento da execução orçamental e na elaboração da proposta de orçamento nas componentes de funcionamento e PIDDAC e respectiva reprogramação financeira;

2 — Possui experiência na elaboração, controlo e execução financeira de contratos de aquisição de bens e serviços, na implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública no âmbito do Projecto RIGORE, na elaboração e apresentação de candidaturas a programas comunitários e na elaboração do Relatório e Plano de Actividades;

3 — Demonstra possuir capacidade de liderança, gestão, inovação e motivação de equipas, para efectuar e promover trabalho em equipa e espírito de iniciativa orientado para objectivos práticos.

III — A presente nomeação, que tem cabimento orçamental no orçamento de funcionamento da Direcção-Geral do Orçamento para 2008, produz efeitos a partir da data do presente despacho.

IV — Conforme o disposto no artigo 21.º, n.º 10, do Estatuto do Pessoal Dirigente, anexa-se a nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

27 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmento.*

ANEXO

Dados pessoais:

Nome: Maria Dolores Landeira da Silva Elísio Data de Nascimento: 15 de Abril de 1956

Habilitações académicas e formação profissional:

Curso de Pós-Graduação em Direito da Sociedade da Informação; Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia (ISEG);
Cadeiras de Fiscalidade da Empresa, Contabilidade Geral e Contabilidade Analítica;
Diversas acções de formação profissional nas áreas financeira, gestão orçamental, recursos humanos, aquisição de bens e serviços, gestão da qualidade, comunicação nas organizações, sistemas de informação e microinformática.

Experiência profissional:

De Julho de 2007 a Maio de 2008, Directora de serviços de contabilidade, em regime de substituição, da Direcção de Serviços Administrativos da Direcção-Geral do Orçamento;1999 a Junho de 2007 — Chefe de divisão de Gestão Orçamental no Instituto de Informática; 1998 a 1999 — Coordenadora de actividades da área de gestão orçamental; 1991 a 1998 — Técnica superior no Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública, nas áreas de gestão orçamental, prestação de contas, planeamento e controlo, gestão de contratos, aquisição de bens e serviços, tendo participado em vários grupos de trabalho e júris de concursos de aquisição de bens e serviços e de pessoal; 1990 a 1991 — Desempenhou funções inerentes à categoria de perito de fiscalização tributária de 2.ª classe na Divisão de Concepção do Serviço de Administração do IRS (DGCI);1974 a 1990 — Desempenhou funções de carácter administrativo em diversos gabinetes ministeriais; 1973 — Ingresso na Administração Pública, carreira administrativa, na Comissão Reguladora dos Produtos Químicos e Farmacêuticos.

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Despacho (extracto) n.º 15615/2008

No âmbito da implementação da orgânica da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças é nomeada, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Financeiros, em virtude de possuir o perfil adequado à prossecução dos objectivos do serviço, sendo dotada de competência técnica e aptidão para o exercício do respectivo cargo, a licenciada Maria Fernanda de Sousa Rebelo Lopes Pires Borges, nos termos do disposto no artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

26 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição.*

Despacho (extracto) n.º 15616/2008

No âmbito da implementação da orgânica da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, é nomeada, em regime de substituição, por vacatura do lugar no cargo de chefe da Divisão de Recursos Humanos e Financeiros, em virtude de possuir o perfil adequado à prossecução dos objectivos do serviço, sendo dotada de competência técnica e aptidão para o exercício do respectivo cargo, a licenciada Maria Fernanda de Sousa Rebelo Lopes Pires Borges, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

26 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 15617/2008

O Alto-Comissariado da Saúde (ACS) criado pelo Decreto-Lei n.º 218/2007, de 29 de Maio, assegura, no âmbito das respectivas atribuições, o desenvolvimento de programas verticais de saúde, estando prevista a existência de coordenadores nacionais responsáveis por programas considerados prioritários que permitem consideráveis ganhos em saúde, já que cada uma das áreas escolhidas se encontra associada a uma importante causa de morbilidade e a elevados custos económicos e sociais.

Uma das áreas escolhidas para actuação de um coordenador nacional foi a das doenças oncológicas. As doenças oncológicas são a segunda principal causa de morte em Portugal, responsáveis por 22 724 mortes, ou seja 21 % dos óbitos, o que correspondia, em 2005, a uma taxa de 215:100 000. Prevê-se, no corrente ano, que entre 35 000 e 40 000 portugueses tenham um diagnóstico de cancro. A incidência será superior a 350:100 000 nos homens e maior que 250:100 000 nas mulheres. O número de anos perdidos por causa de tumores malignos foi, em 2005, de 1520:100 000 nos homens e 985:100 000 nas mulheres, considerada a população dos 0 aos 69 anos de idade.

O impacte económico e social das neoplasias malignas, para doentes e familiares, é imenso e, por isso mesmo, a luta contra o cancro é uma das prioridades inscritas no Programa do XVII Governo Constitucional e no Plano Nacional de Saúde. Ao longo dos anos e apesar de alguns progressos verificados em áreas pontuais, não tem sido possível a realização plena do inscrito nos sucessivos planos oncológicos nacionais.

A designação de um coordenador nacional para as doenças oncológicas pretendeu dotar o País de uma figura central para a criação e coordenação do Programa de Prevenção e Controlo das Doenças Oncológicas, bem como do previsto no Plano Nacional de Saúde para a oncologia.

Considerando que o anterior coordenador nacional para as doenças oncológicas renunciou ao cargo, urge nomear o novo coordenador nacional e definir o seu programa específico e competências.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2007, de 29 de Maio, determino o seguinte:

1 — Nomeia-se, sob proposta da alta-comissária da Saúde, o licenciado Pedro Manuel da Rocha Pimentel coordenador nacional para as doenças oncológicas, que para o efeito é requisitado ao Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.

2 — O nomeado opta pelo vencimento e outros abonos correspondentes ao seu lugar de origem.

3 — O coordenador nacional para as doenças oncológicas é responsável pela elaboração, acompanhamento, coordenação e verificação da implementação das políticas para as doenças oncológicas, pela coordenação científica e executiva do Programa Nacional de Prevenção e Controlo das Doenças Oncológicas e pelas medidas específicas adequadas às metas prioritárias para as doenças oncológicas estabelecidas no Plano Nacional de Saúde (PNS).

4 — A coordenação abrange todo o sistema de saúde (público e privado), não se restringindo ao Serviço Nacional de Saúde (SNS).

5 — São objectivos gerais do coordenador nacional para as doenças oncológicas:

a) Avaliar a situação actual das doenças oncológicas em Portugal e, em particular, melhorar o respectivo conhecimento epidemiológico e estatístico, incluindo os factores que as determinam e os resultados dos tratamentos;

b) Coordenar a elaboração, dirigir e avaliar a execução do Programa Nacional de Prevenção e Controlo das Doenças Oncológicas;

c) Promover a prevenção do cancro e o tratamento e a reabilitação dos doentes com doença neoplásica;

d) Implementar a Recomendação n.º 2003/878/EC, de 2 de Dezembro, do Conselho de Ministros da União Europeia, sobre rastreio de cancro;

e) Promover a generalização de uma prática oncológica cientificamente correcta e sustentável, baseada em linhas de orientação, para a constituição das unidades prestadoras, acesso à rede oncológica, diagnóstico e tratamento;

f) Promover a avaliação das tecnologias e cuidados de saúde neste domínio;

g) Implementar a rede nacional de cuidados oncológicos, integrando todos os níveis de cuidados, para garantir tratamento em tempo oportuno, com qualidade e de forma avaliável, aos doentes oncológicos.

6 — No âmbito dos objectivos referidos no número anterior, o coordenador nacional para as doenças oncológicas deve:

a) Promover a harmonização e coordenar um sistema de registo oncológico de âmbito nacional que integre os registos oncológicos existentes;

b) Ter acesso a toda a informação estatística e económica pertinente;

c) Promover programas de rastreio de cancro;

d) Promover a informação e educação para a saúde do cidadão com vista ao diagnóstico precoce e ao tratamento imediato;

e) Intervir na regulação e funcionamento da rede nacional de cuidados oncológicos, nomeadamente na acessibilidade e mobilidade dos doentes a estes serviços;

f) Intervir nas redes de prestação de cuidados continuados, de reabilitação e paliativos, garantindo o acesso generalizado dos doentes oncológicos e tempos de espera;

g) Promover a garantia da idoneidade técnica e científica da prestação de serviços por entidades externas ao SNS;

h) Criar e promover dispositivos para a gestão clínica em oncologia;

i) Colaborar na política de medicamentos para a oncologia;

j) Promover, em conjunto com organismos profissionais, serviços e outros organismos competentes, a elaboração e implementação de linhas consensuais de orientação para referência de doentes, diagnóstico e tratamento em unidades de oncologia, compreendendo a estrutura e os meios humanos, tecnológicos e organizacionais;
l) Promover a investigação em oncologia;
m) Colaborar e aconselhar nas políticas de formação de pessoal especializado para a prestação de cuidados em oncologia;
n) Estabelecer articulação com organismos internacionais, europeus em especial, representando o Ministério da Saúde junto de organismos similares.

7 — Ao nível dos sistemas de informação, compete ao coordenador nacional para as doenças oncológicas:

a) Promover o registo obrigatório nos registos oncológicos regionais, indispensáveis para avaliação das práticas clínicas e dos ganhos em saúde;
b) Promover a disponibilidade de informação clínica e económica relativa ao diagnóstico e tratamento das doenças oncológicas;
c) Promover o conhecimento do perfil de tratamentos oncológicos a nível nacional com vista a uma prática mais racional e eficaz.

8 — Compete ao coordenador nacional para as doenças oncológicas:

a) Liderar a estratégia do Ministério da Saúde para as doenças oncológicas;
b) Representar o Ministro da Saúde no Conselho Nacional de Oncologia e em seu nome presidi-lo, tal como previsto no despacho n.º 3778/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de Fevereiro de 2008;
c) Providenciar, junto dos serviços e organismos competentes, a obtenção dos meios e instrumentos necessários ao desempenho da sua missão;
d) Assessorar os órgãos da administração central e regional do Ministério nas matérias relacionadas com as doenças oncológicas, nomeadamente nas decisões de planeamento, aquisição e instalação de serviços, recursos humanos e tecnologia adequada à luta contra estas doenças;
e) Apresentar regularmente relatórios de acompanhamento das doenças oncológicas em Portugal e do andamento do Programa Nacional de Prevenção e Controlo das Doenças Oncológicas;
f) Apoiar o alto-comissário da Saúde no acompanhamento do PNS, nomeadamente através da participação na comissão de acompanhamento do Plano criada pelo despacho n.º 18 800/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 22 de Agosto de 2007;
g) Exercer as competências que nele forem delegadas ou subdelegadas pelo alto-comissário da Saúde;
h) Propor e organizar, quando necessário, o recurso a serviços externos de consultadoria.

9 — Incumbe aos serviços e organismos do Ministério da Saúde o dever de colaboração com o coordenador nacional nomeado por este despacho, de acordo com o quadro de competências definido.
10 — Para o cumprimento dos seus objectivos, o coordenador nacional para as doenças oncológicas é dotado dos meios financeiros e logísticos indispensáveis, que incluem instalação, secretariado, gabinete de assessoria, meios informáticos, de comunicação e transporte próprio.
11 — Para o acompanhamento regular das acções necessárias para o cumprimento da política de saúde para a oncologia e do Programa Nacional de Prevenção e Controlo das Doenças Oncológicas é criado um grupo técnico de acompanhamento presidido pelo coordenador nacional para as doenças oncológicas e constituído por representantes da Direcção-Geral da Saúde, das administrações regionais de saúde e da Comissão Coordenadora dos Institutos Portugueses de Oncologia, o qual reúne uma vez por mês.
12 — Os meios referidos no número anterior são disponibilizados pelo ACS.
13 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2008.

27 de Maio de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 545/2008

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do número 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de--fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, os capitães-tenentes da classe de Engenheiros Navais:

23085 Carlos Alberto Dias Ferreira
21786 Luís Manuel Guimarães Ribeiro da Silva
26386 Fernando Jorge Ribeiro Correia
20686 João Hernâni Andrade Santos

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 01 de Janeiro de 2008, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do número 1 do artigo 175.º e para efeitos do número 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência de vacaturas resultantes de alteração do quadro.
Estes oficiais, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23285 capitão-de--fragata da classe de Engenheiros Navais Luís Miguel de Melo Canelas Sobral Domingues.

29 de Maio de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 15618/2008

Por despacho de 20 de Maio de 2008, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada e após anuência do Instituto da Segurança Social, I.P., do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social;
Zenebo Ana Amade de Castro Vieira, Assistente Administrativa Especialista, do quadro de pessoal do Instituto da Segurança Social, I.P., do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, transferida para lugar da mesma categoria e carreira do quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, ficando colocada no Centro de Finanças Geral (CFG).
Tem direito ao vencimento correspondente ao Escalão 1, Índice 269. (Isento de fiscalização prévia do TC).

27 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima,* COR INF.

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 546/2008

Por portaria de 06 de Março de 2008 de S.Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP INF 24846991 — João Vasco da Gama de Barros

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 02 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.
É promovido para o Quadro.
Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 13077990 — Paulo César Morais de Magalhães.

5 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 547/2008

Por portaria de 06 de Março de 2008 de S.Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por

satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP INF 22592291 — Alexandre Manuel Ribeiro Duarte Varino

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 09 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 05902887 — José António Ribeiro Leitão.

5 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 548/2008

Por portaria de 06 de Março de 2008 de S.Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP INF 18358690, Luís Miguel Pessoa Vieira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 19 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 11481992, António Manuel Vale Fantasia Domingues.

5 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 549/2008

Por portaria de 06 de Março de 2008 de S.Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP INF 04625890, Pedro Miguel Misseno Marques.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 25 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 04057991, José Joaquim Boggio Sequeira.

5 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 550/2008

Por portaria de 06 de Março de 2008 de S.Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP INF 04057991 — José Joaquim Boggio Sequeira

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 24 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 18358690 — Luís Miguel Pessoa Vieira.

5 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 551/2008

Por portaria de 06 de Março de 2008 de S.Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP INF 13077990, Paulo César Morais de Magalhães.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 25 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 04625890, Pedro Miguel Misseno Marques.

5 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 552/2008

Por portaria de 06 de Março de 2008 de S.Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP INF 22156491 — Telmo Lau Hing

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 02 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 24846991, João Vasco da Gama de Barros.

5 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 553/2008

Por portaria de 06 de Março de 2008 de S.Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP INF 05902887 — José António Ribeiro Leitão

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 04 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF 22156491, Telmo Lau Hing.

5 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Portaria n.º 554/2008

Por portaria de 6 de Março de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º e no artigo 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (11857088) Roberto Martins Mariano. Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 16 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto. É promovido no quadro. Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (12472493) Fernando Jorge Fonseca Rijo.

5 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil

Despacho n.º 15619/2008

O Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho, fixou o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros no território continental.

O n.º 5 do artigo 17.º deste diploma estabeleceu a possibilidade de os corpos de bombeiros (CB) voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros disporem de equipas de intervenção permanente, nos municípios em que tal se justifique, dando seguimento ao que previa o programa do Governo para os municípios de maior risco.

Foi celebrado um protocolo entre a Autoridade Nacional de Protecção Civil, a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Liga dos Bombeiros Portugueses, no qual se definiu como meta a criação de 200 equipas até final do ano 2009.

A Portaria n.º 1358/2007, de 15 de Outubro, dando cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 17.º do citado decreto-lei, estabeleceu a composição e o modo de funcionamento das equipas de intervenção permanente, assim como definiu as suas funções e as regras e procedimentos a observar na sua criação e na regulação dos apoios à sua actividade.

Hoje, tal como no passado, a implementação e o bom funcionamento das equipas de intervenção permanente passa pelos esforços conjugados da Autoridade Nacional de Protecção Civil, dos Municípios e das Associações Humanitárias de Bombeiros.

Tendo ficado decidido, inicialmente, que apenas poderia ser constituída uma equipa de intervenção permanente (EIP) por município, ainda que nele houvesse vários corpos de bombeiros, verifica-se agora que pode haver um interesse muito relevante, em alguns deles, na existência de mais de uma EIP, de modo a aumentar significativamente a capacidade de intervenção imediata na execução de missões que, no âmbito do Sistema de Protecção Civil, estão confiadas aos corpos de bombeiros.

Pelo exposto, determino que:

1 — Em todos os municípios pertencentes aos distritos de Braga, Coimbra, Guarda, Viana do Castelo e Viseu, abrangidos pela 1.ª fase do programa das EIP, em que exista mais do que um Corpo de Bombeiros, à excepção daqueles que detenham corpos de bombeiros municipais, poderá ser constituída uma EIP em cada um dos CB existentes.

2 — As candidaturas à 1.ª fase terão de ser apresentadas até 31 de Julho de 2008.

3 — As candidaturas à 2.ª fase de constituição das EIP, no total de 130 equipas, nos distritos de Aveiro, Bragança, Castelo Branco, Leiria, Portalegre, Porto, Santarém e Vila Real poderão ser apresentadas até 31 de Outubro de 2008.

4 — Em todos os municípios pertencentes aos distritos mencionados no número anterior, abrangidos pela 2.ª fase do programa das EIP, em que exista mais do que um Corpo de Bombeiros, à excepção daqueles que detenham corpos de bombeiros municipais, a constituição de uma EIP em cada um dos CB existentes fica dependente de parecer vinculativo da ANPC, fundamentado no potencial de risco natural e tecnológico.

20 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado da Protecção Civil, *José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros.*

Secretaria-Geral

Aviso n.º 17382/2008

Concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar de Assessor, área funcional de biblioteca e documentação

1 — Âmbito — Nos termos do artigo 9.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna de 13 de Maio de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugada com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, para preenchimento de 1 lugar de assessor da carreira técnica superior de Biblioteca e Documentação do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do MAI.

2 — Foi dado cumprimento ao estabelecido nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, tendo sido aberto procedimento de selecção para reinicio de funções de pessoal em situação de mobilidade especial a 13 de Março de 2008.

3 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000 -«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — Validade do Concurso — o presente concurso é válido para os lugares postos a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — As funções são as genericamente descritas no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, na Praça do Comércio, em Lisboa.

7 — Vencimento e regalias sociais — a remuneração é a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria, nos termos do sistema retributivo da função pública, de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

8 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais:

a) Satisfaçam as condições do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Requisitos especiais:

a) Ser técnico superior principal da carreira técnica superior de Biblioteca e Documentação com, pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom.

9 — Método de selecção — O método de selecção a utilizar será o de prestação de provas públicas, que consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

10 — Classificação final — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores em resultado da classificação obtida no método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna, solicitando a admissão ao concurso e entregue directamente na Divisão de Informação e Relações Públicas, Praça do Comércio, 1123-802 Lisboa ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o mesmo endereço, até ao último dia do prazo fixado no presente aviso, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;

b) Identificação do concurso a que se candidata

c) Habilitação académica;

d) Indicação da categoria actual, identificação do serviço a que o candidato pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;

e) Classificação de serviço dos anos relevantes;

f) Menção expressa dos documentos anexos ao requerimento;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

11.2 — Requerimento — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) *Curriculum vitae* profissional detalhado, actualizado, devidamente datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias

c) Fotocópia dos certificados das acções de formação profissional e sua duração;

d) Declaração actualizada, passada pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, comprovando a actual categoria e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço obtidas nos anos relevantes;

e) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

12 — Notificação — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do presente concurso serão afixadas no expositor existente nas instalações desta Secretaria-Geral e enviadas aos candidatos por fotocópia.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Lic. Carlos Manuel Silvério da Palma, Secretário-Geral-Adjunto.

Vogais efectivos:

Lic. Maria Madalena Barradas Bobone, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Lic. Maria Manuela J. M. A. Brito, Assessor Principal.

Vogais suplentes:

Lic. Maria Eduarda C. Guerreiro Mendonça Canteiro, Assessora Principal.

Lic. Maria de Aires N. D. Pimenta Caetano, Chefe de Divisão.

26 de Maio de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Brigada Fiscal

Despacho n.º 15620/2008

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 11.2 do despacho n.º 15/2006, de 8 de Março, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, subdelego no comandante interino do Grupo Fiscal do Porto da Brigada Fiscal, major de infantaria Noé Gonçalves Fernandes, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que haja de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens até ao limite de €5000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos, até ao montante da sua competência subdelegada;

c) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência subdelegada, representado o Estado na outorga desses contratos;

d) Autorizar as deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

e) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

f) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências, ora subdelegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 17 de Março de 2008.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

2 de Maio de 2008. — O Comandante, *Samuel Marques Mota,* major-general.

Regimento de Cavalaria

Despacho n.º 15621/2008

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.os 11 e 11.1 do despacho n.º 1713/2007, de 15 de Janeiro de 2007, do Tenente-General Comandante-Geral, subdelego no Presidente do Conselho Administrativo do Regimento de Cavalaria, Tenente Coronel de Cavalaria, João de Brito Mariz dos Santos, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 37.500, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 75.000, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

c) Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para nos processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;

d) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;

e) A provar as minutas de contrato relativas à aquisição de bens e serviços até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos e nomear, para o efeito, o oficial público.

2 — Autorizar a liberação de garantias bancárias ou depósitos de garantia, relativas aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora delegadas.

3 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Abril de 2008.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

8 de Abril de 2008. — O Comandante, *Gil Herberto e Edgar de Freitas Armada de Menezes,* coronel de cavalaria.

Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos

Aviso n.º 17383/2008

Concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico superior principal, da carreira técnica superior, área funcional de engenharia civil, no quadro de pessoal do ex-GEPI.

1 — Âmbito — Nos termos do artigo 9.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do Subdirector-Geral da DGIE, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso misto, nos termos da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugada com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, para preenchimento de dois lugares de técnico superior principal da carreira técnica superior, área funcional de Engenharia Civil, sendo fixadas as seguintes quotas:

Quota interna — um lugar para funcionários pertencentes ao quadro do ex-GEPI;

Quota externa — um lugar destinado a funcionários de outros Organismos da Administração Pública.

Foi dado cumprimento ao estabelecido nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, tendo sido aberto procedimento de selecção para reinicio de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, a 13 de Março de 2008.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000 — «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da

Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Validade do Concurso — o presente concurso é válido para os lugares postos a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — As funções correspondentes aos lugares a prover são as definidas no mapa n.º 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações da Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos.

6 — Vencimento e regalias sociais — a remuneração é a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria, nos termos do sistema retributivo da função pública, de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais:

a) Satisfaçam as condições do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais:

a) Os definidos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

No caso da quota externa, apenas será considerada adequada a licenciatura em Engenharia Civil.

8 — Método de selecção — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Avaliação curricular com carácter eliminatório para os candidatos que obtenham nota inferior a 9,5 valores, numa escala de 0 a 20;
b) Entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

8.1 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes factores:

a) As habilitações académicas de base
b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares a prover;
c) A experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área para que é aberto o concurso, bem como outras capacidades adequadas com avaliação da sua natureza e duração;
d) A classificação de serviço que será ponderada através da sua expressão quantitativa, referente aos anos relevantes.

8.2 — A entrevista profissional de selecção visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências da função.

9 — Critérios de apreciação e ponderação — De acordo com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da primeira reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Classificação final — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Subdirector-Geral da Direcção-Geral de Infra-estruturas e Equipamentos, solicitando a admissão ao concurso e entregue directamente na Divisão de Informação e Relações Públicas, do Ministério da Administração Interna, Praça do Comércio, 1123-802 Lisboa ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Secretaria-Geral do MAI, no mesmo endereço (com indicação do respectivo concurso) até ao último dia do prazo fixado no presente aviso, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu), residência, código postal e telefone;
b) Identificação do concurso a que se candidata
c) Habilitação académica;
d) Indicação da categoria actual, identificação do serviço a que o candidato pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;
e) Classificação de serviço dos anos relevantes;
f) Menção expressa dos documentos anexos ao requerimento;
g) Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

11.2 — Documentos a anexar ao requerimento — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) *Curriculum vitae* profissional detalhado, actualizado, devidamente datado e assinado;
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias
c) Fotocópia dos certificados das acções de formação profissional que forem referenciados e sua duração;
d) Declaração actualizada, passada pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, comprovando a actual categoria e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço (qualitativa e quantitativa) reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;
e) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Notificação — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do presente concurso serão afixadas nas instalações da DGIE, na Rua Martens Ferrão n.º 11, 1050- 159 Lisboa e enviadas aos candidatos por fotocópia.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Arq.º Carlos Manuel da Cruz Ferreira Crespo, Director de Serviços.

Vogais efectivos:

Eng.º Eduardo Domingos Feijão Pina, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Eng.ª Maria de Lurdes Simões Conde, Assessor Principal.

Vogais suplentes:

Eng.º Joaquim Fernando Pecegueiro Ferreira, Chefe de Divisão.
Eng.ª Maria Leonor Dionísio Andrade Ferreira, Assessor Principal.

16 de Maio de 2008. — O Subdirector-Geral, *Jorge Teixeira Lapa*.

Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana

Deliberação n.º 1551/2008

O Conselho de Direcção dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana (SSGNR), em sua sessão de 06 de Março de 2008, deliberou:

a) Delegar, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/99, de 8 de Julho, no Presidente, Tenente-General Carlos Manuel Mourato Nunes, com a faculdade de subdelegar no Vice-Presidente, competências para decidir e autorizar:

1 — Em matéria de administração do pessoal:

1.1 — A gestão do pessoal que presta serviço nos SSGNR, designadamente a sua colocação nos vários serviços e dependências, incluindo o pessoal militar requisitado da GNR nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Estatuto, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 07/2007 de 17 de Janeiro, a rescisão dos respectivos contratos, bem como a exoneração de funções, a requerimento dos interessados ou por iniciativa dos serviços;

1.2 — A abertura dos concursos para os lugares do quadro de pessoal civil previsto no n.º 1, do artigo 26.º do Estatuto, a nomeação dos júris respectivos e a nomeação provisória e definitiva dos candidatos aprovados;

1.3 — A abertura dos concursos para admissão de pessoal civil em regime de contrato individual de trabalho, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Estatuto e da lei aplicável, dentro dos limites previstos na correspondente dotação orçamental, a nomeação dos júris respectivos e a outorga dos respectivos contratos;

1.4 — A homologação das notações periódicas e a promoção do pessoal civil, nos termos da lei aplicável e dentro dos limites previstos na respectiva dotação orçamental;

1.5 — O abono de vencimento de exercício perdido, nos termos dos n.os 2 e 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

2 — Em matéria de administração financeira, gestão orçamental e realização de despesas:

2.1 — As despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens até ao limite de € 199.519,16, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do mesmo diploma legal;

2.2 — As despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, devidamente discriminadas, incluídas em planos de actividades que tenham sido objecto de aprovação ministerial até ao limite de € 299.278,74, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 17.º de Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do mesmo diploma legal;

2.3 — As despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 997.595,79, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do mesmo diploma legal;

2.4 — A designação dos júris dos concursos e das comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.5 — As minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, ou nomeando para o efeito o oficial publico e os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de bens e equipamentos;

2.6 — A libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia respeitantes a concursos que tenham sido por si autorizados e cujos custos não excedam os montantes referidos nos n.os 2.1, 2.2 e 2.3;

2.7 — Os processos instruídos sobre acidentes que se alegue terem ocorrido em ocasião e por motivo de serviço ou doenças que deste ocorram;

2.8 — Autorizar, por despacho, atentos os interesses dos SSGNR, a alienação do património imobiliário, nos termos do Decreto-Lei n.º 270/2000 e demais legislação pertinente, bem como a abertura do respectivo processo de alienação, e outorgar em representação dos SSGNR nas escrituras de constituição em propriedade horizontal dos imóveis daquele património e nas de alienação dos mesmos, bem como nos respectivos contratos-promessa, podendo nomear para o efeito um representante;

2.9 — Todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas;

b) Delegar, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e nos termos da alínea *a*) do artigo 10.º do Estatuto, no Vice-Presidente, Coronel de Administração Militar José Fernandes dos Santos, com a faculdade de subdelegar nos chefes de repartição, competências para:

1 — Despachar os processos relativos às prestações sociais, designadamente subsídios, mútuos e demais modalidades de protecção social previstas no artigo 44.º do Estatuto, bem como todo o expediente relativo aos serviços, autorizando as despesas inerentes àquelas prestações e as despesas correntes inerentes ao funcionamento dos serviços, outorgando os respectivos contratos ou escrituras ou nomeando para o efeito um representante;

2 — Autorizar as deslocações em serviço que decorram em território nacional e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

3 — Mandar instruir, analisar e despachar todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas;

c) Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificar todos os actos praticados e a praticar pelos ora delegados no âmbito das competências previstas nas alíneas *a*) e *b*) desta deliberação, desde 02 de Janeiro de 2008, até à sua publicação no *Diário da República*.

6 de Março de 2008. — O Conselho de Direcção: *José Fernandes dos Santos,* vice-presidente, coronel AM — *João da Costa Ramos,* vogal, major Inf. — *António Manuel Oliveira Bogas,* vogal, major AM.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 15622/2008

Por despacho de 17 de Maio de 2008, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 19632/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007:

Maria do Céu Victória Pires Antunes Barradas de Athayde de Tavares, Técnica superior assessora principal, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 15 (quinze) anos, com início em 17 de Maio de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

28 de Maio de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez.*

Despacho (extracto) n.º 15623/2008

Por despacho de 17 de Maio de 2008 do Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no despacho n.º 19 632/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007:

Isabel Rodrigues Salazar Carreira Pinto de Figueiredo, técnica superior principal, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na situação de mobilidade especial — autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 10 anos, com início em 17 de Maio de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

28 de Maio de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltês.*

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho n.º 15624/2008

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e na sequência da reestruturação operada em execução do Decreto-Lei n.º 124/2007, de 27/4, e das Portarias n.º 515/2007 e n.º 558/2007, ambas de 30/4, delego ainda no Lic. Bruno Pinheiro Sousa Rodrigues de Sá, subdirector-geral da Administração da Justiça, com possibilidade de subdelegação, a competência para:

a) Praticar, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, quanto aos bens móveis da Direcção-Geral da Administração da Justiça, todos os actos referentes à disponibilização, destruição, remoção, alienação e abate ao inventário.

2 — Ratifico todos os actos praticados pelo Senhor Subdirector-Geral, no exercício desta competência, desde 1 de Maio de 2007.

22 de Abril de 2008. — A Directora-Geral, *Helena Mesquita Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 15625/2008

Por despacho do Subdirector-Geral, de 07 de Maio de 2008:

Luís Filipe da Costa Mendes Afonso, escrivão auxiliar, das 1.ª, 2.ª e 3.ª Varas Criminais de Lisboa — exonerado a seu pedido, com efeitos desde 28.05.08.

15 de Maio de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena de Almeida Esteves.*

Despacho (extracto) n.º 15626/2008

Por despacho do Subdirector-Geral de 19 de Maio de 2008, por delegação da Directora-Geral (DR 2.ª série, n.º 159 de 20.08.2007):

José Fernando da Silva Monteiro, Técnico de Justiça-Adjunto, dos Serviços do Ministério Público dos Juízos Criminais do Tribunal de

Instrução Criminal e Departamento de Investigação e Acção Penal do Porto, autorizada a permuta para idêntico lugar, dos Serviços do Ministério Público do Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Matosinhos.

Maria Isolina Martins Maciel da Silva, Técnica de Justiça-Adjunta, dos Serviços do Ministério Público do Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Matosinhos, autorizada a permuta para idêntico lugar, dos Serviços do Ministério Público dos Juízos Criminais do Tribunal de Instrução Criminal e Departamento de Investigação e Acção Penal do Porto

Aceitação: dois dias

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena de Almeida Esteves*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho n.º 15627/2008

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no licenciado Paulo Manuel Sales Moimenta de Carvalho, subdirector-geral dos Serviços Prisionais a competência para coordenar e superintender as actividades das áreas da execução de medidas privativas da liberdade, de segurança e vigilância penitenciária e praticar os actos necessários ao seu desenvolvimento, designadamente:

1.1 — Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua directa dependência e autorizar as deslocações dos funcionários e agentes em exercício de funções naquelas áreas, aos serviços externos desta Direcção-Geral e a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respectivas ajudas de custo antecipadas ou não, e o abono das despesas de transporte, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

1.2 — No âmbito da coordenação e superintendência das actividades da área de execução de medidas privativas da liberdade:

a) Autorizar a afectação aos estabelecimentos prisionais e transferências dos reclusos nos termos previstos nos artigos 7.º, 10.º, 11.º e 13.º, 115.º e no n.º 5 do artigo 210.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto;

b) Decidir sobre o local de internamento imposto nos termos previstos pelo artigo 202.º, n.º 2 do Código de Processo Penal;

c) Decidir sobre a afectação dos internados declarados inimputáveis aos estabelecimentos e unidades de saúde mental;

d) Decidir sobre a afectação prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 487.º do Código de Processo Penal;

e) Autorizar as saídas previstas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 15. º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto;

f) Autorizar a saída de reclusos, nos termos do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto;

g) Autorizar a saída de reclusos, prevista no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto;

h) Autorizar a saída de reclusos, prevista no artigo 62.º-A do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto.

1.3 — No âmbito da coordenação e superintendência da actividade da área de segurança e vigilância penitenciária:

a) Autorizar a distribuição e transferência do pessoal do corpo da guarda prisional, nos termos previstos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 174/93, de 12 de Maio, e nos respectivos regulamentos;

b) Autorizar o regime de substituição previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 174/93, de 12 de Maio;

c) Conceder as folgas e louvores previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 174/93, de 12 de Maio;

d) Designar o pessoal motorista, de telecomunicações e de electrónica, nos termos previstos no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 174/93, de 12 de Maio;

e) Autorizar todas as deslocações do pessoal do corpo da guarda prisional, em território nacional, incluindo as deslocações às regiões autónomas decorrentes do processo de remoção de reclusos, bem como o abono das despesas de transporte, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

2 — Delego no licenciado Paulo Manuel Sales Moimenta de Carvalho a competência para autorizar a frequência de acções de formação constantes do Plano de Formação por mim aprovado, bem como a dispensa de serviço para a frequência de acções de formação que não determinem encargos para o serviço, relativamente ao pessoal que integra a Direcção de Serviços de Execução de Medidas Privativas da Liberdade e Direcção de Serviços de Segurança e ao pessoal do Corpo da Guarda Prisional.

3 — Delego no licenciado Paulo Manuel Sales Moimenta de Carvalho a competência para representar a Direcção-Geral junto do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça. IP, no que respeita à implementação e acompanhamento da execução dos Programas de Reforma do Parque Penitenciário e de Eliminação do Balde Higiénico.

4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação nos Directores de Serviços, das competências referidas na alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 1.2, na alínea *a*) do n.º 1.3, e ainda nas seguintes matérias:

a) Alteração de regimes abertos voltados para o exterior (RAVE) já concedidos nos termos previstos na alínea *a*) do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto, desde que a mesma não modifique substancialmente o respectivo despacho de concessão, nomeadamente, alteração de horários e pedidos excepcionais de trabalho aos sábados e domingos e dias feriados;

b) Saída de reclusos com custódia para participação em actividades de índole recreativa ou cultural que contribuam para a reintegração social, nos termos previstos na alínea *b*) do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto.

5 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do despacho n.º 10711/2008, de 1 de Abril de 2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril, subdelego no mesmo subdirector-geral as seguintes competências:

a) Autorizar as visitas a reclusos de nacionalidade estrangeira, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto;

b) Autorizar o internamento em estabelecimento hospitalar não prisional, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto.

6 — O presente despacho produz efeitos a 11 de Fevereiro de 2008, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelo subdirector-geral Paulo Manuel Sales Moimenta de Carvalho, no âmbito das competências agora delegadas e subdelegadas.

6 de Maio de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Clara Albino*.

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso (extracto) n.º 17384/2008

Nos termos do artigo único da Portaria n.º 237/2007, de 8 de Março, e por meu despacho de 16 de Maio de 2008, faz-se público que foi, em 19-05-2008, anexado o Cartório Notarial de Lagoa (Açores), à Conservatória dos Registos Civil e Predial da mesma localidade.

28 de Maio de 2008. — O Presidente, *António Figueiredo.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 17385/2008

Nos termos do artigo 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e dos artigos 24.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deu entrada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) um pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de captar água da ribeira da Tanha, sub-bacia do Corgo, bacia do Douro, para a produção de energia hidroeléctrica através da implantação de infra-estruturas hidráulicas nas freguesias de Nogueira e Abaças, no concelho de Vila Real, com as seguintes características:

Barragem com cerca de 5 metros de altura acima da fundação a construir na ribeira da Tanha, com as coordenadas M=236 045 m e P=474 370m (sistema Hayford-Gauss Militar), criando uma albufeira com um NPA de 345.00 m;

O edifício da central está implantado na margem esquerda da ribeira da Tanha, com as coordenadas M=235 372 m e P=473 524 m (sistema Hayford-Gauss Militar), sendo a restituição à cota 250.00 m.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, requerer junto da CCDR-N, um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objecto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê na alínea *d*) do mesmo número do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

Convidam-se ainda todos os interessados que se julguem lesados com a referida pretensão, para, querendo, apresentar, por escrito as suas objecções à atribuição da mencionada utilização, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se:

CCDRNorte, Rua Formosa, 254, 4049-030, Telefone (+351) 223400000, Fax (+351) 223 323 795, e-mail: geral@ccdr-n.pt).

12 de Maio de 2008. — O Presidente, *Carlos Cardoso Lage.*

Aviso n.º 17386/2008

Nos termos do artigo 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e dos artigos 24.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deu entrada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) um pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de captar água do rio Mouro para a produção de energia hidroeléctrica através da implantação de infra-estruturas hidráulicas nas freguesias de Cousso e Gave, no concelho de Melgaço, com as seguintes características:

Barragem com cerca de 4 metros de altura acima da fundação a construir no rio Mouro, com as coordenadas M=185 988 m e P=564 948m (sistema Hayford-Gauss Militar), criando uma albufeira com um NPA de 300.00 m;

O edifício da central está implantado na margem direita do rio Mouro, com as coordenadas M=185 366 m e P=564 304 m (sistema Hayford-Gauss Militar), sendo a restituição à cota 250.00 m.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, requerer junto da CCDR-N, um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objecto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê na alínea *d*) do mesmo número do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

Convidam-se ainda todos os interessados que se julguem lesados com a referida pretensão, para, querendo, apresentar, por escrito as suas objecções à atribuição da mencionada utilização, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se:

CCDRNorte, Rua Formosa, 254, 4049-030, Telefone (+351) 223400000, Fax (+351) 223 323 795, e-mail: geral@ccdr-n.pt).

12 de Maio de 2008. — O Presidente, *Carlos Cardoso Lage.*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho n.º 15628/2008

1. Em conformidade com as disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 20.º e n.º s 1 e 2 do artigo 21.º, ambos, da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, procedeu a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA) através dos Avisos publicitados, respectivamente, no *Diário da República* n.º 240, 2.ª série, de 13 de Dezembro; no Jornal "Correio da Manhã", de 14 de Dezembro e na Bolsa de Emprego Público (BEP), de 17 de Dezembro, com o código de oferta n.º OE 200712/0223, todos do ano de 2007, à divulgação do procedimento concursal com vista ao procedimento do cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Programas e Projectos da CCDRAlentejo, previsto, nos termos conjugados da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 590/2007, de 10 de Maio e do artigo 3.º do Despacho n.º 14 484/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 6 de Julho.

2. Findo o referido procedimento concursal e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 5 do já citado artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, a escolha recaiu no candidato, Lic. Joaquim Martinho Pereira Aranha por ser este que demonstrou claramente reunir as melhores condições para o desempenho do cargo a prover. Este candidato distanciou-se dos outros candidatos pela vastíssima experiência como dirigente dentro e fora da Comissão de Coordenação. Demonstrou ainda aferir de elevada experiência e formação profissional na área técnica específica adequadas ao desenvolvimento das competências da Divisão de Gestão de Programas e Projectos, um apreciável nível de motivação pessoal para o desempenho das funções e um perfil que sugere uma boa capacidade de direcção e liderança.

3. Atento aos fundamentos supra citados e considerando que o candidato reúne os requisitos legais e o perfil adequado, nomeio no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Programas e Projectos da CCDRAlentejo, nos termos dos n.º s 8, 9 e 10 dos citados artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela lei 51/2005, de 30 de Agosto, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, o licenciado Joaquim Martinho Pereira Aranha, Assessor Principal do quadro de pessoal da exposição de Coordenação da Região do Alentejo.

1 de Abril de 2008. — A Presidente, *Maria Leal Monteiro.*

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional do licenciado Joaquim Martinho Pereira Aranha

Currículo Académico:

Licenciatura em Economia pela Escola Superior de Estudos Sociais e Económicos Bento de Jesus Caraça

Currículo profissional:

Desde 1 de Maio de 2007 — Nomeação, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Programas e Projectos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

1 de Agosto de 2002 a 13 de Julho de 2005 — Sub-Director Regional da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

21 de Junho de 1996 a 31 de Julho de 2002 — Director Regional da Administração Autárquica da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, em comissão de serviço.

4 de Abril de 1993 a 20 de Junho de 1996 — Director de Serviços de Apoio ao Desenvolvimento Rural da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

18 de Fevereiro de 1988 a 3 de Abril de 1993 — Director de Serviços do Gabinete de Planeamento Agrário Regional da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

18 de Fevereiro de 1983 a 17 de Fevereiro de 1988 — Chefe de Divisão de Estudos Económicos da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

Desde 29 de Agosto de 1991 — Assessor Principal do Quadro da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

3 de Maio de 1985 — Técnico Superior Principal do Quadro da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

31 de Agosto de 1982 — Técnico Superior de 1.ª classe do Quadro da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

18 de Abril de 1980 — tomada de posse como Técnico Superior de 2.º classe do Quadro da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

6 de Maio de 1979 — Ingresso na Comissão de Planeamento da Região Sul como Técnico Superior de 2.ª classe

6 de Janeiro de 1975 — Início da actividade profissional como professor provisório do ensino secundário

Despacho n.º 15629/2008

1 — Em conformidade com as disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 20.º e n.º s 1 e 2 do artigo 21.º, ambos, da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, procedeu a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA) através dos Avisos publicitados, respectivamente, no *Diário da República* n.º 240, 2.ª série, de 13 de Dezembro; no Jornal "Correio da Manhã", de 14 de Dezembro e na Bolsa de Emprego Público (BEP), de 17 de Dezembro, com o código de oferta n.º OE 200712/0223, todos do ano de 2007, à divulgação do procedimento concursal com vista ao procedimento do cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Programas e Projectos da CCDRAlentejo, previsto, nos termos

conjugados da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 590/2007, de 10 de Maio e do artigo 3.º do Despacho n.º 14 484/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 6 de Julho.

2 — Findo o referido procedimento concursal e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 5 do já citado artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, a escolha recaiu no candidato, Lic. Joaquim Martinho Pereira Aranha por ser este que demonstrou claramente reunir as melhores condições para o desempenho do cargo a prover. Este candidato distanciou-se dos outros candidatos pela vastíssima experiência como dirigente dentro e fora da Comissão de Coordenação. Demonstrou ainda aferir de elevada experiência e formação profissional na área técnica específica adequadas ao desenvolvimento das competências da Divisão de Gestão de Programas e Projectos, um apreciável nível de motivação pessoal para o desempenho das funções e um perfil que sugere uma boa capacidade de direcção e liderança.

3 — Atento aos fundamentos supra citados e considerando que o candidato reúne os requisitos legais e o perfil adequado, nomeio no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Programas e Projectos da CCDRAlentejo, nos termos dos n.º s 8, 9 e 10 dos citados artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela lei 51/2005, de 30 de Agosto, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, o licenciado Joaquim Martinho Pereira Aranha, Assessor Principal do quadro de pessoal da exposição de Coordenação da Região do Alentejo.

1 de Abril de 2008. — A Presidente, *Maria Leal Monteiro.*

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional do licenciado Joaquim Martinho Pereira Aranha

Currículo Académico:

Licenciatura em Economia pela Escola Superior de Estudos Sociais e Económicos Bento de Jesus Caraça

Currículo profissional:

Desde 1 de Maio de 2007 — Nomeação, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Programas e Projectos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

1 de Agosto de 2002 a 13 de Julho de 2005 — Subdirector Regional da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

21 de Junho de 1996 a 31 de Julho de 2002 — Director Regional da Administração Autárquica da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, em comissão de serviço.

4 de Abril de 1993 a 20 de Junho de 1996 — Director de Serviços de Apoio ao Desenvolvimento Rural da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

18 de Fevereiro de 1988 a 3 de Abril de 1993 — Director de Serviços do Gabinete de Planeamento Agrário Regional da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

18 de Fevereiro de 1983 a 17 de Fevereiro de 1988 — Chefe de Divisão de Estudos Económicos da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

Desde 29 de Agosto de 1991 — Assessor Principal do Quadro da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

3 de Maio de 1985 — Técnico Superior Principal do Quadro da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

31 de Agosto de 1982 — Técnico Superior de 1.ª classe do Quadro da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

18 de Abril de 1980 — tomada de posse como Técnico Superior de 2.º classe do Quadro da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

6 de Maio de 1979 — Ingresso na Comissão de Planeamento da Região Sul como Técnico Superior de 2.ª classe

6 de Janeiro de 1975 — Início da actividade profissional como professor provisório do ensino secundário.

Despacho n.º 15630/2008

1 — Em conformidade com as disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 20.º e n.º s 1 e 2 do artigo 21.º, ambos, da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, procedeu a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA) através dos Avisos publicitados, respectivamente, no *Diário da República* n.º 240, 2.ª série, de 13 de Dezembro; no Jornal "Correio da Manhã", de 14 de Dezembro e na Bolsa de Emprego Público (BEP), de 17 de Dezembro, com o código de oferta n.º OE200712/0231, todos do ano de 2007, à divulgação do procedimento concursal com vista ao procedimento do cargo de Chefe de Divisão do Serviço Sub-Regional do Litoral da CCDRAlentejo, previsto, nos termos conjugados da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 590/2007, de 10 de Maio e do artigo 16.º do Despacho n.º 14 484/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 6 de Julho.

2 — Findo o referido procedimento concursal e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 5 do já citado artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a escolha recaiu na candidata, Lic. Rita Alexandra de Andrade Soudo é a que reúne as melhores condições para o desempenho do cargo a prover. Demonstrou, inequivocamente, possuir as melhores condições técnicas para prosseguir as atribuições da respectiva unidade orgânica para a qual foi aberto o presente procedimento, em virtude de ser detentora duma vasta e comprovada experiência profissional no âmbito do quadro legal e competências inerentes à Divisão. Demonstrou ainda ter experiência no exercício de funções dirigentes nomeadamente na área do lugar a prover.

3 — Atento aos fundamentos supra citados e considerando que a candidata reúne os requisitos legais e o perfil adequado para prover o cargo, para o qual foi aberto o respectivo procedimento;

4 — Nomeio, com efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2008, nos termos dos n.º s 8, 9 e 10 dos citados artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, a licenciada Rita Alexandra de Andrade Soudo, Arquitecta Paisagista Principal, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Setúbal, no cargo de Chefe de Divisão do Serviço Sub-Regional do Litoral, da CCDRAlentejo.

24 de Abril de 2008. — A Presidente, *Maria Leal Monteiro.*

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional da licenciada Rita Alexandra de Andrade Soudo

Currículo Académico

Licenciada em Arquitectura Paisagista, na Universidade de Évora

Currículo Profissional

Directora de projecto Municipal do Programa de Apoio ao Comércio e Serviços de 01/06/2000 a 31/05/2001- cargo equiparado a Chefe de Divisão Municipal na Câmara Municipal de Setúbal

Directora de Projecto Municipal do programa de Apoio ao Comércio e Serviços de 01/10/1999 a 31/05/2000- cargo equiparado a Director de Departamento Municipal, na Câmara Municipal de Setúbal.

Arquitecta Paisagista Principal desde 18/10/2002

Arquitecta Paisagista Principal do Departamento de Habitação e Urbanismo/ Divisão de Planeamento Urbanístico da C.M.S.

Arquitecta Paisagista da equipa de Revisão do Plano Director Municipal de Setúbal

Arquitecta Paisagista Gestora da Área do concelho dando apoio à Divisão de Gestão Urbanística (DURB/DIGU) na gestão territorial e tramitação de processos.

Vários trabalhos elaborados na Câmara Municipal de Setúbal no âmbito do Ordenamento do Território e da Gestão Território na Divisão de Planeamento Urbanístico (1995 a 2007).

Participação em vários concursos públicos.

Participação em vários Congressos e Seminários.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 15631/2008

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 26 de Maio de 2008:

Fernando José Ernesto dos Santos, licenciado — nomeado para exercer funções de assessor do Gabinete do Secretário de Estado do Turismo, pelo período de um ano, renovado automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo comunicação em contrário. O despacho produz efeitos a 26 de Maio de 2008.

26 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

Direcção-Geral das Actividades Económicas

Despacho n.º 15632/2008

Considerando a necessidade e urgência de desenvolver e executar acções, no âmbito das competências atribuídas à DGAE, respeitantes aos sectores do turismo e actividades de serviços, e acompanhar designadamente a formação e evolução dos preços, bem como assegurar a execução dos regimes legais em vigor, desenvolvendo as negociações das respectivas convenções;

Tendo presente que se encontra vago o cargo de Chefe de Divisão das Actividades e Empresas de Serviços, criada na Direcção de Serviços do Turismo e das Empresas de Serviços (DSTES) na previsão da alínea *f*) do n.º 1, do Despacho n.º 16 986/2007, publicado na 2.ª Série n.º 148, de 2 de Agosto;

Nos termos e para os efeitos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, até estar concluído o processo de recrutamento, selecção e provimento dos cargos de direcção intermédia de 2.º grau, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º do mesmo diploma, procedo à urgente nomeação, em regime de substituição, da licenciada Paula Cristina Duarte Torre do Vale Ribeiro e de Sequeira Mateus para o cargo de Chefe de Divisão das Actividades e Empresas de Serviços, a qual preenche os requisitos legais e perfil profissional adequado, evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

O presente despacho produz efeitos a 2 de Maio de 2008.

12 de Maio de 2008. — Director-Geral, *Mário Lobo.*

Síntese curricular

Identificação

Nome: Paula Cristina Duarte Tôrre do Vale Ribeiro e de Sequeira-Mateus

Data de Nascimento: 13 de Fevereiro de 1967.

Formação Académica:

2004-2007: MA in Competition and Regulation Policy, University of East Anglia, Norwich, Reino Unido. Fase curricular concluída com sucesso e a que equivale o título de pós-graduação. Dissertação concluída — aguarda nota final com vista a obtenção de grau de Master.

1986-1992: Licenciatura em Economia — área de Política Económica e Planeamento — Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade Técnica de Lisboa.

Actividade Profissional:

Técnica superior principal do Quadro da extinta Direcção-Geral da Concorrência e Preços, exercendo funções actualmente na Direcção de Serviços do Turismo e das Empresas de Serviços (DSTES) da Direcção-Geral das Actividades Económicas, Ministério da Economia e da Inovação.

2007-: Participação em trabalhos realizados ao nível da DS no âmbito da Directiva Serviços — *screening* das actividades regulamentadas; elaboração de pareceres relativos a regulamentação sectorial (e.g. restauração e bebidas); tarefas de implementação de diplomas legais publicados recentemente, i.e. prestação de esclarecimentos a agentes económicos, associações empresariais e Organismos públicos; elaboração de estudos sectoriais (vídeo)

1993-2001: elaboração de estudos sectoriais, o estudo de casos e a elaboração de informações tendo em vista a tomada de decisão superior em matéria de política da concorrência e da regulação.

Política de regulação: análise e negociação das propostas de convenção de preços apresentada pelas empresas prestadoras do serviço de transporte de táxi e de abastecimento de gás de cidade e electricidade.

Representação da ex-DGCeP em reuniões internacionais:

1993: Ingresso na carreira técnica superior em Julho, na extinta Direcção-Geral de Concorrência e Preços

Formação Profissional:

2004: Curso em Industrial Organisation & Competition Policy, Julho-Agosto, The London School of Economics and Political Science, Londres, Reino Unido.

2002-2003: curso de Língua Inglesa — nível Certificate in Advanced English, The British Council, Varsóvia, Polónia.

2002: First Certificate in English, The British Council, Varsóvia, Polónia.

1995-1996: "O Direito da Concorrência", cadeira do curso de pós-graduação em Estudos Europeus do Instituto de Estudos Europeus da Universidade Lusíada, Lisboa.

1994: "A Fiscalidade Europeia e o Mercado Único", Instituto Nacional de Administração, Oeiras.

1993: "Estrutura e Funcionamento das Instituições Comunitárias e Aspectos Fundamentais do Direito Comunitário", Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado, Lisboa.

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 17387/2008

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de Março, que Colt Resources INC, requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de bário, chumbo, cobalto, cobre, estanho, ferro, manganês, níquel, ouro, prata, zinco e pirites, numa área localizada nos concelhos de Alcácer do Sal, Grândola e Ferreira do Alentejo, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central:

Área total do pedido: 360,463 Km^2

Vértices	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
A	— 52216	-155081
B	— 37855	-155081
C	— 35650	-155100
D	— 34700	-157600
E	— 34000	-161800
F	— 17527	-172763
G	— 12835	-180419
H	— 20000	-179400
I	— 20000	-174589
J	— 28794	-171767
K	— 33895	-169164
L	— 52216	-168432

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, na Av. 5 de Outubro, 87, 5.º andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

30 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*

1203521901176

Despacho n.º 15633/2008

O Decreto-Lei n.º 139/2007, de 27 de Abril, aprovou a orgânica da Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), no desenvolvimento do qual foram fixadas, pela Portaria n.º 535/2007, de 30 de Abril, a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Torna-se agora necessário, de modo a garantir o normal funcionamento dos serviços e a consolidação do novo modelo organizacional, proceder à nomeação de dirigentes, em regime de substituição, nos termos e para os efeitos do artigo 27.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, até estar concluído o processo de recrutamento, selecção e provimento dos cargos de direcção intermédia de 1° grau, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º do mesmo diploma.

Assim, determino:

1 — É nomeado, em regime de substituição, para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau, nos termos do artigo 27.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, na redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, atento o disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 535/2007, de 30 de Abril, o licenciado José Francisco Alcântara da Cruz para a Direcção de Serviços de Recursos Hidrogeológicos, Geotérmicos e Petróleo, o qual preenche os requisitos legais e detém o perfil profissional adequado, evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007

29 de Abril de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos Augusto Amaro Caxaria.*

Nota curricular

Nome — José Francisco Alcântara da Cruz.

Licenciatura em Geologia pela Faculdade de Ciências da Universidade Clássica de Lisboa;

Curso de especialização de pós-graduação em Geotermia;

Experiência profissional de 20 anos na área de actuação de onde se destacam: exercício de funções na qualidade de chefe de divisão de Recursos Hidrogeológicos e Geotérmicos durante 11 anos: a participação em comissões e grupos de trabalho no âmbito de transposição de directivas comunitárias, regulamentação técnica sobre indústria de engarrafamento de águas minerais naturais e de nascente; membro da Comissão de Avaliação Técnica para definir as indicações terapêuticas das águas minerais naturais utilizadas nos estabelecimentos termais; fez parte da comissão responsável pela elaboração da legislação reguladora do termalismo; Actual responsável, desde há 11 anos, pela direcção e chefia da área dos recursos hidrogeológicos e geotérmicos;

Fez comunicações e publicou artigos vários sobre recursos hidrogeológicos e geotérmicos.

Despacho n.º 15634/2008

O Decreto-Lei n.º 139/2007, de 27 de Abril, aprovou a orgânica da Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), no desenvolvimento do qual foram fixadas, pela Portaria n.º 535/2007, de 30 de Abril, a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Torna-se agora necessário, de modo a garantir o normal funcionamento dos serviços e a consolidação do novo modelo organizacional, proceder à nomeação de dirigentes, em regime de substituição, nos termos e para os efeitos do artigo 27.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, até estar concluído o processo de recrutamento, selecção e provimento dos cargos de direcção intermédia de 1.º grau, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º do mesmo diploma.

Assim, determino:

1 — É nomeado, em regime de substituição, para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau, nos termos do artigo 27.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com a alínea *c*) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, na redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, atento o disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 535/2007, de 30 de Abril, o licenciado Carlos Jorge de Almeida Costa Oliveira para a Direcção de Serviços de Combustíveis, o qual preenche os requisitos legais e detém o perfil profissional adequado, evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2007

29 de Abril de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos Augusto Amaro Caxaria.*

Nota curricular

Nome — Carlos Jorge de Almeida Costa Oliveira.

Licenciatura em Engenharia Mecânica, Ramo de Produção e Construções Mecânicas, pelo Instituto Superior Técnico, Lisboa.

Desde 25 de Janeiro de 2007 até à presente data — Director de Serviços de Combustíveis, da Direcção-Geral de Energia e Geologia, em regime de substituição.

De Outubro de 2004 até 24 de Janeiro de 2007 — Chefe de divisão de Licenciamento e Acompanhamento Técnico, da Direcção de Serviços de Combustíveis, da Direcção-Geral de Geologia e Energia.

De Outubro de 2001 a Outubro de 2004 — Chefe de divisão de Instalações e Equipamentos, da Direcção de Serviços de Combustíveis, da Direcção-Geral de Geologia e Energia.

Categoria profissional na Função Pública — Assessor do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Energia.

Em Dezembro de 2006 concluiu o Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP) — INA, Oeiras.

Participante do "Standing Group on the Oil Market" e do "Standing Group on Emergency Questions", desde Fevereiro de 2007 — Agência Internacional de Energia.

Representante da DGEG junto da Agência Portuguesa do Ambiente para a realização do «Estudo Integrado sobre transporte de combustíveis no Estuário do Sado».

Representante da DGEG na Comissão de Planeamento de Emergência do Ambiente.

Representante português em várias reuniões do Grupo de Peritos de Gás da União Europeia (1997 e 1998).

Participou em diversos grupos de trabalho para a análise técnica, económico e financeira de infra-estruturas energéticas, na área do gás natural.

Elaborou trabalhos vários sobre regulamentos e condições técnicas de instalações e equipamentos industriais, relativos à produção, utilização, transporte e armazenagem de gás natural e produtos combustíveis.

Frequentou várias acções de formação, nomeadamente, entre outros, "Gestão de Projectos na Administração Pública", "Análise Quantitativa de Riscos", "Curso Avançado de Métodos de Apoio à Tomada de Decisão" e "Regras e Técnicas de Negociação em Contratação Pública".

Direcção Regional da Economia do Centro

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 284/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Aveiro, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento de Linha Mista a 15 KV com 5928 m de SE de Aveiro a ap. 39 LAT Aveiro — Mogofores — 1.º troço (modificação); em Forca Vouga, freguesias de Glória, São Bernardo e Oliveirinha, concelho de Aveiro, a que se refere o Processo n.º 0161/1/5/579.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

7 de Maio de 2008. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa.*

300385847

Instituto de Turismo de Portugal

Despacho n.º 15635/2008

O Decreto-Lei n.º 208/2006, de 27 de Outubro, aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Economia e da Inovação, determinando, nos termos do disposto nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 3 do artigo 27.º, a extinção do Instituto de Formação Turística (INFTUR), da Direcção-Geral do Turismo (DGT) e da Inspecção-Geral de Jogos (IGJ), bem como, nos termos do estabelecido no n.º 5 do mesmo artigo, a reestruturação do Instituto do Turismo de Portugal (ITP).

A Assistente Administrativa Especialista, Maria de Lurdes de Jesus Graça Altamarino Vasconez, do quadro de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa, solicitou a sua colocação em situação de mobilidade especial, ao abrigo dos n.º s 4 e 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e n.º 12, do artigo 32.º da Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

Nestes termos, e por não ser contrário ao interesse do serviço, autorizo a colocação, a título voluntário, em situação de mobilidade especial da Assistente Administrativa Especialista, Maria de Lurdes de Jesus Graça Altamarino Vasconez, do quadro de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa, que se encontra, presentemente, posicionada no escalão 1, índice 269.

13 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Patrão.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

Deliberação n.º 1552/2008

Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. (IPTM, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 544/2007, de 30 de Abril, é aprovado o Regulamento de exploração e utilização do Núcleo de Recreio do Porto da Nazaré, no concelho da Nazaré, que se publica em anexo.

16 de Maio de 2008.— Pelo Conselho Directivo, a Presidente, *Natércia Rego Cabral.*

ANEXO

Regulamento de Exploração e Utilização do Núcleo de Recreio do Porto da Nazaré

Artigo 1.º

Objecto

1 — A exploração e utilização do Núcleo de Recreio do Porto da Nazaré, inserida na área de jurisdição do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P. — Delegação Centro, o qual lhe compete as funções de Autoridade Portuária, doravante designada por AP, rege-se pelo disposto no presente Regulamento.

2 — Este Regulamento não prejudica a aplicação de normas de carácter geral e o exercício das competências próprias de outras entidades, nomeadamente as da Autoridade Marítima, Serviços de Estrangeiros e Fronteiras e Autoridade Aduaneira.

Artigo 2.º

Âmbito

Este Regulamento é aplicável a todas as pessoas, individuais ou colectivas, e embarcações, máquinas, veículos, bem como a quaisquer objectos ou animais que se encontrem, a qualquer título, na área do Núcleo de Recreio do Porto da Nazaré.

Artigo 3.º

Área do Núcleo de Recreio

1 — Área Molhada — área composta pelo conjunto de todos os passadiços de estacionamento, postos de acostagem temporária a permanente.

2 — Área Terrestre — área de serviços, áreas comuns, arruamentos e estacionamentos.

Artigo 4.º

Definições do estacionamento das embarcações

Para aplicação do presente Regulamento, consideram-se os seguintes tipos de estacionamento em área molhada:

1 — Por "estacionamento permanente", entende-se a utilização de postos de acostagem por períodos previamente acordados com o serviços do Núcleo de Recreio e constantes de um contrato de cedência temporária de direito exclusivo de posto de acostagem, desde que por períodos iguais ou superiores a 365 dias consecutivos.

2 — Por "estacionamento temporário", entende-se a utilização de postos de acostagem por períodos diários, semanais, mensais ou semestrais conforme haja sido contratado com os serviços do Núcleo de Recreio no momento da recepção, desde que por períodos inferiores a 365 dias.

Artigo 5.º

Titular do posto de acostagem

1 — Entende-se por "titular do posto de acostagem" o proprietário de embarcação, a quem é conferido o direito exclusivo de utilização de posto de acostagem, seja ele permanente ou temporário.

2 — As autorizações a que se referem o presente regulamento são intransmissíveis.

Artigo 6.º

Proprietário da embarcação, seu representante e titular do direito de uso da embarcação

1 — Entende-se por "proprietário", o titular do registo de propriedade da embarcação.

2 — Entende-se por titular do direito de uso da embarcação, qualquer pessoa titular ou não de um direito exclusivo da utilização do posto de acostagem, permanente ou temporário, que não sendo proprietário da embarcação a utilize legitimamente e que tenha sido indicado pelo proprietário, por escrito, ao Núcleo de Recreio.

3 — Entende-se por representante do proprietário ou do titular do direito de uso da embarcação os que por este forem indicados, por escrito, ao Núcleo de Recreio.

Artigo 7.º

Exclusividade

Na área do Núcleo de Recreio, o exercício da actividade comercial só pode ser efectuada pela Autoridade Portuária, ou por empresas por ela licenciadas ou detentoras de serviços concessionados.

Artigo 8.º

Aplicação das taxas

1 — As taxas de utilização do Núcleo de Recreio são devidas pela disponibilidade para o fornecimento de energia eléctrica, água potável e instalações sanitárias, bem como do uso dos sistemas relativos a entrada, estacionamento e saída das embarcações, à segurança e à protecção ambiental.

2 — Pelo fornecimento e prestação de outros serviços, serão aplicadas taxas de acordo com o Tarifário em vigor.

Artigo 9.º

Utilização do Núcleo de Recreio

1 — No Núcleo de Recreio, apenas poderão permanecer embarcações de recreio; em casos excepcionais e mediante autorização, poderá ser utilizado por embarcações pertencentes a autoridades ou entidades oficiais.

2 — É da competência da Autoridade Portuária a autorização relativa à permanência de embarcações no plano de água e áreas do terrapleno destinadas ao estacionamento a seco.

3 — As autorizações referidas no número anterior são concedidas a título precário, qualquer que seja o regime que lhes seja aplicável.

4 — A Autoridade Portuária poderá, por razões de segurança ou operacionalidade, condicionar o acesso ou a circulação de veículos ou pessoas, na área do Núcleo de Recreio.

Artigo 10.º

Responsabilidades

1 — Os utentes das instalações são responsáveis perante a AP e terceiros, nos termos gerais do Direito, pelos danos causados, devendo usar as maiores precauções e atenção no sentido de evitar a ocorrência de acidentes ou incidentes, dados os riscos naturais provenientes das actividades aí desenvolvidas a que estão sujeitos.

2 — A AP não é responsável por perdas, danos ou acidentes que ocorram nas embarcações ou nos utentes do Núcleo de Recreio, excepto aqueles que lhe sejam directamente imputáveis nos termos da legislação em vigor.

3 — A AP não é responsável por furtos ou roubos ocorridos na área do Núcleo de Recreio, incluindo as embarcações aí estacionadas a nado e a seco.

Artigo 11.º

Cessação de direitos

1 — Será considerada causa suficiente para que os titulares de um direito de uso exclusivo de posto de acostagem ou de quaisquer outros direitos acordados contratualmente com o Núcleo de Recreio, percam os respectivos direitos:

1.1 — A rescisão da respectiva requisição de serviços;

1.2 — A inexistência, em caso de falecimento do titular, de herdeiros ou a renúncia dos mesmos, comunicado por escrito ao Núcleo de Recreio. O Núcleo de Recreio respeitará o prazo de um ano a partir da data do falecimento para o estabelecimento da ausência de herdeiros ou o pedido destes para a transferência de direitos a seu favor;

1.3 — A falta de pagamento por períodos superiores aos estabelecidos, das taxas correspondentes fixadas no Tarifário;

1.4 — O incumprimento grave ou reiterado das normas estabelecidas pelo presente Regulamento ou das ordens e instruções necessárias ao bom funcionamento do Núcleo de Recreio;

1.5 — A utilização do objecto da requisição de serviços, para finalidade diversa do estabelecido;

1.6 — A recusa injustificada de proceder à reparação das instalações e equipamentos;

1.7 — A repetição de actos de indisciplina do pessoal afecto à actividade;

1.8 — A cedência não autorizada dos direitos emergentes da requisição de serviços, celebrados com o Núcleo de Recreio.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior considera-se incumprimento grave ou reiterado quando o faltoso, depois de interpelado para cumprir, não tenha acatado as ordens ou instruções emanadas pelo Núcleo de Recreio no prazo do 15 dias a contar da recepção da interpelação.

Artigo 12.º

Publicidade

O presente regulamento deve estar patente ao público e afixado em lugar visível, na recepção do Núcleo de Recreio e nas instalações da Autoridade Marítima, com jurisdição na zona.

Artigo 13.º

Deveres e obrigações do titular do posto de acostagem

1 — O titular do posto de acostagem tem o dever de zelar pela boa utilização do mesmo, bem como por cumprir e fazer cumprir, ao proprietário da embarcação, ao seu representante e ao titular do direito de uso da embarcação — quando estes sejam pessoa diversa do titular do posto de acostagem — todas as disposições constantes do presente Regulamento e em particular as normas consignadas nos artigos 9.º, 10.º e 11.º

2 — O titular do posto de acostagem, obriga-se com a antecedência de 15 dias, a comunicar por escrito ao Núcleo de Recreio a identidade do proprietário da embarcação e ou a do titular do direito de uso da embarcação, sempre que a utilização do posto de acostagem seja feita por embarcação da qual não seja proprietário.

3 — Nos casos previstos no número anterior, o titular do posto de acostagem é responsável solidária e ilimitadamente com o proprietário da embarcação, seu representante ou com o titular do direito de uso de embarcação pelo cumprimento de todos os deveres e obrigações do presente Regulamento e demais legislação aplicável.

Artigo 14.º

Deveres dos proprietários das embarcações

1 — Durante a permanência das embarcações no Núcleo de Recreio os proprietários ou seus representantes devem:

1.1 — Respeitar as regras de boa vizinhança, urbanidade e mútuo respeito entre todos os utentes;

1.2 — Facilitar, em todas as circunstâncias, o movimento e a manobra de outras embarcações, cumprindo nesta matéria as indicações dos serviços do Núcleo de Recreio, mesmo nos casos em que a sua embarcação se encontre amarrada;

1.3 — Acompanhar todas as pessoas por eles autorizadas aos cais de amarração e a bordo, assumindo a responsabilidade civil solidária pelos actos por estes praticados;

1.4 — Facilitar a inspecção e entrada na zona de amarração e na própria embarcação aos serviços, do Núcleo de Recreio e às Autoridades competentes, nomeadamente para verificação do cumprimento dos deveres e obrigações previstos no presente Regulamento;

2 — As infracções ao disposto nos números anteriores constituem ilícitos contra-ordenacionais puníveis com coima a que houver lugar, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 15.º

Obrigações dos proprietários das embarcações

1 — Durante a permanência no Núcleo de Recreio, os proprietários ou seus representantes, estão obrigados a:

1.1 — Respeitar as regras da boa marinharia, de forma a não pôr em risco as outras embarcações e instalações;

1.2 — Manter a situação das embarcações devidamente legalizada perante os serviços do Núcleo de Recreio e as autoridades marítima, aduaneira e demais autoridades competentes;

1.3 — Manter as embarcações bem amarradas nos postos previamente designados pelos serviços do Núcleo de Recreio, de modo a que as partes exteriores não se projectem sobre os cais flutuantes ou canais de serviço, nem impeçam a livre passagem de pessoas ou de outras embarcações;

1.4 — Manter a embarcação em bom estado de resistência estrutural, limpeza e conservação e possuir os equipamentos de bordo e os meios de extinção de incêndios funcionais e adequados, de acordo com a legislação em vigor;

1.5 — Manter inscritos, no exterior das embarcações, em lugar bem visível, o nome e o porto de registo;

1.6 — Manter as embarcações em condições de perfeita flutuabilidade, amarração e segurança, com especial atenção às alterações e agravamento das condições meteorológicas;

1.7 — Manter livre o acesso aos locais onde se encontram instaladas gruas, grades de marés, rampas e bombas de combustível, bem como nas suas imediações, de forma a não causar impedimentos ou aumentar o risco de operação;

1.8 — Depositar todos os resíduos oleosos, recipientes utilizados no transporto e manuseamento de óleos e outros materiais impregnados de óleo nos reservatórios existentes no Núcleo de Recreio para o efeito;

1.9 — Dotar a embarcação das medidas de defesa e elementos de ancoragem adequados, assim como das condições mínimas de segurança e higiene;

1.10 — Cumprir todas as obrigações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados pelas embarcações a terceiros a ou a instalações no Núcleo de Recreio, obrigando-se a repor a situação no estado em que se encontrava à data da ocorrência;

1.11 — Tomar todas as precauções para evitar riscos de qualquer natureza, designadamente os resultantes das condições de tempo e de mar, incêndio, roubo ou sabotagem;

1.12 — Comunicar ao Núcleo de Recreio a forma e o local onde possam ser contactados, responsabilizando-se sempre pela sua presença em caso de necessidade;

1.13 — Apresentar a apólice de Seguro de Responsabilidade Civil.

2 — Os Proprietários ou os seus Representantes comprometem-se a comparecer na embarcação sempre que, para o efeito, forem contactados pelo Núcleo de Recreio.

3 — Em caso de não comparência ou na impossibilidade de contacto com o proprietário da embarcação ou com o seu representante, poderão os serviços do Núcleo de Recreio tomar todas as medidas que se revelem adequadas ou necessárias a fim de salvaguardar pessoas e bons e ou preservar o meio ambiente, ficando desde já estabelecido que todas as despesas daí decorrentes serão suportadas pelos referidos proprietários ou representantes.

4 — Os proprietários das embarcações ou os seus representantes deverão estar habilitados a dar cumprimento ao estipulado no n.º 5 do artigo 16.º

5 — Para efeitos do previsto no n.º 1 — 1.10, deste artigo o Núcleo de Recreio tem direito de:

5.1 — Retenção sobre a embarcação no caso de não ser reposta, atempadamente, a situação no estado em que se encontrava, à data da ocorrência;

5.2 — Se o responsável não for titular de um seguro de responsabilidade civil que cubra os prejuízos causados, exigir o pagamento imediato das indemnizações devidas, de acordo com a avaliação feita por peritos, representativos das partes e do Núcleo de Recreio, ou a prestação de uma caução a favor do IPTM, de montante por este fixado, para pagamento das indemnizações devidas, sendo devolvido ao responsável o excedente ou sendo-lhe exigido o que faltar;

5.3 — As infracções ao disposto nos números anteriores integram ilícitos contra-ordenacionais puníveis com coima.

Artigo 16.º

Proibições

1 — Durante a permanência no Núcleo de Recreio é proibido, designadamente:

1.1 — Navegar a velocidade superior a 2 (dois) nós, ou que provoque ondulação que prejudique o bem-estar e segurança dos demais utentes, no interior do porto e à entrada e saída do mesmo;

1.2 — Fazer o esgoto das instalações sanitárias ou de quaisquer águas sujas directamente para o porto ou utilizar contentores com sistema de tratamento químico ou físico, contrários às normas aplicáveis em matéria de defesa contra a poluição marítima;

1.3 — Despejar óleos, sujidades, detritos ou quaisquer objectos fora dos recipientes apropriados, existentes no cais ou zonas confinantes;

1.4 — Fazer reparações e trabalhos causadores de ruídos a cheiros ou poluentes nos postos de acostagem ou fora das instalações destinadas a esse fim, excepto os de carácter manifestamente urgente ou que, pelas suas características ou por razões de segurança, não possam ser realizados noutro local;

1.5 — Usar projectores, salvo em caso de emergência;

1.6 — Fundear, estacionar ou usar qualquer obstáculo à livre manobra de embarcações, nomeadamente nos canais de acesso aos postos de acostagem;

1.7 — Estacionar no cais de combustível e no cais de espera para além do tempo indispensável à respectiva operação;

1.8 — Fazer ligações eléctricas a terminais com fichas que não sejam as indicadas pelos serviços do Núcleo de Recreio;

1.9 — Utilizar veículos motorizados ou velocípedes nos cais flutuantes;

1.10 — Banhar-se ou praticar natação nas águas do Núcleo de Recreio ou praticar desportos náuticos de qualquer natureza e efectuar mergulho amador ou qualquer modalidade de pesca na zona do Núcleo de Recreio;

1.11 — Montar atrelados ou tendas, quer para alojamento quer para qualquer outra finalidade;

1.12 — Deter animais domésticos, a não ser que esteja assegurado que os mesmos não incomodem os utentes nem andem à solta e desde que, sejam cumpridas as normas sanitárias em vigor;

1.13 — Exercer qualquer actividade comercial, industrial, de prestação de serviços ou publicitária, nos postos de acostagem, nos cais e passadiços e a bordo das embarcações, salvo autorização expressa do Núcleo de Recreio;

1.14 — Fazer lume a bordo, excepto nas cozinhas;

1.15 — Fazer barulhos audíveis no exterior, depois das 20 horas e até às 8 horas do dia seguinte, designadamente ligando aparelhos musicais ou similares e ensaiando motores;

1.16 — Provocar quaisquer actividades causadoras de mau cheiro;
1.17 — Fundear ou amarrar fora do local que tenha sido previamente estipulado peles serviços do Núcleo de Recreio, salvo determinação em contrário da autoridade competente;
1.18 — Estender vestuário no convés ou adriças das embarcações;
1.19 — Colocar nos cais os botes auxiliares ou outras palamentas de bordo;
1.20 — Deixar solta as adriças;
1.21 — A condução de embarcações por indivíduos não habilitados, ainda que autorizados pelos seus proprietários, os quais serão, assim, responsáveis por danos causados a terceiros e às instalações, para além de outras penalidades previstas na lei;
1.22 — Exercer qualquer assistência à manobra de embarcações.
2 — É proibido o acesso e a navegação, nas águas do Núcleo de Recreio, de embarcações de vela ligeiras, motas de água, modelos telecomandados ou qualquer outro aparelho que não possa manter um equilíbrio estável, ou a qualquer objecto flutuante não definido legalmente como embarcação de recreio, salvo autorização expressa do Núcleo de Recreio.
3 — As proibições estabelecidas nos números anteriores são aplicáveis aos proprietários, seus representantes e a todas as pessoas a quem seja autorizado o acesso a bordo, aos postos de acostagem ou a áreas circundantes.
4 — O acesso aos cais está interdito a qualquer pessoa que não sendo proprietária da embarcação, seu representante ou titular de um direito de uso da embarcação não tenha sido autorizada para o efeito.
5 — Os serviços do Núcleo de Recreio reservam-se o direito de proibir o acesso aos cais de qualquer pessoa que tenha anteriormente perturbado o normal funcionamento do Núcleo de Recreio.
6 — As infracções ao disposto nos números anteriores integram ilícitos contra-ordenacionais puníveis com coima a que houver lugar, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 17.º

Titular de um direito de uso da embarcação

Ao titular de um direito de uso da embarcação aplicam-se todas as normas referentes ao titular de um direito exclusivo de utilização de posto de acostagem ou ao proprietário da embarcação, constantes do presente Regulamento e, em particular, as dos artigos 9.º, 10.º e 11.º

Artigo 18.º

Acesso à área molhada e rampa-varadouro

1 — No acesso à área molhada do Núcleo de Recreio, todas as embarcações devem arvorar a Bandeira Portuguesa, para além da bandeira da sua própria nacionalidade.
2 — A infracção ao disposto no número anterior integra um ilícito contra-ordenacional punível com coima a que houver lugar, de acordo com a legislação em vigor.
3 — O acesso aos passadiços de estacionamento por pessoas autorizadas nos termos do presente Regulamento, é facultado por um sistema de controlo automático.
4 — Ficam vedados o acesso, a permanência e a saída do Núcleo de Recreio às embarcações, veículos e pessoas que não cumpram as prescrições constantes do presente Regulamento ou as instruções transmitidas pelos serviços do Núcleo de Recreio e, designadamente, tenham pendentes pagamentos de taxas ou serviços. O não cumprimento desta regra implicará o pagamento de coima a que houver lugar, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 19.º

Acesso à área terrestre de pessoas e veículos

1 — O Núcleo de Recreio tem capacidade e autoridade para ordenar a evacuação da área terrestre, de quaisquer pessoas, animais ou objectos, sempre que tal se mostre necessário.
2 — Os casos detectados de violação ao espaço vedado do Núcleo de Recreio, constituem um ilícito contra-ordenacional, punível com coima a que houver lugar, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 20.º

Formalidades e manobras de entrada da embarcação

1 — Ao entrar no Núcleo de Recreio, por via marítima, todas as embarcações de recreio devem atracar no cais da recepção a fim de os seus proprietários, ou os representantes destes:
1.1 — Procederem às formalidades legalmente exigíveis junto das autoridades marítima e aduaneira;
1.2 — Regularizarem a sua permanência junto dos serviços do Núcleo de Recreio;
1.3 — Depositar a provisão a que se refere n.º 2 do artigo 26.º
2 — As embarcações que cheguem por via terrestre, para estacionamento permanente ou temporário, devem dirigir-se aos serviços do Núcleo de Recreio, a fim de ser promovida a sua colocação na área molhada ou a sua arrumação no terrapleno, bem como o estacionamento dos respectivos atrelados e o cumprimento das formalidades legalmente exigíveis junto das autoridades marítima e aduaneira.
3 — As embarcações de grande porte que não possam ser acomodadas nos passadiços flutuantes, podem dirigir-se directamente para o Passadiço 2 (lado oeste), devendo os seus responsáveis apresentar-se, de imediato, no posto de recepção.
4 — As embarcações de estacionamento permanente ou temporário com contrato em vigor, só deverão cumprir o estipulado no número anterior quando legalmente exigível ou solicitado pelos serviços do Núcleo de Recreio.
5 — Sempre que as circunstâncias o aconselhem, a manobra das embarcações será assistida pelo funcionário do Núcleo de Recreio.
6 — A infracção ao disposto nos n.º s 1 e 2 do presente artigo integra um ilícito contra-ordenacional punível com coima.

Artigo 21.º

Remoção de embarcações de recreio

1 — Sem prejuízo da respectiva sanção, nos termos do presente Regulamento ou de outra legislação aplicável, a violação reiterada dos deveres e obrigações previstos nos artigos 9.º e 10.º ou das proibições consignadas no artigo 11.º, confere ao responsável do Núcleo de Recreio o direito de ordenar aos infractores a imediata remoção da embarcação do posto de acostagem que ao tempo ocupar e o consequente abandono do Núcleo de Recreio.
2 — Quando a ordem referida no número anterior não puder ser notificada ao infractor por causa imputável a este ou, quando notificado, o mesmo não a acate prontamente, poderá o responsável do Núcleo de Recreio ordenar a imediata remoção da embarcação, que poderá ser içada e rebocada para local apropriado, onde ficará depositada, ficando os respectivos custos da manobra a cargo do proprietário ou responsável da embarcação.
3 — Quando circunstâncias de imperiosa necessidade de serviço, emergência ou de mau tempo o aconselhem, poderá igualmente ser ordenada a remoção da embarcação de uns postos de acostagem para outros, caso em que será aplicável o disposto no número anterior, com as devidas adaptações.
4 — Em caso de avaria que reconhecidamente não tenha viabilidade de reparação rápida, será da responsabilidade do proprietário ou do seu representante, a remoção da embarcação, podendo o Responsável do Núcleo de Recreio impor uma solução quando não seja efectuada em tempo considerado suficiente, aplicando-se o disposto no n.º 2.
5 — Poderá ordenar a remoção do Núcleo de Recreio das embarcações que tenham sido abandonadas ou que perturbem o normal funcionamento do mesmo, ou que tenham permanecido no local por um período superior a 60 dias sem que o seu proprietário tenha pago de forma regular as correspondentes taxas aplicadas por estadias e serviços.
6 — As despesas realizadas com a remoção, reboque e depósito das embarcações ordenadas nos termos dos números anteriores serão suportadas total e integralmente pelos respectivos proprietários.
7 — As infracções no disposto nos n.º s 1, 2 3 e 4 do presente artigo integram um ilícito contra-ordenacional punível com coima a que houver lugar, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 22.º

Remoção de veículos e outros objectos

1 — Nenhum veículo ou qualquer outra coisa poderá impedir as vias de acesso e circulação aos locais de estacionamento.
2 — O Núcleo de Recreio tem a faculdade de, quer por impedimento das vias de acesso ou circulação, quer por medidas de segurança ou força maior, ordenar a remoção de qualquer veículo.
3 — A AP poderá ordenar a remoção do Núcleo de Recreio de veículos, materiais e utensílios que tenham sido abandonados ou que perturbem o normal funcionamento da mesma ou que tenham permanecido no local por um período superior a 7 dias seguidos sem que o seu proprietário tenha pago de forma regular as correspondentes taxas aplicadas por estadias ou serviços.
4 — As despesas realizadas com a remoção, reboque ou depósito ordenados nos termos do número anterior serão suportadas total e integralmente pelos respectivos proprietários.
5 — As infracções ao disposto nos números anteriores constituem ilícitos contra-ordenacionais puníveis com coima a que houver lugar, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 23.º

Formalidades na saída

1 — A saída da embarcação, no tempo do período contratado, poderá verificar-se a qualquer momento desde que o proprietário ou responsável pela embarcação, cumulativamente, tenha:

1.1 — Regularizado a sua situação com os serviços do Núcleo de Recreio, a qual deverá ser solicitada com a antecedência mínima de pelo menos 1 hora e atendendo sempre aos horários em vigor;

1.2 — Cumprido todas as formalidades junto das autoridades marítimas e aduaneira, sempre que legalmente exigível, atendendo sempre aos horários em vigor;

1.3 — Todos os utentes não permanentes deverão atracar, à saída do Núcleo de Recreio, no pontão de recepção da mesma, a fim de cumprir as formalidades ou procedimentos adicionais, que são solicitadas pelas autoridades, ou certificar-se imediatamente antes da saída junto das mesmas, de que tal procedimento não é necessário.

2 — Devem igualmente ter em atenção todos os procedimentos que constam do folheto, o qual é entregue pelos serviços do Núcleo de Recreio a todos os passantes, na recepção da embarcação à chegada.

Artigo 24.º

Prorrogação do estacionamento das embarcações

1 — A atribuição do posto de acostagem em regime de estacionamento permanente é automaticamente renovada no termo de cada período, não sendo denunciada por qualquer das partes com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2 — A prorrogação do período de estacionamento temporário, inicialmente contratado deverá ser solicitada aos serviços do Núcleo de Recreio com uma antecedência mínima de 24 horas.

Artigo 25.º

Cedência de postos de acostagem

1 — Não é permitida a transmissão a terceiros, a título oneroso, do direito de uso do posto de acostagem.

2 — A cedência temporária a terceiros a título gratuito do direito de uso do posto de acostagem só poderá ser feita após comunicação, por escrito, ao Núcleo de Recreio.

4 — Sempre que o titular do posto de acostagem permitir a sua utilização temporária, por embarcações das quais não seja proprietário deverá, com a antecedência mínima de 8 dias comunicar ao responsável do Núcleo de Recreio o nome do proprietário, o nome, a nacionalidade e as dimensões da embarcação.

5 — A título transitório ou quando o entender conveniente, poderão os serviços do Núcleo de Recreio autorizar a cadência temporária a terceiros dos direitos de uso dos postos de acostagem disponibilizados pelos proprietários de embarcações de estacionamento permanente, e que será objecto de acordo estabelecer com o Núcleo de Recreio, caso a caso.

6 — Pela utilização do posto de acostagem, por embarcação que não seja propriedade do titular do posto de acostagem, são devidas as taxas em vigor, aplicadas ao período de utilização.

7 — Pela cedência temporária do posto de acostagem, os serviços do Núcleo de Recreio não podem emitir uma autorização de utilização permanente do posto de acostagem.

Artigo 26.º

Troca de embarcações

1 — Sempre que o titular do posto de acostagem troque de embarcação, deverá informar por escrito o Núcleo de Recreio, indicando o nome, a nacionalidade e as dimensões da nova embarcação.

2 — Será condição indispensável para a troca de embarcação que as dimensões da nova embarcação sejam compatíveis com as autorizadas para esse posto de acostagem.

Artigo 27.º

Período de permanência

1 — A permanência é considerada por períodos de 24 horas, com início às 12 horas de cada dia. A contagem do tempo começa às 12 horas anteriores à entrada e termina às 12 horas seguintes.

2 — No caso de a permanência ser prolongada para além do período declarado à chegada, deve tal facto ser comunicado aos serviços do Núcleo de Recreio, nos termos do n.º2 do artigo 20.º, bem como proceder-se ao reforço da provisão a que refere o n.º 2 do artigo 25.º no dia imediatamente anterior ao do termo do período inicialmente previsto.

3 — Pela utilização das chaves ou cartões de acesso ao Núcleo de Recreio e Balneários é depositada uma caução, de acordo com o tarifário, que será devolvida quando da entrega das mesmas.

Artigo 28.º

Regras de estacionamento a seco

1 — O estacionamento a seco nas áreas nos terraplenos afectos ao Núcleo de Recreio do Porto da Nazaré por embarcações e ou atrelados obriga a ser efectuada a respectiva inscrição, a qual será sempre confirmada pelos serviços do Núcleo de Recreio.

Estes serviços fornecerão aos utentes um impresso apropriado que deverão preencher de imediato, disponibilizando toda a informação necessária para que o processo possa decorrer de forma célere.

2 — O estacionamento a seco nas áreas dos terraplenos afectos ao Núcleo de Recreio estará sujeita à tarifa em vigor, a qual pode ser consultada junto dos serviços.

3 — Os utentes do Núcleo de Recreio poderão usufruir de um período de permanência nos terraplenos afectos sem pagamento, a fim de efectuar uma verificação rápida que não deverá ultrapassar as oito horas.

Artigo 29.º

Taxas

1 — As taxas devidas pelos serviços prestados pelo Núcleo de Recreio e pela utilização das instalações e equipamento serão fixadas livremente pelo Núcleo de Recreio à data da sua aplicação e afixadas em local bem visível e de fácil acesso público.

2 — O valor das referidas taxas, o elenco dos serviços prestados, bem como as respectivas regras gerais de aplicação, serão fixadas no Tarifário.

3 — A tabela de tarifas referida no número anterior, as suas revisões, bem como o elenco dos serviços prestados serão livremente fixados pelo Núcleo de Recreio.

4 — O Núcleo de Recreio não poderá cobrar quaisquer taxas que não constem da tabela de tarifas então em vigor, nem aplicá-las por forma diferente daquela que dela constar.

Artigo 30.º

Pagamentos — Área molhada

1 — No caso de estacionamento permanente, o pagamento das taxas de conservação e manutenção, fornecimento de energia eléctrica, água, vigilância e de outros serviços prestados será efectuado mediante a apresentação de facturas nos prazos e condições previstas nas mesmas.

2 — No caso de estacionamento temporário, deve ser feita, no acto de preenchimento da requisição de serviços, uma provisão por conta das taxas de permanência, serviços e consumos previsíveis, designadamente energia eléctrica, água. Os pagamentos serão efectuados mediante a apresentação de "venda a dinheiro "no acto da chegada ou no mais curto prazo possível.

Artigo 31.º

Fornecimentos de água e energia eléctrica

1 — O estabelecimento de ligações de água e energia eléctrica às embarcações é feito pelos próprios interessados.

2 — Os serviços do Núcleo de Recreio não autorizarão o estabelecimento de ligações de energia eléctrica a embarcações cujos circuitos não estejam organizados de forma a não provocarem o disparo dos aparelhos de protecção e segurança dos circuitos gerais.

Artigo 32.º

Épocas do ano

1 — Para efeito da aplicação de taxas, o ano civil é dividido em duas épocas:

1.1 — A época baixa, que tem início no dia 1 de Outubro de cada ano e termina no dia 30 de Abril do ano seguinte;

1.2 — A época alta, que tem início no dia 1 de Maio de cada ano e termina no dia 30 de Setembro do mesmo ano.

2 — No caso de se verificarem estadias temporárias, com início numa época e termo na outra, aplicar-se-ão as taxas de estacionamento do Núcleo de Recreio e de ocupação dos terraplenos, correspondentes à época durante a qual tenha ocorrido o maior período de estadia.

Artigo 33.º

Reserva de postos de acostagem

1 — Podem ser reservados postos de acostagem, pelo período mínimo de uma semana e pelo período máximo de um ano.

2 — As reservas de postos de acostagem serão organizadas pelos serviços do Núcleo de Recreio, em listas de espera, consoante os períodos e as classes das embarcações.

3 — Só são admitidas reservas de postos de acostagem, através do preenchimento do formulário e da apresentação da seguinte informação e documentação:

3.1 — Do Proprietário:

3.1.1 — Bilhete de Identidade ou equivalente.

3.1.2 — Morada.

3.1.3 — Número de Contribuinte.

3.1.4 — Telefone da residência.

3.1.5 — Telemóvel ou telefone para contacto urgente.

3.1.6 — Representante, se existir, e respectivo contacto.

3.2 — Da Embarcação:

3.2.1 — Certificado de Registo.

3.2.2 — Livrete com vistoria válida.

3.2.3 — Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil.

3.2.4 — Indicativo de chamada.

4 — O proprietário obriga-se a manter actualizado o respectivo ficheiro de contacto, sendo da sua inteira responsabilidade, quaisquer situações que possam derivar do não cumprimento desta obrigação.

Artigo 34.º

Regime de autorizações para estacionamento anual

1 — O requerente deverá subscrever uma declaração pela qual se compromete a aceitar que os serviços do Núcleo de Recreio façam ocupar o seu posto de amarração temporariamente por outras embarcações, quando pela sua ausência duradoura, ele fique disponível e desocupado.

2 — A atribuição de um posto de amarração em regime de estacionamento anual fica condicionada à existência de vaga, em lista de espera.

3 — A atribuição de posto de amarração em regime de estacionamento é automaticamente renovada no termo de cada período, não havendo denúncia de qualquer das partes, com a antecedência mínima de 30 dias.

4 — As seguintes situações implicam caducidade da atribuição do posto de amarração:

4.1 — A transmissão da titularidade da embarcação para outra pessoa, salvo se for substituída por outra no prazo de 30 dias.

4.2 — O não pagamento das taxas, nos prazos fixados

5 — No caso de caducidade ou cancelamento, as embarcações serão retiradas da área molhada do Núcleo de Recreio e removidas, com aviso prévio nos termos legais quando possível, para área dos terraplenos que a AP escolher, sem prejuízo da cobrança que lhe for devida.

6 — A troca de embarcação por outra de dimensões diferentes, com a necessária mudança de posto de amarração, confere prioridade ao titular, sobre as inscrições em lista de espera.

7 — Sempre que uma embarcação inscrita para utilização de um posto de amarração for titulada por mais de uma pessoa, poderá a AP reservar-se o direito de que a responsabilidade seja atribuída apenas a um deles.

8 — Os postos de amarração em regime de estacionamento anual, deixados desocupados pelos seus titulares pela sua ausência duradoura, poderão ser utilizados temporariamente por outras embarcações, sendo da competência dos serviços do Núcleo de Recreio a gestão dessa disponibilidade, em consonância com o disposto no n.º 1 deste artigo.

Artigo 35.º

Isenções e bonificações

1 — Estão isentas pelo pagamento de taxas de utilização de postos de acostagem, as embarcações das autoridades portuárias, marítimas e aduaneiras.

2 — As embarcações integradas em regatas e em provas organizadas por clubes náuticos locais, nacionais ou internacionais, podem ser objecto de tratamento tarifário particular, a autorizar caso a caso.

Artigo 36.º

Uso dos balneários

O uso dos balneários situados nas instalações do Núcleo de Recreio é sujeito ao pagamento de taxa de utilização, incluída nas taxas de utilização dos postos de acostagem constantes no Tarifário em vigor.

Artigo 37.º

Serviços

1 — O Núcleo de Recreio poderá, sempre que entender necessário, conveniente ou adequado ao seu bom e regular funcionamento, estabelecer serviços obrigatórios cujos custos serão suportados pelos titulares de um direito de uso exclusivo de posto de acostagem ou de quaisquer outros direitos acordados contratualmente com o Núcleo de Recreio, segundo critérios e normas estabelecidos pala mesma.

2 — Aos custos referidos no número anterior aplica-se o previsto nos artigos 24.º e 25.º

Artigo 38.º

Horário dos serviços

Todos os serviços e instalações indicados no presente Regulamento funcionarão de acordo com os horários em vigor.

Artigo 39.º

Obrigações complementares

Sem prejuízo das demais obrigações deste Regulamento, os utentes do Porto da Nazaré obrigam-se a respeitar igualmente as seguintes regras na utilização das instalações do mesmo:

1 — Manter as embarcações em bom estado de conservação e limpeza;

2 — Manter as embarcações em perfeitas condições de flutuabilidade, de acordo com a prova emitida pela AM;

3 — Possuir defensas adequadas e em bom estado de conservação, de modo a proteger as embarcações, os bens da AP ou de terceiros;

4 — Manter as embarcações devidamente amarradas, de modo que nenhuma parte superior se projecte por cima dos cais e impeça a livre passagem das pessoas;

5 — Não utilizar sistemas de amarração com recurso a manilhas ou outras peças metálicas na ligação aos cunhos;

6 — Não fixar objectos aos cunhos;

7 — Não navegar a velocidade superior a 3 nós no interior do Porto da Nazaré, bem como à entrada e saída do mesmo, a fim de não gerar ondulação que possa prejudicar a segurança e bem-estar dos demais utentes;

8 — Não fazer lume, lançar detritos ou colocar objectos pesados ou prejudiciais em cima dos passadiços e plataformas flutuantes ou em quaisquer outras instalações do porto;

9 — No caso de utilizar o Porto da Nazaré acompanhado de animais domésticos, assegurar-se de que os mesmos não possam perturbar ou causar danos físicos aos utentes e suas embarcações;

10 — Indicar ou manter actualizados o(s) n.º (s) de telefone ou fax de um mais responsáveis que possam ser contactados a qualquer hora para resolver situações que eventualmente surjam no exercício da actividade.

Artigo 40.º

Proibição de fundear no Núcleo de Recreio

1 — Como regra geral, não é permitido às embarcações fundear no interior do Núcleo de Recreio; no entanto, verificando-se níveis excepcionais de ocupação da mesma, e observando-se condições meteorológicas favoráveis, a AP poderá permitir a ancoragem de um número limitado de embarcações por um período curto.

2 — A autorização para fundear só poderá ser concedida pela AP mediante uma avaliação das circunstâncias vigentes no momento.

Artigo 41.º

Estacionamento em postos fora dos passadiços do Núcleo de Recreio

No caso de necessidade de estacionamento de embarcações em postos que se localizem em áreas fora do Núcleo de Recreio, por motivos de calado ou outros, a taxa a aplicar será de 75 % sobre o valor correspondente à classe respectiva da embarcação.

Artigo 42.º

Permanência de animais sob controlo no Núcleo de Recreio

Os animais que acedam ou permaneçam no espaço vedado no Núcleo de Recreio deverão estar permanentemente sob o controlo dos seus proprietários, preferencialmente através do uso de uma trela, a fim de não perturbar os restantes utentes e de garantir as condições de segurança no recinto. A não observância desta regra será punida, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 43.º

Desistência do utente relativamente à utilização do posto de acostagem antes do final do período contratado

No caso de o utente pretender desistir da utilização do posto de acostagem, anteriormente à cessação do período contratado, tal não implicará o direito ao ressarcimento do valor da taxa de acostagem paga, proporcionalmente ao período restante.

Artigo 44.º

Regime sancionatório

1 — À violação das normas e procedimentos constantes do presente Regulamento e dos títulos de licenças e concessões emitidos pela AP, é aplicável o regime de contra-ordenação estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 49/2002 de 02 de Março ou pela legislação que o venha a substituir.

2 — De acordo com o mesmo Decreto-Lei, constituem contra-ordenações, puníveis com coimas as seguintes infracções:

a) Realização de operações portuárias sem autorização da AP;

b) Permanência, utilização ou ocupação de áreas portuárias sem autorização da AP;

c) Não cumprimento de ordens ou determinações dos funcionários da AP ou obstrução do desempenho das suas funções;

d) Não participação à AP de acidentes ou de incidentes ocorridos nas áreas portuárias, independentemente de a participação ter sido efectuada a outras entidades;

e) Não prestação de informações ou não apresentação de documentos legalmente exigíveis nos prazos previstos ou quando tal seja solicitado pela AP;

f) Não cumprimento das normas aplicáveis à entrada, à permanência, à docagem e às manobras das embarcações nas áreas portuárias;

g) Não cumprimentos das normas relativas ao embarque e ao desembarque de pessoas nas áreas portuárias;

h) Não cumprimento das normas relativas à movimentação, à armazenagem, à permanência e à remoção de cargas nas áreas portuárias;

i) Não cumprimento das normas aplicáveis aos serviços de pilotagem nas áreas portuárias;

j) Não cumprimento das normas aplicáveis aos serviços de reboque nas áreas portuárias;

k) Exercício de comércio não autorizado de bebidas ou de outros bens ou efectuado for a dos locais determinados pela AP;

l) Não cumprimentos das normas constantes dos Regulamentos portuários em resultado de serviços prestados a título de licença ou de concessão;

m) Prática de actos nas áreas portuárias adequados a impedir, a paralisar ou a retardar os serviços portuários;

n) Não cumprimento das normas respeitantes à produção, à movimentação, ao depósito e à recolha de resíduos, sólidos ou líquidos, provenientes ou não de operações efectuadas nas áreas portuárias;

o) Colocação ou deposito nas áreas portuárias de quaisquer objectos, materiais, apetrechos ou equipamentos sem prévia autorização da AP ou fora dos locais para o efeito devidamente indicados pela AP;

p) Paragem ou estacionamento de viaturas nas vias fixas de circulação do equipamento portuário e ferroviário ou em locais proibidos e devidamente sinalizados nas áreas portuárias;

q) Utilização de água ou de energia eléctrica das redes de abastecimento sem previa autorização da AP ou em desrespeito das condições de fornecimento definidas pela AP;

r) Realização de obras ou execução de trabalhos nas áreas portuárias sem autorização da AP;

s) Exercício de actividades de pesca em áreas portuárias não autorizadas pela AP;

t) Realização de operações de dragagem não autorizadas e lançamento dos dragados for a das zonas indicadas pela AP.

Artigo 45.º

Omissões

Compete à AP, suprir as omissões que o presente Regulamento contenha, bem como esclarecer dúvidas à interpretação do mesmo através de Editais.

Artigo 46.º

Falsas declarações

Sem prejuízo de outras consequências previstas na lei, a prestação de falsas declarações por parte dos utentes, implica o indeferimento dos pedidos formulados, ou o cancelamento das autorizações concedidas.

Artigo 47.º

Vigência

O presente Regulamento tem carácter subsidiário relativamente ao Regulamento de Exploração do Porto da Nazaré e entra em vigor na mesma data.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Rectificação n.º 1264/2008

Rectifico o n.º 3 do despacho n.º 13193/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 12 de Maio de 2008, a pp. 21118 e 21119, pelo que onde se lê «3 — Para efeitos remuneratórios a nomeada terá direito ao abono para despesas de representação previsto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, auferindo pelo serviço de origem a remuneração mensal correspondente à sua categoria;» deve ler-se «3 — A nomeada auferirá as remunerações que lhe competem no seu lugar de origem, pagas pelo respectivo Serviço, sendo as despesas de representação e diferença de remuneração para o cargo de adjunta, incluindo os subsídios de férias e de Natal, suportada por verbas do orçamento do meu Gabinete.».

21 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia.*

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 206/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85 de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado provisoriamente pela inscrição n.º 01/08, a fls. 73 Verso e 74, do Livro n.º 2 das Instituições com Fins de Saúde e considera-se efectuado em 03/08/2007, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Este registo foi convertido em definitivo em 15/05/2008, pelo averbamento n.º 1 à referida inscrição.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Nariz Vermelho — Associação de Apoio à Criança.

Sede — Rua Victor Cordon, 45-C — Lisboa.

Fins — Apoiar crianças e jovens hospitalizados.

Admissão de sócios — São admitidas as pessoas que se proponham colaborar na realização dos fins da Associação, obrigando-se ao pagamento da jóia e quota mensal, nos montantes fixados pela Assembleia geral.

Exclusão de sócios: Perdem a qualidade de associados aqueles que solicitem a sua desvinculação, mediante comunicação por carta registada com aviso de recepção com, pelo menos, noventa dias de antecedência, dirigida à direcção; deixem de pagas as quotas relativas a um período superior a dois anos, e que não liquidem o respectivo montante no prazo de 30 dias após a recepção da notificação da Direcção mediante carta registada com aviso de recepção; deixem de cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares ou, por qualquer outra forma, atentem contra os interesses da Nariz Vermelho.

27 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques.*

300386316

Gabinete de Estatégia e Planeamento

Despacho n.º 15636/2008

I — Através do aviso n.º 4489/2008 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 36, de 20 de Fevereiro, e publicitado no jornal Correio da Manhã, de 21 de Fevereiro de 2008, e divulgado na bolsa de emprego em 22 de Fevereiro de 2008, foi aberto o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Sistemas de Informação, do quadro de pessoal dirigente do Gabinete de Estratégia e Planeamento.

II — Concluído o respectivo procedimento concursal e mediante proposta fundamentada do correspondente júri, nos termos dos n.os 8, 9 e 10 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, republicado em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Sistemas de Informação, do quadro dirigente do Gabinete de Estratégia

e Planeamento, a licenciada Dulce Figueira Beatriz com os seguintes fundamentos:

1) Detém experiência profissional na definição de orientações estratégicas dos sistemas e tecnologias de informação;
2) Demonstra possuir excelente capacidade de liderança, gestão, inovação e motivação de equipas, para efectuar e promover trabalho em equipa e espírito de iniciativa orientado para objectivos práticos.

III — A presente nomeação produz efeitos a 01 de Junho de 2008.
IV — Conforme o disposto no artigo 21.º, do n.º 10, do Estatuto do Pessoal Dirigente, anexa-se a nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

21 de Maio de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

Curriculum vitae

Nome: Dulce Figueira Beatriz.
Data de Nascimento: 26 de Outubro de 1973.
Nacionalidade: Portuguesa.
Habilitações e Carreira Profissional:

Licenciou-se em Engenharia Informática e de Computadores (Ramo de Programação e Sistemas de Informação) na Universidade Técnica de Lisboa (Instituto Superior Técnico);
Realizou estágio no Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores (INESC), no âmbito do grupo ALGOS (Algoritmos para Optimização e Simulação) de 1997 a 1999;
Frequenta a Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento e Business Intelligence no Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação (ISEGI) da Universidade Nova de Lisboa, desde Setembro de 2007;
Formação profissional específica em áreas de Informática, perfazendo setecentas horas. Participação em seminários;
Em 1999, iniciou a sua actividade profissional como analista/programadora na AMS (American Management Systems/Telecel) na equipa de Middleware e Integração de Sistemas.
De 2000 a 2001 — Responsável pelo desenvolvimento e manutenção dos módulos de Controlo de Obra e Controlo de Investimento na empresa Sol-S;
2001 — Admitida como estagiária no Instituto de Informática do Ministério das Finanças e Administração Pública;
De 2002 a 2003 — desempenhou funções de Especialista de Informática no desenvolvimento e manutenção no Sistema de Informação Contabilística (SIC). No âmbito do SIC, integrou a equipa de análise de requisitos para a implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP);
Desde 2003, integrou a equipa de desenvolvimento do Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO). Responsável pela gestão de versões e manutenção evolutiva da componente *offline* SIGO e do Portal SIGO. Desempenhou funções de análise e concepção, desenvolvimento e testes funcionais na Direcção de Serviços dos Sistemas Centrais de Contabilidade Orçamental e na Direcção de Serviços de Organização e Desenvolvimento;
Formadora, na área de Informática, no Instituto Nacional de Administração (INA) desde 2004 e no Instituto de Informática desde 2005.

Despacho n.º 15637/2008

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, e pelo n.º 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego, sem poderes de subdelegação, no Subdirector-Geral, mestre Ana Paula Martinho Fernandes, a competência para, no período de 27 a 30 de Maio, inclusive, despachar todos os assuntos relativos ao Gabinete de Estratégia e Planeamento.

26 de Maio de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

Inspecção-Geral

Despacho n.º 15638/2008

Por meu despacho de 29 de Maio de 2008:

Os licenciados Margarida Branco Ribeiro Ganço, Rui Manuel Nobre Félix Loução, João de Oliveira Caneira e Renato António Vieira Calado Possante Bento, inspectores principais do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, foram nomeados definitivamente, precedendo concurso, na categoria de inspector superior do mesmo quadro de pessoal.

29 de Maio de 2008. — A Inspectora-Geral, *Alexandra Costa Gomes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Bragança

Rectificação n.º 1265/2008

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 102 de 28 de Maio de 2008, a p. 23833, o aviso n.º 16609/2008, rectifica-se que onde se lê «para preenchimento de 20 lugares de assistente da carreira médica de clínica geral» deve ler-se «para preenchimento de 2 lugares de assistente de medicina geral e familiar da carreira médica de clínica geral»

29 de Maio de 2008. — A Coordenadora, *Berta Ferreira Milheiro Nunes.*

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Despacho n.º 15639/2008

Por despacho do Sr. Coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real de 23.05.2008, no uso de competência delegada, foram nomeados na categoria de assistente administrativo principal, da carreira administrativa, os profissionais abaixo designados, para lugares constantes dos mapas de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte I.P. — Sub-Região de Saúde de Vila Real:

Centro de Saúde de Chaves n.º 1

Carlos Joaquim Borges dos Santos
Alberto Machado Salgado
Lígia Maria Carneiro Teixeira

Centro de Saúde de Chaves n.º 2

Fátima Regina Dias Correia
Maria José Encarnação Fernandes

Centro de Saúde de Mesão Frio

António José Cruz Fonseca
Catarina Alexandra Pinto Teixeira

Centro de Saúde de Montalegre

Maria Fernanda Demédio Rodrigues Lage Rosa
Maria Mabilda Pires Ramos
Cecília Coelho Mendes Duarte

Centro de Saúde de Murça
Maria Helena Oliveira Gomes

Centro de Saúde de Ribeira de Pena

Adosinda Costa Magalhães

Centro de Saúde de St.ª Marta de Penaguião

Gentil Maria de Carvalho Teixeira
Anabela da Cunha Sequeira

Centro de Saúde de Valpaços

Maria Fernanda Gomes Rei
Fernanda da Assunção Correia Lopes Santos
Maria Cândida Gomes Pires Cardoso
Maria Adelaide Rua Araújo

Centro de Saúde de Vila Pouca de Aguiar

Isabel Maria Saraiva Pires
Maria Célia Rodrigues Carvalho Gonçalves
Ana Amélia de Jesus Esteves Alves

(Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos)

29 de Maio de 2008. — O Coordenador, *José Maria Paixão Afonso Andrade.*

Despacho n.º 15640/2008

Por despacho do Sr. Coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real de 23.05.2008, no uso de competência delegada, foi nomeada na categoria de técnico de 1.ª classe, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de radiologia — Lucinda de Fátima Costa Vaz Silva, para lugar constante do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte I.P. — Sub-Região de Saúde de Vila Real — Serviços de âmbito sub-regional. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos)

29 de Maio de 2008. — O Coordenador, *José Maria Paixão Afonso Andrade.*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Deliberação n.º 1553/2008

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de harmonia com o n.º 3 do artigo 1.º e n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, com a Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o Conselho de Directivo delibera delegar nos dirigentes dos serviços de âmbito sub-regional de Santarém os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — Competência genérica:

No Director de Serviços de Administração Geral, no Director de Serviços de Saúde e na Chefe de Divisão de Apoio Técnico, no âmbito das respectivas unidades orgânicas:

1.1 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos e exarar despachos nos processos que corram pelos respectivos serviços, conformes à exigência do seu desenvolvimento normal;

1.2 — Afectar o pessoal do respectivo serviço às tarefas exigidas em função dos objectivos e prioridades fixadas;

1.3 — Assinar a correspondência e o expediente necessários à recolha de elementos para instrução dos processos que corram pelos respectivos serviços, com excepção da destinada aos gabinetes dos membros do Governo, ao Provedor de Justiça, ao Tribunal de Contas, às direcções-gerais, às câmaras municipais;

1.4 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias;

1.5 — Decidir sobre os meios de prova apresentados pelos funcionários ao abrigo do n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.6 — Despachar os processos relacionados com dispensa para amamentação e tratamento ambulatório, bem como as dispensas para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.7 — Autorizar a concessão de Estatuto de Trabalhador Estudante;

1.8 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.9 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, desde que devidamente fundamentada, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98 de 24 de Abril;

1.10 — Autorizar a condução de viaturas oficiais por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motorista, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99 de 17 de Novembro;

1.11 — Autorizar a celebração de estágios curriculares com instituições de educação que não envolvam encargos e praticar os actos subsequentes;

2 — Competência específica

2.1 — No Director de Serviços de Administração Geral:

2.1 — 1 — Despachar assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços e áreas de actuação da Sub-Região de Saúde de Santarém, no âmbito das atribuições correspondentes a esta Direcção de Serviços;

2.1 — 2 — Emitir declarações e certidões relacionadas com a situação jurídica dos funcionários e agentes;

2.1 — 3 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;

2.1 — 4 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica;

2.1 — 5 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e respectivo processamento do pessoal dos serviços de âmbito sub-regional de Santarém;

2.1 — 6 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

2.1 — 7 — Autorizar o pagamento de prestações familiares e do subsídio por morte;

2.1 — 8 — Autorizar a actualização de contratos de seguro e de arrendamento sempre que tal resulte de imposição legal;

2.1 — 9 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 50.000, previstas nos números 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril;

2.1 — 10 — Proceder à prática dos actos subsequentes ao do acto de autorização da escolha do início do procedimento, cujo valor não exceda o agora delegado;

2.1 — 11 — Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

2.1 — 12 — Autorizar o pagamento do subsídio de lavagem de viaturas, nos termos previstos na lei;

2.1 — 13 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas que resultem do cumprimento dos planos mensais superiormente aprovados, nomeadamente movimentar todas as contas a débito e a crédito, incluindo a assinatura de cheques e outras ordens de pagamento e transferências referentes à execução de decisões proferidas em processo. Esta movimentação carece sempre de duas assinaturas;

2.1 — 14 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso da aposentação compulsiva, e, em geral todos os actos respeitantes ao regime da segurança social da função pública, incluindo a qualificação dos acidentes em serviço.

2.1 — 15 — Autorizar, dentro dos limites dos valores ora subdelegados, as despesas correntes com água, electricidade, rendas, combustíveis e despesas com comunicações;

2.1 — 16 — Praticar os actos relativos ao desenvolvimento dos processos de selecção sumária para candidatos à celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do que determina o Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, na sequencia das quotas previamente atribuídas pelo Conselho Directivo da ARSLVT, I.P;

2.1 — 17 — No âmbito do regime jurídico da protecção da maternidade e paternidade, autorizar as regalias e praticar todos os actos que a lei comete à entidade patronal;

2.1 — 18 — Despachar os processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores;

2.1 — 19 — Autorizar a inscrição e a participação dos funcionários dos centros de saúde em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram no território nacional, quando não importem custo para o serviço;

2.1 — 20 — Autorizar aos Directores dos Centros de Saúde a utilização de veículo próprio em serviço oficial, desde que devidamente fundamentada, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei 106/98 de 24 de Abril;

2.1 — 21 — Autorizar aos Directores dos Centros de Saúde a condução de viaturas oficiais por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motorista, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei 490/99 de 17 de Novembro;

2.1 — 22 — Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de Julho;

2.1 — 23 — Autorizar a constituição de fundos de maneio;

2.1 — 24 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

2.1 — 25 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia nos procedimentos que não excedam o valor ora delegado no ponto 2.1.9.

2.2 — No Director de Serviços de Saúde:

2.2 — 1 — Despachar assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços e áreas de actuação da Sub-Região de Saúde de Santarém, no âmbito das atribuições correspondentes a esta Direcção de Serviços;

2.2 — 2 — Autorizar estágios profissionais nos centros de saúde e, sob proposta de outras instituições, desde que não resultem encargos;

2.2 — 3 — Autorizar o reembolso e o processamento aos utentes de despesas com assistência médica e medicamentosa, no recurso a medicina privada, em regime ambulatório;

2.2 — 4 — Autorizar o transporte de doentes em hemodiálise em centros extra-hospitalares, sempre que seja comunicada a impossibilidade dos hospitais na efectivação dos tratamentos e sob proposta dos mesmos;

2.2 — 5 — Instruir processos de licenciamento das unidades privadas de saúde;

2.2 — 6 — Instruir todos os processos, a submeter a autorização do Conselho Directivo da ARSLVT, I.P., relativos à celebração, alteração ou resolução de contratos com prestadores privados ou do sector social de cuidados de saúde para o atendimento de utentes credenciados pelo SNS.

2.2 — 7 — Coordenar o transporte de doentes, nomeadamente o que esteja a cargo de entidades privadas, sem prejuízo das atribuições e competências legalmente conferidas a outras entidades;

2.2 — 8 — Autorizar donativos ou venda a preços reduzidos de fornecimento de fórmulas para lactentes em instituições ou organizações, públicas ou privadas, quer para uso próprio, quer distribuição externa, com observância do disposto do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 220/99 de 16 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 286/2000 de 10 de Novembro, com posterior conhecimento ao Conselho Directivo das quantidades globais cedidas e dos elementos constantes das alíneas *b*) e *c*) do n.º 3 do citado preceito legal a fim de ser remetida trimestralmente pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo à Direcção-Geral da Saúde;

2.2 — 9 — Autenticar, mediante o preenchimento dos termos de abertura e encerramento e a rubrica das folhas e sua numeração, os livros de reclamações existentes nos respectivos serviços e nas entidades privadas de saúde.

2.3 — Na Chefe da Divisão de Apoio Técnico

2.3 — 1 — Representar a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. em juízo nos pedidos de indemnização Civil a deduzir em processo penal que se refiram à cobrança de dívidas provenientes da prestação de cuidados de saúde em Centros de Saúde da área da Sub-Região de Saúde de Santarém;

2.3 — 2 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 5.000, previstas nos números 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril;

2.3 — 3 — Proceder à prática dos actos subsequentes ao do acto de autorização da escolha do início do procedimento, cujo valor não exceda o agora delegado;

2.4 Na Chefe de Divisão de Gestão Financeira:

2.4 — 1 A competência para a movimentação referida em 2.1.13

3 — As competências subdelegadas são conferidas ao Director de Serviços de Administração Geral, Carlos Manuel Marques Ferreira, ao Director de Serviços de Saúde, António Augusto Lourenço Confraria Jorge e Silva, à Chefe de Divisão de Apoio Técnico, Maria Margarida Ramos Barata Teixeira Lino e à Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Aida Monteiro Alves Pereira, ficando o primeiro autorizado a subdelegar as competências ora subdelegadas.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de Março de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, foram praticados pelos referidos dirigentes.

24 de Abril de 2008. — O Conselho de Directivo: *António Manuel Gomes Branco,* presidente — *Maria de Lourdes Caixaria Bastos,* vice-presidente — *Ana Maria dos Santos Pereira Nunes,* vogal — *Carlos Manuel Nogueira da Canhota,* vogal — *António Norberto da Costa Carregal Queiroz,* vogal.

Deliberação (extracto) n.º 1554/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., de 20/05/2008:

Nomeados na categoria de Assistente Administrativo Principal, da carreira Administrativa, do quadro de pessoal desta Administração Regional de Saúde, precedendo concurso interno de acesso misto, a prover na Sede e Centros de Saúde, os seguintes elementos:

Quota Interna — Nomeados, com efeitos a 20 de Dezembro de 2007:

Sede

Maria de Lurdes Domingos Quintas
Bárbara Rute Pereira de Lemos
Nuno Alexandre Cardoso Amaral
Luís Marque de Almeida Fernandes
Carla Sofia Sardinha Almeida
Francisca Rosa Ramos de Oliveira André

Centro de Saúde da Alameda

Isa Alexandra Conceição Cruz

Centro de Saúde de Alenquer

Maria Manuela Pintéus Malhado

Centro de Saúde de Alvalade

Aldina Maria Celorico Gregório

Centro de Saúde da Azambuja

Ercília Maria Freitas Dionísio Quintino

Centro de Saúde de Benfica

Ana Cristina Morais Pinto
Paula Margarida Soeiro Nunes

Centro de Saúde do Cacém

Maria João Domingos Silva Franco

Centro de Saúde de Carnaxide

Ana Rita Amaral Paiva
Anabela da Silva Mendes Lourenço
Francisco Manuel Mendes Ralha

Centro de Saúde de Cascais

Maria Gabriela Rodrigues Gonçalves
Cláudia Sofia Valério Conceição Costa Sampaio
Carla Cristina Silva Cardoso Leite
Maria Alexandra Dias Milheiro

Centro de Saúde do Coração de Jesus

Carlos Ezequiel Correia Silva

Centro de Saúde da Graça

Andreia Filipa Lucena dos Santos

Centro de Saúde de Loures

Isabel Monteiro Fonseca
Maria Teresa Santos Silva Castro

Centro de Saúde do Lumiar

Leonor Maria Duarte Oliveira

Centro de Saúde de Luz Soriano

Pedro Miguel Pimenta Jorge

Centro de Saúde de Mafra

Maria Gracinda Rebelo Simões

Centro de Saúde de Oeiras

Maria Guiomar Guertas Alexandre

Centro de Saúde Odivelas/Pontinha

Maria Teresa da Silva Lobo Miranda
Rui Xavier Guerra Jervis de Atouguia
Abel Casimiro Evaristo Neves
Susana Alexandra Varela Rocha Francisco
Paulo Jorge da Conceição Fernandes
Maria Amélia dos Santos Nunes
Teresa Santos Fernandes Seixas
Sónia Cecília Salgado Mariano
Célia Conceição Andrade Tadeu da Silva

Centro de Saúde dos Olivais

Sandra Maria Alves Barreto Vilela
Paulo Sérgio de Oliveira Alves

Centro de Saúde da Parede

Paula Cristina da Silva Ferreira Lopes

Centro de Saúde da Penha de França

Maria da Conceição Matias Mateus Vaz Condez

Centro de Saúde de Queluz

Maria Gabriela Carvalho Mota

Centro de Saúde da Reboleira

Sandra Maria Gomes de Oliveira

Lucília Maria Guedes Cardoso Vital

Centro de Saúde de Sacavém

Ana Isabel Correia Vilhena Raimundo

Centro de Saúde de S. João

Maria Júlia Santos e Santos
Maria Manuela Xavier Vicente Costa

Centro de Saúde de Sete Rios

Ana Cristina Miguel Pinheiro

Centro de Saúde de Sintra

Paula Cristina Rodrigues Olivença Vicêncio
Maria da Encarnação Castilho Palma
Paula Cristina Batista da Silva
Ana Paula Pires de Almeida Costa
Ana Paula Marcos Martins Miguel
Ana Bela Pinto Aires Urbano

Centro de Saúde da Venda Nova

Ricardo Manuel Martins da Silva
Vera Lúcia Gaspar Santos Baeta

Quota Externa, nomeados à data de aceitação:

Sede

Ana Paula Paiva Bernardo

Centro de Saúde da Ajuda

Maria Elisa Gouveia de Oliveira Pinto

Centro de Saúde da Alameda

Adelina de Jesus Matias Spínola

Centro de Saúde de Alenquer

Maria José Damião Ferreira Tordo Arroja

Centro de Saúde de Alvalade

Manuel Dias Fernandes Carvalho

Centro de Saúde da Azambuja

Maria Elisabete Contente Felício Montez

Centro de Saúde de Benfica

Natália da Conceição Fernandes Rebouta

Centro de Saúde do Cacém

Nuno Manuel Ferreira Silva

Centro de Saúde de Carnaxide

Maria Manuela Vieira Pinto de Azevedo

Centro de Saúde de Cascais

Luís Filipe Oliveira Almeida

Centro de Saúde do Coração de Jesus

Fátima Maria da Costa Garcia da Palma

Centro de Saúde da Graça

Helena Maria Pedrosa Gonçalves

Centro de Saúde de Loures

Maria João Esteves Costa

Centro de Saúde do Lumiar

Eva Maria Dias de Brito Teixeira

Centro de Saúde de Luz Soriano

Hélia Marina Casaca da Silva Marques

Centro de Saúde de Mafra

Susana Maria Miranda Veiga Rosa

Centro de Saúde de Oeiras

Maria Cristina Realista Lourenço Oliveira Vaz

Centro de Saúde Odivelas/Pontinha

Maria Lúcia Cambundo Gomes — Odivelas
Sandra Cristina da Fonseca Loureiro — Pontinha

Centro de Saúde dos Olivais

Teresa Maria Mata de Ribeiro Branquinho Figueiredo

Centro de Saúde da Parede

Rosa Maria Dias Costa Sousa Guerreiro

Centro de Saúde da Penha de França

Graça Matilde Batista Teixeira

Centro de Saúde de Queluz

Cristina Maria Costa Leal Valente

Centro de Saúde da Reboleira

Maria de Fátima Tavares Nunes Correia

Centro de Saúde de Sacavém

Noémia Flores Tomé Rosa

Centro de Saúde de S. João

António Fernando Dias Pinto Rema

Centro de Saúde de S. Mamede/Santa Isabel

Dora Maria Oliveira Lopes Joaquim

Centro de Saúde de Sete Rios

Cármen Helena Marques Rodrigues

Centro de Saúde de Sintra

Fátima Arriet Baronet

Centro de Saúde da Venda Nova

Maria de Fátima Oliveira Antunes de Sousa

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de Maio de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Ana Maria Nunes.*

Sub-Região de Saúde de Santarém

Despacho n.º 15641/2008

Por despacho de 28/05/2008, do Director de Serviços de Administração Geral, no uso da subdelegação de competências:

Autorizada a nomeação na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe da carreira de Técnico Superior (Regime Geral), após concurso interno de acesso limitado, dos candidatos abaixo indicados, de acordo com a classificação final:

Serviços de âmbito sub-regional

Rui Miguel Florêncio de Jesus Cardoso
Maria Madalena Valério Monteiro Barreto
Teresa Luísa Gonçalves Pereira da Mota Antunes Catarino
Maria João Dias Cruz Ferreira
Carla Alexandra Batalha Rebelo Oliveira
Inês da Nóbrega Guilherme Pimenta de Aguiar
Angelina Maria Lourenço dos Reis Horta Ferreira

28 de Maio de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira.*

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Deliberação (extracto) n.º 1555/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha de 24 de Abril de 2008:

Mário José Capinha Vieira de Sousa — Técnico Profissional Principal de Balneoterapia do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar — autori-

zada a licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações dadas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, com início a 08 de Maio de 2008. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas).

28 de Maio de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino.*

Hospital Distrital de São João da Madeira

Aviso n.º 17388/2008

Concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de enfermeiro especialista, em enfermagem na comunidade

1 — Torna-se público que, por despacho do Conselho de Administração, de 07 de Abril 2008, se encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de enfermeiro especialista, em enfermagem da comunidade do quadro de pessoal do Hospital Distrital de S. João da Madeira, aprovado pela portaria 222/98, de 6 de Abril.

2 — Legislação aplicável ao presente concurso — estatuto da carreira de enfermagem, constante no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, e Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga referida, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — compete ao enfermeiro especialista desempenhar, para além das funções inerentes às categorias de nível I, o conteúdo funcional descrito no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Local de trabalho:

O local de trabalho é o Hospital Distrital de S. João da Madeira, suas extensões que possam vir a existir ou outras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

6 — Remuneração — as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo a remuneração mensal correspondente à categoria posta a concurso, constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os enumerados no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio;

7.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais os enumerados na alínea *b*) do artigo 10.º e no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e preencham igualmente os requisitos previstos no n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, sendo utilizada a classificação de 0 a 20 valores, nos termos dos n.º 4 e n.º 5 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, de acordo com a seguinte fórmula e critérios de ponderação:

$$\text{Classificação Final} = \frac{(ACGx2) + (HAx2) + (FPx3) + (EPx6) + (OERx7)}{20}$$

Em que:

ACG = Apreciação Curricular Global — Até 20 pontos
HA = Habilitações Académicas — Até 20 pontos
FP = Formação Profissional — Até 20 pontos
EP = Experiência Profissional — Até 20 Pontos
OER = Outras Experiências Relevantes — Até 20 Pontos

A classificação final é apresentada de 0 a 20 valores até duas casas decimais, com o valor das centésimas obtidas por arredondamento da terceira casa decimal.

Em caso de igualdade de classificação final, aplica-se o estabelecido no n.º 6 e 9 do artigo 37.º do Decreto Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

Mantendo-se igualdade de classificação, o desempate será feito pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

Antiguidade na carreira e na Função Pública
Possuir melhor nota no curso de pós licenciatura de especialização em enfermagem comunitária.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de S. João da Madeira, sita na rua da Misericórdia, 3700-190 S. João da Madeira, solicitando a sua admissão ao concurso e entregue pessoalmente das 8 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e trinta minutos às 16 horas e trinta minutos, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, para estes serviços.

9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e data de validade, número de contribuinte, residência código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso identificando o *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Habilitações profissionais;

d) Categoria, natureza do vínculo e instituição a que pertence;

e) Identificação, em alíneas separadas, dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas;

g) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9.3 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de acordo com o n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, dos seguintes documentos:

a) Declaração clara e devidamente actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de forma pormenorizada e inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço do último triénio;

b) Três exemplares do *curriculum vitae,* devidamente datados e assinados;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo da formação profissional;

e) Documento comprovativo da posse do curso de enfermagem, contendo a respectiva classificação final;

f) Documento comprovativo das habilitações previstas no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;

g) Comprovativo da posse de título profissional de enfermeiro especialista na área de enfermagem comunitária;

h) Fotocópia do bilhete de identidade;

i) Outros documentos que o candidato repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9.4 — A declaração mencionada na alínea *a*) do n.º 9.3 deste aviso relativa aos candidatos pertencentes ao quadro desta instituição é oficiosamente entregue ao júri pelo Serviço de Pessoal.

10 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre as situações que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República* de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 33.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e afixadas placard do Serviço de Pessoal.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente:

Ana Isabel Gomes de Sá — Enfermeira Chefe do Centro de Saúde de Ovar

Vogais efectivos:

1.º — Maria do Rosário de Fátima Sousa Pinheiro Viana — Enfermeira Chefe do centro de Saúde de Castelo de Paiva.
2.º — Rosa de Lurdes Alvarez Perez — Enfermeira Especialista do Hospital Distrital de S. João da Madeira.

Vogais suplentes:

1.º — Arlete das Neves Tavares Parente — Enfermeira Chefe do centro de Saúde de Estarreja.
2.º — Helena Paula Pereira Maltez — Enfermeira Especialista do hospital distrital de S. João da Madeira.

13.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Manuel de Sousa Matias.*

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso (extracto) n.º 17389/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E.P.E de 10/04/2008, foi autorizada a acumulação de funções públicas nesta Instituição, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por um período de um ano, ao Assistente Graduado Hospitalar de Cirurgia Geral, Dr. João Raposo de Almeida com efeitos a 04/04/2008, praticando um horário de 4 horas semanais.

12 de Maio de 2008. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga.*

Aviso (extracto) n.º 17390/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P, foi autorizada a renovação da acumulação de funções públicas nesta Instituição, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por um período de um ano, à Assistente Graduada de Clínica Geral, Ana Maria Rodrigues Gonçalves Cruz, com efeitos a 01.03.2008, praticando um horário de 11 horas semanais.

26 de Maio de 2008. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga.*

Aviso (extracto) n.º 17391/2008

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Reynaldo dos Santos de 21 de Maio de 2008, foi autorizada a passagem ao regime de trabalho a meio tempo, nos termos e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 259/99, de 18 de Agosto, ao assistente hospitalar de ortopedia Dr. Jorge Manuel Machão Pinto Miranda com início em 1 de Junho de 2008.

27 de Maio de 2008. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 15642/2008

O Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 117/2007, de 28 de Dezembro, aprovou os procedimentos e as condições de acesso à conclusão do nível secundário de educação e respectiva certificação por parte de indivíduos com idade a partir dos 18 anos e com percursos formativos de nível secundário incompletos, desenvolvidos ao abrigo dos planos de estudo extintos ou em processo de extinção a que se refere o seu artigo 2.º

Atendendo às especificidades das modalidades de conclusão e certificação do nível secundário de educação estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro, no que concerne à certificação final, importa aprovar os modelos oficiais de diplomas e de certificados a emitir, nos termos definidos no artigo 17.º do mesmo decreto-lei.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro, determino:

1 — São aprovados os modelos dos diplomas e certificados de conclusão do nível secundário de educação ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro, nos termos do anexo ao presente despacho, que deste faz parte integrante, compreendendo:

a) O diploma de conclusão do nível secundário de educação pela via escolar;
b) O diploma de conclusão do nível secundário de educação pela via da realização de unidades de formação de curta duração (UFCD) dos referenciais de formação inscritos no Catálogo Nacional de Qualificações;
c) O certificado de conclusão do nível secundário de educação pela via escolar generalista ou em curso prioritariamente orientado para o prosseguimento de estudos;
d) O certificado de conclusão do nível secundário de educação pela via escolar em curso profissionalmente qualificante;
e) O certificado de conclusão do nível secundário de educação pela via da realização de unidades de formação de curta duração (UFCD) dos referenciais de formação inscritos no Catálogo Nacional de Qualificações.

2 — Os modelos de diplomas e certificados a que se refere o número anterior, publicados como anexo ao presente despacho e deste fazendo parte integrante, são impressos, pelas entidades competentes, em suporte de papel, de acordo com o modelo n.º 1919, exclusivo da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos.*

ANEXO

Modelos de diplomas e certificados do nível secundário de educação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro

Diploma de conclusão do nível secundário de educação pela via escolar


Ministério da Educação

Diploma
Nível Secundário de Educação

(estabelecimento de ensino)

(nome do titular do cargo de administração e gestão), (designação do cargo)

faz saber que (titular do/a a)

n.º (emitido/a em ___/___/_____, em) concluiu ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro, no ano escolar de ___/___, a/o/uma a

, com a classificação final de _____ (_____) valores, pelo que, para os efeitos legais, lhe é passado o presente DIPLOMA que vai assinado e autenticado por mim e pelo Chefe dos Serviços de Administração Escolar. Consta do Livro de Termos n.º _____, fls. _____.

(localidade), em _____ de _____ de _____

O Chefe dos Serviços de Administração Escolar

(designação do cargo)

(assinatura e selo branco)

(assinatura e selo branco)

(a) Escrever Ilhas da Madeira, Ponta para os Autarquias da Madeira.
(b) Escrever "formação generalista do nível secundário de educação" ou designação do título de formação ou curso de origem (conforme o caso), seguido pela designação do diploma que obtiveram e área de formação ou curso de origem.

MINISTÉRIO da EDUCAÇÃO

Diploma de conclusão do nível secundário de educação pela via da realização de unidades de formação de curta duração (UFCD) dos referenciais de formação inscritos no Catálogo Nacional de Qualificações.


Ministério da Educação

Diploma
Nível Secundário de Educação

(entidade formadora)

(nome do responsável da entidade formadora), (designação do cargo)

faz saber que (titular do/a a)

n.º (emitido/a em ___/___/_____, em) concluiu ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro, no ano escolar de ___/___, o nível secundário de educação através da realização de Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) dos referenciais de formação inscritos no Catálogo Nacional de Qualificações, pelo que, para os efeitos legais, lhe é passado o presente DIPLOMA que vai assinado e autenticado por mim. Consta do Livro de Termos n.º _____, fls. _____.

(localidade), em _____ de _____ de _____

(designação do cargo)

(assinatura e selo branco)

(a) Escrever Ilhas da Madeira, Ponta para os Autarquias da Madeira.

MINISTÉRIO da EDUCAÇÃO

Certificado de conclusão do nível secundário de educação pela via escolar generalista ou em curso prioritariamente orientado para o prosseguimento de estudos

Ministério da Educação

Certificado

Nível Secundário de Educação

_____
(estabelecimento de ensino)

_____ , _____
(nome do titular do órgão de administração e gestão) (designação do cargo)

certifica, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro, que_____

_____ titular do/da [a]_____ n.º _____ emitido/a

em _____/_____/_____, concluiu, no ano escolar de _____/_____, o/a/uma [b]_____

_____, regulado pelos [c]_____

_____,

com a classificação final de _____(_____) valores, pelo que, para os efeitos legais, lhe é passado o presente CERTIFICADO que vai assinado e autenticado por mim e pelo Chefe dos Serviços de Administração Escolar. Consta do Livro de Termos n.º _____, fls. _____.

_____, em _____ de _____ de _____
(localidade)

O Chefe dos Serviços de Administração Escolar

_____
(designação do cargo)

_____
(assinatura e selo branco)

_____
(assinatura e selo branco)

(a) Bilhete de Identidade, Passaporte ou Autorização de Residência.
(b) Escrever - formação generalista do nível secundário de educação - ou a designação da área de formação e/ou o curso concluído, conforme o caso.
(c) Indicar o(s) diploma(s) que estabelece(m) a área de formação e ou o curso concluído(s), conforme o caso. Tratar no caso de formação generalista.

MINISTÉRIO da EDUCAÇÃO

(Mod. 2 - Folha de rosto do certificado dos cursos de nível secundário, destinados a alunos que concluírem o nível secundário de educação, pela via escolar, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro)

Classificação final das disciplinas que integram o percurso secundário realizado
Indicar com (1) as disciplinas que foram concluídas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro

Componente de Formação Geral/Sociocultural

_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores

Componente de Formação Específica/Científica:

_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores

Componente de Formação Vocacional/Técnica/Tecnico-Artística:

_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores

Outras Disciplinas

_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores

(1) Disciplinas concluídas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro.

MINISTÉRIO da EDUCAÇÃO

(Mod. 2 A - Verso da folha do Certificado destinado a alunos que concluírem um curso prioritariamente orientado para o prosseguimento de estudos ou uma formação generalista, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro)

Certificado de conclusão do nível secundário de educação pela via escolar em curso profissionalmente qualificante

Ministério da Educação

Certificado

Nível Secundário de Educação

_____
(estabelecimento de ensino)

_____ , _____
(nome do titular do órgão de administração e gestão) (designação do cargo)

certifica, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro, que_____

_____ titular do/da [a]_____ n.º _____ emitido/a

em _____/_____/_____, concluiu, no ano escolar de _____/_____, o/a/uma [b]_____

_____, regulado pelos [c]_____

_____,

com a classificação final de _____(_____) valores, pelo que, para os efeitos legais, lhe é passado o presente CERTIFICADO que vai assinado e autenticado por mim e pelo Chefe dos Serviços de Administração Escolar. Consta do Livro de Termos n.º _____, fls. _____.

_____, em _____ de _____ de _____
(localidade)

O Chefe dos Serviços de Administração Escolar

_____
(designação do cargo)

_____
(assinatura e selo branco)

_____
(assinatura e selo branco)

(a) Bilhete de Identidade, Passaporte ou Autorização de Residência.
(b) Escrever - formação generalista do nível secundário de educação - ou a designação da área de formação e/ou o curso concluído, conforme o caso.
(c) Indicar o(s) diploma(s) que estabeleceram a área de formação ou o curso concluído(s), conforme o caso. Tratar no caso de formação generalista.

MINISTÉRIO da EDUCAÇÃO

(Mod. 3 - Folha de rosto do certificado dos cursos de nível secundário, destinados a alunos que concluírem o nível secundário de educação, pela via escolar, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro)

Classificação final das disciplinas que integram o percurso secundário realizado
Indicar com (1) as disciplinas que foram concluídas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro

Componente de Formação Geral/Sociocultural

_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores

Componente de Formação Específica/Científica:

_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores

Componente de Formação Vocacional/Técnica-Profissional/Tecnico-Artística:

_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores
_____, _____ (.....) valores

Classificação da Prova de Aptidão Profissional (2): _____ (.....) valores

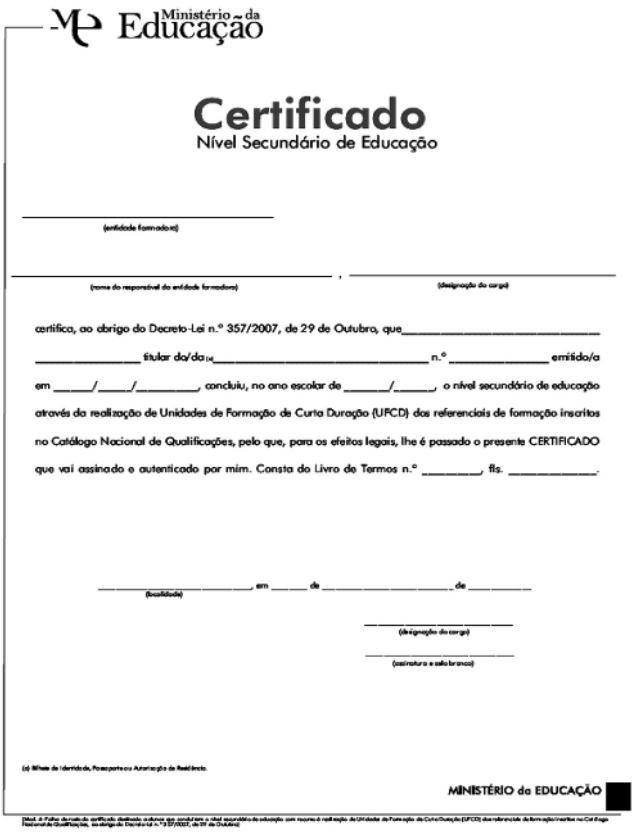
Este curso confere o nível 3 (três) de qualificação profissional, nos termos do anexo à Decisão nº85/368/CCE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho, relativa à correspondência de qualificações de formação profissional entre Estados membros das Comunidades Europeias, publicada no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, nºL199, de 31 de Julho de 1985.

(1) Disciplinas concluídas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro.
(2) Prova de Aptidão Profissional realizada em Curso Profissional anterior.

MINISTÉRIO da EDUCAÇÃO

(Mod. 3 B - Verso da folha do Certificado destinado a alunos que concluírem um curso profissionalmente qualificante, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro, que certifica com o nível 3 de qualificação profissional)

Certificado de conclusão do nível secundário de educação pela via da realização de unidades de formação de curta duração (UFCD) dos referenciais de formação inscritos no Catálogo Nacional de Qualificações.



Ministério da Educação

Certificado

Nível Secundário de Educação

_____
(entidade formadora)

_____ , _____
(nome do responsável da entidade formadora) (designação do cargo)

certifica, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro, que_____

_____ titular do/da (a)_____ n.º _____ emitido/a

em _____/_____/_____, concluiu, no ano escolar de _____/_____, o nível secundário de educação através da realização de Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) dos referenciais de formação inscritos no Catálogo Nacional de Qualificações, pelo que, para os efeitos legais, lhe é passado o presente CERTIFICADO que vai assinado e autenticado por mim. Consta do Livro de Termos n.º _____, fls. _____.

_____, em _____ de _____ de _____
(localidade)

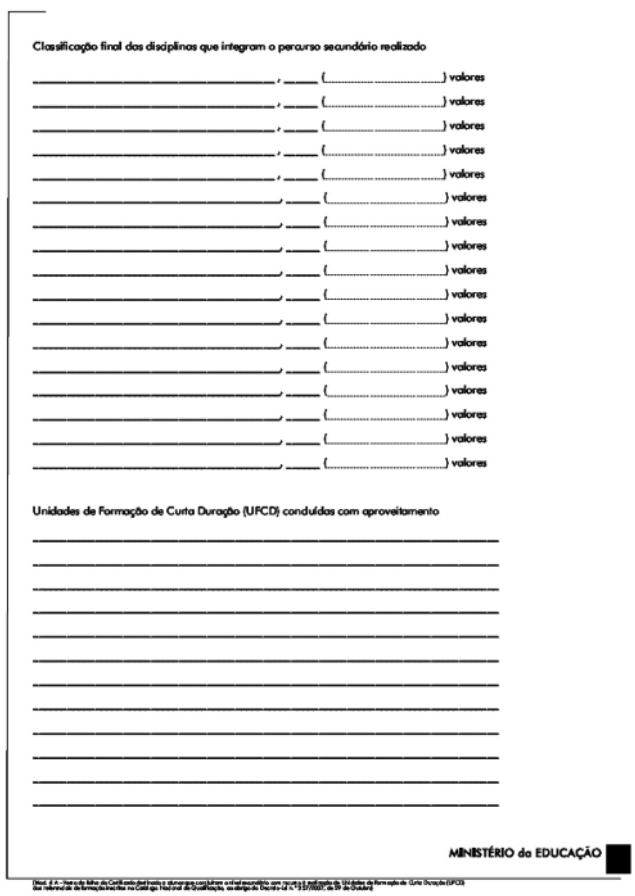
_____
(designação do cargo)

_____
(assinatura e selo branco)

(a) Bilhete de Identidade, Passaporte ou Autorização de Residência.

MINISTÉRIO da EDUCAÇÃO

(Mod. A Face anterior do certificado destinado a alunos que completem o nível secundário de educação com recurso à realização de Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) dos referenciais de formação inscritos no Catálogo Nacional de Qualificações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro)



Classificação final das disciplinas que integram o percurso secundário realizado

_____, _____ (_____) valores
_____, _____ (_____) valores
_____, _____ (_____) valores
_____, _____ (_____) valores
_____, _____ (_____) valores
_____, _____ (_____) valores
_____, _____ (_____) valores
_____, _____ (_____) valores
_____, _____ (_____) valores
_____, _____ (_____) valores
_____, _____ (_____) valores
_____, _____ (_____) valores
_____, _____ (_____) valores
_____, _____ (_____) valores
_____, _____ (_____) valores
_____, _____ (_____) valores
_____, _____ (_____) valores

Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) concluídas com aproveitamento

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

MINISTÉRIO da EDUCAÇÃO

(Mod. B A - Verso do Bilhete do Certificado destinado a alunos que completem o nível secundário de educação com recurso à realização de Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) dos referenciais de formação inscritos no Catálogo Nacional de Qualificações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro)

Despacho normativo n.º 29/2008

O despacho normativo n.º 36/2007 (2.ª série), de 8 de Outubro, regulamenta o processo de reorientação do percurso formativo dos alunos, visando facilitar a mudança entre cursos de nível secundário de educação criados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 24/2006, de 6 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 272/2007, de 26 de Julho.

O referido despacho normativo estabelece que o processo de reorientação do percurso formativo dos alunos se processa mediante o recurso ao regime de permeabilidade ou ao regime de equivalência entre disciplinas, determinando as condições e os critérios a considerar para efeitos de mudança entre cursos de nível secundário de educação com regimes de organização, funcionamento e avaliação diferentes.

Importa, no entanto, considerar a existência, no âmbito dos diferentes percursos formativos de nível secundário, de disciplinas que assumem um carácter comum ou uma proximidade tal na forma como se encontram organizadas que reclamam, nessa medida, a adopção de soluções que indiciem uma continuidade de percurso. Assim, relativamente a tais disciplinas, a reorientação do percurso formativo não deverá, desde logo, constituir um momento de apuramento obrigatório de uma única classificação reportada às aprendizagens ocorridas no curso de origem, devendo antes as classificações aí obtidas reverter automaticamente para o curso em que o aluno ingressa. Nos casos em que não se verifica o carácter comum entre uma disciplina do curso de origem e do curso de destino ou uma correspondência directa nas respectivas formas de organização, mantêm-se as soluções originalmente aprovadas, com o cálculo, sempre que aplicável, de uma classificação de disciplina referente ao percurso efectuado no curso de origem.

Neste contexto, verifica-se a necessidade de ajustar algumas das normas estabelecidas no despacho normativo n.º 36/2007 (2.ª série), de 8 de Outubro, de modo a contemplar as especificidades acima identificadas, a par do interesse em clarificar e rectificar algumas das soluções contidas no referido diploma.

Assim, nos termos da alínea *c*) do artigo 4.º e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 24/2006, de 6 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 272/2007, de 26 de Julho, determino:

1 — São alterados os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 7.º, 8.º, 10.º, 11.º, 12.º e 13.º do Despacho normativo n.º 36/2007 (2.ª série), de 8 de Outubro, os quais passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .

6 — O processo de reorientação do percurso formativo dos alunos com recurso ao regime de equivalência entre disciplinas regulado pelo presente despacho é igualmente aplicável, com as necessárias adaptações, para efeitos da frequência de um curso do nível secundário de educação abrangido pelo n.º 1, após a conclusão de um outro curso criado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, na sua redacção actual.

Artigo 2.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

4 — Para efeitos do disposto no número anterior, são consideradas:

a) Comuns, as disciplinas com o mesmo programa, a mesma carga horária anual e as mesmas condições de frequência; e

b) Análogas, as disciplinas em que se desenvolvem as mesmas competências essenciais e que contemplam conteúdos semelhantes, enunciadas no anexo I ao presente despacho que dele faz parte integrante.

5 — . . . . . .

Artigo 3.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

3 — . . . . . .
4 — Para efeitos do n.º 6 do artigo 1.º do presente despacho, a aplicação do regime de equivalência entre disciplinas toma em consideração o último plano de estudos de nível secundário frequentado pelo aluno, podendo ainda considerar outras disciplinas frequentadas em planos de estudo antecedentes, aprovados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, na sua redacção actual, que não tenham sido consideradas no último plano de estudos.
5 — Para efeitos do número anterior, considera-se como último plano de estudos frequentado pelo aluno aquele em que o mesmo obteve uma classificação igual ou superior a 10 valores em, pelo menos, uma disciplina ou módulo realizado.

Artigo 7.º

[...]

Para poder beneficiar do regime de permeabilidade ao abrigo deste diploma, os alunos devem:

a) No âmbito dos cursos científico-humanísticos, tecnológicos e artísticos especializados no domínio das artes visuais e dos audiovisuais, reunir condições de transição ao ano subsequente nos termos do respectivo regime de avaliação das aprendizagens;
b) No âmbito dos cursos do ensino secundário recorrente e dos cursos profissionais, ter realizado todos os módulos de todas as disciplinas que integram o 1.º ano do ciclo de estudos do curso de origem, ou de todas menos duas, sem prejuízo, em qualquer caso, da creditação dos módulos em que o aluno tenha obtido aprovação.

Artigo 8.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a classificação de frequência das disciplinas comuns e das disciplinas análogas ao curso de origem e ao curso de destino é calculada nos termos do regime de avaliação do curso de destino, sendo consideradas as classificações obtidas no curso de origem e no curso de destino.
3 — Para os alunos provenientes dos cursos do ensino recorrente ou dos cursos profissionais e ressalvados os casos de mudança para outro curso do ensino recorrente ou profissional, respectivamente, as classificações obtidas no curso de origem em disciplinas análogas resultam da média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas em todos os módulos realizados que integram o 1.º ano do ciclo de estudos da disciplina no curso de origem.
4 — Em caso de reorientação do percurso formativo dos alunos, com recurso ao regime de permeabilidade, com a mudança de um curso organizado em regime de ano para um curso do ensino recorrente ou profissional, a classificação a atribuir ao conjunto dos módulos correspondentes ao ano de escolaridade frequentado no curso de origem corresponde à classificação obtida na disciplina análoga no curso de origem.
5 — Para efeitos do disposto no número anterior, quando a classificação das disciplinas análogas obtida no curso de origem for igual a 8 ou 9 valores, a disciplina só é considerada concluída no curso de destino caso a média aritmética simples, arredondada às unidades, da classificação do conjunto de todos os módulos correspondente ao ano de escolaridade da disciplina frequentado no curso de origem e das classificações de todos os módulos realizados no curso de destino seja igual ou superior a 10 valores.

Artigo 10.º

[...]

1 — A equivalência entre disciplinas aplica-se, consoante o curso de origem:

a) . . . . . .
b) No caso dos cursos científico-humanísticos, tecnológicos e artísticos especializados no domínio das artes visuais e dos audiovisuais do ensino secundário recorrente e dos cursos profissionais, às disciplinas em que o aluno tenha obtido aprovação em todos os módulos previstos para cada ano do ciclo de formação do curso, nos termos do regime de avaliação do curso de origem, sem prejuízo, em qualquer caso, da creditação dos módulos concluídos;
c) No caso dos cursos de educação e formação, às disciplinas em que o aluno tenha obtido uma média, arredondada às unidades, igual ou superior a 10 valores nos módulos previstos para cada ano do ciclo de formação do curso, nos termos do regime de avaliação do curso de origem, sem prejuízo, em qualquer caso, da creditação dos módulos concluídos.

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — No caso dos alunos provenientes dos cursos científico-humanísticos em regime diurno deve observar-se o seguinte:

a) . . . . . .
b) A equivalência abrange as disciplinas não concluídas e sujeitas a exame nacional nos termos do regime de avaliação do curso de origem em que o aluno apresente uma classificação interna final igual ou superior a 10 valores.

5 — . . . . . .
6 — . . . . . .
7 — . . . . . .

Artigo 11.º

[...]

1 — Para efeitos de reorientação do percurso formativo dos alunos com recurso ao regime de equivalência entre disciplinas ao abrigo do presente diploma, consideram-se disciplinas equivalentes, sem prejuízo do disposto no número seguinte:

a) As disciplinas comuns aos cursos de origem e de destino, considerando-se como tais aquelas que têm o mesmo programa, a mesma carga horária anual e as mesmas condições de frequência;
b) Aquelas que não sendo comuns, contemplam, cumulativamente, a mesma área disciplinar e carga horária lectiva ou horas de formação iguais ou correspondentes a, pelo menos, dois terços do número de horas de formação da disciplina para a qual é requerida a equivalência.

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .

Artigo 12.º

[...]

1 — No caso de mudança de um curso não abrangida pelo disposto nos números 1 a 4 do artigo 11.º-A do presente despacho, há lugar ao apuramento de uma classificação de equivalência nos termos do presente artigo, atribuída numa escala de 0 a 20 valores.
2 — . . . . . .
3 — No caso de se tratar da mudança de um curso organizado em regime de ano para um curso organizado em regime modular, a classificação de equivalência das disciplinas parcelarmente reconhecidas como equivalentes corresponde, consoante os casos:

a) À média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas nos anos de escolaridade frequentados ou à classificação obtida no ano de escolaridade frequentado;
b) Para efeitos do disposto na alínea anterior, quando a classificação das disciplinas obtida no curso de origem for igual a 8 ou 9 valores, a disciplina só é considerada concluída no curso de destino caso a média aritmética simples, arredondada às unidades, da classificação do conjunto de todos os módulos correspondente ao(s) ano(s) de escolaridade da disciplina frequentado(s) no curso de origem e das classificações de todos os módulos realizados no curso de destino seja igual ou superior a 10 valores, sem prejuízo do número seguinte.

4 — No caso de se tratar da mudança de um curso de origem organizado em regime modular que não se encontre abrangida pelos números 1, 2 e 4 do artigo 11.º-A, a classificação de equivalência das disciplinas parcelarmente reconhecidas como equivalentes corresponde à média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações dos módulos das disciplinas a que foi concedida equivalência.

Artigo 13.º

[...]

1 — Nas situações de mudança de um curso organizado em regime modular para um curso organizado em regime de ano, a classificação final (CFD) das disciplinas plurianuais não sujeitas a exame nacional no curso de destino que foram objecto de equivalência parcelar resulta da média aritmética simples, arredondada às unidades, da classificação de equivalência e das classificações obtidas nos anos de escolaridade frequentados no curso de destino.

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — Nas situações de mudança de um curso organizado em regime de ano para um curso organizado em regime modular ou de mudança entre cursos organizados de acordo com diferente regime modular nos termos, respectivamente, das alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 2 do artigo 11.º-A do presente despacho, a classificação final de disciplinas objecto de equivalência parcelar resulta da média aritmética simples, arredondada às unidades, da classificação de equivalência e das classificações obtidas nos módulos realizados no curso de destino.
5 — . . . . . .
6 — Nas situações de mudança de curso organizado de acordo com o mesmo regime, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º-A do presente despacho, ao apuramento da classificação final de disciplinas objecto de equivalência é aplicável o disposto no artigo 6.º»

2 — É aditado ao Despacho normativo n.º 36/2007 (2.ª Série), de 8 de Outubro, o artigo 11.º -A, com a seguinte redacção:

«Artigo 11.º-A

Classificações em caso de mudança de curso com o mesmo regime

1 — Nas situações em que a reorientação do percurso formativo dos alunos, mediante recurso ao regime de equivalência entre disciplinas, ocorre entre cursos organizados de acordo com o mesmo regime, são consideradas, para efeitos de ingresso no curso de destino, as classificações obtidas no curso de origem nas disciplinas comuns, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º
2 — Para efeitos do número anterior, consideram-se organizados de acordo com o mesmo regime:

a) Os cursos a funcionar em regime de ano, entre si;
b) Os cursos profissionais, entre si;
c) Os cursos do ensino secundário recorrente, entre si;
d) Os cursos de educação e formação de idêntica tipologia, entre si.

3 — Nas situações em que a reorientação do percurso formativo dos alunos, mediante o recurso ao regime de equivalência entre disciplinas, ocorre entre cursos organizados em regime de ano, estabelece-se que:

a) Verificando-se uma correspondência directa entre o número de anos do ciclo de estudos da disciplina realizados no curso de origem e o número de anos a que é atribuída a equivalência na disciplina no curso de destino ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º, a referida equivalência é atribuída por ano de escolaridade, com a respectiva classificação obtida na disciplina equivalente do curso de origem;
b) Caso o aluno tenha realizado, numa determinada disciplina do curso de origem, um número de anos superior ao necessário para obter equivalência a um determinado ano de escolaridade de uma disciplina do curso de destino, o aluno poderá optar pela situação que lhe seja mais favorável, considerando a totalidade dos anos do seu percurso na disciplina no curso de origem ou o número mínimo de anos de escolaridade necessário para obter a equivalência em causa.

4 — Nas situações em que a reorientação do percurso formativo dos alunos, mediante o recurso ao regime de equivalência entre disciplinas, ocorre entre cursos organizados com o mesmo regime modular, nos termos, respectivamente, das alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 2 do presente artigo, verificando-se uma correspondência directa entre o número e distribuição dos módulos da disciplina do curso de origem e o número e distribuição dos módulos da disciplina a que é atribuída equivalência no curso de destino ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º, são consideradas, para efeitos de ingresso no curso de destino, as classificações obtidas nos módulos realizados no curso de origem.
5 — Fora dos casos previstos nos números anteriores, é aplicável às situações de reorientação do percurso formativo dos alunos, com recurso ao regime de equivalência entre disciplinas, através da mudança entre cursos com o mesmo regime o disposto no artigo 12.º, com as necessárias adaptações.»

3 — São aditados ao despacho normativo n.º 36/2007 (2.ª Série), de 8 de Outubro, por força do disposto no n.º 1 do presente despacho:

a) O n.º 6 do artigo 1.º;
b) Os números 4 e 5 do artigo 3.º;
c) O n.º 6 do artigo 13.º

4 — É alterado o anexo ao despacho normativo n.º 36/2007 (2.ª série), de 8 de Outubro, do qual faz parte integrante, nos termos seguintes:

a) É introduzido o título "Regime de permeabilidade";
b) É introduzida, sempre que aplicável, a referência "(incluindo do ensino recorrente)" no elenco dos cursos que permeabilizam entre si;
c) É introduzida uma alínea *e*), referente aos cursos do ensino recorrente, tendo em vista a identificação das disciplinas análogas, para efeitos do regime de permeabilidade;
d) São introduzidas no elenco das disciplinas análogas as disciplinas correspondentes do ensino recorrente.

5 — É republicado em anexo ao presente despacho o anexo ao despacho normativo n.º 36/2007 (2.ª série), de 8 de Outubro, do qual faz parte integrante.
6 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos:

a) No âmbito dos processos de reorientação do percurso formativo dos alunos iniciados a partir da data da sua entrada em vigor; e
b) No âmbito dos processos de reorientação do percurso formativo dos alunos já decididos no ano lectivo de 2007-2008, ao abrigo do Despacho normativo n.º 36/2007, de 8 de Outubro, desde que a sua aplicação seja em sentido mais favorável ao aluno.

28 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

ANEXO I

Regime de permeabilidade

Cursos com afinidade de planos de estudo	Disciplinas análogas
Cursos que permitem a permeabilidade entre si:	
Curso Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias (incluindo do ensino recorrente) com a disciplina bienal de Física e Química A;	Português (*a*) (*b*) (*c*), Português (*d*) (320 h) e Português (*e*).
Curso Tecnológico de Construção Civil e Edificações (incluindo do ensino recorrente);	Língua Estrangeira (*a*) (*b*) (*c*), Língua Estrangeira (*d*) (220 h) e Língua estrangeira (*e*)
Curso Tecnológico de Electrotecnia e Electrónica (incluindo do ensino recorrente);	Educação Física (*a*) (*b*) (*c*) e Educação Física (*d*) (140 h).
Curso Tecnológico de Informática (incluindo do ensino recorrente);	Física e Química A (*a*), Física e Química B (*b*), Física e Química (*d*) (200 h), Física e Química A (*e*) e Física e Química B (*e*).
Cursos Profissionais com as disciplinas de Matemática (300 h) e de Física e Química (200 h) na sua componente de formação científica.	Matemática A (*a*), Matemática B (*b*), Matemática (*d*) (300 h), Matemática A (*e*) e Matemática B (*e*). Biologia e Geologia (*a*), Biologia Humana (*b*), Biologia e Geologia (*e*) e Biologia Humana (*e*).
Cursos que permitem a permeabilidade entre si:	Economia A (*a*), Economia B (*b*), Economia (*d*) (200 h), Economia A (*e*) e Economia B (*e*).

Cursos com afinidade de planos de estudo	Disciplinas análogas
Curso Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias (incluindo do ensino recorrente) com a disciplina bienal de Biologia e Geologia; Curso Tecnológico de Desporto (incluindo do ensino recorrente).	
Cursos que permitem a permeabilidade entre si: Curso Científico-Humanístico de Ciências Socioeconómicas (incluindo do ensino recorrente) com a disciplina bienal de Economia A; Curso Tecnológico de Administração (incluindo do ensino recorrente); Curso Tecnológico de Marketing (incluindo do ensino recorrente); Cursos Profissionais com as disciplinas de Matemática (300 h) e de Economia (200 h) na sua componente de formação científica.	
Cursos que permitem a permeabilidade entre si: Curso Científico-Humanístico de Artes Visuais (incluído do ensino recorrente) com a disciplina bienal de Geometria Descritiva A; Curso Tecnológico de Design de Equipamento (incluindo do ensino recorrente); Curso Tecnológico de Multimédia (incluindo do ensino recorrente); Cursos Artísticos Especializados no domínio das Artes Visuais e dos Audiovisuais (incluindo do ensino recorrente) com as disciplinas de Desenho A e Geometria Descritiva A.	Geometria Descritiva A (*a*) (*c*), Geometria Descritiva B (*b*), Geometria Descritiva A (*e*) e Geometria Descritiva B (*e*). Desenho A (*a*) (*c*), Desenho B (*b*), Desenho A (*e*) e Desenho B (*e*). História da Cultura e das Artes (*a*) (*c*), História das Artes (*b*), História da Cultura e das Artes (*e*) e História das Artes (*e*). Tecnologias da Informação e Comunicação (*a*) (*b*) (*c*), Tecnologias da Informação e Comunicação (*d*) (100 h) e Tecnologias da Informação e da Comunicação (*e*).
Cursos que permitem a permeabilidade entre si: Curso Científico-Humanístico de Artes Visuais (incluindo do ensino recorrente) com a disciplina bienal de História da Cultura e das Artes; Curso Tecnológico de Design de Equipamento (incluindo do ensino recorrente); Curso Tecnológico de Multimédia (incluindo do ensino recorrente); Cursos Artísticos Especializados nos domínios das Artes Visuais e dos Audiovisuais (incluindo do ensino recorrente) com a disciplina de História da Cultura e das Artes.	

(*a*) Cursos Científico-Humanísticos;
(*b*) Cursos Tecnológico;
(*c*) Cursos Artísticos Especializados no domínio das Artes Visuais e dos Audiovisuais;
(*d*) Cursos Profissionais;
(*e*) Cursos do ensino recorrente.

Secretaria-Geral

Deliberação n.º 1556/2008

Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicação das transferências efectuadas pelos organismos do Ministério da Educação no 2.º semestre de 2007.

31 de Março de 2008. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Paulo R. Silva.*

Distrito	Data/Decisão	Número contribuinte	Beneficiário	Montante
			Gabinete da Ministra	
Lisboa	27-06-2008	600019861	CONFAP-Confederação Nacional das Associações de Pais	39 298,25
Lisboa	18-10-2008	600019861	CONFAP-Confederação Nacional das Associações de Pais	39 298,25
Lisboa	07-12-2008	600019861	CONFAP-Confederação Nacional das Associações de Pais	39 298,25
			Gabinete de Gestão Financeira	
Lisboa	07-08-2007	508069645	Parque Escolar, EPE	6 250 000
			Direcção-geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular	
Lisboa	09-10-2005	501065792	Sociedade Portuguesa de Matemática	30 200
Lisboa	29-03-1994	501094628	Sociedade Portuguesa de Fisica	30 500
Lisboa	20-08-2007	501139265	Sociedade Portuguesa de Química	17 900
Lisboa	07-03-2007	502741481	Associação Música Educação e Cultura	425 860,26
Lisboa	20-09-2006	504112279	Associação dos Amigos da Fundação Intern. Yehudi Menuhin	49 000
Lisboa	01-08-2007	504728202	Associação Belgais	132 181,21
Lisboa	04-07-2007	503412074	Pro-Dignitate — Fundação de Direitos Humanos	50 100
			Ex-Serviços Sociais do Ministério da Educação	
		501391878	O Infantário da Escola Prepatória de Vila Nova de Famalicão	96 793,02
		501400753	O Baguinho	122 609,37
		501405895	Associação Infantário Jardim de Infancia Chiquinha	116 807,61
		501406468	Associação de pais do Inf. e Jardim de Infancia da Esc. Prep. de Ovar	50 329,82
		501437550	Associação de Apoio à Criança "O Arco Iris"	95 302,20

Distrito	Data/Decisão	Número contribuinte	Beneficiário	Montante
		501438360	Associação de pais e Técnicos do Infantário "O Pedrita"	179 545,03
		501474897	Associação Inf. e Jardim de Infância Carolina Michaeli	51 954,88
		501626255	Centro Infantil "Os Regianos"	84 836,14
		501628606	Associação Infantário e Jardim "O Pintinhas"	81 452,53
		501628630	Jardim de Infância Monte Longo	73 069,26
		501632271	Associação Infantil/Juvenil "O Nosso Recreio"	45 739,77
		501822941	Associação de Pais do Infantário da Escola Prep. de Canelas	46 988,42
			Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo	
			Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo	
Santarém	17-12-2007	500852006	2.º Jardim Escola João de Deus — Tomar	40 632,08
Setubal	27-10-2007 17-12-2007	503786527	A Festa da Malta — Jardim de Infância, L.da	37 598,98
Lisboa	24-01-2007 14-08-2007	500922713	Academia de Amadores de Música	171 752,38
Setubal	24-01-2007 14-08-2007	501466835	Academia de Dança Contemporânea	97 005,17
Lisboa	24-01-2007 24-11-2007 30-11-2007 11-12-2007 17-12-2007	500832188	Academia de Música de Santa Cecília	231 145,34
Setubal	27-10-2007 28-10-2007 24-11-2007 30-11-2007 06-12-2007 17-12-2007	500007462	Academia de Música e Belas Artes Luisa Tody	180 025,45
Lisboa	19-01-2007 14-08-2207 17-12-2007	501138579	ADAPECIL — Associação de Amor Para a Educação de Crianças Inadaptadas.	55 538,19
Lisboa	19-01-2007 14-08-2007 17-12-2007	500844569	APECI — Associação Para Educação de Crianças Inadaptadas	141 307,23
Lisboa	19-01-2007 22-01-2007 17-12-2007	503280925	APERCIM — Assoc P Educação e Reabilitação Crianças Inadaptadas de Mafra	100 984,41
Lisboa	19-01-2007 22-11-2007 17-12-2007	502060760	APJ — Associação Projecto Jovem-Vila Franca Xira	36 575,33
Setúbal	19-01-2007 14-08-2007	504646869	APPACDM — Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (Setúbal).	186 053,37
Lisboa	19-01-2007 14-08-2007	505713705	APPDA de Lisboa — Associação Portuguesa do Desenvolvimento e Autismo.	51 056,69
Setúbal	19-01-2007 14-08-2007	501308849	Associação de Pais e Técnicos para a Integração do Deficiente — Nós	79 682,40
Lisboa	19-01-2007 14-08-2007	500876916	Associação de Pais Para a Educação de Crianças Deficientes Auditivas (APECDA de Lisboa).	71 929,50
Lisboa	17-12-2007	500099251	Associação Escola 31 de Janeiro	90 676
Lisboa	17-12-2007	500917159	Associação Escolar de S. Mamede	27 420,08
Lisboa	17-12-2007	500952264	Associação Operária de Palma e Arredores	42 752,20
Lisboa	19-01-2007 14-08-2007 22-11-2007 17-12-2007	500797080	CECD — Centro de Educação Para o Cidadão Deficiente, Crl	160 392,06
Leiria	19-01-2007 14-08-2007 22-11-2007 17-12-2007	501120890	CEERIA — Centro de Educação Especial, Reabilitação e Integração de Alcobaça.	129 962,24
Lisboa	19-01-2008 14-08-2007	504646788	Centro Bonny Stiwell (APPACDM de Lisboa)	231 429,71
Lisboa	30-11-2007 17-12-2007	500955158	Centro Cultural Recreativo Crianças do Cruzeiro e Rio Seco	35 647,40
Santarém	19-11-2007 14-08-2007 17-12-2007	500979669	Centro de Educação Especial "o Ninho"	52 539,27
Lisboa	19-01-2007 14-08-2007	502804629	Centro de Educação Especial a Flauta Mágica	193 028,26
Leiria	19-01-2007 14-08-2007 17-12-2007	501072080	Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor	176 471,10
Lisboa	19-01-2007 25-01-2007 14-08-2007	500922861	Centro de Educação Terapêutica do Restelo	647 202,69

Distrito	Data/Decisão	Número contribuinte	Beneficiário	Montante
Lisboa	16-03-2007 28-10-2007 08-06-2007 06-12-2007	506049949	Centro de Orientação e Ocupação de Tempos Livres	27 932,68
Lisboa	19-01-2007 25-01-2007 14-08-2007	501472134	Centro de Pedagogia Terapêutica Bola de Neve	323 140,43
Leiria	21-01-2007 17-11-2007	501955151	Centro Estudos de Fátima	2 527 284,90
Lisboa	19-01-2007 14-08-2007	500745579	Centro Helen Keller	185 449,40
Lisboa	19-01-2007 25-01-2007 14-08-2007	502378646	Centro Intervenção Técnico Pedagógica	225 720,93
Santarém	17-12-2007	500877530	Centro Social Paroquial — Escola Rumo ao Futuro	30 579,08
Santarém	19-01-2007 14-08-2007	504646850	Centro Sócio Educativo da APPACDM (Santarém)	94 869,88
Lisboa	19-01-2007 14-08-2007	501066152	Cerci Flor da Vida	51 829,80
Lisboa	19-01-2007 14-08-2007 17-12-2007	500331049	CERCI Lisboa — Cooperativa Educação Reabilitção Cidadãos Inadaptados, Crl	249 629,96
Lisboa	19-01-2007 14-08-2007	500636826	CERCIAMA — Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados da Amadora, Crl.	97 481,86
Lisboa	19-01-2007 14-08-2007	500594120	CERCICA — Cooperativa Para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Cascais.	64 869,04
Setúbal	19-01-2007 14-08-2007 17-12-2007	500594155	CERCIMA — Cooperativa Para a Educação e Reabilitação do Cidadão Inadaptado do Montijo e Alcochete.	228 160,41
Setúbal	19-01-2007 14-08-2007 22-11-2007 17-12-2007	501110763	Cercimb — 1	195 267,01
Setúbal	19-01-2007 14-08-2007 22-11-2007 17-12-2007	501110763	Cercimb — 2	127 144,59
Leiria	19-01-2007 14-08-2007 22-11-2007 17-12-2007	501146733	CERCINA — Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Crianças Inadaptadas da Nazaré.	76 331,85
Leiria	19-01-2007 14-08-2007 22-11-2007 17-12-2007	500734623	CERCIPENICHE — Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, Crl.	109 585,17
Setúbal	19-01-2007 14-08-2007	500708177	CERCIPÓVOA — Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadão Inadaptados, Crl.	97 440,90
Setúbal	19-01-2007 14-08-2007 22-11-2007 17-12-2007	500436576	CERCISA — Cooperativa de Educação Reabilitação de Cidadãos Inadaptados do Seixal e Almada.	179 526,24
Lisboa	19-01-2007 14-08-2007	500719519	CERCITEJO — Cooperativa P Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, Crl.	114 136,52
Setúbal	19-01-2007 14-08-2007 22-11-2007 17-12-2007	500594180	CERCIZIMBRA — Cooperativa de Reabilitação e Educação de Cidadãos Inadaptados.	146 916,33
Santarém	19-01-2007 14-08-2007 22-11-2007 17-12-2007	501096914	CERE — Centro de Ensino e Recuperação do Entroncamento.	82 719,38
Santarém	19-01-2007 14-08-2007 22-11-2007 17-12-2007	501226010	CIRE — Centro de Integração e Reabilitação de Tomar	73 743,47
Lisboa	22-08-2007 26-10-2007 17-12-2008	505047772	Colégio a Nova Formiguinha, L.da	25 634,16
Setúbal	30-11-2007 17-12-2007	592001350	Colégio Adventista de Setúbal	33 147,96
Lisboa	26-10-2007 17-12-2007	503738506	Colégio Álvaro Vidal (CEBI — Alverca)	433 332,44
Setúbal	17-12-2007	503634581	Colégio Arroteias L.da	20 658,84
Lisboa	25-01-2007 14-08-2007	500794219	Colégio As Descobertas	248 326,85
Setúbal	17-12-2007	501193596	Colégio Atlântico (Pé Leve).	62 357
Lisboa	06-12-2007	500257795	Colégio Bartolomeu Dias.	592 067,54

Distrito	Data/Decisão	Número contribuinte	Beneficiário	Montante
Lisboa	22-08-2007 17-12-2007	501402357	Colégio Boa Sorte	85 610,94
Lisboa	17-12-2007	501106197	Colégio D. Filipa	126 435,87
Lisboa	22-08-2007 17-12-2007	500964360	Colégio D. Luisa Sigea	21 535,22
Lisboa	17-12-2007	503385581	Colégio D. Pedro V	57 607,47
Leiria	21-01-2007 02-11-2007 08-12-2007	500845719	Colégio de S. Miguel	1 716 236,82
Lisboa	23-08-2007	505230658	Colégio de S. Tomás	42 326,20
Lisboa	16-03-2007 08-06-2007 23-08-2007 28-10-2007 06-12-2007 17-12-2007	505180774	Colégio de Santa Maria	43 726,75
Lisboa	29-06-2007 23-08-2007 17-12-2007	500071667	Colégio do Amor de Deus	120 147,68
Lisboa	30-11-2007	503136786	Colégio do Bom Sucesso	55 345,20
Setúbal	26-10-2008 27-10-2007 17-12-2007	504372289	Colégio do Parque do Falcão	57 583,58
Leiria	21-01-2007 23-08-2007 02-11-2007	500911320	Colégio do Sagrado Coração de Maria — Fátima	760 000,92
Setúbal	26-10-2008 27-10-2007 17-12-2007	501283358	Colégio do Vale	30 301
Lisboa	29-06-2007 17-12-2007	101858442	Colégio dos Plátanos	157 329,93
Lisboa	19-01-2007 25-01-2007 14-08-2007	500495211	Colégio Eduardo Claparéde	333 960,21
Setúbal	29-06-2007 30-11-2007 17-12-2007	503875678	Colégio Espaço Júnior	39 592,35
Leiria	21-01-2007 23-08-2007 02-11-2007	507207149	Colégio Frei Cristóvão	629 585,59
Setúbal	17-12-2007	502282312	Colégio Guadalupe	72 920,62
Santarém	21-01-2007 23-08-2007 02-11-2007	504535200	Colégio Infante Santo (Inst. Edu. Ribatejo Tremês)	1 154 111,50
Lisboa	17-12-2007	503640140	Colégio Integrado Monte Maior	133 039,22
Lisboa	17-12-2007	501953019	Colégio Manuel Bernardes	36 397
Lisboa	29-06-2007 17-12-2007	500139946	Colégio Maria Auxiliadora	22 141
Lisboa	29-06-2007 26-10-2007 17-12-2007	500071640	Colégio Marista de Carcavelos	154 227,64
Lisboa	23-08-2007 17-12-2007	500783578	Colégio Mira Rio	19 848,93
Lisboa	21-01-2007 23-08-2007 02-11-2007	507207408	Colégio Miramar	879 232
Lisboa	30-11-2007	502351985	Colégio Miribi, L.da	17 656,24
Lisboa	23-08-2007 17-12-2007	503519405	Colégio o Infante de Belas	36 309,38
Lisboa	16-03-2007 08-06-2007 28-10-2007 06-12-2007	503640140	Colégio Os Preguiças	20 949,52
Lisboa	16-03-2007 08-06-2007 28-10-2007 06-12-2007 17-12-2007	500783578	Colégio Planalto	56 005,01
Lisboa	26-10-2007 27-10-2007 17-12-2007	500201617	Colégio Portugal	41 600
Lisboa	30-11-2007 17-12-2007	502034009	Colégio Quinta do Lago	55 550,66

Distrito	Data/Decisão	Número contribuinte	Beneficiário	Montante
Lisboa	30-11-2007 17-12-2007	500362700	Colégio Quinta dos Girassóis	60 815,80
Santarém	02-01-2007 23-08-2007 02-11-2007	507207416	Colégio Rainha D. Leonor	1 594 767,52
Lisboa	25-01-2007 14-08-2007	501749136	Colégio Reeducação Pedagógica — Areeiro	315 290,31
Lisboa	21-01-2007 22-08-2007 11-12-2007 17-12-2007	500224226	Colégio S. João de Brito	735 663,42
Lisboa	26-10-2007 17-12-2007	500415471	Colégio Sá de Miranda	88 584,70
Lisboa	13-08-2007 17-12-2007	500766827	Colégio Salesiano Oficinas de S. José	104 544,27
Lisboa	04-05-2007 29-06-2007 26-10-2007 17-12-2007	500731179	Colégio Santa Doroteia	77 097,84
Lisboa	21-01-2007 23-08-2007 02-11-2007	507207165	Colégio Santo André	660 516,75
Lisboa	23-08-2007 17-12-2007	501377000	Colégio Tapada das Mercês	102 183,28
Lisboa	22-08-2007 17-12-2007	500849315	Colónia Infantil de Educação Popular	69 357,52
Leiria	24-01-2007 14-08-2007	503447340	Conservatório de Caldas da Rainha — Lugar da Música	97 468,16
Lisboa	24-01-2007 14-08-2007	501515194	Conservatório de Música D. Dinis	227 584,92
Lisboa	24-01-2007 14-08-2007	500788839	Conservatório de Música de Sintra, Associação de Música e Dança	118 072,60
Setúbal	24-01-2007 14-08-2007	501953035	Conservatório Regional de Setúbal	205 269
Lisboa	24-01-2007 14-08-2007	501131540	Conservatório Regional Silva Marques	76 920
Lisboa	26-10-2007 17-12-2007	500336342	Cooperativa de Ensino da Penha de França (coopescola)	33 219
Lisboa	30-11-2007	500596514	Cooperativa de Ensino Pioneiros	34 548,37
Lisboa	19-01-2007 14-08-2007 22-11-2007 17-12-2007	500661952	Cooperativa S. Pedro	117 171,81
Lisboa	19-01-2007 22-11-2007 17-12-2007	502708697	CREACIL — Cooperativa de Reabilitação, Educação e Animação de Crianças com Deficiência.	69 773,88
Lisboa	30-11-2007 17-12-2007	503339741	Creche e Jardim de Infância o Jardim Encantado	21 378,20
Lisboa	17-12-2007	503103799	Creche Jardim de Infância Faz de Conta	19 921,08
Santarém	19-01-2007 14-08-2007	501064869	CRIA — Centro de Recuperação Infantil de Abrantes	35 345,03
Santarém	19-01-2007 14-08-2007	502215810	CRIAL — Centro de Recuperação Infantil de Almeirim	78 005,92
Santarém	19-01-2007 14-08-2007 02-11-2007	501351280	CRIB — Centro de Recuperação Infantil de Benavente	207 925,05
Leiria	19-01-2007 14-08-2007 12-11-2007 17-12-2007	501130020	CRIF — Centro de Recuperação Infantil de Fátima	148 744,93
Santarém	19-01-2007 14-08-2007 12-11-2007 17-12-2007	501144668	CRIFZ — Centro de Recuperação Infantil de Ferreira do Zêzere	77 058,55
Lisboa	19-01-2007 14-08-2007	500338884	CRINABEL — Cooperativa de Ensino Especial e Solidariedade Social, Crl.	56 361,72
Santarém	19-01-2007 14-08-2007 17-12-2007	500914079	CRIO — Centro de Recuperação Infantil Ouriense	38 129,27
Santarém	19-01-2007 14-08-2007 17-12-2007	500984573	CRIT — Centro de Recuperação Intantil Torrejano	147 398,72
Lisboa	21-01-2007 17-11-2007 17-12-2007	500600627	ENSICOOP — Cooperativa de Ensino e Cultura, Crl Externato S. José	103 814,38

Distrito	Data/Decisão	Número contribuinte	Beneficiário	Montante
Lisboa	26-10-2007 27-10-2007 17-12-2007	503590088	Eramos Um — Jardim de Infância (Ducucci)	17 013,75
Setúbal	17-12-2007	503569569	Escola Básica Comunidade Islâmica de Palmela	126 190,58
Lisboa	24-01-2007 14-08-2007	502723319	Escola de Dança Ana Mangericão	40 288,33
Leiria	19-01-2007 14-08-2007	501295097	Escola de Educação Especial "Os Moinhos"	88 283,57
Leiria	24-01-2007 14-08-2007	501934375	Escola de Música da Associação Canto Firme	85 870,10
Santarém	24-01-2007 14-08-2007	501637354	Escola de Música de Santarém	54 149,78
Santarém	24-01-2007 14-08-2007	501385754	Escola de Música do Choral Phydellius	104 324,65
Santarém	24-01-2007 14-08-2007	502262966	Escola de Música Jaime Chavinha	67 237,92
Lisboa	24-01-2007 14-08-2007	501134786	Escola de Música Luís António Maldonado Rodrigues	69 038,77
Lisboa	24-01-2007 11-12-2007	501430016	Escola de Música Nossa Senhora do Cabo	387 562,90
Lisboa	26-10-2007 27-10-2007 17-12-2007	501444670	Escola de Pedro Nunes	44 473,02
Lisboa	17-12-2007	501938206	Escola Luis Madureira	116 214,87
Lisboa	17-12-2007	980002354	Escola Nova Apostólica	92 807,80
Setúbal	30-11-2007 17-12-2007	500139946	Escola Primária Sant Ana	83 657,02
Lisboa	21-01-2007 23-08-2007 02-11-2007	500731071	Escola Salesiana de Manique	3 306 906,75
Lisboa	23-08-2007 17-12-2007	500990611	Escola Selecta Prof. Doutor Amadeu Andrés	157 532,32
Lisboa	22-08-2007 26-10-2007 17-12-2007	500971277	Escola Técnica e Liceal Salesiana de S. António	153 426,69
Lisboa	25-01-2008 14-08-2007	501247220	Estabelecimento de Ensino Décroly, L.da	240 385,10
Lisboa	17-12-2007	500162840	Externato A Minha Escola	33 896,62
Setúbal	23-08-2007 17-12-2007	501927727	Externato A Semente	36 772,38
Lisboa	19-01-2007 25-01-2007 14-08-2007	500274258	Externato Alfredo Binet	467 952,63
Lisboa	23-08-2007 17-12-2007	900165502	Externato Aljubarrota	24 000,54
Lisboa	29-06-2007	106318365	Externato Anjo da Guarda	18 785,52
Lisboa	23-08-2008 17-12-2007	501065482	Externato Camilo Castelo Branco	29 342,15
Setúbal	23-08-2007	500514410	Externato Campo das Flores	110 316,22
Lisboa	23-08-2007 17-12-2007	500929050	Externato Cinderela	54 547,35
Leiria	21-01-2007 02-11-2007 06-12-2007	500139997	Externato Cooperativo Benedita	2 734 194
Lisboa	17-12-2007	500493120	Externato Crisfal	20 062,87
Lisboa	17-12-2007	503447129	Externato D. João VI	30 246,82
Lisboa	17-12-2007	501099182	Externato da Encarnação	28 291,36
Lisboa	23-08-2007 17-12-2007	501224548	Externato da Quintinha	102 827,66
Lisboa	22-08-2007	500113440	Externato de Alfragide	17 653,84
Lisboa	21-01-2007 11-12-2007	500952752	Externato de Penafirme	3 224 603,45
Setúbal	23-08-2007	506692655	Externato Diocesano D. Manuel de Mello	23 457,68
Leiria	21-01-2007 23-08-2007 02-11-2007 08-12-2007 17-12-2007	506190412	Externato Dom Fuas Roupinho	1 640 465,01
Lisboa	17-12-2007	500849315	Externato Educação Popular	216 663,64
Lisboa	29-06-2007 17-12-2007	501354700	Externato Flor do Campo	397 877,11
Lisboa	30-11-2007	503301620	Externato Florbela Espanca	50 241,67
Lisboa	26-10-2007 27-10-2007 17-12-2007	500998981	Externato Florinda Leal	137 028,62

Distrito	Data/Decisão	Número contribuinte	Beneficiário	Montante
Setúbal	23-08-2007 26-10-2007 17-12-2007	506692663	Externato Frei Luís de Sousa	108 376,32
Setúbal	30-11-2007 17-12-2007	158775384	Externato Grandes de Portugal	41 741,28
Lisboa	19-01-2007 25-01-2007 29-06-2007 14-08-2007 17-12-2007	500359563	Externato Grão Vasco — Estabelecimento Educação Infantil, L.da	158 118,72
Lisboa	21-01-2007 17-11-2007 06-12-2007	500278628	Externato João Alberto Faria	3 781 168,48
Lisboa	23-08-2007	502410965	Externato João Paulo II	19 240,42
Lisboa	21-01-2007 17-11-2007 06-12-2007	500278628	Externato Júlio César	172 072,34
Lisboa	17-12-2007	500347930	Externato Júlio Dinis	38 985,18
Lisboa	17-12-2007	500801193	Externato Liceal da Casa de S. Vicente de Paulo	165 301,19
Lisboa	25-05-2007	500844917	Externato Mãe de Deus	32 147,44
Lisboa	25-05-2007 22-08-2007 17-12-2007	500071640	Externato Marista de Lisboa	31 637
Setúbal	27-10-2007 17-12-2007	502583533	Externato Marujinho (Crechebrinca)	38 114,85
Lisboa	04-05-2007	500977461	Externato Nossa Senhora da Apresentação	31 241,40
Lisboa	30-11-2007 17-12-2007	500139946	Externato Nossa Senhora da Assunção	80 786,44
Lisboa	30-11-2007 17-12-2007	500847282	Externato Nossa Senhora das Dores	35 465,04
Lisboa	17-12-2007	504770365	Externato Nossa Senhora das Preces	64 859,90
Lisboa	30-11-2007 17-12-2007	500139946	Externato Nossa Senhora do Rosário	179 502,28
Lisboa	29-06-2007 17-12-2007	501125906	Externato Nova Toca	57 645,88
Lisboa	26-10-2007 27-10-2007 17-12-2007	129002070	Externato Nuno Álvares	105 837,68
Lisboa	04-05-2007 17-12-2007	500577145	Externato o Baloiço	15 287
Lisboa	23-08-2007	500390649	Externato o Choupal	32 544,48
Setúbal	17-12-2007	501053727	Externato o Golfinho	20 045
Lisboa	23-08-2007 17-12-2007	500056781	Externato o Nial	29 609,44
Lisboa	23-08-2007 17-12-2007	501556559	Externato o Patinho Feio	30 402,10
Setúbal	30-11-2007 17-12-2007	138731640	Externato o Pátio das Andorinhas	27 899,46
Setúbal	23-08-2007 17-12-2007	502594543	Externato o Pinguim, L.da	26 193,37
Lisboa	30-11-2007 17-12-2007	500390878	Externato o Pinóquio	112 393,22
Lisboa	17-12-2007	502451750	Externato o Pirilampo	64 029,17
Setúbal	17-12-2007	503978396	Externato o Piriquito	43 631
Lisboa	22-08-2007	501096574	Externato o Poeta	19 789,64
Setúbal	30-11-2007 17-12-2007	501104712	Externato o Sossego da Mamã	55 363,77
Lisboa	25-01-2007 19-01-2007 14-08-2007	501206205	Externato o Veleiro	145 139,17
Lisboa	22-08-2007 17-12-2007	500767475	Externato Olias	22 095,10
Lisboa	23-08-2007 17-12-2007	501919708	Externato Os Fofinhos	22 830,36
Setúbal	30-11-2007 17-12-2007	503255122	Externato Os Grilinhos, L.da	22 745,38
Lisboa	17-12-2007	508091500	Externato Os Primeiros Passos	21 839,26
Setúbal	17-12-2007	501411771	Externato Paulo VI	39 677,36
Lisboa	23-08-2007 17-12-2007	501496572	Externato Príncipes de Aviz	28 779,20
Lisboa	30-11-2007	500943222	Externato Rainha Santa — Odivelas	28 331,84
Setúbal	30-11-2007 17-12-2007	502793589	Externato Rainha Santa — Sobreda	54 119,84
Setúbal	08-06-2007 28-10-2007 30-11-2007 06-12-2007 17-12-2007	502793589	Externato Rainha Santa — Secção	77 041,36

Distrito	Data/Decisão	Número contribuinte	Beneficiário	Montante
Setúbal	04-05-2007 17-12-2007	505652900	Externato Rosarinho	33 885,32
Setúbal	19-01-2007 25-01-2007 14-08-2007	501692312	Externato Rumo ao Sucesso	228 489,81
Setúbal	19-01-2007 25-01-2007 14-08-2007	501692312	Externato Rumo ao Sucesso — Secção	213 972,19
Santarém	23-08-2007 17-12-2007	500985596	Externato S. Domingos	28 263
Lisboa	23-08-2007	500985596	Externato S. José Lisboa	58 339,50
Setúbal	22-08-2007	123320909	Externato Santo António	32 286,62
Lisboa	23-08-2007	500436800	Externato Sebastião da Gama	59 525,14
Lisboa	22-08-2007 17-12-2007	500436800	Externato Séneca	36 288,33
Setúbal	29-06-2007 17-12-2007	500800871	Externato Sol Nascente	74 422,54
Setúbal	30-11-2007 17-12-2007	503829439	Externato Tim Tim	55 883,18
Lisboa	30-11-2007 17-12-2007	101375352	Externato Vera Cruz	27 674,30
Setúbal	19-01-2007 25-01-2007 14-08-2007	501295445	Externato Zazzo	140 940,01
Lisboa	30-11-2007 17-12-2007	503450596	Fundação a Caridade (O Pelicano)	134 056,84
Lisboa	24-01-2007 11-12-2007	501224904	Fundação Musical dos Amigos das Crianças	114 623,62
Lisboa	27-03-2007 17-12-2007	504338609	Infantário o Bem Me Quer	17 948,66
Lisboa	17-12-2007	500969230	Infantário Popular Ribeiro Santos	23 252
Lisboa	19-01-2007 14-08-2007	501396349	Instituto de Surdos Mudos da Imaculada Conceição	91 870
Lisboa	24-01-2007 14-08-2007	112306128	Instituto Música Vitorino Matono	53 497,69
Lisboa	16-03-2007 08-06-2007 28-10-2007 06-12-2007	503472093	Jardim de Infância — O Rei na Barriga	20 949,51
Lisboa	23-08-2007 17-12-2007	504117637	Jardim de Infância Canteiro dos Sonhos	34 272,24
Lisboa	23-08-2007 17-12-2007	502274840	Jardim de Infância Caracol Pimpão	17 715,92
Lisboa	23-08-2007 17-12-2007	501974644	Jardim de Infância Galáxia Branca	54 387,02
Lisboa	30-11-2007 17-12-2007	500362700	Jardim de Infância Girassol Dourado	53 530,96
Lisboa	04-05-2007 17-12-2007	507010337	Jardim de Infância Infante	56 526,98
Setúbal	17-12-2007	502480823	Jardim de Infância Mãos Dadas	31 878,92
Leiria	17-12-2007	503768901	Jardim de Infância O Brinquinho	19 960,44
Lisboa	23-08-2007	505118262	Jardim de Infância O Farol	22 710,68
Lisboa	30-11-2007 17-12-2007	505609304	Jardim de Infância O Nosso Miminho	17 271,15
Setúbal	29-06-2007 17-12-2007	504064266	Jardim de Infância O Pinheirinho Verde	22 343,04
Lisboa	17-12-2007	501696466	Jardim de Infância Os Amiguinhos de Terlu	36 473,90
Lisboa	17-12-2007	196070082	Jardim de Infância Quintarola	19 686,43
Lisboa	23-08-2007 17-12-2007	501317619	Jardim de Infância Rezingão	31 645,50
Lisboa	17-12-2007	500737215	Jardim Escola a Cabaninha	37 831,88
Leiria	17-12-2007	50085006	Jardim Escola João de Deus — Alcobaça	49 179,84
Santarém	30-11-2007 17-12-2007	500852006	Jardim Escola João de Deus — Entroncamento	20 891,68
Santarém	30-11-2007 17-12-2007	500852006	Jardim Escola João de Deus — Torres Novas	42 035,84
Setúbal	22-08-2007 30-11-2007 17-12-2007	502746203	Jardim Escola Vale Rosal	31 980,49
Setúbal	26-10-2007 27-10-2007 30-11-2007 17-12-2007	502208996	Jardim Infância Cantinho dos Amigos	58 275,22
Lisboa	26-10-2007 27-10-2007 30-11-2007 17-12-2007	504160052	Jardim Infantil “O Descanso da Mamã”	25 169,42

Distrito	Data/Decisão	Número contribuinte	Beneficiário	Montante
Lisboa	30-11-2007 17-12-2007	502472189	Jardim Infantil A Nova Escola	19 985,82
Lisboa	30-11-2007 17-12-2007	503205680	Jardim Infantil Finório	32 286,68
Lisboa	16-04-2007 30-11-2007 17-12-2007	506203247	Jardim Infantil O Carinho	20 221,94
Lisboa	22-08-2007 17-12-2007	505428067	Jardim Infantil O Pintainho, L.da	66 327,37
Lisboa	22-08-2007 17-12-2007	178880558	Jardim Infantil O Pirilampo do Cruzeiro	19 469,99
Setúbal	17-12-2007	503482846	Jardim Infantil XI Coração, L.da	23 441,60
Lisboa	19-01-2007 14-08-2007	500746028	Liga Portuguesa de Deficientes Motores	181 946,43
Setúbal	23-02-2007 17-12-2007	506069320	Meninos Rabinos, Infantário	29 433,18
Lisboa	22-08-2007 17-12-2007	502909927	Nuclisol — Externato Jean Piaget — Chelas	66 929,12
Lisboa	17-12-2007	501677114	O Bosque — Jardim Escola, L.da	52 460,50
Setúbal	27-10-2007	502765160	O Cortegacinha — Jardim Infantill, L.da	18 403,41
Setúbal	04-05-2007	504186906	O Fofas Creche e Jardim de Infância	18 017,28
Setúbal	17-12-2007	505793717	O Nosso Jardim	24 060,18
Lisboa	30-11-2007 17-12-2007	501400311	Os Meus Amigos — Jardim de Infância, L.da	20 512,50
Setúbal	19-01-2007 22-11-2007 17-12-2007	501290800	Rumo — Cooperativa de Solidariedade Social, Crl	41 023,79
Lisboa	17-12-2007	500259518	Sociedade de Instrução e Beneficência a Voz do Operário — Graça	27 882,96
Santarém	24-01-2007 27-10-2007	501136380	Sociedade Filarmónica Gualdim Pais	149 504,09
Setúbal	29-06-2007	503957208	Vale dos Pintassilgos — Infantário	21 404,12
			Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo	
			Estabelecimentos Ensino Particular e Cooperativo	
Santarém	Prop. 223; 224 - 30-11-07 e 230 - 6-12-07	501955151	Centro Estudos de Fátima	39 998,38
Leiria	Prop. 224 - 30-11-07 e 230 - 6-12-07	507207149	Colégio Frei S. Cristóvão	24 834,78
Santarém	Prop. 224 - 30-11-07 e 230 - 6-12-07	504535200	Colégio Infante Santo	51 863,58
Lisboa	Prop. 223; 224 - 30-11-07 e 230 - 6-12-07	507207408	Colégio Miramar	46 000,97
Leiria	Prop. 223 - 30-11-07 e 225; 230 - 6-12-07	507207416	Colégio Rainha D. Leonor	69 513,99
Santarém	Prop. 223; 224 - 30-11-07 e 230 - 6-12-07	500845719	Colégio S. Miguel	22 640,29
Lisboa	Prop. 223; 224 - 30-11-07 e 230 - 6-12-07	507207165	Colégio Santo André	19 386,42
Lisboa	Prop. 223; 224 - 30-11-07 e 230 - 6-12-07	500731071	Escola Salesiana de Manique	24 277,34
Leiria	Prop. 223; 224 - 30-11-07	500139997	Externato Coop. da Benedita	22 681,09
Lisboa	Prop. 223; 224 - 30-11-07	500952752	Externato de Penafirme	30 543,33
			Cursos de Educação e Formação em Escolas Profissionais	
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	504777114	FORPRO — Formação Profisional	468 629,54
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	504654373	AEPTL — Ass. p/Ensino Profissional Transportes e Logistica	309 208,91
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	502299525	A V A — Ass. P/Valorização Agrária	228 027,19
Setúbal	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	506597547	PROFORAL-Ass. p/Formação Profissional Almada	186 039,41

Distrito	Data/Decisão	Número contribuinte	Beneficiário	Montante
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	504883526	EPAR — Escola Profissional Almirante Reis	271 189,34
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	507261682	EPAV — Escola Profissional Alda Brandão Vasconcelos	84 203
Santarém	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	504892746	EPC — Escola Profissional de Coruche	140 422,36
Santarém	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	504699326	EPT — Ensino Profissional de Tomar	139 501,85
Santarém	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	502964685	EPO — Ass. Promotora de Ensino Profissional	310 799,49
Santarém	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	504617656	EPRM — Escola Profisssional de Rio Maior	170 499
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	507253639	ETPM — Escola técnica e profissional de Mafra	236 300,54
Santarém	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	505506149	ETPR — Escola técnica e profissional do Ribatejo	261 574,59
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	505142961	FIDES/EPAD — Coop. Formação Desenv. e Solidariedade	623 141,17
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	504648306	AEMAR — Associação Estudos Ensino para o Mar	292 537
Leiria	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	504577484	APEPO — Associação para o Ensino Profissional do Oeste	223 146
Setúbal	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	504514547	Associação p/Formação Profissional e Desenv. Montijo	146 209,25
Santarém	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	504662040	Associação Torrejana de Ensino Profissional	193 683
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	504643118	Associação para Ensino Bento Jesus Caraça	625 659,45
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	504688235	Associação Agostinho Roseta	82 110
Porto	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	504769642	ENSIPROF — Ensino e Formação Profissional	144 435,47
Santarém	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	505405539	Escola Profissional do Vale do Tejo	187 830,15
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	502052341	Escola Profissional Electrónica e Telecomunicações	126 473,43
Santarém	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	504499866	Escola Profissional de Hotelaria e Turismo de Lisboa	319 263
Santarém	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	504499866	Escola Profissional de Salvaterra de Magos	433 562,97
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	504620193	Associação de Percursos — Ens. For. Psics.	109 480
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	500921598	Escola Profissional de Pedagogia Social-Associação de Pedagogia Infantil.	27 370
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	501395458	Colectividade Cultural e Recreativa Santa Catarina	109 536,77
Setúbal	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	504084372	COPEFAP — Cooperativa Ensino	256 751,69
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	504682687	Edurumos — Escola Profissional Tecnologia Digital	416 077,56

Distrito	Data/Decisão	Número contribuinte	Beneficiário	Montante
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	504603396	Formar 2000 — Formação em Comunicação e Imagem	313 628
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	502904879	Fundação António Silva Leal	122 963,72
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	504279017	Fundação Monsenhor Alves Brás	179 689,52
Setúbal	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	504578600	Fundação Escola Profissional de Setúbal	372 510,69
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	504341111	Magensinus — Empresa Promotora Serviços de Ensino	527 105,79
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	502684640	Fernave	113 666
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	502421053	Aula de Comércio — Escola Profissional	324 220,35
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	503814431	Escola Profissional Teatro de Cascais	125 580
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	502581042	Escola Técnica de Imagem e Comunicação Aplicada	435 900,13
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007 19-07-2007	502052341	Ensinus — Estudos Técnicos e Profissionais — Inete	534 271,45
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	504826328	INETESE — Associação para Ensino e Formação	137 026,53
Setúbal	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	503017728	ORSIFOR — Escola Técnica Profissional da Moita	164 424,31
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	503005843	SEFO — Sociedade de Educação e Formação do Oeste	254 541
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	506190196	SEMINFOR — Escola Profissional de Penafirme	169 223,27
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	504605062	SINTRAQUORUM — Gestão Equip. Culturais e Turisticos	57 331,62
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	503502006	TECLIFORM — Formação Profissional e Consultoria	168 406
Lisboa	15-12-2007 11-08-2007 13-10-2007	502327669	Cooptécnica — Gustave Eiffel	1 445 890,39
			Ensino de Inglês nos 3.º e 4.º Anos do 1.º Ciclo do Ens. Básico Público	
Setúbal	2007-10-26 2007-06-19	500748918	AIPICA	94 933,33
Setúbal	2007-10-26	508260515	APE-Associação Pais Encarregados Educação EB1 — José Afonso	49 416,67
Lisboa	2007-10-26 2007-06-19	503615196	Associação Pais e Encarregados Educação "Um Sorriso p/as Crianças"	35 391,67
Santarém	2007-10-26 2007-06-19	503330850	Associação "Os Quatro Cantos do Cisne"	28 366,70
Lisboa	2007-10-26	505701286	Associação Pais EBI/JI Quinta da Condessa	28 366,70
Setúbal	2007-10-26 2007-06-19	503109444	Associação Pais Encarregados Educação da EB1/JI Quinta do Campo	38 296
Setúbal	2007-10-26 2007-06-19	504542974	Associação Pais Enc. de Educação Alunos EB1 n.º 3/JI n.º 2 Laranjeiro	34 541,67
Setúbal	2007-10-26 2007-06-19	504438778	Associação Pais Enc. de Educação Alunos EB1/JI n.º 2 Laranjeiro	24 484,48
Setúbal	2006-06-19	506084043	Associação Pais Encarregados Educ. EB1/JI do Seixal	29 094
Setúbal	2007-10-26	503556769	Associação Pais EB1 de Marco Cabaço	23 516,67
Setúbal	2007-10-26 2007-06-19	507106547	APEE — EB1/JI de Quinta do Anjo	35 758,33
Setúbal	2007-10-26 2007-06-19	502811552	Associação Pais Escola Primária n.º 4 Baixa da Banheira	109 933,33
Setúbal	2007-10-26 2007-06-19	506057453	Associação Pais das Escolas Castelo Poente	61 191,67

Distrito	Data/Decisão	Número contribuinte	Beneficiário	Montante
Setúbal	2007-10-26 2007-06-19	503296481	Associação Pais Encarregados Educação da EB1/JI Cova Piedade	35 884,33
Setúbal	2007-10-26 2007-06-19	502846976	Associação Pais Encarregados Educação Alto do Moinho	40 950
Setúbal	2007-10-26	504662171	Associação Pais Encarregados Educação EBI/JI Maria Rosa Colaço	47 558,33
Setúbal	2007-10-26 2007-06-19	504842870	Associação Pais Encarregados Educação EB1 n.º 1 Torre da Marinha	105 358,33
Setúbal	2007-10-26 2007-06-19	503522597	Associação Pais Encarregados Educação da EB1 Charneca da Caparica	41 750
Setúbal	2007-10-26	501107860	Associação Pais Encarregados Educação Escolas D.Pedro II Moita	33 416,67
Setúbal	2007-10-26 2007-06-19	503357669	Associação Pais Encarregados Educação EB n.º 1 Feijó	33 712
Setúbal	2007-06-19	504401084	Associação Pais Encarregados Educação EB1 Quinta S. João	22 000
Lisboa	2007-10-26 2007-06-19	503859478	Associação Pais Encarregados Educação EBI/JI — Jorge Mineiro	28 325
Setúbal	2007-10-26 2007-06-19	502354063	Associação Pais Professores Centro Tempo Livres EB1 n.º 1/JI-Laranjeiro — APPCTL.	56 735
Setúbal	2007-10-26 2007-06-19	505332531	Associação Pais Encarregados Educação Agrupamento Escolas Elias Garcia	37 626
Setúbal	2007-10-26	502020610	Associação Pais Encarregados Educação Agrupamento Pedro Eanes Lobato	86 666,67
Setúbal	2007-06-19	504536923	Associação de Pais e Encarregados de Educação EB 2,3 Cruz de Pau	43 200
Setúbal	2007-10-26 2007-06-19	507441460	União das Associações de Pais do Agrupamento Vertical de Escolas da Costa da Caparica.	101 425
Setúbal	2007-10-26	508251486	União das Associações de Pais Encarregado Educação Agrupamento Terras de Laurus.	48 166,67
Setúbal	2007-10-26	502073748	Centro Paroquial Pinhal Novo	32 083,33
Setúbal	2007-10-26	501158421	Centro Paroquial Bem Estar Social Arrentela	43 200
Setúbal	2007-10-26 2007-06-19	500746427	Centro Apoio Social do Alfeite	34 300,67
Setúbal	2007-10-26	501131884	Centro de Assistência Paroquial de Amora	40 500
Setúbal	2007-10-26	501111859	Santa Casa da Misericórdia de Almada	21 583,33
Santarém	2007-10-26	501136380	Sociedade Filarmónica Gualdim Pais	37 916,67

Direcção Regional de Educação do Centro

Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo

Contratos de Associação, Contratos Simples, Contratos de Patrocínio, Contratos de Desenvolvimento e Contratos Programa

			Academia de Música do Orfeão de Ovar	77 120,48
			Academia de Música e Dança do Fundão	157 835,42
			Centro de Cultura Pedro Álvares Cabral	59 183,07
			Centro Estudos Educativos de Ançã	1 029 665,66
			Colégio Cidade Roda	720 200,97
			Colégio Conciliar Maria Imaculada	853 102,36
			Colégio D. José I	877 489,02
			Colégio da Imaculada Conceição — Cernache	1 483 402,20
			Colégio da Rainha Santa Isabel	746 060,85
			Colégio da Via Sacra	701 632,50
			Colégio de Albergaria	1 441 662,70
			Colégio de Quiaios	1 031 697,07
			Colégio de S. José — Irmãs Dominicanas	282 791,69
			Colégio de S. Mamede	1 008 713,19
			Colégio de S. Martinho	1 087 864,21
			Colégio de S. Teotónio	915 274,42
			Colégio Dinis de Melo	1 241 615,10
			Colégio Dr. Luis Pereira da Costa	1 798 338,80
			Colégio Imaculada Conceição — Viseu	358 381,54
			Colégio João de Barros	1 413 175,26
			Colégio Nossa Senhora da Apresentação	2 491 725,32
			Colégio Nossa Senhora da Assunção	1 072 307,77
			Colégio Nossa Senhora de Fátima — Leiria	575 104,80
			Colégio Salesiano S. João Bosco	437 350,18
			Colégio Senhor dos Milagres	678 952,36
			Conservatório de Música David de Sousa	153 130,33
			Conservatório de Música de Águeda	78 336,99
			Conservatório de Música de Seia — "Collegium Musicum"	55 009,45
			Conservatório Regional de Castelo Branco	146 875,05
			Conservatório Regional de Coimbra	95 343,07
			Conservatório Regional de Música da Covilhã	68 931,41
			Conservatório Regional de Música Dr. José Azeredo Perdigão	110 803,12
			Cooperativa de Ensino de Coimbra, CRL	485 563,08
			Escola de Artes da Bairrada	30 675,05
			Escola de Artes SAMP	30 538,26
			Escola de Dança do Orfeão de Leiria	29 940,99
			Escola de Formação Social de Marrazes	162 582,34
			Escola de Música do Colégio de S. José	58 818,05
			Escola de Música do Orfeão de Leiria	227 821,21

Distrito	Data/Decisão	Número contribuinte	Beneficiário	Montante
			Escola Evaristo Nogueira	808 138,71
			Escola de Música da Jobra	88 339,90
			Escola Jean Piaget	884 748,09
			Escola Pedro Teixeira	650 858,74
			Escola Regional Dr. José Dinis da Fonseca — Arrifana	603 151,74
			Escola Regional Dr. José Dinis da Fonseca — Cerdeira	411 812,87
			Estabelecimento de Ensino Santa Joana	245 918,69
			Externato Capitão Santiago de Carvalho	789 707,75
			Externato Liceal Albergaria dos Doze	524 837,12
			Externato Nossa Senhora de Fátima	287 467,16
			Externato Nossa Senhora dos Remédios	666 473
			Externato Secundário do Soito	183 501,66
			Instituto D. João V	2 655 976,27
			Instituto de Almalaguês	659 761,46
			Instituto de Promoção Social da Bairrada	2 210 029,86
			Instituto Duarte de Lemos	1 084 507,35
			Instituto Educativo de Lordemão	988 997,27
			Instituto Educativo de Souselas	1 214 043,33
			Instituto Educativo do Juncal	1 907 380,14
			Instituto Pedro Hispano	1 215 274,45
			Instituto S. Tiago — Cooperativa de Ensino	367 920,27
			Instituto Vasco da Gama	571 888,90
			Instituto Vaz Serra	1 049 706,91
			Jardim Escola João de Deus — Urgeiriça	17 409,60
			Jardim Infantil " A Falinha "	17 079,59
			Ensino Profissional	
			AEVA — Escola Profissional de Aveiro	106 835,87
			Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral	28 792,74
			Ovar Forma — Empresa Municipal para o Ensino e Formação	55 762,62
			Escola Profissional da Mealhada, L.da	69 940,49
			ETAPA — Escola Tecnológica e Profissional Albicastrense, Soc. Unip., L.da	46 072,95
			Instituto Profissional da Sertã, L.da	65 267,70
			Associação Promotora Ensino Profissional da Cova da Beira	144 681,03
			Fundação Escola Profissional de Idanha-a-Nova	56 314,80
			Associação Diogo de Azambuja — Escola Profissional de Monte-mor-o-Velho.	109 913,30
			Associação Diogo de Azambuja — Escola Profissional Agricola Afonso Duarte.	57 658,98
			SOENPROL — Sociedade de Ensino Profissional, L.da	104 302,26
			EMEQUATRO — Educação e Serviços, L.da	57 416,92
			ARCA — Escola de Artes de Coimbra	49 098,92
			ADEPTOLIVA — Escola Profissional de Oliveira do Hospital	96 262,08
			Escola Técnico Profissional de Cantanhede	86 735,15
			ITAPC — Instituto Técnol. Artístico e Profissional de Coimbra	87 395,98
			SODENFOR — Soc. Difusora Ensino da Figueira da Foz, Unipessoal, L.da	31 530,05
			Associação para a Escola Profissional de Artes da Beira Interior	96 312,88
			IG — Escola Profissional, L.da	78 951,85
			PROSENA — Empresa Promotora de Serviços de Ensino, S. A.	67 462,63
			Assoc. Promotora Ens. Profis. Beira Transmontana — Escola profissional de Trancoso.	200 459,23
			Fundação Escola GEST — Escola Profissional Hotelaria de Manteigas	34 491,17
			EPAMG — Sociedade de Ensino Profissional, L.da	110 608,67
			ICÓ FORMAÇÃO — Soc. Ensino Profissional, S. A.	183 523,09
			Fundação Escola Profissional de Leiria	182 074,80
			PETROENSINO — Ensino e Formação Profissional, L.da	200 518,85
			POMBAL PROF — Soc. Educação e Ensino Profissional, L.da	176 566,28
			Escola Profissional de Carvalhais	118 649,91
			Fundação Joaquim dos Santos	184 531,83
			PROFIACADEMUS — Escola Profissional de St.ª Comba Dão	42 841,53
			Escola Profissional de Vouzela, Soc. Unipessoal, L.da	51 776,18
			EBA — Formação Profissional, Sociedade Unipessoal, L.da	152 899,36
			Escola Profissional de Tondela — Coop de Int. Publico de Resp., L.da	131 601,39
			Escola Profissional Fundação D. Mariana Seixas, Unipessoal, L.da	210 272,13
			Associação Agostinho Roseta — Escola Profissional, L.da	26 869,66
			ENSIPROF — Ensino e Formação Profissional, L.da	51 467,98
			INETESE — Associação para o Ensino e Formação	72 208,65
			ENSIGUARDA — Escola Profissional, L.da	29 715,94
			Acção Social	
			Instituto de Promoção Social da Bairrada	61 789,13
			Colégio de Nossa Senhora da Apresentação	39 330,86
			Colégio D. José I	22 359,34
			Externato Capitão Santiago de Carvalho	20 918,42
			Instituto Vaz Serra	46 090,01
			Centro de Estudos Educativos de Ançã, L.da	17 064,50
			Instituto Pedro Hispano	19 524,29

Distrito	Data/Decisão	Número contribuinte	Beneficiário	Montante
			Instituto Educativo de Souselas	28 567,60
			Escola Pedro Teixeira	78 105,55
			Colégio de Quiaios, L.da	46 455,48
			Externato Liceal Albergaria dos Doze	20 568,30
			Colégio Dinis de Melo	17 225,05
			Instituto D. João V	23 480,50
			Instituto Educativo do Juncal, L.da	22 958,32
			Colégio Dr. Luís Pereira da Costa	22 410
			Colégio Senhor dos Milagres, L.da	34 933,06
			Estabelecimentos de Ensino Especial	
			Contratos de Cooperação — ao abrigo da Portaria n.º 1102/97, de 3 de Novembro	
			ARCIL — Associação para Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã.	83 043,99
			ASSOL — Associação de Solidariedade Social de Lafões	72 054,35
			CASCI — Centro de Acção Social do Concelho de Ilhavo	116 666,20
			CERCIAG — Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Águeda.	34 118,71
			CERCIAV — Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas — Aveiro.	45 538,41
			CERCIESTA — Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Estarreja.	43 671,39
			CERCIG — Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas — Guarda, C. R. L.	89 754,99
			CERCILEI — Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Leiria, CRL.	89 608,59
			CERCIMIRA — Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas.	61 596,61
			CERCIPENELA — Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas — Penela.	54 779,81
			CERCIPOM — Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Pombal, CRL.	56 411,31
			CERCIVAR — Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Ovar, CRL.	52 821,60
			CPC — Núcleo Regional de Viseu da Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral.	76 505,08
			CSI — Casa de Santa Isabel — Instituto de Pedagogia Curativa	51 154,23
			Contratos de Cooperação — ao abrigo da Portaria n.º 1102/97 de 3 de Novembro conjugada com a Portaria n.º 776/99, de 30 de Agosto	
			APPACDM Anadia	42 255,24
			Escola de Ensino Especial APPACDM Castelo Branco	107 298,40
			Escola de Ensino Especial APPACDM Sertã	26 758,64
			APPACDM Coimbra	107 512,57
			APPACDM Marinha Grande	34 078,65
			APPACDM Viseu	81 193,86
			Direcção Regional de Educação do Norte	
Vila Real		600024865	Residência para Estudantes de Vila Real	32 500
Bragança		600024865	Residência Calouste Gulbenkian para Estudantes	32 500
			Contratos de Associação	
Aveiro		501109897	Colégio Liceal de Santa Maria de Lamas	6 010 642,35
Braga		501104313	Colégio La Salle	1 012 917,53
Braga		501528598	Didalvi Cooperativa de Ensino	3 147 181,10
Braga		501462716	Alfacoop Externato Infante D. Henrique	2 882 337,67
Braga		500820511	Externato S. Miguel de Refojos	666 923,14
Braga		504388991	Colégio Vizela	536 480,28
Braga		503247634	Instituto Silva Monteiro	642 242,22
Braga		500084025	Externato Delfim Ferreira	2 822 595,55
Braga		500341583	Didaxis Cooperativa de Ensino	5 238 018,40
Braga		500341583	Escola Cooperativa Vale de S. Cosme	3 961 253,46
Bragança		501206345	Colégio Ultramarino Nossa Senhora da Paz	167 371,60
Bragança		501364951	Externato Liceal Torre D. Chama	725 555,69
Porto		501178236	Colégio de S. Gonçalo	1 513 325,73
Porto		500257809	Externato de Vila Meã	2 910 175,70
Porto		503467987	Colégio Paulo VI	699 379,11
Porto		502528044	INED Maia	591 959,23
Porto		501064605	Colégio dos Órfãos	204 550,90
Porto		500359474	Grande Colégio Universal	199 040,83
Porto		506625435	Instituto Nun Alvres	3 112 581,43
Porto		501066144	Colégio de Gaia	2 313 007,89
Porto		500224200	Colégio dos Carvalhos	2 910 942,94
Viana do Castelo		502033410	Ancorensis Cooperativa de Ensino	2 470 877,14
Viana do Castelo		500983755	Externato das Neves	828 477,93
Viana do Castelo		503211567	Colégio de Campos	1 435 238,69
Vila Real		900130881	Escola Profissional Minas da Borralha	407 220,48

Distrito	Data/Decisão	Número contribuinte	Beneficiário	Montante
Vila Real		500731071	Colégio Salesiano de Poiares	736 071,47
Vila Real		500462151	Colégio da Boavista	939 959,23
Viseu		900279214	Escola de Formação Social e Rural de Lamego	147 402,12
Viseu		501174060	Externato D. Afonso Henriques	548 700,87
			Contratos de Patrocinio	
Aveiro		502722185	Academia de Música de Oliveira de Azemeis	66 584,71
		501171819	Acad. Musica de Paços de Brandão	104 100,59
		501846638	Academia de Música de S. João da Madeira	123 805,20
		501116567	Academia de Música de Santa Maria	113 778,40
		503421588	Academia de Música de Vale de Cambra	61 387,37
		500985413	Academia de Música de Espinho	144 179,94
		503373010	Escola de Música de Castelo de Paiva	98 075,65
		501837680	Academia de Música de Fornos	151 684,54
		504472453	Academia de Musica de Arouca	29 078,74
Braga		501631542	Academia de Música Valentim Moreira de Sá	111 262,80
		502627166	Academia de Musica de Barcelos	49 544,25
		504488554	Acad. de Música José Atalaya	119 884,87
		504639862	Escola de Musica de Esposende	39 802,03
		502948884	Companhia de Musica de Braga	99 714,66
Bragança		501823603	Conservatório de Musica de Bragança	9 296
Porto		501326936	Academia de Música As. Cult. de Lousada	177 270,70
		502872896	Academia de Música de Vilar do Paraiso	204 607,28
		502569700	Academia de Música de S. Pio X	116 970,58
		501763627	Academia de Música de S. Félix da Marinha	89 182,80
		502880830	Academia de Música de Paredes	81 267,90
		506625460	Inst de Form Artist do Vale do Ave-INFORARTIS	270 579,60
		502721456	Conservatório Regional de Gaia	126 679,06
		506376346	Conservatório de Música de Maia	83 765,08
		501106731	Curso de Música de Silva Monteiro	49 335,35
		504882252	Academia de Musica de Costa Cabral	99 132,87
		501633081	Escola de Música Perosinho	127 776,79
		507474325	Levante Coop. de Ens. e Cultura-Esc. Lec. Palm	47 635,01
		506452514	Escola de Música de Póvoa de Varzim	72 513,29
		505470888	Escola de Dança Ginasiano	172 351,78
		503061557	Forum Cultural de Gulpilhares	45 289,65
		501959548	Escola de Música Oscar da Silva	53 766,28
		501248528	Escola de Música do Porto	14 282,71
		501224904	Escola de Musica Guilhermina Suggia	21 035,24
		503257389	Instituto das Artes e da Imagem	156 415,95
Viana do Castelo		502186925	Academia de Música Fernandes Fão	37 488,89
		500793263	Academia de Música de Viana do Castelo	83 754,75
Vila Real		506653633	Conservatório Regional de Vila Real	155 910,91
			Contratos Simples	
Aveiro		502493615	Centro de Educação Integral	52 315,50
		503070385	Estrela Guia, Núcleo de Ensino	29 786,96
		500851859	Gandarinha, Colégio da	65 659,16
		121046958	Paraiso dos Pequeninos,Ext. Inf. Prim.	116 879,88
		503378186	Terras de Santa Maria, Colégio	156 420,22
Braga		506700623	Ave, Colégio	24 561,51
		505985896	Barreiro, Externato Particular do	35 703,16
		500820511	D. Diogo de Sousa, Colégio	354 633,82
		500084025	Delfim Ferreira, Externato	63 017,40
		500341583	Didaxis — Cooperativa de Ensino	36 329,72
		502918705	Edifacoop	58 597,08
		501670084	Escolinha de Famalicão, J. Infância	29 938,64
		503249823	João de Deus de Braga, Jardim Escola	28 979,16
		500852006	Leonardo da Vinci, Externato	64 127,40
		501869182	N.ª Sr.ª da Conceição, Externato	87 718,94
		501112324	N.ª Sr.ª das Graças, Externato	62 227,67
		500825580	Conhecimento (Ninho dos Pequeninos)	63 904,20
		504181106	Paulo VI, Externato	183 917,77
		500224234	Teresiano, Colégio	168 895,77
Bragança		500843929	Dr. Diogo Albino de Sá Vargas	54 885,40
		501206345	N.ª Sr.ª do Amparo, Colégio	26 749,84
		501308300	Sagrado Coração de Jesus, Colégio	49 909,64
		501206345	St.ª Clara, Escola de	38 194,04
Porto		502319666	Academia de Ensino Particular	39 993,08
		507412370	A Cegonha, Jardim Escola	24 671,99
		504443615	Amorim, Colégio (Pólo II)	109 234,59
		500099898	António Nobre, Est. de Ensino	29 185,11
		500945861	Associação Criança e Vida	40 844,68
		500538301	Camões, Externato	152 891,90
		500224200	Carvalhos, Colégio Internato dos	139 780,51
		501371516	Casa da Avó, Externato	17 731,01
		501989633	Casa Mãe, Externato	164 952,23

Distrito	Data/Decisão	Número contribuinte	Beneficiário	Montante
		501419691	Casa N.ª Sr.ª da Conceição	50 735,16
		501943552	Cebes — Centro Est. Bás. e Secund.	31 809,33
		500783578	Cedros, Colégio dos	31 830,30
		501090444	Coração Jesus, C. Bem Estar Inf. e Juv.	37 069,60
		165379715	D. Dinis, Externato	282 406,03
		501057072	D. Duarte, Externato	193 456,74
		500307148	Ellen Key, Colégio	58 670,14
		500766797	Ermesinde, Colégio de	111 654,69
		500951209	Esc. Sag. Coração Jesus, Externato	38 652,15
		502634880	Flori, Jardim Externato	43 068,88
		501066144	Gaia, Colégio de	92 716,09
		504443615	Grande Col. da Póvoa de Varzim	114 197,48
		500783578	Horizonte, Colégio	22 826,62
		503937240	INED — Nevogilde	26 131,87
		501327479	Jesus Maria e José, Assoc. Escolas	131 116,88
		500852006	João de Deus — Matosinhos, J. Escola	55 311,96
		500852006	João de Deus — Porto, J. Escola	31 151,40
		500852006	João de Deus — St. Tirso, J. Escola	31 891,58
		501823433	Júlio Dinis, Colégio	124 278,11
		501150358	Liverpool, Colégio	139 476,15
		501090444	Lourdes, Colégio de	88 933,71
		501090444	Luso-Francês, Colégio	93 376,62
		501308300	Madre Isabel Larrañaga, Colégio	29 797,64
		506237443	Marca d'Água	79 245,58
		500071659	Maria Droste, Externato	108 143,23
		155043633	Mariz, Escola de	45 476,03
		504219391	N.ª Sr.ª da Bonança do Candal, Colégio	119 223,04
		500766460	N.ª Sr.ª da Bonança, Colégio	119 913,54
		500239894	N.ª Sr.ª da Esperança, Colégio	159 574,85
		500731179	N.ª Sr.ª da Paz, Externato	44 834,33
		500745978	N.ª Sr.ª das Dores, Externato	97 608,27
		500139946	N.ª Sr.ª de Fátima, Externato	65 483,60
		500071667	N.ª Sr.ª de Lurdes, Colégio	67 494,83
		500868549	N.ª Sr.ª do Pepétuo Socorro, Ext.	65 695,21
		500911320	N.ª Sr.ª do Rosário, Colégio	64 257,26
		501538364	N.ª Sr.ª Rosário de Unhão, Ext. da Miser.	90 866,44
		171439406	Nova Vila Nova, Externato	19 378,47
		504698850	Novo da Maia, Colégio	30 354,18
		506625435	Nun'Alvres, Instituto	39 682,32
		501841806	O Aprendiz, Colégio	17 342,81
		141131055	O Meu Lar, Ext.	19 172,27
		500173486	O Ramalhete, Externato	20 914,60
		592001350	Oliveira do Douro, Col. Adventista	131 926,16
		501064605	Orfãos do Porto, Colégio dos	323 897,90
		154784656	Padre Cruz, Externato	24 017,02
		501425489	Patronato da Imaculada, Externato	85 048,60
		503467987	Paulo VI, Externato Liceal	220 751,48
		504725386	Pedro Nunes, Ext.	32 649,08
		500308560	Ribadouro, Externato	115 736,70
		501178236	S. Gonçalo, Colégio de	897 035,82
		501978763	S. João Bosco, Externato	65 138,94
		500766460	S. José de Bairros, Colégio de	71 071,64
		107109999	S. Mamede de Infesta, Ext.	23 306,40
		500801193	S. Vicente Paulo, Externato	106 327,56
		500731179	Sardão, Colégio do	44 403,32
		502945044	Senhora do Carmo, Externato	150 441,82
		501732454	Silva Teixeira , Externato	46 428,68
		502372982	Santa Clara, Ext.	76 991,47
		500766460	St.ª Joana, Externato	119 074,47
		501090444	St.ª Margarida, Externato	27 125,32
		500224234	St.ª Teresa de Jesus, Colégio de	208 537,78
		500359474	Universal, Grande Colégio	145 582,38
		501204458	Vieira de Castro, Colégio	94 246,38
V. Castelo		500139946	Maria Auxiliadora, Externato	75 800,62
		501123571	Minho, Colégio do	150 899,58
V. Real		501366164	A. E. I. O. U., Externato	39 358,16
		506268560	Disney, Externato	29 841,06
		500852006	João de Deus — Chaves, J. Escola	48 213,40
		500462151	N.ª Sr.ª da Boavista, Colégio	39 132,54
		503392332	O Pinguim, Infantário e Externato	33 847,84
Viseu		500766460	Imaculada Conceição-Lamego, Colégio	99 157,06
		500746095	Lamego, Colégio	92 934,19
			Contratos de Desenvolvimento	
Aveiro		503070386	Externato Estrela Guia	27 923,16
		121046958	Exter. Infantil e Prim. Paraiso dos Pequeninos	65 247,48
Braga		500820511	Colégio D. Diogo de Sousa	60 000,74

Distrito	Data/Decisão	Número contribuinte	Beneficiário	Montante
		500224234	Colégio Teresiano	36 301,27
		505985896	Conhecimento — Esc. Part. de Ensino Básico	27 105,54
		501869182	Externato Leonardo da Vinci	18 378,94
		501228004	Externato Paulo VI	40 569,91
Bragança		501364951	Externato Liceal da Torre de D. Chama	18 427,30
Porto		502180293	A Fisga — Infantário e Jardim de Infância	28 541,35
		208364064	Centro Infantil de Borba de Godim	35 717,54
		592001350	Colégio Adventista de Oliveira do Douro	24 123,88
		504202812	Colégio da Quinta Inglesa	24 072,08
		500766797	Colégio de Ermesinde	23 621,56
		501066144	Colégio de Gaia	18 031,56
		501090444	Colégio de Lourdes	25 275,68
		500766460	Colégio de S. José de Bairros	24 398,68
		500224234	Colégio de St.ª Teresa de Jesus	36 701,90
		500783578	Colégio dos Cedros	16 996
		505347750	Colégio Infantil Circo Mágico	24 804,48
		501090444	Colégio Luso-Francês	18 092,60
		501308300	Colégio Madre Isabel Larrañaga	22 119,42
		506237443	Colégio Marca d'Água	55 494,44
		504698850	Colégio Novo da Maia	20 008,84
		501204458	Colégio Vieira de Castro	18 052,99
		505385333	Jardim Infancia A Zebra	30 375,34
		502548622	Creche e Jardim de Infância Pedra Branca	33 640,82
		155043633	Escola de Mariz	19 384,76
		500099898	Estabelecimento de Ensino António Nobre	20 448,38
		501371516	Externato Casa da Avó	26 441,28
		501989633	Externato Casa Mãe	54 692,88
		500745978	Externato de N.ª Sr.ª das Dores	46 747,32
		500766460	Externato de St.ª Joana	46 445,22
		503467987	Externato Liceal Paulo VI	32 963,91
		500071659	Externato Maria Droste	40 103,08
		500139946	Externato N.ª Sr.ª de Fátima	33 189,84
		171439406	Externato Nova Vila Nova	19 310,06
		141131055	Externato O Meu Lar	17 291,08
		501425489	Externato Patronato da Imaculada Conceição	55 767,72
		502945044	Externato Senhora do Carmo	48 124,88
		504443615	Grande Colégio da Póvoa de Varzim	65 402,59
		179972014	Infantário A Teia	33 092,33
		505518520	Infantário Carrocel Mágico	33 586,48
		506030482	Jardim de Infância Alegria de Aprender	24 357,68
		505114690	Jardim de Infância Casa do João e da Maria	17 861,91
		503437603	Jardim de Inf. O Cantinho Escolar de Gondomar	22 543,36
		503510300	Jardim de Infância O Jardim da Anita	29 907,04
		503684392	Jardim de Infância O Mundo Mágico	25 513,88
		502627271	Jardim de Infância O Popas	23 297,40
		503529443	Jardim de Infância Os Fofinhos	20 630,40
		503423297	Jardim de Infância Rá-Mi-Olé	19 282,22
		503395110	Jardim de Infância Saber Crescer	23 678,86
		504295926	Jardim de Infância Vemar	45 335,14
		507412370	Jardim Escola A Cegonha	30 380,20
		501907351	Jardim Escola A Conchinha	18 232,77
		501796525	Jardim Escola O Ribeiro	41 210,52
		503831212	Jardim Infância O Solar dos Pequeninos — DOMI	53 504,88
		501268987	Jardim Infantil Açafate	39 899,60
		503842591	Jardim Infantil Gente Miúda	49 132,93
		502029889	Jardim Infantil O Filhote	76 387,96
		199609179	Jardim Infantil Pica-Pau Amarelo	17 859,34
		502927186	O Patinhas Jardim Infantil	22 414,90
		503796654	O Pequenote Creche e Sala de Estudo da Granja	17 439,60
		502118644	O Sorriso Infantário e Jardim Infantil	23 239,83
		502074884	Peixinho — Jardim Infância	19 822,17
		503166480	Pinga Amor Jardim de Infância	35 062,06
V. Castelo		500139946	Externato Maria Auxiliadora	18 629,56
		500766460	Jardim de Infância de St. António	28 208,80
V. Real		500766460	Colégio Moderno de S. José	18 323,28
		501366164	Externato A. E. I. O. U.	37 528,32
		506268560	Externato Disney	18 033,64
		503392332	Externato Pinguim	37 904,76
		506517217	Externato Quinta da Fraga	37 268,73
			Contratos de Cooperação	
Porto		500967083	Externato Ana Sullivan	244 331,22
		122929454	Escola Reeducação Pedagógica das Antas	143 935,40
		502486716	Colégio Novos Rumos	141 377,85
		107109999	Externato S. Mamede Infesta	22 747,43

Distrito	Data/Decisão	Número contribuinte	Beneficiário	Montante
			Contratos de Cooperação IPSS	
Braga		501744363	APECDA Braga	91 551,82
		500875278	Associação Creche de Braga	88 627,87
		504646702	APPACDM Braga	174 677,42
Porto		504646877	APPACDM Trofa	85 969,12
		504646842	APPACDM do Porto	165 793,35
		504646893	APPACDM de Vila Nova de Gaia	252 785,98
		504646800	APPACDM de Matosinhos	163 730,80
		501411402	Obra Social e Cultural Sílvia Cardoso	61 650,61
		503842141	APECDA do Porto	31 826,33
		500239894	Instituto S. Manuel	43 058,32
		500239894	Instituto Araújo Porto	35 794,18
		501744614	EMAÚS	66 044,67
V. Castelo		504646885	APPACDM de Viana do Castelo	119 401,02
V. Real		504646915	APPACDM Vila Real/Sabrosa	103 641,37
			Contratos de Cooperação " CERCIS"	
AVEIRO		500638870	CERCIESPINHO	62 087,71
		501095535	CERCIFEIRA	75 552,33
		500865116	CERCILAMAS	70 692,78
		501085319	CERCIAZ	63 920,86
		500945233	CERCI S. João da Madeira	29 973,73
Braga		500788499	APACI	80 724,71
		502722932	IRIS	60 620,50
		500860602	CERCIFAFE	108 342,35
		502633638	AICIG	107 437,76
		500636834	CERCIGUI	38 551,81
Porto		501471189	CERCIMARANTE	34 439,52
		501412905	CERCIFEL	54 170,41
		502778768	AAD — Gondomar	53 102,15
		501796800	CERCIMARCO	22 388,90
		500976945	APADIMP	180 540,62
		501211756	MAPADI	98 460,59
		501431098	MADI	79 706,18
		502000996	AICI	83 688,64
		500594139	CERCIGAIA	58 390,96
			Direcção Regional de Educação do Alentejo	
Beja		501119841	Colégio N.ª Sr.ª da Graça	1 275 369,80
Beja		502902426	Externato António Sérgio	565 369,42
Beja		501967230	Cooperativa Ensino de Alvito	221 844,95
Portalegre		501864652	Escola de Artes do Norte Alentejano	212 268,58
Beja		503375241	Conservatorio Regional do Baixo Alentejo	210 540,22
Évora		500987270	Oratório de S. José	196 675,34
Portalegre		500566364	Externato Rainha Santa	118 737,45
Évora		502302402	Conservatório Regional de Évora	99 367,93
Portalegre		500224234	Colégio Luso Britânico	87 897,06
Portalegre		501927158	Academia de Música de Elvas	83 379
Beja		500807914	Cercibeja	80 803,59
Beja		501396578	CPC — Beja	64 493,65
Portalegre		501086889	Cerciportalegre	54 879,57
Evora		500139946	Colégio Laura Vicuna — Vendas Novas	53 250
Évora		500594163	Cercimor	50 386,23
Beja		500798370	Cercisiago	43 287,28
Beja		501366342	Colégio N.ª Sr.ª da Conceição	40 754,60
Evora		504026739	Externato de S. Filipe	35 766,53
Beja		501646329	Cercicoa	33 918,83
Portalegre		504646745	APPACDM de Elvas	28 409,19
Évora		501840907	ASCTE	28 273,58
Portalegre		500923957	CRIPS	27 354,44
Beja		501663550	Aptibeja	25 281,68
Beja		504646826	APPACDM de Moura	21 160,04
Evora		501118870	SCM Vila Viçosa	18 000
Beja		506664490	Colégio Lapis de Cor Sonhador	14 618,03
Évora		500697884	Cercidiana	12 512,83
Portalegre		500852006	Colégio João de Deus — Ponte de Sor	12 373,08
Beja		502901039	Jardim Infantil da Boa Fé	10 474,77
Beja		503457809	Jardim Infantil O Avião	10 474,77
Evora		501406328	Externato Rainha Santa — Estremoz	9 602
Beja		500819050	Cercigrândola	9 347,73
Evora		503700207	O Ninho	9 201,03
Evora		503666106	Escolinha do Monte	9 153,69
Évora		500436568	Cerciestremoz	6 900,81
Setubal		503581313	O Golfinho	6 612,76
Évora		504646753	APPACDM de Évora	5 954,96
Évora		506801829	APC Évora	2 112,83

Distrito	Data/Decisão	Número contribuinte	Beneficiário	Montante
			Direcção Regional de Educação do Algarve	
Faro		502214457	Colégio Algarve	56 711,62
Faro		169817016	Externato Coração de Maria	17 611,03
Faro		502732547	Bambino Infantário, L.da	23 465,01
Faro		500852006	Jardim Escola João de Deus — Faro	21 539,27
Faro		500852006	Jardim Escola João de Deus — S. B. Messines	20 081,78
Faro		500998990	Associação Conservatório Regional do Algarve	61 008,21
Faro		505612623	Associação Conservatório Regional V. R. St. António	21 695,33
Faro		503728659	Associação Conservatório Albufeira	25 657,95
Faro		506295044	Academia Musica Tavira	38 226,77
Faro		502006579	Academia de Musica de Lagos	76 652,79
Faro		502006579	Conservatório Portimão Joly Braga Santos	62 445,59
Faro		500655014	Coop. Habitação Nova Terra	25 883,85
Faro		503529575	Externato Ti-Té	40 490,95
Faro		502467991	Colégio da Penina	25 779,59
Faro		500896364	Externato Menino Jesus	26 254,03
Faro		500746591	Colégio Nossa Senhora do Alto	16 785,30
Faro		501602054	Colégio Internacional de Vilamoura	34 887,39
Faro		507074068	Colégio Bernardete Jesus Romeira	51 321,82
Faro		129420930	Externato Dr. João Lúcio	36 057,45
Faro		501704540	Colégio de Reeducação Médico-Pedagógico,L.da	57 292,02
Faro		500089787	Escola Internacional do Algarve	26 182,79
Faro		501774386	Colégio "A Flor"	25 448,51
Faro		900335360	Associação Portuguesa Paralesia Cerebral	104 765,17
Faro		501566767	Coop. Reed. Apoio Criança Excp. de Portimão	90 017,78
Faro		501426892	Fundação Irene Rolo	42 877,60
Faro		500847711	Assoc. Alg. Pais Amigos Crianças Diminuídas Mentais de Faro	55 295,61
Faro		181279959	A Casa da Avó — Jardim Infantil	15 326,81
Faro		505848821	Jardim Infância — A Turma do Traquinas, L.da	19 206,08
Faro		191976369	Jardim de Infância — O Giroflé	17 764,72
Faro		506768503	Jardim Infância Grãozinho de Areia-Unipessoal, L.da	17 156,57

(*) Os valores referidos dizem respeito ao valor total atribuido mensalmente às Associações, até à data da fusão dos serviços Sociais.

Direcção Regional de Educação do Norte

Despacho (extracto) n.º 15643/2008

Por despacho de 2008.05.10 da Senhora Doirectora Regional de Educação do Centro e por despacho de 2008.05.28 do Senhor Director Regional Adjunto de Educação do Norte, é autorizada a transferência do Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1, José Joaquim Venâncio, do quadro distrital de vinculação de Castelo Branco para o quadro distrital de vinculação de Aveiro (não carece de visto do Tribunal de Contas)

28 de Maio de 2008. — A Directora Regional, *Margarida Moreira.*

Agrupamento Vertical de Escolas António Correia de Oliveira

Despacho n.º 15644/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas António Correia de Oliveira, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos relativos ao ano escolar 2007-2008, dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros do Agrupamento Vertical de Escolas António Correia de Oliveira:

Grupo	Nome	Estabelecimento de ensino	Código
510	Ana Amélia Vilas-Boas Teixeira Gomes	EB 2,3 António Correia de Oliveira, Esposende	340248
230	Ana Catarina Roriz de Abreu Coutinho	EB 2,3 António Correia de Oliveira, Esposende	340248
520	Ana Cecília Machado Braga	EB 2,3 António Correia de Oliveira, Esposende	340248
300	Anita Maria Catalão Bonito	EB 2,3 António Correia de Oliveira, Esposende	340248
290	Celina Ribeiro da Silva Couto	EB 2,3 António Correia de Oliveira, Esposende	340248
550	Cláudia Sofia Ribeiro Tafulo Borda	EB 2,3 António Correia de Oliveira, Esposende	340248
110	Cristina Idalina Pinto Rocha	EB1 de Esposende	238338
110	José Henrique Carvalho Marques	EB1 de Gemeses	237322
550	Maria de Fátima da Silva Azevedo	EB 2,3 António Correia de Oliveira, Esposende	340248
110	Maria Elisabete Gomes de Abreu	EB 1 de Esposende	238338
100	Maria Manuela Alves Pereira da Fonseca	Jardim de Infância de Gemeses	606730
110	Marina Luísa Carneiro Garcia Cardoso	EB1 de Barral	293519
520	Marta Maria Caetano da Silva Pedro Fernandes Boggio	EB 2,3 António Correia de Oliveira, Esposende	340248
110	Natália Pinto	EB1/JI de Curvos	293362
330	Paula Maria Gomes	EB 2,3 António Correia de Oliveira, Esposende	340248
550	Rui Miguel da Cunha Nunes	EB 2,3 António Correia de Oliveira, Esposende	340248
110	Sílvia Marisa Moutinho Polido Ferreira	EB 1 de Esposende	238338
550	Sofia Gorete Novais da Silva	EB 2,3 António Correia de Oliveira, Esposende	340248
110	Susana Maria de Faria Lopes	EB1 de Barral	293519

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Albino Casado Neiva.*

Agrupamento de Escolas Bernardino Machado

Despacho n.º 15645/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram nomeados os docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro da Escola pertencentes a este Agrupamento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007:

Maria Celeste Macedo Dinis — Departamento da Educação Pré-Escolar.

Elsa de Jesus Pereira Costeira Alves da Costa — Departamento da Educação Pré-Escolar.

Maria de Fátima Nascimento Cunha — Departamento da Educação Pré-Escolar.

Alexandrina Saldanha de Oliveira Gomes Correia — Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Rosa Maria Moura Alves — Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Emília Augusta Costa Guedes Alves — Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Maria Isabel Marques da Costa Lemos Pinho — Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Emília Manuela Carneiro Oliveira Salazar Pinheiro — Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Maria Fernanda Gonçalves Carvalho — Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Manuel Gonçalves Oliveira — Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Maria Engrácia Lopes Cardoso — Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Rosa Maria Fernandes da Costa Mesquita — Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Maria de Jesus Araújo da Silva — Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Rita da Conceição Fernandes Mesquita — Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

António Oliveira Azevedo — Departamento de Ciências Sociais e Humanas.

Olinda Maria Palmeira Campos — Departamento de Ciências Sociais e Humanas.

Francisca Maria de Azevedo Gomes Correia Albuquerque — Departamento de Línguas.

Teresa Jesus Miranda Lobo — Departamento de Línguas.

Fátima Fernandes dos Santos Vila Albino Pires — Departamento de Línguas.

Maria Adelaide Fonseca Loureiro Pereira — Departamento de Línguas.

Alfredo da Conceição Gonçalves Lima — Departamento de Expressões.

Arlindo João Martins Araújo — Departamento de Expressões.

Gracinda Cruz Machado Sousa — Departamento de Expressões.

Graça Maria da Costa Peixoto — Departamento de Expressões.

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alfredo da Conceição Gonçalves de Lima.*

Agrupamento Vertical de Clara de Resende

Aviso n.º 17392/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Clara de Resende, no uso das competências delegadas no 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram nomeados os Docentes de Nomeação Definitiva para a categoria de Professor Titular do Quadro de Escola pertencentes a este Agrupamento de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007:

Grupo	Nome	Departamento
110	Adriano Soares Pinto	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Ana Amélia Moreira da Costa	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Armando Teixeira Mendes	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Carmina Maria Pereira da Silva Lopes	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Eduardo Manuel Cardoso Ricardo	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Ivone Maria Sameiro Cunha Loureiro Silva	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Joaquina Silva Macedo Lopes	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Orquídea Rosa Santos Cunha Vieira Soares Albergaria	1.º Ciclo do Ensino Básico.
220	Américo José Bessa Dias	Línguas.
300	Ana Maria da Silva Valente	Línguas.
320	Armando Vidal Lages Gomes	Línguas.
330	Aurora Maria Ferreira da Mota Almeida	Línguas.
330	Elsa Maria Monteiro Guedes Barbosa Nascimento Neves	Línguas.
330	Helena Maria Gaspar Carvalhais Ricca Moz Barbosa	Línguas.
220	Isabel Maria Maia Brites de Almeida	Línguas.
300	Maria Adelaide Cleto Cravino	Línguas.
320	Maria Alice Domingues	Línguas.
320	Maria Elvira da Fonseca Abreu Teixeira	Línguas.
300	Maria Fátima Noronha Peres Miranda Rodrigues Morais	Línguas.
320	Maria Graça Fernandes Dias Rodrigues	Línguas.
300	Maria Helena Sampaio Sereno	Línguas.
330	Maria Helena Teixeira Rego Curado e Melo	Línguas.
330	Maria Isabel Gouveia Almeida Coutinho Sampaio Maia	Línguas.
220	Maria Isabel Lopes Nunes Eufrásia	Línguas.
320	Maria João Tomás de Morais Sarmento	Línguas.
330	Maria Luísa Azevedo Pinto Carneiro Rodrigues Miguel	Línguas.
220	Maria Luísa Lomba Furtado Mendonça	Línguas.
320	Maria Madalena Alves da Costa Martins	Línguas.
300	Maria Rosário Pimenta Marques Queirós	Línguas.
220	Nilza Suzete Pinto Guimarães Lopes	Línguas.
320	Rosa Maria Amoroso Franco Moreno Pereira	Línguas.
400	Ana Conceição Videira Patrício	Ciências Sociais e Humanas.
400	Ana Maria Sampaio Pereira Monteiro Schefer	Ciências Sociais e Humanas.
430	Augusto Afonso Meirinho	Ciências Sociais e Humanas.
420	Carlos Artur Pereira Grilo	Ciências Sociais e Humanas.
410	Fernando Ferreira Francisco	Ciências Sociais e Humanas.
420	Fernando Ramiro Barata Marques de Queirós	Ciências Sociais e Humanas.
530	Helena Maria Minhava Peixoto Pereira Cardoso	Ciências Sociais e Humanas.

Grupo	Nome	Departamento
410	Henrique Manuel Beleza Gonçalves Vaz	Ciências Sociais e Humanas.
410	Isabel Maria Moura Silva	Ciências Sociais e Humanas.
430	Jacinta Maria Lacerda Almeida Magalhães Oliveira	Ciências Sociais e Humanas.
430	José Cândido Reis Pinhal	Ciências Sociais e Humanas.
200	Laurentina Moura da Silva Alegria Ferreira	Ciências Sociais e Humanas.
430	Manuel Fernando Pinto Teixeira Miranda	Ciências Sociais e Humanas.
430	Manuel Lopes Simões	Ciências Sociais e Humanas.
530	Manuel Vieira de Carvalho	Ciências Sociais e Humanas.
400	Maria Adozinda Jesus Oliveira Santos	Ciências Sociais e Humanas.
400	Maria Alina Neves Martins	Ciências Sociais e Humanas.
430	Maria Angelina Cerqueira Gonçalves	Ciências Sociais e Humanas.
430	Maria Angelina Costa Mesquita Alves Castro Duarte	Ciências Sociais e Humanas.
400	Maria Antónia Mourão Guedes Monterroso Rosas	Ciências Sociais e Humanas.
530	Maria Carolina de Pinho Diniz	Ciências Sociais e Humanas.
420	Maria Clementina de Pinho Sobral Torres	Ciências Sociais e Humanas.
200	Maria Eduarda Castro de Sousa Neves	Ciências Sociais e Humanas.
530	Maria Fátima Sousa Nogueira Alves Coelho	Ciências Sociais e Humanas.
410	Maria Graça Lopes Natário Ramos	Ciências Sociais e Humanas.
420	Maria Joaquina Mourão	Ciências Sociais e Humanas.
430	Maria Manuel Baptista Ferreira Jardim	Ciências Sociais e Humanas.
400	Maria Nascimento Fernandes Dias Cruz Santos	Ciências Sociais e Humanas.
400	Maria Rosário de Fátima Lobato Faria Assunção	Ciências Sociais e Humanas.
430	Maria Rosário Neves Santos Leite Teixeira	Ciências Sociais e Humanas.
430	Maria Teresa Saturnino Amaral Pinto Ribeiro	Ciências Sociais e Humanas.
400	Marieta Cecília Gonçalves Milheiro Rocha de Carvalho	Ciências Sociais e Humanas.
400	Odete Carmo Santos Soares	Ciências Sociais e Humanas.
500	Albano Barbosa da Silva Maia	Matemática e Ciências Experimentais.
520	Alda Maria da Silva Dias	Matemática e Ciências Experimentais.
530	António da Silva Cruz	Matemática e Ciências Experimentais.
500	Maria Elisabete Morais Silva Madureira e Castro	Matemática e Ciências Experimentais.
500	Maria Isabel Antunes Rodrigues da Costa Baptista	Matemática e Ciências Experimentais.
500	Maria Luísa Magalhães Claro	Matemática e Ciências Experimentais.
230	Maria Madalena Pereira do Valle Teixeira	Matemática e Ciências Experimentais.
500	Maria Manuel Moreira Ribeiro Esteves Amarante Ferreira	Matemática e Ciências Experimentais.
500	Maria Manuela Soares Gomes Rodrigues Lago Conrado	Matemática e Ciências Experimentais.
500	Mário Moreira Ricca Gonçalves	Matemática e Ciências Experimentais.
520	Paula Maria Carneiro Guimarães	Matemática e Ciências Experimentais.
240	Ana Maria dos Santos Pacheco	Expressões.
240	Francisco José Louro Baptista Fradinho	Expressões.
600	Maria Augusta Ribeiro Sá Teixeira	Expressões.
620	Maria Cristina Nunes Cabrita	Expressões.
620	Maria Eugénia Lopes Silva Valente Silva	Expressões.
620	Maria José Meneses Lacerda Sousa Cardoso	Expressões.
620	Telmo Manuel de Oliveira Lopes	Expressões.
910	Isabel Maria Sousa Morais Botelho Fonseca	Expressões.
910	Maria Ester Dionísio Varzim de Miranda	Expressões.

29 de Maio de 2008. — A Vice-Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Rosário Pimenta Marques Queirós.*

Agrupamento Vertical de Escolas da Correlhã

Despacho n.º 15646/2008

Por despacho de 07 de Maio de 2007 do presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo pele Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
620	Rui Manuel Oliveira da Silva	Secundária Vieira do Minho	403763	EB 2/3 da Correlhã	346573
300	Maria Manuela de Araújo Rodrigues da Silva	EB 2/3 de Beiriz	344011	EB 2/3 da Correlhã	346573
520	Diana Margarida Parente Esteves Ribeiro da Costa	EB 2/3 de Valença	343810	EB 2/3 da Correlhã	346573
620	Filipe Luís Martins Casanova	EB Integrada Diogo Bernardes	331004	EB 2/3 da Correlhã	346573
100	Aida Luísa de Sousa Garcia Maciel	EB do 1.º Ciclo c/ Jardim de Infância de Barreiras — Freixo	291717	JI de Pereira-Correlhã	624767
100	Rosa Maria da Silva Moura Pinto Cardoso	Jardim de Infância Sta. Luzia	629480	JI de Barco-Vitorino das Donas	638560

Grupo	Nome	Do quadro de zona pedagógica	Código	Para a Escola	Código
910	Augusto Carvalho Viana	Viana do Castelo	16	EB 2/3 da Correlhã	346573
110	António Cândido Torres Alves	Viana do Castelo	16	EB 1 de Arribã- Facha	204778
910	Maria Isabel Miranda Pereira	Viana do Castelo	16	EB 2/3 da Correlhã	346573

27 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Sequeiros Alves de Araújo.*

Agrupamento de Escolas «Coura e Minho»

Aviso n.º 17393/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Coura e Minho, Caminha, no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas pelo despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, relativos ao ano escolar 2006-2007, dos docentes a seguir mencionados:

Grupo de recrutamento	Nomes	Início de funções
110	João Sérgio de Sousa Marinho	21.05.2007
110	Maria Fernanda Pereira Correia	20.11.2006
110	Maria Teresa da Silva Ribeiro Barrote	20.11.2006
110	Paulo Gabriel Magalhães	20.11.2006
200	Isabel Cristina Conde da Silva	10.10.2006
210	Sónia Fernandes Rocha	20.11.2006
230	Olívia do Céu Barbosa Fernandes Vieira	23.05.2007
240	Ângelo Ricardo Ribeiro Cardoso	09.10.2006
240	Susana Maria Degues Vieira	09.10.2006
260	Iva Joana de Castro Mendes	01.09,2006
290	Gracinda de Jesus Esteves Caldas Salgado	01.09.2006
300	Célia Cláudia Sá Rodrigues Pereira dos Santos	13.09.2006
330	Alexandrina Pinto Botelho	13.09.2006
350	Inês Felipa Pereira do Vale	01.09.2006
410	Xavier Jacques Luc Marie Ghislain Calicis	01.09.2006
420	Sandra Luzia da Costa Teixeira Veiga	02.10.2006
530	Isabel Maria Azevedo de Aguiar Santos	01.09.2006
600	Ana Catarina Monteiro Pires Trigo	29.09.2006

29 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Esteves.*

Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho

Aviso (extracto) n.º 17394/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Octávio Soares Mesquita.*

Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Vieira de Carvalho

Aviso n.º 17395/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas, na escola sede, as listas de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas abrangido pelo supracitado Decreto-Lei.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Octávio Soares Mesquita.*

Agrupamento de Escolas Freixo Espada à Cinta

Despacho n.º 15647/2008

Nomeação dos docentes do Quadro de Escola, que foram providos na categoria de professor titular:

Nome	Departamento
Ana Isabel Redondo Alves Xambre	100 — Educação Pré-escolar
Artur Afonso Nunes Neto Parra.	110 — 1.º Ciclo
Héldera Maria Brasileiro	110 — 1.º Ciclo
Albertina Maria Silva Moreira Neto Parra.	Expressões
Maria Luísa Madeira Rebanda Nobre	Expressões
Ana Matilde Chiote Reais Gouveia. . .	Matemática e Ciências Experimentais
Manuel Augusto Frade.	Matemática e Ciências Experimentais
Maria Elisa Araújo Calvão.	Línguas
Maria Elza Tavares Neves Cordeiro. . .	Ciências Humanas e Sociais

19 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Albertina Maria da Silva Moreira Neto Parra.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico João Gonçalves Zarco

Aviso n.º 17396/2008

No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 24941/2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento, referentes ao ano lectivo 2006-2007, dos seguintes docentes:

Ana Paula Rodrigues dos Santos — 300
Cláudia Alexandra Moreira da Silva — 330
Maria Eugénia Ramos e Silva — 510
Mariana Pereira Vieira de Faria — 330
Tânia Cristina Pacheco Veloso — 350
E os contratos ao abrigo do Decreto lei 35/2007
Fernando Jorge da Costa Rodrigues de Oliveira — 620
Sérgio Miguel Soeiro das Neves Lopes — 510
Sónia Fernanda Andrade — 330

16 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Alberto de Queirós Ramos.*

Agrupamento Vertical Maria Pais Ribeiro «A Ribeirinha»

Despacho n.º 15648/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no despacho n.º 24941/2006, de 05 de Dezembro de 2006, procede-se à nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro do Agrupamento Vertical de Escolas Maria Pais Ribeiro "A Ribeirinha", de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2007, dos docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome	Departamento
100	Arlete da Costa Gomes Assis	Educação Pré-Escolar.
100	Paula Maria Magalhães Paiva Saraiva.	Educação Pré-Escolar.

Grupo	Nome	Departamento
110	Alcina Maria Sobral Ribeiro Dá Mesquita.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	António Fernando Vilar Barbosa	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Deolinda da Silva Azevedo . . .	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Etelvina Conceição Silva Macedo Santos.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	José Maia Moreira	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Alberta Moreira Lima Monteiro.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Antonieta Pereira Gomes Marinho.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Fátima Costa Pereira . . .	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Fátima Rodrigues Amaral	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Fernanda da Silva Ramos	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Rosa Maria Oliveira Maia	1.º Ciclo do Ensino Básico.
330	Cidália Maria dos Reis Ramos	Línguas.
220	Francisco José Cunha Moreira Rego.	Línguas.
320	Maria Adosinda Ferreira Martins Maia Santos.	Línguas.
220	Maria Fátima Paiva Pacheco Capelas.	Línguas.
230	Ana Maria Maia Soares Almeida Peixoto Ribeiro.	Matemática e Ciências Experimentais.
230	António Emanuel Fernandes Videira de Gouveia.	Matemática e Ciências Experimentais.
530	Francisco José Pereira Rodrigues	Matemática e Ciências Experimentais.
500	Joaquina Maria Ramos Torres Brandão Carvalho Torres.	Matemática e Ciências Experimentais.
500	Lucília Ramos da Silva	Matemática e Ciências Experimentais.
230	Maria Manuela Carvalho Cardeal Garrido.	Matemática e Ciências Experimentais.
230	Maria Manuela Ferreira Silva Cruz Moutinho.	Matemática e Ciências Experimentais.
290	Alcina da Conceição Pereira Ramos.	Ciências Sociais e Humanas.
200	Lucinda Maria Miranda Amaral	Ciências Sociais e Humanas.
240	António João Ferrer Meira Silva.	Expressões.
260	Fernando Ferreira Martins Ramos	Expressões.
240	Jorge Pereira Ribeiro	Expressões.
260	Laura Maria Souto Maia Silva	Expressões.
260	Paula Fernanda Feijó da Mota Ribeiro.	Expressões.
260	Paula Maria Moreira Maia Gomes	Expressões.

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Manuel Soares Oliveira.*

Agrupamento de Escolas Arqueólogo Mário Cardoso

Rectificação n.º 1266/2008

Para os devidos efeitos se declara que o despacho n.º 7274/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 12 de Março de 2008, saiu com a seguinte incorrecção que assim se rectifica:

Na última linha, onde se lê «220» deve ler-se «110».

30 de Abril de 2008. — Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Joaquim Gonçalves Teixeira.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Olival

Despacho n.º 15649/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 05/12/2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente abaixo designados, referentes ao ano lectivo 2007/08:

Grupo	Nome
100	Maria Florinda da Silva Barbosa.
110	Ana Rita Brilhante Ferreira.
110	Carla Alexandra Martins Vilela Lopes.
110	Isabel Maria de Rezende Pinto dos Santos Alves.
110	Rita Oliveira Fernandes Correia.
110	Tiago Bonifácio Almeida.
220	Maria Amélia de Sousa Coelho.
220	Sofia Isabel Ferreira Marques dos Santos.
240	Sandra Manuela Moreira Peixoto.
260	Bruno Miguel Pinto Teixeira.
290	Luís Filipe Serra Felgueiras da Canhota.
500	Ana Patrícia Capela de Castro Almeida Couto.
550	Ana Paula Martins.
910	Sónia Marina Martins Dias.

29 de Maio de 2008 — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Manuel Moreira da Silva.*

Agrupamento de Escolas Professor João de Meira

Despacho n.º 15650/2008

Manuela de Jesus Torres Ferreira, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Professor João de Meira, no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74 de 15 de Abril de 2008, foram nomeados para a categoria de professor Titular desta Escola, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, os docentes de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Índice	Departamento
110	Cesarina Carolina B. S. da Silva e Matos	3	1.º Ciclo
110	Francisco António Monteiro Sampaio	2	1.º Ciclo
110	Margarida Maria Monteiro Gomes	3	1.º Ciclo
110	Maria Fátima Pinto de Matos.	3	1.º Ciclo
110	Maria Ivone Costa Coelho Gomes Martins	3	1.º Ciclo
110	Maria Madalena de Sousa Antunes	3	1.º Ciclo
110	Maria Teresa Alves Cardoso Silva	3	1.º Ciclo
110	Miquelina Aurora Teixeira Sousa Oliveira	3	1.º Ciclo
110	Ofélia Maria Ferreira Ribeiro	2	1.º Ciclo
110	Teresa Maria Abreu Lopes Salgado	3	1.º Ciclo
210	Antonieta Maria Beirão Nunes Gonçalves	3	Línguas
210	Maria Graça Carvalho C Vasconcelos	3	Línguas
220	Maria José Laranjeiro Pita Costa	3	Línguas
220	Maria Manuela R Freitas Nogueira Castro	3	Línguas
220	Ana Maria Martins Lopes	3	Línguas
220	Maria Manuela Ferreira Ribeiro	1	Línguas
220	Cristina Maria O Queirós Castro Reis	1	Línguas
300	João José Martinho da Silva	1	Línguas

Grupo	Nome	Índice	Departamento
420	Ana Paula Lopo Moreira Gadelho	1	Ciências Sociais e Humanas
420	António Joaquim Silva Pinto	2	Ciências Sociais e Humanas
200	Maria Fátima Sousa Ferraz de Abreu	3	Ciências Sociais e Humanas
200	Maria Lurdes Marcelino	3	Ciências Sociais e Humanas
230	Albino Silva Carneiro	3	Matemática e Ciências Experimentais
230	Manuel Monteiro Afonso	2	Matemática e Ciências Experimentais
230	Maria Manuela Saavedra Teixeira	3	Matemática e Ciências Experimentais
230	Maria Belém Gonçalves Salgado Silva	1	Matemática e Ciências Experimentais
230	Maria Eduarda Costa Fernandes Xavier	3	Matemática e Ciências Experimentais
230	Maria João Santoalha Prego Faria Berkeley Cotter	2	Matemática e Ciências Experimentais
230	Maria Laura Sampaio Trigo Cabral	2	Matemática e Ciências Experimentais
240	Alexandrina Maria Silva Ferreira	2	Expressões
240	Maria Luísa S P Vinagreiro Pinto Lisboa	3	Expressões
250	Anabela Fernandes Laranjeiro	2	Expressões
260	Orlando Cândido Freitas Lima Lemos	3	Expressões
530	Júlia Veiga Gonçalves Oliveira	2	Expressões
600	Maria José Ramos Mações	3	Expressões
600	Vítor Joaquim Vilaça Pereira	2	Expressões
910	Lúcia Libânia Correia Vieira	2	Expressões

29 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Manuela de Jesus Torres Ferreira.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Souselo

Aviso n.º 17397/2008

Por despacho de 18 de Abril de 2008 da Subdirectora dos Recursos Humanos, foram nomeados definitivamente com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2008, na categoria de Assistente de Administração Escolar Principal, do Quadro de Vinculação Distrital de Viseu, pessoal não docente, dos estabelecimentos de ensino básico e secundário através do concurso aberto pelo aviso n.º 7259/2006 (2.ª Série) publicado do *Diário da República* n.º 123, de 28 de Junho, os seguintes candidatos:

Armando Fontes da Rocha.
Manuel Maria da Costa Soares.
Miguel Hugo Barbosa Fontes.
Nazaré Aguiar da Silva.

29 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António de Almeida Morgado.*

Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Torre de Moncorvo

Aviso n.º 17398/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no respectivo placard deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os não docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

26 de Maio de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *António Alberto Barbosa Areosa.*

Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar Sul

Aviso n.º 17399/2008

Por despacho de 29 e Maio de 2008 do presidente da comissão executiva instaladora, do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Pouca de Aguiar Sul, pertencente a Direcção Regional de Educação do Norte, e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, é nomeada em comissão de serviço, a partir de 5 de Agosto de 2004, a auxiliar de acção educativa Maria da Glória de Sousa Alves Guedes, do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Vila Real, na categoria de encarregada de coordenação de pessoal auxiliar de acção educativa.

29 de Maio de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *João Antero Andrade.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Despacho n.º 15651/2008

Por despachos do secretário-geral-adjunto, por delegação de competências do secretário-geral, e da directora regional de Educação do Centro, de 23-04-2008 e 03-12-2007, respectivamente:

Maria do Carmo da Conceição Rodrigues Pinto, assistente administrativa especialista do quadro único do Ministério da Educação — transferida para o quadro distrital de vinculação de Viseu com afectação ao Agrupamento de Escolas do Viso, com efeitos desde a data da publicação no *Diário da República*.

28 de Maio 2008. — A Directora Regional, *Engrácia de Castro.*

Agrupamento de Escolas Abranches Ferrão — Seia

Aviso n.º 17400/2008

Maria Emília Gomes Nascimento, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Abranches Ferrão — Seia, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23189/06, publicado no *Diário da República* n.º 219 — 2.ª Série de 14 de Novembro, homologou os Contratos Administrativos de Provimento, dos docentes abaixo indicados referentes ao ano lectivo 2007-2008:

Nome	Cod. grupo	Data de início de funções
Luís Filipe Gomes Duarte	240	12-09-2007
Estela Cristina Ribeiro de Brito	290	01-09-2007
Carlos Manuel da Silva Dias Marques	420	12-09-2007
Rita Daniela Valente dos Reis	500	01-09-2007
José Francisco Medeiros Lima	550	01-09-2007
Orlando Nuno Batista Ribeiro	510	24-09-2007

28 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Emília Gomes Nascimento.*

Agrupamento de Escolas de Aguiar da Beira

Aviso n.º 17401/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Aguiar da Beira, no uso das competências que lhe foram delegadas através do ponto 1.1 do Despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, nomeia para a categoria de professor titular do quadro desta Escola, com efeitos a 01 de Setembro de 2007, os docentes de nomeação definitiva a seguir indicados:

Grupo	Índice	Nome	Departamento
240	299	Maria da Luz Azevedo Aguiar Soares	Expressões.
200	299	Delfina Maria Guedes Teixeira Pimentel	Ciências Sociais e Humanas.
420	245	Maria Clara Martins de Araújo Gomes Inácio	Ciências Sociais e Humanas.
210	245	Teresa Cristina Antunes Reis	Línguas.
320	245	Maria Elisabete da Silva Bárbara	Línguas.
110	340	Aurora Elvas de Campos	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	340	Esperança dos Anjos Silva Monteiro	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	299	Maria Isabel Anjos Silva	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	299	Maria Clara Fernandes de Matos Bonifácio	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	340	Rosa Maria Paiva Fidalgo Gomes Moutinho	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	245	Amélio Manuel Martins Nunes Salvador	1.º Ciclo do Ensino Básico.
100	299	Maria Rosa Morais da Cruz	Educação Pré-Escolar.
100	299	Maria Gracinda dos Santos Gonçalves da Silva	Educação Pré-Escolar.

29 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Augusta Meireles Gonçalves.*

Agrupamento de Escolas de Ceira

Aviso n.º 17402/2008

Por despacho de 18 de Abril de 2008 da Subdirectora dos Recursos Humanos da Educação, foram nomeadas definitivamente com efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 2008, na Categoria de Assistente de Administração Escolar Principal, do Quadro de Vinculação de Coimbra, pessoal não docente, dos estabelecimentos de ensino básico e secundário através do concurso aberto pelo Aviso n.º 7259/2006 (2.ª Série) publicado no *Diário da República* n.º 123, de 28 de Junho, as seguintes candidatas:

Lucinda Maria Santos Jorge
Maria Lourdes Conceição Pires Onofre
Milady Maria Miranda Leitão Lopes Vicente Henriques

26 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fernanda Pereira do Aido Nunes Pinto.*

Escola Secundária da Sé — Guarda

Despacho (extracto) n.º 15652/2008

Nomeação de docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular da Escola Secundária com 3.º CEB da Sé, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007:

Grupo	Nome	Departamentos
300	António Manuel dos Santos Cunha	Línguas.
300	Judite Palinhos Carrilho Quaresma	Línguas.
300	Manuel Guilherme Pereira Cristão	Línguas.
300	Maria de Lurdes Pereira da Fonseca	Línguas.
330	Linda Fernanda Varejão S.Dias da Costa	Línguas.
330	Maria de Fátima Soares Ferreira Amaral	Línguas.
400	Arminda de Jesus Massano de Carvalho	Ciências Sociais e Humanas.
400	José Pires Veloso	Ciências Sociais e Humanas.
400	Maria Evelina Jorge Terras	Ciências Sociais e Humanas.
410	Carlos António Baía Pires dos Santos	Ciências Sociais e Humanas.
410	Lina Maria Esteves Carraínho do Couto	Ciências Sociais e Humanas.
420	Maria Leontina Alves Dias de Almeida Lemos	Ciências Sociais e Humanas.
420	Regina Maria Nascimento Palos	Ciências Sociais e Humanas.
430	João José Nabais Baldo	Ciências Sociais e Humanas.
430	José de Oliveira Valente	Ciências Sociais e Humanas.
430	Leonel Júlio Rodrigues Brás de Castro Guerra	Ciências Sociais e Humanas.
430	Maria do Carmo N. Ferreira das Neves Cunha	Ciências Sociais e Humanas.
530	Maria Hermínia Rodrigues N. Dias Lopes	Ciências Sociais e Humanas.
500	Maria Antonieta Vaz da Silva e Sá	Matemática e C. Experimentais.
500	Maria Filomena Dinis A. Silva da Paixão	Matemática e C. Experimentais.
500	Maria da Graça Fonseca Soares Rodrigues	Matemática e C. Experimentais.
500	Maria de Lurdes Paixão Duarte Neto	Matemática e C. Experimentais.
500	Maria Rosa Augusto B. Travassos Relva	Matemática e C. Experimentais.
510	Maria de La Salete Seara da Paixão	Matemática e C. Experimentais.
520	António José Gonçalves Marques	Matemática e C. Experimentais.
520	Cristina Maria Paiva Pascoal Ferreira Jorge	Matemática e C. Experimentais.
520	Maria Cristina Coutinho Nave G. de Castro	Matemática e C. Experimentais
520	Maria Eugénia Bento da Costa	Matemática e C. Experimentais.
520	Maria da Glória Ascensão Fonseca	Matemática e C. Experimentais.
520	Maria Lucília Santos Pinto Marques	Matemática e C. Experimentais.
520	Maria Luísa Sampaio Rodrigues Q.Gonçalves	Matemática e C. Experimentais.
530	Carlos Jorge Ramalho	Matemática e C. Experimentais.
530	Delfim Ferreira Monteiro	Matemática e C. Experimentais.
530	José Alves Martins	Matemática e C. Experimentais.
540	Jorge Manuel Sanches Gomes	Matemática e C. Experimentais.
540	Joaquim Manuel Pereira	Matemática e C. Experimentais.
530	Maria Preciosa Sousa Pinhanços Baptista	Expressões.
620	José Paulos	Expressões.
620	Maria Filomena Monteiro Crespo de Carvalho	Expressões.
910	Dolores Amélia Branco dos Santos saraiva	Expressões.
920	Maria de Lurdes Bernardo Marques Silva	Expressões.

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel Gomes Campos.*

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de Tábua

Listagem n.º 323/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de Tábua e no uso das competências delegadas no Despacho n.º 17181/2007 (2.ª Série), publicado no *Diário da República* n.º 219, de 3 de Agosto, são homologados os contratos administrativos de provimento de serviço docente, celebrados entre 01 de Setembro de 2007 e 31 de Dezembro de 2007 dos docentes abaixo indicados e celebrados no ano lectivo 2007-2008:

Grupo de recrutamento	Nome
350	Judite de Oliveira Dias
430	Carlos António Tomás Ferreira
430	Rosa Maria Saraiva Torres Cardoso
510	Sérgio Roberto Castelhano Armas
520	Sandra Varela Repolho
550	Sandro Anselmo Lapas da Silva
620	Nuno Miguel dos Santos Pereira Resende

29 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Sidónio Fernandes Costa.*

Escola Secundária de Vagos

Aviso n.º 17403/2008

Nos termos do n.º 1, do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público, que se encontra afixada no placard da sala dos funcionários a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente desta Escola, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os Funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no D. República, para reclamação ao dirigente máximo do serviço, de acordo com o artigo 96 do referido Decreto-Lei.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Aniano Domingues Martins.*

Despacho n.º 15653/2008

Por despacho de 21 de Novembro de 2007, do Presidente do Conselho Executivo, na delegação de competências no n.º 1,6 do despacho n.º 23 189/2006, é autorizado a rescisão do Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado da Auxiliar de Acção Educativa, Sara Manuela da Rocha Simões, com efeitos a partir de 28 de Novembro de 2007.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Aniano Domingues Martins.*

Despacho n.º 15654/2008

Por meu despacho de 28 de Janeiro de 2008, em conformidade com o artigo 26, do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, nomeio por urgente conveniência de serviço, em regime de substituição o Assistente de Administração Escolar Especialista, José Joaquim Baptista Pereira, para Chefe de Serviços de Administração Escolar, com efeitos a 7 de Janeiro de 2008, em virtude da titular do cargo se encontrar a faltar por doença por tempo superior a 30 dias.

7 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Aniano Domingues Martins.*

Directiva n.º 2/2008

Nos termos do artigo 107.º, do Estatuto da Carreira Docente, Decreto-Lei 15/2007, de 19 de Janeiro, por despacho da Subdirectora — Geral de Educação, foi autorizada a concessão de licença sem vencimento de longa duração à professora do quadro Licínia de Jesus Almeida, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2007.

7 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Aniano Domingues Martins.*

Agrupamento de Escolas de Valongo do Vouga

Despacho n.º 15655/2008

Por despacho da Presidente de 18 de Abril de 2008 da Subdirectora dos Recursos Humanos da Educação foram nomeados definitivamente com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2008, na Categoria de Assistente de Administração Escolar Principal, do Quadro de Distrital de Vinculação de Aveiro, Pessoal Não Docente, dos estabelecimentos de ensino básico e secundário através de concurso aberto pelo Aviso n.º 7259/2006 (2.ª série) publicado no *Diário da República* n.º 123 de 28 de Junho, as seguintes candidatas:

Maria Beatriz de Almeida Morais Santos
Maria Celeste Almeida Rachinhas e Pinto

28 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Maria Pereira Rodrigues Matos.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola ES/3 de Artur Gonçalves

Despacho n.º 15656/2008

Por despacho de 31 de Maio de 2007, do Presidente do Conselho Executivo da Escola ES/3 de Artur Gonçalves, Torres Novas, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 224 de 21 de Novembro, foram homologados os Contratos Administrativos de Provimento para o ano escolar de 2006-2007 dos Professores abaixo mencionados:

Grupo	Nome
250	Nuno Filipe Santos Alexandre.
290	Hercília Teresa de Paiva Soares e Silva.
350	Ângela Sofia Alípio da Silva.
410	Maria Margarida Valente Moura Dias.
430	Célia Maria Cardoso Calado.
500	Ana Paula da Conceição Lopes.
500	Anabela Cruz Rodrigues.
510	Sónia Marisa Pereira Pires.
530	Ema Paula da Conceição Godinho.
620	Luís Filipe Faria Ramos.

29 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Acácio Coelho Neto.*

Agrupamento do Bom Sucesso

Despacho n.º 15657/2008

Carlos Jorge Pimenta dos Reis, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2006, com efeito a 1 de Setembro de 2007 e de acordo com a alínea *b*) do artigo 2.º e o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, nomeio para a categoria de Professor Titular deste Agrupamento de Escolas os docentes de nomeação definitiva:

Grupo	Nome completo	Departamento
100	Maria Teresa Milhinhos Estevinha Pio	Pré Escolar.
110	Gertrudes Maria Marques Caeiro Matos	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria da Conceição Patrício Mendes	1.º Ciclo do Ensino Básico.
230	Ana Maria Viegas Botica	Matemática e Ciências Experimentais.
300	Maria José da Silva Nunes	Línguas.
220	Maria Helena Cardoso Pires	Línguas.

Grupo	Nome completo	Departamento
200	Olga Maria Pendão Ferreira	Ciências Sociais e Humanas.
240	Victor Lopes da Gama Cerqueira	Expressões.
910	Isabel Maria Sanches Nunes	Expressões.
260	Odete Maria Alves Barros	Expressões.

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Jorge Pimenta dos Reis.*

Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna

Aviso n.º 17404/2008

Na impossibilidade de se proceder à notificação por carta registada com aviso de recepção, e nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar, comunico que José Manuel de Viveiros Ferreira, residência na Rua do Sol A Chelas n.º 54 1 andar 1900-423 Lisboa,

que por despacho de 26 de Março de 2008 do senhor Director Regional De Educação de Lisboa e Vale do Tejo, exarado no Processo Disciplinar 4276/DRL/04, em que foi arguido, lhe foi aplicada a pena de multa, bem como lhe foi determinada a obrigação de repor aos cofres do Estado a quantia de 250 Euros (duzentos e cinquenta euros), com os fundamentos constantes das conclusões do relatório final do processo.

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro Manuel Frazão de Faria.*

Agrupamenento Vertical de Escolas Padre Abílio Mendes

Rectificação n.º 1267/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 9 de Maio de 2008, a p. 20 911, o despacho n.º 13 142/2008, relativo ao provimento na categoria de professor titular deste agrupamento de Escolas, rectifica-se que onde se lê «De acordo com as alíneas *a*) e *b*) do Decreto-Lei n.º 20072007, de 22 de Maio» deve ler-se «De acordo com as alíneas *a*) e *b*) do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio»

29 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Mariana Inês Andrade Rocha de Hortega Torres Alves.*

Escola Secundária Padre Alberto Neto

Aviso n.º 17405/2008

Por Despacho de 13 de Maio de 2008, o Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, são homologados os seguintes contratos administrativos de serviço docente do Ensino Básico e Secundário celebrados para o ano lectivo de 2007-2008:

Alexandra Isabel Silva Junqueira Fonseca — Grupo 500
Ana Catarina Pires Rodrigues — Grupo 520
Ana Paula Custódio Afonso — Grupo 420
Andreia Marques Restolho — Grupo 420
Angélica Amaro Campanha — Grupo 500
António Alves Teixeira Oliveira — Grupo 550
António Farinha Fernandes — Grupo 410
Cátia Raquel Dias Correia de Sousa — Grupo 300
Cristina Isabel Proença Duarte Fontes Vaz — Grupo 600
Helena Maria Galvão Alegre — Grupo 400
Helena Maria Nunes Lory — Grupo 500
Isabel Maria Ferreira Coelho — Grupo 500
Isabel Maria dos Santos Mesquita — Grupo 290
Luís Álvaro Brilhante de Oliveira — Grupo 600
Maria Isabel da Silva Anjo — Grupo 430
Maria José Rodrigues de Miranda Felgueiras — Grupo 330
Maria Manuela Moutinho Pimpão Conceição Jesus — Grupo 400
Nuno de Sotto Mayor Quaresma Mendes Ferrão — Grupo 400
Marco António de Sousa Garcias — Grupo 550
Purificação de Jesus Santa Freire de Oliveira — Grupo 520
Rita Alexandra Brito Angeja — Grupo 330
Rita Inês Albuquerque Lorena Santos Oliveira Fernandes — Grupo 510
Rita Sofia Ramos Jerónimo Dias Alves — Grupo 520
Rita dos Reis Tavares Pedrosa da Fonseca — Grupo 400
Rosa Maria Afonso de Oliveira Cassiano — Grupo 430
Sandra Margarida Ralha da Silva — Grupo 520
Simão Daniel Cristóvão Fonseca da Silva — Grupo 290
Susana Gomes Batista Rodrigues — Grupo 510
Susana Patrícia Miranda Duarte — Grupo 420

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Dídio Monteiro Andrade Brazão.*

Agrupamento Vertical de Escolas Quinta Nova da Telha

Despacho n.º 15658/2008

Por despacho de 01/10/2007, da Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação, foi autorizada a licença sem vencimento por um ano à docente do quadro de Escola, Maria João Almeida Pires, a partir de 1 de Setembro de 2007.

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António José Baptista Pereira.*

Despacho (extracto) n.º 15659/2008

António José Baptista Pereira, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Quinta Nova da Telha, faz saber que no uso, das competências delegadas no n.º 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 224,de 21 de Novembro de 2006, homologou os contratos referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos seguintes professores:

Nome	Grupo de recrutamento
Maria José Alves Moura	110

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António José Baptista Pereira.*

Despacho n.º 15660/2008

António José Baptista Pereira, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Quinta Nova da Telha, faz saber que no uso, das competências delegadas no n.º 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224,de 21 de Novembro de 2006, homologou os contratos referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos seguintes professores:

Nome	Grupo de recrutamento
Alda Maria Pisco Arraia	400
Ana Maria de Almeida Silvestre Praia	260
Maria de La Salete Vieira Conceição Alberto	290
Maria João Verdelho Vaz	220
Maria do Rosário Correia Miranda	400
Rui Pedro Proença de Castro	400

28 de Maio de 2008, — O Presidente do Conselho Executivo, *António José Baptista Pereira.*

Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner Andresen

Aviso (extracto) n.º 17406/2008

Por despacho de 18 de Abril de 2008 da Subdelegada dos Recursos Humanos da Educação foram nomeados definitivamente com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2008, na Categoria de Assistente de administração Escolar Principal, do Quadro Distrital de Vinculação de Lisboa do pessoal não docente, dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário através de concurso aberto pelo Aviso n.º 7259/2006 (2.ª série) publicado no *Diário da República* n.º 123 de 28 de Junho, as seguintes candidatas:

Cristina Maria Monteiro Anceriz Carrega
Fátima Maria de Brito Andrade Macedo
Maria Helena Ferreira Gervásio dos Santos

28 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima Nogueira dos Santos.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Despacho n.º 15661/2008

Por meu despacho, datado de 09/04/2008, foi autorizada a transferência da Técnica Profissional de Acção Social, Suzete Vidigal da Silva Serrano Dias, do Quadro Distrital de Vinculação de Évora para no Quadro Distrital de Vinculação de Beja, com afectação ao Agrupamento de Escolas de Amareleja, ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7/12.

23 de Maio de 2008. — O Director Regional-Adjunto, *Carlos António Couraça Calhau*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo D. Manuel I

Aviso n.º 17407/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo e de acordo com as alíneas *a*) e *b*) do artigo 2.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, são nomeados para a categoria de professor titular do quadro de Escola, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicado:

Índice	Nome	Departamento
340	Maria Teresa Rodrigues Janeiro Ramos	Matemáticas e Ciências Experimentais
340	Mateus Joaquim Laranjo Transmontano	Matemáticas e Ciências Experimentais
340	Vladimiro Rodrigues de Oliveira	Matemáticas e Ciências Experimentais
340	António Joaquim Freitas Jorge	Ciências Sociais e Humanas
340	Manuel Medeiros Maduro	Ciências Sociais e Humanas
340	Maria Angélica Figueira Serra Azedo	Ciências Sociais e Humanas
340	Maria do Céu Alves Jaime	Ciências Sociais e Humanas
340	Maria José Cardoso	Ciências Sociais e Humanas
340	Maria de Fátima Cortez T. A. Sousa Prazeres	Línguas
340	Maria José Galrito Cheira	Línguas
340	Maria Margarida Palma S. Costa Cortes Cavaco	Línguas
340	Maria Teresa Rodrigues Catarino A. Anastácio	Línguas
340	Jorge Manuel Guerreiro Alves	Expressões
299	Maria Teresa Rebelo da P. Gonçalves Burnay	Matemáticas e Ciências Experimentais
299	Joaquim Manuel Costa Rocha da Silva Filipe	Matemáticas e Ciências Experimentais
299	Maria Fernanda Lança Maltez Callapez Martins	Matemáticas e Ciências Experimentais
299	Anália Maria Madeira R. Amendoeira Cabral	Matemáticas e Ciências Experimentais
299	Maria Emília Cruz Santos Serrão Fialho	Matemáticas e Ciências Experimentais
299	Leopoldo Oliveira Barros	Matemáticas e Ciências Experimentais
299	Maria José Estêvão Murteira	Matemáticas e Ciências Experimentais
299	Maria João Canhão Borralho Montes Palma	Línguas
299	Maria de Fátima dos Santos	Línguas
245	Ana Florbela Pereira da Silva M. Mamede	Matemáticas e Ciências Experimentais
245	Maria Teresa Lopes Rente	Ciências Sociais e Humanas e Humanas
245	Ana Cristina Rosado Moura Mira Cruz	Línguas
245	Maria Helena Gonçalves Sousa Carneiro	Línguas
245	Susana Paula Serafim Cardoso Lemos	Expressões

28 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Rebelo da Penha Gonçalves Burnay.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Gavião

Aviso n.º 17408/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo, Laureano Durão Heitor, no uso de competências delegadas no n.º 1.2 do despacho n.º 22 696/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 8 de Novembro de 2006, do director regional de Educação do Alto Alentejo, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, foram nomeados/transferidos os professores a seguir indicados, com efeitos a 1 de Setembro de 2006:

Grupo	Nome	Mobilidade	De Escola/QZP	Código	Para Escola/QZP	Código
110	Maria de Lurdes Maria da Conceição Baptista.	Transferência	Santarém	14	Portalegre	12
500	Maria da Glória G. Pires Casalta	Transferência	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Alto do Moinho — Catujal — Loures.	171130	Escola E. B. I. c/JI de Gavião.	330360
250	Jorge Miguel Pereira Andrade. . .	Transferência	Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de Silvares.	345325	Escola E. B. I. c/JI de Gavião.	330360
110	José António de Sousa Rebelo Dias.	Nomeação. . .	Viseu	18	Escola E. B. I. c/JI de Gavião.	330360
220	Ana Maria Marques Mendes Lourenço.	Nomeação. . .	Portalegre	12	Escola E. B. I. c/JI de Gavião.	330360
400	Raquel Alexandra Alves Mata Gouveia.	Nomeação. . .	Castelo Branco	05	Escola E. B. I. c/JI de Gavião.	330360
910	Filomena Luísa Areias Marques Costa.	Nomeação. . .	Portalegre	12	Escola E. B. I. c/JI de Gavião.	330360
620	Pedro Manuel da Silva Nascimento.	Nomeação. . .	-	-	Escola E. B. I. c/JI de Gavião.	330360

Grupo	Nome	Mobilidade	De Escola/QZP	Código	Para Escola/QZP	Código
550	Celso Leandro Lopes Fernandes Soares.	Nomeação...	-	-	Portalegre.....	12

29 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Laureano Durão Heitor.*

Agrupamento Vertical de Ponte de Sor

Despacho (extracto) n.º 15662/2008

Nomeação dos Professores do Quadro de Nomeação Definitiva deste Agrupamento em regime de comissão de serviço para exercer as funções de Professor Titular, de acordo com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, durante o ano lectivo 2007-2008:

Grupo	Nome	Departamento
100	Beatriz Milheiras Bairrão Garcia Laranjeira.	Pré-Escolar
240	Rui Faia Costa Biscaia.....	Expressões

29 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Augusto Cândido Silvino Gomes.*

Despacho (extracto) n.º 15663/2008

Por despacho de 18 de Abril de 2008 da subdirectora-geral dos Recursos Humanos de Educação, foi nomeada definitivamente com efeitos desde 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de assistente de administração escolar principal da carreira de assistente de administração escolar, do quadro distrital de vinculação de Portalegre do pessoal não docente, dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, precedendo concurso aberto pelo aviso n.º 7259/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho, a candidata Maria da Conceição Batista Guerra Gomes.

29 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Augusto Cândido Silvino Gomes.*

Agrupamento de Escolas de Torrão

Despacho n.º 15664/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1, ponto 3, do Despacho N.º22696/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 215 de 8 de Novembro de 2006, foram homologados os Contratos Administrativos de Provimento de serviço docente, para o ano escolar 2007-2008, dos seguintes docentes não pertencentes aos Quadros, do Agrupamento de Escolas do Torrão — EB 2,3 Bernardim Ribeiro — 330450:

Nome	Grupo de recrutamento	Início de funções
Cristina Isabel Rodrigues Maia.....	210	01/09/2007
Carla Isabel Coelho Duarte de Carvalho...	230	01/09/2007
José Nuno Contente Brites Pinto Oliveira...	260	25/09/2007
Virgílio Manuel da Silva.....	290	01/09/2007
Ana Lúcia Malhão Silvério Falcão	400	01/09/2007
Ricardo António Fernandes do Vale.....	420	12/09/2007
António Claudino Santos Carvalho.....	550	12/09/2007
Raquel Sousa Ventura Silva.....	600	13/09/2007

29 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Januária da Felicidade Batalha Lopes.*

Despacho n.º 15665/2008

Por despacho da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1, ponto 1 do despacho n.º 22 696/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 8 de Novembro de 2006, procede-se à nomeação dos docentes do quadro de nomeação definitiva deste Agrupamento, para a categoria de professor titular do quadro deste Agrupamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, os professores a seguir mencionados:

Nome	Grupo	Departamento	Índice
Paula Marise Carracha Panóias Bamond das Neves	100	Educação pré-escolar	245
Maria Helena Murcho Guerreiro	110	1.º ciclo do ensino básico	299
Eva Paula Rodrigues Fernandes Gonçalves	320	Línguas	299

29 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Januária da Felicidade Batalha Lopes.*

Despacho n.º 15666/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1, ponto 3, do Despacho n.º 22696/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 215 de 8 de Novembro de 2006, foram homologados os Contratos Administrativos de Provimento de Serviço Docente, para o ano escolar 2006-2007, dos seguintes docentes não pertencentes aos Quadros, para o Agrupamento de Escolas do Torrão — EB 2,3 Bernardim Ribeiro — 330450:

Nome	Grupo de recrutamento	Início de funções
Cristina Isabel Rodrigues Maia	210	01-09-2006
Márcia Cristina dos Santos Lopes ..	220	25-10-2006
Sandra Sofia Parra dos Santos.....	230	13-09-2006
Ricardo Joel Passinhas Correia	250	13-11-2006
Elsa Cristina Barroso Beira	300	24-10-2006
Adelino da Silva Oliveira.....	320	25-01-2007
Ana Lúcia Malhão Silvério Falcão .	400	01-09-2006
Susana de Jesus Pinto Barreiros....	420	01-09-2006
Susana Alexandra Romano Caeiro	520	12-09-2006
António Claudino Santos Carvalho	550	24-10-2006
José Miguel Rego Chambel.....	600	24-10-2006

29 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Januária da Felicidade Batalha Lopes.*

Despacho n.º 15667/2008

Por despacho de 3 de Setembro de 2007 da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Torrão, no uso na competência delegada no n.º 1 ponto 1 do Despacho n.º 22696/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 215 de 8 de Novembro de 2006, procede-se à nomeação dos docentes em regime de Comissão de Serviço, nos termos do artigo 24.º Do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, para o exercício de funções de Professor Titular, com direito ao vencimento correspondente ao 1.º Escalão, Índice 245 à excepção do Professor do Departamento de Expressões que já aufere pelo índice 299, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os Professores a seguir indicados:

Nome	Departamento curricular
Isidro José Marcos.....	Expressões.
Maria da Conceição Lança dos Santos Romão.	Ciências Sociais e Humanas.
Sandra Isabel Viegas Pão-Mole Romeu	Matemática e Ciências Experimentais.

29 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Januária da Felicidade Batalha Lopes.*

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas D. José I

Despacho n.º 15668/2008

Raul Manuel Fonseca J.T. Pina, Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento Vertical de Escolas D. José I, faz saber que no uso das competências que lhe foram delegadas no ponto 1.1 do despacho n.º 23106/2006, de 13 de Novembro e rectificação n.º 1826/2006, de 30 de Novembro, e de acordo com a alínea *b*) do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 01 de Setembro de 2007, nomeio para a categoria de Professor Titular desta Escola os docentes abaixo discriminados:

Nome	Departamento
Bélinda Soares Parra	Educação Pré-Escolar
César Augusto de Matos Machado	1.º Ciclo do Ensino Básico
Maria Célia Gonçalves Gregório Anselmo	1.º Ciclo do Ensino Básico
Maria da Assunção Ribeiro Marcos do Carmo Neves	1.º Ciclo do Ensino Básico
Maria de Fátima Pereira Martins Sousa	1.º Ciclo do Ensino Básico
Maria Fernanda Marques Gonçalves Sequeira	1.º Ciclo do Ensino Básico
Marília do Carmo Gomes Pereira Rufino	1.º Ciclo do Ensino Básico
Rosa Maria Nobre Forra da Conceição Silva	1.º Ciclo do Ensino Básico
Maria do Carmo dos Santos Azevedo Guedes	Línguas
Maria do Rosário Drago Palmilha	Línguas
Maria Georgina Pulido Estêvão	Línguas
Maria José Horta Correia Rodrigues	Línguas
Vitória Eugénia Baptista Ligeiro Gorjão	Línguas
Fernando de Sant' Águeda Gutierres Reis	Ciências Sociais e Humanas
Maria José de Carvalho Neves Capela	Ciências Sociais e Humanas
Maria Luísa Aleixo Travassos	Ciências Sociais e Humanas
Maria de Lurdes de Almeida Carmo Rosa Mendes	Matemáticas e Ciências Experimentais
Maria Luísa Bento Mateus e Silva	Matemáticas e Ciências Experimentais
João Caldeira Romão	Expressões
José Dias Horta Silvestre	Expressões
José Manuel Rebelo Valente Perfeito	Expressões
Valentina Campos Ramires Machado	Expressões

29 de Maio de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Raul Manuel Fonseca J. T. Pina.*

Agrupamento Vertical de Ferreiras

Aviso n.º 17409/2008

António José Condessa Martins, Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada de Ferreiras, faz saber no uso de competências que lhe foram delegadas no n.º 1.1 n.º 1 do despacho 23 106/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 218 de 13 de Novembro, foram nomeados os professores do Quadro de Escola, que foram providos na categoria de professores titulares

Departamento de Educação Pré-Escolar

Ana Paula Guimbra Machado

Departamento do 1.º Ciclo

Maria Teresa Paula Santos Junça
Rosária Manuela Coelho da Silva

Departamento de Matemática e Ciências

Mário Jorge Marques Rodrigues dos Santos

Departamento de Línguas

António Francisco Ferreira Martins

Departamento de Ciências Sociais e Humanas

Paulo António Gouveia Rodrigues
Departamento de Expressões
Benjamim da Conceição Canudo Nunes
Maria Guiomar Jorge Ventura
Sílvia Maria Condeço Cabanita

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António José Condessa Martins*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15669/2008

Por ocasião da XXI Cimeira Luso-Espanhola, realizada em Évora, em 18 e 19 de Novembro de 2005, os dois Governos de Portugal e Espanha acordaram na criação de uma instituição internacional de investigação e desenvolvimento no domínio das nanotecnologias e nanociências, sedeada em Portugal e gerida conjuntamente pelos dois países.

Na XXII Cimeira Ibérica realizada em Badajoz, em 24 e 25 de Novembro de 2006, a República Portuguesa e o Reino de Espanha assinaram os Estatutos que deram corpo ao Laboratório Ibérico Internacional de Nanotecnologia (INL).

Os Estatutos do INL foram aprovados em Portugal pela Resolução da Assembleia da República n.º 59/2007, de 22 de Novembro, e pelo Decreto do Presidente da República n.º 125/2007, de 22 de Novembro, tendo entrado em vigor no dia 26 de Dezembro de 2007, como formalmente indicado no Aviso n.º 17/2008, de 25 de Janeiro, do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Em face do exposto e nos termos do artigo 11.º dos Estatutos, nomeio como representantes do Estado Português no Conselho do Laboratório Ibérico Internacional de Nanotecnologia:

Prof. Luís Magalhães;
Prof. João Sentieiro;
Dr.ª Carolina Rego Costa.

26 de Maio de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.

Despacho n.º 15670/2008

Por despacho de 9 de Maio de 2008, do Director do Centro Científico e Cultural de Macau, I.P., é nomeada ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 1, alíneas *d*) e *f*) do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, bem como da Portaria 552/2007, de 30 de Abril, a licenciada Maria Clara Roque Silvestre de Sousa, Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico Administrativo, com efeitos reportados a 1 de Maio de 2008.

9 de Maio de 2008. — O Director, *Luís Filipe Sousa Barreto.*

Instituto de Meteorologia, I. P.

Despacho n.º 15671/2008

Na sequência do despacho do director-geral da Agência Portuguesa do Ambiente de 8 de Maio de 2008 e do meu despacho de 14 de Maio de 2008, foi autorizada a transferência do motorista de ligeiros António Carlos Soares Cordeiro, actualmente posicionado no índice 160, escalão 3, do quadro de pessoal da Agência Portuguesa

do Ambiente, para o quadro de pessoal do ex-INMG, nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 53/2007, de 7 de Dezembro, com efeitos a 15 de Maio de 2008.

19 de Maio de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Dias Baptista.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15672/2008

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Fernando Manuel Pombas Catrola para prestar colaboração em trabalhos técnicos no meu Gabinete, de carácter extraordinário, a tempo inteiro e com subordinação hierárquica, sendo para o efeito requisitado à Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

2 — A nomeação é feita pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo comunicação em contrário.

3 — Independentemente do disposto no número anterior, a presente nomeação é revogável a todo o tempo.

4 — É atribuída ao nomeado uma remuneração mensal ilíquida de € 2100, acrescida de subsídio de refeição, actualizável em função dos aumentos da função pública.

5 — O nomeado terá direito a subsídios de férias e de Natal de quantitativo equivalente ao da remuneração mensal referida no número anterior.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de Janeiro de 2008.

11 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro.*

Despacho n.º 15673/2008

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de minha secretária pessoal a licenciada Margarida de Campos Morais Coutinho Ferra.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 12 de Fevereiro de 2008.

12 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro.*

Despacho n.º 15674/2008

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Mariana Lino de Almada Guerra para exercer as funções de minha secretária pessoal, que para o efeito é requisitada à Rádio e Televisão de Portugal, S. A.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 29 de Fevereiro de 2008.

28 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro.*

Despacho n.º 15675/2008

Ao abrigo das alíneas *a*), *d*), *h*) e *f*) do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 106-B/92, de 1 de Junho, determino que:

1 — Os vogais da Comissão de Classificação dos Espectáculos Dr.ª Maria Teresa Raposo Seguro, Dr.ª Maria Teresa Torres Antunes Lino Craveiro, Dr. António Maria Dias Coelho, Dr.ª Maria Guiomar Sousa Vieira e Dr.ª Maria de Lurdes Peixoto Cardoso Oliveira Monteiro se mantenham em funções até à constituição da nova comissão de classificação.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 3 de Fevereiro de 2008.

7 de Maio de 2008. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro.*

Despacho n.º 15676/2008

1 — Por ir assumir outras funções públicas, dou por findo o exercício de funções que o licenciado António José Bernardo Pereira tem vindo a exercer no meu Gabinete, na área financeira, e para as quais havia sido nomeado pelo Despacho n.º 10641/2008, de 6 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2008.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 27 de Maio de 2008.

27 de Maio de 2008. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro.*

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

Despacho (extracto) n.º 15677/2008

Por despacho de 23/05/2008, do Director do IMC, I. P. e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, determina-se a reclassificação profissional da seguinte docente, na seguinte situação jurídico-funcional:

Ana Maria Malcata Anapaz Patrício Alvares, reclassificada nos termos da alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 314/2007, em lugar a criar automaticamente e a extinguir quando vagar, no quadro de pessoal do Museu Nacional do Azulejo, para a carreira técnico superior de regime geral, categoria técnico superior principal, escalão 2, índice 560, com efeitos à data do despacho.

26 de Maio de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro*.

Despacho (extracto) n.º 15678/2008

Por despacho de 23/05/2008, do Director do IMC, I. P. e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, determina-se a reclassificação profissional da seguinte docente, na seguinte situação jurídico-funcional:

Maria Luísa Marques Coutinho Teixeira, reclassificada nos termos da alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 314/2007, em lugar a criar automaticamente e a extinguir quando vagar, no quadro de pessoal do Museu Grão Vasco, para a carreira de técnico superior de regime geral, categoria técnico superior de 1.ª classe, escalão 2, índice 475, com efeitos à data do despacho.

26 de Maio de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro*.

Despacho (extracto) n.º 15679/2008

Por despacho de 23 de Maio de 2008 do director do IMC, I. P., e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, determina-se a reclassificação profissional do seguinte docente, na seguinte situação jurídico-funcional:

Mário Bruno de Bento Antas, reclassificado nos termos da alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 314/2007, em lugar vago do quadro de pessoal do Museu Nacional de Arqueologia, para a carreira de técnico superior de regime geral, categoria técnico superior de 1.ª classe, escalão 3, índice 500, com efeitos à data do despacho.

26 de Maio de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro.*

Despacho (extracto) n.º 15680/2008

Despacho (extracto) 2.ª série — Por despacho de 23/05/2008, do Director do IMC, I. P., e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, determina-se a reclassificação profissional da seguinte docente, na seguinte situação jurídico-funcional:

Paula Cristina Almeida António Cardoso, reclassificada nos termos da alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 314/2007, em lugar a criar automaticamente e a extinguir quando vagar, no quadro de pessoal do Museu Grão Vasco, para a carreira de técnico superior de regime geral, categoria técnico superior de 2.ª classe, escalão 3, índice 435, com efeitos à data do despacho.

26 de Maio de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro.*

PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Aviso n.º 17410/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta, a Lista de Antiguidade do Pessoal do Quadro do Supremo Tribunal de Justiça, com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Ao abrigo do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do Serviço.

16 de Maio de 2008. — O Administrador, *Pedro dos Santos Gonçalves Antunes*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 259/2008

Processos n.os 1047/07; 1048/07; 1049/07
Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional

I — Relatório

1 — Graça Maria Ramos Pereira, António dos Santos Pereira e Isaltina Sousa Leite Cibrão Coutinho, melhor identificados nos autos, vêm, ao abrigo do artigo 103.º-D da lei da Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional (LTC), intentar contra o Partido Socialista, acções de impugnação da deliberação da Comissão Nacional de Jurisdição do Partido Socialista, de 17.10.2007, que determinou a sua expulsão como militantes daquele Partido, por terem participado num acto eleitoral numa lista constituída por cidadãos eleitores independentes, denominada "Juntos por Barcelos", concorrente à do Partido Socialista.

Os impugnantes pedem que seja declarada prescrita a infracção disciplinar ou, caso assim se não entenda, que se declare nulo o processo disciplinar e ilegal a expulsão decretada, com a consequente manutenção do seu estatuto de filiados no Partido Socialista.

Para tanto, alegam, em síntese, que:

− A infracção disciplinar encontra-se prescrita, por terem decorrido mais de dois anos desde a sua prática;

− A decisão de expulsão foi-lhes notificada por correio simples, em violação do previsto no Regulamento Disciplinar;

− Não foram respeitadas as suas garantias de defesa, pois não foram notificados das respectivas notas de culpa ou despachos de acusação;

− As impugnantes Graça Ramos Pereira e Isaltina Cibrão Coutinho invocam, ainda, a violação do princípio da igualdade, por ter sido dado tratamento diferenciado a outras situações ocorridas no mesmo acto eleitoral.

2 — Por despacho do Presidente do Tribunal Constitucional, de 12.11.2007, foi ordenada a apensação dos processos n.º s 1048/07 e 1049/07, intentados, respectivamente, pelos 2.º e 3.ª Autores, ao processo n.º 1047/07, intentado pela 1.ª Autora.

3 — O Partido Socialista contestou, invocando, em síntese, o seguinte:

− Os impugnantes foram notificados da instauração do processo disciplinar em 10 de Abril de 2006, tendo esta notificação interrompido a prescrição, nos termos gerais;

− Foram-lhes asseguradas as mais amplas garantias de defesa, tendo sido notificados para prestar declarações, mas no dia aprazado, os impugnantes enviaram cartas ao Instrutor do processo informando a impossibilidade de estarem presentes;

− Também foram notificados das respectivas notas de culpa e do prazo para responderem, não tendo, no entanto, respondido às mesmas;

− Relativamente à questão de o acórdão ter sido remetido por correio simples, contrapõem que as decisões impugnadas foram aprovadas, por unanimidade dos presentes, em reunião plenária da Comissão Nacional de Jurisdição, constando da respectiva acta;

− A pena de expulsão não é uma pena discriminatória, mas antes constitui a sanção adequada à gravidade das faltas disciplinares praticadas pelos impugnantes, que, nas eleições autárquicas de 2005, integraram uma lista de independentes, denominada "Juntos por Barcelos", concorrente do Partido Socialista nessas eleições.

4 — Por despachos do relator de fls. 200 e 218, as partes foram notificadas para juntarem a prova documental aí identificada.

Tudo visto, cumpre decidir.

II − Fundamentação

5 — De facto

5.1 — Com relevância para a decisão, e com base nos documentos juntos aos autos e no acordo das partes, estão provados os seguintes factos:

A) Por acórdão da Comissão Nacional de Jurisdição do Partido Socialista, proferido no processo n.º 3/2007, em 17.10.2007, foi determinado aplicar a pena de expulsão do Partido aos militantes António dos Santos Pereira, Isaltina Sousa Leite Cibrão Coutinho e Graça Maria Ramos Pereira, nos termos seguintes:

«[...] 1 — Processo Disciplinar instaurado contra António dos Santos Pereira:

Pelo anteriormente exposto, o Arguido infringiu o disposto nas alíneas c) e h) do n° 1 do art° 15° dos Estatutos do Partido Socialista e o n° 3 do n° 2 do Regulamento Disciplinar em vigor.

Sendo da competência da CNJ a aplicação da pena de expulsão aos militantes do Partido Socialista nos termos do disposto no n° 3 do art° 94° dos Estatutos do Partido Socialista;

Considerando que o militante em causa cometeu falta grave por ter participado num acto eleitoral numa lista constituída por cidadãos eleitores independentes, denominada "Juntos por Barcelos", concorrente à do PS, como 1° cidadão dessa mesma lista e, consequentemente candidato a Presidente da Junta de Freguesia de Barcelos por essa lista, desrespeitou os princípios do Partido, os Estatutos, respectivos Regulamentos e violou os compromissos assumidos, os seus deveres como militante e a sua conduta acarretou sério prejuízo ao prestígio e ao bom nome do Partido Socialista;

A CNJ, ao abrigo do disposto nos n°s 4 e 5 do art° 94° a CNJ delibera:

Aplicar a pena de expulsão do Partido Socialista ao militante António dos Santos Pereira.

Comunique-se a presente deliberação ao Arguido, à Comissão Federativa de

Jurisdição e ao DND.

[…]

3 — Processo Disciplinar instaurado contra Isaltina Sousa Leite Cibrão Coutinho

Pelo anteriormente exposto, a Arguida infringiu o disposto nas alíneas c) e h) do n° 1 do art° 15° dos Estatutos do Partido Socialista e o n° 3 do n° 2 do Regulamento Disciplinar em vigor.

Sendo da competência da CNJ a aplicação da pena de expulsão aos militantes do Partido Socialista nos termos do disposto no n° 3 do art° 94° dos Estatutos do Partido Socialista;

Considerando que a militante em causa cometeu falta grave por ter participado num acto eleitoral numa lista constituída por cidadãos eleitores independentes, denominada "Juntos por Barcelos", concorrente à do PS, como 9° cidadã dessa mesma lista e, consequentemente candidata a membro da Assembleia de Freguesia de Barcelos por essa lista, desrespeitou os princípios do Partido, os Estatutos, respectivos Regulamentos e violou os compromissos assumidos, os seus deveres como militante e a sua conduta acarretou sério prejuízo ao prestígio e ao bom nome do Partido Socialista;

A CNJ, ao abrigo do disposto nos nos 4 e 5 do art° 94° a CNJ delibera:

Aplicar a pena de expulsão do Partido Socialista à militante Isaltina Sousa Leite Cibrão Coutinho

Comunique-se a presente deliberação ao Arguido, à Comissão Federativa de Jurisdição e ao DND.

4 — Processo Disciplinar instaurado contra Graça Maria Ramos Pereira

Pelo anteriormente exposto, a Arguida infringiu o disposto nas alíneas c) e h) do n° 1 do art° 15° dos Estatutos do Partido Socialista e o n° 3 do no 2 do Regulamento Disciplinar em vigor.

Sendo da competência da CNJ a aplicação da pena de expulsão aos militantes do Partido Socialista nos termos do disposto no n° 3 do art° 94° dos Estatutos do Partido Socialista;

Considerando que a militante em causa cometeu falta grave por ter participado num acto eleitoral numa lista constituída por cidadãos eleitores independentes, denominada "Juntos por Barcelos", concorrente à do PS, desrespeitou os princípios do Partido, os Estatutos, respectivos Regulamentos e violou os compromissos assumidos, os seus deveres como militante e a sua conduta acarretou sério prejuízo ao prestígio e ao bom nome do Partido Socialista;

A CNJ, ao abrigo do disposto nos n°s 4 e 5 do art° 94.º a CNJ delibera:

Aplicar a pena de expulsão do Partido Socialista à militante Graça Maria Ramos Pereira.

Comunique-se a presente deliberação ao Arguido, à Comissão Federativa de Jurisdição e ao DND. […]» (cf. doc. fls. 10/19 do Proc. 1047/07).

B) Da acta da reunião da Comissão Nacional de Jurisdição, de 17.10.2007, consta o seguinte, quanto ao processo n.º 3/2007:

«Processo n.º 03/2007 − A CNJ verificou que foram observados pela Comissão de Jurisdição de Braga os procedimentos aprovados na reunião anterior, realizada em 15 de Fevereiro p.p. Por isso, a Comissão foi de parecer que o processo está devidamente instruído e em condições de ser apreciado e deliberado. Assim, e sob proposta da Comissão de Jurisdição da Federação de Braga que deliberou em acórdão único propor aplicação da pena de expulsão aos camaradas: António dos Santos Pereira

[…]

Isaltina Sousa Leite Cibrão Coutinho

Graça Maria Ramos Pereira

[…]

a CNJ ao abrigo do disposto nos n.º s 4 e 5 do artigo 94.º deliberou aplicar a todos eles a pena de expulsão do Partido Socialista. Foi ainda decidido comunicar a presente deliberação aos Arguidos, à Comissão Federativa de Jurisdição de Braga e ao DND.» (cf. doc. fls. 39/40 do Proc. 1047/07.)

C) A deliberação foi notificada aos autores por cartas, datadas de 22.10.2007, remetidas por correio simples. (cf. docs. fls. 212, 214 e 216 do Proc. 1047/07.)

D) Graça Maria Ramos Pereira, António dos Santos Pereira e Isaltina Sousa Leite Cibrão Coutinho são militantes do Partido Socialista, respectivamente com os n.º s 31066, 12507 e 29659.

E) Nas eleições autárquicas ocorridas em 09.10.2005, Graça Maria Ramos Pereira António dos Santos Pereira e Isaltina Sousa Leite Cibrão Coutinho candidataram-se à Junta de Freguesia de Barcelos, numa lista de independentes denominada "Juntos por Barcelos". (por confissão − artigo 2.º das respectivas petições.)

F) Por carta registada com aviso de recepção, recebida em 10.04.2006, Graça Maria Ramos Pereira foi notificada da instauração de um processo disciplinar, bem como para comparecer em determinada data e hora a fim de prestar declarações, nos termos seguintes:

«Na sua reunião de 22/3/2006, a Comissão Federativa da Jurisdição de Braga do Partido Socialista deliberou instaurar-lhe um processo disciplinar perante a participação datada de 6/3/2006 e apresentada pela Comissão Política Concelhia do PS de Barcelos, sendo eu, José Leite Ferreira Lopes, nomeado inquiridor deste processo.

A referida participação confirma que a Comissão Política Concelhia do PS de Barcelos definiu no final de 2004 a estratégia para as Autárquicas 2005, em especial no que dizia respeito à apresentação de candidaturas próprias para a Câmara Municipal de Barcelos, Assembleia Municipal de Barcelos e Assembleias de Freguesia, ficando deliberado que nessas candidaturas poderiam ser integrados independentes.

Apesar disso, após a apresentação das listas no Tribunal verificou-se que vários militantes da Concelhia PS de Barcelos integravam listas de outros partidos ou de independentes, em oposição às listas apresentadas pelo Partido Socialista.

Foi o seu caso, pois integrou a lista de independentes denominada "Juntos por Barcelos", em desrespeito aos princípios programáticos e à linha política do Partido, a inobservância dos Estatutos e Regulamentos e das decisões dos seus órgãos, a violação de compromissos assumidos e em geral a conduta que acarreta sério prejuízo ao prestígio e ao bom nome do Partido, violando assim os pontos 4 e 5 do artigo 94.º dos Estatutos do PS.

Nos termos do artigo 26 do Regulamento Disciplinar do Partido Socialista, convoco-o para uma audição a realizar no próximo dia 11/4/2006, pelas 17,15 horas para prestar declarações no âmbito do presente processo disciplinar.» (cf. docs. fls. 33 e 34 do Proc. 1047/07.)

G) António dos Santos Pereira e Isaltina Sousa Leite Cibrão Coutinho foram notificados da instauração dos respectivos processos disciplinares e da data e hora para prestarem declarações, por cartas registadas com aviso de recepção, recebidas, respectivamente, em 11.04.2006 e 10.04.2006, cujo teor é idêntico ao transcrito em F) (cf. docs. fls. 92/93 e fls. 150/151 do Proc. 1047/07.)

H) Graça Maria Ramos Pereira, António dos Santos Pereira e Isaltina Sousa Leite Cibrão Coutinho, comunicaram ao Inquiridor, José Leite Ferreira Lopes, a respectiva impossibilidade de comparecerem na data e hora indicados para prestarem declarações, pelos motivos aí indicados, afirmando estarem disponíveis para o fazer em data a designar. (cf. docs. fls. 35, 94 e 152 do Proc. 1047/07.)

I) O Inquiridor, José Leite Ferreira Lopes, subscreveu três notas de culpa deduzidas contra Graça Maria Ramos Pereira, António Santos Pereira e Isaltina Sousa Leite Cibrão Coutinho, datadas de 12.04.2006 (cf. docs. fls. 37/38, 96/97 e 154/155 do Proc. 1047/07).

J) O referido Inquiridor subscreveu uma comunicação, endereçada a «Graça Maria Ramos Pereira/ Barcelos» e datada de 12.04.2006, com o seguinte teor:

«Exmo. Sr.

Graça Maria Ramos Pereira

Barcelos

Junto remetemos a nota de culpa referente ao processo disciplinar que lhe foi instaurado, nos termos da participação apresentada pela Secção de Barcelos, sendo-lhe fixado o prazo de oito dias, querendo, apresentar a sua defesa.

Informamos igualmente que na sua reunião de 11/4/2006 a Comissão Federativa de Jurisdição de Braga do PS decidiu a sua suspensão preventiva por 60 dias, nos termos da alínea b. do n.º 2 do artigo 57.º dos Estatutos.» (cf. docs. fls. 36 do Proc. 1047/07.)

L) O referido Inquiridor subscreveu duas outras comunicações, de idêntico teor, dirigidas a «António Santos Pereira/ Barcelos» e «Isaltina Sousa Leite Cibrão Coutinho/ Barcelos» e datadas, respectivamente, de 13.04.2006 e 12.04.2006. (cf. docs. fls. 95 e 153 do Proc. 1047/07.)

5.2 — Nada mais se provou. Designadamente, não se provou que as notas de culpa, referidas na alínea I) dos factos, assim como as comunicações a que se alude nas alíneas J) e L), tenham sido remetidas ou enviadas aos respectivos destinatários.

Não obstante se terem promovido diligências de prova (cf. despachos de fls. 200 e 218, acima referidos), não foram juntos aos autos quaisquer documentos (v.g., registo postal ou cota lavrada no processo disciplinar), ou outros meios de prova, susceptíveis de demonstrar o seu efectivo envio aos impugnantes.

6 — De facto e de direito

6.1 — Nos presentes autos vem impugnada a deliberação da Comissão Nacional de Jurisdição do Partido Socialista, que, na sequência de procedimento disciplinar, determinou a expulsão dos impugnantes daquele Partido, por terem praticado falta grave consubstanciada na participação num acto eleitoral numa lista independente, denominada "Juntos por Barcelos", concorrente à lista do Partido Socialista (cf. alínea A) dos factos).

Nos termos do artigo 103.º-D da lei do Tribunal Constitucional (aditado pela Lei n.º 13-A/98, de 26 de Fevereiro), «qualquer militante de um partido político pode impugnar, com fundamento em ilegalidade ou violação de regra estatutária, as decisões punitivas dos respectivos órgãos partidários, tomadas em processo disciplinar em que seja arguido».

A competência do Tribunal Constitucional para julgar as acções de impugnação de deliberações (punitivas, no caso) de órgãos de partidos políticos foi introduzida na revisão constitucional de 1997, que aditou a alínea h) do n.º 2 do artigo 223.º e o n.º 5 do artigo 51.º, no qual se estabelece, como princípios de organização e funcionamento dos partidos políticos, a transparência, a organização e gestão democráticas e a participação de todos os seus membros.

Os fundamentos em que se pode basear a impugnação da decisão punitiva são, nos termos do artigo 103.º-D da LTC, a violação de regra estatutária e a ilegalidade.

No Acórdão n.º 185/2003, de 03.04.2003 (disponível em www.tribunalconstitucional.pt), escreveu-se, a propósito do fundamento de "ilegalidade":

«A única lei, pertinente ao caso, que vigora no nosso ordenamento jurídico, é, ainda, com sucessivas alterações e revogações, o citado Decreto-Lei n.º 595/74, cujos preceitos mais salientes na matéria são os já acima enumerados, em particular, os artigos 17.º e 19.º E mesmo estes dirigem-se directamente aos estatutos dos partidos

enquanto os vinculam a "conferir aos filiados meios de garantia dos seus direitos, nomeadamente através da possibilidade de reclamação ou recurso para os órgãos internos competentes" e estabelecem a proibição de o "ordenamento disciplinar" partidário "afectar o exercício e o cumprimento dos deveres prescritos pela Constituição, por lei ou por regulamento", o que, no âmbito do processo em causa, lhes retira uma directa operatividade, sem embargo do que adiante se diz sobre a invocação da violação do citado artigo 19.º como causa de pedir da presente acção.

Por outro lado, não há, obviamente, analogia possível que legitime o apelo a outras leis reguladoras de disciplina (como sejam, p. ex. os estatutos disciplinares da função pública).

Neste contexto, e não sendo pródigos alguns estatutos dos partidos políticos portugueses em normas disciplinares ou, mais particularmente, de procedimento disciplinar (em matéria de garantias dos militantes visados, os Estatutos do PCP limitam-se a estabelecer, nos artigos 60.º e 62.º, os direitos de audiência prévia e de recurso), a bem pouco se reduziriam, pois, os fundamentos de impugnação de deliberações punitivas.

A verdade, porém, é que, no caso, a garantia estatutária de audição prévia não se traduz apenas no direito do filiado a uma pronúncia sobre os factos que lhe são imputados.

Esse direito, para ser efectivo, postula, desde logo certas exigências a cumprir pela peça acusatória, como sejam a de assentar em factos concretos identificados ou identificáveis, a de indicar os deveres ofendidos e a de valorar disciplinarmente as condutas sancionáveis.

Por outro lado, há-de proporcionar-se ao filiado a possibilidade de oferecer prova aos factos que alega em sua defesa.

Considerando, depois, a deliberação punitiva (bem como a que vier a decidir o recurso dela interposto) impõe-se de igual modo que ela esteja fundamentada, com a indicação dos factos provados e do seu enquadramento jurídico-disciplinar.

Tudo, aliás, é decorrência dos direitos de audiência e defesa garantidos, quer pelos estatutos, quer indirectamente pelo disposto no artigo 17.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 595/74.

Mas, sobretudo, entendendo-se — como se entende — que no "bloco de legalidade" a que estão sujeitas as deliberações punitivas dos partidos se devem integrar, por força da sua aplicação directa, os comandos constitucionais pertinentes, em matéria de direitos liberdades e garantias — em particular, as garantias de audiência e defesa aplicáveis, nos termos do artigo 32.º n.º 10 da Constituição "em quaisquer processos sancionatórios" -, não pode deixar de se considerar lícita a invocação da violação desses preceitos na acção de impugnação prevista no artigo 103.º-D n.º 1 da LTC.»

Actualmente, a disciplina interna dos partidos políticos surge regulada no artigo 23.º da Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de Agosto, da forma seguinte:

«Artigo 23.º

Disciplina interna

1 — A disciplina interna dos partidos políticos não pode afectar o exercício de direitos e o cumprimento de deveres prescritos na Constituição e na lei.

2 − Compete aos órgãos próprios de cada partido a aplicação das sanções disciplinares, sempre com garantias de audiência e defesa e possibilidade de reclamação ou recurso.»

No caso dos autos, o artigo 99.º dos Estatutos do Partido Socialista (aprovados na Comissão Nacional de 11 de Janeiro de 2003) estabelece as seguintes garantias de defesa:

«Artigo 99.º

(Das garantias de defesa)

1 — Nenhum membro do Partido pode ser condenado sem ter sido previamente ouvido, a todos sendo asseguradas as mais amplas garantias de defesa.

2 — É facultada aos arguidos a consulta do processo a partir da notificação da nota de culpa, a qual deve caracterizar claramente a infracção imputada e conter uma referência aos principais meios de prova.

3 — As decisões da Comissão Nacional de Jurisdição são definitivas e delas não cabe recurso, salvo recurso de revisão da decisão condenatória, fundado em novos factos ou novos elementos de prova.»

Estas garantias são desenvolvidas no Regulamento Disciplinar do Partido Socialista, no qual se prevêem as infracções e sanções disciplinares, a competência para a sua instrução e julgamento e os vários aspectos do regime do procedimento disciplinar.

Os partidos políticos, enquanto «associações privadas com funções constitucionais» (J. J. Gomes Canotilho/ Vital Moreira, Constituição da República Portuguesa Anotada, vol. I, 4.ª edição revista, Coimbra, 2007, 682), estão sujeitos, por força do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 18.º da Constituição, ao princípio da vinculação das entidades privadas aos direitos fundamentais, que os submete − maxime no exercício de competências sancionatórias − ao regime material dos artigos 18.º, n.º s 2 e 3, e 32.º, n.º 10, da CRP (v. Carla Amado Gomes, "Partidos rigorosamente vigiados? Anotação ao Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 185/03" in Jurisprudência Constitucional, n.º 2, Abril-Junho 2004, 27).

É neste quadro jurídico que cumpre julgar a presente acção.

6.2 — Nos presentes autos, a primeira questão que se coloca é a saber se as infracções disciplinares prescreveram, como vem alegado pelos impugnantes, por terem decorrido mais de dois anos desde a data da sua verificação.

O R. contrapõe que a notificação, aos impugnantes, da instauração do processo disciplinar, efectuada em 10.04.2006, interrompeu a prescrição, nos termos gerais.

Nos termos do n.º 3 do artigo 81.º dos Estatutos do Partido Socialista, as infracções disciplinares «prescrevem no prazo de dois anos».

O regime da prescrição é desenvolvido no artigo 10.º do Regulamento Disciplinar do Partido Socialista, onde se prevê:

«Artigo 10.º

(Caducidade e prescrição)

1 — O procedimento disciplinar caduca no prazo de um ano a contar da prática do facto constitutivo da infracção ou da prática do último facto, tratando-se de actuação continuada.

2 — A infracção disciplinar prescreve no prazo de dois anos a contar da sua verificação.

3 — As infracções disciplinares que constituem simultaneamente ilícitos penais, prescrevem no mesmo prazo que o procedimento criminal, se este for superior.

4 — A caducidade e a prescrição são de conhecimento oficioso, podendo, no entanto, o arguido requerer a instauração ou prosseguimento do respectivo processo.»

Não obstante a referência estatutária à prescrição da "infracção disciplinar" (à semelhança, aliás, da fórmula que era utilizada no artigo 27.º, n.º 3, da lei do Contrato de Trabalho, e que passou para o actual artigo 372.º, n.º 2, do Código do Trabalho) o que se quer significar é que prescreve a punibilidade da infracção.

Dos factos alegados pelos próprios autores nos presentes autos, resulta que as eleições autárquicas, às quais concorreram integrados na lista independente denominada "Juntos por Barcelos", e que estiveram na base da pena aplicada, ocorreram em 09.10.2005 (cf. als. A), D) e E) dos factos).

Mais se provou que os impugnantes foram notificados da instauração dos respectivos processos disciplinares, por carta registada com aviso de recepção, recebida em 10.04.2006, no caso da 1.ª e 3.ª impugnantes, e em 11.04.2006, no caso do 2.º impugnante (als. F) e G) dos factos).

Finalmente, a deliberação impugnada foi tomada em acórdão da Comissão Nacional de Jurisdição do Partido Socialista de 17.10.2007, notificada aos arguidos, por cartas datadas de 22.10.2007, remetidas por correio simples (als. A), B) e C) dos factos).

Daqui resulta que entre a data da prática das infracções (09.10.2005) e a data em que foi notificada a decisão final punitiva (22.10.2007) decorreram mais de dois anos.

Resta, no entanto, saber se a comunicação aos impugnantes de que lhes fora instaurado um procedimento disciplinar (alínea F) e G) dos factos) tem a virtualidade de suspender e ou interromper o prazo de prescrição.

Embora o princípio geral de prescritibilidade (comum aos demais direitos sancionatórios), tenha sido acolhido, de forma expressa, nas disposições estatutárias do Partido Socialista acima citadas, elas são omissas quanto a alguns aspectos do instituto da prescrição, nomeadamente, quanto ao regime de suspensão e interrupção do respectivo prazo.

Esta omissão não pode deixar de se considerar uma lacuna, a integrar nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Código Civil, pois a previsão de causas de suspensão e interrupção vai buscar a sua razão de ser ao fundamento da própria prescrição.

Em termos gerais, pode dizer-se que o instituto da prescrição assenta, tanto em direito penal como em direito disciplinar, no pressuposto de que o decurso de um determinado lapso de tempo faz desaparecer as razões determinantes da punição, as quais cedem, por essa circunstância, à preservação da segurança jurídica e à necessidade de evitar que a punibilidade da infracção se mantenha indefinidamente como uma ameaça sobre o infractor. Pelas mesmas razões, os actos praticados no sentido da punição do infractor e reveladores do interesse do titular do

poder sancionatório nessa punição devem logicamente interromper (ou suspender) a prescrição.

A previsão de causas de suspensão e ou interrupção da prescrição ocorre no direito penal (artigos 120.º e 121.º do Código Penal), no regime geral das contra-ordenações (artigos 27.º-A e 28.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção que lhes foi dada pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro), no direito disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública (artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro) e no direito disciplinar laboral (artigos 372.º, 411.º, n.º 4, e 412.º do Código do Trabalho).

A questão é saber qual o "caso análogo", através do qual se devem estabelecer, por analogia, as causas de suspensão ou interrupção da prescrição, aqui omissas.

No que respeita a este concreto aspecto do regime da prescrição, a importação, sem mais, de um dos regimes acima indicados não se apresenta isenta de problemas.

Por um lado, ao direito disciplinar dos partidos, enquanto direito sancionatório, devem aplicar-se as normas do direito penal comum e os seus princípios gerais, nomeadamente, quando tal se mostre necessário para assegurar as garantias previstas no n.º 10 do artigo 32.º da Constituição (ex vi artigo 18.º, n.º 1, in fine). Acresce que o próprio Regulamento Disciplinar do Partido Socialista remete, em matéria respeitante ao prazo prescricional, para as regras atinentes ao procedimento criminal (artigo 10.º, n.º 3).

Contudo, a aproximação entre estes regimes não deve fazer esquecer as diferenças entre os respectivos âmbitos de actuação. Há, na verdade, que atentar em que, neste caso, o poder punitivo cabe a uma associação de direito privado (embora com relevância constitucional) que, através da disciplina partidária, prossegue essencialmente interesses egoísticos, ao passo que, no processo penal, o poder punitivo atribuído ao Estado é exercido por uma autoridade judicial independente e em prol do interesse público.

Acresce que as causas de suspensão e interrupção da prescrição do procedimento criminal foram pensadas em função de uma tramitação e actuação processual que lhe é própria e, como tal, não são acomodáveis na simplicidade dos trâmites do procedimento disciplinar conduzido no âmbito um partido político. Basta pensar que as causas de suspensão da prescrição do procedimento criminal (previstas nas cinco alíneas do n.º 1 do artigo 120.º do Código Penal), bem como a primeira causa de interrupção da prescrição (a constituição de arguido, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 121.º do Código Penal) não têm qualquer razão de ser ou aplicabilidade no âmbito de um procedimento disciplinar.

Por outro lado, a importação de regras de outras leis disciplinares, que, embora prevendo procedimentos, também eles de natureza disciplinar e formalmente mais próximos daquele que nos ocupa, coloca outros problemas.

A especificidade da natureza jurídica (privada, embora com relevância constitucional) dos partidos políticos, que afasta uma aplicação do estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública, pensado para as situações em que o titular do poder disciplinar é um ente público e em que a actividade sujeita a tal poder é desenvolvida num quadro legal de direito público (veja-se, a propósito, o Acórdão n.º 185/2003, acima citado).

Além disso, as relações entre os partidos políticos e os seus associados, bem como as razões que fundamentam a existência de ilícitos disciplinares perseguidos através da disciplina partidária, são de índole totalmente diversa da que subjaz ao direito disciplinar no âmbito de relações laborais, quer estas tenham natureza pública, quer privada.

Realçada a dificuldade de transposição analógica de um dos regimes apontados, verifica-se, no entanto, que em matéria de prazos prescricionais, aqueles regimes revelam dois princípios comuns, a que é legitimo recorrer em sede de integração dos presentes estatutos.

Primeiro, o estabelecimento de prazos de prescrição é acompanhado da previsão de causas de interrupção e de suspensão do respectivo prazo.

Segundo, as causas interruptivas da prescrição relacionam-se, em geral, com actos interlocutórios com efectiva incidência na marcha do processo penal ou contra-ordenacional (artigos 121.º, n.º 1, do Código Penal, e 28.º, n.º 1, do Regime Geral das Contra-Ordenações), ou do procedimento disciplinar (artigos 4.º, n.º 4, do Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da administração e 411.º, n.º 4, e 412.º do Código do Trabalho). Ou seja, para efeitos de interrupção da prescrição são relevantes os actos (processuais ou procedimentais) instrutórios que manifestem, por parte do titular do poder sancionatório, a intenção inequívoca de perseguir a infracção.

Em processo penal, são causas de interrupção do prazo prescricional, nomeadamente, o acto de constituição de arguido e a notificação da acusação (artigo 121.º, n.º 1, alíneas a) e b), do Código Penal); em processo contra-ordenacional são relevantes as notificações ao arguido, a realização de diligências de prova e as declarações do arguido no exercício do direito de audição (artigo 28.º do Regime Geral das Contra-Ordenações); no procedimento disciplinar contra servidor do Estado a prescrição interrompe-se com os actos instrutórios com efectiva incidência na marcha do processo disciplinar (artigo 4.º, n.º 4, do respectivo Estatuto Disciplinar), e nos processos disciplinares emergentes de relações laborais privadas, esse prazo interrompe-se com a comunicação da nota de culpa e com a instauração do procedimento prévio de inquérito, desde que este se mostre necessário para fundamentar a nota de culpa (artigos 411.º, n.º 4, e 412.º do Código do Trabalho).

Regressando ao caso em apreço, verifica-se que, em 10.04.2006 e 11.04.2006, os autores foram notificados, por carta registada com aviso de recepção, da instauração dos respectivos processos disciplinar, com fundamento no facto de terem integrado a lista de independentes denominada "Juntos por Barcelos", do inquiridor nomeado para o mesmo, tendo, ainda, sido convocados para uma audição para prestarem declarações no âmbito dos referidos processos (alíneas F) e G) dos factos).

Estas notificações constituem manifestação inequívoca da vontade do titular do poder punitivo de perseguir disciplinarmente as infracções imputadas àqueles associados.

Assim, por aplicação analógica dos dois princípios enunciados, comuns aos vários ramos de direito sancionatório analisados, conclui-se que aquelas notificações da instauração dos processos disciplinares interrompem a contagem do respectivo prazo prescricional.

Como tal, fica inutilizado todo o prazo até aí decorrido, recomeçando a respectiva contagem no dia seguinte à sua notificação, ou seja, em 11.04.2006, quanto às primeira e terceira autoras, e em 12.04.2006, quanto ao segundo autor. Assim, à data em que foram notificados da decisão final que determinou a pena aplicada (22.10.2007), não havia ainda decorrido o prazo prescricional de dois anos, previsto nas citadas normas do Estatuto e do Regulamento Disciplinar do Partido Socialista.

Termos em que improcede a excepção de prescrição das infracções disciplinares.

6.3 — Importa agora apreciar os vícios imputados à deliberação punitiva.

Os impugnantes invocam o desrespeito das suas garantias de defesa, por não lhes terem sido notificadas as respectivas notas de culpa.

O Partido Socialista afirma, em contrário, que os impugnantes foram notificados das notas de culpa e do prazo para responderem, não tendo respondido às mesmas.

Nos termos do disposto no artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Disciplinar do Partido Socialista, qualquer notificação, efectuada no âmbito de processo disciplinar, deve ser cumprida no prazo de 10 dias «e, quando tiver lugar pelo correio, será feita sob carta registada com aviso de recepção para a residência do notificando, considerando-se efectuada no terceiro dia posterior à data do registo ou no primeiro dia útil que se lhe seguir.»

E de acordo com o artigo 33.º, n.º 2, daquele Regulamento, o «arguido é notificado da acusação pessoalmente ou através de carta registada com aviso de recepção, enviando-se-lhe cópia da mesma.»

No caso vertente, não foi junta qualquer prova do envio das notas de culpa aos impugnantes por «carta registada com aviso de recepção» ou da sua notificação pessoal. Aliás, não ficou sequer provado que as notas de culpa tenham sido efectivamente notificadas aos impugnantes, pois, não obstante as diligências de prova promovidas pelos despachos de fls. 200 e 218, não foram juntos aos autos quaisquer elementos comprovativos do seu envio aos destinatários (nem do envio das comunicações a que se referem as alíneas J) e L) dos factos).

O Partido Socialista não logrou, assim, provar que as notas de culpa foram notificadas pela forma expressamente exigida no seu Regulamento Disciplinar (carta registada com aviso de recepção ou notificação pessoal), nem demonstrou, por qualquer outro meio, que as mesmas tenham chegado ao conhecimento dos autores.

De acordo com o n.º 1 do artigo 99.º dos Estatutos do Partido Socialista, «nenhum membro do Partido pode ser condenado sem ter sido previamente ouvido, a todos sendo asseguradas as mais amplas garantias de defesa.»

E o n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento Disciplinar estabelece que «não pode ser aplicada qualquer sanção disciplinar a arguido que não tenha sido previamente ouvido e sem que lhe tenham sido facultadas as garantias de defesa previstas neste Regulamento e nos Estatutos.»

Estas disposições estatutárias mais não são do que concretizações das garantias de audiência e defesa constitucionalmente asseguradas aos arguidos em processos sancionatórios (artigo 32.º, n.º 10, da CRP).

A falta de notificação da acusação − ou a sua não notificação com a formalidade exigida no Regulamento Disciplinar − equivale à falta de audição do arguido e consubstancia violação das referidas garantias de audiência e defesa.

É certo que, no caso em apreço, os autores não desconheciam a infracção que lhes era imputada (que vem mencionada na comunicação da instauração do processo disciplinar e que os próprios autores invocam no artigo 2.º dos respectivos articulados − cf. alíneas E), F) e G dos factos).

Simplesmente, como se escreveu no já citado Acórdão n.º 185/03, a garantia de audição prévia não se traduz apenas no direito do arguido a uma pronúncia sobre os factos que lhe são imputados, antes implica,

também, que a peça acusatória cumpra certas exigências, tais como, identificar factos concretos e circunstanciados, indicar os deveres ofendidos e valorar disciplinarmente a conduta. Só assim se garante ao arguido a possibilidade de defesa adequada.

Ou seja, só a acusação que cumpra as exigências referidas permite a percepção nítida da infracção que é imputada, dos termos em que a mesma é considerada relevante e da sanção que se prevê e, consequentemente, só com o seu conhecimento se pode realizar em pleno o direito de defesa.

São também essas as razões que fundamentam as exigências de forma para o acto de notificação da nota de culpa, previstas nos artigos 21.º, n.º 3, e 33.º, n.º 2, do Regulamento Disciplinar do Partido Socialista.

Não se tendo provado que as notas de culpa tenham sido notificadas aos autores pela forma prevista no Regulamento Disciplinar do Partido Socialista − nem se tendo, aliás, provado que aquelas tenham sido enviadas aos destinatários por outra via − forçoso é concluir que os processos disciplinares não respeitaram as mais elementares garantias de audição e defesa dos arguidos, em violação do disposto no artigo 23.º, n.º 2, da Lei Orgânica n.º 2/2003, no artigo 99.º, n.º 1, dos Estatutos do Partido Socialista, e nos artigos 13.º, n.º 2, 21.º, n.º 3, e 33.º, n.º 2, do Regulamento Disciplinar do Partido Socialista.

Em direito sancionatório, a falta de audição do arguido tem como consequência a nulidade insuprível do respectivo processo ou procedimento (cf. o artigo 42.º, n.º 1, do Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública).

No caso em apreço, a falta de notificação da nota de culpa, em violação das garantias estabelecidas no artigo 32.º, n.º 10, da Constituição, e das disposições legais e estatutárias que as concretizam, determina igualmente a nulidade insuprível dos processos disciplinares e, consequentemente, da decisão punitiva aqui impugnada.

Atenta a solução a que se chegou − que inquina os processos disciplinares no seu todo, desde o momento em que deviam ter sido notificadas as respectivas notas de culpa até à deliberação final, ora impugnada − torna-se desnecessário conhecer dos demais fundamentos de invalidade invocados pelos autores.

III − Decisão

Pelo exposto, decide-se:

a) Não julgar verificada a prescrição dos procedimentos disciplinares;

b) Julgar procedente a presente acção de impugnação e, em consequência, declarar nula a deliberação da Comissão Nacional de Jurisdição do Partido Socialista, de 17.10.2007, na parte em que determinou a expulsão dos autores como militantes daquele Partido.

Sem custas.

Lisboa, 30 de Abril de 2008. — *Joaquim de Sousa Ribeiro — Mário José de Araújo Torres — Benjamim Rodrigues — João Cura Mariano — Rui Manuel Moura Ramos*.

Acórdão n.º 258/2008

Processo n.º 958/07

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional

Relatório

Em 25 de Junho de 1997, a sociedade "ATMOSFERA — Empreendimentos Imobiliários, S. A." requereu junto da Câmara Municipal de Lisboa (CML) o licenciamento da construção de um edifício novo, com cinco pisos acima do solo, destinados a habitação, comércio e escritórios, e seis caves destinadas a estacionamento e arrecadações, em substituição de edifícios antigos e demolidos, na cidade de Lisboa.

Posteriormente, em 14 de Abril de 2000, ao aprovar o referido pedido de licenciamento, a CML viria a condicionar a emissão da competente licença de construção à obrigação de pagamento, pela Requerente, da importância de Esc. 158.752.952$00, a título de taxa devida pela realização de infra-estruturas urbanísticas (TRIU), então liquidada ao abrigo do disposto no Regulamento da Taxa pela Realização de Infra-Estruturas Urbanísticas do Município de Lisboa (RTRIU), aprovado em 11 de Julho de 1991, na redacção constante do Edital n.º 122/95, do Município de Lisboa.

Em 24 de Maio de 2000, a Requerente reclamou graciosamente contra a liquidação da referida TRIU, tendo esta reclamação sido indeferida por decisão proferida pelo Vereador das Finanças da CML.

Em 15 de Setembro de 2000, inconformada com esta decisão, a Requerente viria a impugnar judicialmente a aludida liquidação da TRIU junto do Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa.

A impugnação foi julgada improcedente na 1.ª instância, por sentença proferida em 16 de Setembro de 2003, da qual a Requerente interpôs recurso para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Sul, tendo este tribunal superior negado provimento ao recurso e confirmado a sentença recorrida, por acórdão datado de 11 de Outubro de 2005.

É desta decisão do Tribunal Central Administrativo Sul — não obstante ter havido, entretanto, lugar à intervenção do Supremo Tribunal Administrativo em sede de recurso fundado em oposição de acórdãos, que veio a ser julgado findo por inexistência de oposição — que a Requerente interpôs recurso de constitucionalidade, ao abrigo do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 70.º, da lei do Tribunal Constitucional (LTC), tendo por objecto a "questão da inconstitucionalidade das normas do Regulamento da Taxa pela Realização de Infra-Estruturas Urbanísticas do Município de Lisboa (RTRIU), aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa de 1991.07.01, que prevêem a Taxa pela realização de Infra-Estruturas Urbanísticas (TRIU) face às normas e princípios consagrados nos artigos 2.º, 9.º, 18.º, 20.º, 62.º, 103.º e 165.º/1/i) e 266.º da CRP."

A recorrente apresentou alegações que concluiu do seguinte modo:

"1.º O tributo instituído pelo RTMIEU e concretamente exigido à ora recorrente nunca poderia qualificar-se como taxa, pois:

a) Não existe qualquer relação concreta ou contrapartida específica, por parte do Município relativamente ao respectivo pagamento, pois não se verificou a instalação ou reforço de quaisquer infra-estruturas urbanísticas, primárias ou secundários, cuja construção ou ampliação tenha sido necessária em consequência do licenciamento e construção do prédio da ora recorrente, não podendo também ser exigido pela recorrente a realização da referida prestação pelo Município;

b) Não existe qualquer nexo de proporcionalidade ou equilíbrio entre o montante do referido tributo e eventuais serviços prestados ou a prestar pelo Município de Lisboa à ora recorrente;

c) O tributo em análise foi liquidado apenas por a recorrente manifestar a sua capacidade contributiva, ao requerer e obter a emissão da respectiva licença de construção — cf. texto n.º s a 1 a 5;

2.º No caso em análise inexiste qualquer relação entre os montantes pagos pelo recorrente e eventual contrapartida a prestar pelo Município de Lisboa, pelo que o tributo criado pelas normas regulamentares do RTMIEU nunca poderio qualificar-se como taxa (v. Ac. TCA, de 2003.05.13, Proc. 4/03) — cf. texto n.º s 6 a 10;

3.º O tributo em análise assume a natureza de contribuição especial, estando sujeito ao princípio da legalidade tributária e ao regime de criação e execução legalmente estabelecido para os impostos, sendo manifesta a inconstitucionalidade material e orgânica das normas do RTMIEU que o instituíram (v. artigos 2.º, 9.º, 18.º, 20.º, 61.º, 62.º, 103.º, 165.º/1/i) e 266.º da CRP; cf. artigo 3.º/3 da LGT; cf. ainda, Ac. TC n.º 274/2004, de 2004.04.20, Proc. 295/03, in www.tribunalconstitucional.pt) — cf. texto n.º 11;

4.º O Município de Lisboa não realizou quaisquer obras de urbanização nem procedeu à abertura de grandes vias de comunicação nem provou a realização de quaisquer infra-estruturas urbanísticas em consequência do licenciamento do prédio da ora recorrente, tendo reconhecido que os estacionamentos projectados pela recorrente são suficientes (v. artigos 9.º e 10.º da p.i., não impugnados; cf. fls. 28 do Acórdão recorrido do TCAS, de 2005.10.11; cf. ainda acta de inquirição de testemunhas de fls. 85 a 93 dos autos cf. texto n.º 12;

5.º As normas do RTMIEU que criaram a TRIU são assim claramente inconstitucionais, por violação do disposto nos artigos 103.º e 165.º/1/i) do CRP, pois estabeleceram um imposto ou contribuição especial não previsto na lei cf. texto n.º 12;

6.º As normas regulamentares do RTMIEU violam ainda os princípios constitucionais da igualdade, justiça, proporcionalidade, iniciativa privada, segurança, confiança e boa fé (v. artigos 2.º, 9.º, 13.º, 18.º, 61.º, 103.º e 266.º da CRP) — cf. texto n.º s 13 e 14."

Por seu turno, o Recorrido Município de Lisboa contra-alegou e concluiu nos seguintes termos:

"I — A taxa de realização de infra-estruturas urbanísticas do Município de Lisboa foi criada por deliberação da assembleia municipal no âmbito dos seus poderes tributários previstos no artigo 238.º da CRP, encontrando-se prevista na lei das Finanças Locais e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

II — Esta taxa conforme decorre do artigo 2.º do referido Regulamento, ao incidir sobre o aumento de área bruta de construção e ou do coeficiente de utilização resultante de operações urbanísticas de loteamento urbano, construção, reconstrução e ampliação de edifícios ou respectivas fracções ou alteração da utilização destes, respeita os princípios da proporcionalidade e da equivalência jurídica, encontrando-se assim estabelecida a sinalagmaticidade, característica essencial das taxas.

III — Na realidade, desta forma procede-se a uma repartição da nossa receita pública pelos particulares que pretendem realizar operações de construção, segundo um padrão médio, que de modo razoável exprima a responsabilidade de cada um pela necessidade de construir, remodelar ou reforçar infra-estruturas urbanísticas.

IV — A TRIU no Município de Lisboa corresponde, assim, a uma contrapartida específica devida ao município como compensação das despesas efectuadas, ou a efectuar, pela autarquia, directa ou indirectamente causadas pelas obras sobre que incide esse tributo, cujo valor determinado caso a caso respeita a proporcionalidade entre o seu montante, o fim proposto e os meios utilizados na realização da contraprestação tendo natureza de taxa e não de imposto.

V — Não consubstanciando, assim, qualquer imposto ou contribuição especial ilegalmente criado, conforme é confirmado pela jurisprudência dominante e conforme foi já também apreciado pelo próprio Tribunal Constitucional."

Fundamentação

1 — Do objecto do recurso

No respectivo requerimento de interposição de recurso para o Tribunal Constitucional, a Recorrente requereu a fiscalização concreta da constitucionalidade das normas do Regulamento da Taxa pela Realização de Infra-Estruturas Urbanísticas do Município de Lisboa (RTRIU), mais concretamente, daquelas que prevêem a Taxa Municipal pela Realização de Infra-Estruturas Urbanísticas (TRIU).

Sendo o requerimento de interposição de recurso de constitucionalidade o acto idóneo para a fixação do seu objecto, não pode o recorrente, nas peças processuais subsequentes, alterar ou modificar esse objecto, sendo apenas possível restringi-lo.

Assim, convém precisar, face a alguma equivocidade das alegações apresentadas pelo recorrente, que a fiscalização de constitucionalidade a efectuar neste recurso recairá apenas sobre as regras que integram o denominado RTRIU do Município de Lisboa, aprovado em 11 de Julho de 1991, na redacção constante do edital n.º 122/95, e não sobre qualquer interpretação normativa destas disposições, porventura sustentada na decisão recorrida, e muito menos sobre o resultado da aplicação dessas normas ao caso concreto, o que configuraria um recurso de amparo, o qual não tem lugar no nosso sistema de fiscalização concreta da constitucionalidade.

2 — Da constitucionalidade do RTRIU do Município de Lisboa

O presente recurso de constitucionalidade versa a *vexata quaestio* da natureza jurídica das "taxas pela realização de infra-estruturas urbanísticas" criadas por regulamentos emanados das assembleias municipais.

Para melhor compreensão da realidade em presença importa recuperar os dados de facto essenciais e situá-los no tempo, sendo certo que, entretanto, houve lugar a alterações legislativas relevantes em matéria de taxas das autarquias locais.

Em 25 de Junho de 1997, a sociedade recorrente requereu, junto da Câmara Municipal de Lisboa (CML), o licenciamento da construção de um edifício novo, com cinco pisos acima do solo destinados a habitação, comércio e escritórios, e seis caves destinadas a estacionamento e arrecadações, em substituição de edifícios antigos e demolidos, na cidade de Lisboa.

Posteriormente, em 14 de Abril de 2000, ao aprovar o referido pedido de licenciamento, a CML viria a condicionar a emissão da competente licença de construção à obrigação de pagamento, pela Recorrente, da importância de Esc. 158.752.952$00, a título de taxa devida pela realização de infra-estruturas urbanísticas (TRIU), então liquidada ao abrigo do disposto no Regulamento da Taxa pela Realização de Infra-Estruturas Urbanísticas do Município de Lisboa (RTRIU), aprovado pela Assembleia Municipal em 11 de Julho de 1991, na redacção constante do Edital n.º 122/95 do Município de Lisboa, entrada em vigor em 6 de Dezembro de 1995, e publicado no Boletim Municipal n.º 94, de 5-12-1995, fls. 2712-2715.

2.1 — Do conteúdo das normas questionadas

Os preceitos do aludido regulamento municipal apresentavam então a seguinte redacção:

Artigo 1.º

(Natureza e fins)

É estabelecida a Taxa Municipal pela Realização de Infra-Estruturas Urbanísticas, que constitui a contrapartida devida ao município pelas utilidades prestadas aos particulares pelas infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias cuja realização, remodelação ou reforço seja consequência de operações de construção, reconstrução ou ampliação, de edifícios ou de alterações na forma de utilização destes.

Artigo 2.º

(Incidência)

1 — A taxa índice sobre qualquer das seguintes operações verificados os pressupostos previstos no n.º 2:

a) Construção ou alteração de edifícios;
b) Reconstrução de edifícios que implique o aumento da área bruta;
c) Ampliação dos edifícios ou fracções existentes;
d) Alteração da utilização de edifícios ou fracções existentes.

2 — Só são passíveis de incidência da taxa, as operações que tenham determinado, ou venham a determinar, directa ou indirectamente, a prestação, pelo município, das seguintes utilizações:

a) Construção, reconstrução, ampliação e alteração de infra-estruturas urbanísticas primárias;
b) Construção, reconstrução, ampliação e alteração de infra-estruturas urbanísticas secundárias;
c) Encargos de planeamento e ordenamento urbanístico.

Artigo 3.º

(Isenções e reduções)

1 — Sem prejuízo de outras isenções previstas na lei, estão isentas de taxa, a construção, reconstrução, ampliação e alteração do uso dos edifícios promovidos:

a) Por instituições de solidariedade social e pessoas colectivas de utilidade pública, destinados a serem utilizados directamente para os seus fins;
b) Por cooperativas de habitação e construção relativamente aos fogos de habitação social e respectivos equipamentos.

2 — Para além das situações previstas no número anterior, poderá ser concedida redução de 50 % da taxa, por razões de ordem social ou de interesse colectivo:

a) Quando se trate dos promotores referidos em 1 e as construções não se destinem directamente a uso para fins próprios;
b) Aquando do desenvolvimento e execução de um plano urbanístico de recuperação local, que revista natureza social, cuja definição e critérios constarão de proposta a aprovar em reunião de Câmara.

3 — Poderá ainda ser concedida redução até ao limite de 50 % da taxa e pelo montante equivalente aos sobrecustos ou prejuízos demonstrados, sempre que:

a) Esteja em causa recuperação ou empreendimento que envolva edifícios classificados;
b) Seja prevista pelo plano local ou projecto a manutenção de fachadas pré-existentes de edifícios a construir ou reedificar.

Artigo 4.º

(Cálculo da taxa — Regime geral)

1 — O montante da Taxa a cobrar, nos casos estabelecidos nas alíneas a), b), e c), do n.º 1, do artigo 2.º é determinado, para cada tipo de utilização, de acordo com a seguinte fórmula de cálculo:

$$Taxa=[(LP\text{-}AE) \times C1 \times C2 + (AP\text{-}LP) \times C1 \times C2 \times 6] \times VU$$

em que:

Taxa — Valor da taxa municipal pela realização de infra-estruturas urbanísticas.
AP — É a área bruta de construção constante do projecto.
AE — É a área bruta de construção pré-existente ou resultante de venda ou permuta efectuada pela Câmara.
*C*1 — É o coeficiente de utilização constante do Quadro 1 anexo.
*C*2 — É o coeficiente de sobrecarga urbana constante do Quadro 2 anexo.
LP — É o lote singular de construção-padrão, entendido este como o lote situado acima do solo, limitado por uma figura definida pelo plano marginal vertical, com a altura derivada da aplicação do artigo 59.º do RGEU, até ao máximo de capacidade equivalente a 8 pisos, com uma profundidade de empena de 15 m e desprovido de varandas ou corpos salientes que não revistam apenas natureza ornamental.

No caso de loteamentos, LP define-se como a área bruta prevista para cada lote no respectivo instrumento urbanístico em vigor, com o máximo, para o conjunto dos lotes, derivados dos índices gerais aplicáveis. Quando se trate de lotes alienados pela Câmara, LP corresponde ao lote com a implantação, volume e área de construção definidas na escritura ou título jurídico de alienação.

VU — Valor unitário a fixar pela Assembleia Municipal, tendo em consideração o valor anteriormente vigente, o interesse público em presença e a evolução socioeconómica do sector da construção civil, atento à sua incidência nos encargos municipais com as infra-estruturas urbanísticas

2 — Para efeitos de aplicação da fórmula constante do número anterior, não será considerado no valor AP a área dos estacionamentos acima do solo e só serão considerados os valores (LP-AE) e (AP-LP) quando positivos.

3 — Sempre que forem autorizadas caves semienterradas e a área do edifício acima do solo for inferior à de LP, serão consideradas dentro do valor deste, até ao limite para o mesmo definido.

4 — Não será considerada em AP a área para instalações sanitárias sempre que os edifícios as não possuam e se torne impossível ou extremamente oneroso incluí-las na área definida para LP.

5 — Igualmente não será considerado naquele valor o aumento de área em virtude do cumprimento do artigo 65.º do RGEU, em pisos amansardados, no caso de edifícios situados em «Áreas Críticas de Recuperação e Reconversão Urbanística».

6 — Sempre que estejam em causa legalizações de obras realizadas há menos de 10 anos, em razão dos custos acrescidos com o ordenamento urbanístico, será cobrada em dobro a taxa apurada nos termos dos números anteriores.

7 — Quando estejam em causa legalizações de obras realizadas há mais de 20 anos, será concedida uma redução de 50 % no montante da taxa.

8 — Quando estejam em causa legalizações de obras realizadas há menos de 20 anos e mais de 10 anos, a taxa a cobrar variará linearmente entre os limites mencionados nos n.º s 6 e 7.

9 — Sempre que a AP for inferior à que resulta do LP, deve ser aquela considerada na fórmula, por substituição de LP.

10 — Sempre que a AE seja superior à que resulta do LP, deve ser aquela considerada na fórmula, por substituição do valor deste.

11 — Sempre que a mediação de AP exceda a de LP e no projecto se preveja mais do que um tipo de utilização, os coeficientes de utilização a aplicar na diferença AP-LP da fórmula de cálculo, serão os menos penalizantes para o promotor.

12 — Nos casos de lotes de construção provenientes de demolição de edifícios, o valor AE nunca pode ser inferior ao que resultaria da afectação do coeficiente de uso preconizado no instrumento urbanístico local, desde que previamente alterado nos termos do presente regulamento.

Artigo 5.º

(Cálculos da taxa — Alteração de uso)

1 — No caso previsto na alínea d) do n.º 1, do artigo 2.º, o montante da taxa a cobrar é determinado nos termos seguintes:

$$Taxa = [LP' \times (C1' - C1) \times C2 + (AE' - LP') \times (C1' - C1) \times \times C2 \times 6] \times VU$$

Onde ($C1' - C1$) só é considerado se positivo e em que :

VU — variável já definida no n.º 1 do artigo 4.º

AE´ e *LP´* — São variáveis já definidas também genericamente no n.º 1 do artigo 4.º mas cujo quantitativo é o correspondente apenas às áreas onde se verifica as alterações de uso.

*C*1 — É o coeficiente de utilização correspondente ao anterior uso.

*C*1' — É o coeficiente de utilização correspondente ao novo uso.

2 — Sempre que estejam em causa legalizações de alterações de uso realizadas há menos de 10 anos, em razão dos custos acrescidos com o ordenamento urbanístico será cobrada em dobro a taxa apurada nos termos do número anterior.

3 — Quando estejam em causa legalizações de alterações de uso realizadas há mais de 20 anos, será concedida uma redução, de 50 % no montante da Taxa.

4 — Quando estejam em causa legalizações de alterações de uso realizadas há menos de 20 e mais de 10 anos, a taxa a cobrar variará linearmente entre os limites mencionados nos n.º s 2 e 3.

Artigo 6.º

(Liquidação e cobrança)

1 — A liquidação da taxa será feita na sequência da aprovação dos projectos de arquitectura, devendo a sua cobrança ser efectuada antes do levantamento da respectiva licença de construção.

2 — Caso seja do interesse do promotor e compatível com o interesse público, é admissível o pagamento da taxa através da dação de bens de valor equivalente, designadamente mediante a realização em pagamento de obras de infra-estruturas urbanísticas, directa ou indirectamente determinadas pelo aumento da carga urbana por que a taxa seja devida.

3 — Quando a taxa for paga em numerário e o seu valor exceder 200 mil escudos, poderá ser autorizado o pagamento fraccionado em prestações iguais até ao limite máximo de 18 meses, vencendo as importâncias em dívida juros calculados à taxa de referência da média das taxas nominais praticadas nos depósitos de residentes em moeda nacional, com prazo de 180 dias a 1 ano, adicionada de 2 pontos percentuais e mediante garantia bancária ou outra equivalente.

Artigo 7.º

(Fixação do valor unitário)

1 — O valor unitário (VU) deverá ser fixado no último trimestre de cada ano, por forma a entrar em vigor no dia 1 de Janeiro do ano seguinte integrando a Tabela de Taxas Municipal.

2 — Quando não seja possível cumprir o disposto no número anterior, o valor unitário será actualizado em 1 de Janeiro de cada ano através da utilização do Índice de Preços no Consumidor em Lisboa (com exclusão de habitação) relativo ao ano imediatamente anterior.

Artigo 8.º

(Disposições transitórias e finais)

1 — O presente Regulamento aplica-se aos projectos cuja Taxa venha a ser liquidada depois da sua entrada em vigor.

2 — Sempre que cesse a utilização que determinou a aplicação "das isenções ou reduções previstas no artigo 3.º haverá lugar ao pagamento da taxa calculada de acordo com os valores que estiverem em vigor à data.

QUADRO 1

***C*1-Coeficiente de Utilização**

Utilização	Coef. utiliz. (*C*1)
Habitação	1
Indústria	0,75
Armazenagem	0,75
Comércio e serviços	1,25
Hotéis	0,75
Parqueamento automóvel	0
Arrecadações de áreas habitacionais não contíguas, de condomínio e porteira	0,25
Áreas de armazenagem não habitacionais não contíguas e sem acesso directo à via pública ou totalmente em cave	0,50
Áreas técnicas de equipamentos	0

QUADRO 2

***C*2 — Coeficiente de Sobrecarga Urbana**

É estabelecido de acordo com a divisão da Cidade em zonas, tendo em conta a respectiva acessibilidade e nobreza e bem assim a maior sobrecarga de esforço em infra-estruturação geral a suportar pelo Município. A delimitação das zonas, é feita em planta, que integra o presente regulamento.

Localização	Coef. sob. urb. (*C*2)
Zona A	5
Zona B	4
Zona C	3
Zona D	2
Zona E	1

Este Regulamento cria uma "taxa" que incide sobre as operações de construção ou alteração de edifícios, reconstrução de edifícios que implique o aumento da área bruta, ampliação de edifícios ou fracções existentes e alteração da utilização de edifícios ou fracções existentes, desde que estas operações determinem a prestação pelo Município da construção, reconstrução, ampliação e alteração de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias, ou encargos de planeamento e ordenamento urbanístico, já realizadas ou a realizar no futuro.

Esta "taxa", calculada através da aplicação de fórmulas matemáticas pré-estabelecidas, deve ser liquidada pelo promotor daquelas operações na sequência da aprovação dos projectos de arquitectura, sendo a sua cobrança efectuada antes do levantamento da respectiva licença de construção.

Caso seja compatível com o interesse público o promotor poderá efectuar o pagamento da "taxa" através da dação de bens de valor equi-

valente, designadamente mediante a realização, em pagamento, de obras de infra-estruturas urbanísticas, directa ou indirectamente determinadas pelo aumento da carga urbana por que a "taxa" seja devida.

Esta "taxa" é um importante meio de financiamento do Município de Lisboa, sendo responsável por 42,3 % do valor total das taxas cobradas, as quais representam, por sua vez, 18 % da receita tributária do município (dados referentes ao Orçamento de 2007).

2.2 — Das origens à "legalização" da "taxa pela realização de infra-estruturas urbanas"

Conforme refere Sérgio Vasques (em "Regime das taxas locais. Introdução e comentário", pág. 11, da ed. de 2008, da Almedina") já Adam Smith, nos finais do século XVIII, no célebre livro *"A riqueza das Nações"*, apontava as taxas e as contribuições especiais como os tributos mais adequados ao financiamento de obras como os arruamentos, ou a iluminação pública, que aproveitam sobretudo às populações locais que as utilizam, aplicando-se o princípio do benefício.

Nesta linha, ganhou predominância a ideia, cada vez mais consolidada, que facultando-se aos órgãos do poder local a possibilidade de cobrarem tributos próprios, permite-se que o Estado ofereça às populações uma combinação diversificada de bens, custeada pelos seus principais utilizadores, que preenche as preferências destes, garantindo-se assim a construção duma sociedade de bem-estar.

A origem próxima, em Portugal, das "taxas locais" devidas pela realização de infra-estruturas urbanas, como relata Benjamim Rodrigues "prende-se com as exigências de diversas compensações, quer em numerário, quer em espécie, quer, finalmente, com a realização de infra-estruturas em outros locais que os municípios tinham que levar a cabo sob a sua responsabilidade, fora, portanto do regime legal então existente relativo aos processos de licenciamento de loteamentos e de obras particulares, imposições essas que começaram a ser feitas pelos respectivos presidentes das Câmaras ou pelos serviços de urbanização agindo sob delegação, aí pelos começos da década de 1980 e perante uma certa euforia da construção civil, umas vezes a coberto de simples actos administrativos e outras vezes sob invocação de normas genéricas tomadas à revelia das assembleias municipais e de lei que as autorizasse…" (em "Para uma reforma do sistema financeiro e fiscal do urbanismo em Portugal", em "O sistema financeiro e fiscal do urbanismo. Ciclo de Colóquios: o direito do urbanismo do século XXI", pág. 202-203).

Procurava-se dar a resposta possível, à margem da lei, à necessidade de evitar que a realização de novas infra-estruturas feitas em benefício e por causa de um grupo restrito de residentes numa determinada área fosse financiada com as receitas gerais próprias ou transferidas do município.

Entretanto, a lei das Finanças Locais, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 98/84, de 29 de Março, veio "legalizar" a cobrança destas taxas, dispondo que "os municípios podem cobrar taxas pela realização de infra-estruturas urbanísticas", as quais "constituem receitas do município" (artigos 3.º, n.º 1, al. i), e 8.º, al. a)). Esta permissão inseria-se na política anunciada no preâmbulo desta lei: "(…) no que concerne às taxas operou-se uma significativa diferenciação entre as modalidades que estas podem revestir, ampliando-se, simultaneamente, o seu leque de modo a coaduná-lo com a dinâmica própria da vida local e permitindo que as taxas possam ser uma fonte financeira de crescente significado. Saliente-se a criação de uma taxa de urbanização que os municípios poderão lançar para cobrir os custos das infra-estruturas que realizam (…)"

No Município de Lisboa, a TRIU substituiu o pagamento duma compensação anterior regulada pelo despacho n.º 166/P/84, do então Presidente da Câmara Municipal de Lisboa (pub. no Diário Municipal, n.º 14.524, de 30 de Novembro de 1984) o qual foi considerado ilegal pelo Parecer n.º 59/86, de 28 de Janeiro de 1987, do Conselho Consultivo da P.G.R. (pub. no B.M.J. n.º 366, pág. 152 e seg.), por se tratar de taxa criada pelo Presidente da Câmara Municipal e não pela Assembleia Municipal.

O Regulamento aqui em apreciação já foi aprovado ao abrigo do disposto na alínea l), do n.º 2, do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março (Lei das Autarquias Locais), nos termos do qual, "compete à assembleia municipal, sob proposta ou pedido de autorização da câmara, estabelecer, nos termos da lei, taxas municipais e fixar os respectivos quantitativos".

Na elaboração deste Regulamento consultou-se o regime da"Tasa por la prestacion de servicios urbanísticos" do Município de Sevilha, da "Taxe locale d´équipement", do município de Lille, da "Taxe calculée sur la base du volume construit e transformé", do município de Bruxelas, e do "contributo concessório", do município de Milão (como refere Aníbal de Almeida, em "Estudos de direito tributário", pág. 44, da ed. de 1996, da Almedina).

Mas, quando foi liquidada a taxa em causa neste processo (14 de Abril de 2000) já se encontrava em vigor uma nova lei das Finanças Locais (Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto) que continuava a permitir, agora em termos mais generosos, que "os municípios podem cobrar taxas por realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas", as quais "constituem receitas do município" (artigos 19.º, al. a), e 16.º, al. d)).

Por outro lado, é impossível falar de taxas urbanísticas sem cuidar de saber o que dispunha a legislação ordinária em matéria de regime jurídico de licenciamento municipal de obras de urbanização.

No que respeita a esta matéria, quando o RTRIU iniciou a respectiva vigência, encontrava-se então em vigor o Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro (Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização), cujo preâmbulo começava por esclarecer que a taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas criada pelo Decreto-Lei n.º 98/84 "destina-se a compensar o município pela realização de novas infra-estruturas ou alteração das existentes em consequência da sobrecarga derivada da nova ocupação".

Mas quando a Recorrente requereu o licenciamento do projecto de construção, já se encontrava em vigor o Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro (Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização), na redacção introduzida pela lei 26/96, de 1 de Agosto (que alterou, por ratificação, o Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, o qual havia, por sua vez alterado o referido Decreto-Lei n.º 448/91), cujo artigo 3.º, al. *b*), definia *obras de urbanização* como "todas as obras de criação e remodelação de infra-estruturas que integram a operação de loteamento e as destinadas a servir os conjuntos e aldeamentos turísticos, nomeadamente arruamentos viários e pedonais e redes de abastecimentos de água, de esgotos, de electricidade, de gás e de telecomunicações, e ainda de espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva".

A propósito das operações de loteamento que, em princípio, precedem as obras de urbanização, dispunha o n.º 1, do artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 448/91, na redacção já referida, que "o proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio a lotear cedem gratuitamente à câmara municipal parcelas de terreno para espaços verdes públicos e de utilização colectiva, infra-estruturas, designadamente arruamentos viários e pedonais, e equipamentos públicos, que, de acordo com a operação do loteamento, devam integrar o domínio público", acrescentando o n.º 4 do mesmo normativo que "se o prédio a lotear já estiver servido pelas infra-estruturas referidas na alínea b) do artigo 3.º ou não se justificar a localização de qualquer equipamento público no dito prédio, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado a pagar à câmara municipal uma compensação em numerário ou espécie, nos termos definidos em regulamento aprovado pela assembleia municipal".

Já no âmbito do licenciamento das obras de urbanização, o n.º 1, do artigo 32.º, do mesmo diploma legal, prescrevia que "a realização de infra-estruturas urbanísticas e a concessão do licenciamento da operação de loteamento estão sujeitas ao pagamento das taxas a que se referem as alíneas a) e b) do artigo 11.º da Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, não havendo lugar ao pagamento de quaisquer mais-valias ou compensações, com excepção das previstas no artigo 16.º", acrescentando o n.º 3 do mesmo normativo que "a câmara municipal, com o deferimento do pedido de licenciamento, procede à liquidação das taxas em conformidade com o regulamento aprovado pela assembleia municipal".

Note-se que no preâmbulo do acima referido Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, que foi alterado, por ratificação, pela Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto, se realçava que se "estabelecem regras claras relativas à responsabilização dos intervenientes no processo de licenciamento, designadamente qualificando como ilegalidade grave a exigência, por parte dos órgãos administrativos, de contrapartidas, compensações ou donativos não previstos na lei como condição do licenciamento de operações de loteamento e de obras de urbanização e esclarecendo que *a câmara municipal só pode aplicar a taxa por realização de infra-estruturas urbanísticas nas situações em que a realização da operação de loteamento ou de obras de urbanização implique a efectiva execução, a seu cargo, das referidas infra-estruturas.*" (itálico acrescentado).

Apesar da maior parte dos diplomas e normas acima citados terem sido entretanto revogados e substituídos por nova legislação, tendo sido inclusive aprovado um inovador Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53 — E/2006, de 29 de Dezembro), que continua a qualificar como taxa municipal a que corresponde à "realização, manutenção ou reforço das infra-estruturas primárias e secundárias" (artigo 6.º, n.º 1. a)) é este o quadro legal que enquadrava o Regulamento sob apreciação nas datas da sua aprovação e da sua aplicação no caso *sub iudicio* e que devemos ter presente.

2.3 — Dos antecedentes doutrinais e jurisprudenciais

A natureza jurídica das chamadas "taxas pela realização de infra-estruturas urbanísticas" foi tratada amiúde na doutrina e na jurisprudência.

Diogo Leite de Campos considerou que a "taxa" prevista no Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização (Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro), sendo devida independentemente da necessidade e do valor das infra-estruturas a realizar, era um imposto (em "Fiscalidade do urbanismo",

comunicação publicada em "Direito do urbanismo", pág. 460, ed. do I.N.A., de 1989).

Freitas do Amaral considerou-a um imposto quando é o próprio particular que realiza, por sua conta, as obras de infra-estruturas urbanísticas (em "Direito do urbanismo (sumários)", pág. 119, ed. pol. de 1993). No mesmo sentido se pronunciaram Osvaldo Gomes (em "Direito do urbanismo", comunicação publicada em "Direito das empresas", pág. 201 e seg., ed. do I.N.A., de 1990) e Fernando Condesso (em "Direito do urbanismo. Noções fundamentais.", pág. 522, ed. da Quid iuris, 1999).

Sérgio Vasques pronunciou-se no sentido destas "taxas" representarem genuínas contribuições especiais, informando que assim são consideradas na Alemanha, Brasil e Espanha (na ob. cit., pág. 117-118, da ed. de 2008, da Almedina).

António Afonso Marcos, analisando concretamente a "taxa de urbanização", prevista no Regulamento Municipal de Obras, aprovado pela Assembleia Municipal do Porto, em 5-6-1989, qualificou-a como uma contribuição especial, por não se revelar uma contrapartida de qualquer prestação individual de serviço a particulares (em "As taxas municipais e o princípio da legalidade fiscal", em "Fisco", n.º 74/75, pág. 21 e seg.)

Eduardo Paz Ferreira, analisando concretamente a "taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas" aprovada pela Assembleia Municipal de Lisboa em reunião de 11/7/1991, a qual está em causa neste recurso, considerou que a mesma tinha a natureza de taxa, por ser a contrapartida da realização actual ou futura daquelas infra-estruturas (em "Ainda a propósito da distinção entre impostos e taxas: o caso da taxa municipal devida pela realização de infra-estruturas urbanísticas", em "Ciência e Técnica Fiscal", n.º 380, pág. 59 e seg.)

Aníbal de Almeida, analisando o mesmo regulamento, pronunciou-se em sentido idêntico (na ob. cit., pág. 35 e seg.)

Nuno Sá Gomes discordou, contudo, da posição de Eduardo Paz Ferreira, considerando a referida "taxa" um imposto, por não ter uma contrapartida devidamente individualizada, além de considerar o seu regime jurídico opaco, por se encontrar em regulamento camarário confuso e dificilmente acessível aos contribuintes (em "Alguns aspectos jurídicos e económicos controversos da sobretributação imobiliária no sistema fiscal português", em "Ciência e Técnica Fiscal", n.º 386, pág. 92 e seg.)

Benjamim Rodrigues sobre o mesmo tributo "propendeu para afastar a qualificação como taxa", por falta de exigência de demonstração pela edilidade da existência de custos programados com a realização de infra-estruturas e por permitir a cobrança de prestações futuras, cuja possibilidade de realização é aleatória. Qualificou também como um imposto a TRIU, criada pelo Regulamento Municipal sobre taxas e cedências relativas à administração urbanística do Município de Coimbra, publicado a coberto do edital n.º 34/99 (na ob. cit., pág. 202 e seg.)

Casalta Nabais "inclina-se no sentido da natureza de taxa" de tal tributo, chamando a atenção que essa conclusão só pode, contudo, ser confirmada, tendo em conta o recorte de cada "taxa" em concreto, procedendo-se, em cada caso, à averiguação, de um lado, da existência da bilateralidade que caracteriza as taxas e, de outro, da existência de uma equivalência entre as prestações (em "Tributação e urbanismo no direito europeu", na Rev. CEDOUA, n.º 13, Ano VII, n.º 4, pág. 23-25, "Por um estado fiscal suportável. Estudos de direito fiscal", pág. 316-319 e 586-590, ed. de 2005, da Almedina, e em "Fiscalidade do urbanismo", em "O sistema financeiro e fiscal do urbanismo. Ciclo de Colóquios: o direito do urbanismo do século XXI", pág. 53-55).

O Tribunal Constitucional já foi chamado a pronunciar-se sobre a constitucionalidade deste tipo de taxas, previstas nos Regulamentos dos Municípios de Amarante, Póvoa de Varzim e Baião.

Assim, no acórdão n.º 357/99 (pub. no D.R., 2.ª série, de 2-3-2000) apreciou-se a constitucionalidade do Regulamento da Taxa Municipal de Urbanização de Amarante, tendo-se afirmado o seguinte:

"(…)

Incidindo a taxa sobre obras de construção, reconstrução ou ampliação de edificações destinadas a habitação, indústria, comércio e profissões liberais (em terrenos não loteados) ou sobre operações de loteamento nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 400/84 e legislação complementar, relativamente aos lotes servidos por arruamentos públicos existentes (artigos 2.º, corpo e 3.º, corpo), desde logo se pode concluir que o "objectivo" referido no artigo 1.º não traduz uma mera afectação financeira das receitas provenientes da cobrança da taxa, mas a compensação das despesas efectuadas, ou a efectuar, pelo município, causadas, directa ou indirectamente, pelas obras sobre que a taxa incide.

Determinando estas obras a necessidade, actual ou futura, de realização de infra-estruturas urbanísticas, tais como as enunciadas no corpo do artigo 1.º, elas constituem, afinal, a contraprestação da autarquia, o serviço prestado pela autarquia conexionado com o pagamento da taxa.

Este nexo surge, aliás, mais nítido quando, nos termos do artigo 2.º n.º 1 do Regulamento se dispõe que a "cobrança não será efectuada sempre que se realizem obras em terrenos já onerados anteriormente com semelhante encargo" e no n.º 2 do mesmo artigo se estabelece que a taxa não será cobrada nos casos de edificações de "pequena importância, sem actividade própria e ou independente"; e, ainda, quando, em lotes servidos por algumas infra-estruturas a cargo do loteador, a cobrança se limita, por força do artigo 3.º n.º 2, "em função da parte das infra-estruturas que não fiquem realizadas" ou quando, no artigo 4.º, se dispõe que a taxa não será cobrada nos casos de "obras de construção em loteamento cujas infra-estruturas tenham sido custeadas pelo promotor do loteamento e integradas no domínio público".

Esta delimitação negativa da incidência da taxa revela, claramente, que o tributo visa corresponder a serviços prestados, ou a prestar, pela autarquia numa conexão directa com as obras realizadas.

(…)

Não obsta ao carácter bilateral da taxa o critério consagrado no Regulamento para a fixação do montante da prestação exigida — em função da área bruta de construção a licenciar, representando 1 % do custo da obra, corrigida tendo em conta o factor localização (construções em terrenos não loteados) e em função do comprimento da frente dos lotes objecto do "encargo", representando o custo unitário da realização das infra-estruturas e obras de urbanização por metro linear de arruamento, corrigida considerando os factores localização, ocupação e situação dos terrenos (operações de loteamento) — artigos 7.º a 12.º

Na verdade, afastada a exigência de uma absoluta correspondência económica entre as prestações do ente público e do utente (cit. Acórdãos n.º s. 205/87 e 76/88), o critério adoptado, fundamentalmente pela ponderação da área de construção — índice quer da utilidade retirada pelo obrigado, quer do grau de exigência na realização, reforço, manutenção ou funcionamento, de obras de infra-estruturas urbanísticas — não deixa de ser ditado por uma preocupação de proximidade entre o custo e a utilidade da prestação do serviço e o montante da taxa.

E também não contradiz a bilateralidade da taxa a eventualidade de a prestação do serviço não implicar vantagens ou benefícios para quem é obrigado ao pagamento (cf. cit. Acórdão n.º 67/90), muito embora, seja considerável, no caso, a probabilidade dessas vantagens ou benefícios em qualquer das modalidades de obras de infra-estruturas urbanísticas ("realização, reparação, manutenção e funcionamento") em geral exigíveis, ou convenientes, quando se efectuam as construções ou operações de loteamento referidas nos artigos 2.º e 3.º do Regulamento, o que do mesmo modo retira o carácter presuntivo, em abstracto, das maiores despesas ou encargos por parte da pessoa pública que é próprio das "contribuições especiais por maiores despesas" (neste sentido, Aníbal Almeida, ob. cit. pág. 72).

Por outro lado, a circunstância de aquelas obras poderem gerar utilidade para a generalidade da população não contende com o facto de elas serem efectuadas no interesse do onerado (cf. cit. Parecer da PGR n.º 59/86) que delas retira, ou pode retirar, uma utilidade própria (o serviço prestado é, nesta dimensão, específico e divisível).

Em suma, pois, não se vê que a "taxa municipal de urbanização" em causa revista características diversas das que, na jurisprudência do Tribunal Constitucional (e cita-se aqui, em especial, o Acórdão n.º 354/98, de 12/5 in DR 2.ª série de 15/7/98), têm fundamentado a qualificação de outros tributos como "taxa".

E, sendo assim, não pode o "Regulamento da Taxa Municipal de Urbanização", aprovado pela Assembleia Municipal de Amarante em 30/6/86 estar ferido de inconstitucionalidade orgânica por violação do artigo 168.º n.º 1 alínea i) da CRP (na versão revista em 82) que às "taxas" se não reporta.

(…)"

No acórdão n.º 410/2000 (pub. em "Acórdãos do Tribunal Constitucional", 48.º vol., pág. 141), aprovado em Plenário, nos termos do artigo 79.º — A, da LTC, apreciou-se a constitucionalidade dos três primeiros artigos do Regulamento da Taxa Municipal de Urbanização da Póvoa do Varzim, tendo-se sustentado o seguinte:

"(…)

Segundo consta da introdução ao Regulamento da Taxa Municipal de Urbanização do concelho da Póvoa do Varzim, a criação desse tributo tornou possível que a construção individual concorresse, também, para os custos da urbanização. De outro modo a Câmara, sem recursos que lhe permitissem custear as obras de urbanização, não as poderia levar a termo, nomeadamente tendo em conta uma "intensa pressão de construção, sobretudo em zonas situadas fora dos principais aglomerados".

A melhoria da rede viária e dos transportes, do saneamento, dos equipamentos e arranjos dos espaços públicos exige "que cada nova construção ou cada aumento de área construída em prédios existentes comparticipe de forma significativa nos encargos gerais de urbanização do concelho".

Nesta linha, diz-nos o artigo 2.º do Regulamento o que se deve entender, para os seus efeitos, por infraestruturas urbanísticas: a) a execução de

trabalhos de construção, ampliação ou de reparação da rede viária, nela se compreendendo, em especial, a abertura, alargamento, pavimentação e reparação de vias municipais, caminhos vicinais e arruamentos urbanos; b) a execução de trabalhos de urbanização inerentes a equipamentos urbanos, tais como parques de estacionamento, passeios, parques, espaços livres e arborizados e jardins; c) a construção e reparação de redes de drenagem de esgotos domésticos e de colectores pluviais, bem como de elementos depuradores; d) a construção, ampliação e reparação de redes de abastecimento domiciliário de águas; e) a execução de trabalhos de construção e ampliação da rede eléctrica, quando os mesmos não sejam da responsabilidade da EDP, bem como respeitantes à iluminação pública; f) a recolha e tratamento de lixo; g) aquisição de terrenos para equipamentos.

Colhe-se deste enunciado que o serviço prestado pela autarquia está conexionado com o pagamento do tributo e encerra a ideia de contraprestação específica. Que assim é, corrobora o artigo 4.º do diploma — "regime especial dos loteamentos" — que não sujeita a essa taxa as obras de construção a realizar nos loteamentos urbanos com infraestruturas a cargo do loteador, quando a licença tenha sido titulada por alvará de loteamento passado há menos de cinco anos e tramitado de acordo com o § único do artigo 5.º do mesmo texto (n.º 1 do preceito), ao passo que no caso de construção sita em lote onde tenha sido cobrada essa taxa e não se encontre esgotado aquele prazo, apenas haverá lugar a cobrança adicional se a construção exceder a área sobre a qual foi a taxa calculada (n.º 2).

Encontram-se, assim, por um lado, especificadas as situações susceptíveis de originarem a cobrança da taxa, individualizando-se, inclusivamente, as operações em que são percebidas pelos particulares as utilidades inerentes às infraestruturas urbanísticas. São as mesmas expressão da iniciativa autárquica na realização daquelas infraestruturas e na execução dos equipamentos públicos necessários à utilização colectiva dos munícipes.

(…)

A realização de infra-estruturas urbanísticas ocorre, por via de regra, na fase das operações de loteamento, nomeadamente quando os municípios assumem uma função de estímulo à iniciativa de urbanização e de construção (proporcionando a abertura de arruamentos, construindo infra-estruturas de abastecimento de água e de saneamento, por exemplo). O que se compreende: o loteamento urbano constitui um instrumento típico de transformação urbanística do solo, fazendo-se acompanhar, como tal, e normalmente, das operações materiais necessárias e implícitas à iniciativa.

No entanto, o apontado nexo de conexão justificativo da taxa não tem de funcionar sincronicamente — designadamente quando, como é o concreto caso, se está perante uma operação de reconstrução ou ampliação de edifícios, e, como parece suceder no concelho em causa, a ajuizar pelo pequeno exórdio do Regulamento, quando a pressão da iniciativa privada da construção se depara com as dificuldades financeiras municipais para custear as respectivas obras de urbanização.

Digamos que ainda aqui funciona a lógica de interacção em que a taxa se insere (e a que o acórdão n.º 1108/96 alude), bastando-se com a sinalagmaticidade construída juridicamente, já anteriormente mencionada.

Não se surpreende, assim, vício de inconstitucionalidade orgânica no Regulamento em apreço.

(…)"

Este acórdão foi aprovado com 6 votos de vencido, entre os quais o do Conselheiro Messias Bento que na respectiva declaração escreveu:

"(…)

Na verdade, a taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas, a que se refere o mencionado artigo 11.º, alínea a), da Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, só a podem os municípios cobrar no momento em que licenciam obras particulares, se, nessa fase, tiverem, efectivamente, realizado infra-estruturas urbanísticas.

(…)

a taxa de urbanização, cobrada pela concessão do alvará da licença de construção, não constitui uma taxa, pois que lhe falta o carácter sinalagmático. O município, de facto, cobra a "taxa, mas não assume a obrigação de qualquer contraprestação específica. O dever de realizar infra-estruturas urbanísticas é um dever geral decorrente da lei [cf., designadamente, o artigo 64.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro]. O Regulamento aqui em causa não o impõe como contrapartida da quantia cobrada. De resto, no caso, nenhuma infraestrutura urbanística foi realizada na sequência da construção do prédio licenciado. Tal "taxa" assemelha-se, isso sim, ao tributo que o artigo 12.º do Regulamento do Plano Geral de Urbanização da Cidade de Lisboa (aprovado pela Portaria n.º 247/77, de 19 de Maio), previa, para ser pago pelos construtores que a câmara dispensasse de reservar uma área útil de 12,5 m2 por fogo para estacionamento — norma que este Tribunal declarou inconstitucional, com força obrigatória geral, pelo acórdão n.º 236/94 (publicado no Diário da República, I-A série, de 7 de Maio de 1994). E assemelha-se, bem assim, à "taxa de publicidade" prevista pelo artigo 62.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais da Câmara Municipal de Guimarães (conjugado com o artigo 13.º das Observações aos artigos 57.º a 64.º do mesmo Regulamento), que este Tribunal julgou inconstitucional no acórdão n.º 558/98, atrás citado.

A construção de um novo prédio vai, decerto, conduzir a uma maior utilização das infra-estruturas urbanísticas existentes, mas o pagamento da taxa de urbanização não constitui o município na obrigação de as renovar ou ampliar.

Conclui-se, assim, que as normas constantes dos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Regulamento da Taxa Municipal de Urbanização da Póvoa de Varzim, na versão aqui *sub iudicio,* são inconstitucionais, por violação dos artigos 106.º, n.º 2, e 168.º, n.º 1, alínea i), da Constituição, na versão de 1989: elas criam, de facto, um tributo que só uma lei parlamentar ou um decreto-lei parlamentarmente autorizado podiam ter criado."

Importante também se revela a reflexão constante do voto de vencido do Conselheiro Vítor Nunes de Almeida aposta no mesmo acórdão:

"(…)

O ter votado o Acórdão n.º 357/99 assentou na convicção — porventura menos correcta — de que, no caso, a Câmara Municipal de Amarante tinha, de facto, efectuado obras de infra-estruturas urbanísticas de que beneficiaria especificamente o obrigado ao pagamento da «taxa».

De qualquer modo, repensando agora toda a problemática deste tipo de "compensação", mais me convenço de que no caso das "taxas de infra-estruturas urbanísticas, mais conhecidas por taxas de urbanização não se trata de verdadeiras e próprias taxas, mas antes de «contribuições especiais», relativamente às quais o Tribunal tem exigido o respeito do princípio da legalidade na sua criação, o que torna inconstitucional a sua qualificação como taxa, pois entendo que a exigência do pagamento da compensação pela realização de infraestruturas urbanísticas deve ser tratada como se fosse um imposto.

De facto, o que está em causa na estatuição da referida "taxa de urbanização" é uma utilidade obtida da actividade pública de interesse geral ou uma maior despesa causada ao Município pela necessidade de fazer face aos maiores encargos com tal actividade pública. Não existe, assim, em boa verdade, qualquer prestação individual de serviços aos particulares assente em qualquer dever específico do mesmo Município que possa substanciar o facto gerador da "taxa", nada podendo o particular exigir à entidade credora da "taxa".

As «contribuições especiais» são tributos que se podem traduzir na obtenção de um benefício ('contribuições de melhoria') ou em encargos por maiores despesas públicas (ou municipais) provocadas pelas construções privadas, isto é, decorrentes do urbanismo e sem que o contribuinte possa exigir algo em troca.

De facto, as 'contribuições de melhoria' pressupõem uma prévia acção de investimento público em determinada urbanização, não sendo razoável que apenas alguns beneficiem de tal investimento.

Por outro lado, os 'encargos por maiores despesas' radicam no facto de as iniciativas privadas de urbanização, provocando largos réditos para os promotores, dão origem a maiores despesas públicas que acabam por ser suportadas por todos os membros da comunidade, justificando-se assim a criação de encargos para satisfazer tais despesas.

(…).

No acórdão n.º 274/2004 (pub. em "Acórdãos do Tribunal Constitucional", 59.º vol., pág. 201), apreciou-se a constitucionalidade da "taxa municipal de infra-estruturas", prevista no Regulamento de Taxas, Tarifas e Licenças Municipais, aprovado pela Assembleia Municipal de Baião, tendo-se considerado inconstitucionais as normas deste Regulamento apenas na parte "em que não permite a dedução do montante custeado pelo promotor do loteamento até 60 % do valor encontrado, enquanto interpretadas no sentido de que o tributo neles previsto pode ser cobrado ainda que não tenha como contrapartida a realização, ainda que futura, por parte da Câmara Municipal de Baião, de nenhuma obra de infra-estrutura que seja consequência directa ou indirecta da aprovação de uma operação de loteamento."

2.4 — Do regime constitucional das taxas municipais

Importa agora passar ao enquadramento jurídico-constitucional das taxas em geral e, particularmente, das taxas municipais, sem perder de vista que estando nós a apreciar a invocação duma inconstitucionalidade formal (a violação do princípio da reserva de lei) a redacção do Regulamento sob fiscalização foi aprovada, quando a Constituição da República Portuguesa (C.R.P.) apresentava a redacção introduzida pela lei Constitucional n.º 1/92, de 25 de Novembro, pelo que as referências que se irão passar a fazer ao texto constitucional se reportam a essa versão.

De acordo com a lei Fundamental, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, as quais visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas — artigo 237.º, da C.R.P.. Efectivamente, não obstante ser unitário, o Estado não pode deixar de respeitar na sua organização o princípio da autonomia das autarquias locais — artigo 6.º, n.º 1, da C.R.P.

Desde a redacção originária da Constituição, o urbanismo é um dos domínios onde se verifica uma concorrência de atribuições e competências entre a Administração estadual, regional e municipal (Alves Correia, em *"Manual de Direito do Urbanismo"*, volume I, pág. 131, da 3.ª Edição, da Almedina).

Para assegurar o desempenho das suas atribuições, as autarquias locais têm património e finanças próprias — artigo 240.º, n.º 1, da C.R.P.. A autonomia financeira das autarquias locais compreende o "direito de arrecadação e disposição de receitas próprias" (Gomes Canotilho e Vital Moreira, em "*Constituição da República Portuguesa Anotada"*, 2.º vol., pág. 889, da 3.ª Edição, da Coimbra Editora). As receitas próprias das autarquias locais incluem obrigatoriamente — nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 240.º, da C.R.P. — as provenientes da gestão do seu património e as cobradas pela utilização dos seus serviços.

Mas, a lei pode — e deve — atribuir outras receitas às autarquias locais (Gomes Canotilho e Vital Moreira*, na ob. cit., p. 891*). A Constituição não impede que as autarquias locais tenham impostos próprios, nomeadamente através da atribuição directa das receitas provenientes de certos impostos que se transformam em impostos locais. Aliás, os municípios participam, por direito próprio e nos termos definidos pela lei, nas receitas provenientes dos impostos directos — artigo 254.º, da C.R.P..

Porém, é preciso ter presente que a Constituição proíbe que as autarquias locais possam criar ou sejam legalmente autorizadas a criar impostos.

Na verdade, a criação de impostos e a definição dos seus elementos essenciais constitui reserva de lei, constitucionalmente atribuída à Assembleia da República e, por isso mesmo, vedado ao poder normativo local — artigos 106.º, n.º 2, e 168.º, n.º 1, al. *i*), da C.R.P.

É a consagração do princípio dos ideais liberais *"no taxation without representation"*, correspondente à ideia de que, sendo o imposto um confisco da riqueza privada, a sua legitimidade tem de resultar duma aprovação dos representantes directos do povo, numa lógica de auto-tributação.

Uma vez que a Recorrente entende que a esfera de competência reservada da Assembleia da República foi invadida pelo poder normativo da Assembleia Municipal de Lisboa, importa deter um pouco mais a atenção nalguns elementos essenciais do sistema fiscal português durante a vigência da Constituição de 1976, na redacção introduzida pela lei Constitucional n.º 1/92.

Em sede de organização económica do Estado, o artigo 106.º, da C.R.P., apresentava a seguinte redacção:

"1. O sistema fiscal visa a satisfação das necessidades financeiras do Estado e outras entidades públicas e uma repartição justa dos rendimentos e da riqueza.

2 — Os impostos são criados por lei, que determina a incidência, a taxa, os benefícios fiscais e as garantias dos contribuintes.

3 — Ninguém pode ser obrigado a pagar impostos que não tenham sido criados nos termos da Constituição, e cuja liquidação e cobrança se não façam nas formas prescritas na lei."

Concretizando a competência legislativa nesta matéria, a alínea *i*), do n.º 1, do artigo 168.º, da C.R.P., dispunha que "é da exclusiva competência da Assembleia da República, salvo autorização ao Governo, legislar sobre a criação de impostos e sistema fiscal".

Nesta matéria, como facilmente se alcança, assume especial relevância a garantia do princípio da legalidade formal, o qual se traduz na regra da reserva de lei para a criação e determinação dos elementos essenciais dos impostos, não podendo eles deixar de constar de diploma com origem no parlamento, ou elaborado com autorização parlamentar.

Num passado já remoto, as taxas também estiveram sujeitas expressamente ao princípio da legalidade formal (artigo 70.º, § 3.º, da Constituição de 1933, após a revisão de 1971), mas não foi esta a opção do legislador constituinte de 1976, uma vez que a reserva de lei passou a valer apenas relativamente aos impostos e não também para as taxas (*sobre esta opção, vide o* Parecer da Comissão Constitucional n.º 30/81, in *Pareceres da Comissão Constitucional*, 17.º volume, pág. 91, da ed. da INCM, o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 205/87, publicado na 2.ª Série do *Diário da República,* de 3 de Julho de 1987, Casalta Nabais, em *"Jurisprudência do Tribunal Constitucional em matéria fiscal*", no B.F.D.U.C. n.º 69 (1993), págs. 407-408, e Eduardo Paz Ferreira, na ob. cit., pág. 61-63).

A não sujeição das taxas ao princípio da legalidade estrita é compreensível perante a circunstância das mesmas terem por causa o pagamento duma prestação pública, não constituindo uma amputação, sem retribuição específica, do património privado, que exija uma aprovação parlamentar. A existência duma relação jurídica bilateral permitirá aos seus sujeitos obter outras formas de tutela dos seus direitos, não necessitando da garantia da exigência da autorização prévia do contribuinte, dada através dos seus representantes.

2.5 — Da distinção entre os diferentes tipos de tributo

Perante esta diferente sujeição ao princípio da legalidade é importante relembrar a distinção entre os conceitos dos diferentes tipos de tributo, tendo presente que a C.R.P. não indica qualquer critério distintivo, sendo necessário recorrer aos conceitos constantes da lei Geral Tributária (artigo 4.º), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro.

"1 — Os impostos assentam essencialmente na capacidade contributiva, revelada, nos termos da lei, através do rendimento ou da sua utilização e do património.

2 — As taxas assentam na prestação concreta de um serviço público, na utilização de um bem do domínio público ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.

3 — As contribuições especiais que assentam na obtenção pelo sujeito passivo de benefícios ou aumentos de valor dos seus bens em resultado de obras públicas ou da criação ou ampliação de serviços públicos ou no especial desgaste de bens públicos ocasionados pelo exercício de uma actividade são consideradas impostos."

E no Regime das Taxas Locais, aprovado pela Lei n.º 53 — E/2006, de 29 de Dezembro, no artigo 3.º, definem-se as taxas das autarquias locais como "tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização provada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei."

Estas definições legais limitaram-se a recolher os ensinamentos dominantes da doutrina fiscal (vide, entre outros, Teixeira Ribeiro, em "Lições de Finanças Públicas", pág. 267, da ed. de 1977, da Coimbra Editora, Cardoso da Costa, em "Curso de Direito Fiscal", pág. 4-19, da 2.ª Edição, da Almedina, Sousa Franco, em "Finanças Públicas e Direito Financeiro", volume II, pág. 58-73, da 4.ª Edição, da Almedina, Diogo Leite de Campos e Mónica Leite de Campos, em "Direito Tributário", pág. 27-29, da ed. de 1996, da Almedina, Casalta Nabais, em *"Direito fiscal", pág. 20-32, da 3.ª ed., da Almedina,* Nuno Sá Gomes, em "*Manual de Direito Fiscal*", vol. 1, pág. 73-79, da 12.ª ed., do Rei dos Livros, Saldanha Sanches, em "*Manual de Direito Fiscal*", pág. 22-37, da 3.ª Edição, da Coimbra Editora, Eduardo Paz Ferreira, na ob. cit., pág. 63-81, e Xavier de Basto e Lobo Xavier, em "Ainda a propósito da distinção entre taxa e imposto: a inconstitucionalidade dos emolumentos notariais e registrais devidos pela constituição de sociedades e pelas modificações dos respectivos contratos, na R.D.E.S., n.º 1 e 3, de 1994, pág. 3 e seg.), os quais foram, alias, adoptados pela jurisprudência do Tribunal Constitucional (uma resenha desta jurisprudência foi efectuada por Casalta Nabais, em *"Jurisprudência do Tribunal Constitucional em matéria fiscal*", no B.F.D.U.C. n.º 69 (1993), págs. 387 e seg.)

O imposto, enquanto prestação unilateral, não corresponde a nenhuma contraprestação específica atribuída ao contribuinte por parte do Estado; ele terá apenas a contrapartida genérica do funcionamento dos serviços estaduais.

Ao carácter unilateral da prestação de imposto contrapõe-se a natureza sinalagmática das taxas.

A sinalagmaticidade que caracteriza as quantias pagas a título de taxa só existirá quando se verifique uma contrapartida resultante da relação concreta com um bem semipúblico, que, por seu turno, se pode definir como um bem público que, satisfaz, além de necessidades colectivas, necessidades individuais (*vide* Teixeira Ribeiro, em "Noção jurídica de taxa", na *"Revista de Legislação e de Jurisprudência"*, ano 117.º, pág. 291).

A taxa "pressupõe, ou dá origem, a uma contraprestação específica resultante de uma relação concreta (que pode ser ou não de benefício) entre o contribuinte e um bem ou serviço público", sendo "grande a variabilidade do conteúdo jurídico do conceito, resultante da diversidade das situações que geram as obrigações de taxa e das múltiplas delimitações formais da respectiva noção financeira" (Sousa Franco, na ob. cit., págs. 63-64, e os Acórdãos deste Tribunal n.º 76/88, pub. na DR 2.ª Série, de 21-4-1988, n.º 640/95, pub. no DR 2.ª Série, de 20-1-1996, n.º 1140/96, pub. no DR 2.ª Série, de 10-2-1997, e n.º 558/98, pub. no *Diário da República,* 2.ª série, de 11-11-1998).

No plano da unilateralidade, a figura da contribuição especial também é habitualmente equiparada ao imposto para efeito de sujeição ao respectivo regime constitucional — nomeadamente à reserva de lei fiscal — , mas distingue-se do imposto porque "tem como fundamentos, ou um benefício individualizado reflexamente resultante da actuação de um sujeito público, ou a necessidade de compensar o sujeito público pelo uso anormal dos bens ou serviços públicos por parte de certos sujeitos, os quais oneram mais gravemente as finanças do Estado ou deterioram bens públicos (…) É, pois, uma situação geral, individualizável e anormal, que justifica a imposição de uma prestação tributária. A situação individual é ocasional e indirecta — não é intencional e directamente conexa com os fins da actividade estadual que lhe dá origem" (vide Sousa Franco, ob. cit., págs. 61-63, Casalta Nabais, em "Direito fiscal" pág. 27-30, da

3.ª ed., da Almedina, e o acórdão do Tribunal Constitucional n.º 277/86, no Diário da República, 2.ª série, de 17-12-1986).

São exemplos típicos destas contribuições especiais, as que incidiram sobre o aumento do valor dos prédios em resultado da realização de grandes obras públicas, como as duas pontes sobre o Tejo, a CREL, a CRIL, a CREP, a CRIP e a EXPO/98.

2.6 — Da qualificação da TRIU

Após estes longos considerandos, cabe agora perguntar se é possível, conforme pretende a Recorrente, atribuir a natureza de imposto ou de contribuição especial ao tributo *sub judice*, com todas as consequências daí advenientes, nomeadamente a inconstitucionalidade orgânica das normas do Regulamento municipal que foram aplicadas no caso concreto, ou se estamos perante uma verdadeira taxa, tal como ela foi rotulada e o acórdão recorrido sustenta.

Obviamente, na economia do presente recurso de constitucionalidade, apenas relevará o regime jurídico concreto da TRIU, sendo completamente irrelevante o *nomen juris* atribuído pela Assembleia Municipal do Município de Lisboa, sendo certo que as "taxas pela realização de infra-estruturas urbanísticas", ainda que aprovadas por municípios diversos e não obstante alguns pormenores de regulamentação distintos, apresentam grandes semelhanças entre si, ao que não será alheio o regime nuclear da própria lei que todos os municípios estão obrigados a respeitar no exercício do respectivo poder regulamentar.

Assim, apesar de se concordar com Casalta Nabais que deve ser considerada o recorte de cada "taxa" em concreto, procedendo-se, em cada caso, à averiguação, de um lado, da existência da bilateralidade que caracteriza as taxas e, de outro, da existência de uma equivalência entre as prestações, não deixam de revestir particular interesse para a decisão do presente recurso as considerações anteriormente efectuadas por este Tribunal na análise de outros Regulamentos Municipais instituindo este tipo de "taxas", atentas as semelhanças apontadas.

A fruição dos bens imobiliários depende da existência de estruturas urbanísticas de suporte. Um edifício só satisfará de forma eficiente as necessidades dos seus utilizadores se existir uma rede de infra-estruturas que lhe permita proporcionar todas as utilidades a que é destinado e que condicionará o seu valor: as redes de abastecimento de água, gaz, electricidade e telecomunicações, os esgotos domésticos e pluviais, os arruamentos, os passeios adjacentes, os parqueamentos na via pública, as paragens dos transportes públicos, e os sistemas de recolha de lixo e de iluminação pública. E se estes são os elementos de suporte primários, outros se lhes juntam, como parques infantis, escolas, hospitais, cemitérios, mercados, parques de estacionamento, pólos de cultura, desporto e lazer, e serviços de segurança pública (infra-estruturas secundárias).

Algumas destas estruturas, pela sua natureza, são passíveis de utilização não exclusiva e não concorrencial, pelo que não são, em muitos casos, produzidas naturalmente pelo funcionamento do mercado, tendo o Estado que assumir a sua realização, com vista à manutenção de padrões satisfatórios de qualidade de vida dos cidadãos.

Os custos desta actividade prestativa pública para suprimento das insuficiências dos mecanismos de decisão privada, exigem um sistema de financiamento complexo, onde, perante a criação de utilidades divisíveis e indivisíveis, tendo por beneficiários sujeitos determinados e indeterminados, convivem taxas, impostos e contribuições especiais, quer locais, quer por transferência do Orçamento do Estado (avançando um critério de utilização dos diferentes tipos de tributos para financiamento das diferentes infra-estruturas, atentas as suas características, quanto à divisibilidade das suas utilidades e à determinação dos seus beneficiários, vide Carlos Baptista Lobo, em "A tributação do urbanismo no quadro do desenvolvimento sustentável", em "15 anos da reforma fiscal de 1988/1989. Jornadas de homenagem ao Professor Doutor Pitta e Cunha", pág. 571-572).

Relativamente às taxas, atenta a sua natureza obrigatoriamente sinalagmática, acima evidenciada, as mesmas só poderão ser uma contrapartida específica pelos encargos resultantes do planeamento e ordenamento urbanístico determinado pela obra em causa, ou pela construção, reconstrução, ampliação ou alteração de infra-estruturas urbanísticas primárias ou secundárias, realizadas, ou a realizar, por causa daquela obra.

No preenchimento do conceito de contrapartida específica há que ter em consideração que o carácter sinalagmático das taxas não exige a existência de um benefício exclusivo para quem suporta o pagamento da taxa, mas a contraprestação específica não pode deixar de dirigir-se individualmente, ainda que parcialmente, ao respectivo obrigado (vide o acórdão do Tribunal Constitucional n.º 357/99, pub. no D.R., 2.ª série, de 2-3-2000, e Eduardo Paz Ferreira, na ob. cit., pág. 78-79); que a satisfação proporcionada pelo serviço público não tem de ser imediata, isto é, pode ser futura, mas a possibilidade de utilização há-de configurar-se como uma "real possibilidade de acontecer" em prazo razoável (vide Benjamim Rodrigues, em "Para uma Reforma do Sistema Financeiro e Fiscal do Urbanismo em Portugal", in Ciclo de Colóquios "O Direito do Urbanismo do Século. XXI", pág. 185, Almedina, 2001); e que, para serem devidas taxas, nem sempre é necessária a efectiva utilização dos bens semipúblicos, bastando a mera possibilidade da respectiva utilização (vide Teixeira Ribeiro, em "Noção jurídica de taxa", *na "Revista de Legislação e de Jurisprudência"*, ano 117.º, pág. 293).

Ora, o Regulamento da Taxa pela Realização de Infra-Estruturas Urbanísticas do Município de Lisboa, conforme se refere no seu preâmbulo, ao prever a TRIU visou criar "a contrapartida dos investimentos municipais com a construção e reforço das infra-estruturas gerais e equipamento urbano", tendo disposto "com uma verbalização particularmente clara, precisa e expressiva", na apreciação de Aníbal de Almeida (na ob. cit., pág. 53), no seu artigo 1.º, que *"(...) a* Taxa Municipal pela Realização de infra-estruturas Urbanísticas (…) constitui a *contrapartida devida* ao município *pelas utilidades prestadas aos particulares pelas infra-estruturas* urbanísticas primárias e secundárias cuja realização, remodelação ou reforço *seja consequência* de operações de construção, reconstrução ou ampliação, de edifícios ou de alterações na forma de utilização destes." (itálico acrescentado). E no n.º 2, do artigo 2.º, do mesmo Regulamento reforçou-se a ideia que a taxa era apenas devida pelos benefícios resultantes das operações urbanísticas realizadas especificamente para servir a construção em causa ao dizer-se que "só são passíveis de incidência da taxa, as operações que tenham determinado, ou venham a determinar, directa ou indirectamente, a prestação, pelo município, das seguintes utilizações:

a) Construção, reconstrução, ampliação e alteração de infra-estruturas urbanísticas primárias;

b) Construção, reconstrução, ampliação e alteração de infra-estruturas urbanísticas secundárias;

c) Encargos de planeamento e ordenamento urbanístico."

A "taxa" criada por este Regulamento *só* é devida quando a obra de urbanização a realizar tenha determinado ou venha a determinar a prestação efectiva pelo município das acções urbanísticas elencadas nas alíneas acima transcritas, pelo que a mesma tem uma inequívoca natureza sinalagmática que permite qualificá-la como uma verdadeira taxa.

Perante esta redacção está afastada a hipótese deste tributo poder ser encarado como uma contribuição especial, uma vez que a prestação pública que exige o seu pagamento foi realizada tendo em vista ou como consequência da obra a edificar, assumindo, pois, o cariz de contraprestação específica.

Este carácter de reciprocidade da TRIU encontra-se, ainda, reforçado na alternativa proporcionada ao devedor da "taxa" de a solver em espécie, mediante a realização das obras de infra-estruturas urbanísticas directa ou indirectamente determinadas pela sobrecarga urbana pela qual a "taxa" seja devida, nos termos do n.º 2, do artigo 6.º, do RTRIU.

Se esta taxa, porventura, é cobrada sem que exista qualquer contrapartida específica, como o Recorrente sustenta que se verificou no presente caso, isso não resulta da aplicação deste Regulamento, mas sim da violação das suas normas, sendo certo que não compete ao Tribunal Constitucional proceder à alteração da matéria fáctica considerada provada pela decisão recorrida, nem se pronunciar sobre a legalidade infra-constitucional da "taxa" cobrada à recorrente.

E se é verdade que o devedor da TRIU não dispõe de qualquer mecanismo jurídico que lhe permita exigir a realização das obras de infra-estruturas urbanísticas, pelas quais pagou aquela "taxa", ele tem sempre o direito, decorrente do carácter bilateral das taxas, de pedir e de obter a devolução do que houver antecipadamente pago a tal título, caso aquelas obras não sejam realizadas num prazo razoável (vide, neste sentido, Casalta Nabais, em "O dever fundamental de pagar impostos", pág. 262, da ed. de 1998, da Almedina).

Mas, mesmo que exista uma qualquer contrapartida pelo pagamento da "taxa", a exigível equivalência jurídica entre as duas prestações poderá ser posta em causa pela verificação duma manifesta desproporcionalidade económica entre elas.

Apesar da fixação de taxas ter como pressuposto uma relação material de sinalagmaticidade entre uma prestação pecuniária do sujeito passivo e uma contrapartida qualitativa de utilização de um bem ou serviço público, isso não significa que a esta equivalência jurídica tenha de corresponder uma equivalência económica (vide, nesse sentido, Alberto Xavier, em "Manual de direito fiscal", pág. 43-44, da ed. de 1974, e Carlos Baptista Lobo, em "Reflexões sobre a (necessária) equivalência económica das taxas", em "Estudos jurídicos e económicos em homenagem ao Prof. Doutor António de Sousa Franco", pág. 409 e seg.)

Além de, na maior parte dos casos, não existir um mercado que permita determinar o valor da prestação pública, de, muitas vezes, a fixação do montante das taxas visar finalidades extra-financeiras, e de, frequentemente, serem prestadas utilidades indivisíveis a uma pluralidade de beneficiários, considerando que as taxas têm uma função essencialmente redíticia, no que diz respeito à definição do seu montante vigora o princípio da liberdade de conformação pelo legislador ordinário.

Como refere Carlos Baptista Lobo "…a configuração da equivalência económica que se estabelece entre a prestação do sujeito passivo e a

contraprestação do Estado será necessariamente de "geometria variável". Tal significa que a definição da prestação pecuniária do sujeito passivo dependerá em larga medida do fundamento que legitima a exigência da taxa.

Numa primeira aproximação, assente em padrões generalistas, poderá referir-se que na ausência de qualquer preocupação ou finalidade extra-financeira legalmente consagrada, e uma vez que a taxa tem como objectivo principal a angariação de receita pública, a doutrina tem sistematicamente avançado a ideia de que não é exigível que ocorra uma equivalência económica entre as prestações dos particulares e os serviços públicos prestados" (em "Reflexões sobre a (necessária) equivalência económica das taxas", em "Estudos jurídicos e económicos em homenagem ao Prof. Doutor António de Sousa Franco", pág. 441).

Esta liberdade de definição do montante das taxas terá, contudo, como limite superior o princípio constitucional estruturante da proibição do excesso, corolário do Estado de direito democrático (artigo 2.º, da C.R.P.), o qual impedirá a fixação de valores manifestamente desproporcionados ao serviço prestado, o que, a suceder, porá em causa a própria equivalência jurídica das prestações e, consequentemente, a sua qualificação como taxas (vide, neste sentido, Paulo Pitta e Cunha/Xavier de Basto/António Lobo Xavier, em "Conceitos de taxa e imposto", *in Fisco*, Ano 5, n.º 52/53, p. 8, Vieira de Andrade, em *"Direito Administrativo e Fiscal"*, pág. 8, policopiado, Coimbra, 1997, Carlos Baptista Lobo, em "Reflexões sobre a (necessária) equivalência económica das taxas", em "Estudos jurídicos e económicos em homenagem ao Prof. Doutor António de Sousa Franco", pág. 442, e os acórdãos do Tribunal Constitucional n.º 640/95, em "Acórdãos do Tribunal Constitucional", 32.º vol., pág. 185, n.º 1108/96, no *Diário da República,* 2.ª série, de 12-12-1996, n.º 1140/96, em "Acórdãos do Tribunal Constitucional", 35.º vol., pág. 317, n.º 354/98, em "Acórdãos do Tribunal Constitucional", 40.º vol., pág. 219, n.º 410/00, em "Acórdãos do Tribunal Constitucional", 48.º vol., pág. 141, n.º 115/02, em "Acórdãos do Tribunal Constitucional", 52.º vol., pág. 515, n.º 227/07, no *Diário da República,* 2.ª série, de 22-5-07, e n.º 471/2007, no *Diário da República,* 2.ª série, de 31-10-2007).

O cálculo do montante da TRIU, nos termos do analisado Regulamento municipal, é efectuado através da aplicação de um par de fórmulas que visa obter o *quantum* de carga e sobrecarga sobre as infra-estruturas pré-existentes, no regime geral (artigo 4.º, do RTRIU) e no caso de simples alterações de uso (artigo 5.º, do RTRIU), em que intervêm vários coeficientes de carga e sobrecarga definidos com redução a uma medida comum aos vários índices, diversamente ponderados, expressa em unidades de superfície convencionais (conforme melhor explica Aníbal de Almeida, na *ob. cit.,* pág. 54-56).

Os elementos de facto considerados neste cálculo são a área bruta de construção constante do projecto da obra (AP), a área bruta de construção pré-existente ou resultante de venda ou permuta efectuada pela Câmara (AE), o tipo de utilização da obra (C1), e a zona da cidade onde esta se situa, tendo em conta a sua acessibilidade, nobreza e a sobrecarga de esforço em infra-estruturação geral (C2), pelo que a maioria dos dados respeita à dimensão, importância e valor da própria obra e não a uma previsão directa dos encargos financeiros necessários ao reforço das infra-estruturas, como consequência da realização daquela (refira-se que, nos termos do recente Regime das Taxas Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, os regulamentos que criem taxas municipais, terão que conter obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia (artigo 8.º, n.º 2, *c*)), devendo os regulamentos existentes serem adaptados a estas novas exigências até 1-1-2009).

Daqui resulta que estamos perante um cálculo presumido da contrapartida devida pela construção, reconstrução, ampliação ou alteração das infra-estruturas primárias e secundárias, determinadas pela realização da obra, tendo como principal pressuposto as suas características.

Nas palavras de Eduardo Paz Ferreira (na *ob. cit.,* pág. 82), "trata-se duma solução que é a mais justa do ponto de vista da comunidade e que, seguramente, era a única tecnicamente possível".

É certo que este raciocínio presuntivo, apesar de se mostrar lógico e sustentado, uma vez que as características das obras que devem ser ponderadas na fixação do valor da "taxa", em circunstâncias normais, determinarão uma maior ou menor sobrecarga das infra-estruturas existentes, pode falhar na aplicação ao caso concreto.

Mas, para essa hipótese, a alternativa proporcionada pelo referido n.º 2, do artigo 6.º, do RTRIU, salvaguarda o devedor da taxa de pagar um montante flagrantemente excessivo, face ao valor da prestação pública. Na verdade, tendo ele a hipótese de realizar, à sua conta, as obras de infra-estruturas urbanísticas directa ou indirectamente determinadas pela sobrecarga urbana por que a taxa seja devida, tem a possibilidade de evitar o pagamento do montante manifestamente excessivo desta.

Perante a análise efectuada, concluiu-se que o regime da TRIU, consagrado no RTRIU, na versão aqui apreciada, cria uma verdadeira taxa e não um imposto, pelo que não está sujeita à regra da reserva de lei para a sua criação e determinação dos elementos essenciais, podendo a sua previsão constar de simples regulamento municipal, aprovado pela assembleia municipal, nos termos das leis das Finanças Locais e das Autarquias Locais então em vigor.

O recorrente alega ainda que as normas do RTRIU violam "os princípios constitucionais da igualdade, justiça, proporcionalidade, iniciativa privada, segurança, confiança e boa fé (v. artigos 2.º, 9.º, 13.º, 18.º, 61.º, 103.º e 266.º da CRP)", repetindo os argumentos que, na sua óptica, exigiriam que a TRIU só pudesse ser criada através de lei aprovada pela Assembleia da República, isto é que o referido Regulamento não assegurava nem uma equivalência económica entre o valor da taxa paga e a prestação pública com ela conexionada, nem sequer a existência da própria prestação pública.

Como acima se verificou nenhuma destas acusações ao RTRIU procede, não se mostrando, pois, que o analisado regime viole qualquer um dos citados parâmetros constitucionais, pelo que o recurso interposto deve ser julgado improcedente.

Decisão

Pelo exposto, julga-se improcedente o recurso interposto por "ATMOSFERA — Empreendimentos Imobiliários, S. A." do acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul proferido em 11 de Outubro de 2005.

Custas do recurso pela recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 25 unidades de conta, ponderando os critérios referidos no artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 303/98 (artigo 6.º, n.º 1, do mesmo diploma).

Lisboa, 30 de Abril de 2008. — *João Cura Mariano — Joaquim de Sousa Ribeiro — Mário José de Araújo Torres — Benjamim Rodrigues — Rui Manuel Moura Ramos.*

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 15681/2008

1 — Os Juízes Conselheiros Dr. João Pinto Ribeiro, Dr. Amável Dias Raposo e Dr. Armindo de Jesus de Sousa Ribeiro, Juízes do quadro do Tribunal de Contas, foram desligados do serviço para efeitos de aposentação/jubilação.

2 — Para ocupar as respectivas vagas, nomeio Juízes Conselheiros do quadro do Tribunal de Contas os actuais Juízes Conselheiros além quadro, Professor Doutor José Manuel Monteiro da Silva, em comissão permanente de serviço, Dr. Raul Jorge Correia Esteves, a título definitivo e Dr.ª Helena Maria Mateus de Vasconcelos Abreu Lopes, em comissão permanente de serviço.

29 de Maio de 2008. — O Conselheiro Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 3857/2008

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 1075/08.0TBACB

Insolvente: Raul da Bernarda & Filhos, Ld.ª
Presidente Com. Credores: Banco Espirito Santo, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Alcobaça, 1.º Juízo de Alcobaça, no dia 13-05-2008, pelas 16:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Raul da Bernarda & Filhos, Ld.ª, NIF — 500227675, Endereço: Ponte D. Elias, 2460-000 Alcobaça com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Carlos Henrique Martins Maia Pinto, Endereço: Rua Nova da Escola, n.º 135 — 3.º A, Leiria, 2415-499 Leiria

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-06-2008, pelas 09:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Cristina Albuquerque Fernandes*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Maria Teixeira.*

300337221

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 3858/2008

A Dr(a). Sónia Gonçalves Costa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que nos Autos de Prestação de Contas Administrador (CIRE) n.º: 2106/06.3TBACB-C, do 2.º Juízo de Alcobaça, em que é Insolvente: Galinha & Irmão, Ld.ª, são os credores e a/o insolvente Galinha & Irmão, Ld.ª, NIF — 501789464, Endereço: Redondas, Turquel, 2460-000 Alcobaça, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

13 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Sónia Gonçalves Costa.* — O Oficial de Justiça, *Ana Margarida Daniel*.

300321037

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 3859/2008

Processo: 2396/06.1TBBCL-E
Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Dr. Nuno Albuquerque
Insolvente: Alzicar Construções, Ld.ª

O Dr. Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Alzicar Construções, Ld.ª, NIF — 505692848, Endereço: Lugar de Gião -, Roriz -, 4750-653 Roriz/barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

19 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira.* — O Oficial de Justiça, *Vítor Manuel Lopes da Cunha.*

300350457

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 3860/2008

Processo: 209/08.9TBCTB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Paulo Jorge Santos Damas
Insolvente: Serrano & Costa, Ld.ª

Publicidade de complemento de sentença nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Castelo Branco, 2.º Juízo de Castelo Branco, no dia 21-04-2008, às 17,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Serrano & Costa, Ld.ª, NIF — 504365142, Endereço: Rua da Escola, n.º 27, Mata, 6000-250 Mata.

Foi nomeado administrador da insolvência:

António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã.

Por despacho proferido em 23/05/2008, à noite, procedeu-se ao complemento da sentença proferida, das restantes menções consagradas no artigo 36.º do CIRE.

Assim, decide-se:

Determinar que a insolvente entregue, imediatamente ao administrador de insolvência os documentos referidos no artigo 24.º, n.º 1 do CIRE, que ainda não contem dos autos.

Decretar a apreensão, para imediata entrega ao administrador da insolvência, dos elementos da contabilidade da insolvente e de todos os seus bens, ainda que arrestados, penhorados ou por qualquer forma apreendidos ou detidos e sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 150.º do CIRE.

Declarar aberto o incidente de qualificação de insolvência com carácter pleno, a correr nos termos dos artigos 188.º e segs. do CIRE

Fixar em 30 dias o prazo para reclamação de créditos.

Para realização da assembleia de apreciação do relatório a que alude o artigo 156.º do CIRE designa-se o dia 28/07/2008, pelas 14.00 horas.

Nos termos do artigo 36.º, al. m, do CIRE, ficam os credores da insolvente advertidos de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Nos termos do artigo 36.º, al. *n*) do CIRE ficam os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não à insolvente.

26 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Sónia Neto.* — O Oficial de Justiça, *Manuela Marques.*

300381504

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 3861/2008

Processo n.º 1835/06.6TJCBR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Credor: Leopoldino Martins Fernandes, L.da
Insolvente: ISIMAFI — Construção Civil, L.da
Administrador da insolvência: Dr(a). Paula Peres, Endereço: Rua Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º, J, 3780-236 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho proferido em 19 de Maio de 2008. Razão determinante do encerramento: por ter sido efectuado o rateio final e os respectivos pagamentos.

21 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Catarina Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Dora Silva.*

300364762

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 3862/2008

Processo: 496/08.2TBGMR
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Savina Maria Matos de Freitas
Presidente Com. Credores: Vitor Jose da Silva de Sousa Freitas e outro(s).

Despacho de Exoneração do Passivo Restante

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Savina Maria Matos de Freitas, NIF — 222745703, Endereço: Urbanização do Salgueiral, Lote 22, Creixomil, 4800-000 Guimarães; Administradora de Insolvência: Elisabete Gonçalves Pereira, Endereço: Avenida D. Afosnso Henriques, n.º 638, Guimarães, 4810-431 Guimarães; Fiduciária: Elisabete Gonçalves Pereira, Endereço: Avenida D. Afonso Henriques, n.º 638, Guimarães, 4810-431 Guimarães.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante.

A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem excepção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE).

A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

Os créditos alimentares;

As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;

Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações;

Os créditos tributários.

26 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Morais Fernandes*.

300369988

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3863/2008

Processo: 493/08.8TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: MAPLA — Soc. Rev. Mat. de Const., L.da
Presidente Com. Credores: Balbino e Faustino, L.da e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 28-04-08 ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

MAPLA — Soc. Rev. Mat. de Const., L.da, NIF — 500181624, Endereço: Rua do Açúcar, 53, Lisboa, 1000 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Francisco Ângelo Martins Neves Peulo, Endereço: Rua do Vale Formoso, 37, 1000-000 Lisboa

José Honorato dos Santos Pissarra Endereço: Rua do Vale Formoso, 37, 1000-000 Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Adelino Lopes de Aguiar, Endereço: Rua Major Neutel de Abreu, 7, Atelier, 1500-409 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do 128.º do CIRE.

É designado o dia 07-07-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

14 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Ilda Brandão G. Graça.*

300330336

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTALEGRE

Anúncio n.º 3864/2008

Processo: 195/02.9TAMTR
Processo Comum (Tribunal Colectivo)

O M.mo Juiz de Direito José Manuel Silva Lopes, do Tribunal Judicial de Montalegre — Secção Única:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Colectivo) n.º 195/02.9TAMTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Construções Armindo Gonçalves Teixeira, L.da com domicílio no Lugar da Sobreira, Outeiro, 4860 Cabeceiras de Basto, encontra-se acusado, pela prática dos seguintes crimes: 1 crime de Fraude fiscal, p.p. pelo artigo 23.º n.º 1 al. *c*) e 4.º, 6.º e 7.º, n.º 3 do RJIFNA e actualmente artigo 103.º, n.º 1, al. *c*), 104.º, n.º 1 e 2, 5.º 7.º, n.º 1 e 3 do RGIT — DL 15/2001 de 05/06, praticado em 20-03-2000; 2 crimes de Abuso de confiança fiscal, p.p. pelo artigo 6.º, 7.º/1 e 3, 105.º, n.º 1 da lei 15/2001 (RGIT (e artigo 24.º, n.º 1 e 5, 6, 7.º n.º s 1 e 3 do Decreto-Lei n.º 20-A/90 de 15/01 RJIFNA) e actualmente pelos artigos 6, 7./1 e 3, 105/1 da Lei n.º 15/2001 (RGIT), praticado em 20-02-2000; é a mesma declarada contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades ou repartições públicas e, designadamente, livrete e ou título de registo de propriedade de veículos automóveis e embarcações, documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas colectivas e documentos e certidões da Administração Fiscal e das Conservatórias de registo Civil, Comercial, Predial e de automóveis.

4 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *José Manuel Silva Lopes.* — O Escrivão Auxiliar, *Cândido Dinis Pereira Lopes.*

TRIBUNAL DE COMARCA DA NAZARÉ

Anúncio n.º 3865/2008

Processo: 153/05.1TYLSB-B
Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: M & M — Viagens e Turismo, Ld.ª
Requerente: Occidentaltour Sa e outro(s)...

A Dr(a). Margarida Alfaiate, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) M & M — Viagens e Turismo, Ld.ª, NIF — 501833552, Endereço: Av.ª da Republica, n.º 28, R/c, 2450-103 Nazare, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência e que se encontram junto aos autos disponiveis para consulta (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).
O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

13 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Margarida Alfaiate*. — O Oficial de Justiça, *Ana Luísa Oliveira.*

300335383

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 3866/2008

Processo de prestação de contas n.º 1478/04.9TBPDL-E

Referência — 4014707.
Credor — Palegessos, Indústria e Comercio de Paletes e Gessos, L.da
Devedor — João Manuel Medeiros Batista.

O Dr. Rui Moreira Reis, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).
O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

16 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Rui Moreira Reis*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Ribeiro.*

0300387515

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Anúncio n.º 3867/2008

Processo de Insolvência de Pessoa Colectiva n.º 191/08.2TBPVL

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Póvoa de Lanhoso, Secção Única de Povoa de Lanhoso, no dia 30-04-2008, às 19,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

CABREIRATEL, Telecomunicações Ld.ª, NIF — 503590045, Endereço: Lugar de Aldeia, Rendufinho, 4830-Póvoa do Lanhoso com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Benjamim António Oliveira Gonçalves, estado civil: Casado,, NIF — 158692314, Endereço: Rua Com Luis Pinto Silva 275 2 F, Nossa Senhora Amparo, 4830-000 Povoa de Lanhoso a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Paula Peres, Endereço: R. Padre Américo, Edif. Marialva — 1.º J, 3780-236 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-06-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas

da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Herculano José R. Esteves*. — O Oficial de Justiça, *Maria Isaura Silva Castro.*

300321361

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Anúncio n.º 3868/2008

Sentença de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 848/07.5TBSCR

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santa Cruz, 2.º Juízo de Santa Cruz, no dia 21 de Maio de 2008, pelas 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es).

Qualilamas Construções L.da, NIF — 511240120, Endereço: Rua da Escola, Eiras Shopping, loja 4, 9125-131 Caniço, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Avenida Arriaga, 73, Edifício Marina Club, 1.º andar, sala 112, 9000-060 Funchal.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda.

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-07-2008, pelas 9:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *José António Lopes Vicente.* — O Oficial de Justiça, *Maria Emília Esperança.*

300368894

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3869/2008

Processo n.º 814/08.3TBVFR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Joaquim da Costa Coimbra Tavares.
Insolvente: J. Nunes & Ribeiro, L.da

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

J. Nunes & Ribeiro, L.da, NIF — 500146144, Endereço: Lugar de Souto, Fiães, 4505-000 Fiães Vfr.

Dr(a). Conceição Santos, Endereço: R S. Nicolau 2, Sl 102, 1.º, 4520-248 Santa Maria da Feira.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 10 de Julho de 2008, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

19 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Guedes da Costa.* — O Oficial de Justiça, *Amélia Oliveira.*

300347606

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3870/2008

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência n.º 7470/07.4TBVFR em que são:

Insolvente: Papel Norte — Fabricantes Papel Norte L.da, NIF — 503054399, Endereço: Rua Moinhos, Argoncilhe, 4505-080 Argoncilhe Santa Maria da Feira.

Administrador da insolvente: Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145, 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 16 de Julho de 2008, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

28 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga.* — O Oficial de Justiça, *Luísa Bico.*

300380557

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3871/2008

Publicidade da sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência (apresentação) n.º 2473/08.4TBVFR

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 3.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 26 de Maio de 2008, às 14 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Rosalina Ferreira Leite, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 31 de Janeiro de 1959, natural de Portugal, concelho de Santa Maria da Feira, freguesia de Lourosa [Santa Maria da Feira], nacional de Portugal, NIF — 102149046, BI — 5528567, Endereço: Rua Ribeira Brava, n.º 24, Fiães, 4535-285 Santa Maria da Feira, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145, 1.º, 4405-380 São Félix da Marinha.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO [alínea *i)* do artigo 36 — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-06-2008, pelas 09.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Rui Sanches e Silva.* — O Oficial de Justiça, *Joaquim Campos.*

300381926

TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL

Anúncio n.º 3872/2008

Processo: 376/07.9TBSPS-C
Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Lapigenética, Ld.ª, com sede no Alto do Barro, Bordonhos, S.Pedro do Sul.

A Dra. Catarina Vasconcelos, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

29 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Catarina Vasconcelos.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Ventura.*

300286979

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 3873/2008

Processo: 4847-C/1994
Prestação de Contas (Liquidatário)

Liquidatário Judicial: Dr. Carlos de Sousa Gois
Requerido: Fabrifer — Soc. Est. Estrut.Metal. S. A.

A Dr.ª Susana Achemann, Juíz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida, notificados para no prazo de cinco dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que comecarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F).

27 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Achemann*. — A Escrivã de Direito, *Luísa Coelho.*

300383376

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3874/2008

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 79/05.9TYVNG-E

Insolvente: Ariana — Indústria de Confecções, L.da

O Dr. Paulo Fernando Dias Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Ariana — Indústria de Confecções, L.da, pessoa colectiva n.º 503187356, Endereço: Rua do Sistelo, n.º 531, Rio Tinto, 4435 Gondomar, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia.*

300370918

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3875/2008

Publicidade do despacho da nomeação de administrador judicial provisório nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Proc. 121/08.1TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, foi em 08.05.2008 proferido despacho de nomeação de administrador judicial provisório de devedor:

Anrrodimi — Aterros e Terraplanagens Lda, NIF — 506110796, Endereço: Lugar da Pataca-Susão, Valongo, 4400- Valongo, com sede na morada indicada.

Para Administrador Judicial Provisório é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ana Lúcia N.M. Brandão-Administradora Provisória, telef.222011473, fax 226063778 Endereço: Rua Sampaio Bruno, 33-1.º Dt.º, 4000-440 Porto

Foi ainda fixado por despacho os deveres e as competências do referido administrador e que são as seguintes:

Tem ainda o administrador direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspecções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

9 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Fábia de Jesus Moreno*.

300308012

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Aviso n.º 17411/2008

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 37.º do Regulamento do Processo Eleitoral para o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (in *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 7 de Fevereiro de 2004), publica-se que a Comissão de Eleições, reunida em 10 de Abril de 2008, apurou os votos indicados:

Lista A — 82
Votos brancos — 13
Votos nulos — 4
Total — 99

E proclamou eleitos os seguintes magistrados judiciais, para os quatro mandatos, e respectivos lugares, todos atribuídos à Lista A (única):

Juiz do Supremo Tribunal Administrativo

Efectivo — juiz conselheiro Lúcio Alberto de Assunção Barbosa.

Juiz dos tribunais centrais administrativos

Efectivo — juíza desembargadora Magda Espinho Geraldes.

Juízes dos tribunais administrativos e fiscais

Efectivo — juiz de direito Benjamim Magalhães Barbosa.
Efectivo — juiz de direito Guida Maria Coelho Jorge.

Suplentes:

Juiz conselheiro José Manuel da Silva Santos Botelho.
Juiz de direito Fernanda de Fátima Esteves.

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Comissão de Eleições, *Manuel Fernando dos Santos Serra.*

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extracto) n.º 1557/2008

Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 21 de Maio de 2008:

Licenciado Raul Geménio Martins de Melo Santos, procurador-geral-adjunto — nomeado, em comissão de serviço, para os Supremos Tribunais.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Maio de 2008. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes.*

Deliberação (extracto) n.º 1558/2008

Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 22 de Abril de 2008:

Licenciado Francisco Teodósio Jacinto, procurador-geral-adjunto — nomeado, em comissão de serviço, para os Supremos Tribunais.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Maio de 2008. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes.*

Deliberação (extracto) n.º 1559/2008

Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 21 de Maio de 2008:

Licenciado Orlando Soares Romano — Procurador da República nomeado, em comissão de serviço, Inspector do Ministério Público, além quadro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Maio de 2008. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes.*

PARTE E

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Despacho n.º 15682/2008

Regulamento interno dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso no ensino superior

Dando cumprimento ao disposto no artigo 10.º da Portaria 401/2007, de 5 de Abril, homologo o regulamento interno dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso no ensino superior o aprovado em 13 de Maio de 2008 pelo conselho científico do ISCTE, e que agora se publica.

Artigo 1.º

Reingresso

1) O reingresso só pode ser requerido para o curso que interrompeu.

2) Documentos necessários:

a) Impresso,
b) Fotocópia do bilhete de identidade.

3) Haverá indeferimento liminar sempre que não se respeite o estipulado em 1) ou na falta dos documentos mencionados em 2).

4) Os requerentes deverão ter regularizado o pagamento das propinas de anos anteriores.

Artigo 2.º

Transferência (inclui o ensino superior estrangeiro)

1) Para requerer transferência deve existir uma das seguintes condições:

a) Ter realizado os exames nacionais das disciplinas específicas para acesso ao curso com nota igual ou superior ao mínimo estabelecido na tabela 1. Os alunos vindos do ensino superior estrangeiro devem fazer prova de possuir situação equivalente.

b) Para os alunos que tenham obtido equivalência ao 12.º ano ao abrigo do Despacho n.º 6649/2005 de 31 de Março, têm que ter aprovação nas disciplinas do ensino secundário fixadas como disciplinas especificas exigidas para acesso ao curso com nota igual ou superior ao mínimo estabelecido na tabela 1.

2) Além de satisfazer uma das condições do número anterior, deve o candidato não ter mais créditos dos que os indicados na tabela 1.

Tabela 1

N.º de Créditos máximos e nota mínima de acesso

Curso	Créditos	Média de acesso
Antropologia	120	12,0
Ciência Politica	120	13,0
Economia	120	12,0
Engenharia de Telecomunicações e Informática	120	12,0
Engenharia Informática	120	12,0
Finanças	120	12,0
Finanças e Contabilidade	120	12,0
Gestão	120	14,0
Gestão de Recursos Humanos	120	12,0
Gestão e Engenharia Industrial	120	12,0
História	120	10,0
Informática e Gestão de Empresas	160	12,0
Marketing	120	12,0
Psicologia	Sem limite	(1)
Sociologia	120	13,0
Sociologia e Planeamento	120	13,0
Mestrado Integrado em Arquitectura	120	(1)

(1) No caso das transferências ou mudança de curso o limite é um valor a menos da nota de acesso do último aluno colocado pelo contingente geral no ano lectivo anterior.

3) Documentos necessários:

a) Impresso.
b) Fotocópia do bilhete de identidade ou passaporte.
c) Certificado do 10.º, 11.º e 12.º ano com as disciplinas discriminadas e respectiva média.
d) Documento onde conste as provas específicas realizadas e respectiva classificação.
e) Certificado das unidades curriculares realizadas nos cursos frequentados ou no caso de não ter realizado nenhuma unidade curricular certificado da primeira inscrição nos cursos (não poderá ser credita formação que não seja entregue o respectivo comprovativo na altura da candidatura).
f) Documento comprovativo do número de inscrições em instituições de ensino superior frequentadas.
g) Documento comprovativo de que não prescreveu no ano lectivo transacto no estabelecimento de ensino que frequentou.
h) Plano(s) de estudos do(s) curso(s) frequentado(s) autenticado(s) com indicação dos créditos ECTS ou cópia do *Diário da República*. Na falta dos créditos, ou de informação que os permita determinar, todas as unidades curriculares semestrais serão consideradas como tendo 3 créditos e as anuais 6 créditos.
i) No caso de alunos provenientes do ensino superior estrangeiro, os documentos necessários serão os que sejam considerados equivalentes, tendo em conta os países de origem e respectivos sistemas de ensino

4) Haverá indeferimento liminar sempre que não se respeite o estipulado em 1) ou na falta dos documentos referidos em 3).
5) Os alunos serão seriados de acordo com a fórmula seguinte:

$$\frac{\text{Média de acesso+(média das unidades curriculares realizadas*n.º de ECTS realizadas)}}{\text{(60 * n.º de inscrições efectuadas)}}$$

Em casos de empate seguem-se os seguintes critérios pela ordem enumerada: *a*) menor número de inscrições, *b*) nota da(s) disciplina(s) especifica(s), *c*) média obtida no ensino secundário.
6) Para cada curso pode existir um contingente reservado para alunos provenientes do ensino superior estrangeiro que ingressem a partir do 2.º semestre do 1.º ano a definir anualmente.

Artigo 3.º

Mudança de curso (inclui o ensino superior estrangeiro)

1) Para requerer mudança de curso deverá ser observada uma das seguintes condições:

a) Ter realizado os exames nacionais das disciplinas específicas para o acesso ao curso com nota igual ou superior ao máximo entre o valor da tabela 1 e a nota de acesso do último aluno colocado pelo contingente geral no ano lectivo anterior, com excepção do mestrado integrado em arquitectura cuja nota de acesso tem de ser maior do que um valor a menos da nota de acesso do último aluno colocado pelo contingente geral no ano lectivo anterior. Os alunos vindos do ensino superior estrangeiro devem fazer prova de possuir situação equivalente.
b) Para os alunos que tenham obtido equivalência ao 12.ºano ao abrigo do despacho 6649/2005 publicado na 2.ª série do DR de 31 de Março tem que ter aprovação nas disciplinas do ensino secundário fixadas como disciplinas especificas exigidas para acesso ao curso com nota igual ou superior ao máximo entre o valor da tabela 1 e a nota de acesso do último aluno colocado pelo contingente geral no ano lectivo anterior, com excepção do mestrado integrado em arquitectura cuja nota de acesso tem de ser maior do que um valor a menos da nota de acesso do último aluno colocado pelo contingente geral no ano lectivo anterior.

2) Documentos necessários:

a) Impresso.
b) Fotocópia do bilhete de identidade.
c) Certificado do 10.º, 11.º e 12.º ano com as disciplinas discriminadas e respectiva média.
d) Documento onde conste as provas específicas realizadas e respectiva classificação.
e) Certificado das unidades curriculares realizadas nos cursos frequentados ou no caso de não ter realizado nenhuma unidade curricular certificado da primeira inscrição nos cursos (não poderá ser credita formação que não seja entregue o respectivo comprovativo na altura da candidatura).
f) Documento comprovativo do número de inscrições em instituições de ensino superior frequentadas.
g) Documento comprovativo de que não prescreveu no ano lectivo transacto no estabelecimento de ensino que frequentou.
h) Plano(s) de estudos do(s) curso(s) frequentado(s) autenticado(s) com indicação dos créditos ECTS ou cópia do *Diário da República*. Na falta dos créditos, ou de informação que os permita determinar, todas as unidades curriculares semestrais serão consideradas como tendo 3 créditos e as anuais 6 créditos.
i) No caso de alunos provenientes do ensino superior estrangeiro, os documentos necessários serão os que sejam considerados equivalentes, tendo em conta os países de origem e respectivos sistemas de ensino

3) Os alunos apenas podem requerer uma mudança de curso por ano lectivo para o ISCTE.
4) Haverá indeferimento liminar sempre que não se respeite o estipulado em 1) ou na falta dos documentos mencionados em 2) ou se candidate no mesmo ano lectivo a mais do que uma mudança de curso no ISCTE.
5) Os alunos serão seriados de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Média de acesso+(média das unidades curriculares realizadas*n.º de ECTS realizadas)}}{\text{(60 * n.º de inscrições efectuadas)}}$$

Em casos de empate seguem-se os seguintes critérios pela ordem enumerada: *a*) menor número de inscrições no ensino superior, *b*) nota da(s) disciplina(s) especifica(s), *c*) média obtida no ensino secundário.
6) Para cada curso pode existir um contingente reservado para mudança de cursos de alunos que já tenham frequentado ou frequentem cursos do ISCTE, ver tabela 2. Caso este contingente não seja esgotado, as vagas sobrantes revertem a favor do outro contingente. Os alunos do ISCTE que não tenham vaga neste contingente concorrem em igualdade de circunstâncias no outro contingente, mas em caso de empate têm prioridade.

Tabela 2

Percentagem das vagas reservada às mudanças de curso internas

Curso para onde o candidato pretende mudar	% reservada
Antropologia	0
Ciência Politica	50
Economia	50
Engenharia de Telecomunicações e Informática	0
Engenharia Informática	0
Finanças	50
Finanças e Contabilidade	50
Gestão	50
Gestão de Recursos Humanos	50
Gestão e Engenharia Industrial	50
História	0
Informática e Gestão de Empresas	0
Marketing	50
Psicologia	50
Sociologia	50
Sociologia e Planeamento	50
Mestrado Integrado em Arquitectura	50

8) Os requerentes deverão ter regularizado o pagamento das propinas de anos anteriores.

Artigo 4.º

Prazos

1) As candidaturas para Transferências e Mudanças de Cursos decorrem de 1 de Julho a 31 de Julho

As candidaturas para reingresso no 1.º semestre decorrem de 1 de Julho a 31 de Julho; e de 2 de Dezembro a 30 de Dezembro para o 2.º semestre.

Artigo 5.º

V. Outras disposições

As decisões serão divulgadas em www.iscte.pt e afixadas na vitrina da Direcção dos Serviços Académicos do ISCTE.

Limites quantitativos

Reingressos: sem limite

Transferências: a definir

Mudança de curso: a definir

NB. — Nos reingressos, mudanças de curso e nas transferências será efectuado um plano curricular individual para cada aluno com as unidades curriculares a efectuar para completar o ciclo de estudos. O Coordenador do ciclo de estudos é responsável pela elaboração do plano.

23 de Maio de 2008. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 15683/2008

Por despacho de 19/03/2008, do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem do Porto:

Maria Nilza Guimarães Nogueira de Caldevilla, Professora-Adjunta da Escola Superior de Enfermagem do Porto — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a 20 de Maio de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho — Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico

O conselho científico da Escola Superior de Enfermagem do Porto, reunido em 17 de Março de 2008, apreciou o parecer circunstanciado e fundamentado elaborado pelos Professores-Coordenadores designados Olga Maria de Araújo Cunha Rocha Costa e Silva e José Luís Nunes Ramos, considerou que a actividade pedagógica, científica e de investigação desenvolvida pela mestre Maria Nilza Guimarães Nogueira de Caldevilla, satisfaz os requisitos exigidos, pelo que deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como Professora Adjunta desta Escola.

17 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *Paulino Artur Ferreira de Sousa.*

29 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo José Parente Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 15684/2008

Por despacho de 19/03/2008, do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem do Porto:

Marisa da Conceição Gomes Lourenço Ribeiro, Professora-Adjunta da Escola Superior de Enfermagem do Porto — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a 20 de Maio de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho — Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico

O conselho científico da Escola Superior de Enfermagem do Porto, reunido em 17 de Março de 2008, apreciou o parecer circunstanciado e fundamentado elaborado pelos Professores-Coordenadores designados Olga Maria de Araújo Cunha Rocha Costa e Silva e José Luís Nunes Ramos, considerou que a actividade pedagógica, científica e de investigação desenvolvida pela mestre Marisa da Conceição Gomes Lourenço Ribeiro, satisfaz os requisitos exigidos, pelo que deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como Professora-Adjunta desta Escola.

17 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *Paulino Artur Ferreira de Sousa.*

29 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo José Parente Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 15685/2008

Por despacho de 19/03/2008, do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem do Porto:

Maria Henriqueta de Jesus Silva Figueiredo — Professora-Adjunta da Escola Superior de Enfermagem do Porto, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a 20 de Maio de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Relatório a que se refere o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho — Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico

O conselho científico da Escola Superior de Enfermagem do Porto, reunido em 17 de Março de 2008, apreciou o parecer circunstanciado e fundamentado elaborado pelos Professores Coordenadores designados Olga Maria de Araújo Cunha Rocha Costa e Silva e José Luís Nunes Ramos, considerou que a actividade pedagógica, científica e de investigação desenvolvida pela mestre Maria Henriqueta de Jesus Silva Figueiredo satisfaz os requisitos exigidos, pelo que deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como Professora-Adjunta desta Escola.

17 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *Paulino Artur Ferreira de Sousa.*

29 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo José Parente Gonçalves.*

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 15686/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, nomeio, para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura apresentado nesta Universidade por Daisy de Angelo Maciel, os seguintes elementos:

Doutor João Pedro Almeida Couto, Professora Auxiliar com agregação da Universidade dos Açores, que presidirá;

Doutor Francisco José Ferreira Silva, Professora Auxiliar da Universidade dos Açores;

Doutor Gualter Manuel Medeiros do Couto, Professor Auxiliar da Universidade dos Açores;

28 de Maio de 2008. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Rectificação n.º 1268/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação do curso de Mestrado em Engenharia Informática referente à deliberação n.º 2041/2007 (2.ª série) publicado no *Diário da República,* n.º 198, de 15.10.2007, rectifica-se que onde se lê:

ANEXO

11 — Plano de Estudos

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
. . . . .	. . . . .	...	...	. . . . .	...	. . . . .
Dissertação / Trabalho de Projecto / Estágio	I/SIBD; I/CC; I/R		140	A definir	50	

deve ler-se

ANEXO

11 — Plano de Estudos

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
. . . . .	. . . . .	...	...	. . . . .	...	. . . . .
Dissertação / Trabalho de Projecto / Estágio	I/SIBD; I/CC; I/R		1400	A definir	50	

28 de Maio de 2008. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus.*

Rectificação n.º 1269/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 28 de Maio de 2008, Despacho (extracto) n.º 14828/2008, rectifica-se que onde se lê:

«O Conselho Directivo da Escola Superior de Saúde de Faro,...»

deve constar, no final do despacho o seguinte:

«2 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, Professora Doutora Nídia Maria Dias Azinheira Rebelo Brás.»

29 de Maio de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

Rectificação n.º 1270/2008

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 6 de Maio de 2008, o despacho (extracto) n.º 12 772/2008, rectifica-se que onde se lê «O Conselho Directivo da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais» deve constar, no final do despacho, «25 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, Professora Doutora Maria Emília Lima Costa.».

29 de Maio de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

Serviços Académicos

Aviso (extracto) n.º 17412/2008

Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Qualidade em Análises, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, aprovada por despacho reitoral de 13 de Maio de 2008, a seguir se publica:

Curso de Mestrado em Qualidade em Análises (2.º Ciclo) — Curso Europeu)

(2008-2010)

1 — Número de vagas: 50.
1.1 — Número mínimo de inscrições necessárias para o funcionamento do curso: 20;
1.2 — Número de vagas reservadas a estudantes bolseiros *Erasmus Mundus* (EM): 20
1.3 — Número de vagas reservadas a candidatos não bolseiros EM, inscritos na Universidade de Cádis: 5
1.4 — Número de vagas reservadas a candidatos não bolseiros EM, inscritos na Universidade de Barcelona: 5
1.5 — Número de vagas reservadas a candidatos não bolseiros EM, inscritos na Universidade de Bergen: 5
1.6 — Número de vagas reservadas a candidatos não bolseiros EM, inscritos na Universidade de Técnica de Gdansk: 5
1.7 — Número de vagas reservadas a candidatos não bolseiros EM, inscritos na Universidade do Algarve: 10
1.8 — Número de vagas reservadas a candidatos Licenciados pela Faculdade de Ciências e Tecnologia (Universidade do Algarve): 2 (de entre as 10 vagas para candidatos inscritos na UAlg)
2 — Prazos de candidatura, selecção, matrícula e inscrição de Estudantes Europeus:

Candidaturas: de 1 de Abril a 30 de Junho de 2008;
Selecção e entrevista dos candidatos: de 1 a 15 de Julho de 2008;
Afixação da selecção: 16 de Julho de 2008;
Matrícula e inscrição: de 1 a 15 de Setembro de 2008.

3 — Início do ano lectivo: Setembro de 2008
4 — Propinas e forma de pagamento:

Estudantes não europeus bolseiros *Erasmus Mundus* (External) Cooperation Window): 4 500 €
Forma de pagamento: na íntegra, retirado da bolsa *Erasmus Mundus*
Outros estudantes não europeus: 10 000 €

Forma de pagamento:

Estudantes bolseiros *Erasmus Mundus* (*A2*)*:* na íntegra, retirado da bolsa *Erasmus Mundus*
Estudantes não bolseiros: 3 500€ + 3 500€ + 3 000€ (pagamento em 3 prestações, no início de cada semestre).

Propina de inscrição para estudantes Europeus: 4 500 €
Forma de pagamento: 1 500 € (pagamento em 3 prestações, no início de cada semestre)

Nota. — Inclui todas as taxas e emolumentos.

29 de Maio de 2008. — A Directora, *Julieta do Nascimento Mateus.*

Deliberação n.º 1560/2008

Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 5 de Dezembro de 2007, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Adequação

1 — A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, adequa o curso de mestrado em Culturas Árabe e Islâmica e o Mediterrâneo ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.
2 — Em resultado desta adequação a Universidade do Algarve, através da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, confere o grau de mestre em Portugal Islâmico e o Mediterrâneo e ministra o 2.º ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Objectivos

O curso de 2.º ciclo em "Portugal Islâmico e o Mediterrâneo" pretende formar profissionais habilitados, científica e tecnicamente, no conhecimento e estudo dos problemas relacionados com a formação das civilizações Ocidentais, colocando em destaque o papel do Mediterrâneo e do legado islâmico na construção da Europa e de Portugal.

3.º

Organização e duração do curso

1 — O curso de mestrado em Portugal Islâmico e o Mediterrâneo, adiante simplesmente designado por curso organiza-se em unidades de crédito, de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).
2 — O curso terá 120 ECTS, e tem a duração máxima de quatro semestres curriculares, compreendendo respectivamente:

a) Um curso de especialização correspondente a um total de 76 ECTS, o qual, após aproveitamento, confere um diploma de especialização em Portugal Islâmico e o Mediterrâneo";
b) Elaboração de dissertação de natureza científica, correspondente a dois semestres curriculares e a um total de 44 ECTS.

4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os constantes do formulário em anexo à presente deliberação, e foram elaborados nos termos das normas técnicas constantes do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

5.º

Habilitações de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao curso de Mestrado em "Portugal Islâmico e o Mediterrâneo":

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais;
d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*) a *d*) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

6.º

Normas Regulamentares do Curso

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso reger-se-ão pelo disposto no Regulamento de Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento, Especialização e Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve, aprovado Por despacho reitoral de 8 de Junho de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 27 de Agosto.

7.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2008/2009.

28 de Maio de 2008. — A Directora, *Julieta Mateus*.

ANEXO

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino:

Universidade do Algarve.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

3 — Curso:

Portugal Islâmico e o Mediterrâneo.

4 — Grau ou diploma:

Mestrado.

5 — Área científica predominante do curso:

História.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

120.

7 — Duração normal do curso:

2 anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	H	64	10-28
Metodologia de Investigação	Met	10	
Arqueologia	Arq		0-18
História da Arte	HA		0-18
Total		74	46

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Mestrado em Portugal Islâmico e o Mediterrâneo

História

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
O Islão e o Mundo Mediterrâneo: islamização, cultura e sociedade.	H	Semestral	280	30 T, 15 TP, 15 OT	10	
História e Património do al-Andalus	H	Semestral	280	30 T, 15 TP, 15 OT	10	
Perspectivas Teóricas e Metodológicas da Investigação Científica.	Met	Semestral	280	25 T, 20 TP, 15OT	10	

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opção I	H/HA/Arq	Semestral	280	*	10	
Opção II	H/HA/Arq	Semestral	280	*	10	
Opção III	H/HA/Arq	Semestral	280	*	10	

2.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opção IV	H/HA/Arq	Semestral	224	*	8	
Opção V	H/HA/Arq	Semestral	224	*	8	
Dissertação	H	Anual	392	15 OT	14	

2.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	H	Anual	840	30 OT	30	

* Horas de contacto dependendo da Unidade Curricular optativa

Exemplos de Unidades Curriculares Optativas

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
O Mediterrâneo entre os Finais do Mundo Antigo e o Início do Espaço Atlântico.	H	Semestral	280	30 T, 15 TP, 15 OT	10	
Estruturas Sociais do Islão: Arcaísmo e Modernidade.	H	Semestral	280	30 T, 15 TP, 15 OT	10	
O Norte e o Sul: a Jihad e a Cruzada	H	Semestral	224	30 T, 15 TP, 15 OT	8	
Arte Islâmica	HA	Semestral	280	30 T, 15 PL, 15 OT	10	
O Mudejarismo em Portugal	HA	Semestral	224	30 T, 15 PL, 15 OT	8	
Estruturas de Povoamento no Gharb al-Aldalus	Arq	Semestral	280	30 T, 15 PL, 15 OT	10	
O Quotidiano e a Cultura Material no al-Andalus	Arq	Semestral	224	15 T, 30 PL, 15 OT	8	

Deliberação n.º 1561/2008

Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 5 de Dezembro de 2007, decidiu alterar a deliberação do Senado SU-37/2006, publicada no *Diário da República* como Deliberação n.º 2272-A/2007, nos termos do articulado que se segue:

1.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Curso de Licenciatura em Bioquímica da Universidade do Algarve, criado pela deliberação n.º 2272-A/2007, de 8 de Novembro de 2007, passa a ter a estrutura curricular e plano de estudos constantes do Anexo I à presente deliberação.

2.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2008/2009.

28 de Maio de 2008. — A Directora, *Julieta Mateus*.

ANEXO 1

Formulário do Despacho n.º 10543/2005 da Direcção-Geral do Ensino Superior

1 — Estabelecimento de ensino:
Universidade do Algarve.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
Faculdade de Ciências e Tecnologia.

3 — Curso:
Bioquímica.

4 — Grau ou diploma:
Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso:
Bioquímica.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:
180.

7 — Duração normal do curso:
3 anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura em Bioquímica

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Bioquímica	BQ	70	
Química	Q	45	
Biologia	B	25	
Matemática	M	15	
Estatística	EST	5	
Física	F	5	
Informática	I	5	
Opções	QAC (Qualquer Área Científica)		10
		170	10 (1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

As opções a escolher serão em qualquer área científica (QAC), tais como:

BQ — Bioquímica;
Q — Química;
B — Biologia;
BT — Biotecnologia;
M — Matemática;
F — Física;
CF — Ciências Farmacêuticas;
BM — Biologia Marinha;
E — Economia;
G — Gestão;
CA — Ciências do Ambiente;
ARQ — Arqueologia;
EST — Estatística;
CAG — Ciências Agrárias;
CM — Ciências do Mar;
CPE — Ciências das Pescas;
CS — Ciências da Saúde;
I — Informática;
CCOP — Ciências do Comportamento.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Licenciatura em Bioquímica

Bioquímica

1.º Ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biologia Celular	B	6 semanas	140	T:25 TP:10 PL:15	5	
Álgebra Linear	M	6 semanas	140	T:22,5 TP:22,5 OT:5	5	
Perspectivas em Bioquímica e Biotecnologia	BQ	6 semanas	140	T:15 S:30 OT:5	5	
Análise Matemática I	M	6 semanas	140	T:22,5 TP:22,5 OT:5	5	
Teoria da Ligação Química	Q	6 semanas	140	T:22,5 TP:15 P:15 OT:5	5	
Estatística e Delineamento Experimental	EST	6 semanas	140	TP:40 OT:6 O:6	5	
Microbiologia	B	6 semanas	140	T:20 PL:25 OT:5 O:5	5	
Física	F	6 semanas	140	T:30 P:20 PL:15 OT:5	5	
Introdução à Química-Física	Q	6 semanas	140	T:22,5 TP:15 P:15 OT:5	5	
Bioética	B	6 semanas	140	TP:20 S:10 OT:5 O:6	5	
Técnicas Laboratoriais de Análise	Q	6 semanas	140	T:22,5 TP:7,5 PL:15 OT:5	5	
Introdução à Computação	I	6 semanas	140	T:22,5 TP:30 OT:5	5	

2.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Química Orgânica I	Q	6 semanas	140	T:30 PL:15 OT:5	5	
Termodinâmica Química	Q	6 semanas	140	T:22,5 TP:12 PL:6 OT:5	5	
Bioquímica I	BQ	6 semanas	140	T:22,5 TP:7,5 PL:15 OT:5	5	
Fisiologia Animal	B	6 semanas	140	T:20 TP:10 PL:15 OT:5	5	
Análise Matemática II	M	6 semanas	140	T:22,5 TP:22,5 OT:5	5	
Química Orgânica II	Q	6 semanas	140	T:30 PL:15 OT:5	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioquímica II	BQ	6 semanas	140	T:22,5 TP:6 PL:12 OT:5	5	
Cinética Química	Q	6 semanas	140	T:22,5 TP:10,5 PL:9 OT:5	5	
Bioquímica III	BQ	6 semanas	140	T:22,5 TP:6 PL:12 OT:5	5	
Química Quântica e Espectroscopia	Q	6 semanas	140	T:22,5 TP:12 PL:6 OT:5	5	
Bioquímica Estrutural	BQ	6 semanas	140	T:22,5 TP:22,5 OT: 5	5	
Química Inorgânica	Q	6 semanas	140	T:22,5 TP:10,5 PL:9 OT:5	5	

3.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Enzimologia	BQ	6 semanas	140	T:22,5 TP:22,5 OT: 5	5	
Bioquímica Física	BQ	6 semanas	140	T:22,5 TP:22,5 OT: 5	5	
Genética Molecular	B	6 semanas	140	T:20 TP:10 PL: 15 OT: 5	5	
Opção 1	QAC	6 semanas	140		5	
Bioinformática	BQ	6 semanas	140	T:22,5 TP:22,5 OT: 5	5	
Bioquímica Laboratorial	BQ	6 semanas	140	TP:7,5 PL: 35 OT: 5	5	
Biomembranas	BQ	6 semanas	140	T:22,5 TP:22,5 OT: 5	5	
Metais em Biologia	BQ	6 semanas	140	T:22,5 TP:22,5 OT: 5	5	
Projecto	BQ	6 semanas	420	OT:150	15	
Opção 2	QAC	6 semanas	140		5	

ANEXO 2

a) Tabela de Equivalências

Antigo Plano de Estudos (2007-2008)	Novo Plano de Estudos (2008/2009)
1.º Ano	
Biologia Celular	Biologia Celular.
Álgebra Linear	Álgebra Linear.
Perspectivas e Metodologias em Química e Bioquímica.	Perspectivas em Bioquímica e Biotecnologia.
Análise Matemática I	Análise Matemática I.
Teoria da Ligação Química	Teoria da Ligação Química.
Probabilidades e Estatistica	Estatística e Delineamento Experimental.
Microbiologia (2.º ano)	Microbiologia.
Física	Física.
Introdução à Química Física	Introdução à Química Física.
Técnicas Laboratoriais de Análise (2.º ano).	Técnicas Laboratoriais de Análise.
Introdução à Computação	Introdução à Computação.
2.º Ano	
Química Orgânica I	Química Orgânica I.
Termodinâmica Química	Termodinâmica Química.
Bioquímica I.	Bioquímica I.
Fisiologia Animal.	Fisiologia Animal.
Análise Matemática II (1.º ano)	Análise Matemática II.
Química Orgânica II.	Química Orgânica II.
Cinética Química	Cinética Química.
Bioquímica II	Bioquímica II.
Bioquímica III	Bioquímica III.
Química Quântica e Espectroscopia.	Química Quântica e Espectroscopia.
Bioquímica Estrutural	Bioquímica Estrutural.
Química Inorgânica	Química Inorgânica.
3.º Ano	
Enzimologia	Enzimologia.
Bioquímica Física	Bioquímica Física.
Genética Molecular	Genética Molecular.
Bioinformática	Bioinformática.
Bioquímica Laboratorial	Bioquímica Laboratorial.
Metais em Biologia	Metais em Biologia.
Biomembranas	Biomembranas.
Projecto	Projecto.

b) Planos de Transição

Alunos que frequentem o antigo plano de estudos em 2008/2009

As disciplinas do antigo plano de estudos são substituídas pelas disciplinas do novo plano de estudos de acordo com a Tabela de Equivalências sempre que esta se possa aplicar.

Alunos que transitem para o novo plano de estudos

A estes alunos será aplicada a tabela de equivalências, devendo estes completar o novo plano de estudos, frequentando as disciplinas necessárias para a obtenção da licenciatura.

Os alunos que tenham obtido aproveitamento na disciplina de Inglês Técnico, terão equivalência à disciplina de Bioética.

Aos alunos que transitem para o novo plano de estudos com o primeiro ano do plano antigo concluído, serão efectuadas as seguintes modificações, para efeitos de obtenção da média final:

a) Microbiologia: nota final atribuída com base na classificação média do aluno nas disciplinas do 1.ºano, ou a nota obtida na disciplina de Microbiologia (2.º ano);

b) Técnicas Laboratoriais de Análise: nota final atribuída com base na classificação média do aluno nas disciplinas do 1.ºano, ou a nota obtida na disciplina de Técnicas Laboratoriais de Análise (2.º ano).

Aos alunos do segundo e terceiro anos, que transitem para o novo plano de estudos, serão efectuadas as seguintes modificações, para efeitos de obtenção da média final:

Disciplinas de Opção 1 e 2: nota final atribuída com base em pedido de equivalência em Disciplinas de Opção já realizadas, no âmbito da estrutura curricular anterior.

Deliberação n.º 1562/2008

Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através

da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 5 de Dezembro de 2007, decidiu alterar a deliberação do Senado SU-45/2006, publicada no *Diário da República* como Deliberação n.º 1436-E/2007, nos termos do articulado que se segue:

1.º

Estrutura curricular e Plano de Estudos

O curso de licenciatura em Biotecnologia criado pela deliberação n.º 1436-E/2007, de 24 de Julho de 2007, passa a ter a estrutura curricular e plano de estudos constantes do Anexo I à presente deliberação.

2.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2008/2009.

28 de Maio de 2008. — A Directora, *Julieta Mateus.*

ANEXO I

1 - Estabelecimento de ensino:
Universidade do Algarve
2 - Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais
3 - Curso:
Biotecnologia
4 - Grau ou diploma:
Licenciatura
5 - Área científica predominante do curso:
Biotecnologia
6 - Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 - Duração normal do curso: 6 Semestres
8 - Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
Não aplicável
9 - Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:
Licenciatura em Biotecnologia

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biotecnologia	BT	55	0-5
Biologia	B	20	
Química	Q	20	
Bioquímica	BQ	10	
Engenharia Biológica	EB	20	0-5
Informática	I	10	
Estatística	EST	5	
Matemática	M	10	
Física	F	5	
Economia	E	5	
Qualquer Área Científica	QAC		15
Total		160	20 (1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota: O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.
10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais

Curso de 1.º ciclo em Biotecnologia

Licenciatura

Biotecnologia

1.ºAno / 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biologia Celular	B	Semestral	140	T:15; PL:20; OT:5; O:6	5	D
Álgebra Linear	M	Semestral	140	T:22,5; TP:22,5; OT:5	5	N
Perspectivas e Metodologias em Bioquímica e Biotecnologia	BT	Semestral	140	T:15; S:30; OT:5	5	DEN/CR/CH
Análise Matemática I	M	Semestral	140	T:22,5; TP:22,5; OT:5	5	DEN/CR/CH
Teoria da Ligação Química	Q	Semestral	140	T:22,5; TP:15; P:15; OT:5	5	DEN/CR/CH
Estatística e Delineamento Experimental	EST	Semestral	140	TP:40; OT:6; O:6	5	D

1.ºAno / 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Microbiologia	B	Semestral	140	T:20; PL:25; OT:5; O:5	5	
Física	F	Semestral	140	T:15; TP:20; PL:15; OT:5	5	DEN/CH

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Introdução à Química Física	Q	Semestral	140	T:22.5; TP:15; PL:15; OT:5	5	CH
Bioética	BT	Semestral	140	TP:20; S:10; OT:5; O: 6		DEN/D/CH
Introdução à Computação	I	Semestral	140	T:22,5; TP:30; OT:5	5	D/DEN/CR/CH
Técnicas Laboratoriais de Análise	Q			T:22,5; TP:7,5; PL:15; OT:5		DEN//CH/D

2.º Ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Química Orgânica	Q	Semestral	140	T:25; TP:10; PL:20; O:5		D
Genética	BT	Semestral	140	T:20; PL:35; OT:5; O:6	5	DEN/D
Bioquímica I	BQ	Semestral	140	T:15; TP:15; PL:15; OT:8; O:6	5	D
Bioinformática	I	Semestral	140	T:15; TP:5; PL:15; S:5; OT:5	5	DEN/CH
Biologia Molecular	BT	Semestral	140	T:15; TP:10; PL:20; OT:6; O:6	5	
Opção	BT /EB	Semestral	140		5	D

2.º Ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioquímica II	BQ	Semestral	140	TP:30; PL:15; OT:6; O:6	5	D
Introdução às Ciências Económicas	E	Semestral	140	T:20; TP:20; S:5; OT:6; O:6	5	
Biotecnologia Vegetal	BT	Semestral	140	T:10; TP:10; PL:15; OT:5; O:5	5	
Fisiologia Microbiana	B	Semestral	140	T:20; PL:20; S:5; OT:5; O:5	5	D
Fisiologia Animal e Vegetal	B	Semestral	140	T:25; TP:10; PL:10; S:4; OT:5; O:4	5	
Práticas Integradas de Engenharia Genética	BT	Semestral	140	T:10; PL:40; OT:5	5	

3.º Ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biotecnologia de Células Animais	BT	Semestral	140	T:25; PL:20; S:5; O:6; OT: 6	5	
Imunologia Aplicada	BT	Semestral	140	T:25; PL:25; O:6; OT:12	5	
Tecnologia de Produção Biológica	EB	Semestral	140	T:10; TP:15; PL:20; OT:5; O:6	5	
Enzimologia	EB	Semestral	140	T:10; TP:10; PL:15; OT:5; O:6	5	N
Processos de Separação	EB	Semestral	140	T:15; TP:15; OT:10; O:3	5	DEN
Opção	QAC	Semestral	140		5	Optativa

3.º Ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Controlo de Qualidade	EB	Semestral	140	TP:40; S:5; O:3	5	D
Opção	QAC	Semestral	140		5	Optativa

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opção	QAC	Semestral	140		5	Optativa
Estágio	BT	Semestral	420	OT:80	15	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15;
PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.
Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:
N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 15687/2008

Por despacho de 24 de Janeiro de 2008 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi celebrado Contrato Administrativo de Provimento como Professor Auxiliar Convidado a tempo integral e dedicação exclusiva, além quadro de pessoal docente desta Universidade, com o Arqt.º Miguel João Mendes do Amaral Santiago Fernandes, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2008.

Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado com as alterações pela Lei n.º 19/80, de 16/07, publica-se a seguir o parecer que fundamenta este convite:

Parecer

O Arquitecto Miguel João Mendes do Amaral Santiago Fernandes, nasceu a 23 de Abril de 1970 em Coimbra, concluiu a Licenciatura em Arquitectura em 1993 na Universidade Técnica de Lisboa, com 15 valores, obteve o grau de mestre em "Cultura Arquitectónica Contemporânea e Construção da Sociedade Moderna" em 1998, e o grau de Doutor (Ph. D.) em 2005, pela Universidade Técnica de Lisboa, com uma tese sob o tema: "Pancho Guedes, mais de meio século de metamorfoses espaciais".

O Arquitecto Miguel Fernandes, inscrito na Ordem dos Arquitectos Portugueses, possui considerável experiência profissional, nomeadamente tendo produzido e colaborado em Estudos e Projectos na área da construção e reabilitação de edifícios. Neste âmbito refere-se ainda que efectuou peritagem a estabelecimentos comerciais, para o Tribunal Judicial de Setúbal, prestou serviços no gabinete técnico da C. M. de Trancoso, de entre outros.

Em termos de Ensino, salienta-se que o Arquitecto Miguel Fernandes, em 1992 integrou o Departamento de Arquitectura do ISMAG (Instituto Superior de Matemática e Gestão) em Portimão, onde leccionou disciplinas de Teoria Arquitectura I, e Projecto de Arquitectura III, em 2004 integrou o Departamento de Arquitectura da Universidade Moderna Pólo de Setúbal, onde leccionou as disciplinas de Projecto de Arquitectura I, e em 2006 ficou Coordenador do curso de Arquitectura do ISMAT (Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes) em Portimão.

No âmbito de actividades pedagógico-cientificas apresenta orientação de vários estágios na área da Arquitectura, quatro em 2005 e cinco em 2006, no âmbito da sua participação no Instituto Superior de Matemática e Gestão (ISMAG), e ainda orientação de quatro mestrandos, três na mesma escola e um na Universidade Técnica de Eidhoven. Possui ainda artigos como autor e co-autor, apresentados em especial em várias conferências, boletins e revistas como "Arquitectura e Vida".

Assim, entendem os signatários que o Arquitecto Doutor Miguel João Mendes do Amaral Santiago Fernandes, pela experiência profissional, pedagógica e contribuição científica, reúne as condições necessárias para ser contratado como Professor Auxiliar Convidado, da Universidade da Beira Interior, para leccionar na área de Arquitectura e Projecto, bem como orientar teses no âmbito do Mestrado Integrado do curso de Arquitectura a partir do início do 2.º Semestre lectivo de 2007-2008.

21 de Janeiro de 2008. — *Jacek Tadeuz Krenz,* professor associado convidado — *Victor Cavaleiro,* professor associado — *Luís Ferreira Gomes,* professor associado.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26/8.)

28 de Maio de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 15688/2008

Por despacho de 14 de Abril de 2008 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi concedida dispensa de serviço docente à Mestre Marta Sofia Lopes Pereira Alves, Assistente, para o 2.º Semestre do ano Lectivo 2008/2009.

(Não carece de Visto ou Anotação do TC).

28 de Maio de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 15689/2008

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 2008-04-04:

Designados, para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado, requeridas pela Doutora Luísa Maria Jota Pereira Amaral, os seguintes professores:

Presidente: — Reitor da Universidade da Beira Interior
Vogais:

Doutor Dinis Duarte Ferreira Pestana, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa
Doutora Maria Ivette Leal de Carvalho Gomes, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa
Doutor João Tiago Praça Nunes Mexia, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa
Doutora Maria de Nazaré Simões Quadros Mendes Lopes, professora catedrática da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade de Coimbra
Doutora Helena Maria Simões Ferreira, professora catedrática da Universidade da Beira Interior
Doutora Maria Manuela Costa Neves Figueiredo, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa

4 de Abril de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 15690/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 7 de Maio de 2008:

Doutora Maria da Conceição Peixe Rêgo, Professora Auxiliar, face à deliberação do conselho científico da Área Departamental de Ciências Económicas e Empresariais, na sessão de 23 de Abril de 2008 e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à lei 19/80, de 16 de Julho, é nomeada definitivamente na mesma categoria com efeitos a 24 de Abril de 2008.

Provimento definitivo da professora auxiliar Maria da Conceição Peixe Rêgo

Relatório

Nos termos e para os efeitos do disposto n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, tendo em conta o pedido apresentado pelo candidato, o conselho científico da Área Departamental de Ciências Económicas e Empresariais relata o seguinte:

1 — Reunido o Colégio dos Professores Catedráticos, dos Professores Associados e dos Professores Auxiliares de provimento definitivo da Área Departamental de Ciências Económicas e Empresariais, em efectividade de funções, foi submetido à sua apreciação o requerimento de provimento definitivo apresentado pela Doutora Maria da Conceição Peixe Rêgo.

2 — O relatório de actividades apresentado pelo requerente, no respeito do que está estabelecido no ECDU, recebeu o parecer favorável dos Professores Catedráticos António Manuel Alhinho Covas da Universidade do Algarve, José da Silva Costa da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

3 — O provimento definitivo solicitado pela requerente foi posto à votação do Colégio tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes.

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta da reunião do referido Colégio que teve lugar no dia 23 de Abril de 2008.

23 de Abril de 2008. — O Presidente do CC/AD/CEE, *José Manuel Martins Caetano.*

28 de Maio de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho (extracto) n.º 15691/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo de 27 de Maio de 2008, proferido por delegação do Reitor, conforme publicação no *Diário da República* 2.ª Série n.º 148, de 02 de Agosto de 2006:

Mestra Maria de Lurdes Viegas Marques Pereira — assistente, prorrogado o contrato administrativo de provimento até final do ano escolar (14/10/2008), com efeitos a 03 de Junho de 2008. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

29 de Maio de 2008. — O Secretário, *Luís Waldyr de Menezes Barbosa Vicente.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 15692/2008

Por despacho de 6 de Fevereiro de 2008 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Marta Maria Igreja de Carvalho — celebrado contrato administrativo de provimento na categoria de docente convidado equiparado a assistente do 1.º triénio, a 20 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2008 e termo em 30 de Junho de 2008, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo II ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 15693/2008

Por despacho de 03.03.2008, do Reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Luísa Maria Maranhão Neiva — celebrado contrato em contrato administrativo de provimento, na categoria de Monitora, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 03.03.2008 e termo em 02.07.2008, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40 % do índice 100, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

29 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 15694/2008

Por despachos de 25.03.2008, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Francisco Carballo Cruz — celebrado contrato administrativo de provimento, como Professor Auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 19.12.2007 e termo em 18.12.2012, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando rescindido o contrato de Assistente a partir daquela data. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Doutora Isabel Maria Soares Silva — celebrado contrato administrativo de provimento, como Professora Auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 07.03.2008 e termo em 06.03.2013, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando rescindido o contrato de Assistente a partir daquela data. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

29 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 15695/2008

Por despacho de 25.03.2008, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Francisco Carballo Cruz — celebrado contrato administrativo de provimento, como Professor Auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 19.12.2007 e termo em 18.12.2012, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando rescindido o contrato de Assistente a partir daquela data. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

29 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 15696/2008

Por despacho de 25.02.2008, do Reitor da Universidade do Minho:

Licenciado José Carlos Gomes da Costa — celebrado contrato em contrato administrativo de provimento, na categoria de Monitor, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 25.02.2008 e termo em 31.07.2008, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40 % do índice 100, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

(Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

29 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 15697/2008

Por meu despacho de 27 de Maio de 2008, proferido por delegação de competências, foi autorizada a celebração de contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria

de técnico superior de 2.ª classe, factor remuneratório 4, equivalente ao escalão 1 da carreira técnica superior, índice 400, com os licenciados Andreia Sofia Neto Castelo Branco Teixeira e Filipe José Monteiro de Carvalho, com efeitos a partir de 28 de Maio de 2008, para preenchimento de lugares constantes do quadro de pessoal em regime de contrato individual de trabalho desta Faculdade (Anexo II ao Despacho n.º 17352/2007 da Reitoria da UNL, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 06 de Agosto). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

29 de Maio de 2008. — O Director, *João Sàágua*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 1563/2008

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 12 de Dezembro de 2007, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a alteração da Estrutura Curricular do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Saúde Pública, pela Faculdade de Medicina desta Universidade, adequado por Deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, após registo pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B — AI 72/2008, e que seguidamente se publica:

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Medicina.
3 — Curso — Saúde Pública.
4 — Grau ou diploma — Doutor.
5 — Área científica predominante do curso — Saúde Pública.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso — 6 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

«Opção / ramo /...»

QUADRO N.º …

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Saúde Pública	SP	16	
Epidemiologia	E	12	
Estatística	ES	8	
Epidemiologia/Saúde Pública/Estatística	E/SP/ES	120	24
Total		156	24 (1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota

O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:

O curso de Estudos conducente ao Grau de Doutor é constituído por um curso de Doutoramento (60 ECTS) e pela elaboração de uma tese (120 ECTS).

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Medicina

Saúde Pública

Doutor

1.º ano curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)										Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Total		
(1)	(2)	(3)	(4)										(6)	(7)
Metodologia de Investigação em Saúde	SP	1.º semestre	54	9	9	–	–	–	–	–	–	18	2	CH/CR
Introdução à Epidemiologia	E	1.º semestre	108	27	9	–	–	–	–	–	–	36	4	
Métodos Avançados em Epidemiologia	E	1.º semestre	108	18	12	6	–	–	–	–	–	36	4	
Técnicas de Medição em Saúde	SP	1.º semestre	108	18	9	9	–	–	–	–	–	36	4	
Métodos Estatísticos em Saúde I	ES	1.º semestre	108	18	–	18	–	–	–	–	–	36	4	
Métodos Estatísticos em Saúde II	ES	1.º semestre	108	18	–	18	–	–	–	–	–	36	4	
Saúde Ambiental e Ocupacional	SP	1.º semestre	108	18	14	4	–	–	–	–	–	36	4	
Revisão Sistemática e Meta-Análise	E	1.º semestre	108	14	14	8	–	–	–	–	–	36	4	
Seminários Temáticos	SP	Anual	81	–	–	–	–	27	–	–	–	27	3	
Journal Club	SP	Anual	81	–	–	–	–	–	–	–	27	27	3	
Investigação em serviços de Saúde	SP	2.º semestre	108	20	16	–	–	–	–	–	–	36	4	Optativa. CH/CR
Epidemiologia das doenças crónicas	E	2.º semestre	81	18	9	–	–	–	–	–	–	27	3	Optativa.
Epidemiologia das doenças infecciosas	E	2.º semestre	108	20	16	–	–	–	–	–	–	36	4	Optativa. CH/CR
Epidemiologia Clínica	E	2.º semestre	81	15	12	–	–	–	–	–	–	27	3	Optativa.
Investigação em Doenças Cardiovasculares	E	2.º semestre	108	20	16	–	–	–	–	–	–	36	4	Optativa. CH/CR
Investigação em Doenças Oncológicas	E	2.º semestre	108	20	16	–	–	–	–	–	–	36	4	Optativa. CH/CR

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)										Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Total		
(1)	(2)	(3)	(4)										(6)	(7)
Qualidade Organizacional em Saúde	SP	2.º semestre	54	18	–	–	–	–	–	–	–	18	2	Optativa. CH/CR
Sistemas de Apoio à Decisão em Saúde	ES	2.º semestre	54	10	–	8	–	–	–	–	–	18	2	Optativa. CH/CR
Saúde Internacional	SP	2.º semestre	54	18	–	–	–	–	–	–	–	18	2	Optativa. CH/CR
Demografia e Saúde	SP	2.º semestre	108	12	12	12	–	–	–	–	–	36	4	Optativa. CH/CR
Sistemas de Informação Geográfica em Saúde.	SP	2.º semestre	108	12	12	12	–	–	–	–	–	36	4	Optativa. CH/CR
Nutrição e Saúde Pública	SP	2.º semestre	108	20	16	–	–	–	–	–	–	36	4	Optativa. CH/CR
Farmacoepidemiologia	E	2.º semestre	108	20	16	–	–	–	–	–	–	36	4	Optativa. CH/CR
Métodos Qualitativos em Epidemiologia	E	2.º semestre	108	20	16	–	–	–	–	–	–	36	4	Optativa. CH/CR
Saúde Materno-Infantil	E	2.º semestre	54	10	8	–	–	–	–	–	–	18	2	Optativa. CH/CR
Epidemiologia Perinatal	E	2.º semestre	108	20	16	–	–	–	–	–	–	36	4	Optativa. CH/CR
Epidemiologia Genética	E	2.º semestre	108	20	16	–	–	–	–	–	–	36	4	Optativa. N
Epidemiologia Molecular	E	2.º semestre	54	10	8	–	–	–	–	–	–	18	2	Optativa. N
Saúde Mental	E	2.º semestre	54	10	8	–	–	–	–	–	–	18	2	Optativa. N
Curso Intensivo 1	SP	2.º semestre	108	20	16	–	–	–	–	–	–	36	4	Optativa. CH/CR
Curso Intensivo 2	SP	2.º semestre	108	20	16	–	–	–	–	–	–	36	4	Optativa. CH/CR
Curso Intensivo 3	SP	2.º semestre	54	10	8	–	–	–	–	–	–	18	2	Optativa. CH/CR
Curso Intensivo 4	SP	2.º semestre	54	10	8	–	–	–	–	–	–	18	2	Optativa. CH/CR

Preparação da tese de Doutoramento

2.º e 3.º anos

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)										Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Total		
(1)	(2)	(3)	(4)										(6)	(7)
Tese *Total*	SP	Anual	3240									1080	120	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15;
PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto de projecto de alteração indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N: nova;
D: deslocada do ano ou semestre;
DEN: denominação alterada;
CH: alteração das horas de contacto;
CR: alteração do número de créditos

29 de Maio de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

Deliberação n.º 1564/2008

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 12 de Dezembro de 2007, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a alteração da Estrutura Curricular do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Epidemiologia, pela Faculdade de Medicina desta Universidade, adequado por Deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, após registo pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B AI 73/2008, e que seguidamente se publica:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Medicina

3 — Curso: Epidemiologia

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Epidemiologia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

7 — Duração normal do curso: 4 semestres

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

«Opção/ramo/...»

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Epidemiologia	E	81	
Estatística	ES	5	
Saúde Pública/epidemiologia/estatística	SP/E/ES		34
Total		86	(1) 34

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota:

O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:

O Mestrado é constituído por um curso de especialização (60 ECTS) e pela elaboração de uma dissertação (60 ECTS).

O mínimo de 28 ECTS será obtido em unidades curriculares pertencentes à área científica de Epidemiologia.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Medicina

Epidemiologia

Mestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)									Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Total	
(1)	(2)	(3)	(4)									(6)	(7)
Epidemiologia	E	1.º Semestre	270	45	45	-	-	-	-	-	-	90	10	
Bioestatística	ES	1.º Semestre	162	28	13	13	-	-	-	-	-	54	6	CH/CR.
Técnicas de medição em epidemiologia	E	1.º Semestre	108	18	9	9	-	-	-	-	-	36	4	CH/CR.
Seminários temáticos	E	Anual	162	-	-	-	-	54	-	-	-	54	6	CH/CR.
Epidemiologia genética	E	2.º Semestre	108	24	12	-	-	-	-	-	-	36	4	N. Opcional.
Epidemiologia materno-infantil	E	2.º Semestre	54	12	6	-	-	-	-	-	-	18	2	N. Opcional.
Epidemiologia perinatal	E	2.º Semestre	108	24	12	-	-	-	-	-	-	36	4	Opcional.
Epidemiologia do cancro	E	2.º Semestre	108	20	16	-	-	-	-	-	-	36	4	Opcional.
Epidemiologia molecular	E	2.º Semestre	54	12	6	-	-	-	-	-	-	18	2	Opcional.
Epidemiologia cardiovascular	E	2.º Semestre	108	20	16	-	-	-	-	-	-	39	4	CH/CR. Opcional.
Epidemiologia espacial	E	2.º Semestre	108	20	16	-	-	-	-	-	-	36	4	CH/CR. Opcional.
Epidemiologia das doenças infecciosas	E	2.º Semestre	108	24	12	-	-	-	-	-	-	36	4	Opcional.
Farmacoepidemiologia	E	2.º Semestre	108	20	16	-	-	-	-	-	-	36	4	Opcional.
Epidemiologia nutricional	E	2.º Semestre	108	20	16	-	-	-	-	-	-	36	4	Opcional.
Epidemiologia em serviços de saúde	E	2.º Semestre	108	24	12	-	-	-	-	-	-	36	4	Opcional.
Métodos qualitativos em epidemiologia	E	2.º Semestre	108	20	16	-	-	-	-	-	-	36	4	Opcional.
Epidemiologia em saúde mental	E	2.º Semestre	54	12	6	-	-	-	-	-	-	18	2	Opcional.
Epidemiologia em saúde ambiental	E	2.º Semestre	54	10	8	-	-	-	-	-	-	18	2	CH/CR. Opcional.
Curso intensivo 1	SP/E/ES	2.º Semestre	108	20	16	-	-	-	-	-	-	36	4	CH/CR. Opcional.
Curso intensivo 2	SP/E/ES	2.º Semestre	108	20	16	-	-	-	-	-	-	36	4	Opcional.
Curso intensivo 3	SP/E/ES	2.º Semestre	54	10	8	-	-	-	-	-	-	18	2	Opcional. CH/CR.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)									Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Total	
(1)	(2)	(3)	(4)									(6)	(7)
Curso intensivo 4	SP/E/ES	2.º Semestre	54	10	8	-	-	-	-	-	-	18	2	Opcional. CH/CR.
Dissertação	E		1620	-	-	-	-	-	-	540	-	540	60	CH/CR.

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais:

Ex: T: 15;
PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.
Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto de projecto de alteração indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N: nova; D: deslocada do ano ou semestre; DEN: denominação alterada; CH: alteração das horas de contacto; CR: alteração do número de créditos.

29 de Maio de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Deliberação n.º 1565/2008

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 12 de Dezembro de 2007, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a alteração da Estrutura Curricular do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Informática Médica, pelas Faculdades de Medicina e Ciências desta Universidade, criado por Deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 15 de Março de 2006, após registo pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B — AI 74/2008, e que seguidamente se publica:

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Medicina e Faculdade de Ciências
3 — Curso — Informática Médica
4 — Grau ou diploma — Mestre
5 — Área científica predominante do curso — Informática Medica
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120
7 — Duração normal do curso — 4 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Medicina	M	5	
Informática	I	5	
Informática Médica	IM	87.5	20
Bioestatística	B		5
Engenharia de Projecto	P	2.5	
Economia	E	10	
Total		110	([1]) 25

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

Nota:

O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Medicina e Faculdade de Ciências

Informática Médica

Mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)								
				T	TP	PL	Ot	O	S	Total		
	(2)	(3)										(7)
Introdução a Informática	I	S1	135	30	-	-	10	5	-	45	5	
Medicina e Sistemas de Saúde	M	S1	135	30	-	-	10	5	-	45	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)								
				T	TP	PL	Ot	O	S	Total		
	(2)	(3)										(7)
Informática Médica	IM	S1	135	30	-	-	10	5	-	45	5	
Sistemas de Informação em Saúde I	IM	S1	135	30	-	-	10	5	-	45	5	
Segurança Informática	IM	S1	135	30	-	-	10	5	-	45	5	
Sistemas de Apoio à Decisão Clínica	IM	S1	135	30	-	-	10	5	-	45	5	
Sistemas de Informação em Saúde II	IM	S2	135	30	-	-	10	5	-	45	5	
Avaliação em Informática Médica	IM	S2	135	30	-	-	10	5	-	45	5	
Gestão de projecto	P	S2	67.5	15	-	-	5	2.5	-	22.5	2.5	N
Seminário	IM	S2	202.5	-	-	-	10	-	15	25	7.5	CH, CR
Bioestatística	B	S2	135	30	-	-	10	5	-	45	5	Optativa
Telemedicina e e-Saúde	IM	S2	135	30	-	-	10	5	-	45	5	Optativa
Bioinformática	IM	S2	135	30	-	-	10	5	-	45	5	Optativa
Processamento de sinal e imagem	IM	S2	135	30	-	-	10	5	-	45	5	Optativa
Programação para a Saúde	IM	S2	135	30	-	-	10	5	-	45	5	N, Optativa
			1 620								60	

2.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)								
				T	Tp	Pl	Ot	O	S	Total		
	(2)	(3)										(7)
Economia da Saúde	E	S3	135	30	-	-	10	5	-	45	5	N
Empreendedorismo	E	S3	135	30	-	-	10	5	-	45	5	N
Estágio	IM	A	1 350	-	-	-	30	-	-	30	50	N (*a*)
Dissertação	IM	A	1 350	-	-	-	30	-	-	30	50	CH, CR (*a*)
			1 620								60	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15;
PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.
Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto de projecto de alteração indicar a alteração de acordo com o seguinte código:
N: nova; D: deslocada do ano ou semestre; DEN: denominação alterada; CH: alteração das horas de contacto; CR: alteração do número de créditos
(a) Os alunos deverão realizar em alternativa "Dissertação" ou "Estágio".

29 de Maio de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

Deliberação n.º 1566/2008

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 12 de Dezembro de 2007, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a alteração da Estrutura Curricular do Ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Psicologia, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação desta Universidade, adequado por Deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, após registo pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B — AI 76/2008, e que seguidamente se publica:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação
Ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Psicologia
Licenciado em Ciências Psicológicas
3 — Curso: Mestre em Psicologia
4 — Grau ou diploma: Licenciado em Ciências Psicológicas
5 — Área científica predominante do curso: Psicologia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

300 ECTS — Mestre
180 ECTS — Licenciado

7 — Duração normal do curso:

5 anos — Mestrado
3 anos — Licenciatura

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Intervenção Psicológica, Educação e Desenvolvimento Humano
Psicologia Clínica e da Saúde
Psicologia das Organizações, Social e do Trabalho
Psicologia do Comportamento Desviante e da Justiça

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Psicologia
Áreas de Especialização:
Intervenção Psicológica, Educação e Desenvolvimento Humano

Psicologia Clínica e da Saúde
Psicologia das Organizações, Social e do Trabalho
Psicologia do Comportamento Desviante e da Justiça

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Humanas e Sociais	CHS	9	9
Biologia do Comportamento	BC	8	–
Metodologia de Investigação Científica.	MET	32	9
Psicologia	PSI	116	36
Psicologia, Biologia do Comportamento, Metodologia de Investigação Científica.	PSI, BC, MET	–	27
Estágio	PSIC	24	–
Seminário de Projecto	PSIC	6	–
Dissertação	PSIC	24	–
Total		219	([1]) 81

([1]) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O item 9 é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Curso: Psicologia

Grau: Mestrado

Área científica predominante: Psicologia

Áreas de Especialização:

Intervenção Psicológica, Educação e Desenvolvimento Humano
Psicologia Clínica e da Saúde
Psicologia das Organizações, Social e do Trabalho
Psicologia do Comportamento Desviante e da Justiça

10 semestres:

1.º semestre

QUADRO N.º 2a

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Introdução às Ciências Sociais	CHS	Semestral . . .	81	T: 20; TP:10; TC: 3	3	
História e Epistemologia da Psicologia	CHS	Semestral . . .	108	T: 30; TP: 6	4	
Métodos de Investigação em Psicologia	MET	Semestral . . .	108	T: 20; TP: 10; TC: 6	4	
Neurociências	BC	Semestral . . .	108	T: 30; O: 6	4	
Psicologia da Aprendizagem	PSI	Semestral . . .	108	TP: 24; O:12	4	
Psicologia do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente I	PSI	Semestral . . .	108	T: 30 ; PL: 6	4	
Trabalhos Práticos de Observação do Desenvolvimento*	PSI	Semestral . . .	81	PL: 30; O: 3	3	
Estatística I*	MET	Semestral . . .	108	TP: 30;TC /O: 6	4	

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Psicofisiologia	BC	Semestral . . .	108	T: 30; O: 6	4	
Psicologia da Memória	PSI	Semestral . . .	108	TP: 24; O:12	4	
Psicologia do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente II	PSI	Semestral . . .	108	T: 30 ; PL: 6	4	
Psicologia Diferencial da Inteligência e da Personalidade	PSI	Semestral . . .	108	T: 24 ; TP : 12	4	
Modelos Behavioristas e Cognitivistas	PSI	Semestral . . .	108	T: 26 ;TP: 10	4	
Práticas Laboratoriais*	MET	Semestral . . .	81	T: 0-4;TP: 0-8; PL: 18-30; S: 0-6; O:3-9 #	3	
Trabalhos Práticos de Investigação Quantitativa*	PSI	Semestral . . .	81	PL: 21; TP: 6; TC: 6	3	
Estatística II*	MET	Semestral . . .	108	TP: 20; TC:12; O: 4	4	

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Psicologia do Pensamento	PSI	Semestral . . .	108	T: 24; PL: 12	4	
Psicologia Social	PSI	Semestral . . .	108	T: 24; TC: 12	4	
Psicologia das Organizações	PSI	Semestral . . .	108	T: 26; TP: 4; TC: 4; O: 2	4	
Modelos Psicanalíticos e Humanistas	PSI	Semestral . . .	108	T: 30 ; O: 6	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Práticas Laboratoriais*	MET	Semestral . . .	81	T: 0-4;TP: 0-8; PL: 18-30; S: 0-6; O:3-9 #	3	
Prática Psicológica I*	PSI	Semestral . . .	108	TP:16; PL:16; O: 4	4	
Dinâmica de Grupo*	PSI	Semestral . . .	108	PL: 30; O: 6	4	
UC Optativa	PSI, BC, MET, CHS,	Semestral . . .	81		3	Optativa.

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Psicologia da Linguagem	PSI	Semestral . . .	108	T: 24; PL: 12	4	
Avaliação Psicológica	PSI	Semestral . . .	108	T: 30; O: 6	4	
Psicologia da Motivação	PSI	Semestral . . .	108	T: 24; TP: 12	4	
Psicologia do Comportamento Desviante	PSI	Semestral . . .	108	T: 15; TP: 12; O: 9	4	
Ética e Deontologia em Psicologia	PSI	Semestral . . .	54	TP: 15; O: 3	2	
Práticas Laboratoriais*	MET	Semestral . . .	81	T: 0-4; TP:0-8; PL: 18-30; S: 0-6; O:3-9 #	3	
Estatística III*	PSI	Semestral . . .	81	TP:17; TC:12; O: 4	3	
Técnicas de Avaliação Psicológica I*	PSI	Semestral . . .	81	TP: 30; O: 3	3	
UC Optativa	PSI, BC, MET, CHS,	Semestral . . .	81		3	Optativa.

5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Psicologia do Desenvolvimento do Adulto e do Idoso	PSI	Semestral . . .	81	T: 28; TC: 5	3	
Psicologia do Trabalho	PSI	Semestral . . .	108	T: 18; TP: 18	4	
Modelos Construtivistas e Sistémicos	PSI	Semestral . . .	108	T: 26; TP: 10	4	
Psicopatologia da Criança e do Adolescente	PSI	Semestral . . .	108	T: 10; TP: 12; PL: 6; S: 8	4	
Prática Psicológica II*	PSI	Semestral . . .	81	TP:16; PL:16; O: 4	3	
Prática Psicológica com Crianças*	PSI	Semestral . . .	81	TP: 12; PL: 21	3	
Técnicas de Avaliação Psicológica II*	PSI	Semestral . . .	81	PL: 30; O: 3	3	
UC Optativa	PSI, BC, MET, CHS,	Semestral . . .	81		3	Optativa.
UC Optativa	PSI, BC, MET, CHS,	Semestral . . .	81		3	Optativa.

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Psicopatologia do Adulto e do Idoso	PSI	Semestral . . .	108	T: 30 ; O: 6	4	
Psicologia da Educação	PSI	Semestral . . .	108	T: 12 ; TP: 6; TC : 18	4	
Diagnóstico em Psicopatologia*	PSI	Semestral . . .	81	T: 6; TP: 24; O: 3	3	
Trabalhos Práticos de Investigação Qualitativa*	PSI	Semestral . . .	108	TP: 8; PL: 20; O: 8	4	
Psicologia Comunitária*	PSI	Semestral . . .	81	TP: 16; S: 12; O: 5	3	
UC Optativa	PSI, BC, MET, CHS,	Semestral . . .	81		3	Optativa.
UC Optativa	PSI, BC, MET, CHS,	Semestral . . .	81		3	Optativa.
UC Optativa	PSI, BC, MET, CHS,	Semestral . . .	81		3	Optativa.
UC Optativa	PSI, BC, MET, CHS,	Semestral . . .	81		3	Optativa.

* Essas UC são leccionadas em turmas pequenas.
Varia conforme a prática laboratorial escolhida.

Área de Especialização: Intervenção Psicológica, Educação e Desenvolvimento Humano

7.º semestre

QUADRO N.º 2b1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Intervenção Psicológica em Contextos Educativos	PSI	Semestral	162	TP: 36; PL: 9; TC: 9	6	
Necessidades Específicas de Educação	PSI	Semestral	162	TP: 36; PL: 9; TC: 9	6	
Consulta Psicológica de Orientação Vocacional	PSI	Semestral	162	T: 17; TP: 17; PL: 17; OT: 3	6	
UC Optativa. (escolher nas UC de A1 a D3) (1)	PSI	Semestral	162		6	Optativa.
UC Optativa	PSI, BC, MET, CHS,	Semestral	81		3	Optativa.
Seminário de Projecto I	PSI	Semestral	81		3	

(1) V. Quadro 2f

Área de Especialização: Psicologia Clínica e da Saúde

7.º semestre

QUADRO N.º 2b2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Intervenção Clínica em Crianças e Adolescente	PSI	Semestral	162	TP: 36; PL: 18	6	
Processos de Intervenção nas Transições e Perturbações do Desenvolvimento.	PSI	Semestral	162	TP: 27; PL: 22; O: 5	6	
Intervenção Clínica nas Perturbações Psicológicas e Psicossomáticas.	PSI	Semestral	162	TP: 45; O: 9	6	
UC Optativa. (escolher nas UC de A1 a D3) (1)	PSI	Semestral	162		6	Optativa.
UC Optativa	PSI, BC, MET, CHS,	Semestral	81		3	Optativa.
Seminário de Projecto I	PSI	Semestral	81		3	

(1) (ver Quadro 2f)

Área de Especialização: Psicologia das Organizações, Social e do Trabalho

QUADRO N.º 2b3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Comportamento Organizacional	PSI	Semestral	162	T: 26; TP:16; O: 12	6	
Questões Aprofundadas de Psicologia Social	PSI	Semestral	162	TP: 40; PL: 10; TC: 4	6	
Intervenção Psicológica e Transformação do Trabalho	PSI	Semestral	162	T: 18; TP:18; TC: 9; O: 9	6	
UC Optativa (escolher nas UC de A1 a D3) (1)	PSI	Semestral	162		6	Optativa.
UC Optativa	PSI, BC, MET, CHS,	Semestral	81		3	Optativa.
Seminário de Projecto I	PSI	Semestral	81		3	

(1) (ver Quadro 2f)

Área de Especialização: Psicologia do Comportamento Desviante e da Justiça

QUADRO N.º 2b4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Neurociências e Comportamento Desviante	PSI	Semestral	162	T: 22.5; PL: 22.5; O: 9	6	
Questões Aprofundadas de Psicologia do Comportamento Desviante	PSI	Semestral	162	T: 30; TP: 12; O: 12	6	
Sistema Social e Comportamento Desviante	PSI	Semestral	162	T: 36; TC: 9; O: 9	6	
UC Optativa. (escolher nas UC de A1 a D3)([1])	PSI	Semestral	162		6	Optativa.
UC Optativa	PSI, BC, MET, CHS,	Semestral	81		3	Optativa.
Seminário de Projecto I	PSI	Semestral	81		3	

([1]) (ver Quadro 2f)

Áreas de Especialização:

Intervenção Psicológica, Educação e Desenvolvimento Humano
Psicologia Clínica e da Saúde
Psicologia das Organizações, Social e do Trabalho
Psicologia do Comportamento Desviante e da Justiça

8.º semestre

QUADRO N.º 2c

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
UC Optativa. (escolher nas UC de A1 a D3) ([1])	PSI	Semestral	162		6	Optativa.
UC Optativa. (escolher nas UC de A1 a D3) ([1])	PSI	Semestral	162		6	Optativa.
UC Optativa. (escolher nas UC de A1 a M3) ([2])	PSI	Semestral	162		6	Optativa.
UC Optativa. (escolher nas UC de A1 a M3) ([2])	PSI	Semestral	162		6	Optativa.
UC Optativa	PSI, BC, MET, CHS,	Semestral	81		3	Optativa.
Seminário de Projecto II	PSI	Semestral	81		3	

([1]) (ver Quadro 2f;
([2]) (ver Quadro 2f a 2i)

Áreas de Especialização:

Intervenção Psicológica, Educação e Desenvolvimento Humano
Psicologia Clínica e da Saúde
Psicologia das Organizações, Social e do Trabalho
Psicologia do Comportamento Desviante e da Justiça

9.º semestre

QUADRO N.º 2d

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
UC Optativa	PSI, BC, MET, CHS,	Semestral	81		3	Optativa.
UC Optativa	PSI, BC, MET, CHS,	Semestral	81		3	Optativa.
Dissertação	PSI	Anual	648		12	
Estágio	PSI	Anual	648		12	

Áreas de Especialização:

Intervenção Psicológica, Educação e Desenvolvimento Humano
Psicologia Clínica e da Saúde
Psicologia das Organizações, Social e do Trabalho
Psicologia do Comportamento Desviante e da Justiça

10.º semestre

QUADRO N.º 2e

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
UC Optativa. (escolher nas UC de A1 a M3) (2)	PSI	Semestral	162		6	Optativa.
Dissertação	PSI	Anual	648		12	
Estágio	PSI	Anual	648		12	

(2) (ver Quadro 2f a 2i)

Área de Especialização:

Intervenção Psicológica, Educação e Desenvolvimento Humano
UC Optativas

QUADRO N.º 2f

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
A1- Intervenção Precoce	PSI	Semestral	162	T: 20; TP: 30	6	Optativa.
A2- Avaliação do Desenvolvimento e dos Contextos Educativos	PSI	Semestral	162	T: 24; TP: 22; TC: 6; O: 2	6	Optativa.
A3- Desenvolvimento e Perturbações da Linguagem Oral e da Comunicação.	PSI	Semestral	162	TP: 12; PL: 12; S: 24; O: 6	6	Optativa.
B1- Dificuldades de Aprendizagem	PSI	Semestral	162	TP: 36; PL: 9; TC: 9	6	Optativa.
B2- Consulta Psicológica Educacional	PSI	Semestral	162	TP: 36; PL: 18	6	Optativa.
B3- Psicologia da Educação Pré-escolar	PSI	Semestral	162	TP: 36; PL: 9; TC: 9	6	Optativa.
C1- Processos de Intervenção nas Transições e Perturbações do Desenvolvimento.	PSI	Semestral	162	TP: 27; PL: 22; O: 5	6	Optativa.
C2- Consulta Psicológica Vocacional ao Longo da Vida	PSI	Semestral	162	TP: 24; S: 24; OT: 6	6	Optativa.
C3- Psicologia da Formação Profissional e Educação de Adultos	PSI	Semestral	162	TP: 24; S: 24; OT: 6	6	Optativa.
D1- Problemas Cognitivos e Psicossociais do Idoso	PSI	Semestral	162	TP: 18; TC: 12; O: 3	6	Optativa.
D2- Problemas de Personalidade e Patologia do Idoso	PSI	Semestral	162	T: 12; TP: 12; TC: 18; S: 12	6	Optativa.
D3- Reabilitação Neuropsicológica	PSI	Semestral	162	TP: 30; PL:15; O: 9	6	Optativa.

Área de Especialização:

Psicologia Clínica e da Saúde
UC Optativas

QUADRO N.º 2g

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
E1- Avaliação Clínica de Crianças e Adolescentes	PSI	Semestral	162	TP :36; PL:9; TC :9	6	Optativa.
E2- Psicopatologia do Desenvolvimento	PSI	Semestral	162	TP :36; PL: 9; TC: 9	6	Optativa.
E3- Modelos Específicos de Intervenção Clínica com Crianças e Adolescentes.	PSI	Semestral	162	TP: 24; TC: 30	6	Optativa.
F1- Processos de Intervenção no Sistema Sexual e Conjugal	PSI	Semestral	162	TP: 45; O: 9	6	Optativa.
F2- Processos de Intervenção nos Sistemas Familiares	PSI	Semestral	162	TP: 45; O: 9	6	Optativa.
F3- Consulta Psicológica de Orientação Vocacional	PSI	Semestral	162	T: 16; TP: 16; PL: 16; O: 6	6	Optativa.
G1- Psicologia da Saúde	PSI	Semestral	162	T: 12; TP: 20; S: 12; O: 10	6	Optativa.
G2- Psicologia da Doença	PSI	Semestral	162	T: 12; TP: 20; S: 12; O: 10	6	Optativa.
G3- Intervenção Psicológica em Grupos em Contextos de Saúde	PSI	Semestral	162	TP: 45; O: 9	6	Optativa.
H1- Neuropsicologia Cognitiva	PSI	Semestral	162	S: 36; PL:12; O: 6	6	Optativa.
H2- Avaliação Neuropsicológica	PSI	Semestral	162	TP: 22.5; PL: 22.5; O: 9	6	Optativa.
H3- Reabilitação Neuropsicológica	PSI	Semestral	162	TP: 30; PL:15; O: 9	6	Optativa.

Área de Especialização:

Psicologia das Organizações, Social e do Trabalho
UC Optativas

QUADRO N.º 2h

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
K1- Estruturas e Processos Organizacionais: Modelos Conceptuais, Avaliação e Diagnóstico.	PSI	Semestral . . .	162	T: 26; TP: 16; O: 12	6	Optativa.
K2- Intervenção nas Organizações: Desenvolvimento Grupal e Organizacional.	PSI	Semestral . . .	162	T: 15; TP: 15; TC: 14; O: 10	6	Optativa.
K3- Intervenção e Avaliação Psicológica no Desenvolvimento dos Recursos Humanos.	PSI	Semestral . . .	162	T: 26; TP: 16; O: 12	6	Optativa.
L1- Psicologia dos Processos de Grupo.	PSI	Semestral . . .	162	TP: 20; PL: 20; TC: 14	6	Optativa.
L2- Psicologia Social das Opiniões e dos Comportamentos Sociais	PSI	Semestral . . .	162	TP: 35; PL: 15; O: 4	6	Optativa.
L3- Atitudes e Influência Social	PSI	Semestral . . .	162	TP: 35; PL: 15; O: 4	6	Optativa.
M1- Saúde, Idade e Trabalho.	PSI	Semestral . . .	162	T: 24; TP: 18; TC: 6 ; O: 6	6	Optativa.
M2- Análise do Trabalho e Formação Profissional	PSI	Semestral . . .	162	T: 18; TP: 18; TC: 9; O: 9	6	Optativa.
M3- Sistemas de Emprego e Desenvolvimento Local.	PSI	Semestral . . .	162	T: 24; TP: 6; TC: 12; O: 12	6	Optativa.

Área de Especialização:

Psicologia do Comportamento Desviante e da Justiça
UC Optativas

QUADRO N.º 2i

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
I1- Intervenção nos Comportamentos Adictivos	PSI	Semestral . . .	162	T : 26; TP: 16; O: 12	6	Optativa.
I2- Teorias do Controlo Social.	PSI	Semestral . . .	162	T: 36; TC: 9; O: 9	6	Optativa.
I3- Intervenção Social e Redução de Riscos	PSI	Semestral . . .	162	T: 21; TP: 15; TC: 9; O: 9	6	Optativa.
J1- Psicologia e Sistema de Justiça	PSI	Semestral . . .	162	T: 22; TP: 10; TC: 10; O: 12	6	Optativa.
J2- Intervenção em Vítimas	PSI	Semestral . . .	162	T: 26; TP: 16; O: 12	6	Optativa.
J3- Intervenção nos Comportamentos Antissociais e Delinquentes	PSI	Semestral . . .	162	T: 26; TP: 16; O: 12	6	Optativa.

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais:

Ensino:

T= teórico; TP= teórico-prático; PL= prático e laboratorial; TC= trabalho de campo; OT= orientação tutorial; S= seminário; E= estágio; O= outras:

Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

29 de Maio de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Deliberação n.º 1567/2008

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 12 de Dezembro de 2007, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a alteração da Estrutura Curricular do Ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Filosofia, pela Faculdade de Letras desta Universidade, adequado por Deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, após registo pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B-AI 69/2008, e que seguidamente se publica:

1 — Estabelecimento de ensino:
Universidade do Porto
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
Faculdade de Letras
3 — Curso:
Filosofia
4 — Grau ou diploma:
Licenciatura
5 — Área científica predominante do curso:
Filosofia
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:
180

7 — Duração normal do curso:
6 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Filosofia	FIL	156	24
Humanidades	H		
Ciências Sociais	CS		
Ciências Tecnológicas	CT		
Total		156	24 (1)

10 — Observações:
(1) Os créditos optativos podem ser obtidos em disciplinas oferecidas para o efeito pelo próprio Departamento de Filosofia ou por outros Departamentos da Faculdade, com as áreas científicas discriminadas no quadro.
11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Letras

Filosofia

Licenciatura

1.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Filosofia Antiga I	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	
Filosofia do Conhecimento I	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	
Filosofia e Ciência Política I	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	
Lógica I	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	
Opção	FIL / H / CS / CT	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	Optativa (1)

2.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Filosofia Antiga II	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	
Filosofia do Conhecimento II	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	
Filosofia e Ciência Política II	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	
Lógica II	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	
Opção	FIL / H / CS / CT	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	Optativa (1)

3.º semestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Antropologia Filosófica I	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	
Cosmologia I ou Filosofia das Ciências I*	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	
Estética I	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	
Filosofia Medieval I	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	
Opção	FIL / H / CS / CT	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	Optativa (1)

4.º semestre curricular

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Antropologia Filosófica II	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	
Cosmologia II ou Filosofia das Ciências II*	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	
Estética II	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	
Filosofia Medieval II	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	
Opção	FIL / H / CS / CT	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	Optativa (1)

5.º semestre curricular

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ética I	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	
Filosofia Contemporânea I	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	
Filosofia da Linguagem	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	
Filosofia Moderna I	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	
Ontologia I	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	

6.º semestre curricula

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ética II	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	
Filosofia Contemporânea II	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	
Filosofia Moderna II	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	
Filosofia em Portugal	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	
Ontologia II	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	

Disciplinas de opção do curso de Filosofia a funcionar nos semestres ímpares

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
As Ciências e a sua Filosofia	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	
Filosofia em Portugal no século XX	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	
Metodologia da Investigação	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	

Disciplinas de opção do curso de Filosofia a funcionar nos semestres pares

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Filosofia da Educação	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	
Filósofos e Cientistas no séc. XX	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Problemática da Filosofia e da História da Filosofia	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	
Tópicos de Filosofia da Linguagem	FIL	Semestral	162	TP: 39 OT: 13 O: 2	6	

* Estas disciplinas funcionarão em alternativa.

(1) Os créditos optativos podem ser obtidos em disciplinas oferecidas para o efeito pelo próprio Departamento de Filosofia ou por outros Departamentos da Faculdade, com as áreas científicas discriminadas no quadro n.º 1.

29 de Maio de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Deliberação n.º 1568/2008

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 12 de Dezembro de 2007, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a alteração da Estrutura Curricular do Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Linguística, pela Faculdade de Letras desta Universidade, criado por Deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, após registo pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B-AI 71/2008, e que seguidamente se publica:

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Letras.

3 — Curso: Linguística.

4 — Grau ou diploma — Mestre.

5 — Área científica predominante do curso — Linguística.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.

7 — Duração normal do curso — 4 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

A) Área de Especialização de Linguística Geral e Portuguesa;

B) Área de Especialização de Linguística Aplicada ao Ensino do Português Língua Materna.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

A) Área de especialização de Linguística Geral e Portuguesa

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Linguística Geral	LG	120	
Total		120	

(*) Embora se Preveja ao longo do curso a escolha de quatro disciplinas a partir de uma lista fechada de disciplinas propostas, não se pode considerar que se trate de disciplinas opcionais uma vez que a Área científica é a mesma.

Área de especialização de Linguística Aplicada ao Ensino de Português Língua Materna

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Linguística	LG	42	
Linguística Aplicada	LGA	78	
Total		120	

(*) Embora se Preveja ao longo do curso a escolha de quatro disciplinas a partir de uma lista fechada de disciplinas propostas, não se pode considerar que se trate de disciplinas opcionais uma vez que a Área científica é a mesma.

Plano de estudos:

Área de especialização de Linguística Geral e Portuguesa

Seminários obrigatórios

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fonologia I.	LG	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Linguagem e Cognição	LG	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Metodologia de Investigação em Ciências da Linguagem	LG	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Projecto em Linguística	LG	Semestral	162	T: 15; OT: 25	6	
Temas de Semântica I	LG	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Temas de Sintaxe I.	LG	Semestral	162	TP: 30; OT:25	6	

Seminários opcionais

1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fonologia II	LG	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	Destas 10 disciplinas, os alunos optam por 4.
História da Linguística	LG	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Historiografia Gramatical	LG	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Linguística Computacional	LG	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Linguística Histórica	LG	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Psicolinguística e Aprendizagem de Línguas	LG	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Pragmática	LG	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Questões de Linguística do Texto e do Discurso	LG	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Temas de Semântica II	LG	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Temas de Sintaxe II	LG	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	

Área de especialização de Linguística Aplicada ao Ensino do Português Língua Materna

Seminários obrigatórios

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Linguagem e Cognição	LG	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Metodologia de Investigação em Ciências da Linguagem	LGA	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Pedagogia da Gramática	LGA	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Pedagogia da Leitura e da Escrita	LG	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Projecto em Linguística Aplicada	LG	Semestral	162	T: 15; OT: 25	6	
Psicolinguística e Aprendizagem de Línguas	LG	Semestral	162	TP: 30; OT:25	6	

Seminários opcionais

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fonologia I	LG	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	Destas 11 disciplinas, os alunos optam por 4.
Fonologia II	LG	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
História da Linguística	LG	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Historiografia Gramatical	LG	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Linguística Computacional	LG	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Linguística Histórica	LG	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Temas de Semântica I	LG	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Temas de Semântica II	LG	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Temas de Sintaxe I	LG	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	
Temas de Sintaxe II	LG	Semestral	162	T: 30; OT: 25	6	

Área de especialização de Linguística Geral e Portuguesa

3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de orientação	LG	Anual	405	TP:30; OT: 105	15	
Dissertação	LG	Anual	1215	Não aplicável	45	

Área de especialização de Linguística Aplicada ao Ensino do Português Língua Materna

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de orientação	LG	Anual	405	TP:30; OT: 105	15	
Dissertação	LG	Anual	1215	Não aplicável	45	

29 de Maio de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

Deliberação n.º 1569/2008

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 12 de Dezembro de 2007, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a alteração da Estrutura Curricular do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Saúde Pública, pela Faculdade de Medicina e Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar desta Universidade, adequado por Deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, após registo pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B-AI 75/2008, e que seguidamente se publica:

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Medicina e Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

3 — Curso — Saúde Pública

4 — Grau ou diploma — Mestre

5 — Área científica predominante do curso — Saúde Pública

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS

7 — Duração normal do curso — 4 Semestres

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Saúde Pública	SP	78	
Epidemiologia	E	4	
Saúde Ambiental	SA	4	
Estatística	ES	4	
Saúde Pública/ Epidemiologia/Estatistica	SP/E/ES		30
Total		90	([1]) 30

([1]) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10.Observações:

Nota:

O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

O ciclo de estudos é constituído por um curso de mestrado (60 ECTS) e pela elaboração de uma dissertação (60 ECTS).

O mínimo de 30 ECTS será obtido em unidades curriculares optativas pertencentes às áreas científicas de Epidemiologia, Saúde Pública e Estatística.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Medicina e Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar

Saúde Pública

Mestre

1.º, 2.º, 3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)									Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Total	
(1)	(2)	(3)	(4)									(6)	(7)
Epidemiologia I (Conceitos)	E	Semestral (1.º)	108	27	9	–	–	–	–	–	–	36	4	
Bioestatística I	ES	Semestral (1.º)	108	18	9	9	–	–	–	–	–	36	4	
Saúde Pública	SP	Semestral (1.º)	108	18	9	–	9	–	–	–	–	36	4	
Saúde Ambiental	SA	Semestral (1.º)	108	18	18	–	–	–	–	–	–	36	4	
Administração da Saúde	SP	Semestral (1.º)	108	24	12	–	–	–	–	–	–	36	4	
Estágio Tutelado ou Projecto Individual.	SP	Semestral (1.º)	105	12	12	12	–	–	–	–	–	36	4	CH/CR
Seminários Temáticos em Saúde Pública.	SP	Anual	162	–	–	–	–	54	–	–	–	54	6	CH/CR
Epidemiologia Genética	E	Semestral (2.º)	108	24	12	–	–	–	–	–	–	36	4	N Opcional

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)										Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Total		
(1)	(2)	(3)	(4)										(6)	(7)
Epidemiologia Molecular	E	Semestral (2.º)	54	18	–	–	–	–	–	–	–	18	2	N Opcional
Bioestatística II	ES	Semestral (2.º)	108	19	9	8	–	–	–	–	–	36	4	Opcional
Bioestatística Aplicada	ES	Semestral (2.º)	108	19	9	8	–	–	–	–	–	36	4	Opcional
Bioética	SP	Semestral (2.º)	54	18	–	–	–	–	–	–	–	18	2	Opcional CH/CR
Ciências Sociais e Saúde	SP	Semestral (2.º)	54	18	–	–	–	–	–	–	–	18	2	Opcional CH/CR
Demografia	SP	Semestral (2.º)	108	20	16	–	–	–	–	–	–	36	4	Opcional
Economia da Saúde	SP	Semestral (2.º)	108	20	16	–	–	–	–	–	–	36	4	Opcional
Educação para a Saúde	SP	Semestral (2.º)	54	18	–	–	–	–	–	–	–	18	2	Opcional CH/CR
Epidemiologia II (Métodos)	E	Semestral (2.º)	108	20	16	–	–	–	–	–	–	36	4	Opcional
Epidemiologia Ambiental	E	Semestral (2.º)	54	10	8	–	–	–	–	–	–	18	2	Opcional CH/CR
Epidemiologia das Doenças Infecciosas.	E	Semestral (2.º)	108	36	–	–	–	–	–	–	–	36	4	Opcional
Epidemiologia das Doenças Crónicas.	E	Semestral (2.º)	108	36	–	–	–	–	–	–	–	36	4	Opcional
Farmacoepidemiologia	E	Semestral (2.º)	108	20	16	–	–	–	–	–	–	36	4	Opcional
Nutrição e Saúde Pública	SP	Semestral (2.º)	108	20	16	–	–	–	–	–	–	36	4	Opcional
Planeamento da Saúde	SP	Semestral (2.º)	54	10	8	–	–	–	–	–	–	18	2	Opcional CH/CR
Saúde Mental	E	Semestral (2.º)	54	18	–	–	–	–	–	–	–	18	2	Opcional CH/CR
Saúde Ocupacional I	SP	Semestral (2.º)	108	27	9	–	–	–	–	–	–	36	4	Opcional
Saúde Ocupacional II	SP	Semestral (2.º)	54	12	6	–	–	–	–	–	–	18	2	Opcional CH/CR
Medições em Saúde: Questionários E Escalas.	SP	Semestral (2.º)	108	20	8	8	–	–	–	–	–	36	4	Opcional
Qualidade Organizacional em Saúde.	SP	Semestral (2.º)	54	18	–	–	–	–	–	–	–	18	2	Opcional CH/CR
Sistemas de Informação Geográfica.	SP	Semestral (2.º)	108	20	16	–	–	–	–	–	–	36	4	Opcional
Curso Intensivo 1	SP/E/ES	Semestral (2.º)	108	20	16	–	–	–	–	–	–	36	4	Opcional
Curso Intensivo 2	SP/E/ES	Semestral (2.º)	108	20	16	–	–	–	–	–	–	36	4	Opcional
Curso Intensivo 3	SP/E/ES	Semestral (2.º)	54	10	8	–	–	–	–	–	–	18	2	Opcional
Curso Intensivo 4	SP/E/ES	Semestral (2.º)	54	10	8	–	–	–	–	–	–	18	2	Opcional
Dissertação	SP/E/ES	Anual (2.º)	1620	–	–	–	–	–	–	540	–	540	60	CH/CR

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15;
PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto de projecto de alteração indicar a alteração de acordo com o seguinte código:
N: nova; D: deslocada do ano ou semestre; DEN: denominação alterada; CH: alteração das horas de contacto; CR: alteração do número de créditos

29 de Maio de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Deliberação n.º 1570/2008

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 12 de Dezembro de 2007, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a alteração da Estrutura Curricular do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão Comercial, pela Faculdade de Economia desta Universidade, criado por Deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 15 de Março de 2006, após registo pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B–AI 60/2008, e que seguidamente se publica:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Economia.
3 — Curso: Gestão Comercial.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Gestão.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90
7 — Duração normal do curso: 3 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	G	45	
Economia	E	-	
Ciências Jurídicas	CJ	-	12
Matemática e Informática	MI	3	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Dissertação/Trabalho de Projecto/ Estágio		30	
Total		78	12

10 — Observações: As unidades curriculares de opção poderão ser escolhidas de entre as que integram o plano de estudos de qualquer um dos cursos de mestrado da Faculdade.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Economia

Mestrado em Gestão Comercial

Grau de Mestre

Área Científica predominante: Estudos de Gestão

1.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão Comercial I	G	Semestral	162	T: 42; OT: 14	6	CH; CR
Gestão da Cadeia Logística	G	Semestral	162	T: 42; OT: 14	6	CH; CR
Database Marketing	MI	Semestral	81	T: 21; OT: 7	3	CH; CR
Gestão dos Recursos Humanos	G	Semestral	81	T: 21; OT: 7	3	CH; CR
Análise de Mercados	G	Semestral	81	T: 21; OT: 7	3	CH; CR
Liderança	G	Semestral	81	T: 21; OT: 7	3	D: CH; CR
Unidade curricular de opção I	G/E/CJ/MI/Outras	Semestral	162	T: 42; OT: 14	6	Optativa: CH; CR

2.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão Comercial II	G	Semestral	81	T: 21; OT: 7	3	D: CH; CR
Negociação	G	Semestral	81	T: 21; OT: 7	3	D: CH; CR
Sistemas de Informação	G	Semestral	81	T: 21; OT: 7	3	D: CH; CR
Gestão dos Canais de Distribuição	G	Semestral	81	T: 21; OT: 7	3	CH; CR
Gestão da Qualidade	G	Semestral	81	T: 21; OT: 7	3	
Seminários	G	Semestral	162	S: 42;OT: 14	6	CH; CR
Unidade curricular de opção II	G/E/CJ/MI/Outras	Semestral	162	TP: 42;OT: 14	6	CH; CR
Projecto de dissertação	G	Semestral	81	T: 21; OT: 7	3	CH; CR

3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação/Trabalho de Projecto/Estágio			810		30	

29 de Maio de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

Deliberação n.º 1571/2008

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 12 de Dezembro de 2007, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a alteração da Estrutura Curricular do Ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Crítica Textual e Crítica Genética, pela Faculdade de Letras desta Universidade, criado por Deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, após registo pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B — AI 67/2008, e que seguidamente se publica:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras

3 — Curso: Crítica Textual e Crítica Genética

4 — Grau ou diploma: Doutor

5 — Área científica predominante do curso: Filologia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: Seis semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável)

Literatura. Edição do Texto

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Filologia	FLL	168	
Ciência da Informação	CI	6	
Ciência da Informação ou Sociologia	CI ou SOC	6	
Total		180	

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Letras

Ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Crítica Textual e Crítica Genética

Doutoramento

Filologia

1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Arquivística	CI	S	162	T: 30 OT: 25	6	
Crítica Textual I	FLL	S	162	T: 30 OT: 25	6	
Crítica Genética I	CLIT	S	162	T: 30 OT: 25	6	
Tese	FLL	S	324	S: n.a.* OT: 108	12	

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Codicologia ou Sociologia da Leitura e do Livro	CI ou SOC	S	162	T: 30 OT: 25	6	
Crítica Genética II ou História Literária	FLL	S	162	T: 30 OT: 25	6	
Crítica Textual II ou História da Filologia	FLL	S	162	T: 30 OT: 25	6	
Tese	FLL	S	324	S: n.a.* OT: 108	12	

3.º a 6.º semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	FLL	A	3240	S: n.a.* OT: 1080	120	

* Não aplicável.

29 de Maio de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Edital n.º 565/2008

Doutor António Teixeira Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 26 de Maio de 2008, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164 de 25 de Agosto de 2006, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental para o provimento de 1 vaga de Professor Catedrático do 1.º Grupo, Subgrupo B (Histologia e Embriologia) do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 40.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os Professores Catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra Escola da mesma ou de diferente Universidade;

b) Os Professores Associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer Escola ou Departamento da mesma ou de diferente Universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem pelo menos três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado.

c) Os professores convidados, catedráticos ou associados, do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente Universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — 1. O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I, designadamente a certidão de agregação e certidão comprovativa do tempo de serviço na qualidade de professor associado e ou professor convidado catedrático ou associado, da qual conste, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae,* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
d) Data e localidade de nascimento;
e) Estado civil;
f) Profissão;
g) Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas.

a) Nacionalidade;
b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

III — 1. A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), sob pena de exclusão.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 45.º, 47.º, 48.º, n.º 1 do 49.º, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

IV — Critérios de Avaliação dos Candidatos a Concurso para Professor Catedrático

Para a seriação dos candidatos admitidos ao concurso supracitado será utilizado o seguinte critério para análise curricular e ponderação.

Avaliação Curricular

A avaliação curricular será baseada nos seguintes factores:

a) Mérito científico (pontuação máxima de 11 em 20)

Na avaliação do mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes itens:

1 — Produção científica: Será avaliada por meios da análise e quantificação dos seguintes itens (máximo de 6)

- Quantidade e qualidade de artigos científicos originais publicados em revistas internacionais da área.

2 — Participação/Coordenação de projectos científicos na área do concurso:

Inclui ser coordenador principal de projectos financiados quer nacionais quer internacionais, dimensão das equipes, financiamento envolvido (máximo de 2)

3 — Constituição de equipas:

Científicas incluindo a orientação de alunos de doutoramento e mestrado. Inclui a avaliação de número de teses concluídas e produção científica associada. (máximo de 1)

4 — Intervenção na comunidade científica:

Pretende-se avaliar a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras convidadas a nível internacional, participação em júris académicos fora da própria instituição, etc. (máximo de 1)

b) Mérito pedagógico (pontuação 6 em 20).

Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

1 — Capacidade de coordenar e de organizar o ensino de unidades curriculares da área do concurso:

Inclui regência de disciplinas de ensino graduado, ensino pós-graduado (cursos, tópicos e leccionação de módulos, a utilização de novas abordagens metodologia de ensino/aprendizagem. (máximo de 3)

2. Material de Ensino desenvolvido:

(textos, esquemas, CD, DVD, protocolos laboratoriais, programas computacionais, *e-learning*) e comunicações e artigos de índole pedagógica (máximo de 2).

3 — Outras actividades de índole académica:

Inclui organização de visitas de estudo quer internas destinadas a participantes de outras instituições, quer externas de alunos do ICBAS a outras instituições (máximo 1)

C) Outras actividades de gestão (pontuação 3 em 20).

Inclui a participação em órgão de Gestão Universitária, elaboração de relatórios, pareceres e concursos de progressão da carreira docente e não docente.

V — O Júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor António Teixeira Marques — Vice-Reitor da Universidade do Porto.

Vogais: Prof. Doutor Vasco António Andrade Figueiredo de Bairos — Professor Catedrático da Faculdade Medicina da Universidade de Coimbra;

Prof.ª Doutora Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira — Professora Catedrática Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Prof. Doutor Miguel de Oliveira Correia — Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Prof.ª Doutora Deolinda Maria Valente Alves Lima Teixeira — Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Prof. Doutor Artur Manuel Perez Neves Águas — Professor Catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Prof. Doutor Rogério Alves Ferreira Monteiro — Professor Catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Prof. Doutor António Manuel de Sousa Pereira — Professor Catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Prof. Doutor Mário Manuel da Silva Leite Sousa — Professor Catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, provi-

denciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E, para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo.

28 de Maio de 2008. — O Vice-Reitor, *António Teixeira Marques*.

Edital n.º 566/2008

Doutor António Teixeira Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 26 de Maio de 2008, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164 de 25 de Agosto de 2006, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental para o provimento de 1 vaga de Professor Associado do III grupo (Direito) da Faculdade de Economia desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os Professores Associados do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra Escola da mesma ou de diferente Universidade;

b) Os Professores Convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer Escola ou Departamento da mesma ou de diferente Universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e, com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1. O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I, designadamente, a certidão do doutoramento e certidão comprovativa do tempo de serviço na qualidade de docente universitário, da qual conste, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae,* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
d) Data e localidade de nascimento;
e) Estado civil;
f) Profissão;
g) Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas.

a) Nacionalidade;
b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), sob pena de exclusão.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º, 47.º, 48.º, n.º 2 do 49.º, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

IV — O método de selecção e os critérios de avaliação dos candidatos são os seguintes:

Método de Selecção e Critérios de Avaliação dos candidatos a concurso para professor Associado do III grupo — Direito da Faculdade de Direito desta Universidade

Avaliação Curricular

A avaliação curricular basear-se-á nos seguintes critérios:

1 — Mérito Científico (50%): Na avaliação do mérito científico ter-se-á em consideração:

1.1 — Produção científica (40%): Na avaliação deste parâmetro devem ser tomadas em consideração a quantidade e, em particular, a qualidade das publicações científicas.

1.2 — Intervenção na comunidade científica (10%): Deve ser avaliada a capacidade de intervenção na comunidade científica, através da apresentação de palestras organizadas por entidades de elevada qualidade e prestígio jurídico, bem como, principalmente, da participação em júris académicos em instituições de ensino superior de elevada qualidade e prestígio no ensino e na investigação em Direito.

2 — Mérito Pedagógico (20%): Este parâmetro destina-se a avaliar a actividade lectiva realizada pelo candidato baseada em resultados de avaliação disponíveis decorrentes da leccionação em instituições de ensino superior de elevada qualidade e prestígio. Deve, ainda, acessoriamente, ter-se em conta a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido.

3 — Relatório da Disciplina (30%): Este item tem por finalidade averiguar a qualidade do relatório de uma disciplina, incluindo o programa, os conteúdos e os métodos do ensino teórico e prático das matérias, inserida no Grupo de disciplinas a que respeita o concurso.

Na apreciação do relatório deve ser tomado em linha de conta o seu contributo e relevância para a Ciência do Direito, a sua estrutura, clareza e, em especial, a utilidade da disciplina na formação dos estudantes das Licenciaturas em Economia e em Gestão da Faculdade de Economia do Porto e dos Mestrados dessa mesma instituição. Deve ainda atender-se à actualidade e relevância dos temas abordados e à bibliografia recomendada.

Resumo das Ponderações:

1 — Mérito Científico (50%)
1.1 — Produção científica (40%)
1.2 — Intervenção na comunidade científica (10%)
2 — Mérito Pedagógico (20%)
3 — Relatório da Disciplina (30%)

V — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor António Teixeira Marques — Vice-Reitor da Universidade do Porto.

Vogais: Prof. Doutor Diogo José Paredes Leite de Campos — Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Prof. Doutor Jorge Ferreira Sinde Monteiro — Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Prof. Doutor António Manuel Rocha Menezes Cordeiro — Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Prof. Doutor Pedro Manuel Melo Pais Vasconcelos — Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Prof. Doutor Pedro Nuno Tavares Romano e Soares Martinez — Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Prof. Doutor Paulo Jorge Fonseca Ferreira da Cunha — Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Porto;

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E, para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo.

28 de Maio de 2008. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*. — O Vice-Reitor, *António Teixeira Marques.*

Faculdade de Arquitectura

Despacho (extracto) n.º 15698/2008

Por despacho de 29 de Fevereiro de 2008, do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, por delegação, foi Luís Miguel Martins da Gama Pereira, contratado por conveniência urgente de serviço, como monitor, além do quadro, desta Faculdade, pelo período de 1 de Março a 31 de Julho de 2008. Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Barata Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 15699/2008

Por despacho de 26 de Maio de 2008, do presidente do conselho directivo, por delegação, foi prorrogado o contrato, até final do ano lectivo, como assistente além do quadro desta Faculdade, do Mestre Luís Pedro Ferreira da Silva com efeitos a partir de 1 de Junho de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

29 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Barata Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 15700/2008

Por despacho de 26 de Maio de 2008 do presidente do conselho directivo, por delegação, foi o Doutor Carlos Nuno Lacerda Lopes, assistente convidado, além do quadro desta Faculdade, contratado por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 23 de Abril de 2008, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

29 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Barata Fernandes.*

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 15701/2008

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 15 de Abril de 2008, proferido por delegação de competências, publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi alterado o período da equiparação a bolseiro do Professor Auxiliar André Ribeiro da Silva de Almeida Marçal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 47 — 6 de Março, Despacho (extracto) n.º 6591/2008), de 31 de Maio a 5 Junho para de 30 de Maio a 5 de Junho de 2008.

28 de Maio de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas.*

Despacho (extracto) n.º 15702/2008

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 27 de Maio de 2008, proferido por delegação de competências, publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foram concedidas as seguintes equiparações a bolseiro fora do País:

Prof. Associado Abílio de Jesus Monteiro Almeida, de 26 a 30 de Maio de 2008.

Prof. Catedrático Aires Manuel Pereira de Oliva Teles, de 30 de Maio a 7 de Junho de 2008.

Prof. Auxiliar António José Guerner Dias, de 21 a 30 de Junho de 2008.

Prof. Auxiliar Eulália Fernanda Alves de Carvalho Pereira, de 31 de Maio a 8 de Junho de 2008.

Prof. Auxiliar João Pedro Esteves de Araújo, de 3 a 12 de Junho de 2008.

Prof. Auxiliar Joaquim Agostinho Gomes Moreira, de 28 de Maio a 1 de Junho de 2008.

Prof. Associada Margarida Maria Henriques Mesquita Bastos, de 18 a 23 de Junho de 2008.

Prof. Auxiliar Maria Ângela de Carvalho Fernandes Almeida, de 22 a 26 de Maio de 2008.

Prof. Auxiliar Maria Armanda Viana Antunes Guimarães Silva Dória, de 1 a 7 de Junho de 2008.

Prof. Auxiliar Maria Isabel Gonçalves Fernandes, de 12 a 20 de Junho de 2008.

Prof. Associada Maria João Prata Martins Ribeiro, de 26 a 31 de Maio de 2008.

Prof. Associada Maria João Ribeiro Nunes Ramos, de 22 a 29 de Maio de 2008.

29 de Maio de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas.*

Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação

Despacho (extracto) n.º 15703/2008

Por despacho de 28.05.2008, do Presidente do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação, proferido por delegação de competência do Reitor da Universidade do Porto:

Maria Flora Ferreira Sampaio de Carvalho Correia, Prof.ª Associada Convidada a 50 % com Agregação deste Estabelecimento de Ensino concedida equiparação a Bolseira fora do País de 05 a 12 de Junho de 2008.

29 de Maio de 2008. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria Meibel Simões Marques Soeiro Batista*.

Faculdade de Desporto

Despacho (extracto) n.º 15704/2008

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Desporto de 27 de Maio de 2008, por delegação do reitor da Universidade do Porto, foi ao Doutor José António Ribeiro Maia, professor catedrático desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro de 27 de Maio a 1 de Junho de 2008.

29 de Maio de 2008. — Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento.*

Despacho (extracto) n.º 15705/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Desporto de 2008-05-26, por delegação do reitor da Universidade do Porto, foi ao Doutor Amândio Braga dos Santos Graça, professor associado desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro de 26 a 31 de Maio de 2008.

29 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento.*

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 15706/2008

Por despacho de 27 de Maio de 2008, do Director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, foi à Prof. Doutora Maria Eduarda da Rocha Pinto Augusto da Silva, Prof. Associada desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do país pelo período de 7 a 11 de Junho de 2008.

29 de Maio de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 15707/2008

Por despacho do vice-presidente da Faculdade de 16 de Maio de 2008, proferido por subdelegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor José Carlos Neves da Cunha Areias, professor catedrático, no período de 20 a 23 de Maio de 2008.

28 de Maio de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

Despacho (extracto) n.º 15708/2008

Por despachos do director da Faculdade de 12 de Maio de 2008, proferidos por delegação de competências:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Abel Vitorino Trigo Cabral, professor associado, no período de 28 de Maio a 1 de Junho de 2008.

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Mário Alberto Espiga de Macedo, professor associado, no período de 17 a 22 de Maio de 2008.

Foi concedida equiparação a bolseiro no País à Doutora Ana Maria Mota Horta e Vale, professora auxiliar, no período de 4 a 7 de Junho de 2008.

28 de Maio de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 15709/2008

Por meu despacho de 26 de Maio de 2008, por delegação de competências do Exmo. Sr. Reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País, aos seguintes docentes abaixo discriminados:

À Doutora Lúcia Maria das Candeias Guilhermino Professora Catedrática, no período compreendido entre 24 a 30 de Maio de 2008.

Ao Doutor Adriano Agostinho Donas-Bôto Bordalo e Sá Professor Associado com Agregação, no período compreendido entre 22 a 27 de Maio de 2008.

29 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel de Sousa Pereira.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 15710/2008

A seu pedido dou por finda a Comissão de Serviço do Dr. Vítor Manuel Ramon Fernandes como Administrador dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2008.

27 de Maio de 2008. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 15711/2008

Por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 28 de Maio de 2008, foi concedida a equiparação a bolseiro no Estrangeiro no período de 09 a 11 de Junho de 2008 a Helena Maria Madureira e Castro Vasques de Carvalho, Equiparada a Assistente na Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto.

29 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 15712/2008

Por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 28 de Maio de 2008, foi concedida a equiparação a bolseiro no Estrangeiro no período de 25 de Junho a 02 de Julho de 2008 a Ana Margarida Pires Fernandes, Professora Adjunta na Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto.

29 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 15713/2008

Por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 28 de Maio de 2008, foi concedida a equiparação a bolseiro no Estrangeiro no período de 25 a 31 de Maio de 2008 a Ricardo Jorge Nunes da Silva, Equiparado a Professor Adjunto na Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto.

29 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho (extracto) n.º 15714/2008

Por despacho de 29 de Agosto de 2006 do presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave:

Foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Márcia Marina Rodrigues Brito Duarte como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, da Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006 e validade até 30 de Setembro de 2008.

19 de Maio de 2008. — O Presidente, *João Baptista da Costa Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 15715/2008

Por despacho de 25 de Julho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave:

Foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por um ano, não renovável, com Paulo Jorge de Sousa Pinheiro como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, em regime de tempo parcial (50 %), para a Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 3 de Setembro de 2007 e validade até 2 de Setembro de 2008.

Foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por um ano, não renovável, com Maria da Graça Pinto de Faria como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, em regime de tempo parcial (60 %), para a Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 3 de Setembro de 2007 e validade até 2 de Setembro de 2008.

Foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por um ano, não renovável, com Gonçalo Nicolau Cerqueira Sopas de Mello Bandeira como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, em regime de tempo parcial (50 %), para a Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 3 de Setembro de 2007 e validade até 2 de Setembro de 2008.

Foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por um ano, renovável por períodos bienais, com Agostinha Patrícia Silva Gomes como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007 e validade até 31 de Julho de 2008.

Foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por um ano, renovável por períodos bienais, com Maria de Lurdes Ribeiro da Silva como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007 e validade até 31 de Julho de 2008.

Foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por três meses, com Nuno Filipe Magalhães de Sousa como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007 e validade até 31 de Outubro de 2007.

Foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por três meses, com Carlos Manuel Fernandes Plácido como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, em regime de tempo parcial (50 %), para a Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007 e validade até 31 de Outubro de 2007.

Foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por sete meses, com Francisco José Areias Duarte como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 3 de Setembro de 2007 e validade até 2 de Abril de 2008.

Foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por um ano, renovável por períodos bienais, com Pedro Miguel Dias Venâncio como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007 e validade até 31 de Julho de 2008.

Foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por um ano, renovável por períodos bienais, com Liliana Ivone da Silva Pereira como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007 e validade até 31 de Agosto de 2008.

Foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por um ano, não renovável, com Mário Cunha Guimarães como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, em regime de tempo parcial (40 %), para a Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 3 de Setembro de 2007 e validade até 2 de Setembro de 2008.

Foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por um ano, não renovável, com Domingos Carlos de Lemos Martins como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, em regime de tempo parcial (60 %), para a Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 3 de Setembro de 2007 e validade até 2 de Setembro de 2008.

Foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por um ano, renovável por períodos bienais, com Maria de Lurdes Varregoso Silva da Costa Mesquita Fernandes como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 3 de Setembro de 2007 e validade até 2 de Setembro de 2008.

Foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por um ano, não renovável, com José Carlos de Castro Abreu como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, em regime de tempo parcial (60 %), para a Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 3 de Setembro de 2007 e validade até 2 de Setembro de 2008.

Foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por um ano, não renovável, com Natália Maria de Bessa Pacheco Rego como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, em regime de tempo parcial (30 %), para a Escola Superior de Gestão, com efeitos a partir de 3 de Setembro de 2007 e validade até 2 de Setembro de 2008.

Foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento celebrado com Carlos Alberto Ferreira Morgado, como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, em regime de tempo parcial (50 %) da Escola Superior de Gestão.

Foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento celebrado com Henrique Manuel Pinto Gonçalves, como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, em regime de tempo parcial (60 %) da Escola Superior de Gestão.

Foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento celebrado com Luís Augusto Bastos Durães Ferreira, como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, em regime de tempo parcial (40 %) da Escola Superior de Gestão.

Foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento celebrado com Lígia Maria Gonçalves Ribeiro, como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, em regime de tempo parcial (40 %) da Escola Superior de Gestão.

Foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento celebrado com João Pedro Moreira de Mesquita e Sousa, como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, em regime de tempo parcial (40 %) da Escola Superior de Gestão.

Foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento celebrado com Sónia Rafaela Pinto da Silva, como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, em regime de tempo parcial (40 %) da Escola Superior de Gestão.

Foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento celebrado com Raquel Sofia Guimarães de Matos Maia, como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, em regime de tempo parcial (50 %) da Escola Superior de Gestão.

19 de Maio de 2008. — O Presidente, *João Baptista da Costa Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 15716/2008

Por despacho de 25 de Julho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave:

Foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Luís Gonzaga Martins Ferreira como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, da Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007 e validade até 30 de Setembro de 2009.

Foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Patrícia Sofia Torres Rodrigues Gonçalves como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, da Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2007 e validade até 31 de Outubro de 2009.

Foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Paulo Adriano Marques Sousa Teixeira como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, da Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007 e validade até 30 de Setembro de 2009.

Foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Cândido Lopes Silva Mariz como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, em regime de tempo parcial (30 %), da Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007 e validade até 30 de Setembro de 2009.

Foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Nuno Alberto Ferreira Lopes como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, da Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 2007 e validade até 17 de Setembro de 2009.

Foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com João Carlos Cardoso Silva como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, da Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007 e validade até 30 de Setembro de 2009.

Foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Patrícia Isabel Sousa Trindade Silva Leite Brandão como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, da Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007 e validade até 30 de Setembro de 2009.

Foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Carla Suzana Correia Assunção Dias como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, em regime de tempo parcial (30 %), da Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 2007 e validade até 17 de Setembro de 2009.

Foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Cristiana Rodrigues Serejo como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, da Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 2 de Setembro de 2007 e validade até 1 de Setembro de 2009.

Foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Miguel Machado Sá Abreu Terroso como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, em regime de tempo integral, da Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 2007 e validade até 17 de Setembro de 2009.

Foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Maria João Lopes Guerreiro Félix como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, em regime de tempo integral, da Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 2007 e validade até 17 de Setembro de 2009.

Foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por um ano, renovável por períodos bienais, com Eva Ferreira Oliveira como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 2 de Agosto de 2007 e validade até 1 de Agosto de 2008.

Foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento celebrado com Vítor Alexandre da Cunha Marmelo, como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, em regime de tempo parcial (30 %), da Escola Superior de Tecnologia.

19 de Maio de 2008. — O Presidente, *João Baptista da Costa Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 15717/2008

Por despacho de 7 de Dezembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave:

Foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por um ano, não renovável, com Acácio José Viegas Pereira como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, em regime de tempo parcial (60 %), para a Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 10 de Setembro de 2007 e validade até 9 de Setembro de 2008.

Foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por um ano, não renovável, com Ana Filipa de Moura Ribeiro Pinto como equiparada a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, em regime de tempo parcial (60 %), para a Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 10 de Setembro de 2007 e validade até 9 de Setembro de 2008.

Foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por um ano, não renovável, com Demétrio Ferreira Matos como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, em regime de tempo parcial (30 %), para a Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2007 e validade até 18 de Setembro de 2008.

Foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, não renovável, com José António Oliveira Afonseca como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, em regime de tempo parcial (30 %), para a Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2007 e validade até 28 de Julho de 2008.

Foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por um ano, não renovável, com Paulo Miguel Sousa Leite Cibrão Coutinho como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, em regime de tempo parcial (30 %), para a Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 10 de Setembro de 2007 e validade até 9 de Setembro de 2008.

Foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, não renovável, com Vítor Alexandre Cunha Marmelo como equiparado a assistente, com o vencimento correspondente a 1.º triénio, em regime de tempo parcial (30 %), para a Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 2007 e validade até 31 de Agosto de 2008.

19 de Maio de 2008. — O Presidente, *João Baptista da Costa Carvalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 15718/2008

Renovação do contrato administrativo de provimento do Mestre André Ribeiro Lourenço

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 3 de Abril de 2008, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do Mestre André Ribeiro Lourenço para exercer as funções de equiparado a assistente de 2.º triénio, em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), pelo período de dois anos, com início em 8 de Fevereiro de 2008.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 15719/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 07 de Abril de 2008, foi autorizada a rescisão de contrato como Encarregado de Trabalhos a tempo integral, do Bacharel Tiago Manuel Gouveia Figueiredo, a partir de 01 de Março de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 15720/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 03 de Abril de 2008, foi ao Licenciado José de Oliveira Raposo, autorizado, por urgente conveniência de serviço, a renovação de Contrato Administrativo de Provimento, para exercer as funções de Equiparado a Professor Adjunto, em Regime de Tempo Integral (Dedicação Exclusiva), pelo período de dois anos, com início em 2007/10/03. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 15721/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 3 de Abril de 2008, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do Mestre Carlos Jorge de Sousa Gonçalves para exercer as funções de equiparado a professor adjunto, em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), pelo período de dois anos, com início em 29 de Janeiro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 15722/2008

Renovação do Contrato Administrativo de Provimento da Mestre Alexandra Isabel Martins Paulo Costa

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 27 de Fevereiro de 2008, foi à Mestre Alexandra Isabel Martins Paulo Costa, autorizada, por urgente conveniência de serviço, a Renovação do Contrato Administrativo de Provimento, para exercer as funções de Equiparado a Professor Adjunto, em Regime de Tempo Integral (Dedicação Exclusiva), pelo período de dois anos, com início em 2007/12/05. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso (extracto) n.º 17413/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foram afixadas na Secretaria da Escola Superior Educação de Santarém, deste Instituto, para consulta, as listas de antiguidade do pessoal docente e não docente reportadas a 31 de Dezembro de 2007.
Da organização das referidas listas cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* de acordo com o disposto no artigo 96.º do Decreto-Lei acima mencionado.

29 de Maio de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

Despacho n.º 15723/2008

1 — Considerando o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e até à entrada em vigor dos novos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém aprovados nos termos da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, delego nos actuais presidentes dos conselhos directivos das Escolas Superiores Agrária, de Educação, de Gestão e de Enfermagem, no director da Escola Superior de Desporto e no administrador dos Serviços de Acção Social deste Instituto, a competência para autorizar alterações orçamentais de natureza vertical, incluindo apenas as transferências de verbas consubstanciadas na inscrição ou reforço de dotações, com contrapartida em anulação de outras dotações.
2 — Esta delegação de competências entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
3 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelos dirigentes acima referidos desde 2 de Maio de 2008.

23 de Maio de 2008. — A Presidente, *Maria de Lurdes Asseiro*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 15724/2008

Por despacho de 23 de Maio de 2008 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Prof. Doutor Jorge Belarmino Ferreira de Oliveira, professor-adjunto de nomeação provisória do Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior Agrária — nomeado definitivamente professor-adjunto da mesma Escola, com efeitos à data do término da nomeação provisória (14 de Junho de 2008).

28 de Maio de 2008. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

PARTE F

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO, E. P. E.

Despacho n.º 10/2008/A

Por deliberação do Conselho de Administração, de 28 de Maio de 2008:

Dra. Maria Paula de Mendonça Bettencourt, provida, por promoção, na categoria de assistente graduado de obstetrícia/ginecologia, carreira médica hospitalar do quadro regional da ilha Terceira, afecto ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E., com efeitos a 11 de Junho de 2007.

29 de Maio de 2008. — A Directora de Serviços Jurídicos e Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Aviso n.º 17414/2008

Aviso nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho superior datado de 01 de Abril último, foi nomeada, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição, a Técnica Superior de 1.ª Classe, Teresa Alexandrina Almeida de Oliveira Bonifácio, funcionária do quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Aveiro.

A presente nomeação é efectuada ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 02/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com efeitos reportados a 01 de Abril de 2008.

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Teresa Alexandrina Almeida de Oliveira Bonifácio
Natural: Avanca
Estado Civil: Casada
Residência: Rua 13 de Maio n.º 3 — 3.º Dt.º Gafanha da Nazaré — 3830-566 Ílhavo
Categoria: Principal da carreira Técnica Superior

2 — Habilitação Académica:

10.º Ano de escolaridade

3 — Experiência Profissional:

Em 12/12/1994 — ingresso no quadro de pessoal da Região de Turismo do Oeste, como Terceira Oficial, com efeitos a 01/07/91.
Em 08/04/1996 — transferência para o quadro dos Serviços Municipalizados de Aveiro;
Em 23/01/1997 — nomeação em Segunda Oficial (com o novo sistema de carreiras implementado pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98 e Decreto-Lei n.º 412-A/98 passou para a categoria de Assistente Administrativa Principal;
Em 30/06/2000 — nomeação em Assistente Administrativa Especialista;
31/05/2001 — nomeação em Chefe de Secção;
Em 06/01/2003 — nomeação em Chefe da Repartição de Recursos Humanos, em regime de substituição;
Em 14/01/2005 — nomeação em Chefe de Repartição;
Em 11/05/2005 — reclassificada em Técnica Superior de 1.ª classe nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do DL 404-A/98, de 18/12 (alterado pela lei 44/99, de 11/6) e do n.º 1 do artigo 14.º do DL 412-A/98, de 30/12;
Desde Novembro de 1998 que exerceu funções de coordenação do sector de Recursos Humanos dos Serviços Municipalizados de Aveiro, sendo detentora de vasto conhecimento e experiência na gestão dos recursos humanos no quadro da Administração Local e na coordenação de todas as atribuições daquela unidade orgânica.

16 de Abril de 2008. — O Vereador em Exercício Permanente, *Gonçalo Nuno Caetano Alves.*

300384153

Aviso n.º 17415/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho superior datado de 01 de Abril último, foi nomeado, Director de Departamento Administrativo e de Pessoal, em regime de substituição, o Técnico Superior Assessor Principal, Dr. João Carlos Nunes Vaz Portugal, funcionário do quadro da Direcção Regional da Agricultura e Pescas do Centro.

A presente nomeação é efectuada ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 02/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com efeitos reportados a 01 de Abril de 2008.

Nota curricular

1 — Dados pessoais

Nome — João Carlos Nunes Vaz Portugal
Natural- Coimbra
Estado Civil- Casado
Residência - Rua Dr. Alberto Soares Machado, 93 1.º Direito, 3800-146 Aveiro

2 – Categoria — Assessor Principal da carreira de técnico superior
3 — Habilitações Académicas — Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto em 1978
4 — Experiência Profissional

De 1979 a 1987 exerceu as funções de técnico superior economista na Delegação de Aveiro da Junta Nacional dos Produtos Pecuários.
De 1987 a 1990 exerceu o cargo de Director dos Serviços de Administração da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho
De 1990 a 2001 exerceu o cargo de Director dos Serviços de Administração da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral
De 2001 a 2005 exerceu o cargo em regime de acumulação de Director dos Departamentos Administrativo e de Pessoal e Económico-Financeiro da Câmara Municipal de Aveiro.
De 2001 a 2004 exerceu as funções por inerência de Notário Privativo da Câmara Municipal de Aveiro.
Em 2004 e 2005 liderou o Projecto de Certificação da Qualidade da Câmara Municipal de Aveiro.
De 1994 a 2004 foi professor de Marketing na Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Bairrada.
De 2003 a 2005 foi Presidente da ACASA, Associação dos Funcionários Autárquicos do Distrito de Aveiro.
De 2002 a 2006 foi membro do Conselho Fiscal da Associação Aveiro Digital.
De Maio de 2006 a Fevereiro de 2007, exerceu o cargo de Chefe da Divisão de Programação, Gestão Financeira e Patrimonial da Secretaria-Geral do MADRP
De Março de 2007 a Abril de 2008 exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.

16 de Abril de 2008. — O Vereador em Exercício Permanente, *Gonçalo Nuno Caetano Alves.*

300383895

Aviso n.º 17416/2008

Aviso nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho superior datado de 01 de Abril último, foi nomeado, Chefe de Divisão de Topografia e Cartografia, em regime de substituição, o Técnico Superior de 1.ª Classe, Dr. Manuel Alexandre Nunes Teixeira, funcionário do quadro desta Câmara Municipal.

A presente nomeação é efectuada ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 02/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com efeitos reportados a 01 de Abril de 2008.

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Manuel Alexandre Nunes Teixeira
Natural: Angeja
Estado Civil: Solteiro
Residência: Av. 25 de Abril n.º 1 — 1.º Esq.º — Glória — 3810-199 Aveiro
Categoria: Técnico Superior de 1.ª Classe

2 — Habilitações Académicas:

— Licenciatura em Planeamento Regional e Urbano, de 25 de Novembro de 1993, pela Universidade de Aveiro.
— Mestrado em Planeamento e Projecto de Ambiente Urbano, de 26 de Outubro de 2006, pela Universidade de Aveiro.

3 — Experiência Profissional:

- Estagiário da carreira técnica superior da Câmara Municipal de Aveiro, desde 03 de Março de 2003, mediante Concurso Externo de Ingresso;

- Técnico Superior de 2.ª Classe, nomeação definitiva desde 27 de Junho de 2003;
- Director de Projecto Municipal, desde 01 de Fevereiro de 2005 a 31 de Janeiro de 2008;
- Técnico Superior de 1.ª Classe, desde 19 de Fevereiro de 2008.

16 de Abril de 2008. — O Vereador em Exercício Permanente, *Gonçalo Nuno Caetano Alves*.

300384104

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTICAS

Aviso n.º 17417/2008

Para os devidos efeitos se faz público que a Câmara Municipal de Boticas, conforme deliberação tomada em reunião realizada em 21 de Maio de 2008, deliberou submeter a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projecto de «Regulamento do enxoval do bebé do Município de Boticas», o qual a seguir se publica.

O processo correspondente pode ser consultado no serviço de atendimento deste município, durante o horário normal de funcionamento, bem como no *site* http://www.cm-boticas.pt. Eventuais sugestões ou observações sobre o referido projecto de regulamento deverão ser apresentadas no prazo de 30 dias a contar da data da sua publicação no Diário da República.

29 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos*.

Proposta de regulamento do enxoval do bebé do município de Boticas

Considerando a importância crescente que o sector social deve assumir no âmbito das várias politicas autárquicas, nomeadamente no combate à desertificação dos territórios rurais do interior, o município de Boticas entendeu apresentar o Programa Municipal de Apoio a Nascituros no concelho, destinado a melhorar a qualidade de conforto à nascença;

Tendo em conta, no presente contexto socioeconómico, que a família se constitui como um grupo primário, assumindo-se como geradora de afectos, proporcionadoras de segurança, conforto, realização pessoal assim como um factor de solidariedade intergeracional, é imprescindível a actuação do Estado no que toca ao apoio, incentivo e cooperação com estas, com o objectivo de dar continuidade e até reforçar esse papel, cada vez mais importante na sociedade.

Tendo em conta a actual situação demográfica, não só local como nacional e as suas previsões futuras, nomeadamente em termos de taxa de natalidade, que se traduz numa diminuição significativa, torna-se necessária a criação de mecanismos que não só atenuam como contrariam essa realidade assim como os problemas que lhe estão subjacentes.

Tendo em conta que o município tem tido políticas que têm contribuído para a diminuição da desertificação do concelho, que é relativamente elevada, contribuindo assim para a consequente fixação e melhoria das condições de vida das suas populações, é do interesse do município a implementação de políticas de incentivos que não só contribuam para o aumento da natalidade e da fixação da população mas também contribuam para a melhoria das condições de vida dos recém-nascidos do concelho. Vem, assim, o município apresentar uma medida que visa contribuir para a melhoria das condições de vida dos recém-nascidos do concelho, reforçando deste modo o seu empenho na resolução dos problemas sociais dos seus munícipes.

Tendo em conta que também é de competência local a promoção da resolução dos problemas que afectam as populações, com maior incidência no agregados mais desfavorecidos e excluídos ou em risco de exclusão social, é responsabilidade das autarquias locais criarem instrumentos que vão ao encontro desses problemas, o presente regulamento encontra-se ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa («Poder Regulamentar»), de acordo com a competência prevista no artigo 64, n.º 4, alínea *c*), da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro («Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidas ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal»).

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento tem por lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e o disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 64.º e na alínea *c*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Objecto

O presente regulamento define os critérios de atribuição do enxoval do recém-nascido, destinado a todos os recém-nascidos do concelho de Boticas.

Artigo 3.º

Beneficiários

Podem candidatar-se ao enxoval do bebé:

1) As mães que comprovem por meio idóneo a sua residência há mais de um ano no concelho de Boticas e desde que o nascimento ocorra a partir do dia 1 de Janeiro 2009;
2) As mães que estejam recenseadas no concelho de Boticas há mais de um ano e quando a idade assim o permitir.

Artigo 4.º

Elegibilidade da candidatura

A elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Acção Social do município de Boticas.

Artigo 5.º

Instrução da candidatura

1 — As candidaturas poderão ser entregues no Serviço de Atendimento do município de Boticas por meio de apresentação de requerimento ali existente e também disponível no *site* do município (www.cm-boticas.pt).

2 — Os candidatos devem juntar ao requerimento os seguintes documentos:

a) Registo de nascimento do recém-nascido;
b) Cópia do cartão de eleitor da mãe, quando a idade o permitir;
c) Atestado de residência no concelho da mãe.

3 — As candidaturas podem ser apresentadas até 60 dias úteis, contados a partir da data de nascimento do recém-nascido.

Artigo 6.º

Natureza dos bens

O enxoval do bebé irá englobar bens de oferta que o município entenda adequados, no valor de €500 (quinhentos euros), actualizáveis por deliberação da Câmara Municipal de Boticas.

Artigo 7.º

Casos omissos

As lacunas presentes neste regulamento serão preenchidas por deliberação da Câmara Municipal de Boticas.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pela Câmara Municipal de Boticas e pela Assembleia Municipal de Boticas e depois de publicado no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

Deliberação n.º 1572/2008

O Eng.º Joaquim Barroso de Almeida Barreto, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Cabeceiras de Basto aprovou em 15 de Setembro de 2005, o Plano de Urbanização da Vila Sede do Concelho de Cabeceiras de Basto nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003 de 10 de Dezembro.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro publica-se em anexo a deliberação da Assembleia Municipal acima referida, o Regulamento do Plano, a Planta de Zonamento e a Planta de Condicionantes.

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto*.

Plano de Urbanização da Vila da Sede do Concelho

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Diploma constitui o Regulamento do Plano de Urbanização da Vila da Sede do Concelho e estabelece as regras a que deve obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo abrangido pelo Plano de Urbanização da Vila da Sede do Concelho, adiante designado abreviadamente por PUVSC.

Artigo 2.º

Âmbito Territorial

O presente regulamento aplica-se a toda área delimitada na planta de zonamento e designada como Limite do Plano de Urbanização da Vila da Sede do Concelho.

Artigo 3.º

Objectivos

São objectivos do PUVSC:

1 — Complementar as centralidades existentes na Praça da República e Praça Barjona de Freitas implementando a relação destes espaços com os espaços constituintes da Estrutura Ecológica;

2 — Implementar um sistema viário secundário constituído por troços de ligação que constitua um anel envolvente aos núcleos urbanos tradicionais e alternativo à EN205, EN311/ER311 e EM 524-1;

3 — Intervir na morfologia edificativa de forma a resolver incoerências do tecido urbano.

Artigo 4.º

Composição do Plano

1 — O PUVSC constituído por:

a) Regulamento;
b) Planta de zonamento à escala 1:5.000;
c) Planta de condicionantes à escala 1:5.000;

2 — O PUVSC é acompanhado por:

a) Relatório;
b) Programa da execução e plano de financiamento das intervenções municipais previstas;
c) Planta de enquadramento à escala 1:10.000, 1:25000, 1:600.000;
d) Planta extracto do PDM de Cabeceiras de Basto à escala 1:10.000;
e) Planta do património à escala 1:5.000;
f) Planta do traçado esquemático das infra-estruturas à escala 1:5.000;
g) Planta do traçado esquemático da rede de abastecimento de água à escala 1:5.000;
h) Planta do sistema urbano de circulação do transporte público, privado e estacionamento à escala 1:5.000;
i) Planta da situação existente à escala 1:5.000;
j) Carta da estrutura ecológica à escala 1:5.000;
l) Planta com indicação das operações urbanísticas.

Artigo 5.º

Instrumentos de gestão territorial a observar

O Plano de Pormenor da Quinta do Mosteiro aprovado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 25/98, publicada no *Diário da República* n.º 38 de 14 de Fevereiro de 1998 (1.ª Série B), com os limites identificados na planta de zonamento do PUVCS.

Artigo 6.º

Vinculação e Utilização

1 — As disposições do PUVSC são de cumprimento obrigatório, tanto nas acções de responsabilidade da Admnistração Pública, como nas da iniciativa privada.

2 — Para efeitos de definição dos condicionamentos à edificabilidade, devem ser sempre considerados cumulativamente os referentes à planta de zonamento e à planta de condicionantes, segundo a legislação em vigor.

Artigo 7.º

Definições

Para efeitos de aplicação deste Regulamento adoptam-se as seguintes definições:

a) Alinhamento — linha que em planta separa uma via pública dos edifícios existentes ou previstos ou dos terrenos contíguos, e que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes;

b) Altura da Fachada — dimensão vertical da construção, contada a partir do ponto de cota média do terreno, no alinhamento da fachada, até à linha superior do beirado ou platibanda, sendo a cota média do terreno marginal à fachada, o ponto médio da linha de intersecção entre o plano da fachada e o plano onde assenta a edificação ou que contém os pontos de cota máxima e mínima de assentamento da fachada;

c) Anexo — construção destinada a uso complementar da construção principal, como por exemplo garagens, arrumos, etc;

d) Área Bruta de Construção — valor expresso em m2, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medida pelo extradorso das paredes exteriores, com exclusão de sótãos não habitáveis, áreas destinadas a estacionamento, áreas técnicas (posto de transformação, central térmica, compartimentos de recolha de lixo, etc.), terraços, varandas, alpendres, galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação;

e) Área de Implantação — valor expresso em m2, do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edificios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas;

f) Cave — área enterrada ou semienterrada, coberta por laje, quando as diferenças entre a cota do plano inferior dessa laje e as cotas do pavimento do espaço público mais próximo forem iguais ou inferiores a 0.60m no ponto médio da fachada principal, e inferior a 1.20m nos cunhais da fachada principal confinante com a via pública;

g) Conjunto Arquitectónico — agrupamento homogéneo de construções urbanas, ou rurais, notável pelo seu interesse histórico, arqueológico, artístico, científico, social ou técnico, e suficientemente coerente para ser objecto de uma delimitação topográfica.

h) Densidade Habitacional — valor, expresso em fogos/ha, correspondente ao quociente entre o número de fogos existentes ou previstos e a superfície de referência em causa;

i) Densidade Populacional — valor expresso em hab/ha, correspondente ao quociente entre o número de habitantes existentes ou previstos e a superfície de referência em causa;

j) Edifício — construção independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes-meias que vão das fundações à cobertura, destinada a servir de habitação com um ou mais alojamentos/fogos ou outros fins;

l) Edifício de Habitação Multifamiliar — edifício destinado à habitação de mais que uma família;

m) Edifício de Habitação Unifamiliar — edifício destinado à habitação de uma só família;

n) Fachada — são as frentes de construção de um edifício que confrontam com arruamentos ou espaços públicos e privados; identificam-se com as designações de fachada principal (onde se localiza a entrada principal), fachadas laterais esquerda e direita e fachada tardoz;

o) Fogo — lugar distinto e independente constituído por uma divisão ou conjunto de divisões e seus anexos, num edifício de carácter permanente, ou numa parte disitinta do ediício (do ponto de vista estrutural), que considerando a maneira como foi construído, reconstruído, ampliado ou transformado se destina a servir de habitação, normalmente, apenas de uma família/agregado doméstico privado, com uma entrada independente que lhe dê acesso (quer directamente, quer através de jardim ou terreno) a uma vai ou uma passagem comum no interior do edifício (escada, corredor ou galeria, etc);

p) Índice de Construção — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice; o índice de construção pode ser bruto, líquido ou ao lote consoante a área base onde se pretende aplicar o índice: é a totalidade da área em causa; é a totalidade da área em causa com exclusão das áreas afectas a equipamentos públicos; é o somatório das áreas dos lotes (incluindo os logradouros privados, mesmo que eventualmente de uso colectivo);

q) Índice de Impermeabilização — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre a área de impermeabilização e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice;

r) Índice de Implantação — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório da área de implantação das construções e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice; o índice de implantação pode ser bruto, líquido ou ao lote consoante a área base onde se pretende aplicar o índice: é a totalidade

da área em causa; é a totalidade da área em causa com exclusão das áreas afectas a equipamentos públicos; é o somatório das áreas dos lotes (incluindo os logradouros privados, mesmo que eventualmente de uso colectivo);

s) Infra-estruturas — sistemas complementares ao funcionamento correcto do habitat, compreendendo nomeadamente as vias de acesso, o abastecimento de água, as redes eléctrica e telefónica, a rede de gás, a rede de saneamento e a rede de escoamento de águas puviais;

t) Infra-estruturas Viárias — sistema de espaços que integram a rede viária (espaço construído destinado à circulação de pessoas e viaturas) e o estacionamento;

u) Logradouro — área de terreno livre de um lote, ou parcela, adjacente à construção nele implantada e que, funcionalmente, se encontra conexa com ele, servindo de jardim quintal ou pátio;

x) Lote — fracção delimitada de solo urbano resultante de uma operação de loteamento licenciada nos termos da legislação em vigor;

z) Parcela — área de território física ou juridicamente autonomizada não resultante de uma operação de loteamento;

aa) Perímetro Urbano — demarcação do conjunto das áreas urbanas e de expansão urbana no espaço físico dos aglomerados, e que compreende: os solos urbanizados, os solos cuja urbanização seja possível programar e os solos afectos à estrutura ecológica necessária ao equilíbrio do sistema urbano;

bb) Platibanda — muro de limitação de um terraço ou telhado com altura igual ou inferior a 1,20m

cc) Pronfundidade Máxima da Construção — dimensão horizontal do afastamento máximo entre a fachada principal e a fachada de tardoz de um edifício;

dd) Restrição de Utilidade Pública — limitações ao direito de propriedade impostos por lei que visam a realização de interesses públicos abstractos.

ee) Servidão Administrativa — encargo imposto num prédio, mas em benefício ou proveito da utilidade pública de bens nominais, quer estes possam corresponder à noção de prédio quer não, como sucede com as estradas, as águas públicas, as linhas de transmissão e distribuição de energia, os aeródromos e aeroportos, as obras de fortificação militar, os paióis, etc;

ff) Solo Urbano — aquele para o qual é reconhecida a vocação para o processo de urbanização e de edificação, nele se compreendendo os terrenos urbanizados ou cuja urbanização seja programada, constituindo o seu todo o perímetro urbano;

TÍTULO II

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública ao uso dos solos

CAPÍTULO I

Disposições gerais das servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 8.º

Identificação

1 — Na área de intervenção do PUVSC, aplicam-se todas as servidões administrativas e restrições de utilidade pública ao uso dos solos previstas na legislação em vigor, designadamente as seguintes:

a)Imóveis de interesse público:

a.1) Igreja, Sacristia e tecto da sala de audiências do tribunal do Mosteiro de S. Miguel de Refojos (identificado como n.º 1 nas plantas de zonamento e de condicionantes);

Decreto n.º 23.011, publicado no Diário do Governo n.º 197, de 31 de Agosto de 1933.

a.2) Pelourinho das Pereriras(identificado como n.º 2 nas plantas de zonamento e de condicionantes);

Decreto n.º 23.122, publicado no Diário do Governo n.º 231, de 11 de Outubro de 1933.

b)Património Edificado e Natural:

b.1) Edifícios públicos de reconhecido valor arquitectónico:

b.1.1) Mosteiro S. Miguel de Refojos de Basto (identificado como n.º 3 na planta de condicionantes);

b.1.2) Antigo Tribunal do Couto de Refojos de Basto / Casa do Barão de Basto/Casa Municipal (identificado como n.º 4 na planta de condicionantes);

b.1.3) Casa da Cadeia / Casa das Pereiras / Antiga Casa da Câmara (identificada como n.º 5 na planta de condicionantes);

b.1.4) Edifício do Lar Dr. Manuel Fraga (identificado como n.º 6 na planta de condicionantes);

b.1.5) Bairro da Santa Misericórdia de Refojos de Basto (identificado como n.º 7 na planta de condicionantes);

b.1.6) Edifício Hospital Júlio Henriques (identificado como n.º 8 na planta de condicionantes);

b.1.7) Antigo Quartel da Guarda Nacional Republicana (identificado como n.º 9 na planta de condicionantes).

c)Domínio público hídrico:

c.1) Leitos e margens dos cursos de água;

d)Linhas eléctricas de média e alta tensão;

e)Vias de transporte e comunicações:

d.1) Estradas Nacionais:

d.1.2) Estradas nacionais n.º 205 e n.º 311;

d.1.3) Variante à EN n.º 311.

f)Reserva Agrícola Nacional;

g)Reserva Ecológica Nacional;

2 — As servidões administrativas e restrições de utilidade pública referidas no número anterior estão identificadas e delimitadas na Planta de Condicionantes à escala 1:5.000.

Artigo 9.º

Regime Jurídico

O regime jurídico do uso, ocupação e transformação do solo nas áreas abrangidas pelas servidões e restrições identificadas no artigo anterior, obedece à legislação aplicável.

CAPÍTULO II

Outras condicionantes

Artigo 10.º

Ruído

1 — Para efeitos de aplicação do PUVSC toda a sua zona de intervenção é classificada como mista.

2 — O uso, ocupação e transformação do solo, nestas zonas, está sujeito ao estabelecido na legislação aplicável.

Artigo 11.º

Cursos de água não navegáveis nem flutuáveis

Estão sujeitas ao regime hídrico as linhas de escoamento de água identificados na planta de zonamento.

TÍTULO III

Usos do solo

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 12.º

Classificação do Solo

Para efeitos de ocupação, uso e tranformação, o solo incluído na área delimitada na planta de zonamento do Plano de Urbanização da Vila da Sede do Concelho está classificado como solo urbano.

CAPÍTULO II

Solo urbano

Artigo 13.º

Qualificação do Solo

1-A qualificação do solo urbano compreende as seguintes categorias de espaço:

a) Solos urbanizados;

b) Solos cuja urbanização é possível programar;
c) Solos afectos à estrutura ecológica.

2-Os solos urbanizados, os solos cuja urbanização é possível programar e os solos afectos à estrutura ecológica definem o perímetro urbano, que se encontra representado graficamente na Planta de Zonamento como limite do PUVSC.

Artigo 14.º

Categorias e Subcategorias

1 — A qualificação do solo urbano compreende as seguintes categorias e subcategorias de espaço, delimitadas na planta de ordenamento à escala 1:5000:

Classificação do solo	Qualificação do solo		
Classes de espaço	Categorias de espaço	Subcategorias de espaço	Níveis
Solo urbano	Solos urbanizados	Solos urbanizados	Solos urbanizados de alta densidade
			Solos urbanizados de média densidade
			Solos urbanizados de baixa densidade
		Solos de equipamentos colectivos	
	Solos cuja urbanização é possível programar	Solos de urbanização programada	Solos de urbanização programada de alta densidade
			Solos de urbanização programada de média densidade
			Solos de urbanização programada de baixa densidade
		Solos turísticos	
		Solos de equipamentos colectivos programados	
	Solos afectos à estrutura ecológica		

2 — Às categorias e subcategorias do quadro anterior, podem aplicar-se as regras do uso, ocupação e transformação do solo, decorrentes das componentes do ordenamento do território indicadas no quadro seguinte:

Classificação do solo	Qualificação do solo		
Classes de espaço	Categorias de Espaço	Subcategorias de Espaço	Níveis
Outras componentes do ordenamento do território	Infra-estruturas	Sistemas Públicos de Saneamento Básico	
		Estrutura VIária	Rede viária principal Rede viária secundária Rede viária terciária
	Património Edificado		

Artigo 15.º

Identificação dos Espaços

A identificação dos espaços referidos no artigo anterior é a constante da Planta de Zonamento, de acordo com o grafismo próprio consignado na legenda respectiva.

SUBCAPÍTULO I

Solos urbanizados

Artigo 16.º

Definição e Subcategorias

Os solos urbanizados são aqueles que têm vocação urbana e compreendem as seguintes categorias:

a) Solos urbanizados;
b) Solos de equipamentos colectivos.

SECÇÃO I

Solos urbanizados

Artigo 17.º

Identificação e Níveis

1-Consideram-se solos urbanizados aqueles cujos terrenos se encontram ocupados, por edificação parcial ou total das parcelas e ou lotes, possuindo um elevado nível de infra-estruturas/actividades e se destinam predominantemente a edificações complementares de suporte às actividades urbanas.

2-Os solos urbanizados compreendem os seguintes níveis:

a) Solos urbanizados de alta densidade;
b) Solos urbanizados de média densidade;
c) Solos urbanizados de baixa densidade.

SUBSECÇÃO I

Solos urbanizados de alta densidade

Artigo 18.º

Características

Os espaços incluídos nesta categoria correspondem a solos com uma ocupação compacta das parcelas por edifícios encostados entre si, em fachadas de edificação contínua, integrando grande número de edificações de valor patrimonial associadas ao processo histórico de construção da vila e da formação da sua identidade e memória cultural, constituem o núcleo tradicional da vila.

Artigo 19.º

Princípios e Regime

1 — As operações urbanísticas a realizar nestes espaços têm de promover a revitalização do núcleo tradicional da vila, a conservação, reabilitação ou preservação dos edifícios existentes, com respeito pela legislação em vigor e regulamento municipal de urbanização e edificação.

2 — As operações urbanísticas a realizar nestes espaços têm de respeitar as seguintes condições:

a) Regras gerais aplicáveis:

a.1) Processo de licenciamento integrando levantamento desenhado rigoroso da fachada do edifício existente e dos edifícios das parcelas vizinhas, acompanhado de documentação fotográfica de fachadas e pormenores de arquitectura relevantes;

a.2) Altura da fachada igual ou inferior à média dos 4 edifícios contíguos de cada lado da parcela objecto de edificação;

a.3) Profundidade máxima da construção igual ou inferior à média obtida em planta topográfica à escala 1:500, para os 4 edifícios contíguos de cada lado da parcela objecto de edificação, tendo um máximo de 18m;

b) Regras aplicáveis a parcelas a edificar:

b.1) Índice de implantação igual ou inferior a 0,6;

b.2) Índice de construção igual ou inferior a 0,8;

b.3) Alinhamento da fachada no mesmo plano de muro existente com altura superior a 1,5m, e num plano recuado de 2m em relação ao muro ou limite da parcela se a sua altura for inferior a 1,5m;

b.4) Área de construção para habitação de 60% a 100%, e para comércio e serviços de 40% a 0%.

c) Regras aplicáveis a parcelas edificadas, objecto de obras de reconstrução e ampliação:

c.1) Índice de implantação igual ou inferior a 0,8;

c.2) Índice de construção igual ou inferior a 0,8;

c.3) Alinhamento da fachada no mesmo plano da fachada do edifício existente.

c.4) Área de construção para habitação de 80% a 100%, e para comércio e serviços de 20% a 0%.

SUBSECÇÃO II

Solos urbanizados de média densidade

Artigo 20.º

Características

Os espaços incluídos nesta categoria correspondem a solos essencialmente ocupados por edifícios isolados, associados a habitação unifamiliar e multifamiliar, que formam conjuntos urbanos próximos do núcleo tradicional da vila.

Artigo 21.º

Princípios e Regime

1 — As operações urbanísticas a realizar nestes espaços têm de promover a renovação arquitectónica das zonas edificadas, com respeito pela legislação em vigor e regulamento municipal de urbanização e edificação.

2 — As operações urbanísticas a realizar nestes espaços têm de respeitar as seguintes condições:

a) Regras gerais aplicáveis:

a.1) Altura da fachada do alçado principal igual ou inferior a 6,5m, e do alçado posterior igual ou inferior a 9m;

a.2) Profundidade máxima da construção igual ou inferior à média em planta topográfica à escala 1:500, dos 4 edifícios contíguos de cada lado da parcela objecto de edificação, tendo um máximo de 18m;

a.3) Área de construção destinada preferencialmente a habitação, podendo até 40% destinar-se a comércio e serviços se não existir um estabelecimento com as mesmas valências num raio de 70m.

b) Regras aplicáveis a parcelas a edificar:

b.1) Índice de implantação igual ou inferior a 0,6;

b.2) Índice de construção igual ou inferior a 0,8;

b.3) Alinhamento da fachada conforme a média obtida na mesma fachada para os 4 edifícios contíguos de cada lado da parcela objecto de edificação, com um mínimo de afastamento à via de 3m, quer se trate de via existente ou proposta e desde que não integre um dos tipos de via previstos no plano rodoviário nacional, caso em que se observa a legislação aplicável;

c) Regras aplicáveis a parcelas edificadas, objecto de obras de reconstrução e ampliação:

c.1) Índice de implantação igual ou inferior a 0,8;

c.2) Índice de construção igual ou inferior a 0,8;

c.3) Alinhamento da fachada no mesmo plano da fachada do edifício existente.

SUBSECÇÃO III

Solos urbanizados de baixa densidade

Artigo 22.º

Características

Os espaços incluídos nesta categoria correpondem solos ocupados fundamentalmente por edifícios isolados destinados a habitação unifamiliar e multifamiliar, integrados em bolsas dispersas ao longo das infra-estruturas viárias ou em loteamentos de urbanização recente.

Artigo 23.º

Princípios e Regime

1 — As operações urbanísticas a realizar nestes espaços têm de promover a colmatação e a consolidação dos pequenos aglomerados de edifícios, com respeito pela legislação em vigor e regulamento municipal de urbanização e edificação.

2 — As operações urbanísticas a realizar nestes espaços têm de respeitar as seguintes condições:

a) Regras gerais aplicáveis:

a.1) Altura da fachada do alçado principal igual ou inferior a 6,5m, e do alçado posterior igual ou inferior a 9m;

a.2) Profundidade máxima da construção igual ou inferior à média obtida em planta topográfica à escala 1:500, para os 4 edifícios contíguos de cada lado da parcela objecto de edificação, tendo um máximo de 18m;

a.3) Área de construção destinada preferencialmente a habitação, podendo até 40% destinar-se a comércio e serviços se não existir um estabelecimento com as mesmas valências num raio de 70m.

b) Regras aplicáveis a parcelas a edificar e a parcelas edificadas, objecto de obras de reconstrução e ampliação:

b.1) Índice de implantação igual ou inferior a 0,6;

b.2) Índice de construção igual ou inferior a 0,6;

b.3) Alinhamento das fachada pelos edifícios contíguos de cada lado da parcela objecto de edificação.

c) Regras aplicáveis a lotes:

c.1) Normas constantes dos regulamentos do loteamento.

SECÇÃO II

Solos de equipamentos colectivos

Artigo 24.º

Identificação

Designam-se por solos de equipamentos colectivos os espaços que se encontram ocupados por equipamentos urbanos de carácter público, cooperativo, associativo ou privado e que se destinam a satisfazer o interesse colectivo, designadamente os que se referem às áreas da educação,

cultura, desporto, recreio e lazer, saúde, segurança social, protecção civil e segurança, Administração Pública e terceira idade.

Artigo 25.º

Princípios e Regime

1 — As operações urbanísticas a realizar nestes espaços têm de promover a adequação dos edifícios de equipamentos existentes às novas exigências funcionais necessárias à implementação de valências que não justifiquem a construção de novos edifícios, sendo proibida a sua utilização para uso habitacional e industrial.

2 — Nestes espaços a Câmara Municipal pode admitir a inclusão do uso comercial desde que integrado num projecto de conjunto que abranja a totalidade ou parte do espaço delimitado na planta de zonamento.

3 — A área coberta das operações urbanísticas a realizar nestes espaços tem que ser igual ou inferior a 60% da área de intervenção.

SUBCAPÍTULO II

Solos cuja urbanização é possível programar

Artigo 26.º

Definição e Subcategorias

1 — Os solos cuja urbanização é possível programar são aqueles que se destinam a suportar inciativas de desenvolvimento de actividades urbanas e outras que lhes sejam complementares.

2 — Os solos cuja urbanização é possível programar compreendem as seguintes categorias:

a) Solos de urbanização programada;
b) Solos de equipamentos colectivos programados.

SECÇÃO I

Solos de urbanização programada

Artigo 27.º

Identificação

1 — As operações urbanísticas a realizar nestes espaços destinam-se a estabelecer as frentes urbanas articuladoras de espaços públicos existentes ou a edificar e o remate e consolidação de frentes urbanas com edifícios de habitação multifamiliar, devendo destacar-se pela qualidade arquitectónica.

2 — Os solos de urbanização programada compreendem os seguintes níveis:

a) Solos de urbanização programada de alta densidade;
d) Solos de urbanização programada de média densidade;
e) Solos de urbanização programada de baixa densidade.

SUBSECÇÃO I

Solos de urbanização programada de alta densidade

Artigo 28.º

Características

Os espaços incluídos nesta categoria correspondem a solos que pela singularidade da sua localização estabelecem o remate do tecido urbano, quer fechando quarteirões caracterizados pela exposição das traseiras de uma única frente construtiva quer fechando frentes de construção envolventes a nós rodoviários relevantes;

Artigo 29.º

Princípios e Regime

1 — As operações urbanísticas a realizar nestes espaços destinam-se à criação de frentes urbanas articuladoras dos espaços públicos existentes ou a edificar e o remate e consolidação de frentes urbanas com edifícios de habitação multifamiliar, devendo destacar-se pela qualidade arquitectónica, com respeito pela legislação em vigor e regulamento municipal de urbanização e edificação.

3 — As operações urbanísticas a realizar nestes espaços devem respeitar as seguintes condições:

a) Edifícios de habitação multifamiliar;
b) Remate superior da fachada com platibanda;
c) Altura da fachada igual ou inferior a 14,5m;
d) Profundidade máxima do edifício igual ou inferior a 18m;
e) Índice de implantação igual ou inferior a 0,6;
f) Índice de construção igual ou inferior a 1,2;
g) Densidade habitacional igual ou inferior a 80 fogos/ha;
h) Alinhamento da fachada a 10m do lancil do arruamento fronteiro, quer se trate de via existente ou proposta e desde que não integre um dos tipos de via previstos no plano rodoviário nacional, caso em que se observa a legislação aplicável;
i) Área de construção para habitação de 70% a 80%, para comércio e serviços de 30% a 20%.

SUBSECÇÃO II

Solos de urbanização programada de média densidade

Artigo 30.º

Características

Os espaços incluídos nesta categoria são áreas localizadas na envolvente de traçados relevantes, designadamente a EN205, EN311, ER311, e de núcleos urbanos secundários, designadamente a Raposeira, Souto Longal, Pereiras , com uma ocupação urbana fragmentária e descontínua.

Artigo 31.º

Princípios e Regime

1 — As operações urbanísticas e edificação que se verifiquem nestes espaços têm de promover a colmatação dos espaços vazios marginais à EN205, EN311, e à variante 311 e definição das áreas edificativas envolventes ao núcleo urbano tradicional e aos aglomerados urbanos envolventes, com respeito pela legislação em vigor e regulamento municipal de urbanização e edificação.

2 — As operações urbanísticas a realizar nestes espaços têm de respeitar as seguintes condições:

a) Edifícios de habitação multifamiliar/unifamiliar;
b) Altura da fachada igual ou inferior a 11,00m para remate superior da fachada em platibanda;
c) Altura da fachada igual ou inferior a 9,80m para remate superior da fachada em beirado de telhado;
d) Altura da fachada do tardoz do edifício igual ou inferior a 14,00m para remate superior da fachada em platibanda;
e) Altura da fachada do tardoz do edifício igual ou inferior a 12,80m para remate superior da fachada em beirado de telhado;
f) Profundidade máxima da construção igual ou inferior a 12m;
g) Índice de implantação igual ou inferior a 0,5;
h) Índice de construção igual ou inferior a 1,0;
i) Densidade habitacional igual ou inferior a 40fogos/ha;
j) Alinhamento da fachada a 6m do lancil do arruamento fronteiro, quer se trate de via existente ou proposta e desde que não integre um dos tipos de via previstos no plano rodoviário nacional, caso em que se observa a legislação aplicável;
l) Área de construção para habitação de 90% a 95%, para comércio e serviços de 10% a 5%, localizado obrigatoriamente em edifícios com frente para largos ou praças.

SUBSECÇÃO III

Solos de urbanização programada de baixa densidade

Artigo 32.º

Características

Os espaços incluídos nesta categoria correspondem a solos que se situam em zonas de encostas de declive acentuado, ou em zonas de transição para espaços rurais.

Artigo 33.º

Princípios e Regime

1 — As operações urbanísticas a realizar nestes espaços têm de promover a colmatação das áreas livres localizadas entre o núcleo tradicional e as zonas urbanizadas envolventes, com respeito pela legislação em vigor e regulamento municipal de urbanização e edificação.

2 — As operações urbanísticas a realizar nestes espaços têm de respeitar as seguintes condições:

a) Edifícios de habitação unifamiliar;
b) Edifícios de habitação multifamiliar com um máximo de 4 fracções;
c) Altura da fachada igual ou inferior a 7,50m para remate superior da fachada em platibanda;
d) Altura da fachada igual ou inferior a 6,50m para remate superior da fachada em beirado de telhado;

e) Altura da fachada do tardoz do edifício igual ou inferior a 10,50m para remate superior da fachada em platibanda;
f) Altura da fachada do tardoz do edifício igual ou inferior a 9,50m para remate superior da fachada em platibanda;
g) Profundidade máxima da construção igual ou inferior a 10m;
h) Índice de implantação igual ou inferior a 0,5;
i) Índice de construção igual ou inferior a 0,8;
j) Densidade habitacional igual ou inferior a 20 fogos/ha;
l) Alinhamento da fachada a 7m do lancil do arruamento fronteiro, quer se trate de via existente ou proposta e desde que não integre um dos tipos de via previstos no plano rodoviário nacional, caso em que se observa a legislação aplicável;
m) Área de construção para habitação de 85% a 100%, para comércio e serviços de 15% a 0%, localizado obrigatoriamente em edifícios com frente para largos ou praças.

SECÇÃO II

Solos turísticos

Artigo 34.º

Identificação

São considerados espaços turísticos os solos que se situam em áreas sobranceiras à Praça da República, disfrutando de vistas previligiadas sobre o edifício do Mosteiro, e que se destinam a empreendimentos turísticos.

Artigo 35.º

Príncipios e Regime

1 — As operações de urbanização e edificação que se verifiquem nestes espaços devem promover o estabelecimento de um empreendimento hoteleiro, respeitando o Regulamento Geral de Edificações Urbanas e o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;
2 — Esta área destina-se à instalação por uma unidade hoteleira nos termos da legislação em vigor.

SECÇÃO III

Solos de equipamentos colectivos programados

Artigo 36.º

Identificação

Designam-se por solos de equipamentos colectivos programados os espaços para implantação de novos equipamentos urbanos de carácter público, cooperativo, associativo ou privado que se destinam a satisfazer o interesse colectivo, designadamente nas áreas da educação, cultura, desporto, recreio e lazer, saúde, segurança social, protecção civil e segurança, Administração Pública e terceira idade.

Artigo 37.º

Regras de edificabilidade

1 — As operações de urbanização e edificação que se verifiquem nestes espaços destinam-se a potenciar a criação de novos equipamentos urbanos de utilização colectiva, sendo proibida a sua utilização para uso habitacional e industrial.
2 — Nestes espaços a Câmara Municipal pode admitir a inclusão do uso comercial desde que integrado num projecto de conjunto que abranja a totalidade ou parte do espaço delimitado na planta de zonamento.
3 — A área coberta das operações urbanísticas a realizar nestes espaços tem que ser igual ou inferior a 60% da área de intervenção.

CAPÍTULO III

Solos afectos à estrutura ecológica

Artigo 38.º

Definição

1 — São considerados solos afectos à estrutura ecológica todos os sistemas de protecção dos valores e recursos naturais, culturais, agrícolas e florestais, necessários ao equilíbrio do sistema urbano, bem como os relativos à RAN e REN.
2 — Nos espaços afectos a esta estrutura, englobam-se, entre outros, todos os espaços verdes, designadamente as alamedas, praças, jardins públicos, parques urbanos, zonas de lazer e cortinas arbóreas.
3 — Estes espaços constituem locais privilegiados para actividades de animação e lazer da população pelo que preferencialmente são escolhidos para a instalação de mobiliário e pequenos equipamentos que satisfaçam aquelas necessidades.

Artigo 39.º

Princípios

1 — Os espaços afectos à estrutura ecológica visam:

a) Proteger e valorizar recursos naturais, potencialidades biofísicas e valores paisagísticos e patrimoniais;
b) Promover a constituição de corredores ecológicos, necessários à continuidade dos ecossistemas naturais;
c) Promover a melhoria das condições ambientais e paisagísticas da vila sede do concelho;
d) Assegurar a satisfação das necessidades da população em actividades de recreio e lazer ao ar livre.

Artigo 40.º

Regime

1 — Nestes espaços deve ser mantida a predominância de elementos naturais, nomeadamente em termos de matéria vegetal que deverá estar presente no espaço em causa.
2 — Nos espaços afectos à estrutura ecológica são proibidos aterros, escavações e alteração do coberto vegetal que destruam ou diminuam as potencialidades existentes.
3 — É interdita a realização de operações de urbanização nestes espaços.
4 — Para além dos pavimentos, muros, muretes, acabamentos de construção e mobiliário urbano, nos espaços afectos à estrutura ecológica são permitidos os seguintes elementos construídos de dimensões reduzidas e que assegurem a manutenção das funções para os quais estão vocacionados:

a) Quiosques e esplanadas construídos em elementos construtivos à base de ferro, madeira, aço inox e vidro;
b) Estabelecimentos de restauração e bebidas, construídos em elementos construtivos à base de ferro, madeira, aço inox e vidro;
c) Equipamentos de lazer ao ar livre em materiais compatíveis e permeáveis;
d) Parques infantis;
e) Elementos escultóricos;
f) Elementos relacionados com água, designadamente tanques, fontes, repuxos, etc;
g) Muros e outros elementos existentes e com interesse.

5 — Para o tipo de construção atrás referida a altura máxima é de 3,5m e o número máximo de pisos é de 1.
6 — Caso existam edificações nestas áreas que não sejam equipamento, a sua recuperação e amplição é admitida mas apenas para efeito de adequação das mesmas à função e às exigências de habitabilidade actuais.

TÍTULO IV

Outras componentes do ordenamento

CAPÍTULO I

infra-estruturas

SUBCAPÍTULO I

Sistemas públicos de saneamento básico

Artigo 41.º

Definição

1 — Os solos onde se encontram implementadas e aqueles onde se venham a implementar as redes gerais de água, de drenagem de esgotos, de drenagem de águas pluviais e de recolha e tratamento de lixos, são considerados espaços afectos aos sistemas públicos de saneamento básico.

2 — Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, a implementação dos sistemas públicos de sanemanto básico pode ser sobreposta a qualquer classe do solo urbano.

Artigo 42.º

Protecção

1 — É interdita a execução de edificações numa faixa de 5 metros de largura medida para cada um dos lados dos emissários / colectores sob gestão pública.
2 — É interdita fora das zonas residenciais a plantação de árvores, numa faixa de 10 metros, medida para cada um dos lados dos emissários / colectores sob gestão pública.
3 — É interdita a execução de construções num raio de 50 metros de qualquer fossa séptica de uso colectivo sob gestão pública.
4 — É interdita a execução de edificações a menos de 50 metros dos limites das instalações de qualquer ETAR.
5 — É interdita a execução de edificações a menos de 5 metros dos limites das instalações de qualquer estação elevatória.
6 — É interdita a execução de edificações numa faixa de 5 metros de largura medida para cada um dos lados das adutoras/adutoras — distribuidoras sob gestão pública.
7 — É interdita fora das zonas residenciais a plantação de árvores, numa faixa de 10 metros, medida para cada um dos lados das adutora / adutoras — distribuidoras sob gestão pública.
8 — É interdita a execução de edificações a menos de 100 metros dos limites das instalações de recolha e transferência de lixos.

SUBCAPÍTULO II

Estrutura viária

Artigo 43.º

Identificação

A estrutura viária compreende a "rede viária" identificada na planta de zoanamento, e as "Infra-estruturas de transporte e comunicações" identificadas na planta de condicionantes.

Artigo 44.º

Caracterização e Níveis

1 — A estrutura viária é ordenada e hierarquizada pelos seguintes níveis:

a) Rede viária principal, composta por estradas nacionais, variantes às estradas nacionais e estradas regionais;
b) Rede viária secundária, composta essencialmente por estradas municipais, avenidas, ruas e arruamentos.
c) Rede viária terciária, composta essencialmente por arruamentos.

2 — Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, a implementação de rede rodoviária pode ser sobreposta a qualquer classe do solo urbano.

SECÇÃO I

Estrutura viária existente

Artigo 45.º

Regras de Protecção

1 — As construções à margem da rede viária principal têm de respeitar os afastamentos previstos na legislação em vigor.
2 — É interdita a edificação na proximidade da rede rodoviária secundária, numa faixa de terreno com 14 metros para cada lado do eixo da via.
3 — É interdita a edificação na proximidade da rede rodoviária terciária, numa faixa de terreno com 11 metros para cada lado do eixo da via.
4 — Podem ser excepcionadas do disposto nos números 2 e 3, as construções a efectuar em áreas consolidadas e relativamente às quais se justifique a manutenção dos alinhamentos existentes.

SECÇÃO II

Estrutura viária prevista

Artigo 46.º

Regras de Protecção

1-No PUVSC consideram-se espaços canais para a execução vias, cuja programação, projecto e concretização é inerente à execução do plano de urbanização, e para os quais são estabelecidas as seguintes condicionantes:

a) Na ausência de estudo prévio, o espaço canal correspondente é delimitado por linhas traçadas a 20m para cada lado das linhas de lancil definidas na planta de zonamento do plano, e de 60m de raio em zonas de nós rodoviários propostos;
b) Com estudo prévio aprovado, o espaço canal correspondente é delimitado por linhas traçadas a 10m para cada lado da linha do eixo definido para o traçado da via em projecto;
c) Com projecto de execução aprovado, o espaço canal correspondente é delimitado por linhas traçadas a 7m para cada lado da linha do lancil definido para a via.

2-Os traçados dos espaços canais cuja programação esteja contemplada na planta de zonamento do plano poderão sofrer alteração por força das condicionantes e de eventuais adaptações ao cadastro da propriedade.

CAPÍTULO II

Património edificado

Artigo 47.º

Definição e âmbito

1 — É património edificado os espaços, conjuntos construídos, edifícios, fachadas ou elementos pontuais cujas características morfológicas, ambientais ou arquitectónicas representam testemunhos da história da ocupação e do uso do território e que assumem interesse relevante para a memória e a identidade da comunidade.
2 — Para efeitos do PUVSC considera-se património edificado os conjuntos de interesse patrimonial, que embora não tenham características que justifiquem a sua classificação, assumem importância no âmbito do património concelhio.

Artigo 48.º

Conjuntos de interesse patrimonial

1 — São conjuntos de interesse patrimonial os identificados na planta de zonamento, de condicionantes, de património, e no inventário constante do quadro abaixo, com a designação de "Conjunto" e numerados de 1 a 31.
2 — Os conjuntos de interesse patrimonial constituem-se nos seguintes grupos:

a) Espaços públicos exteriores de valor patrimonial ESP;
b) Edificações de valor patrimonial EDIF;
c) Fachadas de valor patrimonial FACH;
d) Elementos pontuais de valor patrimonial P.

3 — Identificação dos conjuntos de interesse patrimonial:

Referência	Descrição	Século	Categoria
Conjunto 1	Igreja, Sacristia e tecto da sala de audiências do tribunal do Mosteiro de S. Miguel de Refojos. Conjunto monumental que hierarquiza todos os alinhamentos perspécticos da vila. Possui um claustro, adro e vários edificíos laterais, com grande interesse arquitectónico. Paços do Concelho na actualidade. Imóvel de Interesse Público, Decreto n.º 23011 de 31/8/1933.	Fundação XII Reconstrução XVII	I.I.P

Referência	Descrição	Século	Categoria
Conjunto 2	Pelourinho das Pereiras. Elemento arquitectónico com um desenho muito despojado. Imóvel de Interesse Público, Decreto n.º 23122 de 11/10/1933.	XVI	I.I.P.
Conjunto 3	Conjunto edificado formado pela fachada dos edifícios que estabelecem a frente sul da Praça da República. Conjunto com muito interesse arquitectónico, estruturante para a definição da imagem da Praça da República e do Mosteiro de S. Miguel de Refojos.	XVIII-XIX	FACH
Conjunto 4	Conjunto edificado formado pela fachada dos edifícios que estabelecem a frente norte da Praça da República. Conjunto com muito interesse arquitectónico, estruturante para definição da imagem da Praça da República e do Mosteiro de S. Miguel de Refojos. 4A — Casa que se destaca na frontaria por ter mais um piso e pelo desenho particularmente rico e exótico. 4B — Casa do Barão, palaçete que evoca um ambiente tropical, com um piso alpendrado construído à posteriori do edifício principal. Encontra-se em fase de finalização a obra de recuperação, destinada ao anfiteatro da vila, que denota um voluntarismo plástico muito forte.	XVIII-XIX XIX-XX	FACH
Conjunto 5	Casa urbana. Moradia à face da rua, muito bem integrada com a Casa do Barão, é claro o gesto de acertar o topo da platibanda pela cornija, construída num estilo moderno decorado,	1930-1940	EDIF
Conjunto 6	Conjunto edificado de casas urbanas, que formam uma unidade muito coesa apesar das diferentes épocas de construção. 6A — Casa com uma fachada moderna mas muito modesta em termos estilísticos, com interesse arquitectónico para a definição do conjunto onde se integra. 6B — Casa urbana com interesse arquitectónico para a definição do conjunto onde se integra. 6C — Casa urbana que gemina com a casa 6D através de uma entrada carral para um pátio comum, com interesse arquitectónico para a definição do conjunto onde se integra. 6D — Casa urbana que gemina com a casa 6C através de uma entrada carral para um pátio comum, com interesse arquitectónico para a definição do conjunto onde se integra.	1930-1940 XIX XX XIX	FACH EDIF EDIF EDIF
Conjunto 7	Hospital. Edifício com interesse, pela presença estilística do chamado "Português Suave".	1950	EDIF
Conjunto 8	Casa urbana de estilo moderno, pouco rica estilísticamente, com interesse arquitectónico.	1930-1940	EDIF
Conjunto 9	Chalet urbano com um desenho muito forte e seguro, estruturante na caracterização arquitectónica da Praça Barjona de Freitas.	XIX	EDIF
Conjunto 10	Casa urbana com cáracter de "palacete utilitário", integrando baixos comerciais e habitação nos restantes dois pisos.	XIX	EDIF
Conjunto 11	Conjunto edificado constituído por duas casas urbanas, que formam a imagem do alçado norte da Praça Barjona de Freitas.	XIX/XX	EDIF
Conjunto 12	Casa da Vila. Palacete Rural com uma fachada com desenho excelente, tendo um alpendre, torcido em relação ao plano da fachada principal.	XVIII	EDIF
Conjunto 13	Casa urbana apalaçada. Possui uma fachada com desenho interessante e articula-se com um pequena propriedade.	XIX	EDIF
Conjunto 14	Casa urbana com cáracter de "palacete utilitário", integrando baixos comerciais e habitação nos restantes dois pisos.	XIX/XX	EDIF
Conjunto 15	Casa rural apalaçada, recuada em relação ao plano da rua. Tem fachadas com desenho modesto e articula-se com terreno agrícola.	XX	EDIF
Conjunto 16	Casa de lavoura com desenho notável, à maneira dos armazéns de secagem do milho, articulada com eira e terreno agrícola.	XIX	EDIF
Conjunto 17	Casa urbana apalaçada com uma fachada com desenho excelente pelo acabamento irrepreensível das cantarias.	XVIII	EDIF
Conjunto 18	Casa urbana apalaçada. Possui uma fachada com desenho interessante e articula-se com uma propriedade.	XIX	EDIF
Conjunto 19	Casa do Herdeiro. Palacete Rural com uma fachada com desenho excelente marginal à EN311. Tem uma composição que repete o tema da varanda. Tem alpendre e um conjunto de construções anexas para apoio à lavoura. Articula-se com um grande terreno agrícola.	XIX	EDIF
Conjunto 20	Conjunto formado por várias edificações integradas na quinta da Portela: 20A — Armazém ou casa do caseiro, com desenho forte em cantaria aparelhada. 20B — Casa principal cconstruída em cantaria de granito à vista	XVII XVII	EDIF EDIF

Referência	Descrição	Século	Categoria
Conjunto 20	20C — Casa da Portela. Casa secundária construída à maneira dos "Chalets Brasileiros".	XIX	EDIF
	20D — Armazém para o milho	XIX	P
	20E — Alpendre de apoio	XX	P
Conjunto 21	Casa de lavrador com interesse	XIX	EDIF
Conjunto 22	Palacete rural com traçado arquitectónico muito interessante, articulado com terreno agrícola marginal ao rio Peio.	XVIII	EDIF
Conjunto 23	Caminho rural que entronca na EN 311, junto da ponte sobre o rio Peio, e margina a quinta do conjunto 20. Do lado esta é ladeado por um muro de granito em pedra muito bem acabada.	XIX	ESP
Conjunto 24	Caminho rural que entronca na EN 311, junto do conjunto 13. Todo o caminho é atravessado por córrego de água, ladeado por lajeado de cantarias de granito.	XIX	ESP
Conjunto 25	Fontenário muito interessante mas em muito mau estado de conservação	XVII	P
Conjunto 26	Cruzeiro da Praça da República.	XIX	P
Conjunto 27	Jardim monumental que marca a relação da vila com o Mosteiro.	XIX	ESP
Conjunto 28	Estátua do "O Basto", colocada defronte da fachada norte do posto de turismo.	X	P
Conjunto 29	Fontenário com desenho muito interesante, recentemente restaurado.	XVIII	P
Conjunto 30	Casa da Floresta. Envolvida por um jardim que estabelece um corredor verde para o pinhal localizado mais acima no monte. Integra os serviços admnistrativos e uma área destinada a residência.	1950	EDIF+ESP
Conjunto 31	Conjunto habitacional de casa geminadas, de iniciativa estatal, com um sistema construtivo muito rico e com um tratamento das fachadas muito bem desenhado.	1950	EDIF
Conjunto 32	Casa do guarda-florestal. Casa com um desenho arquitectónico integrado na classificação do chamado "Português Suave"	1940	EDIF
Conjunto 33	Casa do Bau. Palacete rural com capela lateral. Executado em cantaria de granito à vista encontra-se abandonado e em ruínas.	XVIII	EDIF
Conjunto 34	Casa de Pielas. Solar rural edificado no século XVIII, implantado no extremo de uma álea de faias. É fechado por uma falsa muralha, presença da saudade da longínqua Idade Média, em frente da qual existe uma espécie de jardim para a inversão de marcha. A construção volumétrica do edifício é extremamente conseguida, criando uma subida constante da cércea desde a entrada até ao edifício principal localizado num plano mais recuado.	XVII	EDIF
Conjunto 35	Casas Urbanas da Raposeira. Constituem, assim como o largo fronteiro — o mais interessante largo urbano localizado dentro da vila-, um conjunto muito interessante:	XVIII	EDIF
	35A — Casa com uma grande dimensão, encostada à rua, com uma entrada alpendrada, eventualmente sofreu uma exposição da cantaria, em obras recentes.		
	35B — Casas com construção em épocas diferentes, bastante adulteradas.	1825	EDIF
	35C — Casa da Raposeira. Casa com uma composição simétrica muito conseguida.	1706	EDIF
Conjunto 36	Casa de lavrador com interesse	XIX	EDIF
Conjunto 37	Caminho rural que constitui um percurso perspéctico surpreendente e muito carcterístico das aldeias minhotas — ver fotografias.	XIX	ESP
Conjunto 38	Casas Rurais:	XVIII	EDIF
	38A — Casa de lavoura abandonada articulada com terreno agrícola.		
	38B — Casa apalaçada rural mas com forte traçado urbano, decorrente da presença das varandas em todos vãos abertos para a rua. Em estado de ruína.	XVIII	EDIF
Conjunto 39	Espigueiro com desenho muito interessante	XIX	P
Conjunto 40	Casa de Rio Trutas. Palacete rural com falsa capela lateral. Executado com um desenho arquitectónico muito esclarecido, recorrendo a um truque perspéctico, encolher a relação dos vãos do edifício principal na zona da fachada mais distanciada do percurso de chegada, para aumentar o tamanho do "pano". Notável é a síntese conseguida no pórtico de entrada, híbrido que congrega uma capela falsa, um campanário, e uma janela falsa.	XVIII	EDIF
Conjunto 41	Fontenário localizado nos terrenos do Mosteiro	XVIII	P
Conjunto 42	Casa de lavrador, integrada nos terrenos da quinta do Mosteiro, destinada a acolher os trabalhadores vindos de fora, que agricultavam as terras da quinta. É um edifício muito interessante, dada a raridade da sua estrutura tipológica. Encontra-se ocupado, mas em estado de ruína eminente.	XIX	EDIF

Referência	Descrição	Século	Categoria
Conjunto 43	Casa de lavrador com interesse	XIX	EDIF
Conjunto 44	Casa de lavrador com um desenho muito interessante	XIX	EDIF
Conjunto 45	Caminho rural que constitui um percurso perspéctico sobre a capela de S. Sebastião, localizada junto do muro de vedação dos terrenos da quinta do mosteiro.	XIX	ESP
Conjunto 46	Casa de lavrador com desenho muito interessante, denotando bastante cuidado no tratamento de vãos.	XIX	EDIF
Conjunto 47	Capela de S. Sebastião. Possui um púlpito exterior em cantarias de granito, coberto por um alpendre.	XVII	EDIF
Conjunto 48	Garagem com desenho interessante, em estilo Artes Decorativas. Alterado pela decapagem do reboco que cobria o granito.	1920	EDIF
Conjunto 49	Casa urbana, acrescentada um segundo piso em forma de Chalet.	1910	EDIF
Conjunto 50	Casa de Carrazedo. Palacete rural articulado com terreno agrícola. Em estado de ruína.	XVIII	EDIF
Conjunto 51	Casa de Santo Antonino. Palacete agrícola com traçado arquitectónico muito esclarecido. Integra-se numa grande quinta, onde também existe um bonito jardim.	XVIII	EDIF+ESP
Conjunto 52	Casa da Cadeia. Palacete urbano articulado largo fronteiro muito interessante, onde se localiza o pelourinho das Pereiras. Foi utilizado como cadeia. Encontra-se em estado de ruína.	XVII	EDIF
Conjunto 53	Fontenário em ferro fundido em estilo Artes Decorativas. Constitui uma peça escultórica de belíssimo efeito, sendo a sua implantação muito cuidada e agradável.	1920	P
Conjunto 54	Cruz de granito com a imagem de Jesus Cristo pintada. Esta peça constitui uma unidade com a casa rural que lhe está encostada.	XIX	P
Conjunto 55	Casa de Alvação. Palacete rural que forma um conjunto que integra, capela lateral, anexos de apoio à lavoura, 2.ª casa que evoca as construções de campo comuns no norte da europa. O traçado da fachada poente, onde se integra a capela é excelente. A fachada da capela vai-se elevando, numa vertical de aceleração rápida até rematar no campanário. Entre a capela e a o edifício principal interpõe-se um elemento bizarro, com um desenho antropomórfico. Este elemento evoca um rosto. 55A — Palacete. 55B — Capela lateral. 20C — 2.ª casa. 20D — Fonte.	XVII	EDIF EDIF EDIF P
Conjunto 56	Palacete rural	XVIII	EDIF
Conjunto 57	Casa urbana	XIX	EDIF
Conjunto 58	Casa urbana com alpendre de entrada, e fachada principal sobre a EM524-1	XVIII	EDIF
Conjunto 59	Casa urbana com fachada principal sobre a EM524-1.	XIX	EDIF
Conjunto 60	Casa da Ribeira. Casa rural que integra uma espigueiro com 2 pisos. Tem a fachada principal sobre a EM524-1.	1701	EDIF
Conjunto 61	Caminho rural com lajeado muito interesante	X	ESP

4 — Nestes conjuntos são permitidas obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração e a construção de novos edifícios, desde que:

a) Não interfiram com a especificidade arquitectónica da zona, designadamente desde que não ultrapassem as alturas de fachada do conjunto dos edifícios edificados nas quatro parcelas localizadas para cada lado do conjunto de interesse patrimonial;

b) Não perturbem o campo perspéctico de fruição visual do conjunto.

5 — Nenhum dos elementos constituintes destes conjuntos poderá ser removido ou deslocado, no todo ou em parte, do lugar que lhe compete, salvo se assim for julgado imprescindível ou por manifesto interesse público.

6 — Os projectos para os conjuntos de interesse patrimonial serão preferencialmente subscritos por arquitectos.

Artigo 49.º

Regras de protecção

Para efeitos da protecção e valorização dos conjuntos, edifícios, fachadas ou elementos pontuais considerados no PUVSC, representativos de valores culturais de significado abrangente para a memória colectiva, para a história, para o ambiente urbano e para o património arquitectónico da vila, estabelecem-se as seguintes regras:

a) É proíbida a construção de edificações conjuntos de valor patrimonial ESP numa faixa de 2m para cada lado das linhas de lancil ou dos muros existentes que limitam a área de implantação destes espaços;

b) É proíbida a construção de edificações na envolvente de elementos de valor patrimonial P numa faixa de 7m, contados a partir dos limites físicos externos destes elementos pontuais.

TÍTULO V

Das regras para execução do plano

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 50.º

Instrumentos urbanísticos para execução do plano

1 — O Município através dos seus órgãos e serviços promove a execução coordenada e programada do PUVSC, mediante a elaboração de processos adequados de planeamento.

2 — Na definição da política de investimentos municipais, bem como na elaboração do Plano de Actividades (Anual e Plurianual), e do Orçamento, serão tidos em conta o interesse público, os objectivos e as prioridades estabelecidas no PUVSC.

3 — A coordenação e execução programada do PUVSC determinam para os particulares o dever de concretizarem e adequarem as suas pretensões às metas e prioridades no mesmo estabelecidas.

Artigo 51.º

Instrumentos urbanísticos para execução do plano

1-Sempre que tal se mostre necessário para atingir os objectivos do PUVSC, as operações urbanísticas a realizar deverão ser precedidas da elaboração de um dos instrumentos urbanísticos referidos no n.º 2.

2-Tais instrumentos, que deverão ter o desenvolvimento suficiente para assegurar a harmonia, enquadramento e complementaridade das diversas iniciativas públicas e privadas, poderão traduzir-se em:

a) Planos de alinhamento e definição de espaço público, aprovados pela Câmara, incluindo:

b.1) Projecto de infra-estruturas viárias (implantação, perfil transversal e perfil longitudinal);

b.2) Definição de alinhamentos relativos à edificação, conforme artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951 (RGEU);

b.3) Projectos relativos ao espaço público (delimitação, funcionalidade e composição formal);

b) Licenças e autorizações administrativas para a realização de opoerações urbanísticas, conforme Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

Artigo 52.º

Unidades de execução

1 — As unidades de execução são áreas a sujeitar a intervenção urbanística e destinam-se a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afectar a espaços públicos ou equipamentos.

2 — A execução do plano através de uma unidade de execução pode ocorrer por inicitiva própria do município ou a requerimento dos particulares interessados.

3 — O limite da unidade de execução será fixado em planta cadastral com a identificação de todos os prédios abrangidos.

4 — Previamente à sua aprovação, a Câmara Municipal deve promover um período de discussão pública em termos análogos aos previstos para os planos de pormenor.

5 — Nas unidades de execução, será aplicado o sistema de compensação perequativa, tendo em vista uma justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos.

Artigo 53.º

Princípios

1-Cabe às operações urbanísticas desenvolver e concretizar propostas de organização de qualquer área do PUVSC, definindo pormenorizadamente a concepção da forma de ocupação, o desenho urbano específico, os traçados de execução de infra-estruturas e o desenho da arquitectura dos edifícios.

2 — Por razões de desenvolvimento urbano, e de acordo com o artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, o Município poderá delimitar unidades de execução sempre que o entenda por conveniente em termos de execução do Plano.

Artigo 54.º

Licenciamentos

1 — Nos solos cuja urbanização é possível programar, as operações de edificação devem ser precedidas da existência de todas as infra-estruturas.

2 — Nos solos urbanizados, a transformação do tecido urbano far-se-á, sobretudo, através do licenciamento de edificação.

CAPÍTULO II

Perequação compensatória

Artigo 55.º

Príncipios

1 — O princípio da perequação compensatória dos benefícios e encargos decorrentes da gestão urbanística a que se refere o artigo 135.º do D.L. 380/99 de 22 de Setembro, é aplicável aos solos cuja urbanização é possível programar, designadamente nas unidades de execução referidas no artigo 120.º do mesmo diploma.

2 — É admitida a compra e venda do índice médio de utilização, nos termos do disposto no artigo 140.º, Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro.

3 — Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte e tendo por objecto a obtenção de meios financeiros acrescidos para a realização de infra-estruturas urbanísticas e para o pgamento de indemnizações por expropriação, o Município integra no mecanismo perequativo, a taxa municpal de urbanização, em função da área de construção admitida para a parcela e das cedências gerais.

Artigo 56.º

Aplicabilidade dos Mecanismos de Perequação Compensatória

1 — O mecanismo de perequação compensatória será aplicado nos solos cuja urbanização é possível programar integrados em unidades de execução.

2 — O mecanismo perequativo a aplicar tem por objectivo a distribuição de benefícios e de encargos decorrentes da gestão territorial da urbanização dos particulares. Neste sentido prevê-se:

a) A redistribuição de mais valias geradas pelo Plano aos proprietários envolvidos;

b) A angariação por parte do Município de meios financeiros acrescidos, destinados à execução de infra-estruturas urbanísticas e ao pagamento de indemnizações por expropriação;

c) A disponibilização de terrenos e de edifícios ao Município para a execução, instalação ou renovação das infra-estruturas, de equipamentos, de espaços urbanos de utilização colectiva, incluindo a criação de zonas verdes;

d) A disponibilização de terrenos e de edifícios para eventual compensação de particulares, nas situações em que tal se revele necessário;

e) Estimulo da oferta de terrenos e de edifícios para urbanização e construção de, evitando-se a retenção de solos para fins especulativos.

3 — Para cada uma das parcelas abrangidas por unidade de execução é estabelecido um Direito Abstracto de Construção, que decorre do produto do Indíce Médio de Construção pela área do respectivo terreno, que se designa de Edificabilidade Mèdia.

4 — Quando a edifcabbilidade do terreno for superior à Edificabilidade Média, o proprietário deverá ceder para o domínio privado do Município a área de terreno com a possibilidade construtiva em excesso, concentrada num ou mais terrenos, oucomprar o indíce médio de utilização nos termos do artigo 140.º do D.L. 380/99, de 22 de Setembro.

5 — Quando a edificabilidade do terreno for inferior à Edificabilidade Média, o proprietário deverá ser compensado em conformidade com o disposto nos números 5 e 6 do, artigo 139.º do D.L. 380/99 de 22 de Setembro, ou vender o índice médio de utilização nos termos do disposto no artigo 140.º do mesmo diploma.

6 — Quando o proprietário ou promotor apesar de ter a possibilidade de realizar a Edificabilidade Média no seu terreno, não o quizer fazer, não há lugar a compensação.

7 — A cedência média será a que resulte da relação entre as áreas de cedência a prever em cada unidade de execução, sobre a área da mesma.

8 — Quando a área de cedência efectiva for superior a ou inferior à area de cedência media, deverá verificar-se a compensação através de medidas alternnativas ou complementares de desconto nas taxas.

Artigo 57.º

Fórmula compensatória

1 — O mecanismo compensatório enunciado no artigo anterior é traduzido na seguinte fórmula:

$$\text{Compensação} = \frac{DAC - DCC \times VMTU}{MC}$$

2 — Em que:

a) IMC — correponde ao Ìndice Médio de Construção,
b) DAC — corresponde ao Direito Abstracto de Construção;
c) DCC — corresponde ao Direito Concreto de Construção;
d) VMTNU — corresponde ao Valor Médio do Terreno Não Urbanizado, anterior ao Plano;
e) VMTU — corresponde ao Valor Médio do Terreno Urbanizado após o Plano, incluindo todos os custos de urbanização e aquisição.

3 — A fórmula que determina o valor compensatório rsulta do produto entre o Valor Médio do Terreno Urbanizado (VMTU) e a razão entre o valor da diferença entreo Índice Médio de Construção (DAC) e o Direito Concreto de Construção (DOC), pelo Índice Médio de Construção (IMC) aplicável.

4 — O Valor Médio do Terreno Urbanizado (VMTU), equivale ao valor médio do terreno após a execução do Plano, incluindo todos os custos de urbanização e de aquisição das parcelas para equipamentos, infra-estruturas e espaços verdes.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 58.º

Normas revogatórias

1 — São alterados os limites do Plano de Pormenor da Quinta do Mosteiro aprovado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 25/98, publicada no *Diário da República* n.º 38 de 14 de Fevereiro de 1998 (1.ª série), que passam a ser os constantes da planta de zonamento do PUVCS.

2 — É revogado o Plano Director Muncipal, aprovado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 85/95, publicada no *Diário da República* n.º 205 de 5 Setembro de 1995 (1.ª Série D), dentro dos limites identificados na planta de zonamento do PUVSC.

Artigo 59.º

Revisão

O PUVSC será revisto logo que a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto considere inadequadas as suas disposições vinculativas ou os pressupostos que serviram de base à sua elaboração e, obrigatoriamente, no prazo de 10 anos a contar da sua entrada em vigor.

Artigo 60.º

Entrada em vigor

O PUVSC entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

CERTIDÃO

JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO PEREIRA, CHEFE DE DIVISÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO, DESIGNADO PARA PRESTAR APOIO ADMINISTRATIVO À ASSEMBLEIA MUNICPAL DE CABECEIRAS DE BASTO:----------

-

-----CERTIFICO QUE, a Assembleia Municipal de Cabeceiras de Basto, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou, em 15 de Setembro de 2005, o Plano de Urbanização da Vila Sede do Concelho de Cabeceiras de Basto nos termos do n.º 1 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.----------

--

----------O REFERIDO É VERDADE----------

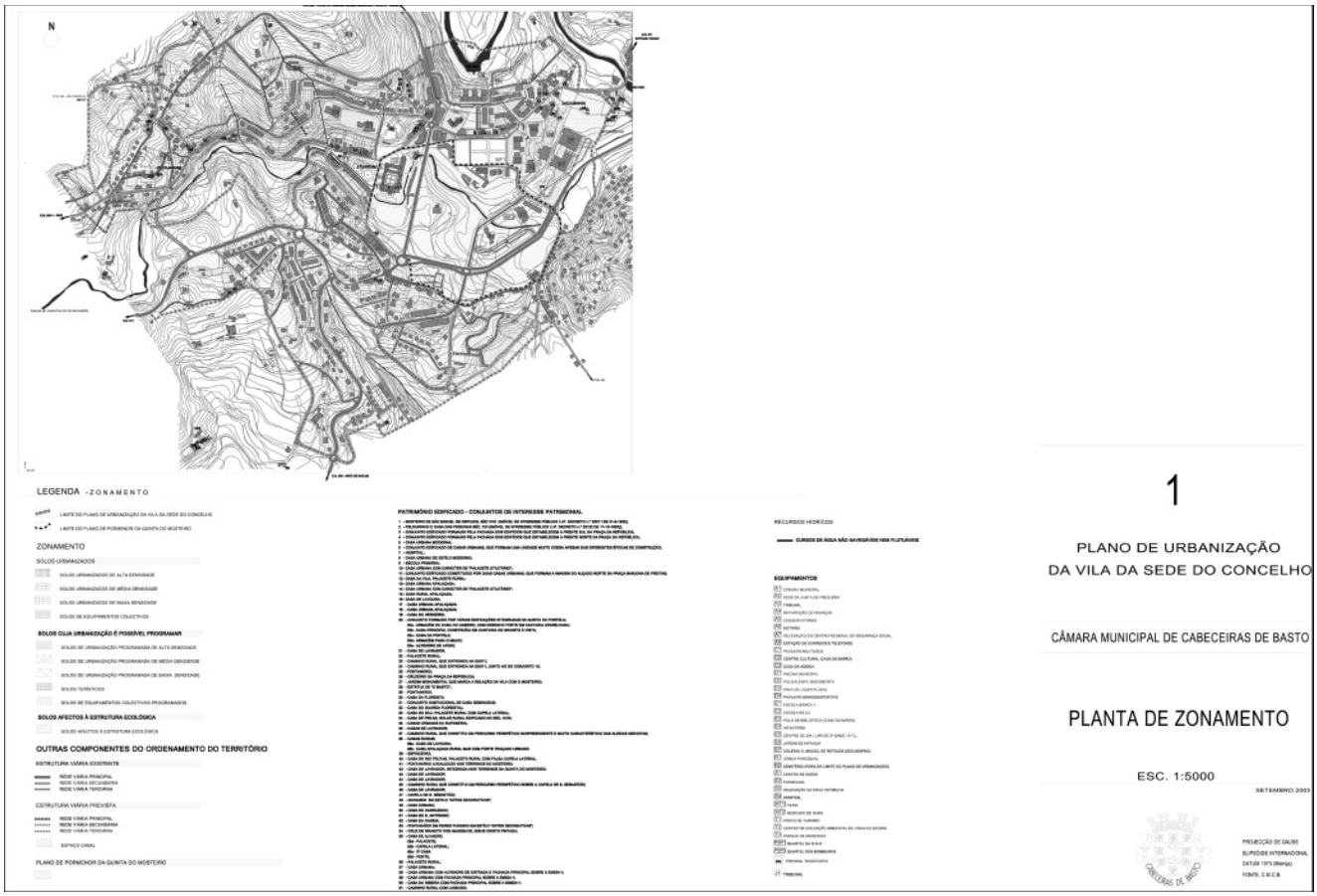
--

-----Cabeceiras de Basto, 26 de Maio de dois mil e oito.----------

-

O Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira,

(José Miguel Araújo Pereira, Dr.)





CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL

Regulamento n.º 299/2008

Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi — Proposta de Alteração — (1.ª Alteração)

Atílio dos Santos Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal:

Faz saber, na sequência da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Carregal do Sal, realizada em vinte e nove de Outubro de dois mil e sete, e após emissão de parecer da ANTRAL — Associação Nacional dos Transportadores Rodoviários em Automóveis Ligeiros e FPT — Federação Portuguesa do Táxi, que durante o prazo de 30 dias úteis após a data da publicação no *Diário da República,* 2.ª série, encontra-se em apreciação pública o projecto de alteração supra mencionado, para recolha de sugestões, em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Mais se informa que os interessados poderão consultar o respectivo projecto de alteração, no Edifício dos Paços do Município, nesta Vila de Carregal do Sal, na Secção de Taxas e Licenças, e sobre ele poderão formular, por escrito, as sugestões que entendam por oportunas, podendo estas ser enviadas por via postal, ou entregues pessoalmente, ou, ainda, por internet para o email geral@cm-carregal.pt

Para constar e produzir efeitos se publica o presente aviso, que será afixado nos lugares de estilo.

30 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Atílio dos Santos Nunes*.

Artigo 1.º

Os artigos 4.º, 6.º, 18.º, 27.º, 37.º e 38.º, do Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi, publicado no apêndice *n.º 124, 2.ª série do Diário da República,* número 187, datado de 14 de Agosto de 2003, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

[...]

1 — A actividade de transportes em táxi só pode ser exercida por sociedades comerciais ou cooperativas, licenciadas pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT), por estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada ou por empresários em nome individual no caso de pretenderem explorar uma única licença.

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .

Artigo 6.º

[...]

1 — Na área do município de Carregal do Sal é permitido apenas o regime de estacionamento fixo, sem prejuízo do preceituado no número 2. deste artigo.

2 — Não obstante o preceituado no número anterior e salvaguardados os direitos dos industriais de táxi com estacionamento obrigatório nos largos das estações do Caminho de Ferro de Carregal do Sal e de Oliveirinha, todos os detentores de licenças de aluguer do município de Carregal do Sal, não pertencentes àqueles lugares, poderão estacionar naqueles locais, aquando da chegada dos comboios.

3 — (*anterior n.º 2*)
4 — (*anterior n.º 3*)
5 — (*anterior n.º 4*)
6 — (*anterior n.º 5*)

Artigo 18.º

[...]

1 — Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:

a) Nunca ter sido contemplado em concursos anteriores, realizados após a aprovação do presente Regulamento;

b) Localização da sede social ou do domicilio na freguesia para que é aberto o concurso;

c) Localização da sede social ou do domicílio em freguesia da área do município;
d) Localização da sede social ou do domicílio em município contíguo;
e) Número de anos de actividade no sector.

2 — . . . . . .

Artigo 27.º

[…]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — Poderá haver lugar ao pagamento de suplementos, de acordo com o estabelecido na convenção com a DGAE — Direcção-Geral das Actividades Económicas.

Artigo 37.º

[…]

1 — Constituem contra-ordenações puníveis com coima de 149,64 euros a 448,92 euros, as seguintes infracções:

a) O incumprimento das disposições do artigo 6.º do presente Regulamento;
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

Artigo 38.º

[…]

A não apresentação da licença do táxi, do alvará ou da sua cópia certificada no acto de fiscalização constitui contra-ordenação e é punível com a coima prevista no n.º 1 do artigo anterior, salvo se o documento em falta for apresentado no prazo de oito dias à autoridade indicada pelo agente de fiscalização, caso em que a coima é de 49,88 euros a 249,40 euros.»

Artigo 2.º

1 — As referências feitas à DGTT — Direcção-Geral de Transportes Terrestres serão substituídas, nos artigos onde se encontrarem mencionadas, por IMTT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.
2 — As referências feitas à Direcção-Geral de Viação serão substituídas, nos artigos onde se encontrarem mencionadas, por ANSR — Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.
3 — As referências feitas à *3.ª série do Diário da República* serão substituídas, nos artigos onde se encontrarem mencionadas, por *2.ª série do Diário da República.*

Artigo 3.º

Após aprovação, a versão final do Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi, será integralmente republicado, com as necessárias correcções decorrentes do projecto de alteração agora em apreciação pública e bem assim do que resultar no âmbito da respectiva participação.

CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Aviso n.º 17418/2008

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho de 19 de Maio de 2008, foi concedida, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, licença sem vencimento com efeitos a partir de 01 de Julho de 2008, pelo prazo de 1 ano, à auxiliar administrativa Ana Paula Glória Freitas Caria Leitão.

19 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Francisco Casimiro.*

300386705

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 17419/2008

Para os devidos efeitos, torno público que por meu despacho de 09 de Abril do corrente ano, renovei por mais dois anos, o contrato a termo certo resolutivo celebrado anteriormente com, Nuno Miguel Freire Lopes, com a categoria de Engenheiro Técnico de 2.ª Classe.

28 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro.*

300386616

CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA

Deliberação n.º 1573/2008

Alteração ao Plano Director Municipal de Chamusca — Alteração à planta de ordenamento Parreira/Salvador

Por deliberação de 21 de Maio de 2008 do executivo da Câmara Municipal de Chamusca torna-se público que se encontra em fase de Participação Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Outubro, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, a alteração ao Plano Director Municipal, durante 15 dias úteis seguintes à data da publicação no *Diário da República.*
Todo o processo referente à presente alteração poderá ser consultado no Departamento Técnico de Obras, Urbanismo e Ambiente e todos os interessados que pretendam apresentar observações ou sugestões deverão efectua-lo por escrito para o mesmo local.

29 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sérgio Morais da Conceição Carrinho.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Rectificação n.º 1271/2008

Rectificação do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e de Edificação de Elvas

Nuno Miguel Fernandes Mocinha, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Elvas, torna público que o Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e de Edificação de Elvas foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 13/05/08, com algumas inexactidões, que a seguir se rectificam.
1 — No preâmbulo, onde se lê:

"Assim, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro a Assembleia Municipal de Elvas, em sessão ordinária de 30 de Abril de 2008, sob proposta da Câmara Municipal de Elvas, após submissão em inquérito público, nos termos legais deliberou aprovar o seguinte.
Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e de Edificação de Elvas"

deve ler-se:

"No âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação, a Assembleia Municipal de Elvas aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de Elvas o Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e de Edificação de Elvas e Tabela de Taxa Anexa, em sessão extraordinária realizada em 27 de Março de 2002 publicado no *Diário da República* n.º 76, apêndice n.º 38-A, 2.ª série, de 1 de Abril de 2002.
O referido regulamento e tabela de taxas sofreu várias alterações desde a sua entrada em vigor.
Com entrada em vigor da Lei n.º 60/07 de 4/9 que procede a sexta alteração do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, opera-se no regime jurídico da urbanização e edificação importantes mudanças, em especial nos procedimentos administrativos.
O novo conceito de comunicação prévia assume um papel fundamental no novo procedimento administrativo e implica alterações ao nível de incidência das taxas cujo montante há que fixar.
Igualmente há que fixar o montante para o deferimento tácito, bem como ajustar o Regulamento Municipal à nova realidade.
Há ainda que aproveitar a oportunidade para adequar o Regulamento com as alterações pontuais no que se refere a legislação no mesmo referenciada e que já foi objecto de revogação ou alteração a fim de ficar conforme a legislação em vigor.

Assim, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro a Assembleia Municipal de Elvas, em sessão ordinária de 30 de Abril de 2008, sob proposta da Câmara Municipal de Elvas, após submissão em inquérito público, nos termos legais deliberou aprovar o seguinte Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e de Edificação de Elvas."

2 — No Quadro I (Assuntos administrativos) e no n.º 22, onde se lê:

"22 — Taxa pelo depósito da ficha técnica da habitação ou emissão de segunda via …/…"

deve ler-se:

"22 — Taxa pelo depósito da ficha técnica da habitação ou emissão de segunda via …/ 16.00"

3 — No Quadro III (Concessão de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição a liquidar, isolada ou cumulativamente, com qualquer das previstas no Quadro V), onde se lê:

"Valor em euros

1 — Habitação — por m2 ou fracção de área bruta de construção — 1,00
2 — Comércio, serviços, industria e outros fins — por m2 ou fracção de área bruta de construção — 1,00
3 — Prazo de execução — por cada mês ou fracção — 8,00
4 — Registo de declaração de responsabilidade de técnicos:
Por técnico e por obra — 11,75
2 — Renovação anual — 35,70"

deve ler-se:

"Valor em euros

1 — Habitação — por m2 ou fracção de área bruta de construção — 1,00
2 — Comércio, serviços, industria e outros fins — por m2 ou fracção de área bruta de construção — 1,00
3 — Prazo de execução — por cada mês ou fracção — 8,00
4 — Registo de declaração de responsabilidade de técnicos:

Por técnico e por obra — 11,75"

4 — No Quadro X (Vistorias), e no n.º 5.2, onde se lê:

"5.2 — Por cada fracção — 22.80"

deve ler-se:

"5.2 — Por cada fracção — 15.50"

5 — No Quadro XXII (Alteração da licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento), onde se lê:

"Valor em euros

1 — Alteração da licença ou admissão de comunicação prévia:
1.1 — Se não se verificar aumento do número de lotes ou da a. b.c — …
1.2 — Se houver aumento do número de lotes ou de a.b.c. serão aplicáveis as taxas do Quadro XIV e seguintes, considerando alteração registada — 290.00"

deve ler-se:

"Valor em euros

1 — Alteração da licença ou admissão de comunicação prévia:
1.1 — Se não se verificar aumento do número de lotes ou da a. b.c. — 290.00
1.2 — Se houver aumento do número de lotes ou de a.b.c. serão aplicáveis as taxas do Quadro XIV e seguintes, considerando a alteração registada."

28 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Nuno Miguel Fernandes Mocinha.*

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 17420/2008

Foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 30 de Novembro de 2007, o aviso n.º 23 316/2007, e na bolsa de emprego público, em 13 de Dezembro de 2008, a intenção de a Câmara Municipal de Faro proceder à selecção do candidato para provimento do cargo de director de Departamento de Acção Social, Educação, Desporto e Juventude, do respectivo quadro de pessoal, ao qual caberá o desenvolvimento das competências previstas no Regulamento Interno da Câmara Municipal de Faro.

Até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas deu entrada uma candidatura. Após apreciação da única candidatura, verificou-se que a mesma reunia os requisitos legais previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local por força do n.º 1 do artigo 1.º e de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, para o respectivo provimento.

A nomeação recai sobre o Dr. José João dos Reis Gomes da Costa, fundamentada pelo reconhecido perfil e aptidão técnica e experiência para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço inerentes ao cargo, conforme currículo que se anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Assim, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, torna-se público que nomeio, em regime de comissão de serviço, o Dr. José João dos Reis Gomes da Costa, por três anos, com efeitos a partir de 14 de Abril de 2008.

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário.*

ANEXO

Curriculum vitae abreviado do Dr. José João dos Reis Gomes da Costa

Currículo académico

24 de Janeiro de 1997 — Licenciatura em Sociologia, pela Universidade de Évora.

30 de Setembro de 2003 — Pós-Graduação em Planeamento e Avaliação de Processos de Desenvolvimento pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).

Currículo profissional

De Maio de 1997 a 1999 — desenvolveu diversas candidaturas, nomeadamente do Projecto Regional Inter Pares do ex-CRSS do Algarve e coordenador da equipa do Projecto Observatório Social do Algarve.

De Março de 2000 a 2001 — coordenador do Projecto Fórum, desenvolvido pelo ex-CRSS do Algarve e interlocutor regional do ex-CRSS do Algarve para as Redes Regionais para o Emprego do Algarve.

Interlocutor regional do ex-CRSS do Algarve para o Programa Rede Social.

Interlocutor regional para o Programa Ser Criança no Algarve.

De Junho de 2001 a Setembro de 2002 — foi nomeado em comissão de serviço adjunto do director distrital do CDSSS de Faro, em função de dirigente, tendo-lhe sido delegadas e subdelegadas todas as competências do director distrital nas suas faltas e impedimentos.

De Outubro de 2002 a Fevereiro de 2003 — exerceu funções de apoio técnico ao Departamento de Planeamento, Avaliação e Gestão Integrada de Programas.

De Março de 2003 a 24 de Outubro de 2006 — exerceu o cargo de adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de São Brás de Alportel.

De Outubro de 2006 a Fevereiro de 2007 — exerceu o cargo de chefe do Gabinete de Apoio à Presidência.

Fevereiro de 2007 a Maio de 2007 — nomeação em substituição para o cargo de direcção intermédia do 1.º grau de director do Departamento de Cultura, Desporto, Educação e Acção Social da Câmara de Faro.

De Maio de 2007 até à presente data — director de Departamento de Acção Social, Educação, Desporto e Juventude da Câmara de Faro.

Formação

Curso de gestão e controlo de projectos qualidade — primeira abordagem; como melhorar a qualidade nos serviços.

Seminário de alta direcção.

Desenvolvimento sustentável.

Acção social em debate.

Políticas de conhecimento e competências profissionais para uma sociedade de bem-estar.

Cartas educativas e poder local.

300387483

Aviso n.º 17421/2008

Foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 30 de Outubro de 2007, sob o número 21165/2007 e na Bolsa de Emprego Público, em 30 de Outubro de 2007, a intenção da Câmara Municipal de Faro proceder à selecção do candidato para provimento do Cargo de Chefe de Divisão de Bibliotecas, do respectivo quadro de pessoal, ao qual caberá o desenvolvimento das competências previstas no Regulamento Interno da Câmara Municipal de Faro. Até ao termo do prazo, fixado para apresentação das candidaturas deram entrada quatro candidatura. Apreciadas as candidaturas, verificou-se que apenas três reuniam os requisitos legais previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações da lei 51/2005 de 30 de Agosto de 2005, aplicável à Administração Local por força do n.º 1 do artigo 1. º e de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, para o respectivo provimento. Dos três candidatos admitidos todos compareceram à Entrevista Pública. Após a aplicação dos métodos de selecção, a nomeação recai sobre a Dra. Salomé Martins D'Horta, fundamentada pelo reconhecido perfil e aptidão técnica e experiência para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço inerentes ao cargo, conforme currículo que se anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante. Assim, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro e artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, torna-se público que, nomeio em regime de Comissão de Serviço, a Dra. Salomé Martins D'Horta, por três anos, com efeitos a partir de 21 de Abril de 2008.

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário.*

ANEXO

***Curriculum vitae* abreviado da Dr.ª Salomé Martins D'Horta**

Currículo Académico — Em Junho de 1994 — Licenciatura em Investigação Social Aplicada, pela Universidade Moderna, Pólo de Setúbal. Em Junho de 2000 — Pós-Graduação em Ciências Documentais, variante Biblioteca e Documentação, pela Universidade Autónoma de Lisboa. Currículo Profissional — De Setembro de 2001 a Julho de 2005 — Desenvolveu funções exclusivamente inerentes à categoria de Técnica Superior de Biblioteca e Documentação, nomeadamente organização, reorganização e manutenção dos diferentes fundos documentais inerentes aos diversos sectores da biblioteca, responsabilidade pelo processo de classificação e indexação de documentos, apoio ao atendimento ao público, no que se refere a atendimento especializado e a resolução de problemas e conflitos, apoio à Rede de Bibliotecas escolares, gestão do serviço de empréstimos interbibliotecas e orientação de estágios; De Julho de 2005 até à presente data — Exerce funções ligadas à Coordenação e Gestão da Biblioteca Municipal de Faro, nomeadamente gestão de serviços, gestão de recursos humanos/coordenação de equipas, gestão de recursos financeiros, relações com o executivo camarário e representação protocolar da instituição. Formação: Conferência Nacional de Educação Artística; Fundos de Apoio para projectos Culturais; O Estatuto do Pessoal Dirigente; Sistemas de Gestão da Qualidade; Condução de reuniões e grupos de trabalho; Fórum sobre acessibilidades na Internet; Sistemas de Gestão de Qualidade; Qualidade em Serviços de Informação; A Direcção de Recursos Humanos na Biblioteca Pública;

Promoção das Bibliotecas Públicas: alianças e parcerias; DocBase: Conceitos e Funcionalidades Globais; A CDU nas Bibliotecas e Centros de Recursos; Publique-se no *Diário da República,* 2.ª série,

300387394

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 17422/2008

Para os devidos efeitos, faz-se público que, através do meu despacho de 1 de Abril de 2008, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, deferi, pelo prazo de um ano, com base no artigo 17 do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, o pedido de renovação da requisição, formalizada pela Empresa Água do Ave, respeitante ao funcionário Hugo Sérgio de Amorim Faria na categoria de operador de estações elevatórias, com início em 1 de Maio de 2008.

26 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras*.

300384964

CÂMARA MUNICIPAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Regulamento n.º 300/2008

Projecto de Regulamento Municipal de Fogueiras, Queimadas, Utilização de Fogo-de-Artifício e Outros Artefactos Pirotécnicos

Preâmbulo

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 15 de Novembro, foram transferidas para as Câmaras Municipais competências dos Governos Civis em matéria consultiva, informativa e de licenciamento.

O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, veio estabelecer o regime jurídico do licenciamento do exercício da actividade de fogueiras e queimadas.

Este regime jurídico deve ser articulado com o disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, diploma que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Assim, e porque o artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 refere que o licenciamento do exercício da actividade de fogueiras e queimadas deve ser objecto de regulamento municipal, o presente regulamento estabelece as condições para o respectivo exercício.

O presente regulamento do exercício da actividade de fogueiras, queima de sobrantes e queimadas, lançamento de foguetes e outras formas de fogo, visa estabelecer regras claras, contribuindo não só para um esclarecimento dos particulares sobre a matéria, mas também para a criação de condições de segurança que permitam uma diminuição do risco de incêndio e a protecção de bens comuns como as matas e floresta e da própria paisagem tantas vezes descaracterizada pela ocorrência dos fogos.

Assim, dando concretização a tal norma habilitante e ao abrigo do n.º 8 do artigo 112 e do artigo 241 da Constituição da República Portuguesa, e do estabelecido nos artigos 53.º e 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal o presente projecto do Regulamento Municipal de Fogueiras, Queimadas, Utilização de Fogo-de-Artifício e Outros Artefactos Pirotécnicos, o qual deverá, nos termos do quadro legal aplicável ser submetido a um período de discussão pública, por prazo não inferior a 30 dias, antes da sua aprovação definitiva pelos órgãos municipais competentes, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 118 do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro.

CAPÍTULO I

Parte geral

Artigo 1.º

Âmbito e Objectivo

O presente regulamento estabelece o regime jurídico do exercício da actividade de fogueiras, queimadas, utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos de Natal ou de Santos Populares, no concelho de Freixo de Espada à Cinta.

Artigo 2.º

Competência

1 — As competências inseridas no presente regulamento são legalmente conferidas ao Presidente da Câmara, podendo, nos termos da lei, ser objecto de delegação ou subdelegação.

2 — A competência para o licenciamento de queimadas pode ser delegada, nos termos da lei, nas Freguesias.

Artigo 3.º

Definições

Sem prejuízo do disposto na lei, e para efeitos dos disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) "Aglomerado populacional" o conjunto de edifícios contíguos ou próximos, distanciados entre si no máximo 50 m e com 10 ou mais fogos, constituído o seu perímetro a linha poligonal fechada que, englobando todos os edifícios, delimite a menor área possível;

b) "Consolidado urbano" os terrenos classificados como solo urbano pelos instrumentos de gestão territorial vinculativos para os particulares;

c) "Espaços florestais" os terrenos ocupados com floresta, matos e pastagens ou outras formações vegetais espontâneas;

d) "Espaços rurais" os espaços florestais e terrenos agrícolas;
e) "Fogueira" a combustão com chama, confinada no espaço e no tempo para aquecimento, iluminação, confecção de alimentos, protecção e segurança, recreio ou outros fins;
f) "Período crítico" o período durante o qual vigoram medidas e acções especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excepcionais, sendo definido por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;
g) "Queima" o uso do fogo para eliminar sobrantes de exploração;
h) "Queimadas" o uso do fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho;
i) "Sobrantes de exploração" o material lenhoso e outro material vegetal resultante de actividades agro-florestais.

CAPÍTULO II

Licença

Artigo 4.º

Licença ou Autorização

1 — A realização de fogueiras de Natal ou de Santos Populares está sujeita a licenciamento;
2 — Carece de autorização a utilização de fogo de artifício ou de outros artefactos pirotécnicos;
3 — O licenciamento ou autorização, consoante os casos, verifica-se desde que as actividades referidas nos números anteriores não sejam enquadráveis no artigo 5.º e nos n.º 1 a 3 do artigo 6.º do presente regulamento.

Artigo 5.º

Proibição de realização de fogueiras, queimadas, queima de sobrantes e lançamento de foguetes e outras formas de fogo

1 — Sem prejuízo do disposto na legislação específica, é proibido acender figueiras nas ruas, praças e demais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 30 metros de quaisquer construções e menos de 300 metros de bosques, matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias susceptíveis de arder e, independentemente da distância, durante o período crítico e sempre que deva prever-se risco de incêndio.
2 — Sem prejuízo do disposto na legislação específica, nos aglomerados populacionais e nos consolidados urbanos não é permitida a realização de queimadas, durante o período crítico e sempre que o índice de risco temporal de incêndio seja igualou superior ao nível elevado.
3 — Em todos os espaços rurais, sem prejuízo da legislação especifica, sempre que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado ou máximo e durante o período crítico não é permitido:

a) Realizar fogueiras para recreio ou lazer e para confecção de alimentos, bem como utilizar equipamento de queima e de combustão destinados à iluminação ou à confecção de alimentos;
b) Queimar matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração.

4 — Em todos os espaços rurais, se prejuízo da legislação especifica, sempre que se verifiquem o índice de risco temporal de incêndio de nível elevado, muito elevado ou máximo não é permitida a realização de queimadas.
5 — Em todos os espaços, quer sejam rurais ou urbanos, sem prejuízo da legislação especifica, não é permitido durante o período critico e sempre que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado ou máximo o lançamento de foguetes e balões de mecha acesa.
6 — Durante o período crítico não é permitido, no interior dos espaços florestais ou nas vias que os delimitam ou atravessem, fumar ou fazer lume de qualquer natureza.

Artigo 6.º

Regime de Excepção

1 — Exceptua-se dos disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo anterior, quando em espaços não inseridos em zonas críticas, a confecção de alimentos desde que realizada nos locais expressamente previstos para o efeito, nomeadamente nos parque de lazer e recreio e outros quando devidamente infra-estruturados e identificados como tal.
2 — Exceptua-se do disposto na a alínea *b*) do n.º 3 do artigo anterior a queima de sobrantes de exploração decorrente de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, a qual deverá ser realizada com a presença de uma unidade de corpo de bombeiros ou uma equipa de sapadores florestais.
3 — Exceptua-se do artigo anterior a realização de contra-fogos decorrentes de acções de combate aos incêndios florestais.
4 — Em todos os espaços rurais, sempre que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de nível elevado e máximo e durante o período crítico, a utilização de fogo de artificio ou de outros artefactos pirotécnicos que não os referidos no n.º 5 do artigo anterior deverá ser objecto de autorização municipal.

Artigo 7.º

Regras de Segurança

1 — No Desenvolvimento das actividades referidas no presente Regulamento e sem prejuízo do cumprimento dos procedimentos e metodologias legalmente tipificadas, devem ser cumpridas as seguintes regras de segurança:

a) Colocar o material para queimar a mais de 300 metros de zonas florestais;
b) Colocar o material em pequenos montes, em vez de um único com grandes dimensões;
c) Não colocar o material a queimar debaixo de cabos eléctricos de baixa, média ou alta tensão e de cabos telefónicos;
d) Efectuar as operações de queima em dias sem vento ou com vento fraco.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 e 4 do artigo 5.º e da prévia obtenção de licença, as queimadas devem contar sempre com a presença de um técnico credenciado em fogo controlado, ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou equipa de sapadores florestais.
3 — As áreas ou parcelas onde se irá realizar a queimada deverá ser rodeada por uma faixa de protecção em todo o perímetro, esta faixa não deve ter vegetação e deverá ter uma largura de pelo menos quadro metros

Artigo 8.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento ou autorização da realização das actividades constantes do presente regulamento é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com pelo menos 20 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) O nome, a identificação, a residência do requerente e contactos;
b) Local de realização da queimada;
c) Data proposta para a realização da queimada;
d) Medidas de precaução tomadas para salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

2 — O requerimento referido no número anterior deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou cartão do cidadão do requerente;
b) Autorização expressa do proprietário do terreno, acompanhada de fotocópia do Bilhete de Identidade do proprietário, se o pedido for apresentado por outrem;
c) Planta de localização com marcação da parcela que será alvo de queimada.

3 — Os elementos constantes da alínea *a*) do número anterior reporta-se à totalidade dos licenciamentos, sendo que os restantes dizem respeito a queimadas.
4 — As fogueiras de Natal ou Santos Populares estão isentas de apresentar os elementos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2.
5 — O requerente de autorização de utilização de fogo-de-artifício ou de outros artefactos pirotécnicos previstos no n.º 4 do artigo 6.º deve juntar ao processo:

a) Comprovativo documental de seguro de responsabilidade civil para o efeito;
b) Planta de localização à escala 1:2000 com o local onde se vai efectuar o lançamento do fogo-de-artifício ou outro artefacto pirotécnico assinalado a cor vermelha;
c) Extracto da carta do PDM com a classificação de espaço;
d) Cópia de documento de credenciação/alvará de empresa pirotécnica;
e) Comprovativo documental de que a corporação de Bombeiros territorialmente competente foi avisada;
f) Pedido de licenciamento especial de ruído, nos termos do artigo 15.º do Decreto-lei 9/2007 de 17 de Janeiro, acompanhado do parecer obrigatório da entidade policial competente na área do evento.

6 — Os requerimentos devem ser entregues na Secretaria do Município de Freixo de Espada à Cinta.

7 — O Presidente da Câmara Municipal solicita, no prazo máximo de 5 dias úteis, após a recepção do pedido, parecer:

a) Aos Serviço Municipal de Protecção Civil/Bombeiros Voluntários da área, quando a actividade estiver sita nos aglomerados populacionais e nos consolidados urbanos, quanto à segurança, sendo determinada a data, quando aplicável, e os condicionamentos a observar obrigatoriamente na sua realização;

b) Ao Gabinete Técnico Florestal de Apoio à Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, aos Bombeiros Voluntários da área e ao Parque Natural do Douro Internacional, quando a área a intervencionar se situe dentro dos limites desta área protegida, quando a actividade estiver sita em espaço rural ou florestal, no âmbito das medidas e acções de defesa da floresta contra incêndios e das orientações emanadas pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

8 — Os pareceres referidos no número anterior devem ser emitidos no prazo de 10 dias úteis após a recepção dos mesmos.

9 — Na eventualidade, do prazo referido no número anterior ser ultrapassado, o parecer presume-se favorável;

Artigo 9.º

Emissão de Licença ou autorização

A licença ou autorização emitida fixará expressamente as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

Artigo 10.º

Taxas

O montante das taxas devidas pelos requerentes, devem cobrir os custos directos e indirectos do processo de licenciamento e estão estabelecidos, em concreto, na disposição pertinente do regulamento e tabela de taxas e licenças em vigor no município.

CAPÍTULO III

Tutela da legalidade fiscalização e sanções

Artigo 11.º

Medidas de tutela da legalidade

As licenças e autorizações concedidas nos termos do presente regulamento podem ser revogadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a qualquer momento, mediante parecer do Serviço Municipal de Protecção Civil ou do Gabinete Técnico Florestal, a emitir em prazo a fixar em função da situação concreta, com fundamento da detecção de risco de superveniente à emissão da licença que obste ao desenvolver da actividade, designadamente de ordem climática, ou na infracção pelo requerente das regras estabelecidas para o exercício da actividade.

Artigo 12.º

Fiscalização

1 — Sem prejuízo da competência legalmente atribuída a outras entidades, a fiscalização compete à Câmara Municipal bem como às autoridades administrativas e policiais que actuam dentro da área do município;

2 — As autoridades administrativas e policiais que verifiquem infracções ao disposto no presente regulamento devem elaborar os respectivos autos de notícia, que remetem à Câmara Municipal no mais curto espaço de tempo, quando esta, nos termos da lei, seja a entidade competente para instrução do processo;

3 — Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar à Câmara Municipal a colaboração que lhes seja solicitada.

4 — A Câmara Municipal pode solicitar a necessária colaboração a todas as entidades fiscalizadoras.

Artigo 13.º

Sanções

Sem prejuízo da eventual responsabilidade do infractor no âmbito criminal ou civil:

1 — Constitui contra-ordenação punível com coima de 140€ a 5.000€, no caso de pessoa singular e de 800€ a 60.000€, no caso de pessoa colectiva, o seguinte:

a) Realização de queimadas se licença;

b) Realização de queimadas sem a presença de técnico credenciado em fogo controlado ou na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais;

c) Realização de queimadas no período crítico ou realização de queimadas fora desse período quando o índice de risco temporal de incêndio seja igualou superior ao elevado;

d) Realização nos espaços rurais, durante o período crítico, de fogueiras para recreio ou lazer e para a confecção de alimentos, bem como utilizar equipamentos de queima e de combustão destinados à iluminação ou à confecção de alimentos, excepcionando o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do regulamento;

e) Realização nos espaços rurais, durante o período crítico, da queima de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes, excepcionando o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do regulamento;

f) Realização, fora do período crítico, dos comportamentos referidos nas alíneas *d*) e *e*) desde que se verifique um índice de risco temporal de incêndio muito elevado ou máximo e não se esteja na presença das excepções referidas nos n.º s 1 e 2 do artigo 6.º do regulamento;

h) Lançar, durante o período crítico, qualquer tipo de foguetes e balões de mecha acesa;

i) Utilizar durante o período crítico nos espaços rurais, sem autorização municipal, fogo-de-artifício ou de outros artefactos pirotécnicos previstos no n.º 4 do artigo 6.º;

j) Efectuar, durante o período crítico, acções de fumigação ou desinfecção de apiários, excepto se os fumigadores estiverem equipados com dispositivos de retenção de faúlhas, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 26 de Junho;

k) Fumar ou fazer lume de qualquer tipo no interior dos espaços florestais ou nas vias que os delimitam ou atravessem, durante o período crítico;

l) Realização, fora do período crítico, dos comportamentos referidos nas alíneas *g*) e *i*), desde que se verifique um índice de risco temporal de incêndios muito elevado ou máximo.

2 — Constitui contra-ordenação punível com coima de 30€ a 1.000€ a realização, sem licença das tradicionais fogueiras de Natal e Santos Populares, bem como a prática de qualquer actividade proibida prevista no artigo 5.º, de que resulte perigo de incêndios e com coima de 30€ a 300€ nos demais casos.

3 — Constitui contra-ordenação punível com coima de 30€ a 250€ a violação das regras de segurança constantes do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento.

Artigo 14.º

Sanções Acessórias

Nos processos de contra-ordenação podem ser aplicadas acessoriamente sanções previstas na lei geral.

Artigo 15.º

Processo de Contra-Ordenação

1 — A decisão sobre a instauração do processo de contra-ordenação, aplicação das coimas e das sanções acessórias é da competência da Câmara Municipal.

2 — A instrução dos processos de contra-ordenação referidos no presente regulamento compete à Câmara Municipal, nos termos da lei;

3 — O produto das coimas referidas nos n.º s 2 e 3 do artigo 13.º, mesmo quando estes sejam fixados em juízo, constituem receita própria do Município, sendo que, nos restantes casos, a afectação deve ser efectuada nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do DL 124/2006, de 28 de Junho.

Artigo 16.º

Medida da Coima

1 — A determinação da medida da coima far-se-á em função da gravidade da contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação.

2 — A coima deve sempre exceder o benefício económico que o agente retirou da prática da contra-ordenação.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 17.º

Integração de Lacunas

Sem prejuízo da legislação aplicável, os casos omissos ao presente Regulamento são resolvidos mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 18.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República*.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Caldeira Santos*.

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Rectificação n.º 1272/2008

Por ter sido publicado com inexactidão, declara-se, para os devidos efeitos, que no aviso n.º 15516/2008, publicado na página n.º 22376 do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 19 de Maio de 2008, relativo ao aditamento da deliberação de Elaboração e da Audiência de Interessados do Plano de Urbanização do Poço Barral:

Onde se lê:

«Mais se informa que em aditamento à deliberação de 26 de Abril de 2007, e tendo em conta o preconizado no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara dará início a um processo de audição do público para a Fase de Diagnóstico do "Plano de Urbanização do Poço Barral", pelo prazo de 15 dias úteis, após a publicação no *Diário da República,* Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e divulgação nos Órgãos de Comunicação Social, durante o qual os interessados poderão formular sugestões e pedidos de esclarecimento, bem como solicitarem informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração»

Deverá ler-se:

«Mais se informa que em aditamento à deliberação de 26 de Abril de 2007, e tendo em conta o preconizado no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara dará início a um processo de audição do público para o "Plano de Urbanização do Poço Barral", pelo prazo de 15 dias úteis, após a publicação no *Diário da República,* Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e divulgação nos Órgãos de Comunicação Social, durante o qual os interessados poderão formular sugestões e pedidos de esclarecimento, bem como solicitarem informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.»

19 de Maio de 2008. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *João José Nascimento Rodrigues.*

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Aviso n.º 17423/2008

Para os devidos efeitos e por meu despacho, datado de 11 de Abril do corrente ano, e na sequência do concurso publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de Agosto de 2007, nomeio, provisoriamente, para os lugares da categoria de auxiliar administrativo, da carreira de auxiliar administrativo, do grupo de pessoal auxiliar, Ana Maria Marques Pinto e Lídia Maria Dias dos Santos Salvado, 1.ª e 2.ª classificadas no concurso oportunamente realizado.

Mais se torna público que as nomeadas deverão aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

6 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes.*

Aviso n.º 17424/2008

Para os devidos efeitos e por meu despacho, datado de 11 de Abril do corrente ano, e na sequência do concurso publicado no *Diário da República,* n.º 130, de 9 de Julho de 2007, nomeio, provisoriamente, para os lugares da categoria de auxiliar administrativo, da carreira de auxiliar administrativo, do grupo de pessoal auxiliar, Luísa Maria Campanha Sanches Ramos e Maria da Conceição Cunha de Oliveira Ramos, 1.ª e 2.ª classificadas no concurso oportunamente realizado.

Mais se torna público que as nomeadas deverão aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

6 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

300384534

Rectificação n.º 1273/2008

Luís da Cruz Ventura Duarte Gavinhos, primeiro secretário da Assembleia Municipal do Fundão faz publico que:

A declaração n.º 202/2008 publicada no *Diário da Republica,* 2.ª série, n.º 103 de 29 de Maio de 2008, devia ter sido acompanhada por uma planta de localização. Assim anexa-se planta em falta com a localização do imóvel a expropriar.

29 de Maio de 2008. — O Primeiro-Secretário, *Luís da Cruz Ventura Duarte Gavinhos.*



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso n.º 17425/2008

Para os devidos efeitos se anuncia que foi autorizada, por meu despacho de 12 de Maio de 2008, nos termos dos artigo(s) 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03, na sua actual redacção, a licença sem vencimento por um ano, do funcionário, Delfim Rocha Santos, com a categoria de Encarregado, do quadro de pessoal desta Autarquia, a exercer funções, em regime de requisição, na empresa "Águas de Gondomar", a iniciar a respectiva licença com efeitos a partir de 19 de Maio de 2008.

23 de Maio de 2008. — Por Delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da D.R.H., *Maria Germana de Sousa Rocha*.

300382955

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 17426/2008

Carlos Vicente Morais Beato, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, faz saber:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo DL 316/07, de 19 de Setembro, que em Reunião de Câmara de 23/05/2008, foi deliberado por unanimidade, proceder à abertura de um período de consulta pública para formulação/recolha de sugestões, bem como quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de Alteração ao n.º 2 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 37.º do Regulamento do Plano Director Municipal (PDM).

Os cidadãos interessados dispõem do prazo de 30 dias a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República* para formulação

de sugestões, bem como apresentação de informações sobre questões que entendam dever ser consideradas.

O respectivo processo poderá ser consultado na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Grândola, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente entre as 9 e as 17 horas.

As sugestões e informações devem ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e sempre que necessário acompanhadas por planta de localização, no prazo acima mencionado e endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal, ao cuidado da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Grândola, via correio ou entregues em mão nos Serviços de Atendimento da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato.*

Plano Director Municipal de Grândola — Alteração ao n.º 2 do artigo 18.º e n.º 1 do artigo 37.º do Regulamento do PDM

Proposta de fundamentação

O Município de Grândola aprovou o seu Plano Director Municipal em Setembro de 1995, o qual foi ratificado por Resolução de Conselho de Ministros n.º 25/96, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 54, de 4 de Março de 1996.

Aquando da elaboração deste instrumento de planeamento o aproveitamento de massas minerais (pedreiras) era uma actividade com pouca expressão no Município pelo que, apenas foram tidas em consideração as existentes à data da elaboração do mesmo, não tendo sido regulado a forma de recuperação ambiental e paisagística.

Com o desenvolvimento urbanístico previsto para a Costa Alentejana, nomeadamente para o Município de Grândola e a construção das infra-estruturas necessárias para fazer face aos empreendimentos turísticos para aí previstos, alguns dos quais já licenciados e, a consequente necessidade de avultadas quantidades de inertes ao que acresce o facto de grande parte da área territorial do Município se encontrar integrada na Reserva Ecológica Nacional, torna-se necessário criar mecanismos que permitam aproveitar os recursos naturais existentes no solo, sem que isso ponha em causa a estabilidade ambiental e paisagística eliminando a degradação paisagística provocada pelas pedreiras abandonadas e sem qualquer recuperação.

Os constrangimentos decorrentes do n.º 2 do artigo 18.º e do n.º 1 do artigo 37.º do regulamento do PDM de Grândola tem originado que o Município não possa viabilizar novas extracções de inertes com os prejuízos económicos daí decorrentes quer para o Município, quer para os munícipes que se vêm obrigados a adquirir inertes vindo de zonas mais distantes. Até este momento foram apresentadas ao município de Grândola 20 pedidos de viabilidade de extracção de inertes aos quais não foi possível responder favoravelmente.

Os factos acima descritos justificam plenamente a necessidade de alterar o n.º 2 do artigo 18.º e o n.º 1 do artigo 37.º do Regulamento do Plano Director Municipal no sentido de permitir o licenciamento de novas extracções de inertes com vista à satisfação das necessidades decorrentes do desenvolvimento urbanístico, económico e social que se perspectiva para a zona litoral, a curto e médio prazo, aproveitando os recursos do nosso território e salvaguardando a necessidade de desenvolvimento sustentável e recuperação ambiental e paisagística das zonas objecto de licenciamento.

Por outro lado, a alteração visa ainda permitir a recuperação paisagística e ambiental das pedreiras existentes e algumas já abandonadas para as quais não existe Plano de Recuperação, através da utilização de materiais provenientes da construção civil que não é possível reutilizar, dando assim cumprimento ao n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março.

CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 17427/2008

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e por meu Despacho exarado em 27 de Maio de 2008, se procedeu à renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo, na categoria de Técnico Superior de História de 2.ª Classe, por um período de três anos com início em 01 de Julho de 2008 e termo em 30 de Junho de 2011, com a seguinte trabalhadora:

Adalgisa Patrícia Mendes Leitão Dias;

(Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *g*), do n.º 3. do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

300384704

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 17428/2008

Concurso interno de acesso geral para 1 lugar de técnico superior assessor (sociologia)

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de ontem, foi nomeada definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Ana Maria Mateus Fernandes Marreiros, para um lugar vago de Técnico Superior Assessor (Sociologia), índice 610, escalão 1, existente no quadro de pessoal, candidata aprovada no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2008.

A candidata deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

29 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

300385458

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 17429/2008

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 70.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, dá-se conhecimento que, por despacho de 16-01-2008, do Sr. Vereador da Área dos Recursos Humanos, no uso da delegação de competências, constante do Despacho n.º 474/P/2007, de 20-08-2007 e publicado no Boletim Municipal n.º 705, de 23-08-2007, foi aplicada a pena de demissão, ao cantoneiro de limpeza — Vítor Manuel Pinto de Sousa Oliveira, ficando desligado do serviço a partir de 13-05-2008.

28 de Maio de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso.*

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Rectificação n.º 1274/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por lapso, o aviso n.º 15997/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2008, saiu com inexactidão.

Assim, onde se lê «aprovou, ao abrigo alínea *n*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Fevereiro» deve ler-se «aprovou, ao abrigo alínea *n*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro».

26 de Maio de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

Aviso n.º 17430/2008

Renovação da comissão de serviço do titular de cargo de direcção intermédia

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi renovada a comissão de serviço do seguinte dirigente:

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, António Luís Moreira, a partir de 09 de Agosto de 2008 (por despacho de 20 de Maio de 2008). Não está sujeito ao visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

23 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Guilherme Sá de Moraes Machado*.

300382752

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Aviso n.º 17431/2008

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de Maio de 2008 e no seguimento do concurso externo de ingresso para preenchimento de um posto de trabalho correspondente à categoria de Fiscal Municipal de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2007, foi determinada a celebração de um contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 2, n.º 3 e n.º 6 do artigo 117.º e do n.º 3 do artigo 118.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com o candidato classificado em 1.º lugar, Vítor Manuel Daroeira Galo, na categoria/carreira de Fiscal Municipal de 2.ª classe — grupo de pessoal Técnico Profissional, com a posição remuneratória referente ao escalão I, índice 199, a que corresponde a remuneração mensal de €663,88 e com um período experimental de 180 dias, conforme o previsto na alínea *b*) do artigo 107.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho.

O contrato será celebrado no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Isento de visto do Tribunal de Contas.

26 de Maio de 2008. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, por delegação de competências, *Rosária Maria Soares Murça.*

300383813

Aviso n.º 17432/2008

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, pelo despacho do presidente da Câmara n.º 101, de 18 de Outubro de 2007, e no uso das competências que lhe foram conferidas ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de chefe dos serviços de limpeza, do grupo de pessoal de chefia, vago no quadro de pessoal desta autarquia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 24 de Janeiro de 2008.

2 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 247/87, de 17 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Conteúdo funcional — o constante no despacho n.º 22/93, do SEALOT, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 28 de Maio de 1993.

4 — Validade do concurso — o concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga indicada.

5 — Local de trabalho — área do município da Moita.

6 — Função a desempenhar no Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos.

7 — Remuneração mensal — a correspondente ao escalão 1, índice 295 (€ 984,15). As regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Local.

8 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — vereador Carlos Alberto Picanço dos Santos.

Vogais efectivos:

Chefe da DEV, Constança Maria Benedito Andrez (substituta do presidente).

Chefe da DSU, Mariana Adélia Risso Pais André.

Vogais suplentes:

Técnica superior de recursos faunísticos e ambiente de 1.ª classe Paula Cristina Couto Lopes Silva.

Engenheiro técnico electrotécnico de 1.ª classe Paulo Alexandre Silva Cacoete.

9 — Requisitos gerais e especiais — podem candidatar-se ao concurso os indivíduos vinculados à função pública que satisfaçam cumulativamente os requisitos gerais fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

A área de recrutamento deve ser constituída por profissionais da mesma área funcional, detentores de experiência profissional adequada ao perfil do lugar e que possuam o 9.º ano de escolaridade ou equiparado.

10 — Métodos de selecção:

10.1 — Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Prova escrita de conhecimentos, de carácter eliminatório e com a duração tendencial de cinquenta minutos;

b) Avaliação curricular;

c) Entrevista profissional de selecção.

10.2 — A classificação final será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

10.3 — A prova de conhecimentos, que será classificada de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório para os candidatos que não obtiverem classificação igual ou superior a 9,5 valores e obedece ao seguinte programa:

Autarquias locais — conceitos, órgãos, constituição e composição, atribuições e competências:

Legislação — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro (republicação integral a este anexa);

Estrutura orgânica da Câmara Municipal da Moita — Regulamento Interno dos Serviços Municipais, tornado público pelo aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, apêndice n.º 89, de 27 de Dezembro de 2006;

Código do Procedimento Administrativo — princípios gerais do procedimento administrativo:

Legislação — Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (republicação integral a este anexa);

Regime geral de gestão de resíduos:

Legislação — Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública — disponível na nossa página na Internet www.cm-moita.pt (regulamentos);

Regime de férias, faltas e licenças:

Legislação — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Decreto-Lei n.º 157/01, de 11 de Maio, Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.

10.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção constam da acta da reunião do júri do concurso, realizada em 12 de Dezembro de 2007, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.5 — Em caso de igualdade de classificação serão observados os critérios de desempate referidos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.6 — Se ainda subsistir empate após a aplicação dos critérios acima referidos, preferem os candidatos que obtiverem, por esta ordem, melhor classificação na prova de conhecimentos, na entrevista profissional e na avaliação curricular.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Moita, sita na Praça da República, 2864-007 Moita, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos/Divisão Administrativa de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, situação militar, profissão, residência, código postal e telefone ou telemóvel);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovados;

e) Os candidatos com deficiência devem declarar o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como o processo de selecção adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

12 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
Curriculum vitae devidamente datado, assinado e documentado;
Fotocópia do bilhete de identidade;
Declaração devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo organismo ao qual o candidato pertença, onde conste, inequivocamente, a natureza do vínculo e categoria detida e o tempo de serviço na carreira e na função pública.

12.1 — Aos candidatos funcionários desta autarquia é dispensada a declaração exigida na alínea *d*), bem como a apresentação do documento a que alude a alínea *a*).
12.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.
12.3 — As falsas declarações serão punidas por lei.
13 — A relação de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas nos Paços do Município ou publicadas no *Diário da República,* conforme as situações previstas no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
15 — Em cumprimento do n.º 1 artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, tem preferência em igualdade de classificação o candidato portador de deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60 %.
16 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e após o desenvolvimento do procedimento de selecção de pessoal, em situação de mobilidade especial, previsto no artigo 34.º do diploma e publicação na BEP em 7 de Maio de 2008, através da oferta de emprego P20082511, verificando-se que não foram apresentadas quaisquer candidaturas, foi encerrado em 21 de Maio de 2008.

28 de Maio de 2008. — Por delegação de competências, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosaria Maria Soares Murça.*
300387442

CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Regulamento n.º 301/2008

Regulamento municipal do serviço de abastecimento de águas

Tendo em consideração a atribuição de poderes regulamentares às autarquias locais pelo artigo 242.º da Constituição da República Portuguesa;
Atendendo ao quadro legal a que se encontra submetido o abastecimento de águas Decreto-Lei n.º 207/94, de 06 de Agosto, Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto, e Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro é, portanto, em torno daqueles diplomas, bem como dos normativos especiais aplicáveis a esta matéria, que terá de gravitar a regulamentação municipal:
Assim, no exercício das competências constantes dos artigos 64.º, n.º 1, alínea *s*) e n.º 7, alínea *a*) e 53.º, n.º 2, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro é aprovado o Regulamento do serviço de abastecimento de águas no concelho de Mora

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

O presente Regulamento aplica-se ao serviço de abastecimento de água do Município de Mora.

Artigo 2.º

Noções

Para efeitos do presente diploma, considera-se:

a) Rede geral: rede de canalizações de distribuição de água potável instalada na via pública destinada a assegurar o serviço público de abastecimento de água;
b) Rede de distribuição interior: rede de canalizações privativas de um prédio, destinada a utilização interna;
c) Ramal de ligação: secção de canalização compreendida entre a rede geral e o limite de um prédio ou qualquer dispositivo de utilização exterior desse prédio;
d) Entidade responsável: entidade responsável pelo serviço de abastecimento de água.
e) Consumidor ou utente: qualquer ocupante ou morador de um prédio que disponha de um título legítimo de ocupação do mesmo e que utilize o serviço de abastecimento municipal de água de forma permanente ou eventual.

Artigo 3.º

Obrigatoriedade de fornecimento de água

1 — A entidade responsável obriga-se a fornecer água potável para utilização doméstica das populações, para preparo e confecção pelas indústrias alimentares dos respectivos produtos e, em geral, a todas as zonas ou locais onde existam canalizações da sua rede geral.
2 — A entidade responsável poderá, ainda, assegurar a distribuição de água para laboração de determinadas industrias não alimentares designadamente para a indústria de construção civil.

Artigo 4.º

Obrigações da entidade responsável

A fim de assegurar um fornecimento de água regular e em boas condições técnico-sanitárias, a entidade obriga-se, designadamente, a:

a) Assegurar o estabelecimento e manter em funcionamento os sistemas públicos de distribuição de água;
b) Promover a correcção física e química, bem como a purificação bacteriológica da água distribuída para consumo doméstico, de forma a garantir que esta seja sempre potável;
c) Manter eficientemente as instalações de tratamento de água e verificar laboratorialmente, com a frequência legalmente estabelecida, a qualidade de água que distribui;
d) Dar execução às indicações que lhe forem prestadas pelos serviços oficiais competentes com vista à melhoria ou aperfeiçoamento do serviço de abastecimento de água.

Artigo 5.º

Consumo exclusivo de água proveniente da rede geral

1 — É prioritária a utilização da água proveniente da rede geral nos seguintes casos:

a) Água para consumo doméstico dos ocupantes de todos os prédios destinados a habitação;
b) Água utilizada nas indústrias alimentares, designadamente padarias, fábricas de bebidas e de gelo, na preparação e confecção dos respectivos produtos alimentares, bem como nos estabelecimentos de ensino, hospitais e edifícios ocupados por pessoas colectivas de direito privado e utilidade pública;
c) Água utilizada nas indústrias não alimentares que se destine a ser consumida pelos seus trabalhadores.

2 — A água utilizada para laboração nas indústrias não alimentares pode, igualmente, ser a água distribuída pela rede geral, desde que o respectivo consumidor o solicite à entidade responsável e esta o autorize.
3 — A entidade responsável só pode autorizar a utilização da água proveniente da rede geral para os fins referidos no número anterior depois de assegurado o abastecimento para as situações previstas no n.º 1.

Artigo 6.º

Captações de águas

1 — Qualquer que seja a sua finalidade, a captação de águas superficiais ou subterrâneas, designadamente através da utilização de poços ou minas captantes, está sujeita à obtenção de um título de utilização junto das autoridades competentes, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro ou demais legislação em vigor e, bem ainda, de acordo com as limitações e ou restrições eventualmente decorrentes de PDM´S.
2 — Os pedidos de utilização devem ser feitos junto das autoridades competentes, de harmonia com o estipulado nos artigos 16.º e 21.º

daquele diploma legal, reservando-se o Município de apresentar condicionantes que visem a salvaguarda do interesse público.

CAPÍTULO II

Rede de distribuição interior

Artigo 7.º

Obrigatoriedade de instalação

1 — Nos prédios para habitação, nas instalações destinadas a indústrias alimentares ou a indústrias não alimentares, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º, é obrigatória a instalação e conservação, por conta dos respectivos proprietários ou usufrutuários, de uma rede de distribuição interior.

2 — Se os proprietários ou usufrutuários não derem cumprimento à obrigação prevista no número anterior, aplica-se, com as necessárias adaptações, o estipulado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º

Artigo 8.º

Instalações interiores mínimas

A rede de distribuição interior deve compreender, no mínimo, dispositivos de utilização que permitam assegurar o abastecimento da cozinha e instalações sanitárias do prédio, nos termos, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto.

Artigo 9.º

Natureza e qualidade dos materiais

As canalizações, peças acessórias e dispositivos de utilização aplicados nas redes de distribuição interna devem ser compostas por material adequado ao fim a que se destinam, a fim de garantir a sua resistência aos efeitos de corrosão interna e externa e ao desgaste decorrente da sua utilização, nos termos da legislação aplicável, designadamente, de acordo com o artigo 99.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto.

Artigo 10.º

Calibre das canalizações

As canalizações da rede de distribuição interna devem obedecer aos calibres mínimos fixados no Decreto Regulamentar 23/95, de 23 de Agosto.

Artigo 11.º

Independência das redes de distribuição interior

1 — A rede de distribuição interior deve ser completamente independente de qualquer sistema de distribuição de águas particulares, de poços ou minas e, bem assim, de qualquer sistema de drenagem que possa permitir o retrocesso do esgoto nas canalizações daquele sistema, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto.

2 — A rede de distribuição não deve estar em ligação com depósitos de água eventualmente existentes em qualquer prédio, salvo nos casos especiais em que tal solução se imponha por razões técnicas ou de segurança.

3 — No caso referido no número anterior, a entidade responsável somente dará o seu consentimento à utilização daquela água quando assegurada a sua potabilidade.

Artigo 12.º

Traçado da rede de distribuição interior

1 — O traçado da rede de distribuição interior deve ser obrigatoriamente apresentado à Câmara Municipal antes da sua execução.

2 — O traçado da rede de distribuição interior de um prédio deve ser elaborado pelos respectivos proprietários ou usufrutuários e entregue para aprovação à entidade responsável, em impresso de modelo especial que a Câmara Municipal porá ao seu dispor, no qual se indicarão os elementos descritivos que nele devem necessariamente figurar, nos termos do artigo 95.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto.

3 — A entidade responsável pode autorizar a apresentação de projectos de traçado simplificados, reduzidos a uma simples declaração escrita dos proprietários ou usufrutuários do prédio, com indicação do calibre e extensão das canalizações interiores que se pretende instalar e o número e localização dos dispositivos de utilização.

4 — Depois de aprovado o traçado não são permitidas alterações ou modificações sem autorização prévia da entidade responsável.

Artigo 13.º

Técnicos inscritos

1 — Os técnicos referidos no n.º 4 do artigo anterior devem ter a categoria profissional de engenheiros, arquitectos, engenheiros técnicos civis ou construtores civis diplomados.

2 — Excepcionalmente, podem ser aceites projectos de traçados assinados por técnicos que não possuam qualquer um daqueles títulos profissionais, desde que a Câmara Municipal lhes reconheça idoneidade técnica suficiente.

Artigo 14.º

Fiscalização, inspecção, ensaio e vistoria

As obras de execução da rede de distribuição interior estão sujeitas fiscalização, inspecção, ensaio e vistoria por parte dos técnicos da entidade responsável, nos termos e de acordo com os artigos 110.º a 113.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto.

Artigo 15.º

Encargos de conservação e reparação da rede de distribuição interior

1 — São da responsabilidade dos proprietários e usufrutuários dos prédios os encargos de conservação, reparação e remodelação da rede de distribuição interior, salvo se tal obrigação tiver sido contratualmente transferida para o inquilino, no caso deste ter assumido os respectivos encargos ou se a tal for judicialmente compelido.

2 — É, porém, da responsabilidade dos inquilinos a reparação de pequenas avarias nos dispositivos de utilização, designadamente nas torneiras ou autoclismos, resultantes do uso corrente que por estes lhes é dado.

Artigo 16.º

Obras na rede de distribuição interior

Os trabalhos referidos no n.º 1 do artigo anterior somente podem ser executados precedendo autorização dos respectivos proprietários ou usufrutuários, salvo no caso previsto no n.º 4 do artigo 30.º

Artigo 17.º

Avaria no tronco principal

Em caso de rotura ou avaria no tronco principal da rede de distribuição interior de um prédio destinado a mais de um fogo ou domicílio os ocupantes do prédio devem avisar imediatamente a entidade responsável para que esta interrompa o fornecimento de água, fechando a torneira de passagem do ramal de distribuição até à reparação da avaria.

Artigo 18.º

Serviços prestados pela entidade responsável

Todos os serviços prestados pela entidade responsável e relacionados com a aprovação do traçado da rede de distribuição interior, sua fiscalização, inspecção, ensaio e vistoria são onerosos e estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas no Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Licenças.

CAPÍTULO III

Ligação da rede de distribuição interior à rede geral

Artigo 19.º

Obrigatoriedade de ligação à rede geral

1 — Em todas as situações previstas no n.º 1 do artigo 5.º deste Regulamento é obrigatória a ligação da rede de distribuição interior à rede geral.

2 — A obrigatoriedade de ligação abrange todos os fogos de cada prédio.

3 — A ligação da rede de distribuição interior à rede geral é feita pela entidade responsável a requerimento dos consumidores interessados, salvo o disposto no n.º 3 do artigo 27.º

4 — No acto de apresentação do requerimento referido no número anterior devem ser exibidos à entidade responsável os documentos comprovativos de que o prédio em questão está devidamente licenciado e inscrito, ou pelo menos participado, na respectiva matriz predial e de que estão satisfeitas todas as taxas devidas.

Artigo 20.º

Custo dos ramais de ligação

1 — Todas as despesas inerentes à construção dos ramais de ligação correm por conta dos proprietários ou usufrutuários dos prédios interessados, podendo a entidade responsável, eventualmente, cobrar-lhes previamente uma comparticipação para aquele efeito, calculada com base num orçamento elaborado pelos seus serviços ou num valor médio previamente fixado e tornado público.

2 — Concluída a construção dos ramais de ligação, a entidade responsável deve notificar os proprietários ou usufrutuários interessados do montante da tarifa de instalação devida, nos termos estabelecidos nas Tabelas de Tarifas em Vigor no Município de Mora, tendo em conta o serviço prestado ao consumidor.

3 — Findo o prazo fixado sem que os proprietários ou usufrutuários tenham pago as quantias em dívida, e independentemente de terem ou não constituído comparticipação, a entidade responsável pode promover a respectiva cobrança coerciva, não se efectuando a ligação ou interrompendo-a, enquanto não estiverem regularizados os pagamentos em divida.

Artigo 21.º

Rede geral fora da via pública

Se a canalização da rede geral não estiver assente no eixo da via pública, a entidade responsável pode cobrar a instalação do ramal de ligação através de uma das seguintes modalidades:

a) Uma quantia correspondente a um comprimento de ramal igual a metade da largura da via, a fim de igualar as verbas pagas pelos proprietários ou usufrutuários de prédios fronteiros;
b) Preço médio por rua;
c) Preço médio para toda a localidade.

Artigo 22.º

Pagamento em prestações

1 — Quando for devidamente comprovada a insuficiência económica dos proprietários ou usufrutuários de um prédio e as condições de exploração do serviço de fornecimento de água sejam favoráveis, a entidade responsável pode admitir o pagamento dos custos dos ramais de ligação até doze prestações mensais.

2 — O pagamento em prestações deve ser efectuado mensalmente, em conjunto com as despesas de consumo de água, ou quaisquer outras devidas à entidade responsável, ou separadamente, se for outro o consumidor, desde que os proprietários ou usufrutuários assim o requeiram, podendo a entidade responsável, nessa eventualidade, exigir a prestação de uma comparticipação que considere idónea.

Artigo 23.º

Bocas de incêndio

Os ramais de ligação destinados ao fornecimento de água para uso privativo dos prédios poderão, cumulativamente, servir para o abastecimento de uma ou mais bocas-de-incêndio.

Artigo 24.º

Torneiras de passagem e seu manuseamento

1 — Cada ramal de ligação deve ter, na via pública, uma torneira de passagem que permita a suspensão do respectivo abastecimento.

2 — As torneiras de passagem só podem ser manuseadas pelo pessoal subordinado à entidade responsável.

Artigo 25.º

Prédios ou condomínios com acesso comum

Nos prédios ou condomínios com acesso comum por arruamento ou caminho próprio o abastecimento dos diferentes fogos pode ser feito por um único ramal de ligação, de cujo prolongamento se retirem as necessárias ramificações.

Artigo 26.º

Calibre dos ramais de ligação

As canalizações dos ramais de ligação devem obedecer aos calibres mínimos fixados no artigo 35.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto.

Artigo 27.º

Processo de ligação à rede geral

1 — A Câmara Municipal, a fim de se dar início ao processo de ligação à rede geral, deve afixar editais em lugares públicos estabelecendo um prazo para que os consumidores interessados promovam o respectivo pedido de ligação.

2 — Findo aquele prazo, os consumidores que, sem motivo justificativo, não tiverem requerido o respectivo processo de ligação, incorrerão na coima fixada no Capítulo VI do presente Regulamento.

3 — Nessa eventualidade, a entidade responsável pode promover de imediato a ligação da rede de distribuição interior à rede pública, mediante a construção do respectivo ramal de distribuição, correndo as inerentes despesas por conta dos consumidores beneficiados.

Artigo 28.º

Prolongamento da rede geral

1 — A ligação à rede pública de prédios sitos em zona urbanizada mas em local ou arruamento não servido pela rede geral, que exija por esse motivo o prolongamento desta, só pode ser realizada se a entidade responsável entender que aquele prolongamento é técnica e economicamente viável.

2 — Caso a entidade responsável indefira o pedido de prolongamento por motivos estritamente económicos, o consumidor interessado poderá obtê-lo se, em novo requerimento dirigido àquela entidade, se comprometer a suportar as despesas e a depositar antecipadamente a importância que a entidade responsável entenda necessária para a execução do ramal de distribuição.

3 — No caso de existir mais do que um consumidor interessado, as despesas são repartidas proporcionalmente entre eles, independentemente da maior ou menor proximidade dos respectivos prédios relativamente ao ponto a partir do qual é prolongada a rede geral.

4 — Caso a extensão da rede geral venha a ser no futuro, até três anos após a sua construção, utilizada para serventia de outros prédios, a entidade responsável pode determinar uma indemnização a ser paga pelos novos consumidores interessados, equitativamente, àqueles que custearam por sua própria conta o prolongamento da rede geral.

5 — Todas as canalizações resultantes do prolongamento da rede geral, ainda que no caso previsto no n.º 2, são propriedade exclusiva da entidade responsável, à qual compete velar pela sua manutenção, boa conservação e funcionamento.

CAPÍTULO IV

Condições de fornecimento de água

SECÇÃO I

Fase preliminar

Artigo 29.º

Viabilidade da rede de distribuição interior

A celebração do contrato de fornecimento de água entre os consumidores e a entidade responsável depende não só da construção dos ramais de ligação, como, também, de uma vistoria prévia ao funcionamento das redes de distribuição interiores existentes, nos termos do artigo 14.º

Artigo 30.º

Redes de distribuição interiores executadas pelos proprietários

1 — Nos casos em que a rede de distribuição interior for executada pelos consumidores e sempre que a entidade responsável, depois de proceder à respectiva vistoria, entender que a referida rede tem viabilidade para se dar início ao fornecimento de água, deve emitir um certificado de aprovação daquela ou, alternativamente, autorizar a sua subsequente utilização pelos meios considerados idóneos.

2 — Caso a entidade responsável entenda que o início do fornecimento de água depende de algumas alterações complementares à rede já existente, os consumidores interessados serão notificados para promoverem a execução das obras que a entidade responsável julgue necessárias.

3 — Os consumidores abrangidos pela situação descrita no número anterior devem avisar a entidade responsável do início e do fim das novas obras realizadas, a fim de esta , caso entenda necessário, proceder a uma segunda vistoria à rede de distribuição interior.

4 — Caso os consumidores não dêem início às obras de alteração dentro do prazo fixado pela entidade responsável, esta entidade poderá promover a realização daquelas obras, à custa dos consumidores interessados.

Artigo 31.º

Segunda vistoria realizada pela entidade responsável

1 — Caso opte por realizar uma segunda vistoria à rede de distribuição interior alterada, nos termos do artigo anterior, a entidade responsável deverá fazê-lo no prazo máximo de 10 dias após a comunicação do fim das obras feitas pelos consumidores.

2 — Em caso de aprovação das obras realizadas, a entidade responsável deve emitir o respectivo certificado de aprovação ou, alternativamente, autorizar a sua subsequente utilização pelos meios considerados idóneos.

Artigo 32.º

Rede de distribuição interior preexistente

1 — Nos casos em que já exista uma rede de distribuição interior e em que, por qualquer motivo, esteja interrompido o respectivo fornecimento de água, o mesmo ou o novo consumidor que desejem o restabelecimento daquele fornecimento devem requerê-lo até 10 dias após a reocupação do prédio.

2 — Recebido o requerimento do consumidor, a entidade responsável deve proceder à vistoria da rede de distribuição interna, emitindo o respectivo certificado em caso de aprovação do estado da rede de distribuição interior ou, alternativamente, autorizando a sua subsequente utilização pelos meios considerados idóneos.

3 — Caso a entidade responsável entenda que a rede de distribuição interior carece de obras de melhoramento haverá lugar à aplicação dos n.º s 2 a 4 do artigo 30.º

Artigo 33.º

Pedido de ligação à rede geral

1 — Com base no certificado de aprovação ou na mera declaração de autorização emitidos pela entidade responsável em qualquer das situações previstas nos artigos anteriores, os consumidores devem requerer o pedido de ligação à rede geral, nos termos do artigo 19.º deste Regulamento.

2 — Previamente à ligação à rede geral, os consumidores são notificados para pagarem a respectiva taxa e procederem à formalização do contrato de fornecimento.

SECÇÃO II

Instalação de contadores

Artigo 34.º

Material e calibre dos contadores

1 — Os materiais e contadores a empregar na mediação da água fornecida a cada prédio ou fogo serão dos tipos autorizados no País e obedecerão às respectivas especificações regulamentares.

2 — O calibre e a classe metrológica dos contadores a instalar serão fixados pela entidade responsável harmonia com o consumo previsto e com as condições normais de funcionamento, de acordo com os parâmetros definidos nos termos do artigo 105.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto.

Artigo 35.º

Aferição e fiscalização dos contadores

1 — Todo o contador é previamente aferido e, depois de instalado fica à guarda e sob fiscalização imediata do consumidor, o qual deve comunicar à entidade responsável todas as anomalias que verificar, nomeadamente, o não fornecimento de água, fornecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura ou deficiências na selagem.

2 — O consumidor responderá pelo emprego de qualquer meio capaz de influir na contagem da água.

3 — O consumidor responderá também por todo o dano, deterioração ou perda do contador, mas esta responsabilidade não abrange o dano resultante do seu uso ordinário.

4 — Para todos os efeitos, presume-se negligência grave a perda do contador de obras.

Artigo 36.º

Colocação dos contadores

1 — Depois de aferidos e selados, os contadores são colocados em local que permita uma fácil leitura do consumo de água, escolhido pela entidade responsável.

2 — Os contadores podem ser colocados dentro ou fora de cada prédio, mas sempre de forma a que seja assegurada a sua protecção adequada, conservação, normal funcionamento e de fácil acesso para leitura.

3 — Os contadores, quando colocados, devem ser acompanhados de uma torneira de segurança, cujo manuseamento é da competência exclusiva do pessoal afecto à entidade responsável.

4 — As dimensões das caixas necessárias à instalação dos contadores devem ser tais que permitam o acesso e leitura em boas condições e, bem assim, qualquer trabalho de reparação ou substituição dos mesmos.

Artigo 37.º

Contadores independentes

1 — Se num mesmo prédio existirem vários fogos, cada um deles deverá ter um contador independente, colocado na zona pública de acesso.

2 — No caso de existirem estabelecimentos comerciais ou industriais com dependências apropriadas e reservadas aos seus proprietários ou empregados, devem ser instalados em tais dependências contadores independentes.

Artigo 38.º

Fiscalização dos contadores

1 — Os contadores instalados são fiscalizados pelos respectivos consumidores, que devem avisar a entidade responsável de qualquer anomalia no seu funcionamento.

2 — Sempre que a entidade responsável tenha conhecimento, por comunicação dos consumidores, de qualquer anomalia em algum contador deve proceder à sua reparação ou substituição.

3 — A entidade responsável pode proceder à substituição ou verificação de contadores sempre que entender conveniente, bem como à colocação provisória de um contador regular, sem qualquer encargo para o consumidor.

Artigo 39.º

Reparação e substituição dos contadores

1 — Em regra, a entidade responsável responde por todas as despesas inerentes à conservação, reparação e substituição de contadores, designadamente aquelas que decorram da deterioração do contador resultante da sua utilização normal e do decurso de tempo.

2 — Nos casos, porém, em que a reparação ou substituição dos contadores resulte de qualquer acto anormal atribuído ao consumidor, designadamente com o intuito de falsear a contagem do consumo de água, as despesas de reparação ou substituição correm por conta deste.

3 — Caso se provem os factos previstos na parte final do número anterior, o consumidor fica obrigado, ainda, ao pagamento de coimas fixadas no Capítulo VI do presente Regulamento.

Artigo 40.º

Leitura dos contadores

1 — A medição do consumo de água nos contadores é lida com periodicidade bimestral, em metros cúbicos, por técnicos da entidade responsável que, no caso dos contadores estarem instalados dentro de um prédio, se devem identificar como tais antes de procederem à respectiva leitura.

2 — Pelo menos uma vez por ano é obrigatório o utilizador facilitar o acesso ao contador, sob pena de suspensão do fornecimento de água, que será antecedido de aviso com 30 dias de antecedência por parte da entidade fornecedora.

Artigo 41.º

Divergência na leitura dos contadores

1 — Sempre que um consumidor julgue indevida a leitura efectuada pelos técnicos da entidade responsável, pode reclamar para esta, no prazo máximo de cinco dias após a recepção da mesma, requerendo nova leitura.

2 — A entidade responsável deve, no prazo de cinco dias após a recepção da reclamação, repetir a leitura do contador por outro técnico e apurar se houve engano por parte do técnico que efectuou a leitura objecto de reclamação ou se o contador revela avaria susceptível de alterar a contagem do consumo de água.

3 — Caso a entidade responsável dê razão ao consumidor, a quantia que este tenha eventualmente pago em excesso ser-lhe-á devolvida, salvo se decidir afectá-la ao pagamento do consumo do mês ou meses seguintes àquele em que tenha ocorrido o erro.

4 — Havendo divergência entre a leitura da entidade responsável e o entendimento do consumidor, qualquer das partes pode requerer, no prazo de 10 dias, ao serviço de aferições da Câmara Municipal, a reaferição do contador e emissão de uma decisão vinculativa quanto ao pagamento devido.

5 — Proceder-se-á a reaferição ao abrigo do artigo 66.º do Regime Geral de Abastecimento de Águas e demais legislação em vigor, correndo as despesas resultantes por conta da parte vencida.

Artigo 42.º

Falta de leitura

1 — Excepcionalmente, a entidade responsável pode determinar antecipadamente que em determinados meses não se fará leitura de contadores, fixando-se o consumo desses meses segundo a fórmula prevista no artigo 63.º do Regime Geral de Abastecimento de Águas e demais legislação em vigor.

2 — A situação prevista na alínea anterior deve ser comunicada aos consumidores com a antecedência mínima de 30 dias, por aviso directo ou, não sendo este possível, por edital.

Artigo 43.º

Paragem ou avaria do contador

No caso de paragem do contador ou do seu funcionamento irregular, devidamente comprovado, o consumo mensal será avaliado:

a) Pelo consumo de igual período do ano anterior;

b) Pela média dos dois períodos anteriores, se no período correspondente do ano anterior não havia ainda consumo;

c) Pela média dos dois períodos subsequentes, na falta de consumos referidos nas alíneas *a*) e *b*).

Artigo 44.º

Bocas de incêndio

1 — A entidade responsável, mediante a celebração de contratos especiais, pode fornecer água para bocas de incêndio particulares, que deverão ser dotadas de ramal de ligação e canalizações interiores próprias, com diâmetro fixado por aquela entidade, sendo a respectiva colocação, porém, da responsabilidade dos seus proprietários.

2 — A Câmara Municipal, mediante parecer dos serviços técnicos e do serviço de incêndios, pode impor, na fase de aprovação de projectos de edificações, a colocação de bocas-de-incêndio de interesse exclusivamente público no exterior dos edifícios.

3 — As bocas-de-incêndio deverão ser acopladas ao dispositivo de segurança exterior da ligação domiciliária, obedecendo às características oficialmente recomendadas.

4 — A abertura de bocas-de-incêndio sem autorização da entidade responsável obriga os infractores ao pagamento de uma coima, nos termos do Artigo 62.º do presente Regulamento.

Artigo 45.º

Dispensa de contadores

1 — Nas instalações dos prédios destinadas exclusivamente ao serviço de protecção contra incêndios a entidade responsável pode dispensar a colocação de contador.

2 — Não sendo colocado contador, o fornecimento deve ser comandado por uma torneira de suspensão devidamente selada, a instalar em local aprovado pelo serviço de incêndios e apenas utilizável em caso de sinistro, facto que, a ocorrer, deve ser comunicado à entidade responsável até vinte e quatro horas após tal utilização.

Artigo 46.º

Propriedade dos contadores

1 — Os contadores são propriedade exclusiva da entidade responsável.

2 — Excepcionalmente e se solicitada para o efeito, a entidade responsável pode, eventualmente, aprovar a instalação de contadores adquiridos pelos consumidores e que constituirão pertença dos mesmos.

3 — Nos casos referidos no número anterior correm por conta dos respectivos proprietários as despesas de conservação e reparação dos contadores, mas esta, bem como a substituição dos mesmos, só pode ser feita pela entidade responsável.

SECÇÃO III

Início do fornecimento

Artigo 47.º

Despesas iniciais

1 — O início de fornecimento de água depende do pagamento pelos proprietários ou usufrutuários dos prédios das seguintes importâncias:

a) Custo do ramal ou ramais de ligação;

b) Custo do ensaio ou dos ensaios da rede de distribuição interior, quando determinado pela entidade responsável;

c) Custo do projecto do traçado da rede de distribuição interior, quando elaborado pela entidade responsável.

2 — O início do fornecimento de água depende, ainda, do pagamento pelos inquilinos ou outros consumidores das seguintes importâncias:

a) Taxa de ligação da rede de distribuição interior à rede geral.

b) Taxa de colocação ou transferência de contador.

Artigo 48.º

Contrato de fornecimento

1 — O fornecimento de água da rede geral deve ser titulado pela celebração de um contrato escrito de fornecimento entre a entidade responsável e o consumidor.

2 — O contrato de fornecimento deve ser lavrado em duplicado, em impresso de modelo próprio, posto gratuitamente à disposição dos consumidores pela entidade responsável.

3 — Do contrato de fornecimento devem constar, necessariamente:

a) A identificação do consumidor

b) A taxa de colocação do contador

c) A modalidade de pagamento

4 — No acto de celebração do contrato, o consumidor deve exibir o certificado de aprovação da rede de distribuição interior, caso tenha sido passado pela entidade responsável, bem como documento que legitime a ocupação que faz do prédio, nos termos da legislação em vigor.

5 — É obrigatório que todos os consumidores, quando do contrato para fornecimento de água, apresentar declaração de que o proprietário ou usufrutuários do imóvel é responsável pelo pagamento das quantias em dívidas que eventualmente existem quando da dissolução do contrato.

Artigo 49.º

Início da vigência do contrato

Os contratos de fornecimento consideram-se em vigor, para todos os efeitos, desde a data da respectiva assinatura e pagamento das taxas.

SECÇÃO IV

Cessação do contrato por iniciativa do consumidor

Artigo 50.º

Rescisão com aviso prévio

1 — Em caso de abandono definitivo do seu domicílio ou local de laboração, o consumidor pode rescindir unilateralmente o contrato de fornecimento de água, desde que comunique tal facto à entidade responsável com a antecedência mínima de oito dias.

2 — O consumidor responde, porém, pelos pagamentos resultantes do consumo de água, ou qualquer outra dívida para com a entidade responsável, até à data da sua retirada efectiva daquele local.

Artigo 51.º

Mudança de consumidores inquilinos

1 — Sempre que ocorra uma mudança de consumidor resultante da alteração de inquilino e independentemente do estipulado no artigo anterior, os proprietários ou usufrutuários do local arrendado devem comunicar tal mudança à entidade responsável, a fim desta proceder ao cancelamento do respectivo contrato de fornecimento junto dos consumidores com quem haja inicialmente contratado, apurar as quantias eventualmente em dívida e promover a celebração do contrato de fornecimento com o novo consumidor.

2 — Não sendo feita qualquer comunicação pelo consumidor que abandone o seu domicílio ou local de laboração, nem pelos proprietários ou usufrutuários nos termos do número anterior, o antigo consumidor continua responsável pelo pagamento do consumo de água que entretanto se apurar, pelo aluguer de contador ou por qualquer outra dívida para com a entidade responsável, posterior à sua saída e prévia à celebração do novo contrato de fornecimento.

Artigo 52.º

Retirada do contador em caso de mudança do consumidor inquilino

1 — Nos casos de mudança do consumidor inquilino, o antigo consumidor deve facultar à entidade responsável, após a cessação do contrato, a retirada do contador que lhe estava alugado, na eventualidade de este se encontrar no interior da sua habitação ou local de laboração.

2 — O incumprimento do dever referido no número anterior faz incorrer o consumidor em responsabilidade pela conservação do contador e pelo pagamento da respectiva taxa de aluguer.

3 — A responsabilidade do consumidor cessa com a retirada do contador pela entidade responsável ou com a celebração de um novo contrato de fornecimento com o consumidor que o substitui.

Artigo 53.º

Acerto de contas

1 — Após a cessação do contrato, a entidade responsável deve apurar se existem dívidas do consumidor por saldar e, se assim suceder, deve notificá-lo para proceder ao pagamento devido antes do abandono do domicílio ou local de laboração.

SECÇÃO V

Interrupção do fornecimento de água

Artigo 54.º

Regra geral

1 — Em princípio, a água é fornecida pela entidade responsável, de dia e de noite e sem qualquer interrupção.

2 — A entidade responsável pode, porém, interromper o fornecimento de água, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 207/94 e demais legislação em vigor.

3 — Os consumidores não têm direito a receber qualquer indemnização pelos prejuízos ou transtornos decorrentes da interrupção do fornecimento de água nos termos do número anterior.

4 — A entidade responsável deve, sempre que possível, informar antecipadamente os consumidores da interrupção do fornecimento.

Artigo 55.º

Obras na rede geral sem carácter de urgência

1 — Sempre que a interrupção total ou parcial de fornecimento de água decorra da necessidade de se realizarem obras, sem carácter de urgência, na rede geral, a entidade responsável deve informar os consumidores interessados do início e termo das obras.

2 — A comunicação deve ser feita através de avisos colocados em todos os prédios que venham a ser afectados pela interrupção de fornecimento de água.

Artigo 56.º

Interrupção prolongada do fornecimento

1 — Quando a interrupção do fornecimento de água pelos motivos referidos no artigo anterior se prolongue por mais de cinco dias, a entidade responsável, sempre que possível, deve colocar à disposição dos consumidores meios alternativos de abastecimento de água, designadamente mediante a sua distribuição gratuita através de camiões cisternas.

2 — Para efeitos do número anterior, a entidade responsável deve dar a conhecer aos consumidores, através dos meios de comunicação social, o dia, hora e local de distribuição de água.

Artigo 57.º

Falta de pagamento dos consumidores

1 — É legítima a interrupção de fornecimento de água por motivo de não pagamento pelos consumidores de quantias em dívida para com a entidade responsável.

2 — A interrupção do fornecimento pode ser feita de imediato, sempre que os consumidores não paguem à entidade responsável aquilo que lhe devem dentro do prazo por esta fixado, nunca inferior a 10 dias.

3 — Não é, porém, legítima a interrupção de fornecimento de água antes de decidida uma eventual reclamação da leitura do consumo de água por parte do consumidor, nos termos do artigo 42.º

CAPÍTULO V

Carácter oneroso do consumo

SECÇÃO I

Princípios gerais

Artigo 58.º

Princípio do consumidor pagador

1 — A água para consumo doméstico proveniente da rede geral deve ser paga nos termos do Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Licenças.

2 — A água para laboração de indústrias, alimentares ou não, proveniente da rede geral deve ser paga nos termos do Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Licenças.

3 — O preço da venda de água deverá, gradualmente, ser igual ou superior ao preço de custo calculado em bases industriais.

Artigo 59.º

Princípio da responsabilização do consumidor pelas fugas de água nas canalizações interiores

Os consumidores são responsáveis pelo pagamento de todo o gasto de água que resulte de fuga ou perda de água nas canalizações de distribuição interior e respectivos dispositivos de utilização.

SECÇÃO II

Do pagamento

Artigo 60.º

Prazo, Forma e Local do Pagamento do Consumo de Água

A leitura do contador é feita bimestralmente, e, em simultâneo com o pagamento das facturas referentes ao consumo anterior, que deve ser efectuado até ao fim do mês seguinte à apresentação do aviso/factura, ou, quando vier a ser implementado, até à data limite fixada no aviso, pela forma e nos locais de cobrança, nomeadamente na tesouraria da Câmara Municipal e Juntas de Freguesia do Concelho.

a) Findo esse prazo, o pagamento das facturas, poderá ser efectuado na tesouraria da Câmara Municipal, nos 15 dias imediatos, acrescidos de juros de mora à taxa legal em vigor.

Artigo 61.º

Entrega do recibo a pagamento

1 — A apresentação da factura/aviso, por uma das formas previstas no número anterior, deve dar a conhecer ao consumidor o montante que deve pagar e o prazo em que o deve fazer, após a data referida naquele aviso, será enviado um 2.º aviso por via postal.

2 — No 2.º aviso a entidade responsável promoverá a cobrança das quantias em dívida, acrescidas de juros de mora à taxa legal e despesas administrativas no valor designado na Tabela de Tarifas, devendo constar a data limite de pagamento e de corte de fornecimento.

CAPÍTULO VI

Disposições penais

Artigo 62.º

Contra-ordenações

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 207/94, de 06 de Agosto, constituem contra-ordenações, nos termos conjugados dos artigos 6.º e 28.º:

a) A instalação de sistemas públicos e prediais de distribuição de água sem observância das regras e condicionantes técnicas aplicáveis;

b) A utilização indevida ou a danificação de qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos;

c) A execução de ligações ao sistema público sem autorização da entidade gestora;

d) A alteração do ramal de ligação de água de abastecimento estabelecido entre a rede geral e a rede predial ou a alteração do ramal de ligação de águas residuais ao colector público.

2 — As contra-ordenações, nos termos do artigo 29.º do Decreto em referência são puníveis com a coima de 349,16 € a 2.493,99 €, tratando-se de pessoa singular, sendo elevado para 29.927,87 € o montante máximo, no caso de se tratar de pessoa colectiva.

3 — A negligência é punível.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Manaia Sinogas.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Aviso n.º 17433/2008

Concurso público para a empreitada de Execução das Redes de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais Domésticas e ETAR de Vale Juncal (a que se refere o anuncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2008).

Adverte-se os interessados que no presente concurso foram omitidas as quantidades relativas ao ponto B — Rede de Abastecimento de Água, n.º IV — Ramais Domiciliares, item 4.1 do mapa de quantidades e mapa de medições — 30un.

A presente rectificação será anexada ao processo de concurso, passando a fazer parte integrante do mesmo.

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Camilo Coelho.*

300386292

Aviso n.º 17434/2008

Torno público que, pelo meu despacho datado de 28 de Março do corrente ano e no uso das competências que me são delegadas pelo Despacho n.º 679/2007 P, de 2 de Abril, nomeio, ao abrigo do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, a seguinte candidata aprovada em concurso:

Concurso Interno de acesso Geral para um lugar de assistente administrativo especialista, pertencente ao grupo de pessoal administrativo, posicionada no escalão 1, índice 269 a que corresponde o vencimento ilíquido mensal de 897,41€:

Patrícia Helena Morais C. Malveiro Pinela.

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, e subsequentes alterações, a presente nomeação produz efeitos a partir do dia 29 de Maio de 2008. (Processo isento do visto do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

28 de Maio de 2008. — O Vereador em Regime de Permanência, *Carlos Alberto Silva Oliveira.*

300387978

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIQUE

Aviso n.º 17435/2008

Concursos internos de acesso geral

1 — Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, de acordo com o despacho do Presidente da Câmara, de 14 de Abril de 2008, encontram-se abertos, Concursos Internos de Acesso Geral para o provimento dos seguintes lugares:

Ref. A: Pedreiro Principal do Grupo de Pessoal Operário Qualificado — 3 Lugares;
Ref. B: Calceteiro Principal do Grupo de Pessoal Operário Qualificado — 1 Lugar;
Ref. C: Serralheiro Principal do Grupo de Pessoal Operário Qualificado — 1 Lugar;
Ref. D: Soldador Principal do Grupo de Pessoal Operário Altamente Qualificado — 1 Lugar;

2 — Em cumprimento, com o disposto nos artigos 34.º e 41.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugados com os artigos 24.º a 26.º da Portaria 1499-A/2007, 21 de Novembro, foi efectuada consulta à BEP — Bolsa de Emprego Público, da qual se constatou existir pessoal em situação de mobilidade especial, para as categorias acima descritas. Efectuaram-se os procedimentos necessários de selecção para reinício de funções, tendo os mesmos sido encerrados, por inexistência de candidatos, procedendo-se ao recrutamento de pessoal nos termos do n.º 3, do artigo 41.º, do mencionado diploma legal.
3 — Local de trabalho: Município de Ourique.
4 — Vencimentos:

Ref. A, B e C — o resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujos índices foram reformulados pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.

Ref. D — o resultante da aplicação do Decreto-Lei 518/99 de 10 de Dezembro, cujos índices foram reformulados pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.

5 — Prazo de validade: os concursos são válidos para as vagas colocadas a concurso, caducando com o preenchimento das mesmas.
6 — Condições de admissão:

a) Requisitos gerais — os previstos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.
b) Requisitos especiais:

Ref. A, B e C — os previstos n.º 2, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
Ref. B — os previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei 518/99 de 10 de Dezembro.

7 — Apresentação das candidaturas:
7.1 — Prazo: O prazo para a apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.
7.2 — Formalização das Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ourique, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao limite do prazo fixado, para apresentação de candidaturas para: Município de Ourique, Av.ª 25 de Abril, n.º 26, 7670-250 Ourique.
Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, residência, código postal, número de telefone, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade, número de contribuinte);
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao *Diário da República* em que o concurso foi publicitado;
d) Identificação da categoria e natureza do vínculo que possui na função pública;
e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptível de influírem na apreciação do seu mérito, desde que, devidamente comprovados.

8 — Documentos exigidos:
8.1 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos seguintes elementos:

a) *Curriculum Vitae* actualizado;
b) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias exigidas ao lugar a prover;
c) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
d) Declaração actualizada e autenticada, emitida pelo respectivo serviço, comprovativo da categoria, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na Administração Pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

8.2 — Os candidatos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ourique são dispensados de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais.
9 — Composição do júri:

Presidente do Júri: Florbela Coelho Pereira Martins — Vereadora;
1.º Vogal Efectivo: Maria Luísa da Silva Lança — Chefe da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo
2.º Vogal Efectivo: Maria de Lourdes Guerreiro Lourenço da Silva Barbio, Chefe da Secção de Pessoal
1.º Vogal Suplente: Vitorino Batista Marques Pereira — Encarregado Geral
2.º Vogal Suplente: José Carlos Marques Vairinhos — Engenheiro do Ambiente Principal

10 — Métodos de selecção: os métodos de selecção a utilizar serão:
10.1 — Prova Prática de Conhecimentos:

Ref. A — Assentamento e reboco de 10 m2 de tijolo no espaço de uma hora;
Ref. B — Calcetar pavimento de forma adequada numa dimensão de 10 m2 num período de uma hora;
Ref. C — Construir uma caixilharia rectangular com uma dimensão de 2 x 1,5 m2;
Ref. D — Soldar um equipamento no interior e exterior com um extensão de 1 m num período de 30 minutos.

10.2 — Avaliação Curricular — sendo consideradas as habilitações académicas, a experiência profissional e a Classificação de Serviço;
10.3 — Entrevista Profissional de Selecção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores: Motivação e Interesse pelo lugar; Capacidade de Planeamento e Organização; Dinamismo e Sentido de Responsabilidade.
11 — Classificação final: A classificação final resultará da média ponderada da classificação obtida nos métodos de selecção, expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
12 — Critérios de apreciação e ponderação: Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção e da prova escrita de conhecimentos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
13 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso e a lista de classificação final dos mesmos serão afixadas no Edificio dos Paços do Município de Ourique, ou publicados no *Diário da República,* nos termos dos artigos 33.º e 34.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.
14 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição da Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo.*

300383619

Rectificação n.º 1275/2008

Por o aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 99, de 23 de Maio de 2008, conter uma imprecisão, pelo presente se procede à devida correcção:
Onde se lê "Manuel Pedro Colaço dos Santos — Electricista" deve ler-se "Manuel Pedro Colaço dos Santos — Electricista Principal".

23 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo.*

300387231

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Aviso n.º 17436/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 26 de Maio, nomeei para a categoria de Operário Qualificado Principal (Electricista) do Grupo de Pessoal Operário Qualificado, o candidato Jorge Filipe Magalhães Reis, posicionado em 1.º lugar, na lista de classificação final, do Concurso Interno de Acesso Limitado para provimento de um lugar de Operário Qualificado Principal (Electricista) do Grupo de Pessoal Operário Qualificado, aberto por aviso afixado em 29 de Fevereiro de 2008. O nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

300384834

Aviso n.º 17437/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 29 de Maio, nomeei para a categoria de agente graduado da carreira de polícia municipal do grupo de pessoal técnico profissional os candidatos Raul Manuel Rocha Costa, Carlos Augusto Brás Pinto Nunes e Alexandre Henrique Rocha Neto Ferraz, posicionados em 1.º, 2.º e 3.º lugar, respectivamente, na lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado para provimento de três lugares de agente graduado da carreira de polícia municipal do grupo de pessoal técnico profissional, aberto por aviso afixado em 29 de Fevereiro de 2008.
Os nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira.*

300387589

Aviso n.º 17438/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 29 de Maio, nomeei para a categoria de encarregado de brigada dos serviços de limpeza do grupo de pessoal auxiliar o candidato Joaquim Manuel Vieira de Sousa, posicionado em 1.º lugar na lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de encarregado de brigada dos serviços de limpeza do grupo de pessoal auxiliar, aberto por aviso afixado em 29 de Fevereiro de 2008.
O nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira.*

300387661

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Aviso (extracto) n.º 17439/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por Despacho do Presidente da Câmara de Penamacor de 21 de Maio de 2008, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e na sequência dos concursos externos de ingresso abertos pelo aviso n.º 23902/2007 publicado no *Diário da República* n.º 238, 2.ª série de 6/12/2007, e nos termos e para os efeitos do previsto na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, aplicável por força das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 2, do n.º 3 e do n.º 6 do artigo 117.º e do n.º 3 do artigo 118.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, vão ser celebrados contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos a 2 de Junho de 2008, com os candidatos graduados em primeiro lugar em cada um dos concursos:

I — Filipe André Leitão Ramos Batista, para a carreira de técnico superior (área de Ciências do Desporto), a título experimental pelo período de um ano, de forma equivalente ao estágio probatório previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com a retribuição mensal de 1070,89 €, que corresponde à categoria de estagiário da carreira técnica superior, que equivale ao actual índice 321 na estrutura remuneratória em vigor;
II — Raquel da Conceição Oliveira Marques, para a carreira de técnica superior (área de Ciências Agrárias — ramo animal), a título experimental pelo período de um ano, de forma equivalente ao estágio probatório previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com a retribuição mensal de 1070,89 €, que corresponde à categoria de estagiário da carreira técnica superior, que equivale ao actual índice 321 na estrutura remuneratória em vigor;
III — Ana Filipa Moiteiro Manteigas, para a carreira de técnica superior (área de Sociologia), a título experimental pelo período de um ano, de forma equivalente ao estágio probatório previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com a retribuição mensal de 1070,89 €, que corresponde à categoria de estagiário da carreira técnica superior, que equivale ao actual índice 321 na estrutura remuneratória em vigor.

Isento de Visto do Tribunal de Contas.

26 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Domingos Torrão.*

300385344

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 17440/2008

Torna-se público que, por despacho de 21 de Maio de 2008, e no uso da competência que me foi conferida pelo Despacho n.º 26/PRES/2005, de 24 de Outubro, nomeia, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para os lugares de Técnico Profissional Principal, da carreira de Desenhador, do grupo de pessoal Técnico Profissional, Ivone João delicado Trindade Gargaté e Maria Amélia Ramalho Anjo.
Mais se torna público que a aceitação ocorrerá no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

26 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Fernando Ceia Biscainho.*

300382744

Aviso n.º 17441/2008

Torna-se público que, por despacho de 28 de Maio de 2008, e no uso da competência que me foi conferida pelo Despacho n.º 26/PRES/2005, de 24 de Outubro, nomeio, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para o lugar da categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, da carreira de Engenheiro Electromecânico, do grupo de pessoal Técnico Superior, Luis Filipe Figueiredo Carvalho.

Mais se torna público que a aceitação ocorrerá no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Fernando ceia Biscainho.*

300385555

Edital n.º 567/2008

Plano de Pormenor da Quinta da Penha

José Fernando da Mata Cáceres, presidente da Câmara Municipal do Concelho de Portalegre, torna público que a Câmara Municipal de Portalegre, reunida em 12-05-2008, aprovou, nos termos do ponto 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, a necessidade de elaboração de um plano de pormenor para a Quinta da Penha em Portalegre, ao abrigo da contratualização prevista no artigo 6.º-A do referido decreto-lei, bem como a assinatura do respectivo contrato, tendo já sido cumpridas as formalidades previstas nos pontos 4 e 5 do citado artigo 6.º-A, sendo ainda fixado um prazo de 90 dias para a elaboração do plano, não se incluindo no prazo estipulado, o tempo de apreciação das entidades consultadas.

Mais se informa que decorrerá pelo prazo de 15 dias, ao abrigo do ponto 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, um período destinado à formulação de sugestões por parte dos munícipes e demais interessados, bem como apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

O período para a formulação de sugestões terá início após a publicação do presente edital no *Diário da República*.

Todas as sugestões e informações deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e endereçadas ao presidente da Câmara Municipal de Portalegre, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 28, apartado 47, 7300-186 Portalegre.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo de todo o concelho.

29 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Mata Cáceres.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 17442/2008

Processo n.º 230/2008/URB

Rui Miguel Machado de Pinho. Alfredo de Oliveira Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 63 do alvará de loteamento n.º 3/88, emitido em 1988/06/06, que consiste, sumariamente, em aumentar: a área de implantação, de construção e numero de pisos (R/C+A e anexos).

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 00941/080591 e inscrito na matriz Urbana sob o artigo 2.403, da freguesia de São João de Vêr, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9.00h — 17.00h).

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

28 de Maio de 2008. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira*.

300382574

Aviso n.º 17443/2008

Processo n.º 251/2008/URB — Sérgio Manuel da Rocha e Silva.

Alfredo de Oliveira Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 352 (4.ª Fase) do alvará de loteamento n.º 107/78, emitido em 1978/109/13, que consiste em diminuir o n.º de pisos e construir anexos, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 2170/19980407 e inscrito na matriz Urbana sob o artigo 2276, da freguesia de São João de Ver, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9.00h — 17.00h.)

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

28 de Maio de 2008. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira*.

300382582

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso (extracto) n.º 17444/2008

Nomeação

Para os efeitos legais torna-se público que, por meu despacho proferido em 27 de Maio de 2008, precedido de concurso público de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série em 09 de Novembro de 2007, foi nomeada a candidata Elsa Maria Guedes Teixeira, para ocupar lugar do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, da categoria de Técnica Superior Estagiária em Sociologia — grupo de pessoal Técnico Superior, a que corresponde o escalão 1 índice 321, da Tabela Remuneratória da função pública.

A nomeada deverá tomar posse do lugar, no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

Isento de Visto do tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto).

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Castro Almeida.*

300385969

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso (extracto) n.º 17445/2008

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que, o Presidente da Câmara, por despacho de 02 de Maio de 2008, nomeou em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, para o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, em regime de substituição, pelo período que durar a vacatura do lugar, o funcionário Mauro Filipe Vilarinho de Jesus Pereira, Técnico Superior de 1.ª classe — carreira de Urbanista, nos termos previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, com efeitos

a partir de 05 de Maio de 2008, passando a auferir a remuneração de 2.540,17 €. Isento de visto do Tribunal de Contas.

8 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo.*

3003867171

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 17446/2008

Reclassificação profissional

Para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º e 118.º, n.º 4, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, por meu despacho, de 15 de Maio de 2008, Mauro Ângelo dos Santos Pacheco, Auxiliar de Serviços Gerais (escalão 1, índice 128), foi nomeado em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, mediante o procedimento de reclassificação profissional para a categoria de Assistente Administrativo, com posicionamento no escalão 1, índice 199, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 8.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, 2.º, alínea *e*), 3.º, 4.º e 5.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro e 4.º, alínea *e*), 6.º, n.º 1, 1.ª parte, e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

Esta nomeação produz efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*.

Isento de Visto do Tribunal de Contas.

16 de Maio de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias.*

300383587

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 17447/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho de 19 de Maio de 2008 do presidente da Câmara Municipal, se procedeu à nomeação do técnico superior de 1.ª classe Vladimir Ruivo Martins para o cargo de chefe da Divisão Jurídica, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a 20 de Maio de 2008.

28 de Maio de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho.*

300384486

Aviso n.º 17448/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 2008/05/23, foram nomeadas as candidatas Diana Veríssimo Baptista Brás e Patrícia do Nascimento Lourenço Santos Pereira, aprovadas no concurso externo de ingresso, para 2 vagas de Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira de Engenheiro.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, as candidatas têm o prazo de 20 dias para aceitação da nomeação, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

29 de Maio de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho.*

300385409

CÂMARA MUNICIPAL DA TROFA

Aviso n.º 17449/2008

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior (estagiário) da carreira de técnico superior de filosofia

(proc.º n.º 2/2008-SRH)

1. Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, de 17 de Janeiro de 2008, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Técnico Superior (estagiário), da carreira de Filosofia, integrado no grupo de pessoal Técnico Superior do quadro de pessoal deste Município.

2. Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da gestão de mobilidade especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, para o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior (estagiário), da carreira de técnico superior de filosofia, foi efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 24 de Abril e 12 de Maio de 2008, através da oferta P20082495, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

3. Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga em concurso, esgotando-se com o preenchimento do lugar.

4. Conteúdo funcional — Promoção de todas as condições para que os munícipes da Trofa tenham acesso, ao longo de toda a vida, à educação e formação, acompanhando e potenciando o programa "Novas Oportunidades", Acompanhamento do projecto "Trofa Comunidade de Aprendentes", em parceria entre o Município da Trofa e o Instituto de Educação da Universidade Católica Portuguesa; Concepção, programação e desenvolvimento de uma rede de aprendizagem, de base territorial, potenciadora das condições de desenvolvimento de cada munícipe da Trofa; Apresentação de processos capazes de estabelecer pontes entre a pluralidade de campos de acção, com a construção de patamares de encontro entre pessoas, valores e tradições — pontes entre a escola, a família, os serviços sociais, as empresas, os centros de formação, as associações recreativas e as organizações de solidariedade social.

5. Local de trabalho — as funções correspondentes ao lugar em concurso serão desempenhadas no Município da Trofa.

6. Remuneração e condições de trabalho — o titular do lugar a prover será remunerado pelo índice 321, escalão 1, constante do anexo II ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a que corresponde o vencimento ilíquido de € 1.070,89, sendo-lhe aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

7. Requisitos de admissão — são admitidos ao concurso apenas os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

A) Gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

1. Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
2. Ter 18 anos completos;
3. Possuir as habilitações adequadas ao exercício da função;
4. Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
5. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
6. Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

B) Especiais — Os candidatos devem ser titulares da licenciatura em Filosofia.

8. Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

A) Prova escrita, teórica, de conhecimentos gerais e específicos;
B) Entrevista profissional de selecção;
C) Avaliação curricular.

8.1 — A prova escrita de conhecimentos, com carácter eliminatório, terá a duração de duas horas, com consulta, será pontuada de 0 a 20 valores e serão eliminados os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,5 valores. A prova visa avaliar os conhecimentos gerais e específicos dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício da função, tendo por base o seguinte programa:

A) Prova de conhecimentos gerais:

Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março; com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e Decreto-Lei n.º 181/2007, 09 de Maio); e Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Atribuições e competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro);

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e respectivo quadro de pessoal da Câmara Municipal da Trofa, publicado na 2.ª

Série do *Diário da República* de 30 de Março de 2007, sob o Aviso n.º 6104-EA/2007;

Deontologia profissional — carta ética (10 princípios éticos da Administração Pública).

B) Prova de Conhecimentos Específicos:

Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;

Estatuto da Carreira Docente — Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro e Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro;

Plano Tecnológico da Educação — Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/2007, de 18 de Setembro;

Planos de Recuperação, Acompanhamento e Desenvolvimento — Despacho Normativo n.º 50/2005, de 9 de Novembro;

Educação Especial — Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro;

Enriquecimento Curricular — Despacho n.º 12 591/2006, de 16 de Junho;

Escola a tempo inteiro — Despacho n.º 12 591/2006, de 16 de Junho;

Formação de Professores — Despacho n.º 2143/2007, de 09 de Fevereiro, Despacho n.º 546/2007, de 11 de Janeiro e Despacho conjunto n.º 812/2005, de 24 de Outubro;

Acção Social Escolar — Despacho n.º 19 165/2007, de 24 de Agosto;

Avaliação e Autonomia das Escolas — Portaria n.º 1260/2007, de 26 de Setembro;

Conselho das Escolas — Declaração de Rectificação n.º 40/2007, de 22 de Maio, Despacho n.º 9001/2007, de 17 de Maio e decreto Regulamentar n.º 32/2007, de 29 de Março

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

8.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.3 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*;

9.2 Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Trofa, entregues pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos, sitos no Edifício Nova Trofa (Pólo 2), ou remetidas através do correio, sob registo e com aviso de recepção, para Câmara Municipal da Trofa, Rua das Indústrias, n.º 393, 4785-624 Trofa, expedidas até ao termo do prazo fixado em 9.1, delas devendo constar os seguintes elementos:

A) Identificação completa (nome, estado civil, profissão, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte e número de telefone);

B) Lugar a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data da publicação do respectivo aviso no *Diário da República*;

C) Declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Enumeração dos documentos exigidos no presente aviso, apresentados com o requerimento.

9.2 — 1 Documentos exigidos — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

Certificado de habilitações literárias;

Curriculum vitae detalhado, devidamente comprovado, datado e assinado pelo candidato;

Fotocópia do bilhete de identidade e número de contribuinte.

9.2 — 2 Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou entrega de documento falso implica a participação à autoridade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

10 — Critérios/Sistema de classificação

10.1 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações de avaliação, traduzidas na seguinte fórmula:

CF = ((PC+AC+EPS)/3), em que CF = Classificação final; PC = Prova de conhecimentos; AC = Avaliação curricular e EPS = Entrevista Profissional de Selecção;

10.2 Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos que as solicitem.

11 — A relação dos candidatos admitidos será afixada, para consulta, na Secção de Recursos Humanos;

12 — Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o estabelecido no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

13. Os candidatos admitidos serão notificados do dia da prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14. A lista de classificação final será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

15. O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Eng.º António Rodrigues da Costa Pontes, Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Dr.ª Manuela Amaral da Silva Espojeira, Chefe da Divisão Administrativa e de Pessoal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr.ª Maria Tereza do Menino Jesus Lencastre da Silva Vieira Pouzada, Chefe de Divisão da Educação;

Vogais suplentes:

Dr. Carlos David Ferreira Alves de Araújo, Técnico Superior de 2.ª classe;

Dr.ª Sara Raquel de Araújo e Silva Pinto Ribeiro, Técnica Superior de 2.ª classe.

16. Júri do estágio — O mesmo que o do concurso.

17. Duração do estágio — O estágio é de carácter probatório, com a duração de um ano, e rege-se pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, 28 de Julho.

18. Avaliação e classificação final do estágio — Traduzir-se-á numa escala de zero a vinte valores e resultará da avaliação dos parâmetros constantes da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, de acordo com a seguinte fórmula: CFE = ((3Cs+2Cre+0,5Fp)/4), em que CFE = classificação final do estágio; Cs = classificação de serviço obtida durante o estágio; Cre = classificação do relatório de estágio e Fp = formação profissional obtida durante o estágio, sendo os factores de apreciação cotados da seguinte forma: Cs — obtida pelo somatório das pontuações resultantes dos quatro parâmetros constantes da ficha de notação modelo n.º 5 (avaliação inicial), estabelecendo-se a seguinte correspondência: A — 2,5 valores, B — 2 valores, C — 1 valor; Cre — o relatório de estágio será cotado, numa escala de zero a vinte, de acordo com a opinião formada pelo júri acerca do conteúdo e forma de apresentação do mesmo; Fp — será cotada numa escala de zero a vinte valores e corresponderá, observado aquele limite, ao somatório das seguintes pontuações: classificação final obtida no curso de formação profissional a que alude o Despacho n.º 233/90, de 27 de Dezembro de 1990, do Senhor Ministro do Planeamento e da Administração do Território, publicado no *Diário da República,* n.º 16, de 19 de Janeiro de 1991; Outros cursos — 0,5 valores por cada dia de acção.

Consideram-se aprovados os estagiários que obtenham classificação final do estágio não inferior a 14 (catorze) valores.

19. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

21 de Maio de 2008. — O Presidente do Júri, *António Rodrigues da Costa Pontes.*

300384404

Aviso n.º 17450/2008

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário semiqualificado (porta miras)

(proc.º n.º 3/2008-SRH)

1. Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, de 20 de Fevereiro de 2008, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário semiqualificado (Porta Miras), integrado no grupo de pessoal Operário do quadro de pessoal deste Município.

2. Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da gestão de mobilidade especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, para o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário semiqualificado (Porta-Miras), foi efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 24 de Abril e 12 de Maio de 2008, através da oferta P20082499, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

3. Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga em concurso, esgotando-se com o preenchimento do lugar, ou decorridos 6 meses.

4. Conteúdo funcional — o definido no Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 06 de Abril de 1989.

5. Local de trabalho — as funções correspondentes ao lugar em concurso serão desempenhadas na área do Município da Trofa.

6. Remuneração e condições de trabalho — o titular do lugar a prover será remunerado pelo índice 137, escalão 1, constante do anexo II ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a que corresponde o vencimento ilíquido de € 457,05, sendo-lhe aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

7. Requisitos de admissão — são admitidos ao concurso apenas os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

A) Gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

1 — Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
2 — Ter 18 anos completos;
3 — Possuir as habilitações adequadas ao exercício da função;
4 — Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
5 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
6 — Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

B) Especiais — Os candidatos devem ser titulares da escolaridade obrigatória e de comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a um ano.

8. Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

A) Prova prática de conhecimentos;
B) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova prática de conhecimentos, com carácter eliminatório, terá a duração máxima de 30 minutos, será pontuada de 0 a 20 valores e serão eliminados os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,5 valores. A prova consistirá numa demonstração prática de conhecimentos relacionados com o conteúdo funcional da categoria.

8.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9. Apresentação de candidaturas:

9.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*;

9.2 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Trofa, entregues pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos, sitos no Edifício Nova Trofa (Pólo 2), ou remetidas através do correio, sob registo e com aviso de recepção, para Câmara Municipal da Trofa, Rua das Indústrias, n.º 393, 4785-624 Trofa, expedidas até ao termo do prazo fixado em 9.1, delas devendo constar os seguintes elementos:

A) Identificação completa (nome, estado civil, profissão, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte e número de telefone);
B) Lugar a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data da publicação do respectivo aviso no *Diário da República*;
C) Declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
D) Enumeração dos documentos exigidos no presente aviso, apresentados com o requerimento.

9.2 — 1 Documentos exigidos — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

A) Certificado de habilitações literárias;
B) Fotocópia do bilhete de identidade e número de contribuinte;
C) Declaração comprovativa de formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva área de actividade.

9.2 — 2 Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou entrega de documento falso implica a participação à autoridade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

10 — Critérios/Sistema de classificação

10.1 A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações de avaliação, traduzidas na seguinte fórmula:

CF =((PPC+EPS)/2), em que CF = Classificação final; PPC = Prova prática de conhecimentos; e EPS = Entrevista Profissional de Selecção;

10.2 Os critérios de apreciação e ponderação a prova prática de conhecimentos e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos que as solicitem.

11. A relação dos candidatos admitidos será afixada, para consulta, na Secção de Recursos Humanos;

12. Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o estabelecido no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

13. Os candidatos admitidos serão notificados do dia da prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14. A lista de classificação final será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

15. O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Eng.º António Rodrigues da Costa Pontes, Vice-Presidente da Câmara Municipal.
Vogais efectivos:

Dr.ª Manuela Amaral da Silva Espojeira, Chefe da Divisão Administrativa e de Pessoal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Arqt.º António Luís Mirra dos Santos Charro, Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo;

Vogais suplentes:

Dr. Carlos David Ferreira Alves de Araújo, Técnico Superior de 2.ª classe;
Dra. Alice Monteiro dos Santos, Técnica Superior de 1.ª classe.

16. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17. Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

21 de Maio de 2008. — O Presidente do Júri, *António Rodrigues da Costa Pontes.*

300384501

Aviso n.º 17451/2008

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior (estagiário), da carreira de técnico superior de engenharia civil

(proc.º n.º 1/2008-SRH)

1. Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, de 17 de Janeiro de 2008, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Técnico Superior (estagiário), da carreira de Engenharia Civil, integrado no grupo de pessoal Técnico Superior do quadro de pessoal deste Município.

2. Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da gestão de mobilidade especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, para o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior (estagiário), da carreira de técnico superior de engenharia civil, foi efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 24 de Abril e 12 de Maio de 2008, através da oferta P20082493, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

3. Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga em concurso, esgotando-se com o preenchimento do lugar.

4. Conteúdo funcional — o definido no Despacho n.º 6871/2002, do Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 03 de Abril de 2002.

5. Locais de trabalho — as funções correspondentes ao lugar em concurso serão desempenhadas no Município da Trofa.

6. Remuneração e condições de trabalho — o titular do lugar a prover será remunerado pelo índice 321, escalão 1, constante do anexo II ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a que corresponde o vencimento ilíquido de € 1.070,89, sendo-lhe aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

7. Requisitos de admissão — são admitidos ao concurso apenas os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

A) Gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

1. Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
2. Ter 18 anos completos;
3. Possuir as habilitações adequadas ao exercício da função;
4. Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
5. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
6. Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

B) Especiais — Os candidatos devem ser titulares da licenciatura em Engenharia Civil.

8. Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

A) Prova escrita, teórica, de conhecimentos gerais e específicos;
B) Entrevista profissional de selecção;
C) Avaliação curricular.

8.1 — A prova escrita de conhecimentos, com carácter eliminatório, terá a duração de duas horas, com consulta, será pontuada de 0 a 20 valores e serão eliminados os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,5 valores. A prova visa avaliar os conhecimentos gerais e específicos dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício da função, tendo por base o seguinte programa:

A)Prova de conhecimentos gerais:

Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março; com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e Decreto-Lei n.º 181/2007, 09 de Maio); e Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Atribuições e competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro);

Deontologia profissional — carta ética (10 princípios éticos da Administração Pública).

B) Prova de Conhecimentos Específicos:

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;

Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Julho — Regime Jurídico da Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas;

Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho — Aprova o regime de declaração prévia a que estão sujeitos os estabelecimentos de comércio, armazenagem e de prestação de serviços;

Decreto-Lei n.º 80/2006, de 4 de Abril — Regulamento das características de comportamento térmico dos edifícios (RCCTE;

Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de Abril — Regulamento dos sistemas energéticos de climatização em edifícios;

Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto — Regulamento geral de ruído;

Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de Maio — Regulamento dos requisitos acústicos dos edifícios;

Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto — Regulamento geral dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e drenagem de águas residuais;

Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro — Licenciamento e Fiscalização de instalações de armazenamento e de instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo;

Portaria n.º 362/2005, de 4 de Abril — Regulamento de construção e exploração de postos de abastecimento de combustíveis;

Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de Novembro — Licenciamento de áreas de serviço na rede viária municipal;

Portaria n.º 460/2001, de 8 de Maio — Regulamento de segurança das instalações de armazenagem de gases de petróleo liquefeitos (GPL) com capacidade até 200 m^3 por recipiente;

Portaria n.º 451/2001, de 5 de Maio — Regulamento de segurança relativo à construção, exploração e manutenção das instalações dos parques de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL).

8.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.3 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

9. Apresentação de candidaturas:

9.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*;

9.2 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Trofa, entregues pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos, sitos no Edifício Nova Trofa (Pólo 2), ou remetidas através do correio, sob registo e com aviso de recepção, para Câmara Municipal da Trofa, Rua das Indústrias, n.º 393, 4785-624 Trofa, expedidas até ao termo do prazo fixado em 9.1, delas devendo constar os seguintes elementos:

A) Identificação completa (nome, estado civil, profissão, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte e número de telefone);

B) Lugar a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data da publicação do respectivo aviso no *Diário da República*;

C) Declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

d) Enumeração dos documentos exigidos no presente aviso, apresentados com o requerimento.

9.2 — 1. Documentos exigidos — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

Certificado de habilitações literárias;

Curriculum vitae detalhado, devidamente comprovado, datado e assinado pelo candidato;

Fotocópia do bilhete de identidade e número de contribuinte.

9.2 — 2. Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou entrega de documento falso implica a participação à autoridade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

10. Critérios/Sistema de classificação

10.1 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classifi-

cações obtidas em cada uma das operações de avaliação, traduzidas na seguinte fórmula:

CF = ((PC+AC+EPS)/3), em que CF = Classificação final; PC = Prova de conhecimentos; AC = Avaliação curricular e EPS = Entrevista Profissional de Selecção;

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos que as solicitem.

11. A relação dos candidatos admitidos será afixada, para consulta, na Secção de Recursos Humanos;

12. Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o estabelecido no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

13. Os candidatos admitidos serão notificados do dia da prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14. A lista de classificação final será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

15. O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Eng.º António Rodrigues da Costa Pontes, Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Dr.ª Manuela Amaral da Silva Espojeira, Chefe da Divisão Administrativa e de Pessoal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Eng.ª Carla Maria Festa de Sousa Bailão, Chefe da Divisão de Obras Particulares.

Vogais suplentes:

Eng.º Francisco Ferreira Souto, Chefe da Divisão de Obras Municipais;

Dr. Carlos David Ferreira Alves de Araújo, Técnico Superior de 2.ª classe.

16. Júri do estágio — O mesmo que o do concurso.

17. Duração do estágio — O estágio é de carácter probatório, com a duração de um ano, e rege-se pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, 28 de Julho.

18 — Avaliação e classificação final do estágio — Traduzir-se-á numa escala de zero a vinte valores e resultará da avaliação dos parâmetros constantes da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, de acordo com a seguinte fórmula: CFE = ((3Cs+2Cre+0,5Fp)/4), em que CFE = classificação final do estágio; Cs = classificação de serviço obtida durante o estágio; Cre = classificação do relatório de estágio e Fp = formação profissional obtida durante o estágio, sendo os factores de apreciação cotados da seguinte forma: Cs — obtida pelo somatório das pontuações resultantes dos quatro parâmetros constantes da ficha de notação modelo n.º 5 (avaliação inicial), estabelecendo-se a seguinte correspondência: A — 2,5 valores, B — 2 valores, C — 1 valor; Cre — o relatório de estágio será cotado, numa escala de zero a vinte, de acordo com a opinião formada pelo júri acerca do conteúdo e forma de apresentação do mesmo; Fp — será cotada numa escala de zero a vinte valores e corresponderá, observado aquele limite, ao somatório das seguintes pontuações: classificação final obtida no curso de formação profissional a que alude o Despacho n.º 233/90, de 27 de Dezembro de 1990, do Senhor Ministro do Planeamento e da Administração do Território, publicado no *Diário da República,* n.º 16, de 19 de Janeiro de 1991; Outros cursos — 0,5 valores por cada dia de acção.

Consideram-se aprovados os estagiários que obtenham classificação final do estágio não inferior a 14 (catorze) valores.

19. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20. Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

21 de Maio de 2008. — O Presidente do Júri, *António Rodrigues da Costa Pontes.*

300384307

CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS

Aviso n.º 17452/2008

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 19 de Maio de 2008, e no uso da competência que me confere a al. *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos dos artigos 4.º, 6.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com a al. *e*) do artigo 2.º, 3.º, e 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, procedi à reclassificação profissional do seguinte funcionário desta Autarquia, a título definitivo, com dispensa do período probatório:

Isaías Manuel Furtado Ataíde, Motorista de Pesados, escalão 4, índice 189, para a Carreira de Motorista de Transportes Colectivos, Categoria de Motorista de Transportes Colectivos, do grupo de pessoal auxiliar, ficando posicionado no escalão 3, índice 199.

O funcionário reclassificado deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Bettencourt da Silveira.*

300386421

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Edital n.º 568/2008

José Maria Rodrigues Figueira, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas:

Torna público que esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada em 16 de Abril de 2008, deliberou de harmonia com o previsto no Regulamento no Cemitério, nomeadamente no seu artigo 23.º, mandar proceder ao levantamento das ossadas inumadas em sepulturas temporárias, nos talhões 32 e 33, do Cemitério Municipal de Vendas Novas, parte ampliada.

Assim sendo, convidam-se os interessados a acordarem com os serviços o destino a dar às referidas ossadas, no prazo de 90 dias, contados a partir da data da publicação do presente Edital no *Diário da República* e dentro do horário normal de funcionamento do Centro de Atendimento ao Público desta Câmara Municipal (9,00 h às 17.30 h).

Para constar se publica o presente e outro de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

12 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Maria Rodrigues Figueira.*

300383821

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 17453/2008

Concurso externo para provimento de 4 lugares de auxiliar administrativo

Mafalda Patrícia Silva Rego, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

No seguimento do aviso de audiência prévia aos candidatos admitidos e excluídos ao concurso em epígrafe, efectuada nos termos do artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo por meio de publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 7 de Maio de 2008, para os efeitos consignados nos artigos 34.º e 35.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se torna pública a lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos e marcação da prova de selecção:

Primeiro: candidatos admitidos conforme a seguir se indica:

Alberto Adelino da Costa Faria, Alexandra Maria Duarte Ferreira, Alexandra Maria Martins dos Santos Alves, Alexandra Maria Torres Salgueiro Borlido, Alexandrina Maria Gomes Ferreira, Alice João Maçana Cardoso, Alzira de Jesus de Sousa Fontes, Amélia Oliveira e Silva, Amélia Ramos Afonso, Ana Catarina Pereira Costa, Ana Cristina Vieira Azevedo, Ana Filipa Antunes da Silva, Ana Filipa da Silva Amaro, Ana Filipa da Silva Ligeiro, Ana Filipa Novo de Oliveira, Ana Isabel de Castro Gonçalves, Ana Luísa Barbosa da Cunha Costa, Ana Maria da Veiga Martins, Ana Maria Gonçalves Mina, Ana Maria Lima de Passos Sousa Marques, Ana Maria Pereira Grilo, Ana Maria Ramos Garcia Lopes, Ana Mónica da Cunha Ribeiro, Ana Paula da Costa Freitas, Ana Paula da Cunha Fernandes, Ana Paula Margarida Rodrigues Dias Tava-

res, Ana Paula Valério Gomes Couto, Ana Rita Moreira Carvalhido, Ana Rita Passos Salgueiro, Ana Rosa Balinha da Lica, Ana Rute Pinto da Silva, Ana Vanessa da Cunha Lopes Martins, Anabela da Costa Lima, Anabela de Jesus Alves Vieira, Anabela Fernanda de Almeida Portela, Anabela Fernandes Gomes, Anabela Gonçalves da Cunha, Anabela Lima Liquito, Andreia de Jesus Meira Gomes, Andreia Maria Matos Pires Correia, Andreia Maria Pereira Mesquita, Andreia Parente da Fonte, Andreia Patrícia da Silva Martins Vieira, Andreia Patrícia Vieira da Silva, Andreia Sofia Freitas Sendão, Ângela Maria Silva de Castro Ponto, Ângela Raquel Garcia Gonçalves Lima, Aníbal Martins de Passos Soares, Antónia da Luz Monteiro dos Reis Costa, António Augusto Fangueiro Regalo, António Borlido Parente, António Domingos Ferreira Torres, António José Martins Moura, António Pedro Matos dos Santos, Arlete Freitas Lima Martins, Armanda Alcina Soares Cardoso da Silva Almeida, Bárbara Catarina Gonçalves Matos, Bárbara Patrícia Dias Duarte, Bernardino Machado Maia, Beti da Silva Rodrigues, Branca Silvestre Vieira dos Santos Araújo, Bruna Marisa Marinho Morais da Cunha, Bruno Daniel Moreira de Sousa Pereira, Bruno Filipe Dias Martins, Carina Isabel Franco de Araújo, Carina Julieta Barbosa da Silva, Carla Alberta Martins Manso, Carla da Conceição Brandão Ribeiro Miranda, Carla Estefânia Dias do Vale, Carla Filipa Pereira Sanches, Carla Maria Ferreira Caetaninho, Carla Maria Ferreira Gomes, Carla Patrícia da Costa Lima, Carla Patrícia de Araújo Meira, Carla Sofia Simões Vara Ravazzini da Silva Xavier, Carla Susana Ferreira Cardoso Brito, Carlos Alberto Arieira Borlido, Carlos Alberto da Cunha Dias, Carlos Alberto Pereira Pires, Carlos Manuel Enes do Vale, Carmen Lúcia Oliveira Sendão, Carolina Pereira Fernandes, Catarina Alexandra Moura da Silva, Catarina Andrade de Morais, Catarina da Cunha Ricardo, Catarina Isabel Gonçalves Ferreira, Catarina Maria Esteves Pereira, Catarina Martins de Castro, Catarina Sofia Gomes Mesquita, Cátia Sofia Pereira Correia, Cátia Sofia Ribeiro de Barros Viana, Cecília Barbosa Barros, Cecília Cristina Guedes do Rego Felgueiras, Cecília Fernandes Lopes, Cecília Maria Carreira Amaro, Cecília Rodrigues Calisto, Célia Maria Maciel dos Santos Garrido, Célia Maria Oliveira Amado, Célia Marisa da Silva Barbosa, Clara Vasques da Costa Pereira de Sá, Cláudia da Silva Martins, Cláudia Sofia Borlido de Freitas, Cláudia Sofia Lemos da Costa, Claudina Luísa dos Anjos Reigada, Cremilde Meira Correia, Cristina do Carmo de Sousa Pereira Ferraz, Cristina Duran Sanchez Simas, Cristina Maria Cunha Manso dos Reis Oliveira, Cristina Maria da Costa Gonçalves Martins Araújo, Cristina Maria Rodrigues de Passos, Cristina Maria Simões Marques, Custódia Maria Vieira Esteves, Daniel Evangelista Marques de Faria Fernandes, Daniela Patrícia da Silva Gonçalves Almeida, David Filipe Garcia Barbosa, Diana Branco Correia, Diana de Jesus da Silva Barbosa, Diana Madalena da Costa Gonçalves Martins, Diana Ramos da Cunha e Sousa, Diana Sofia Cacais Pereira, Dina da Conceição Barros Rato, Dora Maria Maciel Cerqueira, Dulce Maria Pinto Rodrigues, Eliane Magali Carvalho Lima, Elodie Miranda Gonçalves, Elvira Maria Renda de Sousa Miranda Moreira, Elza Cláudia Gonçalves Gomes, Emília Maria da Rocha Lima Saraiva, Esmeralda Maria Fernandes Rodrigues Barrosa, Esmeralda Maria Parente Soares Teixeira, Eunice Rafaela Ferraz da Silva, Eva Rodrigues Torres Oliveira, Fabíola Cristina Freitas Barros da Costa, Fernanda Carvalho Amorim, Fernanda Cruz Sousa, Fernanda Manuela Pires Morgado, Fernanda Maria de Sousa Passos Viana Moreira, Fernando Gonçalves Loureiro, Filipa Daniela Martins Lima, Filipa Gaião Lopes de Araújo Rodrigues, Filipa Teixeira Branco, Filipe José da Cunha Guia, Filipe Manuel da Rocha Novo, Filipe Neiva Araújo, Flora Linhares da Cruz, Florbela Rodrigues Brandão Peixoto, Francisca Bogalheira Gonçalves Araújo, Francisca Manuela Pereira Gonçalves, Francisca Moreira da Silva Costa Castro, Gilberto Gil Pereira Coelho, Gisela Maria Rodrigues Ferreira, Gonçalo Manuel da Costa Miranda, Gorete Maria Lourenço, Helder de Azevedo Gomes, Helena Cristina Teixeira Rodrigues Pires Costa, Helena Manuela Gomes Costa, Helena Maria do Nascimento de Lima Gonçalves, Heloísa Teresa Esperança Teixeira, Hermínia da Anunciação da Silva Montenegro Ribeiro, Hirondina Gorete da Costa Miranda, Hugo Filipe Alves Balinha, Idalina Fernandes Ramos, Ilda Maria Faria Pires, Iolanda Cristina Oliveira da Rocha Vieira, Iolanda Josefa Aleixo Quesado, Irina Isabel da Rocha e Castro, Iris Helena Lobo dos Santos, Isabel Alexandra Lopes da Silva Almeida da Costa, Isabel do Carmo Agudo Alves, Isabel Maria de Sousa Carvalho Fernandes, Jacinta Fitas Pinto de Almeida, Janete Sousa Rego Gonçalves Sousa, Joana Carvalhido Marques, Joana Catarina Torres de Almeida de Barros Ferreira, Joana Coruche de Morais, Joana de Sousa Oliveira, Joana Ferreira Miranda da Costa Ramos, Joana Isabel Amorim Vieira e Rodrigues, Joana Maria Rio de Sousa Caldas, João Manuel de Morais Martins, João Pedro Monteiro Maciel Neiva, João Ribeiro Dantas, Jorge Armindo do Monte Salgado, José Alberto Ferreira Barreiras, José António Antunes Albina, José Manuel Correia do Vale, José Mário Viana Peixoto de Carvalho, José Mateus Gonçalves da Fonte, Júlia Maria Gonçalves Parente Dantas, Juliana de Freitas Lopes Rodrigues, Laudelina Fernanda Lima da Silva Parente, Laurinda Xavier Antão Monteiro Valverde Ramos, Lígia Alexandra Rodrigues Correia de Almeida, Liliana da Cunha Menezes, Liliana Filipa Matos Negrão, Liliana Malhão Vieira da Cunha, Liliana Moreira Rodrigues, Liliana Patrícia Alves Ramos, Liliana Patrícia Ferreira Lourenço, Liliana Patrícia Freire Gonçalves Novo, Lucília de Fátima da Fonte Branco Costa, Lucinda Manuela Seixas do Casal Esteves, Luís Filipe Moreno e Silva, Luís Ismael Félix Viana, Luís Miguel André da Costa, Luís Walter Rodrigues da Silva Ferreira, Luísa Filipa Fernandes Dias, Luísa Maria Antunes de Sousa, Luísa Maria Boaventura Amorim, Luísa Maria Fernandes Santos, Luísa Maria Ribeiro Cadilha Santos, Madalena Reis Ferreira de Sá, Manuel Gaspar Abreu Lima da Gama, Manuela Liliana Machado de Miranda, Marcelino de Jesus de Sousa Ferreira, Márcia da Conceição Sousa Viana, Márcia Judite Couto dos Santos, Margarida de Fátima Fernandes Balinha, Margarida Maria Rocha Teixeira, Margarida Maria Tenedório Aldeia Nova dos Santos, Maria Adelina da Silva Covelo de Sousa, Maria Ângela Faria Batista, Maria Angelina Carvalho Pires de Lemos, Maria Catarina Amorim Vieira e Vila, Maria Clara Gonçalves Borlido Arieira, Maria Cruz Rodrigues da Silva, Maria da Agonia Ribeiro da Costa Matos, Maria da Conceição Gonçalves dos Santos Alves, Maria da Conceição Martins de Sousa, Maria da Conceição Meira Delgado, Maria da Conceição Vieira Azevedo Torres, Maria da Cunha Gonçalves Borlido Dantas, Maria da Graça Branco Malhão, Maria da Graça dos Santos Duarte Novo, Maria das Dores Martins Pereira, Maria de Fátima Miranda Cunha Cerqueira, Maria de Fátima Pereira, Maria de Jesus Esteves de Macedo Torres, Maria de Lurdes Gonçalves de Sousa Valdrez, Maria de Lurdes Pinto Rodrigues da Silva, Maria de São Pedro Pinheiro Cruz e Silva, Maria do Carmo Vaz da Guia, Maria do Céu Alves Miranda, Maria do Céu da Silva Cerqueira, Maria do Céu Parente Sôra Sobrosa, Maria do Sameiro Gonçalves Peixoto, Maria Eduarda Gonçalves de Araújo, Maria Elisabete Correia Carvalho da Silva Ribeiro, Maria Fernanda Soares Borges, Maria Filomena Rocha da Cunha, Maria Goreti Amorim Viana da Fonte, Maria Goreti Rodrigues Fontes de Amorim Carvalho, Maria Helena de Brito Rodrigues Ferreira, Maria Helena Meira Vilas Boas, Maria Hermenegilda Barbosa da Guia, Maria Hermínia Fenta da Costa, Maria Isabel Alves Pereira, Maria Isabel Lopes Nogueira de Sousa Carvalho, Maria Isabel Rodrigues de Matos da Silva, Maria Isaura da Cunha Teixeira, Maria Ivone da Rocha Ribeiro, Maria João Rego Ferreira, Maria José de Amorim e Sousa, Maria José do Vale Parente Vilar, Maria José Gonçalves Lima Novo, Maria Leonor Gomes Moreira Pedro, Maria Liliana Gomes do Rosário Pereira, Maria Luísa de Almeida Coelho Rufo, Maria Manuela Martins de Barros Silva, Maria Orquídea Cerqueira de Sousa Gonçalves, Maria Teresa de Sousa Varajão Fão Morais, Mariana Celestina Castanho Ratinho, Mariana da Conceição Borlido de Barros, Marina Sofia Gaspar da Silva, Marisa Laura da Cruz Silva, Marisa Raquel Loureiro Viana, Marisa Vieira Amorim da Silva, Marlene Esteves Machado Souto, Marta Martins de Sá Neiva, Marta Regina Salgado de Azevedo, Mónica de Jesus Guerra Baptista Alves, Mónica do Carmo Soares Baptista Maia, Mónica Isabel Felgueiras Salé, Mónica Maria Marques Monteiro Grilo, Mónica Oliveira Prozil, Mónica Susana Araújo Vilaça, Nádia Carina Guimarães Pinto Correia, Nardviana Gondwana da Cunha Faria, Natália Maria Pinto Vaz Rodrigues, Nelson da Costa de Matos, Nelson Renato Lima Martins Lopes, Nuno Miguel de Araújo Amaro, Odília Ângela Botelho Ruas Coelho, Olga Maria Araújo Ramalhosa Pereira, Olinda Estrela da Silva Magalhães Matos, Olívia Maria Araújo Gonçalves Vaz Pereira, Olívia Ramos Cerqueira Bamba, Otília Margarida Gonçalves Moreira, Pamela Carina de Sá Azevedo Fernandes, Patrícia Alexandrina Matos de Araújo, Patrícia Alpoim Fernandes, Patrícia da Rocha Rodrigues, Patrícia Manuela Gomes Rego, Patrícia Sofia Pereira Vilas Boas, Patrícia Susana Durães Miranda, Paula Alexandra Pimentel Fernandes, Paulo Jorge Oliveira Marques, Pedro Manuel Meira, Pedro Miguel da Cunha Machado, Pedro Miguel Lima Pinto Maciel, Pedro Miguel Marques da Silva Abreu, Raquel de Oliveira Enes, Rita Cláudia Magalhães Gonçalves, Rita Gabriela Magalhães de Amorim, Rita Margarida da Rocha Gonçalves, Rita Margarida Mendes Cerqueira, Rita Maria Correia de Sousa, Rita Maria Segurado Neves, Rosa Alexandra Cardoso Pereira, Rosa Alexandra Gonçalves Gigante, Rosa Branca Lima da Silva Coimbra Pereira, Rosa da Conceição Borlido Parente, Rosa do Céu de Miranda Azevedo Lima, Rosa Maria Amorim de Oliveira Martins, Rosa Maria da Mota Viana, Rosa Maria de Sousa Martins, Rosa Maria Dias de Oliveira Reis, Rosa Maria Lima Fernandes Costa, Rosa Maria Lourenço Ferreira Cardoso, Rosália de Jesus Gomes Pereira Laranjeira, Rosália Pinto Pinheiro, Rui Manuel Rodrigues Martins Pereira Barreira, Rui Miguel Pires Martinho, Rute da Fé Martins Veloso Dias, Sabrina de Castro Fiúza, Sandra Agonia da Costa Gonçalves Martins, Sandra Amorim Parente da Silva, Sandra Cristina Borlido Cerqueira, Sandra Cristina Gouveia Reto, Sandra Manuela Vieira Teixeira, Sandra Maria da Costa Martins Alves, Sandra Martins Costa, Sandrina da Rosa Afonso, Sandrina de Araújo Moreno, Sandrina dos Santos Ferreira, Sílvia de Jesus Alves Valença Ferreira, Sílvia Maria Carvalho Maranhão, Sílvia Maria Carvalho Parente, Sílvia Maria Pereira Rio, Sílvia Miranda Borlido, Sílvia Proença Barbosa da Costa, Sofia Ribas Vieira, Sónia Andreia da Silva Barbosa, Sónia Cristina da Silva Rodrigues Borges, Sónia Cristina do Vale Abreu Cerqueira, Sónia Cristina Vieira, Sónia de Fátima Faria Duarte, Sónia Maria Rocha da Silva, Sónia Patrícia Moreira Rodrigues,

Sónia Rodrigues Maciel, Susana Catarina Coutinho Vieira, Susana Cristina Teixeira Figueiredo, Susana Maria Parente Amorim dos Santos, Susana Maria Vieira Leite, Susana Rolo Varajão, Susana Sofia Pereira Gonçalves, Susane Passos Ribeiro, Tânia Cristina Dias Martins, Teresa Andreia Fontes Dantas Azevedo, Teresa de Jesus Silva Barreto, Teresa Irene Correia da Costa Pereira Malheiro, Teresa Natália Rodrigues Fernandes Carvalho, Teresa Raquel Ferreira São João, Trevor Gaspar Prozil, Vanda Silva Teixeira, Vanessa Cristina Gomes Tavares, Vanessa Cristina Pires Pinto, Vanessa Sofia Montes Pedro, Vânia Alexandra Pires Pinto, Vânia Araújo Meira, Vânia de Fátima Lopes Gonçalves, Vera Alexandra Portela Lario, Vera Carina de Sá Mesquita, Vera Lúcia Cerqueira Gonçalves, Virgínia Filipa Silva Barbosa Ferreira Neiva, Zélia Maria de Passos Felgueiras e Zita Alexandra Arieira Felgueiras.

Segundo: excluir os seguintes candidatos, pelos motivos a seguir referidos:

1) Por não cumprirem com o ponto 8 do aviso de abertura, conforme o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — requisitos obrigatórios:

a) Por não ter a nacionalidade portuguesa — Andreia da Cruz Souza Oliveira, Moisés de Sousa Pereira.

2) Por não terem formalizado a candidatura conforme os pontos 11 e 12 do aviso de abertura (modelo CMVC 121/1 ou, em sua substituição, declaração sob compromisso de honra da situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos) — Elizabeth Carlos, Rita Joana da Veiga Rodrigues Nogueira de Oliveira, Sandra Laginhas, Tânia Sofia dos Santos Vaz Oliveira Lopes, Virgínia Manuela Silva Gonçalves.

Terceiro: proceder à marcação da prova teórica escrita de conhecimentos prevista no aviso de abertura, de carácter eliminatório, para o dia 8 de Julho de 2008, pelas 14 horas e 30 minutos, no edifício da Escola de Ensino Básico do 2.º e 3.º ciclo (E.B. 2,3) de Viana do Castelo, Lugar do Brejo — Abelheira, Viana do Castelo.

28 de Maio de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego.*

300384031

Aviso n.º 17454/2008

Concurso externo para provimento de seis lugares de auxiliar de acção educativa

Mafalda Patrícia Silva Rego, vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

No seguimento do aviso de audiência prévia aos candidatos admitidos e excluídos ao concurso em epígrafe, efectuada nos termos do artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo por meio de publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 7 de Maio de 2008, para os efeitos consignados nos artigos 34.º e 35.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se torna pública a lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos e marcação da prova de selecção:

Primeiro — candidatos admitidos conforme a seguir se indica: Alberto Adelino da Costa Faria, Albina da Conceição Pereira de Matos, Alexandra Maria Martins dos Santos Alves, Alexandra Maria Parente Barbosa, Alexandra Maria Pinto Fernandes, Alexandra Maria Torres Salgueiro Borlido, Alexandrina de Jesus Fernandes Gonçalves Viana, Alice João Maçana Cardoso, Alzira de Jesus de Sousa Fontes, Amélia Oliveira e Silva, Amélia Ramos Afonso, Ana Augusta Palhares de Sousa Ferreira, Ana Cristina Vieira Azevedo, Ana Filipa Antunes da Silva, Ana Isabel Figueiredo Nunes, Ana Luísa Barbosa da Cunha Costa, Ana Maria Afonso Silva, Ana Maria da Silva Franco, Ana Maria da Veiga Martins, Ana Maria de Melo Pinto Barbosa, Ana Maria Forte Costa Liquito, Ana Maria Gomes da Costa, Ana Maria Gonçalves Mina, Ana Maria Lima de Passos Sousa Marques, Ana Maria Pereira Grilo, Ana Maria Ramos Garcia Lopes, Ana Mónica da Cunha Ribeiro, Ana Paula da Costa Freitas, Ana Paula Faria da Cruz Simas, Ana Paula Margarida Rodrigues Dias Tavares, Ana Paula Rocha de Almeida Gomes, Ana Paula Silva Viana Lopes, Ana Paula Valério Gomes Couto, Ana Rita Barros Amorim, Ana Rita Moreira Carvalhido, Ana Rosa Balinha da Lica, Ana Teresa Pires Correia Pereira, Anabela Correia Montes Pedro, Anabela da Costa Lima, Anabela Fernanda de Almeida Portela, Anabela Fernandes Gomes, Anabela Gonçalves da Cunha, Anabela Pereira Machado, Andreia da Silva Dias, Andreia Filipa Gonçalves da Rocha, Andreia Maria Pereira Mesquita, Andreia Parente da Fonte, Andreia Patrícia da Silva Martins Vieira, Andreia Sofia Coutinho da Costa, Andreia Sofia Freitas Sendão, Andreia Sofia Passos Nabeiro, Ângela Filipa Gonçalves da Silva, Ângela Maria Silva de Castro Ponto, Ângela Raquel Garcia Gonçalves Lima, Aníbal Martins de Passos Soares, Antónia da Luz Monteiro dos Reis Costa, António Augusto Fangueiro Regalo, António José Cunha Castelar dos Santos, Arlete Freitas Lima Martins, Armanda Alcina Soares Cardoso da Silva Almeida, Barbara Patrícia Dias Duarte, Bernardete das Mercês Afonso da Silva, Bernardino Machado Maia, Beti da Silva Rodrigues, Branca Silvestre Vieira dos Santos Araújo, Bruna Marisa Marinho Morais da Cunha, Bruno Daniel Moreira de Sousa Pereira, Bruno Filipe Dias Martins, Carina Andreia Vieira da Rocha, Carina Filipa Chavarria Novo, Carina Julieta Barbosa da Silva, Carla Alberta Martins Manso, Carla Bela das Neves Garcia Mesquita, Carla Cristina Rocha dos Santos de Sá, Carla da Conceição Brandão Ribeiro Miranda, Carla Elisabete Carones Machado, Carla Estefânia Dias do Vale, Carla Maria Ferreira Caetaninho, Carla Maria Rodrigues de Barros Lages, Carla Patrícia Miranda Ferreira, Carla Sofia Oliveira de Matos, Carla Sofia Simões Vara Ravazzini Silva Xavier, Carla Susana Ferreira Cardoso Brito, Carlos Alberto Pereira Pires, Cármen Lúcia Oliveira Sendão, Carolina Pereira Fernandes, Catarina Alexandra Moura da Silva, Catarina Andrade de Morais, Catarina da Cunha Ricardo, Catarina Maria Esteves Pereira, Catarina Martins de Castro, Catarina Sofia Gomes Mesquita, Cecília Barbosa Barros, Cecília Cristina Guedes do Rego Felgueiras, Cecília Fernandes Lopes, Célia Maria Maciel dos Santos Garrido, Célia Marisa da Silva Barbosa, Cidália Manuela Rodrigues Lima, Clara Maria Carvalho de Araújo Fiúza, Clara Vasques da Costa Pereira de Sá, Cláudia Sofia Faria Pires, Cláudia Sofia Lemos da Costa, Claudina Luísa dos Anjos Reigada, Cremilde Meira Correia, Cristina da Glória Pereira de Castro Carmo, Cristina do Carmo de Sousa Pereira Ferraz, Cristina Duran Sanchez Simas, Cristina Maria Cunha Manso dos Reis Oliveira, Cristina Maria da Costa Gonçalves Martins Araújo, Cristina Maria Rodrigues de Passos, Cristina Maria Simões Marques, Custódia Freitas Silva, Custódia Maria Vieira Esteves, Daniela Patrícia da Silva Gonçalves Almeida, David Filipe Garcia Barbosa, Desidério Peixoto Torres, Diana Branco Correia, Diana de Jesus da Silva Barbosa, Diana Madalena da Costa Gonçalves Martins, Diana Sofia Cacais Pereira, Dina da Conceição Barros Rato, Dora Maria Maciel Cerqueira, Élio Jorge Coelho Ramos, Elisabete Torres da Costa, Elodie Miranda Gonçalves, Elvira Maria Renda de Sousa Miranda Moreira, Emília Maria da Rocha Lima Saraiva, Esmeralda Maria Fernandes Rodrigues Barrosa, Esmeralda Maria Parente Soares Teixeira, Eugénia Maria Pinto Rodrigues, Eunice Rafaela Ferraz da Silva, Eva Rodrigues Torres Oliveira, Fabíola Cristina Freitas Barros da Costa, Fernanda Carvalho Amorim, Fernanda Cruz Sousa, Fernanda Manuela Pires Morgado, Fernanda Maria de Sousa Passos Viana Moreira, Fernanda Maria Parente de Sousa Lima, Filipa Gaião Lopes de Araújo Rodrigues, Filipa Teixeira Branco, Filipe José Cunha Guia, Filipe Neiva Araújo, Florbela Rodrigues Brandão Peixoto, Florbela Vieira Lopes, Francisca Bogalheira Gonçalves Araújo, Francisca Manuela Pereira Gonçalves, Francisca Moreira da Silva Costa Castro, Gisela Maria Rodrigues Ferreira, Gorete Maria Lourenço, Graça Maria Parente Ribeiro Correia, Helena Maria do Nascimento de Lima Gonçalves, Helena Maria Gigante Arieira Malheiro, Helena Maria Quintas da Rocha, Hirondina Gorete da Costa Miranda, Idalina Fernandes Ramos, Ilídia Maria Alves Machado da Palma, Iolanda Cristina Oliveira da Rocha Vieira, Irina Isabel da Rocha e Castro, Íris Helena Lobo dos Santos, Isabel Maria de Sousa Carvalho Fernandes, Isabel Maria Pereira Casimiro Lima, Isaura da Silva Oliveira, Joana Carvalhido Marques, Joana Catarina Torres de Almeida de Barros Ferreira, Joana Coruche de Morais, Joana de Azevedo Garrido, Joana Ferreira Miranda da Costa Ramos, Joana Isabel Amorim Vieira e Rodrigues, Joana Maria Rio de Sousa Caldas, Joana Resende Arrais de Castro, Joana Sousa Oliveira, João Manuel Morais Martins, José Henrique Esteves Viana, José Manuel Correia do Vale, José Mário Viana Peixoto de Carvalho, José Mateus Gonçalves da Fonte, Júlia Maria Baptista Cerqueira Oliveira, Laudelina Ferreira Lima da Silva Parente, Laura Patrícia Passos Leal, Lígia Maria Carvalho Veiga, Liliana da Cunha Menezes, Liliana Filipa Matos Negrão, Liliana Moreira Rodrigues, Liliana Patrícia Ferreira Lourenço, Liliana Patrícia Freire Gonçalves Novo, Lúcia Soares de Passos Cachada de Sá, Lucília de Fátima da Fonte Branco Costa, Lucília Lavandeiro Perre, Lucinda da Conceição da Rocha Cerqueira, Lucinda Manuela Seixas do Casal Esteves, Luís Filipe Moreno e Silva, Luísa Filipa Fernandes Dias, Luísa Maria Antunes de Sousa, Luísa Maria Boaventura Amorim, Luísa Maria Fernandes Santos, Luísa Maria Ribeiro Cadilha Santos, Madalena Reis Ferreira de Sá, Manuela Alves Ferreira Gomes, Manuela Liliana Machado de Miranda, Márcia da Conceição Sousa Viana, Márcia de Jesus Barros de Sousa, Márcia de Jesus Gonçalves Oliveira, Marco Moreira Azevedo, Margarida de Fátima Fernandes Balinha, Margarida Maria Tenedório Aldeia Nova dos Santos, Maria Adelina da Silva Covelo de Sousa, Maria Albertina Enes de Oliveira Palma, Maria Alcinda Pinheiro de Carvalho Martins, Maria Ângela Faria Baptista, Maria Angelina Carvalho Pires de Lemos, Maria Cândida Redondo de Barros Barroso, Maria Carolina Chaves Gonçalves Alpoim, Maria Catarina Amorim Vieira e Vila, Maria Clara de Sousa Coutinho Vieira, Maria Clara Gonçalves Borlido Arieira, Maria Cruz Rodrigues Silva, Maria da Agonia Ribeiro da Costa Matos, Maria da Conceição da Rocha Meira Ribeiro, Maria da Conceição da Silva Gomes, Maria da Conceição Gigante

Vital Barros, Maria da Conceição Gonçalves dos Santos Alves, Maria da Conceição Meira Delgado, Maria da Conceição Meira Dias de Pinho, Maria da Conceição Pereira Costa Lopes, Maria da Cunha Gonçalves Borlido Dantas, Maria da Graça Branco Malhão, Maria da Graça dos Santos Duarte Novo, Maria da Graça Meixedo Viana, Maria da Luz da Rocha Lopes, Maria das Dores Martins Pereira, Maria de Fátima da Silva Rodrigues, Maria de Fátima Dias Correia, Maria de Fátima Miranda Cunha Cerqueira, Maria de Fátima Monteiro da Silva Martins, Maria de Fátima Pereira da Lomba, Maria de Fátima Pinto Vieira Oliveira, Maria de Fátima Vieira Viana, Maria de Jesus Esteves de Macedo Torres, Maria de Jesus Ferraz da Guia Gonçalves, Maria de La Salete Fernandes Gomes Xavier, Maria de Lurdes Cunha Arezes Frade, Maria de Lurdes Gonçalves de Sousa Valdrez, Maria de Lurdes Pinto Rodrigues da Silva, Maria de São Pedro Pinheiro Cruz e Silva, Maria do Carmo Vaz da Guia, Maria do Céu Alves Miranda, Maria do Céu Correia Gonçalves Pacheco Filgueiras, Maria do Céu da Silva Cerqueira, Maria do Céu Parente Sôra Sobrosa, Maria do Nascimento de Faria Fernandes, Maria do Vale Gonçalves, Maria Eduarda Gonçalves Araújo, Maria Fernanda Gomes Norberto Dantas Rio, Maria Filomena Rocha da Cunha, Maria Goreti Amorim Viana da Fonte, Maria Goreti Cunha da Silva, Maria Goreti Rodrigues Fontes de Amorim Carvalho, Maria Helena de Brito Rodrigues Ferreira, Maria Helena Gonçalves da Costa Silva, Maria Helena Meira Vilas-Boas, Maria Helena Parente Soares Ventura, Maria Helena Rodrigues Malheiro Marques, Maria Hermenegilda Barbosa da Guia, Maria Hermínia Fenta da Costa, Maria Inocência Gigante Esteves, Maria Isabel de Araújo Lopes, Maria Isabel de Azevedo Soares da Silva, Maria Isabel de Sá Martins Pereira, Maria Isabel Lima Mendes Pinheiro, Maria Isabel Lopes Nogueira de Sousa Carvalho, Maria Isabel Rodrigues de Matos da Silva, Maria Ivone da Rocha Ribeiro, Maria José de Amorim e Sousa, Maria José do Vale Parente Vilar, Maria José Gonçalves Lima Novo, Maria Judite Alves da Rocha Pereira Rego, Maria Leonor Gomes Moreira Pedro, Maria Luísa de Almeida Coelho Rufo, Maria Manuela da Lage Alves Rolo, Maria Manuela Martins de Barros Silva, Maria Manuela Rodrigues Lima Ponte, Maria Manuela Viana Martins Correia Soares, Maria Margarida da Silva Madalena Teixeira da Mota, Maria Orquídea Cerqueira de Sousa Gonçalves, Maria Perpétua de Antas Ribeiro, Maria Primavera Barros de Passos Pereira, Maria Rosa Esteves Pereira Maciel, Maria Teresa Alves Maciel Viana, Maria Teresa Mesquita Alves Marques, Maria Teresa de Sousa Varajão Fão Morais, Marina Sofia Gaspar da Silva, Marisa Laura da Cruz Silva, Marisa Vieira Amorim da Silva, Marta Martins de Sá Neiva, Mónica Isabel Felgueiras Salé, Mónica Maria Afonso da Rocha Lima, Mónica Maria Marques Monteiro Grilo, Mónica Susana Araújo Vilaça, Natália Maria Pinto Vaz Rodrigues, Nélson da Costa de Matos, Nélson Renato Lima Martins Lopes, Nuno Miguel de Araújo Amaro, Odília Ângela Botelho Ruas Coelho, Olga Maria Araújo Ramalhosa Pereira, Olinda Ferreira Gomes, Olinda Maria Correia de Barros, Olívia da Conceição Neves dos Santos, Olívia Maria de Araújo Gonçalves Vaz Pereira, Olívia Ramos Cerqueira Bamba, Otília Margarida Gonçalves Moreira, Pamela Carina de Sá Azevedo Fernandes, Patrícia Alexandrina Matos de Araújo, Patrícia da Rocha Rodrigues, Patrícia Susana Durães Miranda, Paula Alexandra Pimentel Fernandes, Paula Cristina Branco Rodrigues, Paula Maria Siano Pinheiro Rocha, Paulo Jorge Oliveira Marques, Pedro Alexandre Abreu Pereira, Pedro Manuel Meira, Pedro Miguel Marques da Silva Abreu, Raquel de Fátima Ferreira Ramos Maciel, Raquel de Oliveira Enes, Rita Cláudia Magalhães Gonçalves, Rita de Jesus de Passos Soares Cabral, Rita Margarida da Rocha Gonçalves, Rita Margarida Mendes Cerqueira, Rita Maria Segurado Neves, Rosa Alexandra Gonçalves Gigante, Rosa Branca Lima da Silva Coimbra Pereira, Rosa da Conceição Borlido Parente, Rosa Elisa Peixoto Cruz, Rosa Maria da Mota Viana, Rosa Maria de Sousa Martins, Rosa Maria Dias de Oliveira Reis, Rosa Maria Lima Fernandes Costa, Rosa Maria Lourenço Ferreira Cardoso, Rosa Maria Martins Rodrigues Rebôcho, Rosa Maria Pereira da Balinha Lica, Rui Manuel Rodrigues Martins Pereira Barreira, Rute da Fé Martins Veloso Dias, Sabrina de Castro Fiúza, Sandra Agonia da Costa Gonçalves Martins, Sandra Amorim Parente da Silva, Sandra Cristina Gouveia Reto, Sandra Fernandes da Ponte, Sandra Maria da Costa Martins Alves, Sandra Maria Dias Correia Duarte, Sandra Marisa da Palma Ferreira, Sara Manuela Gomes Ferreira Lima, Sara Raquel Pereira Quintas, Sílvia Gonçalves de Carvalho, Sílvia Maria Carvalho Parente, Sílvia Maria Pereira Rio, Sílvia Marisa Pereira Mano, Sílvia Miranda Borlido, Sílvia Proença Barbosa da Costa, Sofia Ribas Vieira, Sónia Andreia Silva Barbosa, Sónia Cristina da Silva Rodrigues Borges, Sónia Cristina do Vale Abreu Cerqueira, Sónia Cristina Pinto Pinheiro, Sónia Cristina Vieira, Sónia de Fátima Faria Duarte, Sónia Isabel de Miranda Maciel, Sónia Maria Rocha da Silva, Sónia Patrícia Moreira Rodrigues, Susana Catarina Coutinho Vieira, Susana Cristina Teixeira Figueiredo, Susana Luísa Martins Pereira, Susana Maria de Oliveira Gonçalves, Susana Maria Parente Amorim dos Santos, Susana Maria Vieira Leite, Susana Rolo Varajão, Sylviane Ferreira Lages, Tânia Cristina Dias Martins, Tânia Maria Veiga de Carvalho, Teresa Andreia Fontes Dantas Azevedo, Teresa Cândida Novais Magalhães, Teresa Carolina Alves Ramos, Teresa de Jesus Carvalho, Teresa de Jesus Silva Barreto, Teresa Natália Rodrigues Fernandes Carvalho, Trevor Gaspar Prozil, Vanessa Cristina Gomes Tavares, Vanessa Cristina Pires Pinto, Vanessa Sofia Montes Pedro, Vânia Alexandra Pires Pinto, Vânia Cristina Vieira da Silva, Vânia de Fátima Lopes Gonçalves, Vânia Patrícia da Cruz Oliveira, Vera Alexandra Portela Lário, Vera Carina de Sá Mesquita, Virgínia Filipa da Silva Barbosa Ferreira Neiva, Zélia Maria de Passos Felgueiras e Zita Alexandra Arieira Felgueiras.

Segundo: Excluir os seguintes candidatos, pelos motivos a seguir referidos:

1) Por não cumprirem com o ponto 8 do aviso de abertura, conforme o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — requisitos obrigatórios:

a) Não ter a escolaridade obrigatória concluída, conforme o seu ano de nascimento, nos termos do Despacho n.º 12643/99 publicado no D.R. 2.ª série, n.º 152, de 2 de Julho de 1999 — Maria Amália Fernandes de Sousa Oliveira, Maria Emília Lopes Ramos, Tânia Marisa Miranda Coelho Agra, Vera Lúcia Matos Ramos.

b) Por não ter a idade mínima legal: 18 anos completos — Fábio Alberto Azevedo Ventura.

c) Por não ter a nacionalidade portuguesa — Moisés de Sousa Pereira.

2) Por não terem formalizado a candidatura conforme os pontos 11 e 12 do aviso de abertura (modelo CMVC 121/1 ou, em sua substituição, declaração sob compromisso de honra da situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos) — Cátia Marisa de Paços Cadilha, Olívia Maria Pires Figueiras Marques, Tânia Sofia dos Santos Vaz Oliveira Lopes.

3) Por não ter apresentado a equivalência de habilitações à escolaridade obrigatória conforme o seu ano de nascimento, de acordo com a notificação efectuada, de admissão condicionada, nos termos do artigo 76.º do Código de Procedimento Administrativo Cristina Gomes Torres Pontes.

Terceiro: Proceder à marcação da prova teórica escrita de conhecimentos prevista no aviso de abertura, de carácter eliminatório, para o dia 8 de Julho de 2008, pelas 9 horas e 30 minutos, no edifício da Escola de Ensino Básico do 2.º e 3.º ciclo (E.B. 2,3) de Viana do Castelo, Lugar do Brejo — Abelheira, Viana do Castelo.

28 de Maio de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego.*

300383879

Aviso n.º 17455/2008

Mafalda Patrícia Silva Rego, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, foi nomeada, precedendo concurso, por meu despacho de 28 de Maio de 2008, para a categoria de Técnico Profissional 1.ª Classe / Arquivo, a candidata graduada em 1.º lugar, no referido concurso, aberto conforme aviso afixado através da Ordem de Serviço n.º 22/SAP/2008, de 12 de Abril de 2008, cuja lista de classificação final foi publicitada nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho: Orlanda Maria de Araújo Mendes.

O lugar agora ocupado, foi criado no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de Fevereiro de 2008, mediante proposta da Câmara Municipal de 18 de Fevereiro de 2008, conforme publicação no "*Diário da República*", 2.ª série, n.º 70, de 09 de Abril de 2008.

A nomeada, Orlanda Maria de Araújo Mendes, fica posicionada escalão 1, índice 222, a que corresponde o montante de €740,61 (setecentos e quarenta euros e sessenta e um cêntimos), de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 17 de Março e pela Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro, devendo tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação da nomeação no "*Diário da República*".

Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Maio de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego.*

300386713

Aviso n.º 17456/2008

Nomeação

Mafalda Patrícia Silva Rego, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, foi nomeado, precedendo concurso, por meu despacho de 28 de Maio de 2008, para a categoria de Técnico Profissional Principal/Fiscal Municipal, o candidato graduado em 1.º lugar, no referido concurso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, número quinze, de 22 de Janeiro e no "Jornal de Notícias", número duzentos e trinta e seis, de 23 de Janeiro, ambos do ano de dois mil e oito, e respectiva rectificação no *Diário da República*, número quarenta e cinco, de quatro de Março e pelo Jornal de Notícias, número duzentos e oitenta, de sete de Março, também, ambos do ano de dois mil e oito cuja lista de classificação final foi publicitada nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho: Nuno Miguel Novais Malheiro Malafaia Bacelar.

O lugar agora ocupado, foi criado no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, aprovados pela Assembleia Municipal em 29 de Fevereiro de 2009, mediante proposta da Câmara Municipal de 18 de Fevereiro de 2008, conforme publicação no *Diário da República*, n.º 70, 2.ª série, de 09 de Abril de 2008.

O nomeado, Nuno Miguel Novais Malheiro Malafaia Bacelar, fica posicionado no escalão 1, índice 238, a que corresponde o montante de €793,99 (setecentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos), de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 17 de Março e pela Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro, devendo tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação da nomeação no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

28 de Maio de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego.*

300386624

CÂMARA MUNICIPAL DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 17457/2008

Para os devidos efeitos se torna público que foi considerada sem efeito a nomeação em comissão de serviço extraordinária da funcionária Francisca Rosa Carraça Varela, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série de 23 de Abril de 2008, por não estarem reunidas as condições para a reclassificação.

29 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra.*

300385393

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Rectificação n.º 1276/2008

Por ter saído com inexactidão, o aviso n.º 11824/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 75, de 16 de Abril de 2008, p. 17589, onde se lê "Ivone Maria Rocha Frederico", deve ler-se "Ivone Maria Rocha Frederico Eusébio".

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel.*

300383757

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 17458/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 23 de Maio de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 9 do loteamento titulado pelo alvará n.º 12/88, para o prédio localizado na Rua Dr. João de Castro, freguesia de Arcozelo, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 830/60290, requerido em nome de Veridiano Pereira Marques, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

27 de Maio de 2008. — Por Subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa*.

300383084

Aviso n.º 17459/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 19 de Maio de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 4 do loteamento titulado pelo alvará n.º 19/04, para o prédio localizado na Tapada da Rainha, freguesia de Serzedo, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 01810/180804, requerido em nome de AFAJA Investimentos Imobiliários, Lda., e outros, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

27 de Maio de 2008. — Por Subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa*.

300383035

Aviso n.º 17460/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 12 de Maio de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 8 do loteamento titulado pelo alvará n.º 20/06, para o prédio localizado na Rua Alberto Teixeira da Costa, freguesia de Valadares, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 2094/20080204, requerido em nome de José Manuel de Sousa Mesquita, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

27 de Maio de 2008. — Por Subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa*.

300382996

Aviso n.º 17461/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 23 de Maio de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração aos lotes n.os 1 e 2 do loteamento titulado pelo alvará n.º 84/86, para os prédios localizados na Rua do Sobreiro, freguesia de Canelas, descritos na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob os números 475/91286 e 476/91286, requerido em nome de Joaquim da Silva Moreira, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

27 de Maio de 2008. — Por Subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa*.

300383254

Aviso n.º 17462/2008

Concurso interno de ingresso para um lugar de electricista civil operário

1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho de 26 de Maio de 2008 do vice-presidente, por delegação de competências,

está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso interno de ingresso para um lugar de electricista civil operário do mapa de pessoal desta autarquia, nos termos da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e dos Decretos-Leis n.os 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 238/99, de 25 de Junho.

2 — Prazo de validade — este concurso é válido para o lugar posto a concurso e caduca com o preenchimento da vaga.

3 — Vencimento — escalão 1, índice 130 — € 473,73.

4 — Conteúdo funcional — conforme despacho n.º 1/90, publicado na 2.ª série de 27 de Janeiro de 1990.

5 — Serviço a que se destina — Departamento Municipal de Mobilidade e Transportes.

6 — Local de prestação de trabalho — o local de prestação de trabalho abrangerá a área do concelho de Vila Nova de Gaia.

7 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos de admissão:

71 — Requisitos gerais:

a) Ser funcionário ou agente nos termos do n.º 1.º do artigo 6.º ou estar na situação prevista no n.º 3.º do mesmo artigo do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Possuir os requisitos gerais de admissão estabelecidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

c) Possuir a escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois.

8 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita através de uma prova de conhecimentos prática e uma entrevista profissional de selecção.

O ordenamento final dos candidatos será resultante da aplicação da fórmula a seguir indicada, traduzida na escala de 0 a 20 valores:

$$CF = \frac{PCP + EPS}{2}$$

sendo:

CF = classificação final;
PCP = prova de conhecimentos práticos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

Programa de provas

Prova de conhecimentos práticos — terá a duração de duas horas e consistirá na elaboração de um quadro eléctrico para uma instalação de sinalização luminosa automática de tráfego e estabelecimento das ligações aos receptores (lanternas de SLAT) de forma a tornar operacional o seu funcionamento.

Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos em função das exigências do cargo a desempenhar, tendo a duração até quinze minutos.

Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso.

9 — Marcação das provas — a data e o local da entrevista e da prova serão definidos oportunamente e comunicados em tempo útil aos candidatos.

10 — Formalização — os interessados deverão utilizar, sob pena de exclusão, requerimento tipo, a obter na Divisão Municipal de Gestão de Pessoal e Formação Profissional ou através do site www.cm-gaia.pt para o efeito, no qual deverá constar o nome do candidato, estado civil, naturalidade (freguesia e concelho), residência (rua e número, código postal e localidade), número de telefone, data de nascimento, filiação, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, referência ao concurso a que se candidata, declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e assinatura.

11 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados de comprovativo da situação referida nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 7.1 deste aviso e de fotocópia do certificado de habilitações, bilhete de identidade e cartão de contribuinte, sob pena de exclusão.

12 — Para efeitos de admissão a concurso os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % devem declarar, no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar as respectivas capacidades de comunicação e expressão, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

13 — Os requerimentos de admissão ao concurso podem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçados à Divisão Municipal de Gestão de Pessoal e Formação Profissional da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Rua de Álvares Cabral, 4400-017 Vila Nova de Gaia. Consideram-se entregues dentro do prazo os requerimentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

14 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na vitrina do corredor de acesso à Divisão Municipal de Gestão de Pessoal e Formação Profissional.

15 — Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de oito dias úteis para o presidente desta Câmara Municipal.

16 — Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada a oferta pública de emprego, com o código P20081715, para pessoal em SME, tendo sido encerrada em 27 de Março de 2008 sem candidatos.

18 — O júri deste concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — directora de departamento municipal, engenheira Maria Teresa Ferreira Braga Barbosa Lopes Moas.

Vogais efectivos:

Director de departamento municipal, Dr. José Pinto Ferreira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro electrotécnico principal Eduardo José Torres Fardilha.

Vogais suplentes:

Técnica superior de gestão de recursos humanos principal Dr.ª Hermenegilda Maria Cunha e Silva.

Chefe da Secção de Recrutamento e Selecção Maria da Conceição Mendes dos Santos Carvalho.

29 de Maio de 2008. — O Director Municipal de Administração e Finanças, por subdelegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto.*

300387061

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Aviso (extracto) n.º 17463/2008

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1, do artigo 34.º do Decreto–Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local por força do Decreto–Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que por meu despacho de 28 de Maio de 2008, na sequência do apuramento da lista de classificação final do "Concurso Externo de Ingresso para Provimento de um Lugar de Técnico Profissional de 2.ª Classe — Fiscal Municipal", nomeei, para a vaga citada, o candidato classificado em primeiro lugar — Manuel João Preto Esteves.

O nomeado deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, na 2.ª Série do *Diário da República*.

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues.*

300382785

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso n.º 17464/2008

António da Cunha Lemos, Vereador da Câmara Municipal de Viseu, dá público conhecimento, nos termos e para efeitos no n.º2 do artigo.27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º177/01, que, oito dias após a presente publicação no *Diário da República,* e pelo prazo de 15 dias, se inicia o prazo de discussão pública da proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º26/92, em nome de Demétrio Marques de Almeida e Outros promovida por Paulo Jorge de Melo Domingues que incide sobre o prédio denominado ao Caçador — Vila Santos e Quinta da Gândara — Freguesia de Rio de Loba, concelho de Viseu.

A alteração consubstancia-se na rectificação da área do lote n.º36, de 770m2 para 896m2, e na alteração da área de implantação de 120m2 para 240m2, do número de pisos de 2 para 1, sem alterar a área de construção que está definida em 240m2, e as demais disposições urbanísticas.

A proposta de alteração ao loteamento e a correspondente informação técnica, elaborada pelos Serviços Municipais encontram-se disponíveis durante o horário de funcionamento na Secção de Urbanização da Câmara Municipal de Viseu, onde poderão ser consultadas para eventuais observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento. As observações e sugestões dos interessados deverão ser devidamente fundamentadas e apresentadas por escrito, mediante identificação dos autores e entregues durante o período de discussão pública no Serviço de Atendimento Único, sito ao Edifício dos Paços do Concelho.

27 de Maio de 2008. — O Vereador, *António da Cunha Lemos.*

300387256

JUNTA DE FREGUESIA DE CHELEIROS

Aviso n.º 17465/2008

Lista de antiguidade

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada na secretaria desta Junta de Freguesia a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 de Maio de 2008. — O Presidente, *Mário João Acúrcio Vicente*.

300387134

JUNTA DE FREGUESIA DE FERREIRAS

Aviso n.º 17466/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de assistente administrativo principal — Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público, que por despacho do Presidente, datado de 02 de Maio de 2008, foi nomeada para o lugar de Assistente Administrativo Principal, a seguinte candidata:

Eugénia Cristina Pires dos Santos Trindade

A candidata deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

7 de Maio de 2008. — O Presidente, *Fernando Manuel de Sousa Gregório.*

300383368

JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DE FRADES

Aviso n.º 17467/2008

Torna-se público o presente quadro de pessoal, submetido e aprovado pela Assembleia de Freguesia de Oliveira de Frades em 30 de Setembro de 2006:

Grupo	Carreira	Categoria	Escalões								Lugares				Obs.
			1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	A criar	Total	
Auxiliar		Auxiliar Administrativo	128	137	146	155	173	184	199	214	-	-	1	1	

21 de Abril de 2008. — O Presidente, *Fernando Rodrigues da Escada.*

JUNTA DE FREGUESIA DE PRIOR VELHO

Aviso n.º 17468/2008

Reclassificação Profissional

Para os devidos efeitos se torna público, que por deliberação do executivo da Freguesia do Prior Velho, de 1 de Abril de 2008,e no uso da competência conferida pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, é reclassificada profissionalmente, ao abrigo do disposto na alínea *e*), do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, a funcionária Maria de Fátima Lopes da Silva Horta, com a categoria de cantoneira de limpeza (escalão 2, índice 165), para a categoria de jardineiro, da carreira de operário, do grupo de pessoal operário qualificado escalão 4, índice 170, ficando a mesma dispensada do período probatório a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 e 2, ambos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, 9 de Setembro, de acordo com a informação prestada pelo superior hierárquico.

A presente reclassificação terá efeitos a partir da data do despacho.

O funcionário deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

2 de Maio de 2008. — O Presidente, *Joaquim Manuel Brás dos Reis.*

300386113

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO BRÁS E SÃO LOURENÇO

Aviso (extracto) n.º 17469/2008

Pelo Serviço de Contra-Ordenações da Câmara Municipal de Elvas correu termos um processo disciplinar mandado instaurar pela Junta de Freguesia de São Brás e São Lourenço, em que foi arguido Manuel do Rosário André dos Santos, coveiro, ausente em parte incerta.

Nos termos do artigo 70.º, n.º s 1 e 2, conjugado com do n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro fica o arguido citado de que a Junta de Freguesia de São Brás e São Lourenço, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de Maio de 2008, deliberou por unanimidade e escrutínio secreto, aplicar ao arguido a pena de demissão, prevista na alínea *h*), n.º 2 do artigo 26.º e a que se refere esse preceito e a alínea *f*) do artigo 11.º e n.º 8 do artigo 12.º, por força do artigo 72.º do supracitado Estatuto.

A referida pena começa a produzir efeitos, 15 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República* (parte final do n.º 1 do artigo 70.º do mesmo diploma legal).

26 de Maio de 2008. — O Instrutor, *João António Ventura Gaiato.*

300387304

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 17470/2008

Reclassificação profissional

Faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 26 de Maio de 2008, nos termos dos artigos 2.º, alínea *a*), 3.º e 5.º, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e ainda do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, deliberou proceder à nomeação, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, das funcionárias Patrícia da Conceição Saldanha Afonso Faria e Maria Isabel dos Santos Simões Melo, ambas com a categoria actual de Auxiliar de Serviços Gerais, na categoria de Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo, Escalão 1, Índice 199, tendo em vista a posterior reclassificação profissional na respectiva carreira.

29 de Maio de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Luís do Paço Simões.*

300386543

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

Comando da Logística

Direcção de Aquisições

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Ministério da Defesa Nacional, Exército, Comando da Logística, Direcção de Aquisições
Endereço postal:
Av. Infante Santo, 49, 2.º
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1350-177
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Direcção de Aquisições
À atenção de:
Repartição de Concursos e Contratos
Telefone:
213911970
Correio Electrónico:
daq-contratos@netcabo.pt
Fax:
213911971
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais
Defesa
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público internacional n.º B005/2008
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Depósito Material de Material do Exército (DGME), Estrada do Infantado, 2890 Alcochete
Código NUTS: PT171
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Aquisição de 15 a 18 Servidores Robustecidos (Desktop Server Rugged), respectivos acessórios e caixa de interligação
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 30000000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Sim

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
As constantes do programa do concurso
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
As constantes do programa do concurso
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
As constantes do programa do concurso
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa do concurso
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa do concurso
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
As constantes do programa do concurso
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa do concurso
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
As constantes do programa do concurso

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Mérito Técnico — Ponderação: 50
Critério: Preço — Ponderação: 45
Critério: Prazo de Entrega — Ponderação: 5
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público internacional n.º B005/2008
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 25/07/2008
Hora: 16:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 100
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Pagamento antecipado em numerário, vale postal ou cheque endossado à Secção Logística da Direcção de Aquisições
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 25/07/2008
Hora: 16:00

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 120 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 28/07/2008
Hora: 14:30
Lugar:
Direcção de Aquisições, Av. Infante Santo, 49, 2.º
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Qualquer interessado, podendo apenas intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 29/05/2008

29 de Maio de 2008. — O Director de Aquisições, *José de Jesus da Silva,* MGEN.

300385303

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
IPTM — Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos
Endereço postal:
Edifício Vasco da Gama, R. General Gomes Araújo
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1399-005
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Direcção de Serviços de Infra-estruturas e Ambiente
À atenção de:
Directora de Serviços de Infra-estruturas e Ambiente
Telefone:
213914714
Correio Electrónico:
imarpor@mail.telepac.pt
Fax:
213914570
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.imarpor.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público
Outro especificação:
Exploração, conservação e desenvolvimento de portos
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Prestação de serviços para elaboração do projecto das obras complementares do Porto da Ericeira.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 12
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Alcântara, distrito de Lisboa.
Código NUTS: PT171
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Prestação de serviços para elaboração de projecto de execução para as obras complementares no Porto da Ericeira, incluindo estudo prévio, estudo preliminar de impacte ambiental, estudo de impacte ambiental e RECAPE, envolvendo nomeadamente:
— Melhoramentos na rampa existente;
— Ampliação de terrapleno e nova retenção marginal;
— Construção do molhe-sul;
— Novo terrapleno e respectiva contenção marginal;
— Nova rampa varadouro;
— Doca de pórtico;
— Pontão de recepção;
— Postos flutuantes;
— Pequenos edifícios diversos;
— Estabilização de arribas;
— Criação de nova praia.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 74200000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Sim
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
As propostas devem ser apresentadas para a totalidade das prestações objecto do contrato.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 270 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5 % (cinco por cento) do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O financiamento da prestação de serviços terá como fonte o Orçamento do Estado, sendo o correspondente encargo satisfeito por conta da dotação do PIDDAC consignada ao IPTM.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes que assumirá a forma jurídica de uma única entidade ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicada a prestação de serviços.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no ponto 1.1 e 1.2 do artigo 11.º do programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no ponto 1.3 do artigo 11.º do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no ponto 1.4 do artigo 11.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Valia técnica da proposta — Ponderação: 0,55
Critério: Condições mais vantajosas de preço — Ponderação: 0,45
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 24/07/2008
Hora: 17:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 100,00
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Pedido por escrito, identificando o concorrente, sendo os fornecimentos efectuados no prazo máximo de 6 (seis) dias após a recepção do pedido. Ao preço indicado acresce o IVA. Os pagamentos serão efectuados em numerário ou cheque passado à ordem do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 04/08/2008
Hora: 17:00

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 05/08/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Edifício Vasco da Gama, R. General Gomes Araújo, Lisboa, Portugal
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Informação referente à duração do contrato ou prazo para a sua execução:
O prazo de execução da prestação de serviços a que se refere o ponto II.3 conta-se a partir da data de assinatura do contrato.
Informação referente ao critério de adjudicação:
Os sub-factores e respectiva ponderação que influem na aplicação do critério de adjudicação referido no ponto IV.2.1 constam do programa do concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/05/2008

28 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Natércia Cabral.*

300384186

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Instituto do Emprego e Formação Profissional
Endereço postal:
Avenida de José Malhoa, 11
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1099-018
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Direcção de Serviços Administrativos
Telefone:
218614100
Fax:
217227006
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.iefp.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

20082100134 — Aquisição, impressão e distribuição de 500 000 pastas arquivadoras, no âmbito do Plano de Emprego para os Desempregados.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecimentos.
Compra.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Aquisição, impressão e distribuição de 500 000 pastas arquivadoras, no âmbito do Plano de Emprego para os Desempregados.

II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)

Objecto principal.
Vocabulário principal: 30123000.
Vocabulário complementar: E078.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

500 000 pastas arquivadoras.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário

Consórcio, em regime de responsabilidade solidária.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

20082100134.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 23/07/2008.
Hora: 10:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 80.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em numerário ou mediante cheque emitido à ordem do IEFP, ficando registado o nome, a morada e os números de telefone e fax, endereço de @-mail, bem como o nome de contacto, das entidades que a tenham levantado ou mandado levantar.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 22/07/2008.
Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 23/07/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Avenida de José Malhoa, 11, piso 0, 1099-018 Lisboa.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao Acto Público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 29/05/2008.

29 de Maio de 2008. — A Directora de Serviços Administrativos, *Sandra Alves.*

300385888

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Braga

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Administração Regional de Saúde do Norte, I.P Sub-Região de Saúde de Braga**	À atenção de
Endereço **Largo Paulo Orósio**	Código postal **4700-036**
Localidade/Cidade **Braga**	País **Portugal**
Telefone **253209200**	Fax **53615041**
Correio electrónico **aprovis@srsbraga.min-saude.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 07

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Conferir o receituário médico referente às farmácias do distrito de Braga.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.
Sub-Região de Saúde de Braga.

Código NUTS
PT111 Continente Norte — Minho-Lima.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início 01/07/2008 e/ou termo 31/01/2009

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Declarações emitidas de acordo com as alíneas *a*) e *b*), do n.º 1, do art.º 96.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Declaração do concorrente na qual indique o volume de negócios dos três últimos anos; ou Declaração bancária adequada.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Indicação dos serviços, da natureza dos agora postos a concurso, nos últimos três anos, com indicação dos destinatários (sem indicação de verbas recebidas).

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 1/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 005 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: _____ Moeda: _____
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

11/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 060 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 12/06/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:30. Local: Salão Nobre da sede da Sub-Região de Saúde de Braga, sita no Largo Paulo Orósio.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.** **Sub-Região de Saúde de Braga**	À atenção de **D. Isaura Rocha**
Endereço **Praça Mousinho Albuquerque, n.º 12**	Código postal **4710-301**
Localidade/Cidade **Braga**	País **Portugal**
Telefone **253209200**	Fax **253615041**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.** **Sub-Região de Saúde de Braga**	À atenção de **Secção de Aprovisionamento**
Endereço **Rua Eng.º João Teixeira da Silva, n.º 3, 2.º**	Código postal **4700-376**
Localidade/Cidade **Braga**	País **Portugal**
Telefone **253209295**	Fax **253261577**
Correio electrónico **aprovis@srsbraga.min-saude.pt**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.** **Sub-Região de Saúde de Braga**	À atenção de **Secretaria-Geral**
Endereço **Rua da Escola de Enfermagem**	Código postal **4700-352**
Localidade/Cidade **Braga**	País **Portugal**
Telefone **253689730**	Fax **253689731**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

28 de Maio de 2008. — O Chefe da Secção de Aprovisionamento, *Vítor Nuno Barros Lopes Barreto.*

300382971

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde de Povoação

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Centro de Saúde de Povoação
Endereço postal:
Rua do Monsenhor João Maurício Amaral Ferreira
Localidade:
Povoação
Código postal:
9650-426
País:
Portugal
Telefone:
296550150
Correio Electrónico:
sras-csp@azores.gov.pt
Fax:
296550151
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Prestação de Serviços de Alimentação ao Centro de Saúde de Povoação.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 27.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Centro de Saúde de Povoação.
Código NUTS: PT200.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Fornecimento de refeições a doentes e funcionários do Centro de Saúde de Povoação.
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 15894220.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações, o adjudicatário prestará uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O pagamento será efectuado nos termos do estipulado no artigo 8.º do caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
No caso de agrupamento de concorrentes, estes devem revestir a forma júridica de consorcio externo quando lhe for adjudicado o contrato.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As indicadas no artigo 10.º do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As indicadas no artigo 10.º do programa de concurso.
III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
1/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 20/06/2008.
Hora: 17:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 120 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 23/06/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Sala de Reuniões do centro de Saúde de Povoação.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/05/2008.

28 de Maio de 2008. — O Vogal Administrativo, *José Jacinto Cidade Botelho.*

300384542

HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE
Endereço postal:
Av. D. Manuel I, Matriz
Localidade:
Ponta Delgada — S.Miguel
Código postal:
9500-370
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento
Telefone:
296203647
Correio Electrónico:
aprovisionamento@hdes.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público
Saúde
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Fornecimento de refeições a doentes e funcionários do H.D.E.S.P.D.EPE
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Recepção do Serviço de Aprovisionamento do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE
Código NUTS: PT200
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Fornecimento de Refeições a Doentes e Funcionários do H.D.E.S.P.D.EPE
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 55521000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Sim
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Sim

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 365 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O pagamento será efectuado nos termos do estipulado no artigo 5º do Caderno de Encargos
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
As indicadas no programa do concurso
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As indicadas no artigo 10.º do Programa do Concurso
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As indicadas no artigo 10.º do Programa do Concurso

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público Internacional n.º 03/2008
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 21/07/2008
Hora: 16:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 25,00
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Em numerário ou em cheque, debitando-se custos de expedição no caso de ser enviado pelo correio
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 22/07/2008
Hora: 16:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 23/07/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Sala de reuniões do Serviço de Aprovisionamento do H.D.E.S de Ponta Delgada,EPE

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 29/05/2008

29 de Maio de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Vasco Viveiros*.

300385433

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Centro Hospitalar Barlavento Algarvio, EPE
Endereço postal:
Sítio Poço Seco
Localidade:
Portimão
Código postal:
8500-338
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Serviço Aprovisonamento
À atenção de:
Serviço Aprovisionamento
Telefone:
282450300
Correio Electrónico:
aprov0@hbalgarvio.min-saude.pt
Fax:
282450391
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público
Saúde
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Procedimento n.º 53 — Máquina de Lavar, Desinfectar e Secar Automática p/ Dispositivos Médicos
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 33100000

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Procedimento por negociação
Já foram seleccionados candidatos: Não
IV.1.2) Limitações quanto ao numero de operadores que serão convidados a concorrer ou a participar (concursos limitados ou procedimentos por negociação, diálogo concorrencial)
Número mínimo previsto: 1
IV.1.3) Redução do número de operadores durante a negociação ou o diálogo (procedimento por negociação, diálogo concorrencial)
Recurso a procedimento faseado para a redução gradual do número de soluções a discutir ou propostas a negociar:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 19/06/2008
Hora: 16:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 29/05/2008.

29 de Maio de 2008. — A Técnica Superior, *Joana Ulrich.*
300387686

METROPOLITANO DE LISBOA, E. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Metropolitano de Lisboa, E.P.
Endereço postal:
Avenida Barbosa du Bocage, 5, 2.º
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1049-039
País:
Portugal.
Telefone:
351217980600
Fax:
351217980605
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II.
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE
Serviços urbanos de caminho-de-ferro, eléctricos, tróleis ou autocarros.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
"Projecto, fornecimento, instalação, ensaio e colocação em serviço do sistema de regulação automática da circulação ferroviária do Metropolitano de Lisboa, E. P. e cálculo e afixação do tempo de espera em estação pelo próximo comboio, no CTC das linhas A/B/C — Processo n.º 223/08-GJC"
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos.
Compra.
Código NUTS: PT171 Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Projecto, fornecimento, instalação, ensaio e colocação em serviço do sistema de regulação automática da circulação ferroviária do Metropolitano de Lisboa, E. P. e cálculo e afixação do tempo de espera em estação pelo próximo comboio, no CTC das linhas A/B/C, e todos os trabalhos acessórios e complementares de acordo com os cadernos de encargos (base e específico) e especificações técnicas.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 29861200
Objectos complementares
Vocabulário principal: 29813300
Vocabulário principal: 30254320
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Sim.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
As quantidades de trabalho são as previstas na Lista de Preços Unitários e Quantidades que integra o processo de concurso
Montante estimado, sem IVA: 750 000
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 200 (a contar da data de adjudicação.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para efeitos de garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, o adjudicatário prestará, até seis dias contados da data de notificação de adjudicação, uma caução inicial no valor correspondente a 5 % do valor total da adjudicação, a qual será libertada após a recepção definitiva.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O presente fornecimento e montagem será realizado por preço global e entregue na condição de chave na mão e pronto a funcionar, sendo as condições de pagamento as previstas no artigo 29.º do caderno de encargos base.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Poderão concorrer empresas ou grupos de empresas, devendo o adjudicatário, até à data de celebração do contrato, constituir-se juridicamente numa única entidade sob a forma de agrupamento complementar de empresas

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, ou documento idêntico, quando se trate de concorrentes cuja sede se situe noutro Estado membro do E. E. E., emitido pelo organismo competente do país de origem. Qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação tributária dos concorrentes, emitida pela Repartição de Finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal. Qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;
Declaração do concorrente, sob compromisso de honra, em como não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 33. do Decreto Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, redigida segundo o modelo constante do Anexo 2 ao Programa de Concurso Base.

III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Serão apenas seleccionados os Concorrentes que no último exercício, cumpram as seguintes condições:

a) O rácio de autonomia financeira do concorrente, ou no caso de agrupamentos de concorrentes, de cada empresa que o constitui, será calculada como o quociente, expresso em percentagem, entre a soma dos capitais próprios da empresa, pela soma dos seus activos líquidos (Q = Capital Próprio/Activo Líquido), terá de ser igual ou superior a 18 %;Os concorrentes que não sejam detentores de autonomia financeira exigida deverão apresentar, em caso de adjudicação, uma garantia bancária à primeira solicitação, irrevogável e incondicional, de valor igual à diferença entre a autonomia que detenham e o nível exigido pela Empresa.Serão excluídos todos os concorrentes que apresentem um indicador de autonomia financeira inferior a metade do rácio exigido.
b) Qualquer das empresas que constituem o concorrente deverá ter capitais próprios positivos no último exercício.
c) A soma do volume de negócios do concorrente, ou de todas as empresas que o constituem, referente ao último exercício, deverá ser igual ou superior ao valor correspondente a 3 700 000 € (três milhões e setecentos mil euros).

Relatório de Contas, incluindo balanços e demonstração de resultados, relativo ao último exercício (reportado ao último dia desse exercício).
Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRC, na qual se contenha o carimbo de recibo, ou para as entidades que não estejam sujeitas a obrigação declarativa, certidão dessa inexistência passada pelos competentes serviços da Administração Fiscal Portuguesa.

III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Serão apenas seleccionados os Concorrentes que, cumulativamente, preencham os seguintes critérios:

a) Comprovação da execução directa, nos últimos 3 (três) anos de, pelo menos, um fornecimento de idêntica natureza àquele que é posto a concurso, de valor igual ou superior ao valor estimado do contrato;
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar aos trabalhos.

Lista dos fornecimentos da mesma natureza, concluídos nos últimos 3 anos, respectivos montantes, datas e destinatários, acompanhados de declarações abonatórias passadas pelos respectivos destinatários, as quais devem mencionar de forma clara e inequívoca, o seguinte:

a) Designação do fornecimento;
b) Descrição genérica dos trabalhos e fornecimentos executados;
c) Identificação dos destinatários;
d) Período de execução do fornecimento (com datas de início e de conclusão);
e) Valor do fornecimento.

Declaração do concorrente na qual conste o equipamento e o pessoal a afectar à execução do contrato;
Declaração assinada pelo representante legal da empresa que mencione todos os técnicos, serviços técnicos e encarregados que serão afectos à preparação e execução dos trabalhos, indicando se pertencem ou não ao seu quadro técnico.
Declarações, emitidas conforme o modelo constante do ANEXO 3 ao presente Programa do Concurso, assinadas por cada um daqueles elementos, relativas ao compromisso de acompanharem assiduamente os trabalhos e estarem em permanência no local onde decorre o fornecimento e montagem.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa.
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: 1. O valor global actualizado da proposta — Ponderação: 45;
Critério: 2. A qualidade e o mérito técnico da proposta —Ponderação: 45.
Critério: 3. A minimização do prazo indicado pela Empresa — Ponderação: 10.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Processo 223/08 — GJC.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 10/07/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 400.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Condições e modo de pagamento: a liquidar no acto do seu levantamento, por numerário ou cheque, emitido em nome do Metropolitano de Lisboa, E. P., sendo que deverá ser também contabilizado o valor correspondente ao IVA à taxa legal em vigor.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 21/07/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
Data: 22/07/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Avenida de Barbosa du Bocage, 5, Lisboa 1049-039, Portugal.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Poderão assistir ao acto público de abertura de propostas todos os interessados, só podendo intervir nos trabalhos os concorrentes ou os seus representantes legais que para o efeito estejam devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
A — Relativamente aos critérios de adjudicação constantes do ponto IV.2.1, e para efeitos de avaliação do critério 2: "qualidade e mérito técnico da proposta" serão utilizados os seguintes sub-critérios:

c.2.1) Modelos dos processos de regulação em término, em linha e de carrosséis múltiplos — (*c*.2.1) = 15 %;
c.2.2) Modelo de interface com o operador — (*c*.2.2) = 5 %;
c.2.3) Modelo do processo de tempo de espera em estação terminal e intermédia — (*c*.2.3) = 5 %;
c.2.4) Modelo de validação prévia das novas funcionalidades — (*c*.2.4) = 5 %;
c.2.5) Equipamentos de campo (painéis e cabos) — (*c*.2.5) = 5 %;
c.2.6) Equipamentos centrais (computadores) — (*c*.2.6) = 5 %;
c.2.7) Processo de integração no CTC em serviço e rede de painéis de informação ao público — (*c*.2.7) = 5 %.

B — As propostas admitidas serão avaliadas de acordo com a metodologia constante do artigo 7.º do programa de concruso específicos.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação Oficial:
Conselho de Gerência do Metropolitano de Lisboa, E. P.
Endereço postal:
Avenida de Barbosa du Bocage, 5, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1049-039
País:
Portugal.
Telefone:
(351)217980600
Fax:
(351)217980605

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/05/2008.

ANEXO A
ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação Oficial:
Metropolitano de Lisboa, E. P.
Endereço postal:
Avenida de Barbosa du Bocage, 5, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1049-039

País:
Portugal.
Telefone:
351217980600
Fax:
351217980671

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Joaquim Reis.*

300384567

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.
Endereço postal:
Avenida do Dr. Sidónio Pais, 222.
Localidade:
Barcelos
Código postal:
4750-333
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.
Escola Superior de Gestão.
Urbanização Quinta da Formiga, Edifício Panorâmico II, lote 3, Arcozelo, 4750-117 Barcelos.
esg@ipca.pt
À atenção de:
Presidente da Comissão Instaladora do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.
Telefone:
(+351)253802190
Correio Electrónico:
geral@ipca.pt
Fax:
(+351)253812281
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.ipca.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.I.
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Fornecimento de mobiliário da Escola Superior de Gestão.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Escola Superior de Gestão, Campus Vila Frescainha, Lugar de Aldão (São Martinho), 4750-810 Barcelos.
Código NUTS: PT112
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Fornecimento de mobiliário da Escola Superior de Gestão para as novas instalações do Campus Vila Frescainha (São Martinho).
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 36100000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim.
Devem ser enviadas propostas para:
Um ou mais lotes.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato será prestada caução no valor de 5 % do montante da adjudicação, sem o IVA.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Ao concurso poderão apresentar-se um agrupamento de concorrentes, com respeito pelo previsto no artigo 32º. do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e pelo programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
ESG/CVF/MOB-001/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 18/06/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 30.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O pagamento deve ser efectuado no momento da entrega, em numerário ou cheque passado à ordem de Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 26/06/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 27/06/2008.
Hora: 15:00.
Lugar:
Ver «pontos de contacto».
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as que, para o efeito, estejam devidamente credenciadas pelos concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
Programa Operacional Ciência e Inovação 2010.
Medida IV.4. — Infraestruturas do Ensino Superior.
Projecto de apetrechamento da Escola Superior de Gestão do IPCA.
Referência: GG/GGP/ME441-0264/07.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/05/2008.

ANEXO A
ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação Oficial:
Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Escola Superior de Gestão.
Endereço postal:
Urbanização Quinta da Formiga, Edifício Panorâmico II, Lote 3, Arcozelo.
Localidade:
Barcelos.
Código Postal:
4750-117
País:
Portugal.
À atenção de:
Director da ESG.
Telefone:
(+351)253802260
Correio Electrónico:
jsilva@ipca.pt
Fax:
(+351)253812461
Endereço internet (URL):
www.ipca.pt

ANEXO A

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1

Título: Lugares para auditório

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Cadeiras para 3 auditórios, com mesa de escrita e prateleira inferior ou cesto porta-documentos.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 36110000

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
378 lugares para auditório.

Lote n.º 2

Título: Mesas para alunos

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Mesas para salas de aula e para laboratórios de informática.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 36133312
3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
240 mesas de 120 cm×70 cm
20 mesas de 160cm×70cm

Lote n.º 3

Título: Secretárias para docentes

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Secretárias, blocos de gavetas e recipientes de papeís inúteis para os gabinetes dos docentes.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 36133311

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
64 secretárias para gabinetes de docentes.
64 blocos de gavetas para gabinetes de docentes.
64 recipientes de papeís inúteis para gabinetes de docentes.

Lote n.º 4

Título: Cadeiras para docentes

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Cadeiras giratórias e cadeiras fixas para gabinetes de docentes.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 36111300

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
64 cadeiras giratórias.
96 cadeiras fixas.

Lote n.º 5

Título: Cadeiras para alunos

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Cadeiras para salas de aula.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 36115000

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
520 cadeiras.

Lote n.º 6

Título: Sofás

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Sofás duplos e individuais para salas de reunião.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 36112300

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
4 sofás duplos.
8 sofás individuais.

II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A proposta será elaborada para um lote ou mais lotes.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 30 (a contar da data de adjudicação)

28 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria Isabel Neves Gonçalves da Silva Martins.*

300384591

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Câmara Municipal de Abrantes
Endereço postal:
Praça Raimundo Soares
Localidade:
Abrantes
Código postal:
2200 366
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento da Câmara Municipal de Abrantes Praça Raimundo Soares / 2200-366 Abrantes
Telefone:
241330119
Fax:
241330161
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Prestação de Serviços para a realização de actividades de enriquecimento curricular - Ensino da Musica - 1º ciclo ensino básico.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços nº 24
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Escolas do 1º ciclo do ensino básico - Concelho de Abrantes.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Prestação de Serviços para a realização de actividades de enriquecimento curricular - Ensino da Musica - 1º ciclo ensino básico, no âmbito do Despacho nº 12.591/2006, para o ano lectivo 2008/2009.
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 80000000
II.1.9) São aceites variantes:
Sim

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução definitiva é de 5% sobre o valor da adjudicação.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos enunciados nas alineas a) a d) do nº 1 do artº 35º do Dec. Lei 197/99.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos enunciados nas alineas a) e c) do nº 1 doa rtº 36º do Dec. Lei 197/99

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço - Ponderação: 55
Critério: Previsibilidade de Boa qualidade - Ponderação: 45

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 207,74
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Podem os concorrentes adquirir na Secção de Atendimento Geral do Municipio de Abrantes (de 2ª a 6ª feira entre as 9 e as 16h) ou enviar à cobrança (desde que solicitadas por escrito) sendo então devidos os gastos com os respectivos portes.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 27/06/2008
Hora: 16 :00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 30/06/2008
Hora: 10 :00
Lugar:
Salão Nobre do Municipio de Abrantes - Praça Raimundo Soares - 2200-366 Abrantes
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
28/05/2008

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, *Nelson Augusto Marques de Carvalho.*

300381553

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Abrantes**	À atenção de **Divisão de Projectos e Empreitadas**
Endereço **Praça Raimundo Soares**	Código postal **2200-366**
Localidade/Cidade **Abrantes**	País **Portugal**
Telefone **241330100**	Fax **241330186**
Correio electrónico **presidencia@cm-abrantes.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-abrantes.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Beneficiação de arruamentos em Abrantes — Vale de Rãs e Chainça.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Repavimentação de arruamentos em betuminoso.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Freguesia de S. Vicente.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Grupo 45.2, classe 45.23, categoria 45.23.1, subcategoria 45.23.12.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra, sendo o preço base do concurso de 287.786,95 euros, com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 060 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução é de 5 % do valor da adjudicação. O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e o pagamento da mesma será feito por autos mensais, sendo o respectivo financiamento assegurado pelo orçamento municipal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas em caso de adjudicação da empreitada estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Nos termos dos pontos 6, 15 e 19, todos do programa de concurso. Alvará de Construção contendo as seguintes autorizações:
*a*1) A classificação como empreiteiro geral ou construtor geral de obras rodoviárias, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, na 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta. Ou,
*a*2) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 65 %
Valor técnico da proposta — 35 %

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 02/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 78,00 € Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

O processo de concurso será fornecido mediante o prévio pagamento da quantia acima referida através de numerário ou cheque à ordem do Município de Abrantes. Este valor não inclui portes de correio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

10/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto de abertura das propostas é público, só podendo intervir as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme previsto no ponto 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 11/07/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 9:30. Local: Edifício dos Paços do Concelho de Abrantes, na morada indicada em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

29 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho.*

300388139

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira**	À atenção de **Divisão de Edifícios e Equipamentos do Departamento de Planeamento e Projectos**
Endereço **Rua do Município — Cerro da Alagoa**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **289599605**	Fax **289570760**
Correio electrónico **dep.tec@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-albufeira.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento e montagem de equipamento para a cantina municipal.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Cantina municipal, Caliços, Albufeira.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	29.84.22.00-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade do fornecimento e montagem.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 30 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a prestar pelo concorrente preferido, para garantia do contrato a celebrar, é de 5% do valor total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento será efectuado 30 dias após a entrega e montagem do equipamento objecto do concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de empresas, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Para comprovação negativa das situações de impedimentos estabelecidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, os concorrentes devem apresentar declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do referido diploma.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos últimos três exercícios findos ou dos exercícios desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos.
No caso de pessoas singulares, declarações de IRS apresentadas nos últimos três anos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes, ou na sua falta, tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo 151-F/SAFOM/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 02/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: ———— Moeda: ————
Condições e forma de pagamento

O pedido de cópias do processo é feito na Secção de Apoio a Fornecimentos e Obras Municipais do Departamento de Planeamento e Projectos da Câmara Municipal de Albufeira, as quais serão fornecidas nos quatro dias seguintes à recepção do pedido escrito.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

02/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 14:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

No acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 03/07/2008, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00. Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Albufeira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

29/05/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

29 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva.*

300385782

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Bragança**	À atenção de **Divisão de Transportes e Energia**
Endereço **Forte S. João de Deus**	Código postal **5301-902**
Localidade/Cidade **Bragança**	País **Portugal**
Telefone **273304200**	Fax **273304299**
Correio electrónico **cmb@cm-braganca.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-braganca.pt/**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 02

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Prestação de serviços de transporte escolar no concelho de Bragança para o ano lectivo de 2008-09.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução dos circuitos especiais de transporte escolar no concelho de Bragança para o ano lectivo de 2008-09.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Bragança.

Código NUTS

PT118 Continente Norte — Alto Trás-os-Montes.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.31.00-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☒

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início 01/09/2008 e/ou termo 30/06/2009

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5,0 % do montante total da prestação de serviço, com a exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O regime de prestação de serviços é por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Declaração de identificação do concorrente, na qual indiquem nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade, domicílio e contacto telefónico, ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para as obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente programa de concurso;
c) Certificado do registo criminal, sempre que o concorrente seja uma pessoa singular;
d) Certidão da Repartição de Finanças, comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português;
e) Certidão da Segurança Social, comprovativa da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Cópias das declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRC ou IRS, acompanhadas dos respectivos anexos, apresentadas nos últimos três anos ou, caso não existam, declaração de início de actividade.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Comprovativo em como se trata de empresa licenciada para o transporte colectivo de crianças, de acordo com a Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, documentação passada pela Direcção-Geral dos Transportes Terrestres, se aplicável.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

001/2008-D.T.E.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐10 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 32,49+IVA. Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou cheque contra entrega do processo.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 14:30. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Bragança.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO B — INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 01

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.31.00-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

2) Descrição sucinta

Circuito I — Freixedelo.

3) Extensão ou quantidade

4 percursos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ /
fornecimento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

Lote n.º 02

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.31.00-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

2) Descrição sucinta

Circuito II — Lanção.

3) Extensão ou quantidade

4 percursos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ /
fornecimento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

Lote n.º 03

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.31.00-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

2) Descrição sucinta

Circuito III — Pereiros.

3) Extensão ou quantidade

4 percursos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ /
fornecimento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

Lote n.º 04

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.31.00-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

2) Descrição sucinta

Circuito IV — Mós.

3) Extensão ou quantidade

7 percursos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ /
fornecimento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

Lote n.º 05

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.31.00-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

2) Descrição sucinta
Circuito V — Macedo do Mato.

3) Extensão ou quantidade
3 percursos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento
Início de execução □□/□□/□□□□ /
fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º 06
1) Nomenclatura
1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.31.00-4	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

2) Descrição sucinta
Circuito VI — Calvelhe.

3) Extensão ou quantidade
2 percursos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento
Início de execução □□/□□/□□□□ /
fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º 07
1) Nomenclatura
1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.31.00-4	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

2) Descrição sucinta
Circuito VII — Sendas.

3) Extensão ou quantidade
4 percursos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento
Início de execução □□/□□/□□□□ /
fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º 08
1) Nomenclatura
1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.31.00-4	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

2) Descrição sucinta
Circuito VIII — Serapicos.

3) Extensão ou quantidade
4 percursos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento
Início de execução □□/□□/□□□□ /
fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º 09
1) Nomenclatura
1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.31.00-4	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

2) Descrição sucinta
Circuito IX — Quintela de Lampaças.

3) Extensão ou quantidade
4 percursos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento
Início de execução □□/□□/□□□□ /
fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º 10
1) Nomenclatura
1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.31.00-4	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

2) Descrição sucinta
Circuito X — Paradinha Velha.

3) Extensão ou quantidade
2 percursos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento
Início de execução □□/□□/□□□□ /
fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º 11
1) Nomenclatura
1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.31.00-4	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

2) Descrição sucinta
Circuito XI — Paradinha de Outeiro.

3) Extensão ou quantidade
4 percursos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento
Início de execução □□/□□/□□□□ /
fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º 12
1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.31.00-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Circuito XII — Quintas do Vilar.

3) Extensão ou quantidade

4 percursos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ /

fornecimento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

Lote n.º 13

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.31.00-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Circuito XIII — Deilão.

3) Extensão ou quantidade

2 percursos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ /

fornecimento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

Lote n.º 14

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.31.00-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Circuito XIV — Laviados.

3) Extensão ou quantidade

6 percursos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ /

fornecimento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

Lote n.º 15

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.31.00-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Circuito XV — Aveleda.

3) Extensão ou quantidade

2 percursos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ /

fornecimento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

Lote n.º 16

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.31.00-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Circuito XVI — Montezinho.

3) Extensão ou quantidade

4 percursos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ /

fornecimento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

Lote n.º 17

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.31.00-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Circuito XVII — Carragosa.

3) Extensão ou quantidade

2 percursos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ /

fornecimento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

Lote n.º 18

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.31.00-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Circuito XVIII — Maçãs.

3) Extensão ou quantidade

2 percursos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução □□/□□/□□□□ /

fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º 19

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.31.00-4	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos complementares	□□.□□□.□□□.□□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□□.□□□.□□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□□.□□□.□□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□□.□□□.□□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Circuito XIX — Alimonde.

3) Extensão ou quantidade

2 percursos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução □□/□□/□□□□ /

fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º 20

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.31.00-4	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos complementares	□□.□□□.□□□.□□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□□.□□□.□□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□□.□□□.□□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□□.□□□.□□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Circuito XX — Refoios.

3) Extensão ou quantidade

4 percursos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução □□/□□/□□□□ /

fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º 21

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.31.00-4	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos complementares	□□.□□□.□□□.□□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□□.□□□.□□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□□.□□□.□□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□□.□□□.□□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Circuito XXI — Sarzeda.

3) Extensão ou quantidade

2 percursos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução □□/□□/□□□□ /

fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º 22

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.31.00-4	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos complementares	□□.□□□.□□□.□□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□□.□□□.□□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□□.□□□.□□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□□.□□□.□□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Circuito XXII — Cabeça Boa.

3) Extensão ou quantidade

2 percursos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução □□/□□/□□□□ /

fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º 23

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.31.00-4	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos complementares	□□.□□□.□□□.□□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□□.□□□.□□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□□.□□□.□□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□□.□□□.□□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Circuito XXIII — Nogueira.

3) Extensão ou quantidade

2 percursos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução □□/□□/□□□□ /

fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º 24

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.31.00-4	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos complementares	□□.□□□.□□□.□□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□□.□□□.□□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□□.□□□.□□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□□.□□□.□□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Circuito XXIV — Quinta da Seara.

3) Extensão ou quantidade

4 percursos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução □□/□□/□□□□ /

fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º 25

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.31.00-4	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos complementares	□□.□□□.□□□.□□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□□.□□□.□□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□□.□□□.□□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□□.□□□.□□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Circuito XXV — Bragança.

3) Extensão ou quantidade

2 percursos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução □□/□□/□□□□ /

fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º 26

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.31.00-4	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Circuito XXVI — Formil.

3) Extensão ou quantidade

2 percursos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução □□/□□/□□□□ /

fornecimento □□/□□/□□□□

Lote n.º 27

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	60.11.31.00-4	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

---

2) Descrição sucinta

Circuito XXVII — Donai.

3) Extensão ou quantidade

2 percursos.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução □□/□□/□□□□ /

fornecimento □□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*.

300384689

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

RESULTADO DO CONCURSO DE CONCEPÇÃO

Serviços ☒
Serviços especiais ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Loulé**	À atenção de **Divisão de Gestão Patrimonial e Contratação Pública**
Endereço **Praça da República**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600/289400834**	Fax **289415557/289400697**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO/DESCRIÇÃO DO PROJECTO

II.1) DESIGNAÇÃO DADA AO CONCURSO PELA ENTIDADE ADJUDICANTE

Concurso Público de Ideias para a Zona Costeira Poente de Quarteira — Vilamoura.

II.2) NOMENCLATURA

II.2.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

II.2.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Categoria de serviços 74

II.3) DESCRIÇÃO

O Concurso Público de Ideias para a Zona Costeira Poente de Quarteira — Vilamoura teve por objectivo seleccionar as melhores propostas de ideias, a nível de estudo prévio, para aquela zona costeira da Cidade de Quarteira, de acordo com o definido no programa preliminar, no PDM de Loulé e no POOC Vilamoura/Vila Real de Santo António.
O concurso foi de uma fase, sujeita a anonimato, não se obrigando a entidade promotora a celebrar contrato, para prosseguimento dos estudos, com qualquer das equipas cujos trabalhos foram hierarquizados.

II.4) VALOR DO PRÉMIO OU PRÉMIOS

1.º prémio — € 10.000,00.
2.º prémio — € 5.000,00.
3.º prémio — € 2.500,00.

SECÇÃO V: RESULTADOS DO CONCURSO

V.1) ADJUDICAÇÃO E PRÉMIOS
V.1.1) Nome e endereço do vencedor ou vencedores do concurso

Número 1.º prémio

Designação **PROAP — Estudos e Projectos de Arquitectura Paisagista, L.da**	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

V.1.2) Valor do prémio

Prémio (sem IVA): 10.000,00 Moeda: euro.

V.1.1) Nome e endereço do vencedor ou vencedores do concurso

Número 2.º prémio

Designação **António Cesário da Conceição Moreira**	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País

Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

V.1.2) Valor do prémio

Prémio (sem IVA): 5.000,00 Moeda: euro.

V.1.1) Nome e endereço do vencedor ou vencedores do concurso

Número 3.º prémio

Designação **Neoterritório — Projectos e Construções, L.da**	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

V.1.2) Valor do prémio

Prémio (sem IVA): 2.500,00 Moeda: euro.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) NÚMERO DE PARTICIPANTES 005

VI.3) NÚMERO DE PARTICIPANTES ESTRANGEIROS 000

VI.4) O CONCURSO FOI OBJECTO DE UM ANÚNCIO PUBLICADO NO *Jornal Oficial da União Europeia* E/OU NO *Diário da República?*

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o número da referência do anúncio

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐2 IIIª Série

☐2☐4☐1/2☐0☐0☐7 de 1☐4/1☐2/2☐0☐0☐7

VI.5) O CONCURSO DE CONCEPÇÃO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, assim como qualquer referência útil

---

VI.6) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.7) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

29 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Valente Graça.*

300384842

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Oliveira do Bairro**	À atenção de **Divisão de Obras Municipais (DOM)**
Endereço **Praça do Município, Edififício dos Paços do Concelho**	Código postal **3770-851**
Localidade/Cidade **Oliveira do Bairro**	País **Portugal**
Telefone **234732100**	Fax **234732112**
Correio electrónico **dom@cm-ob.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-olb.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Educação Pré-Escolar de Bustos.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada contempla a execução de: montagem e desmontagem de estaleiro, movimentação de terras, betão armado, construção civil, rede de água, águas pluviais, esgotos, rede de incêndios, instalações AVAC, rede eléctrica e rede ITED.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Bustos.

Código NUTS

PT161 Continente Centro — Baixo Vouga.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.42.00-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.21.42.10-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.21.00.00-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra cujo valor base do concurso se estima em 1.960.000, 00 euros, com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 14 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada terá, terá de prestar caução no valor de 5 % do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e o pagamento dos trabalhos será efectuado através de autos de medição mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Em caso de adjudicação da empreitada a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Para ser admitido a concurso é necessário:
a) Possuir alvará de empreiteiro contendo as seguintes autorizações: 1.ª subcategoria da 1.ª categoria ou a 4.ª subcategoria da 1.ª categoria, em classe que cubra o valor total da proposta; e
b) As autorizações da 4.ª, 5.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria de classe correspondente aos trabalhos a que respeitam cada categoria; e , 1.ª, 7.ª, 10.ª subcategorias da 4.ª categoria, de classe correspondente aos trabalhos a que respeitam cada categoria; caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso;
c) No caso de concorrentes cuja sede se situe noutro estado membro da União Europeia só serão admitidos se satisfazerem o estipulado no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e deverão fornecer na proposta os documentos previstos nos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal;
d) Possuir condições técnicas, económicas e financeiras compatíveis com a execução da obra comprovadas através dos documentos exigidos no n.º 15.1 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida a requerimento do concorrente, pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Cópia do último exercício da declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, acompanhada dos respectivos anexos, na qual se contenha o carimbo de «recibo», se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração;
c) Relativamente à capacidade financeira e económica os concorrentes deverão apresentar ainda cópia das declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais, relativas ao penúltimo e antepenúltimo exercício económico, acompanhados dos respectivos anexos com os elementos contabilísticos e fiscais (Anexo A ou I).

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente, Director Técnico da empreitada e Representante permanente do empreiteiro na obra;
b) Lista das obras executadas nos últimos cinco anos da mesma natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução, relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data, local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras de arte e regularmente concluídas;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento e a ferramenta especial a utilizar na obra seja próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;
d) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea *a*).

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

17/08-DOM.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 100,00 euros, em formato digital, 600,00 euros, em formato de papel, acrescidos de IVA, respectivamente. Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

Numerário ou cheque à ordem do Município de Oliveira do Bairro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

2 4/0 7/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Eixo 3 — Consolidação e Qualificação dos Espaços Sub-Regionais.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira.*

300384194

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Portimão**	À atenção de **Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo**
Endereço **Largo de 1.º de Maio**	Código postal **8500-538**
Localidade/Cidade **Portimão**	País **Portugal**
Telefone **282480400**	Fax **282480407**
Correio electrónico **dtpu@cm-portimao.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Pavimentação da Estrada do Cabeço do Mocho.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Cabeço do Mocho — Portimão.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Estimativa Orçamental: € 270 000.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 0 2 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Apresentação de 5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Nos termos do n.º 9 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Nos termos do n.º 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Nos termos do n.º 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Nos termos do n.º 15 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 20. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

No acto de entrega do processo ou contra reembolso, caso seja enviado à cobrança, acrescendo neste caso o valor dos portes. Ao valor do processo acresce o IVA.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem intervir os representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Portimão.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

29 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz.*

300385685

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Ribeira de Pena**	À atenção de **Senhor Presidente**
Endereço **Praça do Municipio - Salvador**	Código postal **4870-152**
Localidade/Cidade **Ribeira de Pena**	País **Portugal**
Telefone **00351 259 490 500**	Fax **00351 259 493 520**
Correio electrónico **cmrpena.fafonso@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-epena.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção do Centro Escolar de Ribeira de Pena.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Movimento de terras, fundações, betão armado, instalações sanitárias e mecânicas, instalações eléctricas e telecomunicações, alvenarias, serralharias, carpintarias, revestimento de pavimentos, revestimentos de paredes, revestimentos de tectos, acabamentos exteriores e equipamento.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Rua 25 de Abril, 4870-155 Ribeira de Pena (Junto à Escola EB2/Sec. de Ribeira de Pena.

Código NUTS

PT115 Continente Norte — Tamega.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.21.40.00-0	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.21.42.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.21.42.10-5	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O Concurso refere-se á totalidade da obra.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 300 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução para garantia do contrato de empreitada será de 5% do valor total da adjudicação, prestado nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Os Pagamentos serão efectuados mensalmente após elaboração de autos de Medição. O financiamento é assegurado pelo orçamento do Município de Ribeira de Pena e por Fundos Comunitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Agrupamentos de empresas ou consórcio externo em regime de responsabilidade solidária. (Conforme o previsto no nº 9 do Programa de Concurso)

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidas a Concurso:

a) As entidades possuidoras do Alvará de Construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI) que contenha:

*a*1) A classificação como Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional na classe correspondente ao valor global da proposta.
e ainda as seguintes autorizações:
*a*3) As 1ª,4ª,5ª,6º e 8ª Subcategorias da 1ª Categoria; 1ª, 7ª e 10ª Subcategorias da 4ª Categoria e a 2ª Subcategoria da 5ª Categoria na classe correspondente á parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra á faculdade conferida no nº 6.3.

b) Os não titulares de Alvará de Construção emitido pelo INCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequada à Obra posta a Concurso, conforme estabelece as alíneas b) do n.º 15.2 do Programa de Concurso.
c) Todos os concorrentes deverão fazer acompanhar a sua proposta dos documentos referidos no n.º15 do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nos pontos 6.1, 6.2 e 6.3; alíneas *a*) e *b*) do ponto 15.1; alíneas *a*) e *b*) do ponto 15.2; alíneas *a*) a *d*) do ponto 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

(Conforme o Previsto no nº 19.3 do Programa de Concurso).

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

(Conforme o Previsto no nº 19.4 do Programa de Concurso).

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — C1 - 70% o preço
2 — C2 - 30% a garantia do cumprimento do prazo de execução
NF – Nota Final
NF = CF = 0,70 C1 + 0.30 C2

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 120 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: € 75 acrecido de IVA á taxa em vigor, para processos em formato digital Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou através de cheque à ordem do Município de Ribeira de Pena. Se o processo de concurso for enviado à cobrança, acresce o valor das despesas dos portes de correio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

(Conforme o previsto no nº 5.2 do Programa de Concurso).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Ribeira de Pena

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

ON.2 – Novo Norte – Programa Operacional da Região Norte (Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar).

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

- O valor-base para efeitos do Concurso é de € 1.475.607,85 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sete euros e oitenta e cinco cêntimos), que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- O Prazo de execução de 300 dias indicado no II.3, considera-se como prazo máximo a contar da data de assinatura do Auto de Consignação

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

29 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto*.

300386592

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Município de Vila Real de Santo António.
Endereço postal:
Praça Marquês de Pombal.
Localidade:
Vila Real de Santo António.
Código postal:
8900-231
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Departamento de Obras Municipais e Serviços Urbanos.
À atenção de:
Dr. António Damas de Carvalho.
Telefone:
281510000
Correio Electrónico:
antonio.carvalho@cm-vrsa.pt
Fax:
281510003
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Beneficiação da ER125 — Intercepção 8, Rotunda de Vila Nova de Cacela.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelho de Vila Real de Santo António.
Código NUTS: PT150

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

A empreitada refere-se à execução de uma rotunda na zona da actual intersecção entre a ER125 e o CM 509 que liga Vila Nova de Cacela à praia da Manta Rota.
Esta intersecção giratória engloba uma faixa de rodagem com duas vias de circulação e bermas. Serão também construídos uma zona pedonal e uma ciclovia.
Na empreitada encontram-se incluídos trabalhos de terraplenagens, pavimentação, drenagem, paisagismo, sinalização e equipamento de segurança, iluminação e obras de contenção.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal
Vocabulário principal: 45233120
Objectos complementares
Vocabulário principal: 45112700
Vocabulário principal: 45233128
Vocabulário principal: 45233220
Vocabulário principal: 45316110

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de €250000 (duzentos e cinquenta mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
Valor estimado, sem IVA: 250000.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 90 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação. O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por preço global. As modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são por autos de medição de trabalho mensal.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no ponto n.º 15 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI);
b) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo InCI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará emitido pelo InCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso.
O alvará de construção previsto na alínea *a*) deve estar de acordo com a Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro e conter:

A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
1.ª subcategoria da 1.ª categoria;
8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria;
1.ª subcategoria da 4.ª categoria;
1.ª, 2.ª e 7.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a Segurança Social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela Repartição de Finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior, ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Cópia das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, nas quais se contenha o carimbo "recibo" e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
Director técnico da empreitada;
Responsável pela segurança e saúde;
Representante permanente do empreiteiro na obra;
b) Lista das obras executadas da natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;
d)Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos acima indicados.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço — Ponderação: 50
Critério: Valia Técnica da Proposta — Ponderação: 50;
Critério: V.T.P. — Plano de Trabalhos — Ponderação: 20;
Critério: V.T.P. — Plano de Equipamento — Ponderação: 20;
Critério: V.T.P. — Plano de Mão-de-Obra — Ponderação: 20;
Critério: V.T.P. — Método de Execução — Ponderação: 20;
Critério: V.T.P. — Qualidade dos Materiais e Equipamentos — Ponderação: 20.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 09/07/2008.
Hora: 14:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 389,62.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:

O fornecimento da documentação é efectuado pela entidade referida no I.1, que sempre que assim o seja solicitado, o enviará à cobrança.
O preço do fornecimento em papel é de €389,62€.
O preço do fornecimento em cd é de €25.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 21/07/2008.
Hora: 14:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 22/07/2008
Hora: 10:00.
Lugar:
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
São autorizados a intervir no acto público do concurso todos os concorrentes e as pessoas por estes credenciados, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/05/2008.

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes.*

300384607

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo	À atenção de
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada	

Endereço **Praceta de Ricardo Jorge, 2-2-A**	Código postal **2800-585**
Localidade/Cidade **Almada**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

---

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

---

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

---

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

---

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: ———— Moeda: ————
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

09/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 10/07/2008, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:30. Local: 8.º piso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Prorrogação do prazo para entrega de propostas para o Concurso de "Concepção/Execução de sistema de Desodorização das EE, CE 2 e CE 3 na Aroeira e EE de Cacilhas", publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 4 de Abril de 2008, face à prorrogação o prazo para entrega de propostas terminará no dia 9 de Julho de 2008 até ás 16 horas, realizando-se o acto público no dia 10 de Julho de 2008 pelas 10 horas e 30 minutos.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino*.

300384275

TAVIRAVERDE — EMPRESA MUNICIPAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **TaviraVerde, Empresa Municipal**	À atenção de **Departamento de Planeamento e Obras**
Endereço **Avenida de 25 de Abril, 1, rés-do-chão, esquerdo**	Código postal **8800-427**
Localidade/Cidade **Tavira**	País **Portugal**
Telefone **281380620 e 281329669**	Fax **281380629**
Correio electrónico **geral@taviraverde.pt**	Endereço Internet (URL) **www.taviraverde.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

E96/08/CP — Empreitada de remodelação da rede de águas residuais domésticas da Rua do Dr. José Pires Padinha, Tavira.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Remodelação da rede de abastecimento de água, da rede de águas residuais domésticas e a construção de estação elevatória.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Santa Maria, Tavira.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐5 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar uma caução de 5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Alvará de Construção, emitido pelo IMOPPI, que contenha a seguinte autorização:
a) A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
b) A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem, caso o concorrente não recorra a subempreiteiros.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal;
b) Cópias das declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra;
b) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐0☐9/☐0☐7/☐2☐0☐0☐8 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 300, acrescido de IVA. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Cheque cruzado e endossado a «TaviraVerde, Empresa Municipal de Ambiente, EM».

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐1☐6/☐0☐7/☐2☐0☐0☐8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐1☐7/☐0☐7/☐2☐0☐0☐8, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Instalações da TaviraVerde, EM, em Vale Caranguejo.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor para efeito de concurso: € 221 386,62.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Maio de 2008. — O Administrador-Delegado, *António Manuel Chaves Ramos.*

300384623

ENTIDADES PARTICULARES

APEITE — ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO E DAS EMPRESAS TECNOLÓGICAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **APEITE — Ass. Prom. Inov. Emp. Tecn.**	À atenção de
Endereço **Rua do Passeio Alegre, 20**	Código postal **4150-570**
Localidade/Cidade **Porto**	País
Telefone **220108012**	Fax **220108013**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento de mobiliário.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Rua Paulo da Gama, Casa do Farol, Porto.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐2☐8 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Consta no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Consta no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

---

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐9 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: ——— Moeda: ———
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: ———

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	———

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐6 meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ——— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 11:00. Local: Indicado em I. 1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Maio de 2008. — O Presidente, *Manuel Clemente Bezerra de Sousa Lopes Teixeira.*

300384656

EDP — GESTÃO DE PRODUÇÃO DE ENERGIA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
EDP — Gestão da Produção de Energia, SA
Endereço postal:
Avenida José Malhoa, Lote A 13
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1070-157
País:
Portugal

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Electricidade

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso para o Fornecimento dos Equipamentos do Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecimentos
Compra

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 01/09/2008
Hora: 17 :00

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

Data: 02/09/2008
Hora: 10 :00

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, 27 de Março de 2008, sob o n.º 2611101106
Concurso público para o fornecimento dos equipamentos do aproveitamento hidroeléctrico do Baixo Sabor
Relativamente ao anúncio publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, em 18 de Março de 2008, com o n.º 2008/S 54-073657, comunica-se a todos os interessados que o prazo de recepção das propostas foi prorrogado até ao dia 01/09/2008, às 17.00 horas, e que o acto público de abertura das propostas ocorrerá em 02/09/2008, às 10.00 horas, no local indicado no referido anúncio.
Na presente data este aviso seguiu para publicação nos mesmos órgãos onde o Anúncio do Concurso foi publicado.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 29/05/2008

29 de Maio de 2008. — O Administrador, *Rui Almiro.*

300387207

SATA — GESTÃO DE AERÓDROMOS, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **SATA — Gestão de Aeródromos, S. A.**	À atenção de **Presidente do júri do concurso**
Endereço **Avenida do Infante D. Henrique, 1.º bloco, 3.º, esquerdo**	Código postal **9500-150**
Localidade/Cidade **Ponta Delgada**	País **Portugal**

Telefone **296209719**	Fax **296285289**
Correio electrónico **duarte.cunha@sata.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Relativamente ao concurso cujo anúncio foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101 de 27 de Maio de 2008, Aeroporto da Ilha de São Jorge, Açores — Fornecimento e Assentamento de Sinalização e Letring — Processo n.º 87SJZ, informamos que, ao processo de concurso, foram adicionados esclarecimentos solicitados por eventuais concorrentes.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

28 de Maio de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Luísa Schanderl.*

300384218

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **SATA — Gestão de Aeródromos, SA**	À atenção de **Presidente do Conselho de Administração**
Endereço **Av. Inf. D. Henrique, 1º Bloco, 3º Esqº**	Código postal **9500-150**
Localidade/Cidade **Ponta Delgada**	País **Portugal**
Telefone **296209719**	Fax **296285289**
Correio electrónico **duarte.cunha@sata.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: ——— Moeda: ———
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: ———

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	———

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ——— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: ——— Local: ———

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Relativamente ao Anúncio publicado no *Diário da República,* 2ª Série ,nº 96 de 19 de Maio de 2008, Empreitada de execução da torre de controlo para o aeródromo da Ilha do Corvo - Açores, Processo nº 32, informamos que ao Processo de Concurso foram adicionados esclarecimentos solicitados por eventuais Concorrentes.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

29 de Maio de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Luísa Schanderl*.

300386235

RECTIFICAÇÕES

AMALGA — ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS ALENTEJANOS PARA A GESTÃO DO AMBIENTE

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
AMALGA — Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão do Ambiente
Endereço postal:
Herdade do Montinho, apartado 267, Stª Clara de Louredo
Localidade:
Beja
Código postal:
7801-903
País:
Portugal

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Este anúncio de rectificação diz respeito ao anúncio com a referência 2611106192 publicado no *Diário da República,* 2ª série, n.º 74 de 15 de Abril de 2008.
Nos termos do n.º3 do artigo 81º do Decreto - Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se saber que foram prestados esclarecimentos no âmbito do concurso público referente a esta empreitada. Os esclarecimentos foram comunicados, por escrito, a todas as empresas que levantaram as peças do concurso e encontram-se junto do processo, podendo ser consultadas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

29/05/2008

29 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Francisco Colaço Camacho*.

300386308

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vila Viçosa**	À atenção de
Endereço **Praça da República**	Código postal **7160-207**
Localidade/Cidade **Vila Viçosa**	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

02/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: ————

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação ao anúncio do concurso para instalação de um sistema de telegestão da rede de captação, adução e distribuição de água do concelho de Vila Viçosa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 24 de Janeiro de 2008 e rectificado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53, de 14 de Março de 2008.

28 de Maio de 2008. — A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, *Rosália dos Santos Gervásio de Moura.*

300384364

PARTE J

ASSOCIAÇÃO O JARDIM DO OLEIRO

Rectificação n.º 1277/2008

Por ter saído com inexactidão o anúncio n.º 3612/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2008, a p. 23 132, rectifica-se que onde se lê «freguesia da Caparica» deve ler-se «freguesia de Cacilhas» e no n.º 2.2 onde se lê «constituída por sete membros, um presidente, um secretário, um tesoureiro, sendo os restantes vogais» deve ler-se «constituída por sete membros, um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro, sendo os restantes vogais».

26 de Maio de 2008. — Por Delegação de Poderes da Notária, *Maria da Luz Marques Andrade.*

300387467

ESAF — ESPÍRITO SANTO GESTÃO DE PATRIMÓNIOS, S. A.

Balanço n.º 53/2008

Sede: Avenida de Álvares Cabral, 41, rés-do-chão, 1250 Lisboa.
Capital Social: € 625 000.
Registo Comercial n.º 65841 (Conservatória de Lisboa).
Contribuinte n.º 501834141.

Balanço em base individual (NCA)

Activo	31 de Março de 2008			31 de Março de 2007
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Provisões, imparidade e amortizações 2	Valor líquido 3 = 1 – 2	
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	100	–	100	100
Disponibilidades em outras instituições de crédito	19 038 122	–	19 038 122	11 045 016
Activos Financeiros disponíveis para venda	1 058 340	–	1 058 340	813 861
Outros activos tangíveis	326 709	316 840	9 868	19 686
Activos por impostos correntes	22 076	–	22 076	–
Activos por impostos diferidos	918	–	918	4 796
Outros activos	4 362 644	–	4 362 644	4 600 831
Total do activo	24 808 908	316 840	24 492 068	16 484 289

Passivo	31 de Março de 2008	31 de Março de 2007
Provisões	563 683	803 278
Passivos por impostos correntes	1 294 475	206 235
Outros passivos	10 866 376	2 911 191
Total de Passivo	12 724 535	3 920 705

Passivo	31 de Março de 2008	31 de Março de 2007
Capital		
Capital	625 000	625 000
Outros instrumentos de capital	1 875 000	1 875 000
Reservas de reavaliação	(2 420)	(12 644)
Outras reservas e resultados transitados	7 806 272	7 806 272
Resultado do exercício	1 463 682	2 269 957
Total do capital	11 767 533	12 563 585
Total do passivo e capital	24 492 068	16 484 289

29 de Maio de 2008. — A Administração: *Fernando Coelho — João Pina Pereira.* — O Técnico de Contas, *Sónia Silva.*

300387953

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE JEAN PIAGET/NORDESTE

Despacho n.º 15725/2008

Na sequência do Despacho n.º 18 755-M/2007 de 21 de Agosto, que confirma o registo da adequação do 1.º Ciclo de Estudos em Enfermagem ministrado na Escola Superior de Saúde Jean Piaget/Nordeste, o órgão legal e estatutariamente competente da mesma escola publica, em anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo aprovado, dando assim cumprimento ao disposto no ponto 6 do referido Despacho.

28 de Maio de 2008. — A Presidente da Direcção, *Elisa do Rosário Fernandes Dias.*

ANEXO

B — Estrutura Curricular e Plano de Estudos (Formulário)

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Saúde Jean Piaget/Nordeste
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
3 — Curso: Enfermagem
4 — Grau ou diploma: Licenciatura
5 — Área científica predominante do curso: SAU-Enf: Ciências da Saúde — Enfermagem
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS
7 — Duração normal do curso: 8 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Saúde — Enfermagem	SAU-Enf	158	
Ciências da Saúde	SAU	35*	
Ciências Biológicas	BIO	13	
Matemática	MAT	4	
Ciências Computacionais	COM	5	
Ciências Sociais	CS	18	
Humanística	HUM	5	
Ciências da Educação	CED	2	
Total		240	(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:

* Inclui área de interface com as Ciências Sociais (3 créditos).

Escola Superior de Saúde Jean Piaget/ Nordeste

Curso de Enfermagem

Licenciatura

Área Científica Predominante do Curso — Ciências da Saúde — Enfermagem

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Antropossociologia Evolutiva	CS	Semestral	60	T: 40	2	
Introdução à Profissão: Campo Profissão e Deontologia.	SAU-Enf	Semestral	80	T: 30	3	
Fundamentos de Enfermagem I	SAU-Enf	Semestral	150	T: 50; PL: 40	6	
Primeiros Socorros e Reanimação	SAU-Enf	Semestral	70	T: 20; PL: 20	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioquímica e Biofísica	BIO	Semestral	100	T: 40; TP: 20	4	
Biologia Celular e Histologia	BIO	Semestral	90	T: 30; PL: 10	3	
Anatomofisiologia I	SAU-Ana	Semestral	140	T: 40; PL: 20	6	
Nutrição e Dietoterapia	SAU-ND	Semestral	90	T: 40	3	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução do Espaço Português.	HUM	Semestral	60	T: 40	2	
Fundamentos da Enfermagem II	SAU-Enf	Semestral	150	T: 50; PL: 40	6	
Anatomofisiologia II	SAU-Ana	Semestral	140	T: 40; PL: 20	6	
Genética Humana	BIO	Semestral	60	T: 30	2	
Microbiologia e Virologia	BIO	Semestral	100	T: 30; TP: 20	4	
Patologia Geral	SAU-Med	Semestral	110	T: 60	4	
Informática e Sistemas de Informação	COM	Semestral	80	T: 20; TP: 30	3	
Trabalho de Campo Antropológico	SAU/CS	Semestral	90	TC: 60	3	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Psicologia do Desenvolvimento: Epigénese e Ciclos de Vida I	CS	Semestral	60	T: 40	2	
Economia, Economia Social e Cooperativismo	CS	Semestral	60	T: 40	2	
Farmacologia e Farmacoterapia	SAU-Far	Semestral	100	T: 70	4	
Fundamentos de Enfermagem III	SAU-Enf	Semestral	80	T: 30; PL: 20	3	
Enfermagem nos Cuidados de Saúde Primários e Ciclos de Vida I.	SAU-Enf	Semestral	80	T: 50	3	
Ensino Clínico: Fundamentos de Enfermagem	SAU-Enf	Semestral	400	E: 350	14	
Sistemas de Informação em Saúde	COM	Semestral	60	T: 20; TP: 10	2	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Psicologia do Desenvolvimento: Epigénese e Ciclos de Vida I	CS	Semestral	60	T: 40	2	
Epidemiologia	SAU-SP	Semestral	80	T: 30; PL: 10	3	
Probabilidades e Estatística	MAT	Semestral	90	T: 30; TP: 20	3	
Relações Públicas e Pedagogia da Saúde	CED-Ped	Semestral	65	T: 40	2	
Enfermagem nos Cuidados de Saúde Primários e Ciclos de Vida II.	SAU-Enf	Semestral	100	T: 40; TP: 20	4	
Ensino Clínico: Cuidados de Saúde Primários	SAU-Enf	Semestral	400	E: 350	14	
Portfolio Pessoal I	SAU-Enf	Semestral	60	OT: 30	2	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos de Investigação Aplicada	CS	Semestral	70	TP: 30	3	
Desenvolvimento da Pessoa e Projecto Socioprofissional.	CS	Semestral	60	T: 30	2	
Infecciologia	SAU-Med	Semestral	90	T: 40	3	
Epistemologia e Sistema das Ciências	HUM	Semestral	90	T: 60	3	
Enfermagem Médico-Cirúrgica e de Especialidades I	SAU-Enf	Semestral	230	T: 180; TP: 20	9	
Enfermagem Geriátrica	SAU-Enf	Semestral	80	T: 40	3	
Enfermagem de Cuidados Paliativos	SAU-Enf	Semestral	80	T: 40	3	
Enfermagem da Saúde Materna, Obstétrica e Ginecológica.	SAU-Enf	Semestral	100	T: 40; TP: 20	4	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético, Poiético e Direitos Humanos.	HUM	Semestral	60	T: 30	2	
Enfermagem Médico-Cirúrgica e de Especialidades II	SAU-Enf	Semestral	110	T: 80; TP: 10	4	
Ensino Clínico: Enfermagem Médico-Cirúrgica e de Especialidades.	SAU-Enf	Semestral	610	E: 600	22	
Porfolio Pessoal II	SAU-Enf	Semestral	60	OT: 30	2	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

4.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioética	SAU-Enf	Semestral	60	T: 40	2	
Gestão e Economia da Saúde	SAU-Out	Semestral	50	T:30	2	
Psicossociologia e Dinâmica de Grupo	CS	Semestral	60	T:30; PL:10	2	
Enfermagem Pediátrica	SAU-Enf	Semestral	90	T:60; TP: 10	3	
Ensino Clínico: Enfermagem Pediátrica	SAU-Enf	Semestral	250	E: 200	9	
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica	SAU-Enf	Semestral	80	T:50	3	
Ensino Clínico: Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica.	SAU-Enf	Semestral	250	E: 200	9	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

4.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Monografia	SAU-Enf	Semestral	110	OT: 30	4	
Ensino Clínico: Integração na Vida Profissional	SAU-Enf	Semestral	625	E: 600	24	
Portfolio Pessoal III	SAU-Enf	Semestral	60	OT: 30	2	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

SANPAOLO IMI BANK (INTERNATIONAL), S. A.

Balanço n.º 54/2008

Avenida de Arriaga, 73, 1.º, sala 114, 9000-060 Funchal.
Capital social: € 172 238 000.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Zona Franca da Madeira sob o n.º 2800.
Contribuinte n.º 511092601.
CAE 65120.

Balanço em 31 de Março de 2008 e 2007

(Em milhares de euros)

Activo	Ano			Ano anterior (líquido)
	Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	–		–	–
Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito	67		67	51
Outros créditos sobre instituições de crédito	226 517	–	226 517	238 477
Créditos sobre clientes	–	–	–	–
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	–	–	–	–
De emissores públicos	–	–	–	–
De outros emissores	–	–	–	–
(Dos quais: Obrigações próprias)	–		–	–

(Em milhares de euros)

Activo	Ano			Ano anterior (líquido)
	Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	
Acções e outros títulos de rendimento variável	–	–	–	–
Participações	–	–	–	–
Partes de capital em empresas coligadas	–	–	–	–
Imobilizações incorpóreas	–	–	–	–
Imobilizações corpóreas	26	25	1	2
(Dos quais: Imóveis)	–	–	–	–
Capital subscrito não realizado	–		–	–
Acções próprias ou partes de capital próprio	–		–	–
Outros activos	–	–	–	–
Contas de regularização	2 353		2 353	2 296
Prejuízo do exercício	–		–	–
Total do Activo	228 963	25	228 938	240 826

(Em milhares de euros)

Passivo	Ano	Ano anterior
Débitos para com instituições de crédito	31 772	50 852
a) À vista	–	–
b) A prazo	31 772	50 852
Débitos para com clientes	–	–
a) Depósitos de poupança	–	–
b) Outros débitos	–	–
ba) À vista	–	–
bb) A prazo	–	–
Débitos representados por títulos	–	–
a) Obrigações em circulação	–	–
b) Outros	–	–
Outros passivos	92	132
Contas de regularização	170	586
Provisão para riscos e encargos	7 590	7 816
a) Provisões p/ pensões e encargos similares	–	–
b) Outras provisões	7 590	7 816
Fundo para riscos bancários gerais	–	20
Passivos subordinados	–	–
Capital subscrito	172 238	172 238
Prémios de emissão	–	–
Reservas	7 606	7 606
Reservas de reavaliação	–	–
Resultados transitados	7 152	–
Lucro do exercício	2 318	1 576
Total do Passivo	228 938	240 826

Rubricas extrapatrimoniais	Ano	Ano anterior
1 — Passivos eventuais	–	–
Dos quais:		
Aceites e compromissos por endosso de efeitos redescontados	–	–
Cauções e activos dados em garantia	–	–
2 — Compromissos	–	–
Dos quais:		
Compromissos resultantes de operações de venda com opção de recompra	–	–
	–	–

31 de Março de 2008. — O Conselho de Administração: *Stefano Del Punta — Paolo Modestini — Pier Carlo Arena — Pedro Rebelo de Sousa — Raul de Almeida Capela.* — A Técnica Oficial de Contas, *Carolina Lourenço.*

300384161

TRANS ENVIO — AGÊNCIA DE CÂMBIOS, L.DA

Relatório n.º 16/2008

Rua de Campolide, 47 A, 1070-026 Lisboa
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 13.804
Capital social € 500.000.
Número de identificação de pessoa colectiva 505915804.

Relatório e contas do exercício de 2007

I — Relatório da gerência

1 — Introdução

A Trans Envio — Agência de Câmbios, L.da (sociedade), tem por objecto a compra e venda de moeda estrangeira e a transferências de fundos de e para o exterior, tem a sua sede na Rua de Campolide n.º 47 A, em Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 505915804, com o Capital Social de quinhentos mil euros e encontra-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 13.804, e de acordo com a lei, apresenta aos sócios o relatório de gestão e as contas do exercício de 2007.

2 — Análise da actividade

A actividade da empresa durante o ano de 2007, continuou desenvolver-se, numa conjuntura caracterizada por uma cada vez mais incisiva concorrência do sistema financeiro tradicional e de sociedades financeiras que possuem o mesmo objecto da Trans-Envio, ou seja a transferência de fundos de e para o exterior. O negócio de compra e venda de moeda estrangeira permaneceu com um carácter meramente acessório como consequência das limitações de mercado, que se revela muito agressivo e de fraca rentabilidade considerando o número de operadores instalados.

O quadro a seguir mostra o volume de compras e vendas de moeda estrangeira, excluindo as transacções de travellers cheques, bem como o total de ganhos cambiais deste segmento de actividade:

Compras de ME (contravalor em Euros) — 420.935,25;
Vendas de ME (Contravalor em Euros) — 427.700,21;
Diferença entre Vendas e compras — 6.764,96;
Variação de stock e ganho em Travellers cheques em USD — 20.124,30;
Total ganho cambial em ME — 26.889,26.

Nas transferências de fundos de e para o exterior, os resultados ficaram aquém dos objectivos inicialmente traçados em número e volume de ordens apontando-se como principal causa o progressivo reajustamento do mercado das transferências quer em termos do agravamento da pressão concorrencial quer em termos da diminuição sensível do mercado potencial global.

Manteve-se ao longo do ano a aplicação de uma estratégia de marketing orientada para o alargamento e diversificação da base de clientes e para o reforço de uma imagem de segurança, eficácia e confiança junto do mercado.

Algumas das empresas concorrentes continuaram a utilizar estratégias comerciais de grande agressividade como seja a ausência de cobrança de comissões de serviço.

A permanência de um clima de crise económica no país necessariamente afectou o mercado de transferências. Com efeito, os elevados níveis de desemprego e a ausência de significativo investimento quer público quer privado, afectaram directa e profundamente os sectores (comércio, construção civil e obras públicas) onde se enquadram os trabalhadores imigrantes que afinal constituem a grande massa de clientes da empresa.

O número de remessas e volumes (totais e média unitária) está expresso no quadro seguinte:

Descrição	2007	2006
N.º Remessas	99.071	102.369
Montante (€)	39.624.488,77	41.568.500,00
Média por remessa (€)	399,96	406,07

Quanto ao destino e distribuição das ordens é de continuar a destacar o canal Brasil.

Em matéria de políticas de gestão de riscos financeiros interessa ressalvar a política de preços e cobertura de riscos cambiais. Em matéria de riscos de crédito, liquidez e de fluxos de caixa, eles não têm particular relevância no conjunto de activos e passivos da sociedade, dada a natureza da actividade desenvolvida. Na verdade, esta impõe, em geral, a entrada dos fluxos financeiros líquidos e a liquidação de uma responsabilidade perante terceiros. A liquidez e fluxos de caixa, ficam apenas condicionados pelo esforço de investimento ocorrido em cada período, bem como pelos fluxos gerados internamente pela conta de exploração. Não existem constrangimentos de tesouraria provocados por situações de incumprimento, e o grau de liquidez dos elementos do activo é feita tendo em conta as necessidades de fluxos financeiros futuros, de carácter corrente ou extraordinário.

A gestão da política de preços é feita tendo em conta as regras do mercado e o comportamento da concorrência não descurando obviamente o serviço de excelência que se pretende prestar ao cliente.

Em matéria de risco de câmbio, com excepção da compra e venda de moeda, cuja risco implícito é o que decorre no período da data da compra até à data da venda, o risco de câmbio em divisas está atenuado pelo facto da fixação de "pricing" a terceiros, ser função dos montantes e taxas contratados previamente na respectiva divisa.

3 — Marketing

Em 2007 continuou a ser exercido o esforço no que às actividades gerais de marketing respeita, especialmente na manutenção dos níveis de notoriedade da empresa junto de todo o seu público-alvo e para fazer chegar a este da forma mais clara e expedita a respectiva mensagem.

O mercado onde a Trans-Envio exerce a sua actividade caracteriza-se por uma forte e agressiva concorrência entre competidores, pelo que se requer uma constante adaptabilidade do Plano de Marketing da empresa às constantes alterações do mercado nomeadamente resultantes de alterações das estratégias dos concorrentes.

Acresce que, o "cliente-padrão" que recorre aos serviços da Trans-Envio, se caracteriza, na maioria dos casos, por pertencer à comunidade de imigrantes estrangeiros residentes em Portugal (principalmente de nacionalidade brasileira e de leste), com uma forte apetência à poupança e buscando permanentemente serviços de encargos e custos o mais reduzidos possível, optando, muitas vezes, por serviços mais baratos, desprezando nomeadamente o factor segurança.

A implementação das estratégias de marketing visando sobretudo captar e fidelizar os clientes têm implicado assim um esforço significativo, quer na divulgação da imagem e serviços da sociedade, quer na realização de acções de promoção e de merchandising.

Os custos de marketing embora continuando como uma das principais rubricas da componente de custos, foram substancialmente reduzidos como consequência de uma maior selectividade e uma mais apurada análise da rentabilidade dos suportes e meios utilizados.

4 — Investimento

No decurso do presente ano, a sociedade manteve em plano reduzido o esforço de investimento, não tendo expandido a sua rede de balcões de atendimento. Assim, e no decurso do exercício de 2007, foram investidos em activos fixos apenas 9.112,80 euros, em software e equipamento, como se detalha no quadro a seguir:

Contas	Saldo do exercício anterior		Aumentos		Tranferências	Amortizações Exercício	Valor líquido 31-12-2007
	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Aquisições	Reavaliações (líquido)			
Imobilizações incorpóreas	34 710,84	30 486,05	6 189,22	0,00	0,00	4 417,81	5 996,20
Trespasses	0,00	0,00					0,00
Despesas de Estabelecimento	6 408,42	6 408,42				0,00	0,00
Sistema de Tratamento automát. de dados	28 302,42	24 077,63	6 189,22			4 417,81	5 996,20
Imobilizações corpóreas	1 498 817,38	317 117,75	2 923,58	0,00	0,00	143 589,50	1 041 033,71
Imóveis serviço próprio	662 429,75	19 872,88				9 936,44	632 620,43
Obras em imóveis arrendados	112 752,50	33 825,75				11 275,25	67 651,50
Equipamento	700 094,33	251 648,72	2 923,58			116 492,62	334 876,57

Contas	Saldo do exercício anterior		Aumentos		Tranferências	Amortizações Exercício	Valor líquido 31-12-2007
	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Aquisições	Reavaliações (líquido)			
Equipamento em locação financeira	23 540,80	11 770,40				5 885,19	5 885,21
Imobilizações em curso	12 445,63	0,00	0,00	0,00	-12 445,63	0,00	0,00
Imobilizações Incorpóreas	12 445,63	0,00			-12 445,63		0,00
Totais	1 545 973,85	347 603,80	9 112,80	0,00	-12 445,63	148 007,31	1 047 029,91

5 — Recursos humanos

No que refere à evolução dos efectivos, em 2007 não houve alteração significativa do número de colaboradores ao serviço da sociedade.

Descrição	2007	2006
Funções:		
Chefia	1	1
Técnicos	7	6
Administrativos e comerciais	23	26
Total	31	33

6 — Análise económico financeira

6.1 — Evolução dos principais indicadores económico-financeiros

Apesar dos resultados obtidos em 2007, em termos de número e volume de ordens, terem ficado aquém das expectativas, a sociedade prosseguiu no esforço de alargar a sua base de clientes e confirmar a sua real implantação no mercado das transferências de fundos.

As operações de transferência de fundos, a parte principal do negócio, atingiram no exercício 99.071 ordens, contra 102.369 ordens no ano anterior (cerca de -3,3 %). Os volumes alcançados foram no exercício 39.624.488,77 € contra 41.568.500,00 € no ano anterior (cerca de -4,9 %).

Assim, de acordo com os indicadores acima referidos, no exercício de 2007 verificou-se um pequeno abrandamento da actividade relativamente ao ano anterior.

Os principais indicadores de exploração tiveram a evolução seguinte:

Os proveitos totais atingiram 1.986.215,22 euros no exercício, contra 1.600.824,31 euros no ano anterior.

O resultado líquido do exercício foi positivo em 465 mil Euros, contra 393 mil Euros negativos no ano anterior.

6.2 — Balanço

A estrutura patrimonial da sociedade, afectando os resultados líquidos negativos ao capital próprio, encontra-se resumida no quadro a seguir:

Unidades em euros

Activo	2007	2006	Var. %	Passivos	2007	2006	Var. %
Caixa e equivalentes	201 055,56	224 074,39	-10,3 %	Débitos p/com clientes	313 943,92	563 893,95	-44,3 %
Créditos s/Instit. de crédito	44 400,00	44 400,00	0,0 %	Outros passivos	117 550,28	270 415,53	-56,5 %
Titulos	0,00	0,00		Contas de regularização	117 268,54	86 207,22	36,0 %
Imobilizado líquido	1 047 029,91	1 198 370,05	-12,6 %	Provisões para riscos e encargos.	15 713,60	7 200,00	118,2 %
Outros activos	489 399,14	212 995,88	129,8 %	Passivos subordinados	70 000,00	70 000,00	0,0 %
Contas de regularização	27 445,89	27 315,83	0,5 %	Capital subscrito	500 000,00	500 000,00	0,0 %
				Reservas	61 689,56	61 689,56	0,0 %
				Resultados transitados	147 749,89	540 753,81	-72,7 %
				Resultado do exercício	465 414,71	-393 003,92	
Total	1 809 330,50	1 707 156,15	6,0 %	*Total*	1 809 330,50	1 707 156,15	6,0 %

Como se poderá verificar o activo líquido passou de cerca de 1.707 mil euros para 1.809 mil euros, traduzindo um acréscimo de cerca de 6 %.

Do lado do passivo de referir que foi liquidado o empréstimo bancário que ainda constava no ano anterior. De referir também a existência de um "passivo subordinado" de 70.000 Euros, subscrito pelos sócios da sociedade em 2004 e cuja realização teve em vista a adequação dos fundos próprios ao exigido legalmente.

a. 6.3 — Demonstração de resultados

No quadro seguinte apresentam-se os principais indicadores da demonstração de resultados por natureza, comparativamente com o ano anterior, evidenciando uma alteração significativa no desempenho económico.

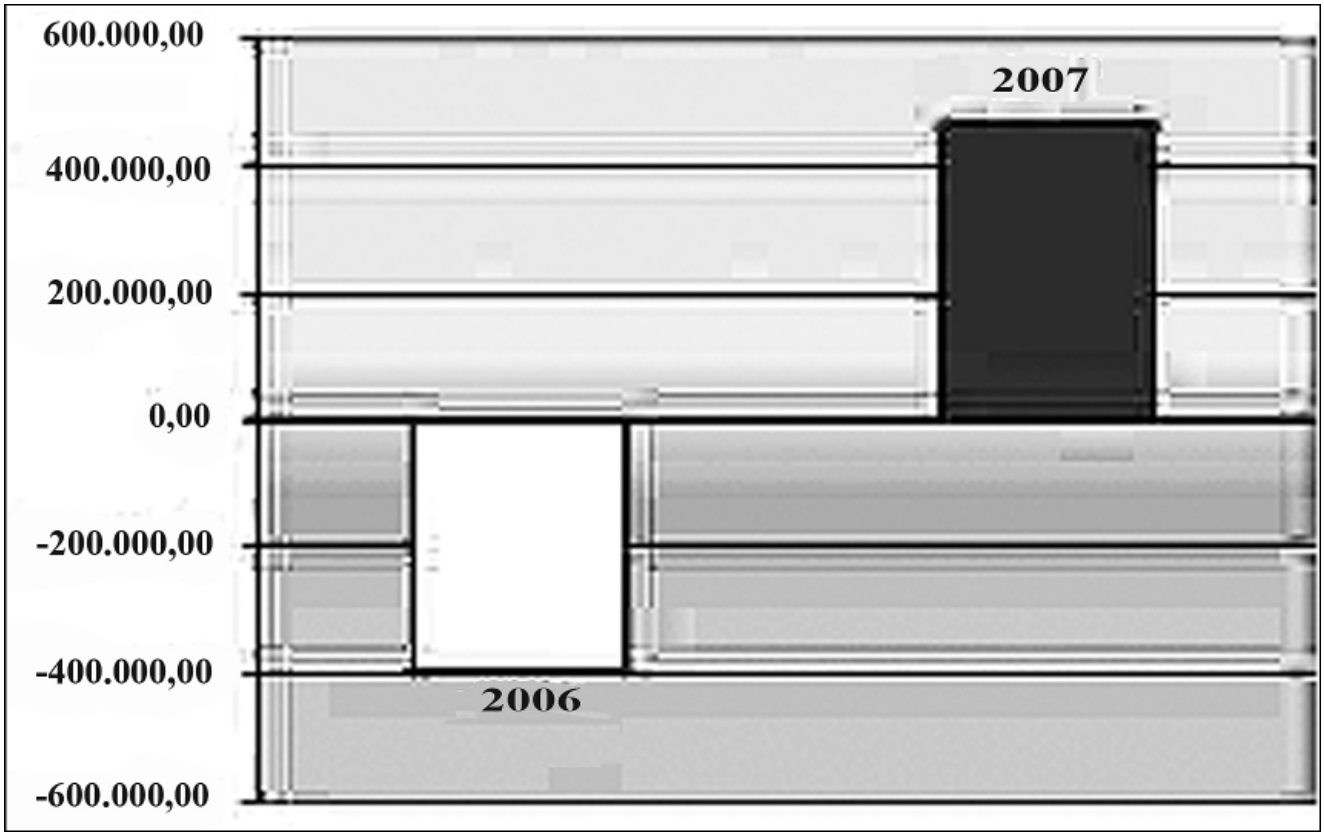
Débito	2007	2006	Crédito	2007	2006
***A*) Custos**			***B*) Proveitos**		
1 — Juros e custos equiparados	21 500,50	20 681,41	1 — Juros e proveitos equiparados	1 506,55	1 071,87
2 — Comissões	158 094,32	183 676,81	(-De títulos de rendimento fixo)	0,00	0,00
4 — Gastos gerais administrativos	1 106 886,64	1 623 902,30	3 — Comissões	349 216,54	437 622,19
5 — Amortizações do exercício	148 007,31	153 611,13	4 — Lucros em operações financeiras	1 616 637,59	1 148 814,17
6 — Outros custos de exploração	0,00	2 000,00	5 — Reposições e anulações de provisões.	13 227,22	13 063,35
7 — Provisões cr. venc.,cobr.duvid. e p/ outros riscos.	16 780,71	4 318,56	9 — Ganhos extraordinários	5 627,32	252,73
11 — Perdas extraordinárias	23 398,05	949,83			
13 — Impostos sobre lucros	41 657,00	0,00			
14 — Outros impostos	4 475,98	4 688,19			
Lucro/prejuízo do exercício	465 414,71	-393 003,92			
Total dos custos	1 986 215,22	1 600 824,31	*Total dos proveitos*	1 986 215,22	1 600 824,31

O exercício de 2007 gerou comissões líquidas de 191 mil euros (349-158).

Os resultados em operações financeiras atingiram 1.617 mil euros e decorreram, fundamentalmente, de resultados cambiais em operações de transferências de fundos.

Os gastos gerais e administrativos desceram para 1.107 mil euros, dos quais 633 mil em custos com pessoal e 474 mil em outros custos administrativos.

O resultado do exercício foi positivo em 465 mil Euros e evoluiu positivamente de 2006 para 2007, conforme gráfico a seguir:



7 — Factos relevantes e perspectivas futuras

Analisando a evolução positiva, relativamente ao exercício anterior, resultante de uma melhoria de proveitos e fundamentalmente de uma redução significativa dos custos de funcionamento, a aposta da empresa para o ano de 2008 assenta fundamentalmente no esforço de recuperação de antigos, fidelização dos actuais e angariação de novos Clientes de modo a permitir um alargamento sustentável da nossa base de Clientes, nunca perdendo de vista a necessidade de continuar com o esforço de contenção e racionalização de custos.

Durante o ano de 2008, prevê-se a abertura de 5 novos balcões de atendimento em áreas de reconhecida existência de comunidades imigrantes e que deverão servir indistintamente os Clientes de todas as nacionalidades.

Prevê-se que o contexto concorrencial se torne cada vez mais agressivo e que a luta competitiva se continue a centrar nas taxas de serviço e taxas de câmbio praticadas por cada um dos competidores.

Pondera-se igualmente, o estabelecimento de parcerias com outros entidades, financeiras ou não, de forma a conseguir angariar novos clientes em zonas do país onde a sociedade ainda não possui balcões próprios.

8 — Proposta de aplicação de resultados

A actividade da Trans Envio — Agência de Câmbios, L.da, gerou um resultado líquido do exercício positivo de 465.414,71 euros.

Nos termos da alínea *f*) do artigo 66.º do Código das Sociedades Comerciais e conjugado com o previsto no artigo 97.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a gerência propõe à Assembleia Geral de sócios que o resultado do exercício de 2007 seja aplicado da seguinte forma:

Reservas legais — 46.541,47 euros
Resultados transitados — 418.873,24 euros

9 — Notas finais

A gerência expressa o seu agradecimento a todas entidades e pessoas que apoiaram e colaboraram na actividade da Trans-Envio, nomeadamente:

Ao Banco de Portugal, pelo apoio e atenção sempre manifestados;

Aos colaboradores, pela dedicação, empenho e esforço que demonstraram no exercício das respectivas funções;

Às entidades bancárias responsáveis pelo pagamento das ordens de transferência no destino, sem as quais os serviços da Trans-Envio não teriam sido possíveis;

E muito especialmente, aos nossos clientes, pela confiança que em nós depositaram.

19 de Março de 2008. — A Gerência, *Nicholas John Stewart Day — Antonio Debiase.*

II — Demonstrações financeiras

Activo	Notas	Ano			Ano anterior (líquido)
		Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	
1 — Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais		101 555,18	0,00	101 555,18	110 231,77
2 — Disponibilidades à vista sobre Instituições de crédito		99 500,38	0,00	99 500,38	113 842,62

Activo	Notas	Ano			Ano anterior (líquido)
		Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	
3 — Outros créditos sobre Instituições de crédito	14	44 400,00		44 400,00	44 400,00
4 — Créditos sobre clientes					
5 — Obrigações e outros títulos de rendimento fixo					
a) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo — de emissores públicos.					
b) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo — de outros emissores.					
(Dos quais: Obrigações próprias)					
6 — Acções e outros títulos de rendimento variável					
7 — Participações					
8 — Partes de capital em empresas coligadas					
9 — Imobilizações incorpóreas	11	40 900,06	34 903,86	5 996,20	16 670,42
10 — Imobilizações corpóreas	11	1 501 740,96	460 707,25	1 041 033,71	1 181 699,63
(Dos quais:Imóveis)	11	(775 182,25)	(74 910,32)	(700 271,93)	(721 483,62)
11 — Capital subscrito não realizado					
12 — Acções próprias ou partes de capital próprias					
13 — Outros activos	31 e 24	490 476,35	1 077,21	489 399,14	212 995,88
15 — Contas de regularização	27	27 445,89	0,00	27 445,89	27 315,83
16 – Prejuízo do exercício	29		0,00	0,00	393 003,92
Total do activo		2 306 018,82	496 688,32	1 809 330,50	2 100 160,07

Passivo	Notas	Ano	Ano anterior
1 — Débitos para com instituições de crédito			
a) À vista			
b) A prazo ou com pré-aviso			
2 — Débitos para com clientes	18	313 943,92	563 893,95
a) Depósitos de poupança			
b) Outros débitos		313 943,92	563 893,95
ba) À vista		313 943,92	356 754,22
bb) A prazo		0,00	207 139,73
3 — Débitos representados por títulos			
a) Obrigações em circulação			
b) Outros			
4 — Outros passivos	31	117 550,28	270 415,53
5 — Contas de regularização	27	117 268,54	86 207,22
6 — Provisões para riscos e encargos	24	15 713,60	7 200,00
a) Provisões para pensões e encargos similares			
b) Outras provisões	24	15 713,60	7 200,00
6A — Fundo para riscos bancários gerais			
8 — Passivos subordinados	22	70 000,00	70 000,00
9 — Capital subscrito	29	500 000,00	500 000,00
10 — Prémios de emissão			
11 — Reservas	29	61 689,56	61 689,56
12 — Reservas de reavaliação			
13 — Resultados transitados	29	147 749,89	540 753,81
14 — Lucro do exercício	29	465 414,71	0,00
Total do passivo		1 809 330,50	2 100 160,07

Rubricas extrapatrimoniais

1 — Passivos eventuais	23	44 400,00
Dos quais:		0,00
Aceites e compromissos por endosso de efeitos redescontados		
Cauções e activos dados em garantia		44 400,00

Rubricas extrapatrimoniais

2 — Compromissos	23	
Dos quais:		0,00
Compromissos resultantes de operações de venda com opção de recompra		0,00

Pela gerência, *(Assinatura ilegível.)* — O Responsável pela Contabilidade, *(Assinatura ilegível.)*

Demonstração de resultados em 31 de Dezembro de 2007

Débito	Notas	Ano	Ano anterior
***A.* Custos**			
1 — Juros e custos equiparados		21 500,50	20 681,41
2 — Comissões		158 094,32	183 676,81
3 — Prejuizos em operações financeiras		0,00	
4 — Gastos gerais administrativos		1 106 886,64	1 623 902,30
a) Custos com pessoal		632 496,79	789 616,85
Dos quais:			
(- Salarios e vencimentos)		(504 744,69)	(630 665,01)
(-Encargos sociais)		(127 752,10)	(158 951,84)
Dos quais:			
(-Com pensões)			
b) Outros gastos administrativos		474 389,85	834 285,45
5 — Amortizações do exercicio	11	148 007,31	153 611,13
6 — Outros custos de exploração	39	0,00	2 000,00
7 — Provisões cr. venc.,cobr.duvid. e p/ outros riscos	24	16 780,71	4 318,56
8 — Provisões para imobilizações financeiras		0,00	0,00
10 — Resultado da actividade corrente		(529 318,42)	387 619
11 — Perdas extraordinárias	39	23 398,05	949,83
13 — Impostos sobre lucros	41	41 657,00	0,00
14 — Outros impostos		4 475,98	4 688,19
15 — Lucro do exercicio		465 414,71	
Total dos custos		1 986 215,22	1 993 828,23

Crédito	Notas	Ano	Ano anterior
***B.* Proveitos**			
1 — Juros e proveitos equiparados	38	1 506,55	1 071,87
Dos quais:			
(-De titulos de rendimento fixo)			
2 — Rendimento de títulos			
a) Rendimento de acções, de quotas e de outros títulos de rendimento variável			
b) Rendimento de participações			
c) Rendimento de partes de capital em empresas coligadas		0,00	0,00
3 — Comissões	38	349 216,54	437 622,19
4 — Lucros em operações financeiras	38	1 616 637,59	1 148 814,17
5 — Reposições e anulações respeitantes a correções de valor relativas a creditos e provisões para passivos eventuais e para compromissos.	24	13 227,22	13 063,35
6 — Reposições e anulações respeitantes a correções de valor relativas a valores mobiliários que tenham o carácter de imobilizações financeiras, a participaçoes e a partes de capital em empresas coligadas.		0,00	
7 — Outros proveitos de exploração		0,00	0,00
8 — Resultado da actividade corrente		0,00	0,00
9 — Ganhos extraordinários	39	5 627,32	252,73
11 — Prejuízo do exercício			393 003,92
Total dos proveitos		1 986 215,22	1 993 828,23

Pela gerência, *(Assinatura ilegível.)* — O Responsável pela Contabilidade, *(Assinatura ilegível.)*

Actividade global

Demonstração individual de resultados por funções

(Unidade: euros)

Descrição	Dezembro		Desvio (A-B)
	2007 (A)	2006 (B)	
1 — Margem Financeira	- 19 993,95	- 19 609,54	- 384,41
2 — Provisões para Riscos de Crédito			
3 — Recuperações de Crédito			
4 — Margem de Intermediação	- 19 993,95	- 19 609,54	- 384,41
5 — Comissões Líquidas	191 122,22	253 945,38	-62 823,16
6 — Outros Resultados de Exploração			
7 — Margem de Serviços	191 122,22	253 945,38	-62 823,16
8 — Rendimento de Títulos			
9 — Resultados Consolidados pelo Método de Equivalência Patrimonial			
10 — Resultados em operações financeiras	1 616 637,59	1 148 814,17	467 823,42
11 — Provisões para depreciação de títulos			
12 — Margem da função de investimento	1 616 637,59	1 148 814,17	467 823,42
13 — Amortização goodwill			
14 — Outros custos	- 4 475,98	- 6 688,19	2 212,21
15 — Resultados antes dos custos de transformação	1 783 289,88	1 376 461,82	406 828,06
16 — Custos com o pessoal	- 632 496,79	- 789 616,85	157 120,06
17 — Outros custos administrativos	- 474 389,85	- 834 285,45	359 895,60
18 — Amortizações	- 148 007,31	- 153 611,13	5 603,82
19 — Custos de transformação	-1 254 893,95	-1 777 513,43	522 619,48
20 — Resultado Operacional	528 395,93	- 401 051,61	929 447,54
21 — Outras provisões	- 3 553,49	8 744,79	-12 298,28
22 — Resultados na alienação de participações financeiras	0,00	0,00	0,00
23 — Outros Resultados Extraordinários	- 17 770,73	- 697,10	-17 073,63
24 — Resultados antes de impostos e interesses minoritários	507 071,71	- 393 003,92	900 075,63
25 — Impostos	- 41 657,00	0,00	-41 657,00
26 — Interesses Minoritários			
27 — Resultado Líquido	465 414,71	- 393 003,92	858 418,63

O anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras

Demonstrações dos fluxos de caixa individuais para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2007 e 2006

(Montante expresso em euros)

	2007	2006
Fluxos de Caixa das actividades operacionais:		
Recebimento de juros e comissões	350 723,09	438 694,06
Pagamento de juros e comissões	(165 005,17)	(187 572,04)
Pagamentos a fornecedores	(487 070,87)	(875 410,26)
Pagamentos ao pessoal	(670 507,21)	(763 425,70)
(Aumento) / diminuição no pagamento de ordens	(385 809,78)	263 591,93
Resultados em operações financeiras	1 616 637,59	1 136 811,11
Impostos sobre o rendimento pagos	(2 179,31)	(276 234,98)
Outros recebimentos/pagamentos relativos à actividade operacional	(16 324,39)	46 515,28
Fluxo de Caixa antes das rubricas extraordinárias	240 463,95	(217 030,60)
Recebimentos relacionados com rubricas extraordinárias	5 627,32	252,73
Pagamentos relacionados com rubricas extraordinárias	(23 398,05)	(949,83)
Fluxo de Caixa das actividades operacionais	222 693,22	(217 727,70)
Fluxos de Caixa das actividades de investimento:		
Aquisição de imobilizações incorpóreas	(6 189,22)	(1 695,21)
Aquisição de imobilizações corpóreas	(2 923,58)	(56 083,99)
Pagamento de investimentos financeiros	0,00	0,00
Recebimento de investimentos financeiros	0,00	1 155,81
Remuneração investimentos financeiros	0,00	26,36
Caixa líquida das actividades de investimento	(9 112,80)	(56 597,03)

(Montante expresso em euros)

	2007	2006
Fluxos de Caixa das actividades de financiamento:		
Entradas e aumento de capital	0,00	0,00
Emissão de passivos subordinados	0,00	0,00
Empréstimos bancários	0,00	0,00
Reembolso de empréstimos bancários	(219 592,73)	(38 390,07)
Remuneração de empréstimos bancários	(17 006,52)	(16 786,18)
Caixa líquida das actividades de financiamento	(236 599,25)	(55 176,25)
Aumento (diminuição) líquida de caixa e seus equivalentes	(23 018,83)	(329 500,98)
Caixa e seus equivalentes no início do período	224 074,39	553 575,37
Caixa e seus equivalentes no fim do período	201 055,56	224 074,39

O anexo faz parte integrante destas demonstrações.

Anexo à demonstração dos fluxos de caixa

A presente demonstração de fluxos de caixa foi elaborado de forma consistente para os períodos apresentados, pelo método directo, a partir das diferentes rubricas da demonstração de resultados, ajustadas pelas variações das componentes de balanço com impacto nos fluxos de caixa.

1 — Aquisição ou alienação de filiais e outras actividades empresariais

Não houve nos exercícios a que as demonstrações financeiras se referem operações de aquisição ou alienação de filiais e outras actividades empresariais.

2 — Discriminação dos componentes de caixa e seus equivalentes

Descrição	2006	2007
Numerário	101 555,18	110 231,77
Depósitos bancários mobilizáveis de Imediato	99 500,38	113 842,62
Equivalentes de caixa	0,00	0,00
Disponibilidades constantes de balanço	201 055,56	224 074,39

3 — Divulgação de informações respeitantes a actividades financeiras

Não existem créditos bancários concedidos e não sacados, nem outras operações financeiras, com impacto positivo ou negativo nos fluxos de caixa futuros.

4 — Repartição do fluxo de caixa por ramos de actividade

Os fluxos de caixa dizem basicamente respeito ao segmento de actividade "remessas de e para o exterior".

5 — Outras informações necessárias à compreensão desta demonstração

A sociedade não dispõe de outras informações relevantes e necessárias à compreensão dos fluxos de caixa.

Anexo às demonstrações financeiras individuais em 31 de Dezembro de 2007 e 2006 (montantes em euros, excepto quando expressamente indicado)

Nota introdutória

A Trans Envio — Agência de Câmbios, L.da (Trans Envio ou Sociedade) é uma agência de câmbios constituída em Outubro de 2003. O início das operações ocorreu em 22 de Março de 2004, estando autorizada a operar na compra e venda de moedas estrangeiras e transferência de fundos de e para exterior.

A Trans Envio tem actualmente quatro balcões (dois em Lisboa, um no Porto e outro na Ericeira), bem como um serviço de Call Center, a partir dos quais assegura o atendimento dos seus clientes.

As notas que se seguem respeitam a numeração sequencial definida no Plano de Contas para o Sistema Bancário (PCSB — Instrução 4/96). As notas cuja numeração se encontra ausente deste anexo não são aplicáveis à Trans-Envio ou a sua apresentação não é relevante para a leitura das demonstrações financeiras.

1 — Ajustamento aos valores publicados no exercício anterior

Relativamente aos valores publicados no exercício anterior, não foram feitos em 2007 ajustamentos que prejudiquem uma correcta comparabilidade dos mapas financeiros.

2 — Mapas financeiros apresentados

Não existem situações relevantes que, constando de uma rubrica do Balanço, possam no todo ou em parte, ser incluídas noutras rubricas.

3 — Bases de apresentação e principais políticas contabilísticas

3.1 — Bases de apresentação das contas

As demonstrações financeiras da Trans Envio foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos de acordo com os princípios consagrados no Plano de Contas para o Sistema Bancário (Instrução n.º 4/96) e outras disposições emitidas pelo Banco de Portugal.

3.2 — Resumo das principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas mais significativas, utilizadas na preparação das demonstrações financeiras, foram as seguintes:

a) Especialização de exercícios

Os custos e proveitos são reconhecidos de acordo com o princípio da especialização de exercícios, sendo registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

b) Transacções em moeda estrangeira

Os activos e passivos expressos em moeda estrangeira são convertidos para Euros ao câmbio indicativo do Banco de Portugal, na data do balanço.

Os proveitos e custos relativos às transacções em moeda estrangeira registam-se no período em que ocorrem, de acordo com o efeito que as transacções em divisas têm na posição cambial.

Na data da sua contratação, as compras e vendas de moeda estrangeira são registadas na posição cambial. A definição de posição cambial à vista e a prazo e os procedimentos para a respectiva reavaliação são os seguintes:

Posição cambial à vista

A posição cambial à vista numa moeda corresponde ao saldo líquido dos activos e passivos nessa moeda, acrescido dos montantes das operações à vista a aguardar liquidação e das operações a prazo que se vençam nos dois dias úteis subsequentes.

A posição cambial à vista é reavaliada diariamente com base nos câmbios de "fixing" do dia. As diferenças cambiais apuradas são registadas como custos ou proveitos nas rubricas de prejuízos e lucros em operações financeiras, respectivamente.

Posição cambial a prazo

A posição cambial a prazo corresponde ao saldo líquido das operações a aguardar liquidação, com exclusão das que se vençam nos dois dias úteis subsequentes.

Todos os contratos relativos a estas operações são reavaliados às taxas de câmbio a prazo do mercado ou, na ausência destas, através do seu cálculo com base nas taxas de juro aplicáveis ao prazo residual de cada operação.

A diferença entre os contravalores em Euros às taxas de reavaliação a prazo aplicadas e os contravalores às taxas contratadas, é registada em contas de regularização do activo ou do passivo como "Proveitos e custos em suspenso", por contrapartida de proveitos ou custos nas rubricas de lucros e prejuízos em operações financeiras, respectivamente.

c) Provisões para risco país e provisões para outros riscos e encargos

i) Provisão para risco país

Destina-se a fazer face aos problemas de realização dos activos financeiros e extrapatrimoniais sobre residentes de países considerados de risco pelo Banco de Portugal, qualquer que seja o instrumento utilizado ou a natureza da contraparte, com as excepções previstas no normativo em vigor.

ii) Provisões para outros riscos e encargos

Destina-se a suportar os potenciais encargos decorrentes de processos judiciais em curso e outras contingências.

e) Imobilizações corpóreas e incorpóreas

O imobilizado corpóreo encontra-se registado ao custo, não tendo ocorrido nenhuma reavaliação ao abrigo das disposições legais aplicáveis.

A depreciação é calculada com base no método das quotas constantes. A Trans Envio utiliza, em regra, as taxas máximas fiscalmente aceites como custo, as quais correspondem aos seguintes anos de vida útil estimada:

	Anos de vida útil
Imóveis de serviço próprio	50
Despesas em edifícios arrendados	10
Equipamento informático	3-4
Mobiliário e material	8-10
Máquinas e ferramentas	5-8
Instalações interiores	5-10
Equipamento de segurança	8-10
Material de transporte	4-5

As imobilizações incorpóreas incluem, principalmente, encargos com a constituição da sociedade e *software*. Estas imobilizações são amortizadas segundo o método das quotas constantes em três anos.

f) Impostos sobre lucros

A Trans Envio está sujeita ao regime fiscal consignado no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (Código do IRC).

g) Locação financeira

A sociedade realiza apenas operações desta natureza como locatária, as quais são registadas de acordo com os seguintes critérios:

Como locatário

Os activos em regime de locação financeira são registados, por igual montante, no activo imobilizado e no passivo, processando-se as correspondentes amortizações.

As rendas relativas a contratos de locação financeira são desdobradas de acordo com o respectivo plano financeiro, reduzindo-se o passivo pela parte correspondente à amortização do capital. Os juros suportados são registados na rubrica «Juros e custos equiparados».

4 — Derrogações aos critérios valorimétricos definidos no Plano de Contas

Não existem derrogações aos critérios valorimétricos definidos no Plano de Contas do Sistema Bancário.

5 — Valias não escrituradas

Não são conhecidas importantes divergências entre a avaliação efectuada no balanço e outras avaliações feitas com base no último preço de mercado.

6 — Relação das participações financeiras directas superiores ou iguais a 20 % dos capitais sociais

O Trans Envio não detém ela própria qualquer percentagem de capital social de quaisquer outras empresas ou entidades.

11 — Movimentos e saldos do activo imobilizado

Os movimentos e saldos do activo imobilizado, de acordo com o modelo apropriado, são os seguintes:

Contas	Saldo do exercício anterior		Aumentos		Tranferências	Amortizações Exercício	Regularizações	Abates (Líquido)	Valor líquido 31-12-2007
	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Aquisições	Reavaliações (Líquido)					
Imobilizações incorpóreas	34 710,84	30 486,05	6 189,22	0,00	0,00	4 417,81			5 996,20
Trespasses									
Despesas de estabelecimento	6 408,42	6 408,42				0,00			0,00
Custos plurianuais									
Despesas de invest.e desenvolvimento									
Sistema de tratamento automát. de dados	28 302,42	24 077,63	6 189,22			4 417,81			5 996,20
Despesas em edifícios arrendados									
Outras									
Imobilizações corpóreas	1 498 817,38	317 117,75	2 923,58	0,00	0,00	143 589,50	0,00		1 041 033,71
Imóveis serviço próprio	662 429,75	19 872,88				9 936,44			632 620,43
Obras em imóveis arrendados	112 752,50	33 825,75				11 275,25			67 651,50
Outros imóveis									
Equipamento	700 094,33	251 648,72	2 923,58			116 492,62			334 876,57
Património artístico									
Imóveis em locação financeira									

Contas	Saldo do exercício anterior		Aumentos		Tranferências	Amortizações Exercício	Regularizações	Abates (Líquido)	Valor líquido 31-12-2007
	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Aquisições	Reavaliações (Líquido)					
Equipamento em locação financeira	23 540,80	11 770,40				5 885,19			5 885,21
Outras imobilizações corpóreas									
Imobilizações em curso	12 445,63	0,00	0,00	0,00	-12 445,63	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizações incorpóreas	12 445,63	0,00			-12 445,63				0,00
Imóveis de serviço próprio									
Imóveis arrendados									
Outros imóveis									
Equipamento									
Património artístico									
Outras imobilizações corpóreas									
Adiantamentos por conta de imobilizações									
Totais	1 545 973,85	347 603,80	9 112,80	0,00	-12 445,63	148 007,31	0,00	0,00	1 047 029,91

14 — Outros créditos sobre instituições de Crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
Aplicações em instituições crédito no país	44 400,00	44 400,00
	44 400,00	44 400,00

Esta aplicação está a caucionar uma garantia bancária, pedida e obtida, a favor de terceiros.

16 — Trespasses, despesas de estabelecimento e despesas de investigação e desenvolvimento

Apenas existem despesas de estabelecimento e constituição cujo valor líquido ascendia no final do ano a:

	2007	2006
Despesas de estabelecimento e constituição (bruto)	6 408,42	6 408,42
Amortizações acumuladas	(6 408,42)	(6 408,42)
Despesas de estabelecimento e constituição (líquido)	0,00	0,00

17 — Correcções no activo não imobilizado motivadas por medidas de carácter fiscal

Não há correcções introduzidas no activo não imobilizado motivadas por medidas de carácter fiscal.

18 — Débitos para com Instituições de crédito e para com clientes

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
À vista:		
Ordens enviadas e a pagar	313 943,92	356 754,22
A prazo:		
Empréstimos bancários obtidos	0,00	207 139,73
	313 943,92	563 893,95

22 — Passivos subordinados

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, o saldo da rubrica 8 do passivo é composto por um empréstimo / suprimentos dos sócios à sociedade:

Data da emissão	Prazo	Pagamento de juros	Valor total
29/12/2004	5 anos	0%	70 000

23 — Compromissos comerciais

Os compromissos assumidos pela sociedade são de (em euros):

	2007	2006
Passivos eventuais:		
Activos dados em garantia	44 400,00	44 400,00

Esta rubrica corresponde a activos dados em caução para obtenção de uma garantia bancária a favor de terceiros.

24 — Provisões

O movimento de provisões nos exercícios de 2007 e 2006 foi o seguinte:

Descrição	Saldo 31.12.2006	Reforços	Reposições	Utilizações	Variação Câmbio	Saldo 31.12.2007
Provisões p/ risco país	6 347,76	1 067,11	6 027,22		-310,44	1 077,21
Provisão p/ outros riscos e encargos	7 200,00	15 713,60	7 200,00	0	0	15 713,60
Total	13 547,76	16 780,71	13 227,22	0	-310,44	16 790,81

Descrição	Saldo 31.12.2005	Reforços	Reposições	Utilizações	Variação Câmbio	Saldo 31.12.2006
Provisões p/ risco país	16 181,77	4 318,56	13 063,35		-1 089,22	6 347,76
Provisão p/ outros riscos e encargos	7 200,00		0	0	0	7 200,00
Total	23 381,77	4 318,56	13 063,35	0	-1 089,22	13 547,76

27 — Contas de Regularização

Activo

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
Despesas com custo diferido:		
Prémios de seguros	1 902,53	7 525,79
Rendas e alugueres	15 829,76	15 508,16
Outros custos administrativos		0,00
Operações activas a regularizar	9 713,60	4 281,88
Total	27 445,89	27 315,83

Passivo

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
Custos a pagar:		
De custos com pessoal	73 012,50	71 379,00
Outros custos administrativos	33 489,44	14 373,18
Operações passivas a regularizar	10 766,60	455,04
Total	117 268,54	86 207,22

29 — Capital subscrito, reservas e resultados

O movimento ocorrido nas rubricas de capital subscrito, reservas e resultados durante o exercício de 2007 e 2006, foi a seguinte:

Descrição	Saldo 31-12-2006	Aumentos	Reduções	Saldo 31-12-2007
Capital subscrito	500 000,00	0,00		500 000,00
Reservas	61 689,56	0,00		61 689,56
Resultados transitados	540 753,81		393 003,92	147 749,89
Resultado líquido de 2006	-393 003,92	393 003,92		0,00
Resultado líquido de 2007	0,00	465 414,71		465 414,71
Total	709 439,45	858 418,63	393 003,92	1 174 854,16

A sociedade constituiu-se em 2003 com o capital social indicado. No entanto, o início de actividade ocorreu já em 2004.

O capital social da sociedade está representado por duas quotas de 450.000 e 50.000 euros.

30 — Partes de capital que confiram direitos especiais

Não existem em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, partes de capital beneficiárias, de obrigações convertíveis e de títulos e direitos similares, que confiram direitos especiais.

31 — Desenvolvimento das rubricas outros activos e outros passivos

Em Outros Activos (rubrica 13 do activo) figuram os seguintes valores:

	2007	2006
Devedores e outras aplicações:		
IRC a recuperar	0,00	2 131,09
Devedores diversos	5 290,80	7 924,32
Ordens a receber	108 642,96	48 349,88
Adiantamentos	347 444,59	141 840,35
Outras aplicações	29 098,00	19 098,00
Total Bruto	490 476,35	219 343,64
Provisões p/risco país	(1 077,21)	(6 347,76)
Total líquido	489 399,14	212 995,88

Por sua vez na rubrica 4 do passivo (Outros Passivos) estão incluídos:

	2007	2006
Credores:		
Fornecedores	9 631,44	57 685,22
Credores diversos	45 408,17	169 823,62

	2007	2006
Outras exigibilidades:		
IRC e outros impostos a pagar	47 134,17	25 665,81
Contribuições p/ segurança social	15 376,50	17 240,88
Total	117 550,28	270 415,53

34 — Efectivo de trabalhadores

O efectivo de trabalhadores ao serviço da sociedade no final do exercício de 2006 e 2005, atingia os valores abaixo indicados, por grandes categorias profissionais:

	2007	2006
Funções		
Chefias	1	1
Técnicos	7	6
Administrativos e comerciais	23	26
Total	31	33

35 — Remunerações atribuídas e compromissos assumidos com os órgãos sociais

Não foram incorridos encargos, nem assumidos outros compromissos, com os membros dos órgãos de gerência e fiscalização durante o exercício de 2007 e 2006.

37 — Totais do activo e passivo em moeda estrangeira

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006 os activos e passivos expressos em moeda estrangeira, representavam o contravalor indicado a seguir:

	2007	2006
Activos	57 136,33	65 890,03
Passivos	169 983,35	306 380,21

38 — Ventilação da actividade por mercados geográficos e linhas de negócio

Os elementos da demonstração de resultados e do balanço dizem integralmente respeito à actividade da sociedade no mercado geográfico de Portugal Continental.

Os mesmos elementos apresentados por linhas de negócio, em 2007 e 2006, são os seguintes:

Rubricas	Remessas de e p/ o exterior	Câmbios Moeda	Reconcil.	Total 2007
Juros e proveitos equiparados	1 506,55			1 506,55
Juros e custos equiparados	21 100,50			21 100,50
Comissões (proveito)	349 216,54			349 216,54
Comissões (custo)	158 094,32			158 094,32
Lucros em operações financeiras	1 589 748,33	26 889,26		1 616 637,59
Resultado líquido do exercício	438 525,45	26 889,26		465 414,71
Crédito sobre clientes				-
Débitos p/ clientes	313 943,92			313 943 92
Activo líquido total	1 809 330,50			1 809 330,50

Rubricas	Remessas de e p/ o exterior	Câmbios Moeda	Reconcil.	Total 2006
Juros e proveitos equiparados	1 071,87			1 071,87
Juros e custos equiparados	20 681,41			20 681,41
Comissões (proveito)	437 622,19			437 622,19
Comissões (custo)	183 676,81			183 676,81
Lucros em operações financeiras	1 121 927,98	26 886,19		1 148 814,17
Resultado líquido do exercício	- 419 890,11	26 886,19		393 003,92
Crédito sobre clientes	-			-
Débitos p/ clientes	563 893,95			563 893,85
Activo líquido total	1 707 156,15			1 707 156,15

39 — Custos e proveitos residuais e extraordinários

As principais componentes das seguintes rubricas de custos e proveitos são:

A. Outros custos de exploração

	2007	2006
Rubrica 6.		
Quotizações e donativos	0,00	2 000,00

B. Perdas extraordinárias

	2007	2006
Rubrica 11.		
Multas e outras penalidades legais	545,74	725,43
Prejuízo p/extravio, roubo/falsificação valores.	0,00	50,00
Perdas relativas a exercícios anteriores	21 743,07	0,00
Outras perdas extraordinárias	1 109,24	174,40
	23 398,05	949,83

C. Ganhos extraordinários

	2007	2006
Rubrica 9. Ganhos extraordinários		
Outros ganhos extraordinários	5 627,32	252,73
	5 627,32	252,73

40 — Encargos com passivos subordinados

Não houve encargos imputados nem encargos pagos com passivos subordinados.

41 — Carga fiscal

A carga fiscal, medida pela relação entre a dotação para impostos sobre lucros e o lucro do exercício adicionado daquela dotação, foi a seguinte:

	2007	2006
Dotações para impostos sobre lucros	41 657,00	0,00
Lucro líquido do período adicionado da dotação para impostos sobre lucros.	507 071,71	0,00
Carga fiscal (%)	8,20	0,00

Em 2007 a carga fiscal ficou diminuída pelo facto de existirem prejuízos fiscais reportáveis de que se fez a integral utilização.

Em 2006 não existe dotação para impostos sobre lucros e consequentemente carga fiscal, porque a matéria colectável é nula.

Não existem, no final de 2007, diferenças fiscais temporárias que produzam impacto importante ao nível dos resultados contabilísticos e dos resultados tributáveis futuros.

42 — Incidência do imposto sobre rendimentos

O imposto sobre lucros estimado incidiu sobre as seguintes rubricas de resultados do exercício:

	2007	2006
Resultados correntes	41 657,00	0,00
Resultados extraordinários	-	-

43 — Consolidação das contas da Sociedade noutra instituição

As contas da Trans Envio não são consolidadas em qualquer outra Instituição.

44 — Empresas filiais noutros estados membros da U.E.

A Trans Envio não possui filiais noutros Estados-membros das Comunidades Europeias.

45 — Operações de locação financeira

Os montantes de locação financeira, com indicação da rubrica onde estão contabilizadas, são as seguintes:

	2007	2006
Rubrica 10 — Imobilizações corpóreas (brutas)	23 540,80	23 540,80
Amortizações acumuladas	(17 655,59)	(11 770,40)

46 — Compensação entre saldos devedores e credores

Não são efectuadas compensações de saldos devedores e credores em contas de terceiros e em contas internas e de regularização ao abrigo de contratos de compensação.

47 — Transacções com entidades sob o mesmo domínio.

A sociedade efectua a liquidação de algumas remessas com entidades sob o mesmo domínio. O único resultado implícito nessas operações são comissões pela prestação desse serviço, as quais não têm materialidade nos resultados globais.

49 — Compromissos assumidos com pensões de reforma e sobrevivência

A Trans Envio não tem responsabilidades com pensões de reforma e sobrevivência, nomeadamente, complementos de reforma. Os seus colaboradores beneficiam e estão integrados no Regime Geral de Segurança Social.

51 — Outras informações

Já no decorrer de 2008 e ainda no mês de Janeiro, o capital social da sociedade foi objecto de transferência de titularidade, passando a ser detido integralmente pela sociedade "LCC Trans Sending Holdings Limited", com sede no Reino Unido.

Em simultâneo ocorreu a alienação de imóveis da sociedade a qual gerou uma menos valia contabilística de cerca de 117 mil euros.

Para além do expresso não são conhecidos outros riscos, nem resultados de natureza significativa, que ponham em causa as demonstrações financeiras apresentadas ou futuras.

III — Dispensa de ROC

Declaração

Trans Envio — Agência de Câmbios, L.da, com sede na Rua de Campolide, 47-A, Lisboa, contribuinte n.º 505915804, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 13.804, com o capital social de 500.000 euros, não designou Revisor Oficial de Contas, por, durante os dois últimos anos consecutivos, não terem sido ultrapassados os limites das alíneas *a*), *b*) e *c*) do número 2 do artigo 262.º do Código das Sociedades Comerciais, o total do Balanço inferior a 1.500.000 euros, o total das vendas liquidas e outros proveitos não ter atingido 3.000.000 euros e o numero de trabalhadores em média durante o exercício ter sido inferior a 50, pelo que estão contemplados os condicionalismos do numero 3 do referido artigo.

19 de Março de 2008. — *Nicholas John Stewart Day*, gerente — *Antonio Debiase*, gerente.

300324764

PARTE L

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Aviso (extracto) n.º 17471/2008

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, torna-se público que, por despacho de 20 de Maio de 2008 do director-geral da Agência Portuguesa do Ambiente, sediada na Rua da Murgueira, 9-9.ª, Amadora, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal com vista ao recrutamento de titular do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe do Gabinete de Impacte Ambiental — para o exercício das competências previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril.

29 de Maio de 2008. — A Directora de Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Maria Luísa Araújo Proença.*

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750